# Jornal Oficial AMM-MT

## Edição diária

Associação Mato-grossense dos Municípios

QUARTA-FEIRA

**02/07/2025**

Nº 4769



Edição oficial. Assinada digitalmente.

## ÍNDICE

Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal - AGERR-PANTANAL..... 6
Associação dos Municípios do Araguaia - AMA..... 6
Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT..... 7
Câmara Municipal de Água Boa..... 7
Câmara Municipal de Alto Garças..... 8
Câmara Municipal de Cáceres..... 8
Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis..... 8
Câmara Municipal de Canabrava do Norte..... 9
Câmara Municipal de Colíder..... 10
Câmara Municipal de Confresa..... 11
Câmara Municipal de Matupá..... 19
Câmara Municipal de Mirassol d´Oeste..... 21
Câmara Municipal de Nova Marilândia..... 22
Câmara Municipal de Nova Xavantina..... 22
Câmara Municipal de Paranatinga..... 23
Câmara Municipal de Ponte Branca..... 23
Câmara Municipal de Poxoréu..... 24
Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato..... 44
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste..... 44
Câmara Municipal de São Félix do Araguaia..... 44
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos..... 45
Câmara Municipal de Sapezal..... 45
Câmara Municipal de Serra Nova Dourada..... 45
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis..... 46
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal..... 46
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA..... 55
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso..... 55
Consórcio Intermunicipal Portal da Amazônia..... 56
Instituto Municipal da Previdência dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV..... 56
Prefeitura Municipal de Água Boa..... 57
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia..... 65
Prefeitura Municipal de Alto Garças..... 65
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai..... 66
Prefeitura Municipal de Alto Taquari..... 67
Prefeitura Municipal de Apiacás..... 68
Prefeitura Municipal de Araguaiana..... 71
Prefeitura Municipal de Araguainha..... 71
Prefeitura Municipal de Araputanga..... 71
Prefeitura Municipal de Aripuanã..... 73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças..... 77
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte..... 120
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia..... 120
Prefeitura Municipal de Brasnorte..... 122
Prefeitura Municipal de Cáceres..... 124
Prefeitura Municipal de Campinápolis..... 130
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis..... 139
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio..... 162
Prefeitura Municipal de Campo Verde..... 164
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte..... 178
Prefeitura Municipal de Canarana..... 179
Prefeitura Municipal de Carlinda..... 180
Prefeitura Municipal de Castanheira..... 182
Prefeitura Municipal de Cláudia..... 191
Prefeitura Municipal de Cocalinho..... 194
Prefeitura Municipal de Colíder..... 196
Prefeitura Municipal de Colniza..... 201
Prefeitura Municipal de Comodoro..... 207
Prefeitura Municipal de Confresa..... 208
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste..... 213
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu..... 214
Prefeitura Municipal de Diamantino..... 228
Prefeitura Municipal de Dom Aquino..... 230

Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste ... 234
Prefeitura Municipal de General Carneiro ... 238
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste ... 241
Prefeitura Municipal de Guiratinga ... 242
Prefeitura Municipal de Indiavaí ... 245
Prefeitura Municipal de Itanhangá ... 246
Prefeitura Municipal de Itaúba ... 247
Prefeitura Municipal de Itiquira ... 250
Prefeitura Municipal de Jaciara ... 252
Prefeitura Municipal de Jangada ... 253
Prefeitura Municipal de Jauru ... 255
Prefeitura Municipal de Juara ... 265
Prefeitura Municipal de Juína ... 268
Prefeitura Municipal de Juruena ... 271
Prefeitura Municipal de Juscimeira ... 276
Prefeitura Municipal de Luciara ... 278
Prefeitura Municipal de Marcelândia ... 279
Prefeitura Municipal de Matupá ... 281
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste ... 283
Prefeitura Municipal de Nobres ... 289
Prefeitura Municipal de Nortelândia ... 291
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento ... 293
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia ... 303
Prefeitura Municipal de Nova Guarita ... 304
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ... 310
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia ... 312
Prefeitura Municipal de Nova Maringá ... 314
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde ... 315
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré ... 324
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia ... 326
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena ... 331
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã ... 345
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina ... 347
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte ... 363
Prefeitura Municipal de Novo Mundo ... 365
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio ... 365
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim ... 366
Prefeitura Municipal de Paranatinga ... 368
Prefeitura Municipal de Pedra Preta ... 374
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ... 392
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra ... 395
Prefeitura Municipal de Poconé ... 399
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia ... 450
Prefeitura Municipal de Ponte Branca ... 452
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte ... 452
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos ... 452
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião ... 462
Prefeitura Municipal de Poxoréu ... 465
Prefeitura Municipal de Querência ... 466
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal ... 467
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira ... 468
Prefeitura Municipal de Rio Branco ... 469
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste ... 470
Prefeitura Municipal de Santa Carmem ... 472
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu ... 474
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato ... 476
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha ... 479
Prefeitura Municipal de Santo Afonso ... 482
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger ... 489
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste ... 490
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia ... 501
Prefeitura Municipal de São José do Povo ... 503
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro ... 505
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos ... 518

Prefeitura Municipal de São José do Xingu ..... 543
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ..... 544
Prefeitura Municipal de Sapezal ..... 544
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada ..... 545
Prefeitura Municipal de Sorriso ..... 546
Prefeitura Municipal de Tabaporã ..... 557
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra ..... 581
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte ..... 583
Prefeitura Municipal de Tesouro ..... 583
Prefeitura Municipal de Torixoréu ..... 584
Prefeitura Municipal de União do Sul ..... 586
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos ..... 587
Prefeitura Municipal de Várzea Grande ..... 587
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade ..... 594
Prefeitura Municipal de Vila Rica ..... 594

## APRESENTAÇÃO

### DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

**Presidente de Honra**: Juarez Alves da Costa

**Presidente:** Leonardo Tadeu Bortolin

**Primeiro Vice-Presidente:** Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

**Segundo Vice-Presidente:** José Guedes de Souza - Rondolândia

**Terceiro Vice-Presidente**: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

**Quarto Vice-Presidente**: Marcelo de Aquino - General Carneiro

**Quinto Vice-Presidente:** Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

**Secretário Geral**: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

**Primeiro Secretário:** Carlos Sirena - Juara

**Tesoureiro Geral:** Nelson Antônio Pain - Poxoréu

**Primeiro Tesoureiro:** Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

**Segundo Tesoureiro**: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

**Conselho Fiscal**:

**1º** Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

**2º** Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

**3º** João Isaack Moreira - Tesouro

**Suplentes Fiscais**:

**1º** Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

**2º** Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

**3º** Enilson de Araújo Rios - Araputanga

**Responsável pelo Jornal Oficial AMM**

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL - AGERR-PANTANAL

### PORTARIA Nº 028/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

PORTARIA Nº 028/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA AGERR Pantanal.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Presidente da AGÊNCIA REGIONAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL – AGERR-Pantanal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Cláusula 30ª, do Contrato de Consórcio Público da agência,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. PERICLES SIDENE DA CRUZ, CPF 860.707.701-53, para exercer o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da AGERR Pantanal, com as funções e atribuições estabelecidas pelo Contrato Consórcio Público, em especial as Cláusulas 40ª, 41ª e 42ª.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mirassol d´Oeste/MT, 01 de julho de 2025.

Assinado eletrônicamente por...
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente AGERR Pantanal

---

### ATO DE PESSOAL 02/2025 TERMO DE POSSE

ATO DE PESSOAL 02/2025 TERMO DE POSSE

Ao Trigésimo (30) dia do mês de Junho do ano de dois mil e Vinte e Cinco (2025), na Sede do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Héctor Alvares Bezerra, presidente da AGERR Pantanal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato de Consórcio, dou POSSE à PAULO MÁRIO COSTA CARDOSO portador da carteira de identidade RG Nº 1.006245-9 SSP/MT, e do CPF: nº 616.076.221-49, no CARGO de DIRETOR TÉCNICO OPERACIONAL, nomeado através da PORTARIA Nº 027/2025 do dia 30 de Junho de 2025, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. Os nomeados comprovam neste ATO, através de inspeção médica estarem aptos, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

Mirassol d´Oeste/MT, em 30 de Junho de 2025.

Assinado eletrônicamente por...
HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente AGERR Pantanal

Assinado eletrônicamente...De Acordo: Paulo Mário Costa Cardoso – 616.076.221-49

Assinado eletrônicamente...Testemunha: Luciana Nascimento da Silva – 804.876.371-00

---

### ATO DE PESSOAL 03/2025 TERMO DE POSSE

ATO DE PESSOAL 03/2025 TERMO DE POSSE

Ao Primeiro (01) dia do mês de Julho do ano de dois mil e Vinte e Cinco (2025), na Sede do Consórcio da Agência Regional de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento do Complexo Nascentes do Pantanal, eu Héctor Alvares Bezerra, presidente da AGERR Pantanal, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato de Consórcio, dou POSSE à PERICLES SIDENE DA CRUZ, portador da carteira de identidade RG. Nº 07522754 SSP/MT, e do CPF: nº 860.707.701-53, no CARGO de Diretor Administrativo e Financeiro, nomeado através da PORTARIA Nº 028/2025 do dia 01 de julho de 2025, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. Os nomeados comprovam neste ATO, através de inspeção médica estarem aptos, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

Mirassol d´Oeste/MT, em 01 de julho de 2025.

Assinado eletrônicamente por...

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Presidente AGERR Pantanal

Assinado eletrônicamente...De Acordo: Pericles Sidene da Cruz - 860.707.701-53

Assinado eletrônicamente...Testemunha: Luciana Nascimento da Silva – 804.876.371-00

## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ARAGUAIA - AMA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025**

**Processo Licitatório n° 01/2025**, **homologado em 30/06/2025** na modalidade de **INEXIGIBILIDADE n° 001/2025.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS PÚBLICOS, PARA REPRESENTAÇÃO DA AMMA NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA, ELABORAÇÃO DE PEÇAS JURÍDICAS E PARTICIPAÇÃO EM AUDIÊNCIAS E REUNIÕES.**

**VALOR PREVISTO: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO ARAGUAIA -MT**

**CNPJ Nº 09.250.463/0001-86.**

**CONTRATADO**: **JOSE GERIVAN EVANGELISTA SOCIEDADE INIDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ com o n. 52.245.849/0001-29**

**Data: 01 de Julho de 2025.**

**Foro: Cuiabá – MT**

## ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

**JORNAL OFICIAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2025 PROC. ADMINISTRATIVO 276/2025**

Compra Direta – Lei 14.341/2022, Lei nº 14.133/21, Resoluções nº 041/2024 e 002/2025 da AMM e suas alterações.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL ENVOLVENDO PEQUENO REPAROS DO DIA A DIA, EXCLUINDO REFORMA DA ESTRUTURA PREDIAL, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, NAS UNIDADES DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSEENSE DOS MUNICIPIOS – AMM.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

VALOR: R$ R$ 48.000.00 (quarenta e oito mil reais).

**EMPRESA CONTRATADA: LUSA MANUTENÇÕES LTDA**

Cuiabá- MT, 30 de junho de 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**TERMO DE POSSE Nº 106/2025**

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, tendo por local o Plenário "José Nogueira Paniago" da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, com a presença dos demais Vereadores, Servidores, Autoridades e Público presente, tomou posse o Primeiro Suplente de Vereador, eleito em seis de outubro dois mil e vinte e quatro, na Coligação "*Mais Conquistas, Mais Futuro*" pelo partido União Brasil (UNIÃO), no pleito eleitoral de 2024, com 287 (duzentos e oitenta e sete) votos, o Senhor **IGOR DE SOUSA MATOS (UNIÃO BRASIL)**, que permanecerá nesta Casa pelo período de primeiro à trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, ocupando a cadeira vaga do Vereador Adelar Fusinato (União Brasil) que afastou-se, conforme apresentação do Requerimento nº 058, datado em 16 de julho de 2025, para tratar de assuntos particulares. A Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Rejane Schneider Garcia (PSDB), declarou empossado o Primeiro Suplente de Vereador, senhor Igor de Sousa Matos (União Brasil), após o mesmo ter apresentado seu Diploma, Declaração de Bens e Saldo Bancário, cumprindo assim, com todas as formalidades regimentais desta Casa de Leis. Nada mais havendo, o Presidente da Edilidade, solicitou ao Primeiro Suplente de Vereador empossado, para que assinasse o presente Termo de Posse e, deu por encerrado este Ato Solene. Água Boa, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

**IGOR DE SOUSA MATOS**

Primeiro Suplente de Vereador Empossado (UNIÃO BRASIL)

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**PORTARIA N° 029/2025**

**"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, NOS DIAS 03, 04 E 07 DE JULHO DE 2025, EM RAZÃO DA EXPOVALE – FESTA TÍPICA DO MUNICÍPIO."**

**Rejane Schneider Garcia**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que são conferidas:

**CONSIDERANDO** a realização da **EXPOVALE**, festa típica e tradicional do Município de Água Boa-MT, que integra o calendário oficial de eventos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o expediente da Câmara Municipal durante os dias de realização do evento;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação municipal que declara o dia 07 de julho como feriado municipal em comemoração à referida festividade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Declarar que o expediente da Câmara Municipal de Água Boa-MT ocorrerá nos seguintes dias e horários:

**I –** Nos dias 03 e 04 de julho de 2025 (quinta e sexta-feira), das 13h30 às 17h30;

**II –** No dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira), não haverá expediente, em razão do feriado municipal alusivo à EXPOVALE.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de julho de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT**
**PORTARIA N° 030/2025**

**"Exonera do Cargo de Chefe do Departamento Legislativo, o Servidor Erick Alves Schmieder".**

**Rejane Schneider Garcia,** Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Exonera, a partir de 01 de julho de 2025, do cargo de Chefe do Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Água Boa, cargo em Comissão, o Senhor **Erick Alves Schmieder**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº. XXX.XXX.XX1-45, residente e domiciliado à Rua XX nº XXX Bairro XX, Água Boa-MT.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 01 de julho de 2025.

**Rejane Schneider Garcia**

Presidente

**Rodrigo Rosa Fidelis**

1º – Secretário

**Luiz Omar Pichetti**

Secretário Geral

## CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 020/2025**

**PORTARIA Nº 020/2025**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT.**

Os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, do exercício de 2025/2026, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos considerandos abaixo:

CONSIDERANDO que, o Requerimento de férias datado de 24/06/2025, do servidor JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO, matrícula 71, lotado no Cargo Comissionado de "Assessor de Impresa".

CONSIDERANDO que, as férias referem-se ao período de aquisição de 07/01/2023 à 06/01/2024; assim,

**RESOLVEM:**

**I – CONCEDER FÉRIAS 30 (TRINTA) DIAS AO SERVIDOR JOÃO OLAVO BORGES MADUREIRA DE MACEDO, MATRÍCULA 71, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE "ASSESSOR DE IMPRESA" DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT, A SEREM GOZADAS ENTRE AS DATAS DE 04/08/2025 À 02/09/2025, VOLTANDO AO LABOR AO SEU TÉRMINO, OU EM CASOS NECESSÁRIOS PARA ASSINAR DOCUMENTOS DE PROCESSOS DE LICITAÇÃO E OU DE COMISSÃO.**

**II – BEM COMO, FICA AUTORIZADO A MESMA SECRETÁRIA, EFETUAR O PAGAMENTO DO 1/3 DE FÉRIAS; CINCO (05) CINCOS DIAS ANTES DO INÍCIO DAS FÉRIAS.**

**III – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO. PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 30 de junho de 2025.

**DAVID FRAGA DE CARVALHO FÁBIO ADRIANO AGULHÃO**

Presidente Vice-Presidente

**MARCOS MARTINS DE SOUZA JORGE H . CARVALHO KONRAD**

1º Secretário 2º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 185/2025**

"*Dispõe sobre mudança na data do segundo período das férias da servidora* ***ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o que consta o que consta na Portaria nº 068, de 12 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 002/2025, Despacho – 16, de 01 de julho de 2025, via sistema 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar a mudança do segundo período das férias, a pedido, da Servidora **ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Cáceres-MT, que estava prevista a ser usufruída a partir do **dia 23 de julho a 01 de agosto de 2025**, para o **dia 16 a 25 de julho de 2025**, relativas ao exercício de 2024/2025.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições contrárias, mantidas inalteradas as demais disposições da Portaria 068, de 12 de fevereiro de 2025, no que não contrariar a presente.

**Art. 3º** Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 186/2025**

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor* ***JOEL XAVIER DO NASCIMENTO*** *e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997.

**CONSIDERANDO** o que consta no Proc. Administrativo Pedido de Férias de Servidor – 027/2025, de 24 de junho de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **JOEL XAVIER DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período de 2022/2023, **com conversão de 1/3 (um terço) das férias em salário-família pecuniário,** a serem gozadas de **07 a 26 de julho de 2025.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

**FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA**

*Presidente da Câmara Municipal de Cáceres*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**TERMO DE RATIFICAÇÃO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

DO OBJETO: Trata-se do processo de contratação direta por dispensa de licitação de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 75, inciso IV, alínea" a", que tem por objeto a Contratação

de concessionária autorizada para realizar revisão obrigatória de 130.000 km no veículo TrailBlazer Premier, Placa: RRS2I13, Marca: GM – Chevrolet, da frota da Câmara Municipal.

DO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 37.499.332/0001-72, situada na Rua Porto Velho, Nº 385 NE, Centro.

DO CONTRATADO: OESTE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ: 73.812.521/0002-06, situada na Av. Florianópolis nº 216-SE, Campo Novo do Parecis – MT.

DA JUSTIFICATIVA: As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, as compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoa física e/ou pessoa jurídica nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos de dispensa de licitação, dentre eles, o contido no inciso IV, o qual permite a contratação por dispensa de licitação a contratação tenha por objeto: bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição for indispensável para a vigência da garantia.

Art. 75. É dispensável a licitação:

IV - para contratação que tenha por objeto:

1. bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

Identificada a necessidade de manutenção do veículo, realizou-se uma busca no mercado por um fornecedor que atuasse na área compatível. Nesse contexto, constatou-se que a empresa Oeste Veículos LTDA, CNPJ: 73.812.521/0002-06, localizada na Avenida Florianópolis, 216 – Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, é a única concessionária autorizada da marca Chevrolet na região.

A escolha do fornecedor justifica-se pelo fato de que, conforme previsto no artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição de peças e serviços deve ser realizada diretamente com o fornecedor original durante o período de garantia técnica, quando essa exclusividade for indispensável para a manutenção da garantia. Como concessionária autorizada da marca Chevrolet, a Oeste Veículos LTDA é responsável por todas as garantias do veículo, tornando inviável a contratação de outro fornecedor sem comprometer a cobertura da fábrica.

O preço foi definido a partir de orçamento requerido junto à empresa e os valores seguem tabelas padronizadas de preços para revenda de peças e serviços aplicadas por todas as concessionárias da marca, assegurando a compatibilidade com a realidade do mercado. A escolha da concessionária também se justifica por sua localização geográfica, sendo a opção mais próxima disponível.

É importante destacar que, embora as concessionárias pratiquem preços padronizados para revisões básicas e peças, o custo final efetivo da manutenção só pode ser determinado após a avaliação do veículo por um mecânico autorizado. Em muitos casos, a obtenção de orçamentos com outros fornecedores exigiria o deslocamento do veículo até cada oficina para avaliação, o que poderia gerar custos adicionais, como a cobrança por desmontagem de peças para verificação e o próprio custo do deslocamento em si. Essa prática resultaria em despesas desnecessárias, além de tornar o processo moroso e improdutivo, contrariando os princípios da eficiência e economicidade.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação da empresa Oeste Veículos LTDA atende aos requisitos legais para a dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A exclusividade da concessionária para fornecimento de peças e serviços durante o período de garantia técnica justifica a contratação direta, garantindo a manutenção da cobertura do fabricante e assegurando preços compatíveis com o mercado.

DO VALOR:

Materiais: R$ 4.567,31 (Quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos).

Serviços: R$ 2.230,00 (Dois mil duzentos e trinta reais).

Total: R$ 6.797,31 (seis mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.001.01.031.0001.20000 - Manutenção e encargos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.00 – material de consumo

01.001.01.031.0001.20000 manutenção e encargos da câmara municipal

3.3.90.39.00.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica

DO FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, alínea" a" da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 56/2023.

RATIFICO e AUTORIZO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 015/2025, em consonância com a justificativa apresentada e autorizada.

Campo Novo do Parecis, 01 de Julho de 2025.

_____

Willian Freitas Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

## CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 01/2025**

**DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, sediada na Praça Frederico Souza Brito, s/n.º, Centro, município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.658-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.920.221/0001-25, endereço eletrônico: https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao, através da

Agente de Contratação, designada através da Portaria nº 024/2025, **Sra. Samayra da Silva Ferro**, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (TIPO ETANOL), DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.**".

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

INÍCIO DE ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 02/07/2025

TÉRMINO DE ENVIO DAS PROPOSTAS: 04/07/2024 às 17H.

Edital, Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial https://canabravadonorte.mt.leg.br/sic-licitacao

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail (licitacao@canabravadonorte.org), das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 01 de julho de 2025.

**SAMAYRA DA SILVA FERRO**

Agente de Contratação

## CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/2025

DECRETO LEGISLATIVO 012/2025
A Câmara Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, por meio de
sua edilidade e do Projeto de Decreto Legislativo de autoria do vereador Marcelo Canova, concede ao Ilustríssimo Senhor:

Antonio Carlos Lourenço

TÍTULO DE CIDADÃO COLIDENSE
brasileiro, casado, empresário do ramo de serralheria, hidráulica, construtora e serviços terraplanagem, que neste ato é contemplado
em reconhecimento a sua formação moral e cívica, pelos investimentos nesta comuna, bem como, pela parcela de contribuição sócio, política e econômica, nesta municipalidade.

Câmara Municipal de Colíder-MT, em 26 de junho de 2025.

Ver. Marcelo Canova
NOVO

Ver. LUCIANO MILANI
Presidente

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO 096/2025

Súmula: **"abre crédito adicional suplementar no valor que menciona e da outras providências".**

O **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na lei Municipal n.º 3381/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e Fontes de Recursos no Orçamento vigente:

| **Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 001 Câmara Municipal de Colíder** | | | |
| **funcional programática:** 01.031.0001.20001 – Man. Das Ativ. Da Câmara Municipal | | | |
| **Natureza da Despesa:** | **REDUZIDO** | **Fonte de Recurso** | **Valor R$** |
| 319014 Diarias – Civil | 8 | 1.500.0000000 | 130.000,00 |
| 339033 Passagens e Despesas com locomoção. | 10 | 1.500.0000000 | 70.000,00 |
| 339039 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica. | 13 | 1.500.0000000 | 100.000,00 |
| | **Sub total** | | **300.000,00** |

**TOTAL GERAL DE CRÉDITOS.....R$ 300.000,00**

**Artigo 2º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no inciso III paragrafo 1º do artigo. 43 da Lei 4.320/1964, oriundos de Anulação parcial ou Total de Dotações.

| **Órgão: 03 SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO** | | | |
|---|---|---|---|
| **Unidade Orçamentária: 001 GABINETE DO PREFEITO** | | | |
| **funcional programática: 04**.131.0002.2025 PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INT | | | |
| **Natureza da Despesa:** | **REDUZIDO** | **Fonte de Recurso** | **Valor R$** |
| 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridicas | 6 | 1.500.0000000 | 300.000,00 |
| | **Sub total** | | **300.000,00** |

**TOTAL GERAL DE REDUÇÕES.....R$ 300.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colíder - MT, 16 de junho de 2.025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

### CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
### ERRATA DO RGF

### CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | MAI/2024 | JUN/2024 | JUL/2024 | AGO/2024 | SET/2024 | OUT/2024 | NOV/2024 | DEZ/2024 | JAN/2025 | FEV/2025 | MAR/2025 | ABR/2025 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 278.348,21 | 360.217,01 | 282.098,46 | 272.485,88 | 264.741,74 | 276.363,57 | 279.586,42 | 421.332,41 | 303.807,28 | 310.437,36 | 315.955,07 | 326.179,82 | 3.691.553,23 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 278.348,21 | 360.217,01 | 282.098,46 | 272.485,88 | 264.741,74 | 276.363,57 | 279.586,42 | 421.332,41 | 303.807,28 | 310.437,36 | 315.955,07 | 326.179,82 | 3.691.553,23 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 256.263,00 | 327.681,01 | 249.969,23 | 240.442,27 | 242.521,93 | 244.014,77 | 252.010,03 | 372.630,73 | 286.666,57 | 276.720,90 | 281.754,25 | 289.102,62 | 3.319.777,31 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 22.085,21 | 32.536,00 | 32.129,23 | 32.043,61 | 22.219,81 | 32.348,80 | 27.576,39 | 48.701,68 | 17.140,71 | 33.716,46 | 34.200,82 | 37.077,20 | 371.775,92 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 278.348,21 | 360.217,01 | 282.098,46 | 272.485,88 | 264.741,74 | 276.363,57 | 279.586,42 | 421.332,41 | 303.807,28 | 310.437,36 | 315.955,07 | 326.179,82 | 3.691.553,23 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 199.690.164,18 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.141.536,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 198.548.628,18 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 3.691.553,23 | 1,86 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.912.917,69 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.317.271,81 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.721.625,92 | 5,40 |

EM RAZÃO DO DESCONTO DAS TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS AO ART. 198, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, HOUVE NECESSIDADE DE NOVO CÁLCULO PARA CUMPRIMENTO DOS LIMITES.

# CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2024 A ABR/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021) | |
|---|---|
| PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
| Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20) | 0,00 |
| DTP em 2021 (X) (%) | 0,00 |
| Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%) | 0,00 |
| Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%) | 0,00 |

| TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % DTP (VI/V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

EM RAZÃO DO DESCONTO DAS TRANSFERÊNCIAS RELATIVAS AO ART. 198, § 2º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, HOUVE NECESSIDADE DE NOVO CÁLCULO PARA CUMPRIMENTO DOS LIMITES.

# CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
# RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RETIFICADO

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37465358000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Despesa com Pessoal | Despesa Executada com Pessoal | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) | | | | | | | | | | | | | |
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| | <MR-11> | <MR-10> | <MR-9> | <MR-8> | <MR-7> | <MR-6> | <MR-5> | <MR-4> | <MR-3> | <MR-2> | <MR-1> | <MR> | TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | |
| **Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 278.348,21 | 360.217,01 | 282.098,46 | 272.485,88 | 264.741,74 | 276.363,57 | 279.586,42 | 421.332,41 | 303.807,28 | 310.437,36 | 315.955,07 | 326.179,82 | 3.691.553,23 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 278.348,21 | 360.217,01 | 282.098,46 | 272.485,88 | 264.741,74 | 276.363,57 | 279.586,42 | 421.332,41 | 303.807,28 | 310.437,36 | 315.955,07 | 326.179,82 | 3.691.553,23 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 256.263,00 | 327.681,01 | 249.969,23 | 240.442,27 | 242.321,93 | 244.014,77 | 252.010,03 | 372.630,73 | 286.666,57 | 276.720,90 | 281.754,25 | 289.102,62 | 3.319.777,31 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 22.085,21 | 32.536,00 | 32.129,23 | 32.043,61 | 22.219,81 | 32.348,80 | 27.576,39 | 48.701,68 | 17.140,71 | 33.716,46 | 34.200,82 | 37.077,20 | 371.775,92 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 278.348,21 | 360.217,01 | 282.098,46 | 272.485,88 | 264.741,74 | 276.363,57 | 279.586,42 | 421.332,41 | 303.807,28 | 310.437,36 | 315.955,07 | 326.179,82 | 3.691.553,23 | 0,00 |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37465358000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal | |
|---|---|---|
| | Valor | % sobre a RCL Ajustada |
| **DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal** | - | - |
| RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV) | 199.690.164,18 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) | 0,00 | |
| (-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) | 1.141.536,00 | |
| (-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V) | 198.548.628,18 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b) | 3.691.553,23 | 1,86 |
| LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 11.912.917,69 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 11.317.271,81 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 10.721.625,92 | 5,40 |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Notas Explicativas | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37465358000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Exercício em que Excedeu o Limite | | | Exercício do Primeiro Período Seguinte | | | Exercício do Segundo Período Seguinte | | |
| | No Quadrimestre/Semestre | | | Primeiro Período Seguinte | | | Segundo Período Seguinte | | |
| | Limite Máximo (a) | % DTP (b) | % Excedente (c) = (b-a) | Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c) | Limite (e) = (b-d) | % DTP (f) | Redutor Residual (g) = (f-a) | Limite (h) = (a) | % DTP (i) |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal** | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Valores Percentuais | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37465358000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021) | Percentual |
|---|---|
| | Percentual |
| **Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)** | - |
| Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) | |
| DTP em 2021 (XII) (%) | |
| Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%) | |
| Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%) | |

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

**Relatório de Gestão Fiscal**
**Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)**
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**
**CNPJ: 37465358000108**
**Exercício: 2025**
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021) | Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021) | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 | 2032 |
| **Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)** | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - | - |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) | | | | | | | | | | | | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) | | | | | | | | | | | | |
| % DTP (VIII / VII) | | | | | | | | | | | | |
| LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) | | | | | | | | | | | | |

| | |
|---|---|
| siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional | **Relatório de Gestão Fiscal** |
| | **Câmara de Vereadores de Confresa - MT (Poder Legislativo)** |
| | **Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social** |
| | **CNPJ: 37465358000108** |
| | **Exercício: 2025** |
| | **Período de referência: 1º quadrimestre** |

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

| Notas Explicativas | Valores |
|---|---|
| | 30/04/2025 |
| **Notas Explicativas** | - |
| Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno | |
| Notas Explicativas | |

Lista de Assinaturas

| |
|---|
| Assinatura: 1 |
| Digitally signed by EDERSON DA CUNHA:90088352153<br>Date: 2025.07.01 09:29:16 BRT<br>Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo<br>Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Confresa - MT |
| Assinatura: 2 |
| SIGN |
| Assinatura: 3 |
| SIGN |
| Assinatura: 4 |
| SIGN |
| Assinatura: 5 |
| SIGN |
| Assinatura: 6 |
| SIGN |

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

**CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 001/2024**

Aos trina dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Gabinete da Presidência, foi celebrado o TERMO DE ANULAÇÃO

DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO N°. 001/2024, tendo como partes: de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE MATUPÁ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 36.889.921/0001-02, com sede na Rua 02 n° 336, Bairro ZC1-001, na cidade de Matupá, neste ato representado pela Presidente Srª. **ANDREIA FERDINANDO VAREA**, brasileira, portadora da RG nº. 09xxxx71 SEJSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 690.xxx.xxx-15, residente e domiciliada na Rua 01 n° 1401 Bairro Cidade Alta, nesta Cidade de Matupá/MT, denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 10.737.595/0001-16 com sede na Rodovia BR 163 entroncamento ROD MT 322 s/nº, Bairro ZE-009 – KM 1.029, na Cidade de Matupá/MT, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Carlos Evaldo Ribeiro Vieira, portador do RG n° 30xxxx2517 SSP/RS e CPF nº. 450.xxx.xxx-91, doravante denominada **CONTRATADA**:

**Cláusula Primeira -** Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho da "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA CÂMARA MUNICIPAL"**, de acordo a respectiva **Dispensa de Licitação 001/2024.**

**Cláusula Segunda** - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo das **Notas de Empenho,** conforme CI n° 033/CM/Compras/2025, do Departamento de Compras, o saldo do empenho não será utilizado, pois ocorreu o encerramento do contrato e já possui um novo processo licitatório:

| Data | Empenho | Total |
|---|---|---|
| 18/02/2025 | 53/2025 | **R$ 55,56** |
| 11/04/2025 | 115/2025 | **R$ 1.428,94** |

**Cláusula Terceira -** Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 30 de junho de 2025.

**ANDREIA FERDINANDO VAREA**

Presidente da Câmara Municipal de Matupá

**Contratante**

---

**CÂMARA MUNICIPAL**
**LEI MUNICIPAL Nº1.533, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede uma folga anual para todos os Servidores Públicos do Município de Matupá, no dia do seu aniversário natalício e dá outras providências".*

**A Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Matupá,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são legalmente conferidas no §5º do art.48 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou, o Poder Executivo não sancionou e ela promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º*** *- Os Servidores Públicos Municipais de Matupá-MT, ficam autorizados a gozar do benefício de uma folga no trabalho, no dia do seu aniversário natalício, sem prejuízos de sua remuneração.*

***§ 1° -*** *Se no dia comemorativo do aniversário do servidor vier a ser feriado, ponto facultativo, sábado ou domingo, a folga das atividades do mesmo, será no primeiro dia útil subsequente.*

***§ 2° -*** *Se em alguma repartição pública houver dois ou mais servidores que se enquadrem nos termos deste artigo, deverá haver escalonamento pela chefia imediata, para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.*

***§ 3° -*** *Para fazer uso do benefício de que trata o caput desse artigo, o servidor municipal deverá apresentar, por escrito, através de requerimento padrão, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, o mencionado pedido de folga.*

***§ 4° -*** *A abrangência da presente lei também está estendida aos profissionais que trabalham em turnos de escalas de plantão, assim como para as unidades de saúde, ficando a chefia imediata, responsável em garantir o benefício ao servidor, providenciando sua substituição por outro profissional no dia de folga.*

***Art. 2º*** *- O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o seu aniversário ocorrer no mesmo período de gozo de suas férias ou qualquer outro tipo de licença.*

***Art. 3º****. Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta lei, o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações enumeradas a seguir:*

*I – Advertência escrita nos últimos três anos;*

*II – Punição com suspensão nos últimos cinco anos;*

*III – Mais de três faltas sem justificativa no período de um ano;*

*IV – Afastar-se do cargo para tratar de assuntos de interesse particulares acima de 180 (Cento e Oitenta) dias, contínuos ou não;*

*V – Entradas tardias e saídas antecipadas sem causa justificada, por sessenta dias no período de doze meses consecutivos.*

***Art. 4°*** *- Os servidores públicos municipais de Matupá – MT, que já passaram do dia do seu aniversário natalício neste presente ano e cumprem os requisitos acima citados, também podem requerer sua folga, ficando sob a responsabilidade da chefia imediata a definição do dia, se necessário a substituição do servidor, e ou escalonamento, para o gozo do benefício, sem prejuízo para o andamento do serviço público.*

***Art. 5º*** *- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Plenário das Deliberações, Victor Fidelis Donini, 16 de abril de 2025.

**Andreia Ferdinando Varea**

Presidente da Câmara

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
### EXTRATO CONTRATUAL 05-2025

### EXTRATO CONTRATUAL 05-2025

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.756.178/0001-5**5, com sede à Rua Juscelino Kubitscheck, n.º 3226, Centro, CEP 78280-000, Mirassol D'Oeste/MT, representada por seu Presidente Edson Domingos da Silva, CPF nº 000.XXX.XXX-38, conforme poderes legais.

**CONTRATADA: Fassil Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48**, com sede à Rua Niterói, nº 734, Sala 03, Centro, São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78285-000, representada por Giovani Mendes da Silva, CPF nº 014.XXX.XXX-47.

**OBJETO: Prestação de serviços contábeis especializados em contabilidade pública, com responsabilidade técnica, disponibilização de profissional inscrito no CRC, com atendimento "in loco" e/ou remoto, de forma periódica, conforme Termo de Referência.**

**FUNDAMENTO LEGAL:**

**Lei Federal nº 14.133/2021; Dispensa Eletrônica nº 004/2025; Processo Administrativo nº 008/2025; Demais legislações aplicáveis.**

**VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), pagos em parcelas mensais de R$ 2.200,00.**

**VIGÊNCIA: De 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal, certidões negativas e ateste da execução dos serviços, no prazo de até 15 dias corridos.

**FISCAL DO CONTRATO:** Luiz Emilio Tolon, designado nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**SANÇÕES:** Advertência, multas por atraso (0,3% ao dia até 10%), inexecução (10%), suspensão de até 5 anos, e declaração de inidoneidade, conforme a Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Verba: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Sub-elemento: 33.90.39.33 – Serviços Técnicos Profissionais (exceto engenharia)

**FORO:** Comarca de Mirassol D'Oeste – MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 30 de junho de 2025.

**EDSON DOMINGOS DA SILVA**

PRESIDENTE

---

### CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
### PORTARIA Nº 36/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
PODER LEGISLATIVO
Portaria nº 36/2025 de 01 de julho de 2025
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL
D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado
na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol
D'Oeste-MT;
Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei
de Licitações (14.133/21);
R E S O L V E :
ARTIGO 1º. – Designar o servidor LUIZ EMILIO TOLON, Matrícula nº 15, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e
fiscalização do contrato abaixo relacionado:
CONTRATO Nº 005/2025
Objeto CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE INSCRITO NO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-CRC, COM A DEVIDA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS "IN LOCO" E/OU VIA REMOTA COM PERIODICIDADE SEMANAL ALEATÓRIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DO PROCESSO 008-25 - DISPENSA 004-2025.
Rua Juscelino Kubitscheck 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
camaramirassoldoeste.mt.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://mt-mirassoldoeste-camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: X0L8G-VBWJJ-SHYLP-30PG3-5RY4K
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE-MT
PODER LEGISLATIVO
Contratada FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.858.022/0001-48.
Vigência 12 (doze meses) - (01 de julho de 2025 à 01 de julho de 2026).
Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se o
servidor Abraão Paracatu Vieira, mat. 16, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por
licenças e férias ou outros correlatos.
Artigo 2º - Compete ao fiscal ora designado às atribuições especificadas
no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá
vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.
Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE:
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D´Oeste,
Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.
Edson Domingos da Silva
Presidente
Rua Juscelino Kubitscheck 3226 - Centro - 78280-000 - Mirassol DOeste/MT – FONE/FAX: (65) 3241-1454 – CNPJ: 03.756.178/0001-55
camaramirassoldoeste.mt.gov.br
Este documento foi assinado digitalmente. Para confirmar a autenticidade e verificar as assinaturas, acesse:
Para confirmar a autenticidade acesse https://mt-mirassoldoeste-

camara.ad.sistemalegislativo.com.br/validador-assinatura e digite o identificador: X0L8G-VBWJJ-SHYLP-30PG3-5RY4K
Powered by TCPDF (www.tcpdf.org)

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**PORTARIA N.º 022, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**PORTARIA N.º 022, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

*EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL S.r. "FAGNER MOREIRA DA CUNHA".*

**VALMIR SILVA LEITE**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar n.º 681, de 06 de maio de 2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Servidor em Cargo Efetivo Sr. FAGNER MOREIRA DA CUNHA, ocupante do cargo de PROCURADOR, lotado nesta secretaria do Legislativo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, referente ao período aquisitivo de 03/01/2024 até 02/01/2025.

Art. 2º - - O período concedido terá início em 01/07/2025 a 30/07/2025, retornando suas atividades no dia 31/07/2025.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar ás atividades concernentes ao seu cargo junto á secretaria da administrativa da câmara municipal de Nova Marilândia-MT.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nova Marilândia, 30 de junho de 2025.

**VALMIR SILVA LEITE**

**PRESIDENTE**

**Registre-se Publique-se e Cumpre-se**

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PORTARIA Nº 599 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 599 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a concessão de Férias da Servidora Geovanna Bispo de Souza Coelho".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares a que tem direito a servidora Geovanna Bispo de Souza Coelho, ocupante do cargo de Assessora da Presidência desta Câmara Municipal de Nova Xavantina-MT, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2023 a 31/10/2024.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 30 de Junho de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente**

---

**PORTARIA Nº 600 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 600 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio da Servidora Patrícia Ferreira Gomes, e dá outras providências".**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO,** usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, combinado com o disposto na Lei nº 2.340/2021 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

**R E S O L V E**

**Art. 1º** - A pedido, conceder 30 (trinta) dias de licença prêmio a servidora pública municipal PATRÍCIA FERREIRA GOMES - Matrícula Funcional nº. 88/1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Diretoria de Gabinete, Administração e Finanças desta Câmara Municipal de Nova Xavantina, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2025.

**Parágrafo único** – O gozo da licença prêmio de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 02/07/2025 a 31/07/2025.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Publique-se para todos os efeitos.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal

Nova Xavantina-MT, 01 de Julho de 2025.

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente**

---

**DECRETO Nº 155, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO Nº 155, DE 25 DE JUNHO DE 2025**

"*Dispõe sobre revezamento de servidores e dá outras providências*".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso se suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa e,

CONSIDERANDO o recesso parlamentar no mês de julho;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de conceder aos servidores uma semana de folga nesse período, como forma de valorização e organização interna;

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Considerando o recesso parlamentar, ocorrido no mês de julho, fica autorizado o revezamento entre os servidores da Câmara Municipal de Nova Xavantina, com a **concessão de uma semana de folga para cada servidor**, no período compreendido entre 30 de junho a 1º de agosto de 2025.

**Parágrafo Único.** As folgas serão organizadas por meio de escala, de modo a garantir o funcionamento mínimo necessário da Câmara Municipal e o atendimento ao público, podendo o período estar sujeito a ajuste conforme as necessidades do serviço.

**Art. 2º** - Durante o período compreendido entre 30 de junho a 1º de agosto de 2025, o horário de expediente da Câmara Municipal será temporariamente alterado para:

I - Segunda a quinta-feira: das 12h às 17h;

II - Sexta-feira: das 7h às 12h.

III - A jornada dos servidores que cumpram carga horária diferenciada também será ajustada proporcionalmente, com a redução de uma hora diária, respeitando a natureza de suas atividades e garantindo o atendimento ao público.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal se reserva ao direito de convocar quaisquer servidores para desempenhar suas atribuições durante o revezamento de que trata o art. 1º deste decreto, sem que isso acarrete ônus para o órgão.

**Art. 4º –** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Palácio Adiel Antonio Ribeiro**

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal**

**Nova Xavantina-MT, 25 de Junho de 2025.**

**Elias Bueno de Souza**

**Presidente da Câmara Municipal**

**ANEXO**

**Decreto 155 de 25/06/2025**

| ESCALA DE FOLGA | |
|---|---|
| **Período** | **Servidores em Folga** |
| 30/06/2025 a 04/07/2025 | Geovanna Bispo de Souza Coelho |
| 03/07/2025 e 04/07/2025<br>09/07/2025 a 11/07/2025 | Evillyn Daiane Silva |
| 04/07/2025 e 28/07/2025 | Gislene Gomes Guimarães |
| 07/07/2025 a 11/07/2025 | Francisco Machado da Silva Filho |
| 08/07/2025 a 11/07/2025 e<br>25/07/2025 | André Mobiglia Mesquita |
| 14/07/2025 a 18/07/2025 | Sandra Cesaria dos Santos<br>Deuselira Rodrigues de Souza Luis Henrique dos Santos Lessa |
| 21/07/2025 a 25/07/2025 | Sorhaia Aline Cesaria Brito<br>Dhiego Augusto Gonçalves Vilela Cassimiro |
| 23/07/2025 a 25/07/2025 e 28/07/2025 a 30/07/2025 | Altair Gonzaga Ferreira |

## CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 015/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA PARENTES E FERNANDES DE SOUZA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N.º 015/2021, QUE ENTRE SI, CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT E A EMPRESA PARENTES E FERNANDES DE SOUZA LTDA

OBJETO:

1.1. O objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso e utilização de bancos de dados, via link de dados dedicado, com velocidade de 20 Mbps (por computador), capacidade de 100 mega dedicado (220001-5), pelo período 12(doze) meses, contados a partir do 03 de junho de 2025 a 03 de junho de 2026

DURAÇÃO:

Do valor – O valor estabelecido para este aditivo está de acordo com a dotação orçamentaria conforme parecer contábil/2025 da contabilidade, sendo o valor de R$ 25.200,00 (vinte cinco mil, e duzentos reais), que será liquidável em 12 (doze) parcelas mensais de RS 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 013

Órgão/unidade

01-CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

01.001-CAMARA MUNICIPAL

01.001.01-LEGISLATIVA

01.001.01.031-AÇÃO LEGISLATIVA

01.001.01.031.0002-PROCESSO LEGISLATIVO

01.001.01.031.0002.2002-Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

3390.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE DE RECURSOS (Recursos Próprios do Municípios)

Paranatinga-MT, 09 de junho de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT Ver. LUCIANE CRISTINA NUNES RODRIGUES** Presidente do Legislativo Municipal Gestão 2025-2026

## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

### CAMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº 002 – DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssimo Vereador **WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEI-**

**RA**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, Inciso I, alínea "L" do Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto:

**Artigo 1º** - Fica **Aprovado** por **Maioria Qualificada** na 819ª (Octingentésima Décima Nona) Sessão Ordinária realizada em 30/06/2025, o **Pedido de Licença para Tratamento de Saúde** de autoria do **Prefeito Municipal de Ponte Branca**, **Estado de Mato Grosso**, Excelentíssimo Prefeito **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, pelo período de **06 (seis) meses**, em razão de recomendação médica.

**Artigo 2º** - O Poder Legislativo de Ponte Branca/MT, conforme a **Emenda à Lei Orgânica Nº 001**, de 26 de novembro de 2024, "Que Altera o Art. 44 da Lei Orgânica do Município de Ponte Branca e dá outras providências", delibera conforme descrito no artigo anterior deste Decreto Legislativo.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca/MT, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

Atenciosamente,

**WANDERLEY FELIZARDO DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal.

## CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

**CÂMERA MUNICIPAL**
**RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 01/2025**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025**

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO VISANDO O PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR COM CADASTRO DE RESERVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT**

O Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, Portaria nº 20/2025 e na Lei Orgânica do Município de Poxoréu, no Estatuto do Servidor Público (Lei nº 905, de 21 de novembro de 2003) e na Lei nº 2.392, de 11 de julho de 2023, que reformula o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu, e em observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público o presente Edital de Concurso Público para a formação de cadastro de reserva, com até 6 (seis) vagas distribuídas entre os cargos públicos da Câmara Municipal de Poxoréu – MT, conforme especificado no Anexo I.

O concurso público será realizado em duas etapas:

a) Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, aplicada a todos os cargos;

b) Prova Prática, de caráter eliminatório, conforme requisitos estabelecidos no Anexo VI;

c) Prova de título, de caráter classificatório, somente para as Funções de nível superior.

O certame tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, com até 6 (seis) vagas, detalhadas no Anexo I. A execução do concurso será conduzida pela Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 020/2025, de 30 de maio de 2025.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Poxoréu, o Estatuto do Servidor (Lei nº 905, de 21 de novembro de 2003) e a Lei nº 2.392/2023, de 11 de julho de 2023, que estabelece a reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, e de acordo com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, torna público que fará realizar Concurso Público de Provas Objetivas e provas práticas, visando à seleção de pessoal, nos termos das referidas legislações municipais e normas estabelecidas no presente Edital, para o provimento de 6 (seis) vagas de cadastro de reserva para cargos públicos de nível Fundamental (1 vagas), Médio (4 vagas) e Superior (1 vaga), em caráter estatutário destinados à atuação na Câmara Municipal de Poxoréu - MT, conforme discriminado no ANEXO I deste Edital.

1.2. O Concurso Público será executado pela empresa Instituto Dignidade Humana (IDH), em estrita consonância com o ordenamento jurídico positivo, e será fiscalizado pela Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, designada através da Portaria nº 020 de 30 de maio de 2025.

1.2.1. As informações referentes ao Concurso Público serão disponibilizadas no portal oficial do certame, (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), e no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso **diariomunicipal.org/mt/amm/**. O Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) estará disponível pelo e-mail ***concurso@institutodignidadehumana.org.br*** e pelo telefone **(65) 9 9923-9308**, de segunda a sexta-feira, das **9h às 17h** (horário de Cuiabá-MT).

1.3. As funções e suas especificações (vagas, vencimentos iniciais, escolaridade mínima exigida, carga horária de trabalho etc.) são as constantes do ANEXO I deste Edital.

1.4. As atribuições específicas de cada cargo são as constantes do ANEXO III deste Edital.

1.5. Os programas das disciplinas que compõem as sugestões para estudos para a prova objetiva de cada cargo são os constantes do ANEXO IV deste Edital.

1.6. O Cronograma estimado para a realização do Concurso Público é o constante do ANEXO II, que poderá ser alterado no interesse da eficácia das realizações, a critério da Comissão de Fiscalização.

1.7. Do Regime Jurídico e Previdenciário: A nomeação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Estatutário de Direito Administrativo.

1.8. Local de Trabalho: Dependências da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, em todo território do município (zonas urbana e rural).

1.9. Os candidatos aprovados serão convocados para posse conforme a ordem de classificação e a necessidade da Administração Pública, respeitando-se o número de vagas previstas no **Anexo I** e as reservas de cotas.

1.10. É de responsabilidade do candidato ler integralmente este Edital, seus anexos e eventuais retificações, bem como acompanhar todas as publicações oficiais relacionadas ao **Concurso Público**.

1.11. Das Regras Complementares

1.11.1. Impugnações ao edital: No período estipulado no **Anexo II – Cronograma deste edital**, por meio do portal do candidato https://instdignidadehumana.selecao.net.br/.

1.11.2. Dúvidas devem ser encaminhadas ao SAC (***concurso@institutodignidadehumana.org.br***).

1.12. Dos Pré-requisitos

1.12.1**.** Os candidatos devem atender aos pré-requisitos específicos de cada cargo, **conforme detalhado no Anexo VI – Pré-requisitos dos Cargos,** incluindo escolaridade, habilitações, certificações e, quando aplicável, aptidão física.

1.12.2. A comprovação dos pré-requisitos será exigida no ato da posse, conforme cronograma e instruções do edital.

1.12.3. Candidatos que não atenderem aos pré-requisitos serão eliminados do Concurso Público, em qualquer etapa, conforme verificação da Administração Pública.

1.13. Este Edital será publicado na íntegra no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso e no portal do candidato (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e atualizações. Os anexos incluem:

- **Anexo I:** Quadro de Vagas
- **Anexo II:** Cronograma
- **Anexo III:** Atribuições dos Cargos
- **Anexo IV:** Conteúdos Programáticos
- **Anexo V:** Modelo de Declaração de Carência Econômica
- **Anexo VI:** Pré-requisitos para os Cargos
- **Anexo VII:** Estrutura de Pontuações por Nível de Escolaridade e Cargo

**2. DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO**

2.1. São condições básicas para a inscrição:

2.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal (art. 12 e 37, I da CF/88);

2.1.2. Estar ciente de que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o cargo e a documentação prevista no subitem 9.1 a 9.5 deste Edital.

2.1.3. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2. As inscrições deverão ser efetuadas pela internet, no site https://instdignidadehumana.selecao.net.br, no período de 07/07/2025 a 31/07/2025.

2.3. Objetivando evitar ônus desnecessário, especialmente quanto ao recolhimento de taxa de inscrição, recomenda-se que o candidato somente efetue a sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento do cargo público.

2.4. Após o preenchimento do formulário eletrônico (Requerimento de Inscrição), disponível na internet no site https://instdignidadehumana.selecao.net.br, o candidato deve imprimir seu Requerimento de Inscrição e o boleto eletrônico para pagamento da Taxa de Inscrição, pagamento esse que deverá ser efetuado em qualquer agência, posto ou terminal de atendimento bancário até o dia 01/08/2025. Tanto a inscrição como o pagamento da taxa é de inteira responsabilidade do candidato. Sob nenhuma hipótese será aceito pagamento com data posterior ao dia 01/08/2025, sendo a inscrição automaticamente indeferida neste caso.

2.5. O pagamento da taxa de inscrição em conta específica somente poderá ser efetuado mediante o boleto bancário emitido pela internet, no site indicado no item 2.2, por ocasião do registro de inscrição do candidato, sendo essa a única forma válida de pagamento para fins de inscrição neste Concurso Público.

2.6. O pagamento da taxa de inscrição é obrigatório para validação da inscrição, devendo ser realizado exclusivamente dentro do prazo estipulado, sob pena de exclusão do candidato do certame.

2.6.1. Se, por qualquer razão, o candidato houver extraviado ou inutilizado o boleto bancário da taxa de inscrição, poderá emitir a segunda via do mesmo, através da internet, no site mencionado no item 2.2, até a data de vencimento.

2.6.2. O valor da taxa de inscrição está estabelecido para as funções públicas no seguinte valor:

**a)** Superior Completo: **R$ 100,00**

**b)** Ensino Médio Completo: **R$ 80,00**

**c)** Ensino Fundamental Completo: **R$ 60,00**

2.6.3. Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no subitem 2.2.

2.6.4. O candidato é responsável pela fidedignidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário.

2.6.5. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara, sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Concurso Público e estar de acordo com as mesmas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo público e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios, caso venha a ser convocado.

2.6.6. O candidato terá sua inscrição homologada somente após a confirmação bancária do pagamento de sua taxa de inscrição.

2.6.7. As inscrições pagas com cheques, sem a devida provisão de fundos, serão automaticamente canceladas.

2.6.8. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital, afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Poxoréu - MT e publicada nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br.

2.6.8.1. Da não homologação das inscrições, caberá recurso conforme cronograma, a contar da data de sua divulgação, o Senhor Presidente da Comissão de Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu - MT. Interposto o recurso e não havendo manifestação a tempo da Comissão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas.

2.6.9. O candidato só poderá inscrever-se uma única vez, para uma única função.

2.6.10. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7. O Edital estará disponível na página do endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse material, e também será disponibilizado no endereço eletrônico da Câmara Municipal de Poxoréu - MT: http://poxoreu.mt.leg.br.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

2.9. O preenchimento dos dados constantes na ficha de inscrição é de total responsabilidade do candidato.

2.10. Outras informações:

2.10.1. O pagamento da importância relativa à taxa de inscrição somente poderá ser efetuado através de boleto bancário em qualquer agência da rede bancária. Não será aceito como pagamento depósito ou transferência bancária;

2.10.2. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato na hipótese de cancelamento e suspensão do Concurso Público ou em casos como:

a) Não realização do Concurso Público;

b) Exclusão de algum cargo oferecido;

c) Cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Demais casos que a Comissão Especial de Concurso Público julgar pertinente.

2.11. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

2.12. Não serão recebidas inscrições ou recursos por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

2.13. Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

2.14. Considerando que o presente concurso público se destina exclusivamente à formação de cadastro de reserva, com número total de vagas inferior ao necessário para aplicação proporcional da reserva legal mínima de 1% (art. 93, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Poxoréu), informa-se que, neste momento, não será possível a destinação de vagas específicas para pessoas com deficiência.

Não obstante, está assegurado aos candidatos com deficiência o direito à inscrição e participação no certame em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive com possibilidade de solicitação de atendimento especial nos termos deste edital.

**3. ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

3.1. O candidato poderá, no ato da inscrição, no período de 07/07/2025 a 08/07/2025, conforme estabelecido no Anexo II - Cronograma, por meio do portal eletrônico do Instituto Dignidade Humana (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), solicitar isenção do valor da taxa de inscrição do certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

a. **Hipossuficientes (Cadastro Único):** Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018 Candidatos inscritos no Cadastro Único devem submeter o requerimento de isenção juntamente com:

· Número de Identificação Social – NIS;

· Documento de identidade;

· CPF;

· Cartão de benefício dos programas sociais com NIS visível.

Os documentos devem ser anexados em formato PDF com no máximo 2 Mb (megabytes).

b. **Doador regular de sangue**: Conforme a Lei Estadual nº 7.713/2002, o candidato que for doador regular de sangue poderá requerer a isenção, encaminhando os documentos comprobatórios de sua condição por meio do portal do Instituto Dignidade Humana (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), via upload de documentos digitalizados, exclusivamente no prazo previsto no Cronograma (Anexo II).

c. **Doador de medula óssea**: Nos termos da Lei Federal n.º 13.656/2018, o candidato que for doador de medula óssea poderá requerer a isenção, encaminhando os documentos comprobatórios de sua condição por meio do portal do Instituto Dignidade Humana (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), via upload de documentos digitalizados em formato PDF, exclusivamente no prazo previsto no Cronograma (Anexo II).

d. **Eleitor convocado pela Justiça Eleitoral**: Conforme a Lei Estadual nº 11.238/2020, o candidato que tenha sido convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral de Mato Grosso para prestar serviços no período eleitoral poderá requerer a isenção, encaminhando os documentos comprobatórios de sua condição por meio do portal do Instituto Dignidade Humana (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), via upload de documentos digitalizados em formato PDF, exclusivamente no prazo previsto no Cronograma (Anexo II).

3.2. Para solicitar a isenção, o candidato deverá acessar o portal (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), clicar em "Área do Candidato", realizar o login, selecionar "Gerenciar Inscrição", escolher o cargo, marcar "Sim" para isenção, selecionar o tipo de isenção e anexar os documentos exigidos, que devem ser autenticados em cartório ou assinados digitalmente por assinaturas validadas pelo ICP-Brasil ou gov.br e digitalizados em formato PDF (tamanho máximo de 2 MB).

3.3. Os documentos necessários para comprovar as situações previstas no subitem 3.1 são:

3.3.1. **Candidato com hipossuficientes com cadastro no sistema do CadÚnico (Cadastro Único) do governo federal**:

a. Declaração de carência econômica (**utilizar o modelo do Anexo V**), devidamente preenchida e assinada;

b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo número, série e foto, além de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração, bem como a folha subsequente em branco;

c. Cópia do contracheque referente ao mês de abril/2025 ou, para autônomos, declaração de próprio punho dos rendimentos com recibos de pagamento;

d. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou telefone fixo).

e. Número de Identificação Social – NIS;

f. Documento de identidade;

g. Cartão de benefício dos programas sociais com NIS visível.

3.3.2. **Doador regular de sangue**:

a. Documento comprobatório padronizado de doador regular, expedido por Banco de Sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público), constando pelo menos 3 (três) doações no período de 12 meses anteriores à publicação deste Edital (18/06/2025).

3.3.3. **Doador de medula óssea**:

a. Documento de registro válido no REDOME (Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea), independentemente do prazo.

3.3.4. **Eleitor convocado pela Justiça Eleitoral**:

a. Declaração ou diploma expedido pela Justiça Eleitoral, contendo nome completo, número de documento oficial de identificação, cargo desempenhado, turno e data da eleição.

3.4. As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser eliminado do Concurso Público, a qualquer momento, caso seja comprovada má-fé, respondendo por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.5. Não será concedida isenção ao candidato que:

a. Deixar de efetuar a inscrição pela internet;

b. Omitir informações ou torná-las inverídicas;

c. Fraudar ou falsificar documentação;

d. Não apresentar cópias autenticadas ou assinadas digitalmente conforme o item 3.2. dos documentos exigidos;

e. Não observar o prazo e os horários estabelecidos no Cronograma;

f. Fizer a solicitação de isenção em desacordo com este Edital.

3.6. Caso o pedido de isenção seja indeferido (verificar resultado em **10/07/2025,** conforme Anexo II), o candidato deverá acessar o portal (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/), imprimir o boleto bancário e quitá-lo até 01/08/2025 para efetivar sua inscrição.

3.7. O candidato que solicitar isenção e pagar a taxa de inscrição simultaneamente terá seu pedido de isenção desconsiderado.

3.8. A documentação apresentada para isenção valerá somente para este Concurso Público e não será devolvida ou fornecida em cópia.

3.9. A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será publicada em 10/07/2025 nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br.

3.10. Recursos contra o indeferimento da isenção poderão ser interpostos nos dias 11/07/2025 a 14/07/2025, conforme Anexo II, pelo

portal (https://instdignidadehumana.selecao.net.br/).

3.11. Não serão aceitas solicitações de isenção por outros meios que não os especificados neste Edital.

3.12. Caso seja constatada, a qualquer tempo, a apresentação de documentação falsa ou adulterada, o candidato será eliminado do certame e responderá civil e criminalmente, podendo, se já nomeado, ser submetido a procedimento administrativo para demissão.

3.13. **O Instituto Dignidade Humana não se responsabiliza por falhas técnicas no envio de documentos; o candidato deve manter cópias de toda a documentação enviada.**

**4. DO CONCURSO PÚBLICO**

**4.1. O Concurso Público para provimento dos cargos deste Edital será realizado mediante Provas Objetivas, conforme especificado neste Edital.**

**4.1.1. DA PROVA OBJETIVA**

Serão aplicadas Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os candidatos regularmente inscritos neste Concurso Público, conforme as seguintes determinações:

a) **Valorização**: De 0 (zero) a 100 (cem) pontos, incluídas todas as disciplinas.

b) **Duração**: 4 (quatro) horas.

c) **Composição**: Questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas para cada enunciado, sendo uma única delas a correta.

d) **Estrutura da Prova**: A prova escrita será composta por 40 questões, distribuídas por áreas de conhecimento, com pesos e pontuações conforme detalhados nas tabelas abaixo, de acordo com o nível de escolaridade (Fundamental, Médio e Superior).

**Estrutura das Provas Objetivas por Nível de Escolaridade**

**Nível Fundamental (Agente de Apoio)**

| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Matemática/Raciocínio Lógico** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Conhecimentos Específicos** | 20 | 3 | 60,00 |
| **Total** | **40** | | **100,00** |

**Nível Médio (Agente Administrativo e Motorista)**

| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Matemática/Raciocínio Lógico** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Conhecimentos Gerais** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Conhecimentos Específicos** | 20 | 3 | 60,00 |
| **Total** | **40** | | **100,00** |

**Nível Superior (Assessor Jurídico Legislativo)**

| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Conhecimentos Gerais** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Matemática/Raciocínio Lógico** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Conhecimentos Específicos** | 20 | 3 | 60,00 |
| **Total** | **40** | | **100,00** |

**4.1.2. DA PROVA DISSERTATIVA (Exclusiva para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo)**

a. Valorização: De 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

b. Duração: Incluída no tempo total de 4 (quatro) horas da prova para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, sendo recomendado que o candidato gerencie o tempo para completar tanto a Prova Objetiva quanto a Prova Dissertativa.

c. Composição: Consistirá na elaboração de um texto argumentativo-dissertativo, com base em tema de relevância social, cultural ou jurídica, apresentado no momento da prova.

d. Pontuação Mínima: O candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na Prova Dissertativa para não ser eliminado.

**4.1.3. Critérios de Eliminação**

Será eliminado o candidato que:

a. Obtiver pontuação 0 (zero) em qualquer das disciplinas da Prova Objetiva;

b. Obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva;

c. Obtiver menos de 50 (cinquenta) pontos na Prova Dissertativa (aplicável ao cargo de Assessor Jurídico Legislativo);

d. Ser declarado inabilitado nas provas práticas dos cargos de nível fundamental e médio.

e.

**4.1.4. Pontuação Mínima**

O candidato deverá obter o mínimo de 50 (cinquenta) pontos no somatório da Prova Objetiva (múltipla escolha), sob pena de desclassificação.

**4.1.4.1 Cálculo da Pontuação Final para o Cargo de Assessor Jurídico Legislativo**

A pontuação final para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo será determinada pela soma das notas obtidas nas Provas Objetiva, Dissertativa e de Títulos, conforme a fórmula abaixo:

{**Pontuação Final**} = {**Nota da Prova Objetiva**} + {**Nota da Prova Dissertativa**} + {**Pontuação da Prova de Títulos**}

**Explicação do Cálculo:**

a. **Nota da Prova Objetiva**: Varia de 0 a 100 pontos, conforme detalhado no subitem 4.1.1.

b. **Nota da Prova Dissertativa**: Varia de 0 a 100 pontos, conforme detalhado no subitem 4.1.2.

c. **Pontuação da Prova de Títulos**: Varia de 0 a 10 pontos, conforme detalhado no subitem 5.4.3.

d. **Soma Total**: A pontuação final resulta da soma direta das três notas, podendo variar de 0 a 210 pontos.

**Observações:**

- Para ser aprovado, o candidato deve obter no mínimo 50 pontos na Prova Objetiva e 50 pontos na Prova Dissertativa, conforme subitem 4.1.3.
- A Prova de Títulos é de caráter classificatório, e sua pontuação será considerada apenas para os candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Dissertativa.
- A pontuação final será utilizada para a classificação dos candidatos, em ordem decrescente, e para aplicação dos critérios de desempate, conforme subitem 6.3.

**4.1.5. Conteúdos Programáticos**

Os programas das disciplinas que integram a Prova Objetiva estão detalhados no **ANEXO IV – Conteúdos Programáticos** deste Edital, sendo específicos para cada nível de escolaridade e cargo.

**4.1.6. Bibliografia Sugerida**

A bibliografia constante do **ANEXO IV** deste Edital é apenas sugerida, como forma de orientação dos estudos pelos candidatos, não sendo obrigatória a sua exclusividade na elaboração das questões.

**4.1.7. Anulação de Questões**

Se, por qualquer eventualidade, uma questão apresentar resposta dupla e/ou divergência na redação, verificada mediante recurso dos candidatos e/ou diretamente pela Comissão de Fiscalização, essa será anulada, e a pontuação respectiva será adicionada a todos os candidatos que tenham a mesma na sua prova.

**5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA, DISSERTATIVA, PROVA PRÁTICA E PROVA DE TÍTULOS**

**5.1. PROVA OBJETIVA**

**5.1.1. A Prova Objetiva será realizada no município de Poxoréu – MT, na data de 31/08/2025, conforme cronograma detalhado no Anexo II, nos períodos discriminados na tabela a seguir:**

| Provas | Nível de Escolaridade | Turno Previsto | Abertura dos Portões | Fechamento dos Portões |
|---|---|---|---|---|
| **Prova Objetiva** | Nível Fundamental | Manhã | 07:00 | 08:00 |
| **Prova Objetiva** | Nível Médio | Manhã | 07:00 | 08:00 |
| **Prova Objetiva** | Nível Superior | Manhã | 07:00 | 08:00 |

**Observação**: Horário oficial de Cuiabá-MT (UTC-4).

5.1.2. O local de realização das Provas Objetivas (e Dissertativa, quando aplicável) será confirmado até o dia 18/08/2025, mediante publicação nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo o local, a sala e as informações sobre horários, estará disponível no portal https://instdignidadehumana.selecao.net.br, conforme data estabelecida no Anexo II – Cronograma.

5.1.3. Não será enviado, via Correios, cartão de convocação para os candidatos. A data, o horário e o local de realização da prova estarão disponíveis exclusivamente no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

5.1.4. A duração da Prova Objetiva será de 4 (quatro) horas para os cargos de nível Fundamental, Médio e Superior (Assessor Jurídico Legislativo), incluindo o tempo para preenchimento do cartão-resposta e a realização da Prova Dissertativa.

5.1.5. Não haverá segunda chamada para a realização das Provas Objetiva e Dissertativa, nem será realizada prova fora do local ou horário determinado.

5.1.6. Durante a realização das provas, não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bip, telefone celular, walkman, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como relógio que contenha calculadora eletrônica.

5.1.7. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

a. Faltar à prova;

b. For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou terceiros, por quaisquer meios descritos no subitem 5.1.6, durante a realização da prova;

c. Tumultuar, de qualquer forma, a realização da prova;

d. Deixar de assinar a Lista de Presença ou não devolver a Folha Oficial de Respostas (e a folha da Prova Dissertativa, quando aplicável).

5.1.8. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos, portando:

a. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente;

b. Comprovante de Inscrição (Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI);

c. Documento físico original de identidade ou outro de igual valor legal, contendo, no mínimo, fotografia, assinatura e filiação, preferencialmente o mesmo apresentado no ato da inscrição.

5.1.9. O ingresso na sala de prova somente será permitido mediante apresentação do documento de identidade descrito no subitem 5.1.8. Não será permitida a entrada de candidatos após o início da prova.

5.1.10. No início das provas, o candidato receberá o caderno de provas, folha de rascunho, folha oficial de respostas (cartão-resposta) e, para o cargo de Assessor Jurídico Legislativo, a folha específica para a Prova Dissertativa.

5.1.11. Ao término da prova, o candidato entregará ao Fiscal de Sala a folha oficial de respostas e, quando aplicável, a folha da Prova Dissertativa, retendo para si o Caderno de Provas.

5.1.12. O candidato que permanecer na sala pelo tempo mínimo de 02 (duas) horas poderá levar consigo o caderno de provas. Caso saia antes desse período, não terá direito de retirar o caderno em data posterior, e os cadernos remanescentes serão incinerados.

5.1.13. A leitura das orientações na capa do "Caderno de Provas" e a verificação do cargo correspondente são de responsabilidade do candidato. Será eliminado o candidato que realizar a prova de um cargo distinto daquele para o qual se inscreveu, independentemente do nível de escolaridade.

5.1.14. Somente serão computadas as opções marcadas com caneta na Folha Oficial de Respostas para a Prova Objetiva. Não será considerada válida a questão que contenha:

a. Mais de uma opção assinalada;

b. Emenda ou rasura;

c. Marcações não transferidas para a Folha Oficial de Respostas.

5.1.15. O desempenho do candidato na Prova Objetiva será apurado mediante exame da Folha Oficial de Respostas, e na Prova Dissertativa, mediante avaliação da folha específica conforme os critérios estabelecidos no subitem 5.5.3.

5.1.16. É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e resultados referentes ao Concurso Público nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br.

5.1.17. Os gabaritos oficiais das Provas Objetivas serão publicados nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br, conforme cronograma no Anexo II.

5.1.18. Exemplo de Questão e Instruções para Marcação do Cartão-Resposta

**5.1.18.1. Exemplo de Questão**

Para esclarecer o formato da Prova Objetiva, segue um exemplo de questão de Língua Portuguesa (nível Fundamental):

**Questão 01**: Leia o aviso: “A limpeza dos banheiros deve ser feita duas vezes por dia.” Qual é o sinônimo da palavra “limpeza” neste contexto?

a. Decoração

b. Higienização

c. Construção

d. Organização

**Resposta correta**: b. Higienização

**5.1.18.2. Instruções para Marcação Correta do Cartão-Resposta**

O candidato deverá marcar a alternativa correta no cartão-resposta, preenchendo completamente o círculo correspondente à letra (a, b, c ou d) com caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul. Cada questão possui apenas uma alternativa correta.

| |
|---|
| ü |

**Exemplo de preenchimento correto** para a questão acima:

| Questão | a | b | c | d |
|---|---|---|---|---|
| **01** | O | ● | O | O |

**5.1.18.3. Exemplos de Preenchimentos Incorretos (que resultarão em anulação da resposta)**

1. ✗

**Marcação de Múltiplas Alternativas**:

| Questão | a | b | c | d |
|---|---|---|---|---|
| 01 | O | ● | ● | O |

1. ✗

**Círculo Incompletamente Preenchido**:

| Questão | a | b | c | d |
|---|---|---|---|---|
| 01 | O | ◐ | O | O |

1. ✗

**Rasura, Marcar X ou Marca Fora do Círculo**:

| Questão | a | b | c | d |
|---|---|---|---|---|
| 01 | O | ⓧ | O | O |

1. ✗

**Uso de Material Não Permitido (ex.: Lápis ou Caneta de Tinta Vermelha)**:

| Questão | a | b | c | d |
|---|---|---|---|---|
| 01 | O | ● | O | O |

**5.1.18.4. Recomendações**

**Antes de entregar o cartão-resposta**: ✧ Confira se todas as respostas estão no local correto. ✧ Verifique se não há marcas acidentais no cartão. ✧ Preencha o círculo com cuidado, sem rasuras, para garantir a leitura ótica. ✧ Utilize apenas caneta esferográfica transparente de tinta preta ou azul.

**Não serão aceitos**: ✧ Cartões amassados, molhados, rasgados ou manchados (solicite um novo ao fiscal em caso de acidente). ✧ Respostas a lápis ou com corretivo.

**Em caso de erro de impressão do cartão-resposta**: ⚠ Comunique imediatamente o fiscal para substituição do cartão-resposta. ⚠ Siga as instruções fornecidas no Cartão de Respostas.

**5.2. PROVA DISSERTATIVA (EXCLUSIVA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO)**

**5.2.1. Objetivo**

A Prova Dissertativa tem como objetivo avaliar a capacidade do candidato de desenvolver um texto argumentativo-dissertativo, coeso, coerente e fundamentado, sobre um tema de relevância social, cultural ou jurídica, relacionado às atribuições do cargo de Assessor Jurídico Legislativo.

**5.2.2. Estrutura e Instruções**

a. O texto deverá ser manuscrito, de próprio punho, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em folha de resposta específica fornecida no momento da prova.

b. O texto deve respeitar as margens e o espaço delimitado na folha de resposta, com extensão mínima de 25 linhas e máxima de 30 linhas.

c. O candidato deverá gerenciar o tempo total de 4 (quatro) horas, que inclui a realização da Prova Objetiva e da Prova Dissertativa, sendo recomendado reservar tempo suficiente para planejamento, redação e revisão do texto.

d. Será fornecida uma folha de rascunho, que deverá ser entregue ao fiscal de sala juntamente com a folha de resposta definitiva.

**5.2.3. Critérios de Avaliação**

A Prova Dissertativa será avaliada por uma banca examinadora, considerando os seguintes critérios, com pontuação máxima de 100 pontos:

a. **Adequação ao Tema Proposto (20 pontos)**: Capacidade de compreender e abordar o tema apresentado, mantendo a pertinência ao longo de todo o texto. Textos que fujam ao tema receberão nota zero neste critério.

b. **Argumentação (25 pontos)**: Qualidade, relevância e consistência dos argumentos utilizados para sustentar o ponto de vista, com demonstração de conhecimento sobre o tema e articulação lógica.

c. **Coesão e Coerência (20 pontos)**: Uso eficaz de conectivos, pronomes e outros mecanismos linguísticos que garantam a articulação clara entre as ideias, com progressão textual lógica e fluida.

d. **Domínio da Norma Padrão da Língua Portuguesa (25 pontos)**: Correção gramatical, adequação vocabular, pontuação e ortografia, conforme a norma culta escrita.

e. **Estilo e Originalidade (10 pontos)**: Capacidade de apresentar um texto com estilo próprio, clareza e criatividade na exposição das ideias, evitando clichês ou reproduções mecânicas.

**5.2.4. Penalidades**

a. Textos com menos de 25 linhas ou mais de 30 linhas serão penalizados proporcionalmente na nota final.

b. Textos que apresentarem plágio, cópia de outros candidatos ou uso de material não autorizado receberão nota zero e resultarão na eliminação do candidato.

c. Qualquer tentativa de comunicação com outros candidatos durante a prova resultará na desqualificação imediata.

d. Textos ilegíveis, escritos a lápis ou com rasuras que comprometam a leitura serão penalizados.

**5.2.5. Procedimentos Durante a Prova**

a. Não será permitida consulta a qualquer material durante a realização da Prova Dissertativa.

b. O candidato deverá assinar a folha de resposta e a folha de rascunho, conforme instruções do fiscal de sala.

c. A entrega da folha de resposta é obrigatória, mesmo que o texto não esteja completo.

**5.2.6. Observações**

a. O tema da Prova Dissertativa será apresentado no caderno de provas, acompanhado de instruções claras sobre o desenvolvimento do texto.

b. É responsabilidade do candidato verificar a integridade da folha de resposta e comunicar ao fiscal qualquer problema antes do início da prova.

c. A Prova Dissertativa será corrigida apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme os critérios de eliminação estabelecidos no subitem 4.1.3.

**5.3. PROVA PRÁTICA**

5.3.1. A Prova Prática será aplicada exclusivamente aos cargos de Agente de Apoio, Agente Administrativo e Motorista, conforme especificado no Anexo I.

5.3.2. Objetivo

A Prova Prática busca avaliar a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades necessárias ao cargo, conforme as atribuições detalhadas no ANEXO III deste Edital.

5.3.3. Convocação

a. A Prova Prática será realizada em data, horário e local a serem divulgados no Cartão de Confirmação de Inscrição para a Prova Prática e os procedimentos de aplicação será publicado através de edital complementar conforme cronograma no **Anexo II**.

b. Apenas os candidatos aprovados na Prova Objetiva serão convocados para a Prova Prática.

5.3.4. Estrutura

a. Agente de Apoio: Teste de Esforço Físico, avaliando aptidão para atividades de limpeza, organização e suporte logístico.

b. Agente Administrativo: Teste de Digitação, avaliando velocidade e precisão na utilização de ferramentas de texto.

c. Motorista: Prova de Volante, avaliando habilidades de condução, segurança e conhecimento das normas de trânsito.

5.3.5. Critérios de Avaliação

a. A Prova Prática terá caráter eliminatório, sendo o candidato considerado habilitado ou inabilitado.

b. O candidato será avaliado com base na demonstração prática de conhecimentos, habilidades e adequação às atribuições do cargo.

5.3.6. Penalidades

a. O candidato que não comparecer à Prova Prática, optar por não realizá-la ou abandoná-la durante a execução será automaticamente eliminado.

b. Comportamentos que comprometam a segurança ou a ordem da prova resultarão em eliminação.

5.3.7. Procedimentos

a. O candidato deverá apresentar documento de identificação original com foto (conforme subitem 5.1.8) no momento da prova.

b. Em caso de condições climáticas adversas, a Prova Prática poderá ser cancelada ou adiada, com nova data publicada nos sites oficiais.

5.3.8. Observações

a. Orientações complementares serão divulgadas na convocação para a Prova Prática.

b. O candidato inabilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

**5.4. PROVA DE TÍTULOS**

**5.4.1. Objetivo**

A Prova de Títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica e a qualificação profissional do candidato, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos.

**5.4.2. Apresentação dos Títulos**

a. Os títulos deverão ser enviados pelo portal https://instdignidadehumana.selecao.net.br, na área do candidato, nos dias 09/09/2025 a 09/09/2025, em formato PDF, acompanhados de cópias do CPF e RG.

b. Apenas os candidatos aprovados nas Provas Objetiva e Dissertativa terão seus títulos avaliados.

**5.4.3. Documentos Válidos**

| QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS | | |
|---|---|---|
| **Alínea** | **Título** | **Valor Máximo de Pontos** |
| **A** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 10,00 |
| **B** | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR. | 7,00 |
| **C** | Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas. | 5,00 |

Observação: Os valores acima são os únicos aplicáveis, sendo a pontuação máxima de 10 pontos, não cumulativa (considera-se apenas o título de maior valor).

**5.4.4. Critérios**

a. Títulos não autenticados ou enviados fora do prazo serão desconsiderados.

b. Diplomas estrangeiros devem ser revalidados por instituição brasileira e traduzidos por tradutor juramentado, se em língua estrangeira.

c. Títulos cumulativos serão pontuados apenas pelo de maior valor.

**5.4.5. Observações**

a. A apresentação de títulos é facultativa, e a não entrega resultará em pontuação zero nesta etapa.

b. A pontuação dos títulos será somada à média das Provas Objetiva e Dissertativa para a classificação final

**6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E RESULTADO**

6.1. A classificação provisória do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem alfabética incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Provisório", contendo: número da inscrição, nome do candidato, pontuação obtida na Prova Objetiva e classificação provisória.

6.2. A classificação final do Concurso Público será divulgada por cargo, em ordem decrescente de classificação, incluindo todos os candidatos inscritos, sob a denominação de "Resultado Final", contendo: número da inscrição, nome do candidato, com a soma da nota final da Prova Objetiva que é igual à classificação final.

6.2.1. A classificação final será divulgada após o julgamento de possíveis recursos da Prova Objetiva.

6.3. Dos Critérios de Desempate

6.3.1. Verificando-se a ocorrência de empate no total dos pontos apurados, terá preferência na ordem de classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) For o mais idoso;

b) Tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Tiver obtido maior nota na prova de Língua Portuguesa;

d) Tiver obtido maior nota na prova de Matemática;

e) Sorteio.

6.4. Será aprovado no Concurso Público o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos no conjunto das disciplinas da Prova Objetiva.

**7. DOS RECURSOS**

7.1. Caberá a interposição de recurso, sem efeito suspensivo, em face da publicação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, do gabarito oficial da Prova Objetiva, dos erros ou omissões na atribuição de pontos, no resultado das provas ou da classificação provisória dos candidatos.

7.2. Para a interposição de recurso o Candidato deverá acessar o endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.br e clicar no botão Área do Candidato, realizar o seu acesso e clicar no botão Gerenciar Inscrição, após clicar no botão Recursos, observando qual é o Recurso a ser feita a interposição.

7.2.1. Todos os Recursos deverão ser interpostos conforme cronograma.

7.2.2. Caberá ao Instituto Dignidade Humana (IDH) em conjunto com a Banca Examinadora decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

7.2.3. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os Candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os Candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

7.3. Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o Candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

7.4. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

7.5. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

7.6. As decisões dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva serão divulgadas no endereço eletrônico https://instdignidadehumana.selecao.net.br na área do candidato, individualmente.

**8. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

8.1. Os candidatos classificados serão convocados para nomeação, a critério da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, atendendo às necessidades da Administração, seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, podendo inclusive atender vagas criadas durante a validade do concurso.

8.2. Os candidatos nomeados serão lotados de acordo com a necessidade e critérios estabelecidos pela Câmara Municipal, a quem compete a designação do local de trabalho.

8.3. Os candidatos classificados serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações na Imprensa Oficial da Câmara Municipal, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

8.3.1. Os candidatos classificados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, e facultativamente na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para tomarem posse e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

8.4. Para tomar posse o candidato deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

8.4.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

8.4.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Constituição Federal (art. 12 e 37, I da CF/88);

8.4.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

8.4.4. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (se for o caso), conforme obrigação do E-Social;

8.4.5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

8.4.6. Cartão do PIS/PASEP e fotocópia da Carteira de Trabalho (se for o caso);

8.4.7. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à posse (se for o caso);

8.4.8. Título de Eleitor;

8.4.9. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

8.4.10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

8.4.10.1. O atestado de saúde mental descrito no item 8.4.11 deverá obrigatoriamente ser expedido por um profissional Médico Psiquiatra.

8.4.11. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e recente;

8.4.12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

8.4.13. Certificado de Reservista (quando do sexo masculino);

8.4.14. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

8.4.15. Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhada do histórico escolar.

8.4.16. Declaração contendo endereço residencial;

8.4.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo, empregos ou função pública;

8.4.18. Declaração de Bens;

8.4.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária a qual exercerá;

8.4.20. Lista de Exames Laboratoriais Pré-Admissionais que deverão ser providenciados, sob pena de não poder tomar posse, sendo estes exames de responsabilidade do candidato. Para todas as funções:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Ácido úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases (TGO, TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Raio X do Tórax em PA e perfil e eletrocardiograma (ECG) com laudo.

8.4.21. Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

8.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

**9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O Concurso Público regido por este Edital terá prazo de validade de 2 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

9.2. Os cargos estão inicialmente constantes do ANEXO I deste Edital, podendo ser alterado em função do surgimento ou criação de novas vagas no decorrer do prazo de validade do Concurso Público.

9.3. Durante a vigência do Concurso Público, na hipótese de abertura de novas vagas, a relação de classificados será utilizada o Cadastro Reserva, desde que obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

9.4. Somente se abrirá novo Concurso Público, antes de expirado o prazo de validade do presente, caso não existam candidatos aprovados e classificados para o preenchimento das vagas oferecidas.

9.5. Ao candidato aprovado recomenda-se manter endereço atualizado junto à Câmara Municipal de Poxoréu - MT durante o prazo de validade deste Concurso, visando auxiliar na sua localização, quando de sua convocação para posse.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento prévio deste Edital e na aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas.

9.7. Todas as vagas oferecidas serão providas durante o período de validade do Concurso Público, havendo número de candidatos aprovados para tanto.

9.8. Será excluído do Concurso Público, em qualquer de suas fases, assegurados os direitos de ampla defesa e do contraditório, o candidato que:

a) Apresentar, em qualquer fase, documento ou declaração falsa ou inexata.

b) Agir com descortesia, violência verbal ou física, ameaçar, constranger ou ofender quaisquer dos membros da Comissão de Fiscalização, ou da equipe de aplicação de provas.

c) For surpreendido no momento da realização das provas em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma vedada neste edital, bem como utilizando livros, cadernos, apostilas, anotações, impressos ou equipamentos eletrônicos.

d) Valendo-se da condição de servidor público, tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros.

e) Apresentar-se embriagado para a realização das provas.

9.9. As publicações e divulgações oficiais referentes a este Concurso Público serão afixadas no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, e publicadas nos sites https://instdignidadehumana.selecao.net.br e http://poxoreu.mt.leg.br.

9.10. O Edital será publicado na Imprensa Oficial da Câmara Municipal de Poxoréu - MT. 9.11. Fica expressamente proibida a participação dos membros da Comissão de Concurso Público como candidatos às vagas disponibilizadas no presente Concurso Público.

9.12. Reclamações de candidatos sobre a existência de erro em questões das provas somente serão reconhecidas quando comunica-

das e devidamente fundamentadas através de recursos, conforme estabelecido no item 7 (7.1 a 7.6) do presente edital.

9.13. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.14. Eventuais modificações introduzidas neste Edital serão levadas ao conhecimento público mediante afixação no Quadro de Avisos e divulgação nos sites referidos no subitem 9.9, podendo a Comissão de Fiscalização utilizar-se de todos os meios de comunicação existentes na região, tais como rádios, faixas, carros de som, televisão, etc., para promover a divulgação de quaisquer atos aditivos necessários ou prestar informações aos candidatos e ao público em geral.

9.15. Após o término do certame, o Instituto Dignidade Humana (IDH) encaminhará toda a documentação à Câmara Municipal de Poxoréu - MT para arquivamento. O Município de Poxoréu armazenará os documentos e arquivos relativos ao certame, após a homologação, durante o prazo de 06 (seis) anos, em consonância com o Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de outros prazos aplicáveis à guarda de documentos remanescentes, para fins de fiscalização dos atos de nomeação pelos órgãos públicos responsáveis.

9.16. Maiores informações na Câmara Municipal de Poxoréu - MT ou pelo e-mail contato@instdignidadehumana.selecao.net.br.

9.17. Fazem parte integrante deste edital os Anexos I, II, III, IV.

9.18. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso Público.

9.19. Não serão fornecidas, por via telefônica ou postal, informações quanto à posição dos candidatos na classificação do Concurso Público.

9.20. Todos os horários fixados no presente edital serão os de Mato Grosso.

9.21. Caberá à Câmara Municipal de Poxoréu - MT a homologação do resultado final do Concurso Público.

9.22. Da Proteção de Dados Pessoais – LGPD:

Em atendimento à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), os dados pessoais coletados no âmbito deste concurso público destinam-se exclusivamente à execução das etapas previstas no Edital, incluindo inscrição, classificação, divulgação de resultados, convocação e eventual nomeação, sendo tratados com base nos princípios da finalidade, necessidade, segurança e transparência.

O tratamento será realizado pela Câmara Municipal de Poxoréu e/ou empresa contratada, na qualidade de controladora ou operadora de dados, observando-se o disposto nos artigos 7º, 11 e 23 da LGPD, no que se refere ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis para finalidade pública, com respaldo legal e regulatório.

Os candidatos têm assegurados os direitos previstos nos artigos 18 e 20 da LGPD, podendo requerer, a qualquer tempo, acesso às suas informações, correção de dados incompletos ou desatualizados, bem como esclarecimentos sobre o uso de suas informações pessoais, por meio dos canais oficiais da Câmara Municipal.

Ao realizar sua inscrição, o candidato manifesta ciência e concordância com o tratamento de seus dados pessoais para os fins do presente concurso público.

## ANEXO I - RELAÇÃO DE CARGOS SALÁRIO

| Cargos | Escolaridade | Vagas | Prova prática | Carga Horária | Salário R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| **1. Assessor Jurídico Legislativos** | Formação em Direito com registro na OAB | **01** | | **30h** | **7.463,60** |
| **2. Agente de Apoio** | Ensino fundamental completo | **01** | Teste de Esforço Físico | **40h** | **2.272,99** |
| **3. Agente Administrativo** | Ensino médio completo | **03** | Teste de Digitação | **40h** | **3.513,06** |
| **4. Motorista** | Ensino médio completo | **01** | Prova de Volante | **40h** | **3.463,39** |

**Nota**: As quantidades indicadas referem-se ao número máximo de candidatos que formarão o cadastro de reserva por cargo, sem garantia de nomeação imediata, que ocorrerá conforme a necessidade da Administração Pública durante a validade do concurso.

## ANEXO II – CRONOGRAMA

| Evento | Data Início | Data Fim | Horário |
|---|---|---|---|
| **Publicação do Edital** | 18/06/2025 | 18/06/2025 | |
| **Período para Pedido de Impugnação do Edital** | 20/06/2025 | 22/06/2025 | |
| **Resultado do Julgamento dos Pedidos de Impugnação do Edital** | 24/06/2025 | 24/06/2025 | a partir das 17h |
| **Período de Inscrições** | 07/07/2025 | 31/07/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Período de Inscrições para Candidatos com Direito à Isenção de Taxa** | 07/07/2025 | 08/07/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Divulgação do Deferimento/Indeferimento das Inscrições com Isenção de Taxa** | 10/07/2025 | 10/07/2025 | a partir das 17h |
| **Período para Recurso contra Indeferimento da Isenção de Taxa** | 11/07/2025 | 14/07/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Julgamento dos Recursos contra Indeferimento da Isenção de Taxa e Homologação das Inscrições Isentas** | 18/07/2025 | 18/07/2025 | a partir das 17h |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Vencimento do Boleto** | 01/08/2025 | 01/08/2025 | Atenção ao horário bancário |
| **Divulgação da listagem geral candidatos com confirmação da inscrição** | 04/08/2025 | 04/08/2025 | a partir das 17h |
| **Divulgação do Cartão de Convocação da Prova Objetiva** | 18/08/2025 | 18/08/2025 | a partir das 17h |
| **Prazo para Solicitação de Correção de Dados no Cartão de Convocação da Prova Objetiva** | 19/08/2025 | 20/08/2025 | até 23h59min |
| **Aplicação da Prova Objetiva** | 31/08/2025 | 31/08/2025 | Manhã<br>a partir das 7h |
| **Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva** | 31/08/2025 | 31/08/2025 | a partir das 18h |
| **Período para Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar** | 02/09/2025 | 03/09/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Divulgação do Julgamento dos Recursos contra o Gabarito Preliminar e Gabarito Oficial** | 08/09/2025 | 08/09/2025 | a partir das 17h |
| **Divulgação da Classificação da Prova Objetiva** | 09/09/2025 | 09/09/2025 | a partir das 17h |
| **Período para Recursos contra a Classificação da Prova Objetiva** | 11/09/2025 | 12/09/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Julgamento dos Recursos contra a Classificação da Prova Objetiva** | 16/09/2025 | 16/09/2025 | a partir das 08h |
| **Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva** | 17/09/2025 | 17/09/2025 | a partir das 08h |
| **Envio dos Títulos Para o Cargo de Nível Superior** | 18/09/2025 | 19/09/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Divulgação do Cartão de Convocação para Prova Prática e procedimentos de aplicação prova prática** | 19/09/205 | 19/09/2025 | a partir das 17h |
| **Aplicação da Prova Prática** | 29/09/2025 | 29/09/2025 | Manhã<br>a partir das 8h |
| **Divulgação do Resultado Preliminar da Prova de títulos** | 30/09/2025 | 30/09/2025 | a partir das 17h |
| **Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática** | 01/10/2025 | 01/10/2025 | a partir das 17h |
| **Período para Recursos (Prova Prática e Títulos)** | 02/10/2025 | 03/10/2025 | até 23h59min do último dia |
| **Divulgação do Resultado dos recursos e classificação Final da Prova Prática** | 08/10/2025 | 08/10/2025 | a partir das 17h |
| **Divulgação do Resultado dos recursos e classificação Final da Prova de títulos** | 09/10/2025 | 09/10/2025 | a partir das 17h |
| **Divulgação da Classificação Geral Final** | 13/10/2025 | 13/10/2025 | a partir das 17h |
| **Listagem Geral dos Classificados para Homologação** | 14/10/2025 | 14/10/2025 | a partir das 17h |
| **Emissão do Relatório de Conclusão das Atividades** | 15/10/2025 | 15/10/2025 | a partir das 17h |

**ANEXO III: ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

**1 - ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO**

Carga Horária: 30 Horas

- Assessorar o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores na orientação e desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
- Apoiar as Comissões, quando solicitado, em assuntos legislativos.
- Recepcionar e atender munícipes, entidades, associações de classe e visitantes que procuram o Presidente e os Vereadores, esclarecendo os assuntos a serem tratados e prestando as informações solicitadas.
- Organizar e manter atualizados os arquivos de documentos dos gabinetes do Presidente e dos Vereadores, visando agilizar o acesso às informações.
- Permanecer à disposição da Câmara no horário de expediente para tarefas internas e externas determinadas.
- Participar das sessões ordinárias, extraordinárias e solenes, assessorando e auxiliando o Presidente, a Mesa Diretora e os Vereadores.
- Auxiliar nas atividades de protocolo durante solenidades oficiais, recepcionando autoridades e visitantes conforme a programação estabelecida.
- Encaminhar documentos como ofícios, convites, convocações e comunicados de interesse do Presidente, da Mesa Diretora e dos Vereadores.
- Executar outras tarefas relacionadas à sua área de atuação, conforme solicitação do Presidente.
- Desempenhar atividades correlatas conforme necessário.

**2 - AGENTE ADMINISTRATIVO**

Carga Horária: 40 Horas

- Executar, com autonomia e técnica, diversas atividades de apoio administrativo.
- Coordenar, quando necessário, grupos-tarefa compostos por auxiliares administrativos, seguindo instruções específicas recebidas.

- Organizar e manter a racionalidade dos trabalhos de digitação, xerocópia, encadernação de proposições, projetos e documentos similares.
- Manter os arquivos devidamente organizados.
- Auxiliar nos trabalhos da Mesa Diretora durante as Sessões legislativas e nas atividades permanentes da Câmara.
- Prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, por meio de ofícios, processos ou ferramentas de comunicação disponibilizadas.
- Operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas de informação para automação, alimentação de dados e agilização de processos.
- Redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, observando as regras gramaticais e normas de comunicação oficial.
- Realizar procedimentos de controle de estoque, verificando prazos de validade, condições de armazenagem e registrando o controle patrimonial dos bens públicos.
- Auxiliar em processos de licitação, como leilão, pregão e outras modalidades de bens e serviços.
- Colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas.
- Zelar pela guarda, conservação e manuseio de materiais e equipamentos de trabalho.
- Manter conduta profissional compatível com os princípios da Administração Pública, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade e eficiência, preservando o sigilo das informações.
- Demonstrar iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que atua.
- Participar, dentro de sua especialidade, de equipes multiprofissionais para realização de diagnósticos, análises e estudos destinados a programas e projetos de interesse da Câmara.
- Integrar comissões e grupos de trabalho, internos ou externos, atendendo às demandas do Poder Legislativo.
- Propor à chefia imediata a aquisição, substituição, reposição, manutenção ou reparo de materiais e equipamentos necessários às suas atividades.
- Analisar processos, realizar estudos e levantamentos de dados, conferindo a exatidão da documentação, prazos, normas e procedimentos legais, individualmente ou em equipes multidisciplinares.
- Manter-se atualizado sobre as normas municipais e a estrutura organizacional da Administração Municipal.
- Executar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.
- Participar de escalas de revezamento e plantões quando necessário.

**3 - AGENTE DE APOIO**

Carga Horária: 40 Horas

- Prestar suporte em todas as modalidades de serviços, incluindo limpeza, atendimento de expediente, segurança, vigilância, serviço de copa e outras atividades similares, conforme posto de serviço designado, escala de trabalho ou instruções específicas recebidas.
- Realizar outras atividades correlatas conforme necessário.

**4 – MOTORISTA**

Carga Horária: 40 Horas

- Vistoriar o veículo, verificando o estado de pneus, nível de óleo, combustível e água, testando freios e a parte elétrica regularmente.
- Dirigir o veículo com zelo, respeitando todas as normas de trânsito.
- Comunicar e providenciar a manutenção do veículo, reportando falhas e solicitando reparos necessários.
- Realizar reparos de emergência no veículo.
- Manter o veículo em perfeito estado de limpeza.
- Reportar ocorrências de fato e avarias relacionadas ao veículo.
- Utilizar o veículo exclusivamente a serviço da Câmara Municipal, salvo em casos excepcionais por ordem expressa da Presidência.

**ANEXO IV: CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

Os conteúdos programáticos a seguir referem-se às disciplinas que compõem a Prova Objetiva do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, conforme detalhado no Edital Nº 001/2025. Os candidatos devem utilizar esses temas como base para seus estudos, sendo a bibliografia sugerida apenas como orientação.

**NÍVEL FUNDAMENTAL (AGENTE DE APOIO)**

- **Objetivo**: Avaliar habilidades básicas de leitura, interpretação e conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo.
- **Temas**:
    - **Língua Portuguesa**:
        - Compreensão e interpretação de textos simples (instruções, avisos).
        - Ortografia básica e pontuação (oficial).
        - Classes gramaticais fundamentais (substantivos, verbos).
        - Redação de frases curtas e claras.
        - Acentuação gráfica.
        - Concordância nominal e verbal.
    - **Matemática/Raciocínio Lógico**:
        - Operações com números inteiros, fracionários e decimais.
        - Proporções e porcentagens.
        - Resolução de problemas simples.
        - Sequências numéricas.
        - Noções de lógica básica.
    - **Conhecimentos Específicos**:
        - Noções de limpeza e conservação de ambientes.
        - Organização de arquivos e documentos.
        - Atendimento ao público.

**NÍVEL MÉDIO (AGENTE ADMINISTRATIVO E MOTORISTA)**

- **Objetivo**: Verificar competências técnicas e raciocínio lógico adequados às funções administrativas e de condução.
- **Temas**:
    - **Língua Portuguesa**:
        - Compreensão e interpretação de textos.
        - Redação oficial (ofícios, memorandos).
        - Gramática: concordância, regência, crase.
        - Ortografia e pontuação.
        - Sinonímia e antonímia.
    - **Matemática/Raciocínio Lógico**:
        - Operações aritméticas (adição, subtração, multiplicação, divisão).
        - Frações, porcentagens e proporções.
        - Geometria básica (área, perímetro).
        - Resolução de problemas.
        - Lógica proposicional.
    - **Conhecimentos Gerais**:
        - Organização política e administrativa do Brasil (Poder Legislativo).
        - Noções de meio ambiente e sustentabilidade.
        - Atualidades (eventos nacionais e estaduais dos últimos 12 meses).
        - História e geografia do Mato Grosso.
        - Noções de cidadania e direitos fundamentais.

- **Conhecimentos Específicos**:
    - **Agente Administrativo**:
        - Noções de administração pública: princípios constitucionais (art. 37, CF).
        - Arquivamento e protocolo de documentos.
        - Informática básica: Editores de Texto, Planilhas Eletrônicas, internet.
        - Redação de documentos oficiais.
    - **Motorista**:
        - Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997).
        - Direção defensiva.
        - Noções de mecânica básica de veículos.
        - Primeiros socorros no trânsito.

**NÍVEL SUPERIOR (ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO)**

- **Objetivo**: Avaliar conhecimentos jurídicos e legislativos avançados para o exercício do cargo.
- **Temas**:
    - **Língua Portuguesa**:
        - Compreensão e interpretação de textos.
        - Redação oficial e técnica.
        - Gramática normativa: concordância, regência, colocação pronominal.
        - Coesão e coerência textual.
        - Ortografia e pontuação.
    - **Conhecimentos Gerais**:
        - Organização política e administrativa do Brasil (Poder Legislativo).
        - Noções de meio ambiente e sustentabilidade.
        - Atualidades (eventos nacionais e estaduais dos últimos 12 meses).
        - História e geografia do Mato Grosso.
        - Noções de cidadania e direitos fundamentais.

o **Matemática/Raciocínio Lógico:**

§ Operações aritméticas e percentuais.

§ Proporções e regra de três.

§ Análise combinatória simples.

§ Lógica proposicional e argumentação.

§ Resolução de problemas aplicados à administração pública.

- **Conhecimentos Específicos**:
    - DIREITO CONSTITUCIONAL - 1. Princípios fundamentais e direitos fundamentais (arts. 5º a 17, CF); 2. Organização político-administrativa do Estado e autonomia municipal (arts. 18 a 31, CF); 3. Processo legislativo e competências do Legislativo; 4. Controle de constitucionalidade (ADI, ADC, ADPF, controle difuso); 5. Súmulas vinculantes e precedentes; 6. Funções essenciais à justiça: Ministério Público, Advocacia Pública e Defensoria Pública; 7. Sistema tributário nacional: competências e limi-

tações ao poder de tributar.

- DIREITO ADMINISTRATIVO - 1. Princípios da Administração Pública (legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência); 2. Atos administrativos: validade, vícios, anulação e revogação; 3. Licitações e contratos administrativos (Lei nº 14.133/2021); 4. Responsabilidade civil do Estado; 5. Improbidade administrativa; 6. Agentes públicos: deveres, responsabilidades e regime jurídico; 7. Procedimento administrativo (Lei nº 9.784/1999).
- DIREITO MUNICIPAL E LEGISLAÇÃO LOCAL - 1. Competências municipais; 2. Lei Orgânica do Município de Poxoréu; 3. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei nº 905/2003); 4. Plano de Cargos, Carreira e Salários (Lei nº 2.392/2023); 5. Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu.
- DIREITO LEGISLATIVO - 1. Processo legislativo municipal; 2. Organização e funcionamento do Poder Legislativo; 3. Atribuições das Comissões e do assessor jurídico.
- DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - 1. Noções gerais de Direito Civil (Lei nº 10.406/2002); 2. Princípios do processo civil e atuação da Fazenda Pública (Lei nº 13.105/2015); 3. Petição inicial, resposta do réu e tutela de urgência; 4. Provas, sentença, coisa julgada e recursos; 5. Mandado de segurança, ação civil pública e execução fiscal; 6. Execução contra a Fazenda Pública e precatórios; 7. Juizados da Fazenda Pública (Lei nº 12.153/2009).
- DIREITO DO TRABALHO - 1. Relação de emprego e contrato de trabalho; 2. Direitos dos empregados públicos e estabilidade; 3. Jornada de trabalho, remuneração, rescisão contratual e FGTS; 4. Reforma trabalhista: principais mudanças; 5. Terceirização e responsabilidade do empregador; 6. Improbidade e dano moral no trabalho.
- DIREITO TRIBUTÁRIO - 1. Princípios tributários (legalidade, anterioridade, isonomia); 2. Tributos municipais: IPTU, ISS, ITBI; 3. Lançamento e crédito tributário; 4. Imunidades e isenções tributárias; 5. Execução fiscal e defesa do contribuinte.
- DIREITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO - 1. Ciclo orçamentário: PPA, LDO e LOA; 2. Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000); 3. Lei nº 4.320/1964 (normas gerais de finanças públicas); 4. Execução orçamentária, precatórios e restos a pagar; 5. Despesas públicas e controle financeiro; 6. Princípios do orçamento público.

o **Prova Dissertativa:**

§ Elaboração de texto argumentativo-dissertativo sobre temas de relevância jurídica, social ou cultural, relacionados às atribuições do cargo, conforme item 5.2.

o **Bibliografia Sugerida:**

§ Constituição Federal de 1988

§ Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos

§ Lei nº 9.784/1999 – Regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal

§ Lei nº 8.429/1992 – Dispõe sobre Improbidade Administrativa (com alterações da Lei nº 14.230/2021)

§ Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal

§ Lei nº 4.320/1964 – Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos

§ Código Civil – Lei nº 10.406/2002

§ Código de Processo Civil – Lei nº 13.105/2015

§ Lei nº 12.153/2009 – Juizados Especiais da Fazenda Pública

§ Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) – Decreto-Lei nº 5.452/1943

§ Código Tributário Nacional – Lei nº 5.172/1966

§ Lei nº 6.830/1980 – Lei de Execuções Fiscais

§ Lei Orgânica do Município de Poxoréu

§ Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Poxoréu – Lei nº 905/2003

§ Plano de Cargos, Carreira e Salários – Lei nº 2.392/2023

§ Regimento Interno da Câmara Municipal de Poxoréu

§

**ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CARÊNCIA ECONÔMICA**

Eu, [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF ___.___.___-__, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que me encontro em situação de carência econômica, não possuindo renda superior a um salário mínimo ou estando desempregado(a), conforme disposto na

Lei Municipal nº 5.454/2011. Declaro ainda que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente das penalidades previstas em caso de falsidade.

Poxoréu-MT, __ de junho de 2025.

[ASSINATURA]

**ANEXO VI: PRÉ-REQUISITOS PARA OS CARGOS**

Os pré-requisitos a seguir são exigências mínimas para a investidura nos cargos do Concurso Público da Câmara Municipal de Poxoréu - MT, conforme Edital Nº 001/2025. A comprovação será realizada no ato da posse, conforme item 1.12.2 do Edital.

**1. Assessor Jurídico Legislativo (Nível Superior)**

- **Escolaridade**: Diploma de nível superior em Direito, devidamente registrado, emitido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
- **Habilitação**: Inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com apresentação de carteira profissional e comprovante de quitação anual.
- **Idade**: Mínima de 18 anos na data da posse.
- **Aptidão Física e Mental**: Atestado médico pré-admissional, incluindo avaliação psiquiátrica, conforme item 8.4.11 do Edital.
- **Outros**: Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10.

**2. Agente Administrativo (Nível Médio)**

- **Escolaridade**: Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- **Habilitação**: Conhecimento básico em informática (pacote Office), a ser avaliado na Prova Prática (Teste de Digitação).
- **Idade**: Mínima de 18 anos na data da posse.
- **Aptidão Física e Mental**: Atestado médico pré-admissional, conforme item 8.4.11 do Edital.
- **Outros**: Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10.

**3. Agente de Apoio (Nível Fundamental)**

- **Escolaridade**: Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- **Habilitação**: Capacidade física para realizar atividades de limpeza e atendimento, a ser avaliada na Prova Prática (Teste de Esforço Físico).
- **Idade**: Mínima de 18 anos na data da posse.
- **Aptidão Física e Mental**: Atestado médico pré-admissional, conforme item 8.4.11 do Edital.
- **Outros**: Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10.

**4. Motorista (Nível Médio)**

- **Escolaridade**: Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.
- **Habilitação**: Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "B" ou superior, dentro do prazo de validade, conforme item 5.23 do Edital.
- **Idade**: Mínima de 18 anos na data da posse.
- **Aptidão Física e Mental**: Atestado médico pré-admissional, incluindo avaliação de visão e reflexos, conforme item 8.4.11 do Edital.
- **Outros**: Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do cargo, conforme certidão negativa exigida no item 8.4.10; experiência mínima de 1 ano na condução de veículos (comprovada por contrato de trabalho ou declaração).

**Observação**: O não atendimento a qualquer dos pré-requisitos listados resultará na eliminação do candidato em qualquer etapa do processo seletivo, conforme item 1.12.3 do Edital.

**ANEXO VII – ESTRUTURA DE PONTUAÇÕES POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE E CARGO**

As tabelas abaixo detalham a estrutura de pontuações para cada nível de escolaridade e cargo, incluindo as etapas do concurso, a pontuação máxima por etapa e a pontuação final possível.

**1 - Nível Fundamental – Cargo: Agente de Apoio**

| Etapa do Concurso | Tipo de Prova | Pontuação Máxima | Critério de Aprovação |
|---|---|---|---|
| **Prova Objetiva** | Eliminatória e Classificatória | 100 pontos | Mínimo de 50 pontos no total e não zerar nenhuma disciplina |
| **Prova Prática** | Eliminatória | Habilitado/Inabilitado | Ser considerado habilitado |
| **Pontuação Final** | | **100 pontos** | Nota da Prova Objetiva, se habilitado na Prova Prática |

**Composição da Prova Objetiva:**

| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Matemática/Raciocínio Lógico** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Conhecimentos Específicos** | 20 | 3 | 60,00 |
| **Total** | **40** | | **100,00** |

**2 - Nível Médio – Cargos: Agente Administrativo e Motorista**

| Etapa do Concurso | Tipo de Prova | Pontuação Máxima | Critério de Aprovação |
|---|---|---|---|
| **Prova Objetiva** | Eliminatória e Classificatória | 100 pontos | Mínimo de 50 pontos no total e não zerar nenhuma disciplina |
| **Prova Prática** | Eliminatória | Habilitado/Inabilitado | Ser considerado habilitado |
| **Pontuação Final** | | **100 pontos** | Nota da Prova Objetiva, se habilitado na Prova Prática |

**Composição da Prova Objetiva:**

| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Matemática/Raciocínio Lógico** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Conhecimentos Gerais** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Conhecimentos Específicos** | 20 | 3 | 60,00 |
| **Total** | **40** | | **100,00** |

**3 - Nível Superior – Cargo: Assessor Jurídico Legislativo**

| Etapa do Concurso | Tipo de Prova | Pontuação Máxima | Critério de Aprovação |
|---|---|---|---|
| **Prova Objetiva** | Eliminatória e Classificatória | 100 pontos | Mínimo de 50 pontos no total e não zerar nenhuma disciplina |
| **Prova Dissertativa** | Eliminatória e Classificatória | 100 pontos | Mínimo de 50 pontos |
| **Prova de Títulos** | Classificatória | 10 pontos | Apresentação de títulos válidos |
| **Pontuação Final** | | **210 pontos** | Soma das notas da Prova Objetiva, Dissertativa e de Títulos |

**Composição da Prova Objetiva:**

| Disciplina | Quantidade de Questões | Peso por Questão | Pontuação Total |
|---|---|---|---|
| **Língua Portuguesa** | 10 | 2 | 20,00 |
| **Conhecimentos Gerais** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Matemática/Raciocínio Lógico** | 5 | 2 | 10,00 |
| **Conhecimentos Específicos** | 20 | 3 | 60,00 |
| **Total** | **40** | | **100,00** |

**Composição da Prova Dissertativa:**

| Critério de Avaliação | Pontuação Máxima |
|---|---|
| **Adequação ao Tema Proposto** | 20,0 pontos |
| **Argumentação** | 25,0 pontos |
| **Coesão e Coerência** | 20,0 pontos |
| **Domínio da Norma Padrão** | 25,0 pontos |
| **Estilo e Originalidade** | 10,0 pontos |
| **Total** | **100 pontos** |

**Composição da Prova de Títulos:**

| Título | Pontuação Máxima |
|---|---|
| **Doutorado na área do cargo** | 10 pontos |
| **Mestrado na área do cargo** | 7 pontos |
| **Especialização (mín. 360 horas)** | 5 pontos |
| **Total (máximo, não cumulativo)** | **10 pontos** |

**Observações:**

- A Prova Prática é de caráter eliminatório, sem atribuição de pontos na classificação, os procedimentos de aplicação será informado por edital complementar juntamente com cartão de convocação para prova prática, mas indispensável para a aprovação nos cargos de Agente de Apoio, Agente Administrativo e Motorista.
- A Prova de Títulos é facultativa e de caráter classificatório, aplicável apenas ao cargo de Assessor Jurídico Legislativo.
- Os critérios de eliminação e desempate estão detalhados nos subitens 4.1.3 e 6.3, respectivamente.
- A pontuação final será utilizada para a classificação final dos candidatos, publicada conforme o cronograma no Anexo II.

Poxoréu (MT), 18 de Junho de 2025.

Vereador Leônidas Machado Barcelos

Presidente da Câmara Municipal de Poxoréu -MT

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**PORTARIA N° 024/2025. 03 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA**: DISPÕE SOBRE FÉRIAS INDENIZADAS AO SERVIDOR **JOELSON PEREIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O senhor **Gilmar Antônio Zanutto**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Concede Férias Indenizatória ao servidor **Joelson Pereira da Silva,** portador do RG 101.xxx.8-1 SJ-MT, emitida em 28/07/93, inscrito no CPF N° 841.xxx.xxx-68, cargo de Analista, para o mês de julho de 2025, sendo 24 dias de férias, nos dias 01/07/2025 a 24/07/2025, sendo gozados do dia 01 á 14 e indenizados do dia 15 ao 24 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 02/02/2024 à 01/02/2025.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir dia 01/07/2025.

Art. 3º - Revoga as disposições em contrário.

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

Presidente

**Registre-se, Publique-se e afixe-se.**

**Na data supra de 01.07.2025.**

***Portaria em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)*.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA Nº 038/2025**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre a exoneração de Assessora Jurídica e dá outras providências"**

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art.1º** Exonerar **ADRIANA GONÇALVES DA SILVA,** portadora do **RG nº 14033496 SSP/MT,** inscrita no **CPF nº 000.721.551-75, e OAB/MT nº 27934/0,** do cargo de Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

**Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de julho de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

**PORTARIA Nº 039/2025**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

**"Altera parcialmente a Portaria nº 014/2025, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste - MT."**

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Art.1º** Alterar parcialmente a **Portaria nº 014/2025**, de 10 de janeiro de 2025, revogando a nomeação da servidora **Tereza Aparecida Vieira da Silva** do cargo de **Secretária** da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste – MT.

**Art. 2º Nomear, para o cargo de Secretária da referida Comissão, a servidora:**

**Adrielly Ferreira Das Neves, a partir da data de publicação desta portaria.**

**Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 014/2025.**

**Art. 3.º** Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 01 de julho de 2025.

**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Registre-se,**

**Publique-se**

**Cumpra-se.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**O Agente de Contratação e Pregoeiro da Câmara Municipal de São Félix do Araguaia – MT;** torna público aos interessados que o **Pregão Presencial nº 002/2025 de 30 de junho de 2025**, sagrou-se vencedora a empresa:

**Adroaldo Alves Coelho - Combustíveis**

**CNPJ Nº 10 305 206/0001 83**

**Valor: R$. 108.367,50 (cento e oito mil, trezentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES, A SEREM FORNECIDOS POR POSTO REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E NECESSÁRIO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SEMPRE MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM DURAÇÃO DE SEIS (06) MESES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT**

São Félix do Araguaia – MT, 02 de junho de 2025.

*Cristiano dos Santos Milhomem*

*Presidente*

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTROLADOR INTERNO JUCILIANO ROVANI BUDRYS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025**

Objeto: Contrato nº 006/2025 - **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTORES, A SEREM FORNECIDOS POR POSTO REVENDEDORES DE COMBUSTÍVEIS, PARA O FORNECIMENTO PARCELADO E NECESSÁRIO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA FROTA OFICIAL CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, SEMPRE MEDIANTE REQUISIÇÃO, COM DURAÇÃO DE SEIS (06) MESES, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT.**

**Favorecida: Adroaldo Alves Coelho - Combustíveis**

**CNPJ Nº 10 305 206/0001 83 3**

**Valor: R$. 108.367,50 (cento e oito mil, trezentos sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**Fundamento Legal: Lei nº 14133/21**

**São Félix do Araguaia – MT, 02 de junho de 2025.**

*Cristiano dos Santos Milhomem*

*Presidente*

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREÇOS REALINHADOS**

**Processo Licitatório: nº 01/2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/2025

Assinada em 14/02/2025

Órgão responsável pelo registro: Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT.

CNPJ: 15.023.120/0001-81

**Fornecedor: AUTO POSTO TORINHO LTDA – CNPJ: 41.135.970/0001-81;**

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL"**

Valores Unitários Realinhados Remanescentes a partir de 02 de julho de 2025.

ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10 – R$ 5,99 o litro.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 14 de fevereiro de 2025.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA: https://saojosedosquatromarcos.mt.leg.br/

## CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT E A EMPRESA BATISTA DOS SANTOS & CIA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida em Sapezal/MT., na Av. do Jaú, n.º 1.359 SW, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.639.708/0001-50, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 06*.***.***-0*, residente e domiciliado nesta cidade., de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **BATISTA DOS SANTOS & CIA**, com sede à Av. Dourado, nº 779SW, Cidezal I, CEP: 78.365-000, na cidade de Sapezal-MT, inscrita no CNPJ sob nº 06.907.668/0001-01, neste ato representada por **Rosevaldo Batista dos Santos**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF/MF nº 8*0.*21.***-**, residente e domiciliado no Município Nova Andradina - MS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato supra citado, mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo contratual, de acordo com o previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do instrumento original, iniciando-se a **vigência em 24 de maio de 2025 e findando-se em 24 de maio de 2026**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do presente contrato não será reajustado, mantendo o mesmo valor do contrato conforme CLÁUSULA TERCEIRA do instrumento original, no valor de **R$ 7.998,00 (sete mil, novecentos e noventa e oito reais)**, divido em 12 parcelas iguais de **R$ 666,50** (seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) conforme proposta apresentada pela CONTRATADA, acostada ao Procedimento Administrativo nº 003, Dispensa 003/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA:** A celebração do presente aditivo contratual encontra lastro no permissivo contido no art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, haja vista a forma continuada de seu fornecimento, especialmente porque significa condição vantajosa à administração pública, pois o sistema de segurança e monitoramento já se encontra instalado e configurado atendendo às necessidades da CONTRATANTE.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sapezal/MT, 24 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL**

Antônio Rodrigues da Silva

Presidente

**BATISTA DOS SANTOS & CIA**

**CNPJ:** 06.907.668/0001-01

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Vagner Santana Nome: Robério Rebeca

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**ATO Nº 001/2025 - CMSND**

**ATO Nº 001/2025**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA**

**DOURADA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. **Ercil Ribeiro Lima**;

CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade e pesar que se impõe neste momento de dor,

RESOLVE:

**Art. 1º** Suspender o expediente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Mato Grosso, no dia 01 de julho de 2025.

**Art. 2º** Este Ato entra em vigor nesta data e será posteriormente publicado em diário oficial.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da presidência, 30 de junho de 2025.

**Charley Batista de Souza**

Vereador Presidente

## COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2025

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP Nº 026/2025**

OBJETO**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURAS**, NO SENTIDO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

**Abertura da Licitação: Dia: 15/07/2025 às 14:00 (Horário local).**

**Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n. º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações

**Dúvidas e esclarecimentos**: E-mail: licitacao@coderroo.com.br ou telefone (66) 3439-3420.

**Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: licitacao@coderroo.com.br, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 01 de julho de 2025.

**Rafael Yamassaki Mota**

**Pregoeiro**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

### TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 02/2021

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 02/2021, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E A COOPNOROESTE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,** pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 08.979.143/0001-07, com sede administrativa na Avenida Sergipe, nº. 457, Bairro Jardim Popular I, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Jadilson Alves de Souza,** brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. 358.368 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 396.432.041-20, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº. 2.386, Centro, Município de Curvelândia/MT, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE,** o **TERMO DE CESSÃO DE USO N°. 02/2021** que foi firmado com a **COOPNOROESTE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA,** o que faz mediante as cláusulas seguintes: **CONSIDERANDO,** os preceitos contidos no Termo de Cessão de Uso n°. 02/2021, *in verbis:*

**“DA INTENÇÃO CONTRATUAL**

**Repúdio ao desvio de finalidade e combate a malversação do patrimônio público**

1. A Cedente e Cessionária, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir durante a administração de patrimônio público, o desvio de uso e finalidade, má administração, má gerência do acervo, apropriação indébita de valores do bem móvel.

2. Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

3. A Cedente, Cessionária e usuários deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no Contrato de Repasse Federal N° 874383/2018/MAPA/CAIXA/CIDESAT, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade, podendo responder a processo administrativo disciplinar e cível.

**(...)**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO**

2.1. Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para a CESSIONÁRIA/USUÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas.

2.2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO/USUÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que porventura ocorra.

2.3. Fica vedado ao CESSIONÁRIO/USUÁRIO ceder ou emprestar o objeto deste a outrem ou para outra finalidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM**

3.1.1. Os beneficiários não poderão ficar restrito aos associados/cooperados da CESSIONÁRIA/USUÁRIO, devendo os serviços ser estendido oportunamente também a outros produtores da região do Consórcio no desenvolvimento da atividade leiteira, precedido de planejamento e plano de ação com cronograma de atendimento;

3.3. CESSIONÁRIO/USUÁRIO e seus representantes irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais;

3.4. CESSIONÁRIO/USUÁRIO e seus representantes deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuan-

do todos os reparos necessários no bem, inclusive comprovar ao Consórcio as revisões recomendas pelo fabricante, no caso dos tratores;

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**

4.1. A CESSIONÁRIA/USUÁRIO e seus representantes obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social e econômico a que se destina o presente instrumento.

4.2.2 A CEDENTE poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A rescisão do presente TERMO se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei: 1

0.1.1 Determinadas por ato unilateral da CEDENTE, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

10.1.5 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no Convênio CONTRATO DE REPASSE OGU N° 847284/2017/MAPA/CAIXA e, principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel".

**CONSIDERANDO,** que em contrariedade aos itens 3.1.1 e 3.4 do Termo de Cessão de Uso n°. 02/2021, a **COOPNOROESTE – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA** está usando os equipamentos cedidos em municípios não pertencentes ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL,** assim como não vem dando a manutenção adequada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Fica, por meio do presente instrumento, rescindido unilateralmente o Termo de Cessão de Uso n°. 02/2021**.**

1.1.1 A presente rescisão, se justifica na essencialidade do serviço público contratado, frente ao descumprimento das obrigações contidas no instrumento inaugural.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 A rescisão do Termo de Cessão de Uso n°. 02/2021 será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, sem prejuízo da eventual apuração futura quanto a eventual hipótese de aplicação de penalidades.

2.2. O presente instrumento é pactuado em caráter irrevogável e irretratável.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO**

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos/MT, para dirimir quaisquer dúvidas que possam decorrer do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, pelas prerrogativas estatutárias assina este instrumento de rescisão unilateral.

São José dos Quatro Marcos/MT, 30 de junho de 2025.

**JADILSON ALVES DE SOUZA**

PRESIDENTE

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07/2025/CIDESAT**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.287.175/0001-33.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual de empresa especializada para aquisição e instalação de módulos de uso contínuo diário ou permanente para atender as demandas dos municípios participantes do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

| ITEM | QTD | UN. | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS | VALOR UN. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 14 | Unid. | Brinquedo kit parque temático contendo: Uma escada mista rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com seis degraus em desníveis, medindo: 1000m x 620mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Duas cercas de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8". Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um carro de mola rotomoldado, módulo confeccionado em plástico rotomoldado em formato de carro, com dois faróis e quatro rodas, todos e rotomoldado, com medidas aproximadas de: 840mm x 430mm x 900mm, tendo 01 alças de apoio para as mãos, base com chapa de aço medindo 40cm de diâmetro com hastes de fixação, com 01 mola de 1 polegada, medindo 30cm de altura e 15 cm de diâmetro. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um gira-gira 6 lugares rotomoldado: Equipamento fabricado em tubo 7/8 cha- | R$ 138.000,00 | R$ 1.932.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | pas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3” chapa 13, soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Contendo seis assentos confeccionados em polietileno rotomoldado com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original de 200mm de largura, 40mm de espessura, tendo cada assento em média 600m de comprimento no seu eixo central. Medida total 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Módulos temáticos decorativos feitos e polietileno de alta densidade colorido, sendo eles: um com duas janelas e furo central, um com furo central e chaminé, doze rodas e dez saias. Uma passarela reta, módulo de passagem confeccionado em estrutura de metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho reto em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2”, chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel t rotomoldado, módulo de passagem de três saídas, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm em cada saída e 1500mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Quatro torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em pead colorido, com 1000mm x 1200mm x 200mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 800mm a 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Ae*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | | |
| 02 | 14 | Unid. | Brinquedo kit parque temático 11 torres contendo: Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um circuito de disco, módulo de acesso fabricado com estrutura em tubos de 2" 2mm, medindo 830mm de largura por 2000mm de comprimento com quatro hastes em tubos de metal instalados na vertical e quatro discos de 350mm de diâmetro em polietileno rotomoldado, fixados com correntes galvanizadas. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Dois coqueiros, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Sete cercas de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma descida de bombeiro zig zag, módulo de acesso, confeccionado em tubo redondo 1.1/4” com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um módulo temático com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro. Cobertura confeccionado em polietileno rotomoldado com cabeça, braços, pés e calda, com medidas aproximadas de: 950mm de altura, 1650mm de comprimento, 580mm de largura, com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original base com chapa de aço. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3400mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada curva metálica, modulo de acesso metálica em angulo, confeccionado em ferro, com tubos de 1.1/4 com no mínimo cinco degraus | R$ 176.500,00 | R$ 2.471.000,00 |

metálicos, contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura, e pega mão de apoio, medindo 1800mm x 800mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. m tobogã caracol, módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada seção 1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Com duas seções, medindo 0,80x2,40m (externo) e 0,38m de largura cada (interno) e 0,15m de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada horizontal, módulo de acesso confeccionado em tubo 1,1/4 chapa 13 com 2000mm de comprimento x 2500mm de altura, sendo formato de uma escada com oito degraus (pegadores) no sentido horizontal e seis degraus em uma escada no sentido vertical degraus em tubo 7/8 na chapa 18, com tratamento antiferrugens. Pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um carro de mola rotomoldado, módulo confeccionado em plástico rotomoldado em formato de carro, com dois faróis e quatro rodas, todos e rotomoldado, com medidas aproximadas de: 840mm x 430mm x 900mm, tendo 01 alças de apoio para as mãos, base com chapa de aço medindo 40cm de diâmetro com hastes de fixação, com 01 mola de 1 polegada, medindo 30cm de altura e 15 cm de diâmetro. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um gira-gira 6 lugares rotomoldado: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3” chapa 13, soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Contendo seis assentos confeccionados em polietileno rotomoldado com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original de 200mm de largura, 40mm de espessura, tendo cada assento em média 600m de comprimento no seu eixo central. Medida total 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Duas escaladas, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um módulo temático com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Com cabeça, orelhas e olhos fabricados em polietileno de alta densidade e tromba confeccionada em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de oitocentos milímetros com curvas de noventa graus, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao solo com seção de saída em polietileno rotomoldado em parede dupla. Altura do solo até o piso: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma ponte de cordas, módulo de passagem confeccionado com estrutura em tubo 2” e chapa de fixação 1,1/2 x 3/16. Assoalho e laterais com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Base medindo 1800mm de comprimento x 930mm. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela reta, módulo de passagem confeccionado em estrutura de metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho reto em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Duas passarelas túnel 90º rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2”, chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Seis torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Três torre semi-deck, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por duas vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Rampa de tacos com corda, módulo de escalada com estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18. Rampa em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Contendo pegadores em madeira ou plástico. Acompanha corda com nó, para auxílio na subida. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig, com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | | |
| 03 | 14 | Unid. | Parque Modular com acessibilidade – Composto por no mínimo estrutura principal (colunas) de Madeira Plástica medindo 90mmx90mm e parede de 20mm revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado similar a cor itaúba. 2 Plataformas em polietileno rotomoldado, com estrutura tubular em aço carbono, medindo aproximadamente 1000 mm x 1000 mm; altura do patamar em relação ao nível do solo 1200mm. Telhado modelo ½ água com 20 graus de inclinação, em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, com formato ondulado nos 4 lados, medindo 1130x1200mm, com tabeira ondulada de 15cm de altura nos 4 lados e bolha em policarbonato transparente medindo aproximadamente 300mm de diâmetro e 150mm de profundidade. 1 Escada semiespiral com no mínimo 6 degraus, dimensão aproximada de 1100 mm de comprimento x 1070mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,5mm. 1 coqueiro em polietileno maciço de 10mm colorido, com no mínimo12 folhas; 1 Balanço inclusivo fixado a torre, com formato lúdico, fabricado em polietileno rotomoldado com tratamento contra a ação dos raios ultravioletas e antiestático, com estrutura em aço, contendo colunas estruturais com carenagens em plástico rotomoldado. Permite a interação entre 01 portador de cadeira de rodas e no mínimo 03 sem cadeira de rodas do lado inverso do brinquedo ou ainda 01 portador de cadeira de rodas de cada lado. Deve possuir dispositivo de segurança para imobilização da cadeira, barras de segurança, rampas de apoio garantindo a estabilidade e conforto. Equipamento dotado com dispositivo que garante que o balanço não se movimenta enquanto o cadeirante acessa o brinquedo. Partes metálicas com tratamento de fosfatização e pintura eletrostática a pó. Medidas mínimas: 3,44m de comprimento 2,10m de largura e 2,48m de altura. 1 Rampa de escalada vertical em polietileno maciço de no mínimo 10mm colorido, medindo aproximadamente 950x890mm, com 4 orifícios para escalada e pega mão nas laterais. Altura 1.250mm. 1 Tobogã rotomoldado com duas curvas em 45° um tubo reto medindo aproximadamente 2,00m e diâmetro de 0,63m com saída em parede dupla fixado a torre por flange em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m. 1 Escorregador acessível, em polietileno rotomoldado, medindo 2230x570mm, abas de 150mm, com área de desaceleração e transferência ao final da pista, medindo 800x500mm e 400mm de altura, portal de segurança em polietileno rotomoldado, medindo 800x850mm. 4 Fechamentos em polietileno maciço colorido de no mínimo 10mm, com partes em aço, alumínio e peças plásticas, em formatos lúdicos e funcionais de instrumentos musicais, dispositivos matemáticos, dispositivos psicomotores, incluindo atividade própria para portadores de TEA e atividades do tempo. 01 Escada com 3 degraus de transferência, confeccionada em polietileno rotomoldado, largura de 800mm, degraus com 200mm de altura e 350mm de profundidade com textura antiderrapante na parte superior dos degraus, fechamento lateral com tubos de aço de 1”; 01 Degrau de transferência a uma altura de 200mm, confeccionado em polietileno rotomoldado, medida externa de 1080x350mm, com textura antiderrapante na parte superior; 01 plataforma de transferência triangular a uma altura de 325mm, confeccionada em polietileno rotomoldado e estrutura em aço 20x40, medida externa 1000 mm x 1000 mm; 1 Tubo de passagem em polietileno rotomoldado com no mínimo 1,60m de comprimento e 0,63m de diâmetro fixados a torre por duas flanges em polietileno rotomoldado medindo aproximadamente 1,03m x 1,05m. 01 Deck suspenso a uma altura de 525mm, confeccionado polietileno rotomoldado, com 3 pés medindo aproximadamente 1500mm e 1 pé medindo 2000mm. O brinquedo deve ir acompanhado dos devidos acessórios para fixação sendo que todos os parafusos, porcas e arruelas devem ser confeccionados em aço inox. Deverá permitir instalação em piso de concreto ou solos diversos. Dimensões com tolerância de +/- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | R$ 182.000,00 | R$ 2.548.000,00 |
| 04 | 21 | Unid. | Brinquedo kit parque pet contendo: Pet - túnel rotomoldado. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nas torres. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - tubo curvo 90 graus rotomoldado. Confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 780mm e 2400mm de comprimento. Com dois painéis (flange) de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980mm x 980mm, com furo central de 780mm, com fixação nas torres. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - kit plataforma 3 peças. Três plataformas composta cada uma por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Medidas das plataformas (instaladas): | R$ 57.000,00 | R$ 1.197.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | duas com altura total aproximada: 310mm e uma com altura total aproximada de 560mm. Dois banco de Jardim; pés confeccionados em tubo 1 ¼ chapa 18, banco em metalão medindo 20 x 40, cinta de travamento, chapa medindo 1/4 x 1 ½, com ponteiras de plástico nas pontas medindo 1,50m de comprimento x 0,80 cm de largura x 0,43 cm de altura. Pintura eletrostática em pó Epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - circuito de 5 discos rotomoldado. Estrutura em ferro ou madeira plástica com cinco discos de plástico roto moldado medindo cada disco 380mm x 300mm. Alturas variadas de 350mm a 600mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - kit 3 salto em arco. Três arcos composta cada uma por 2 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, e ao centro um arco em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nos pilares. Alturas variadas do início do arco 450mm a 1000mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - kit 3 salto reto. Três barras composta cada uma por 2 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, e ao centro uma trava horizontal de 960mm de comprimento feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos. Alturas variadas de 450mm a 1000mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - casinha atividades. uma casinha de atividades comporta quatro pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Medidas da plataforma (instaladas):500mm, altura total aproximada: 210mm, duas escada com 05 degraus, confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo: 1660m x 620mm, na parte inferior dois arco em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furo central de 760mm, com fixação nos pilares, duas cerca de proteção rotomoldado (fechamento confeccionada em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura, e dois portais de passagem em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Pet - rampa ponte. Duas rampas tendo cada estrutura confeccionada em metalão 40mm x 40mm, chapa 18, revestida em madeira plástica ecológica e fixadas a ela. Medidas: 770mm x largura x 1470mm de comprimento. Um deck composto por 4 pilares em madeira plástica revestida, medindo no mínimo 90mm x 90mm com reforço interno, e ao centro por uma plataforma feita em polietileno rotomoldado pigmentado, fixada com parafusos medindo 1000mm x 1000mm. Medidas aproximadas (instaladas): 500mm de altura por 3000mm de comprimento x 1000mm largura. Todos os parafusos utilizados para a montagem do equipamento deverão ter acabamentos em ponteiras em, objetivando a maior segurança dos usuários. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA: 1 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | | |
| 05 | 42 | Unid. | Brinquedo kit parque temático 2 torres contendo: Uma torre com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2”, chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um carro de mola rotomoldado, módulo confeccionado em plástico rotomoldado em formato de carro, com dois faróis e quatro rodas, todos e rotomoldado, com medidas aproximadas de: 840mm x 430mm x 900mm, tendo 01 alças de apoio para as mãos, base com chapa de aço medindo 40cm de diâmetro com hastes de fixação, com 01 mola de 1 polegada, medindo 30cm de altura e 15 cm de diâmetro. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um gira-gira 6 lugares rotomoldado: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3” chapa 13, soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Contendo seis assentos confeccionados em polietileno rotomoldado com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original de 200mm de largura, 40mm de espessura, tendo cada assento em média 600m de comprimento no seu eixo central. Medida total 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela positiva rotomoldada, módulo de passagem confeccionado polietileno rotomoldado, com dois módulos em ângulo, cada modulo com no mínimo dois degraus, medida por módulo: 800mm de largura 1300mm de comprimento com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado. Medida total 2600mm por 800mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um módulo temático com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Com cabeça, orelhas e olhos fabricados em polietileno de alta densidade e tromba confeccionada em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de oitocentos milímetros com curvas de noventa graus, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao solo com seção de saída em polietileno rotomoldado em parede dupla. Altura do solo até o piso: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que pro- | R$ 34.000,00 | R$ 1.428.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | longam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1" chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | | |
| 06 | 21 | Unid. | Brinquedo kit parque 4 torres contendo: 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.85 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00cm com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35 e 1 pinheiro em plástico roto moldado. 01 - Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,85 x 0,44 x 2,60. 01 - Rampa de agarra em plástico roto moldado com 06 apoio para os pés em plástico roto moldado colorido medindo ( L x C x A ): 0,90 x 0,78 x 1,10. 01 - Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 - Foguete com escada interna modelo trepa-trepa com altura total 3,50m, diâmetro de 0,80m, cone 1,33 x 0,80 fixado na torre com 03 bordas, contendo: 02 túneis com 03 saídas 1,75 x 1,75 x 0,80, 01 cone 1,33 x 0,80, 03 bordas em plástico roto moldado 1,00 x 1,00, 01 escada interna, 02 colunas decorativas, 02 pirulitos decorativos. 01 – Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Escorregador curvo em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,50 x 1,53 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 02 - Escorregador modelo concha em plástico roto moldado medindo 2,30 de deslizamento largura 0,50 inclinação de 1,95. 01 - Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 02 - Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo ( L x C x A ): 0,95 x 1,85 x 1,00. 01 - Passarela de cordas medindo ( L x C x A ): 2,10 x 0,83 x 1,00 metros, confeccionada com cordas 12mm em forma de losango com molha de 15 x 15 sem nós, corrimão em aço tubular. 01 - Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo ( L x C x A ): 0,92 x 0,17 x 0,8. 03 - Pirulito decorativo em plástico roto moldado fixado na coluna de madeira plástica medindo 0,25 x 0,25 de circunferência e 0,10 x 0,10 de encaixe na torre. 02 - Margarida decorativa medindo 0,82cm x 0,82 cm fixada a torre. 01 - Balanço teen medindo 2.50 x 2.10 x 1.70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de tubo 2" com 02 assentos teen em plástico roto moldado. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | R$ 145.000,00 | R$ 3.045.000,00 |
| 07 | 28 | Unid. | Brinquedo kit parque temático 6 torres contendo: Quatro torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo "a" feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma cerca de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma descida de bombeiro zig zag, módulo de acesso, confeccionado em tubo redondo 1.1/4" com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um carro de mola rotomoldado, módulo confeccionado em plástico rotomoldado em formato de carro, com dois faróis e quatro rodas, todos e rotomoldado, com medidas aproximadas de: 840mm x 430mm x 900mm, tendo 01 alças de apoio para as mãos, base com chapa de aço medindo 40cm de diâmetro com hastes de fixação, com 01 mola de 1 polegada, medindo 30cm de altura e 15 cm de diâmetro. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um gira-gira 6 lugares rotomoldado: Equipamento fabricado em tubo 7/8 chapas 13, eixo central trefilado 35mm, 2 rolamentos duplos, tubo base 3" chapa 13, soldados as hastes com solda de sistema mig de alta fusão, formando um único bloco. Contendo seis assentos confeccionados em polietileno rotomoldado com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original de 200mm de largura, 40mm de espessura, tendo cada assento em média 600m de comprimento no seu eixo central. Medida total 1400mm de diâmetro com 800mm de altura. Pintura eletrostática, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado | R$ 120.000,00 | R$ 3.360.000,00 |

(colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um módulo temático com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Módulo rotomoldado decorativo com folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro. Cobertura confeccionado em polietileno rotomoldado com cabeça, braços, pés e calda, com medidas aproximadas de: 950mm de altura, 1650mm de comprimento, 580mm de largura, com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original base com chapa de aço. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3400mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã caracol, módulo de descida confeccionado polietileno rotomoldado redondo, com duas seções, medindo cada seção 1900mm de comprimento e 600mm interno, com proteção lateral de 340mm de altura e bordas arredondadas. Fixado a um acesso auxiliar em ângulo fabricado em polietileno rotomoldado, contendo no mínimo dois degraus sendo 800mm de largura, 1300mm de comprimento, com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado medindo 1300mm de comprimento. Com uma de saída em polietileno rotomoldado de no mínimo 750mm de comprimento e largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada de disco, módulo de acesso, estrutura em ferro com cinco disco em plástico roto moldado medindo cada degrau 380mm x 300mm, com corrimão em aço carbono. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador duplo, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Com duas seções, medindo 0,80x2,40m (externo) e 0,38m de largura cada (interno) e 0,15m de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um módulo temático com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Com cabeça, orelhas e olhos fabricados em polietileno de alta densidade e tromba confeccionada em polipropileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de oitocentos milímetros com curvas de noventa graus, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao solo com seção de saída em polietileno rotomoldado em parede dupla. Altura do solo até o piso: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Dois jogos da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela positiva rotomoldada, módulo de passagem confeccionado polietileno rotomoldado, com dois módulos em ângulo, cada modulo com no mínimo dois degraus, medida por módulo: 800mm de largura 1300mm de comprimento com duas cercas de proteção em polietileno rotomoldado. Medida total 2600mm por 800mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela reta, módulo de passagem confeccionado em estrutura de metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho reto em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel 90º rotomoldado, módulo de passagem em ângulo de 90º confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2”, chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado. DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | | |
| 08 | 21 | Unid. | Brinquedo parque 4 torres contendo: Três torres com cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Cobertura em polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 1500mm x 600mm de altura. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma torre sem cobertura, módulo com medidas aproximadas de 1,05m2, composto por quatro vigas de sustentação em plástico ecológico feito em polímero reciclável (94% plástico e 6% aditivo), medindo no mínimo 119mm x 119mm com reforço interno, com capa de proteção e acabamento superior, interligados em sua base por um quadro de metalão 20mm x 20mm, parede 1,20mm, e ao centro um deck feito em polietileno rotomoldado pigmentado, medindo 1000mm x 1000mm, fixada com parafusos. Todos os parafusos utilizados deverão ter acabamentos em ponteiras em pead, objetivando a maior segurança dos usuários. Medidas (instalada): altura total aproximada: 3100mm de altura por 1000mm de largura x 1000mm de comprimento. Altura do solo até o deck: 1200mm, deverão obedecer aos requisitos da norma vigentes. Incluso todos os acessórios para instalação. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um balanço 2 lugares contendo uma base acoplada e outra base de apoio tipo “a” feito em tubo industrial 2" chapa 18, varão em tubo 2" chapa 13, corrente galvanizada 4,5mm ligados ao varão com buchas de nylon e parafusos, dois assentos em polipropileno rotomoldado colorido, medidas do assento (46cm x 22,5cm). Medindo no total: 2,40 x 2,00m, caso necessário incluso com um módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um coqueiro, módulo rotomoldado decorativo com no mínimo oito folhas fixado em uma das colunas, com formato de coqueiro, medindo 1400mm x 650mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma cerca de proteção, módulo de proteção e contenção, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 800mm de altura x 990mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma descida de bombeiro zig zag, módulo de acesso, confeccionado em tubo redondo 1.1/4” com 2,00mm de espessura, medindo 3 metros de comprimento com 4 suportes retangulares medindo 30mm x 20mm, formando 8 pontos de pegada/pisada. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escada rotomoldada, módulo de acesso confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, com no mínimo cinco degraus, medindo: 1660m x 620mm. Contendo corrimão de segurança em tubo de aço carbono redondo de 1” chapa 18. Pintura eletrostática a pó epóxi, em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador curvo, módulo de descida curvo confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original. Medindo 2400mm x 560mm, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em plástico rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um escorregador reto, módulo de descida reto confeccionado polietileno rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, medindo 2400mm x 510mm de largura (externo) e 420mm de largura (interno) e 150mm de altura de borda nas laterais, com curvatura de desaceleração na extremidade final do trajeto. Base de apoio de chão em tubo 7/8”. Portal em arco, confeccionado em polietileno rotomoldado, colorido, vazado, medida aproximada: 940mm de altura x 980mm de largura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada, módulo de acesso em ângulo confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original produto de alta resistência. Dimensões: largura: 690mm. altura: 1600mm, escalador altamente resistente com 7 pegadas vazadas para apoio dos pés e mãos, cantos arredondados, acompanha par de alças de poio (pega - mão) em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um jogo da velha, módulo interativo e decorativo com quadro confeccionado em metalão 20mm x 20mm, chapa 18, conjunto de nove cubos em plástico rotomoldado colorido contendo as letras (x) e (o), medindo: 140mm x 140mm x 140mm (cada cubo). Fixados ao quadro com eixo metálico giratório. Quadro medindo: 820mm de largura x 1030mm de altura. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela negativa, módulo de passagem confeccionado com estrutura em metalão 30mm x 30mm, chapa 16 e metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho arqueado para baixo em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela reta, módulo de passagem confeccionado em estrutura de metalão 40mm x 40mm, chapa 16, metalão 30mm x 200mm, chapa 18, metalão 30mm x 50mm chapa 18. Grades de segurança em ambos os lados em tubo 1/2", parede 1,20mm e ferro chato 3/16 x 1,1/2. Assoalho reto em plásticos ecológicos, fixada com parafuso. Base medindo 1830mm de comprimento x 930mm de largura e grade de segurança 990mm de altura x 1830mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma passarela túnel reto rotomoldado, Módulo de passagem confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original com diâmetro de 760mm e 1700mm de comprimento. Com dois painéis de sustentação em plástico rotomoldado medindo 980x980m, com furos centrais de 760mm. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Um tobogã 2 curvas 90º, módulo de descida confeccionado em polipropileno em rotomoldado pigmentado (colorido), com aditivos em sua composição que prolongam a manutenção de sua coloração original, diâmetro de 800mm com duas curvas de 90º em polipropileno rotomoldado, com painel de plástico rotomoldado com parede dupla e ao piso com seção de saída em polietileno rotomoldado com parede dupla. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%. Uma escalada de teia, módulo de acesso confeccionado em estrutura de tubo industrial 2”, chapa 13, com corda de poliéster de 18mm, com malha de aproximadamente 150mm x 150mm. Cada cruzamento de malha será travado e interligado por dispositivo em plástico injetado, dispensando a utilização de nó, dando acabamento e segurança a criança. Medindo: 730mm de largura x 1400mm de comprimento. Partes metálicas com solda mig com tratamento antiferrugens e pintura eletrostática a pó epóxi em forno de alta temperatura. Acompanha par de alças de poio em tubo de aço. Com todas as medidas com tolerância de + /- 5%.Apresentar documentos que comprovam a Certificação, Segurança, bem como a qualidade da matéria prima aplicada para a fabricação do equipamento sendo: DA SEGURANÇA DO PLAYGROUND: 1 - Certificado: Abnt nbr 16071:2021 –playgrounds - parte 2, 4 e 8; acreditado do inmetro, em nome da fabricante dentro de sua validade. 2 - Nbr nm 300-1-2011 (análise de boras cortantes e pontas agudas). 3 - Nbr nm 300-3-2011 parte 3 – migração de certos elementos. 4 - Comprovando o peso estático da plataforma com resultado da massa calculada de no mínimo 185kg. - DA MATÉRIA PRIMA PLÁSTICO ROTOMOLDADO: 1 - Astm g 155:2021 ou Astm g 154:12 com no mínimo 5.000 horas; 2- Nbr 14.922-2013 semiacabado de uhmw; 3 - Astm d 257-14 ensaio de resistividade volumétrica; 4 - ASTM D256-10-(2018) (resistência ao impacto do | R$ 71.800,00 | R$1.507.800,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | pêndulo IZOD de plásticos). 5 - Ensaio de teste de qualidade de colorimetria do polímero sendo (Δe*) sejam menores ou inferiores (-) a 4,50 após 5.000 (cinco mil) horas de envelhecimento acelerado.DA MATÉRIA PRIMA (PARTES METÁLICAS): 1 - Nbr 17088:2023 ou Abnt Nbr 8095:2015 - de no mínimo 5000 horas; Nbr 5841: 2015 e Nbr iso 4628-3: 2015; 2 - Nbr 9209:1986 – (fosfato de zinco entre 1,0g/m² e 1,6g/m²). 3 - Abnt nbr 10443:2008, com a camada mínima média de 235µm; Nbr 11003/2009. DA MATÉRIA PRIMA (COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA): 1 – Ensaio Astm d638-14 de no mínimo 10800 kgf; 2 - Resistência à compressão: no mínimo de 115,00 kn; 3 - Ensaio de flexão: Astm d790-17 – de no mínimo 720kgf. | | |
| | | | | VALOR TOTAL REGISTRADO R$ | 17.488.800,00 |

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 01 de julho de 2025.

Assinam: Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Itamar Sidnei Ortega.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal, nos termos de §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, torna público que irá Aquisição de Peças para Manutenção e Retífica do motor da motoniveladora Komatsu GD555 da Patrulha Rodoviária a serviço do Convênio SINFRA 0317/2023, itens e condição conforme especificações do termo de referência, disponível no site www.nascentesdopantanal.org.br. As empresas interessadas poderão requerer o Termo de Referência pelo e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com com a finalidade de apresentar Proposta de Preços, que deverão ser apresentadas até às 9:00 horas do **dia 07 de julho de 2025**, encaminhando proposta no formato PDF no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou em meio físico no endereço do Consórcio. Informações pelo Fone 65 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 01 de julho de 2025.

Douglas Ferreira da Silva

*Agente de Contratação - Portaria nº 01/2024.*

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°047/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 047/2025**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 008/2025

Barra do Garças – MT, 01 de julho de 2025.

*"Dispõe sobre a nomeação de Servidor para o Cargo de provimento em Comissão de Assessor da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia e dá outras providências".*

O Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia – CISGA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o texto do art. 37, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no art. 21, III, do Estatuto do CISGA;

CONSIDERANDO o disposto nos art. 3º, I, "e" e art. 11, todos do Regimento Interno do CISGA;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear, para exercer o Cargo de Assessor da Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia - CISGA**, a Sra. Kamyla Ribeiro Marques,** brasileira, portadora da carteira de identidade com RG nº 26212340 SESP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 031.521.991-20.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

**Presidente do CISGA**

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 01 de julho de 2025.

**Virginia Patrícia S. R. de Oliveira**

**Secretário Executiva – CISGA**

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

**RESOLUÇÃO Nº. 009/2025**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, CPF 397.874.351-53, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Senhora Vanessa Pereira Stocco, RG 1387037-8 SSP/MT, CPF 004.733.261-16, do cargo de Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde, da Região Centro Norte de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta resolução passa a ter efeito na data de sua assinatura.

Art. 3º - Revoga-se a Resolução nº 227/2023 e demais disposições em contrário.

Diamantino – MT, 01 de julho de 2.025.

**Francisco Ferreira Mendes Junior**

Presidente do Consórcio

## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA AMAZÔNIA

### PORTARIA N° 010/2025 - CIDESPA

PORTARIA N° 010/2025

Em 30 de junho de 2025 SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, PRESIDENTE DO CONSELHO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PORTAL DA AMAZÔNIA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ESTATUTO.

RESOLVE: Artigo 1° - Exonerar a ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, a Sra. PATRICIA DOS SANTOS RISSI, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº. 1923536-4 SESP/MT do CPF: nº. 032.627.751-00. Artigo 2°

Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/06/2025, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, Colíder, Estado de Mato Grosso, 30 de Junho de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Presidente

---

### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - CIDESPA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

O Sr. RODRIGO LUIZ BENASSI, Presidente do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável Portal da Amazônia, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, AUTORIZOU, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, para prestação de serviços de uma oficina presencial de capacitação sobre o tema "Engenharia de Custos", destinado à equipe de engenheiros das prefeituras que integram o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável 'Portal da Amazônia, sediado no município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 44.950,24(quarenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos).

Nova Canaã do Norte/MT, 01 de julho de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PRESIDENTE**

P u b l i q u e – s e

## INSTITUTO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE TANGARÁ DA SERRA - SERRAPREV

### PORTARIA Nº 48/SERRAPREV/2025.

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no §8º do art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, e considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I, art. 37, § 1º, incisos II e V, alínea C, item 6, da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVISAR** o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, concedido em decorrência do falecimento do **Sr. Jose Colatino Ferreira**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 333.143.659-34 SSP/MT, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "F", Nível "I", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n° 001224, quando em atividade lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no importe de 50% (cinquenta por cento) da cota e em caráter vitalício em favor da companheira, **Sra. Vilanir Saraiva da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 809.498.351-53 SSP/MT, e no importe de 50% (cinquenta por cento) da cota e em caráter vitalício em favor da filha maior incapaz Sra. **Silmara Santos Ferreira**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n° 2054307-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 021.150.271-59, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, nº 2025.07.00002R1**, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir da data do óbito, 28/12/2024, **e com efeitos financeiros a partir de 01/07/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de julho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

### PORTARIA Nº 49/SERRAPREV/2025.

**O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT,** no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º – RETIFICAR a Portaria n° 04/SERRAPREV/2025 publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Muncípios do Estado de Mato Grosso, na data de 03 de Março de 2025, Edição 4.687,** que concedeu o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do **Sr. Gledisgthon Jose Nascimento Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1755727-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.084.031-59, servidor efetivo no cargo de Vigia, Classe "C10", Nível "III", com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob o n°12308-1, quando em atividade lotado na Secretaria Municipal de Administração, fazendo constar:

**Onde se lê:** "(...) art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, art. 35, inciso I e II, art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar nº 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT (...)";

"(...) **Inacio Eduardo de Melo Nascimento Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº 075.890.061-90 SSP/MT (...)";

**Leia-se:** "(...) art. 33, inciso II, artigo 7º inciso I, **art. 35, inciso I**,

art. 37, § 1º, inciso II da Lei Complementar n.º 153 de 14 de abril de 2011, com redação alterada pela Lei Complementar nº 242, de 15 de maio de 2020, que dispõe sobre a previdência social dos servidores públicos do Município de Tangará da Serra/MT (...)";

"(...) **Inacio Eduardo de Melo Nascimento Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG/CPF sob o nº **106.280.411-28** SSP/MT (...)".

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos à de 05 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT,01 de junho de 2025.

**VANDER ALBERTO MASSON**

**Prefeito Municipal**

**LAURA PEREIRA**

**Diretora Executiva do SERRAPREV**

---

**BALANÇO FINANCEIRO - MAIO/2025 - SERRAPREV**

SERRAPREV - INSTI. MUNIC. DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERV. DE TANGARA DA SERRA

Anexo 13 - Balanço Financeiro Liquidado

Período: MAIO/2025

Caption

| INGRESSOS | | | DISPÊNDIOS | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| RECEITA ORÇAMENTÁRIA (I) | 30.909.405,62 | 26.244.808,50 | DESPESA ORÇAMENTÁRIA (VI) | 14.373.472,77 | 12.303.398,66 |
| VINCULADA | 30.920.887,64 | 26.244.808,50 | VINCULADA | 14.373.472,77 | 12.303.398,66 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 30.920.887,64 | 26.244.808,50 | PREVIDÊNCIA SOCIAL | 14.373.472,77 | 12.303.398,66 |
| (-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 11.482,02 | 0,00 | | | |
| | | | PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (VIII) | 14.099.511,85 | 10.028.934,30 |
| RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS (III) | 25.026.515,56 | 15.973.108,77 | CONSIGNAÇÕES | 3.132.180,01 | 2.707.418,06 |
| REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSO | 19.857.575,44 | 11.638.361,57 | CONSIGNAÇÕES | 1.265.618,70 | 1.176.814,24 |
| CONSIGNAÇÕES | 3.132.180,01 | 2.707.418,06 | REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS | 5.269.427,68 | 4.033.599,77 |
| CONSIGNAÇÕES | 1.265.618,70 | 1.176.803,98 | PIS/PASEP A RECOLHER | 73.594,36 | 96.510,22 |
| PIS/PASEP A RECOLHER | 55.730,51 | 51.497,29 | CONSIGNAÇÕES | 1.378,65 | 1.331,00 |
| CONSIGNAÇÕES | 1.378,65 | 1.331,00 | EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS | 4.357.312,45 | 2.013.261,01 |
| EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS DO RPPS | 714.032,25 | 397.696,87 | | | |
| SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR (IV) | 295.660.856,93 | 249.134.878,69 | SALDO EM ESPÉCIE PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) | 323.123.793,49 | 269.020.463,00 |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO | 2.604.655,03 | 5.098.134,69 | BANCOS CONTA MOVIMENTO | 17.056.759,92 | 5.812.337,58 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA | 240.816.638,05 | 203.238.687,07 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA | 253.849.573,71 | 219.058.506,02 |
| APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL | 52.239.563,85 | 40.798.056,93 | APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL | 52.217.459,86 | 44.149.619,40 |
| TOTAL (V) = (I+II+III+IV) | 351.596.778,11 | 291.352.795,96 | TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX) | 351.596.778,11 | 291.352.795,96 |

**LAURA PEREIRA**

DIRETORA EXECUTIVA

**KEURY VALERIANO RODRIGUES**

CONTADOR CRC MT-017620/O-4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 502, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE GERENCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o oficio n° 115/2025/SMAP-AB, expedido pelo Secretário Municipal de Administração, em 25 de junho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** EXONERAR a Srª **CÉLIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***GERENCIA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS***, símbolo CC-7, a **partir do dia 01 de julho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 4510, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"FIXA NORMAS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL - PPA 2026-2029, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELADAS."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de disciplinar o processo de elaboração do Plano Plurianual – PPA, consoante o disposto do Art. 154 da Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A:**

**Art. 1° -** A elaboração do Plano Plurianual – PPA 2026-2029 obedecerá ao disposto neste decreto.

**Art. 2° -** Para o período 2026-2029, o PPA terá como diretrizes:

I. O diálogo e a inovação, visando uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;

II. A dignidade e o comprometimento com a participação social, o equilibrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais e a sustentabilidade ambiental;

III. O desenvolvimento e a técnica, visando a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos e ao respeito ao meio ambiente.

**Art. 3º -** Na elaboração do PPA 2026-2029, toda ação do Governo Municipal será estruturada em programas, estabelecidos em conformidade com as diretrizes governamentais e de modo a contribuir para o alcance dos objetivos estratégicos definidos para o período do Plano, observando o seguinte:

I. Cada programa deverá conter:

a) Objetivo e respectivos indicadores e metas de resultados que quantifiquem a situação que o programa tenha por fim modificar;

b) Público-alvo;

c) Órgãos responsável;

d) Valor global e respectivas fontes de financiamento;

e) Prazos de execução e conclusão;

f) Produtos, correspondentes aos bens e serviços necessários para atingir o objetivo, e respectivos indicadores e metas;

g) Ações, podendo ser discriminadas entre as de natureza orçamentária e não orçamentária;

II. Os programas serão classificados como finalísticos, de melhoria de gestão de políticas públicas ou de apoio administrativo, conforme o objetivo que pretendem atingir.

***§ 1º -*** O conceito de programa obedece ao disposto na Portaria MOG nº 42, de 14 de abril de 1999, do então Minitério de Orçamento e Gestão.

***§ 2º -*** As atividades de elaboração, execução, monitoramento e avaliação de programas do PPA 2026-2029 seguirão os princípios da metodologia de Orçamento por Resultados, prioritariamente voltadas aos programas finalísticos e de melhoria de gestão de políticas públicas.

**Art. 4º -** Compete a todos os órgãos da Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal a elaboração do Plano Plurianual para o quadriênio 2026-2029, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Contábil, assim consituida:

I. Gabinete do Prefeito;

II. Secretaria Municipal de Administração;

III. Secretaria Municipal de Finanças;

IV. Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia;

V. Secretaria Municipal de Saúde;

VI. Secretaria Municipal de Educação;

VII. Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer;

VIII. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

IX. Secretaria Municipal de Desenvol.Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação;

X. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

***§ 1º -*** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal fornecerão bases de dados e informações públicas necessárias para a elaboração do PPA 2026-2029, sempre que solicitadas pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Contábil, observados os preceitos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acessó à Informação - LAI), da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e regulamentação correlata.

***§ 2º -*** A Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Contábil poderá expedir normas e orientações complementares à execução deste decreto.

**Art. 5º -** A programação do PPA-2026-2029 será processada por meio dos sistemas de planejamento do Município, nos respectivos submódulos Diagnóstico Setorial, EPA (Estrutura de Programas e Ações) e PPA (Plano Plurianual).

**Art. 6º -** A elaboração das propostas setoriais contará com a participação de:

I. Interlocutores designados pelos respectivos Secretários Municipais, que serão responsáveis pela interação de sua Pasta com a Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Contábil, aos quais caberá promover o alinhamento da programação setorial às diretrizes e objetivos estratégicos de Governo;

II. Coordenadores dos Grupos Setoriais de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas, aos quais caberá coordenar a elaboração dos programas da Pasta, de forma a manter a proposta setorial alinhada às diretrizes, objetivos estratégicos e fontes de financiamento;

III. Gerentes designados pelos respectivos Secretários Municipais para os programas, aos quais caberá:

a) Contribuir para a integração e articulação da proposta setorial com os demais programas de Governo;

b) Propor mercanismos inovadores para o financiamento e a gestão dos programas.

**Art. 7º -** Para orientar a formulação e a seleção dos programas que deverão integrar o PPA 2026-2029 e estimular a busca de parcerias e fontes alternativas de recursos, serão estabelecidos para o período do Plano:

I. Objetivos estratégicos, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Contábil;

II. Estimativa de Recursos, pela Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 8º -** A participação popular na elaboração do PPA 2026-2029 será garantida pela realização de audiências públicas de modo presencial e de consulta pública por meio de Enquete.

***Parágrafo ùnico:*** as audiências públicas e a consulta pública a que se refere o "*caput*" deste artigo, serão produzidas pela Secretaria Municipal de Finanças através do Departamento Contábil.

**Art. 9º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FERNANDA GASPARETTO FARIAS**

Secretária Municipal de Finanças

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 30 de junho de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

**FINANÇAS**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025.**

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 01/07/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 039/2025 cujo objeto é o Registro de Preços para prestação de serviços de locação de brinquedos para atendimento das Secretarias Municipais de Água Boa/MT, que teve como empresa vencedora:

**R. L. DOS SANTOS LTDA (34171524000167)** com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18 no valor total de R$ 453.679,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e nove reais).

Água Boa-MT, 01 de julho de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

---

**SETOR DE ENGENHARIA**
**ORDEM DE SERVIÇO N.º 005-2025 – CONTRATO 100-2025**

REF.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTIDADES PREVISTAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 114/2024 DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 022/2024, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROPOSTA DA CONTRATADA.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.023.898/0001-90, com sede administrativa na Avenida Planalto, N.º 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, inscrito no CPF sob o N.º XXX.476.760-XX, autoriza a INICIAR a **SINALIZAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT**, com os dados abaixo:

| **DADOS CONTRATUAIS** | |
|---|---|
| ENDEREÇO: | Rodovia Luiz Elias Abdalla, MT-240, BR-158 - Industrial, Água Boa - MT, 78635-000 |
| LICITAÇÃO: | Adesão de ATA de Registro de Preço n.° 005/2025 |
| CONTRATO: | 100/2025 |
| VALOR TOTAL: | R$ 97.567,25 |
| PRAZO DE EXECUÇÃO: | 10 DIAS |
| DATA FIM DA EXECUÇÃO: | 10/07/2025 |

| **DADOS DA CONTRATADA** | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL: | FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA |
| CNPJ: | 19.560.627/0001-25 |
| ENDEREÇO DA CONTRATADA: | Alameda das Gardênias, n.º 1100, quadra 000C4, Lote 24/25, Residencial Maria Monteiro, Trindade – GO, CEP 75.384-627 |
| NOME DO REPRESENTANTE: | GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA |
| CPF DO REPRESENTANTE: | XXX.342.961-XX |
| ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: | rua Waldomiro Correia Neto, quadra II, lote 17, apto 105, Residencial Gran Vista, Jardim Alexandrina, Anápolis-GO, CEP 75070-470 |

| **DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (RT) PELA EXECUÇÃO** | |
|---|---|
| NOME COMPLETO: | ARTUR FERREIRA PEIXOTO |
| TÍTULO PROFISSIONAL: | ENGENHEIRO CIVIL |
| CREA/CAU: | RNP 1013644638 |

A Contratada deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento deste documento. Portanto, estabelece-se como data limite para o início da execução do objeto contratado o dia **10/07/2025**. O não cumprimento deste prazo será considerado motivo para rescisão contratual.

Água Boa/MT, 01 de julho de 2025.

*(assinado eletronicamente)*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*

FILGUEIRA INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA

Contratada

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**ERRATA DO APOSTILAMENTO Nº07/2025 - CONTRATO Nº 053/2025**

**ERRATA DO APOSTILAMENTO Nº 07/2025 DO CONTRATO Nº 053/2025 E DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.764 DO DIA 25 DE JUNHO DE 2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº. 017/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO** nº. 07/2025

**CELEBRADO:** Prefeitura Municipal De Água Boa MT e Rondon Agência de Viagem e Turismo LTDA

**ONDE SE LÊ:**

| DOTAÇÃO CONTRATUAL<br>R$666,00 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO<br>R$666,00 |
|---|---|
| Órgão: Secretaria de Esportes<br>Unidade: Manutenção das atividades do Esporte<br>Elemento de despesa: 3.3.90.33<br>Código Reduzido: 1027 | Órgão: Secretaria de Esportes<br>Unidade: Promoção de competições esportivas<br>Elemento de despesa: 3.3.90.32<br>Código Reduzido: 1018 |

**LEIA-SE:**

| DOTAÇÃO CONTRATUAL<br>R$668,97 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO<br>R$668,97 |
|---|---|
| Órgão: Secretaria de Esportes<br>Unidade: Manutenção das atividades do Esporte<br>Elemento de despesa: 3.3.90.33<br>Código Reduzido: 1027 | Órgão: Secretaria de Esportes<br>Unidade: Promoção de competições esportivas<br>Elemento de despesa: 3.3.90.32<br>Código Reduzido: 1018 |

**MOTIVO:** Alteração de rota inicialmente prevista de Goiânia/GO a Água Boa/MT, que foi alterada conforme necessidade do atual deslocamento, que será de Água Boa/MT a Goiânia/GO, via ofício da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

Água Boa-MT, 01 de julho de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**Fernanda Gasparetto Farias**

Secretária de Planejamento e Finanças

---

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02 - CONTRATO 025/2025**

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato Nº 025/2025.

**CONTRATANTE: Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.023.898/0001-90.

**CONTRATADA: 4 D Designer Editorial LTDA,** inscrita no CNPJ n° 13.278.238/0001-25.

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Processo nº. 185/2023, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2023.

**OBJETO:** Contratação de Empresas Para Realização de Serviços Gráficos e Serviços de Comunicação Visual, Para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT.

**FUNDAMENTO:** Com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

| DOTAÇÃO CONTRATUAL<br>R$940,00 | DOTAÇÃO APOSTILAMENTO<br>R$940,00 |
|---|---|
| Órgão: Secretaria de Desenvolvimento<br>Unidade: Indústria e Comércio<br>Elemento de despesa: 3.3.90.39<br>Código Reduzido: 804 | Órgão: Secretaria de Infraestrutura<br>Unidade: Manutenção das atividades dos serviços urbanos<br>Elemento de despesa: 3.3.90.39<br>Código Reduzido: 915 |

Água Boa–MT, 30 de junho de 2025.

**Mariano Kolankiewicz Filho**

Prefeito Municipal

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 503, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

*"DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Oficio nº 015/2025, expedido pela Comissão de Processo de Sindicância e Inquéritos Administrativos, em 26 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica **AFASTADO** o servidor Público Municipal, **JOSÉ ANTONIO SIQUEIRA**, matrícula nº 7559.1, efetivo no Cargo de **AGENTE DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Art. 2º -** O afastamento do servidor pelo período de 30 (dias), é de suma importância para apuração da conduta do mesmo, através de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**FABRICIO MENDONÇA PEDROSO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N° 504, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"Dispõe sobre a instituição da Comissão de Avaliação e Monitoramento da Parceria celebrada entre a Prefeitura Municipal de Água Boa e Organização da Sociedade Civil – OSC, e dá outras providências."***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

**COSIDERANDO** as disposições previstas na Lei nº 9.790 de 23 de março de 1999 e atualizações posteriores;

**COSIDERANDO** as disposições previstas no Decreto Fedral nº 3.100 de 30 de junho de 1999, que regulamentou a supracidatada lei;

**COSIDERANDO** a necessidade de nomeação da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Parceria celebrado entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;

**R E S O L V E:**

**Art. 1° -** Fica constituida a Comissão de Avaliação e Monitoramento, órgão colegiado destinado a avaliar e monitorar os resultados atingidos em decorrência da parceria celebrada, mediante o Termo de Parceria nº 042/2025, oriundo do Concurso de Projetos nº 001/2025, firmado pela Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP.

**Art. 2° -** A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que se trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

| PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025 – SAÚDE | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Conselho Municipal de Saúde | Luiz Fernando Lima Oliveira | 061.XXX.XXX-79 |
| Poder Executivo Municipal | Eliana Cristina Roque dos Santos | 004.XXX.XXX-85 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 – Assistência Social | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Conselho Municipal de Assistência Social | Fernanda Moreira dos Santos Silva | 033.XXX.XXX-01 |
| Poder Executivo Municipal | Ana Paula Rodrigues dos Santos | 888.XXX.XXX-00 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025 – Infraestrutura e Meio Ambiente | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Poder Executivo Municipal | Gilmar Roberto Giacomolli | 344.XXX.XXX-04 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 004/2025 – Educação | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Conselho Municipal de Educação | Elizabete de Oliveira Barboza | 086.XXX.XXX-22 |
| Poder Executivo Municipal | Cristiano Rocha | 289.XXX.XXX-63 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 005/2025 – Finanças | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Poder Executivo Municipal | Simone da Silva Machado | 015.XXX.XXX-69 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 006/2025 – Esporte, Cultura e Lazer | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Poder Executivo Municipal | Carlos Eduardo Brandão Costa | 054.XXX.XXX-05 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 007/2025 - Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Inovação | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Poder Executivo Municipal | Caroline Mendel | 878.XXX.XXX-15 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 008/2025 – Administração e Planejamento | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Poder Executivo Municipal | Divani Soler | 310.XXX.XXX-89 |
| Poder Executivo Municipal | Glauciane Izummy Tamayoce | 018.XXX.XXX-51 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

| PLANO DE TRABALHO Nº 009/2025 – Gabinete do Prefeito | | |
|---|---|---|
| **REPRESENTAÇÃO DO:** | **NOME:** | **CPF:** |
| Poder Executivo Municipal | Neryna Souza Liberalesso | 047.XXX.XXX-55 |
| Poder Executivo Municipal | Lucineia Bernardo da Silva | 317.XXX.XXX-20 |
| OSCIP | Diogo Duim | 007.XXX.XXX-70 |

**Art. 3º -** São obrigações da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

**I.** Avaliar e monitorar a parceria celebrada com a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP;

**II.** Emitir parecer técnico conclusivo, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de avaliação e monitoramento e do parecer financeiro conclusivo;

***§ 1º -*** A Comissão de Avaliação e Monitoramento poderá solicitar equipe de apoio para auxiliar no acompanhamento do Termo de Parceria e da Prestação de Contas.

***§ 2º -*** A Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá emitir o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias depois de recebido o relatório de acordo com Programa de Trabalho do Termo de Parceria, e encaminhará ao Secretário Municipal correspondente, a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e ao Fiscal do Contrato.

**Art. 4º -** Membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:

**I.** Tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil parceira;

**II.** A declaração de impedimento de membro da comissão não obsta a continuidade do processo de execução da parceria entre a Organização da Sociedade Civil e o órgão ou a Entidade Pública Municipal;

**III.** Na hipótese do intem II, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto nomeado através de ato competente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de execução.

**Art. 5º -** Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

**Art. 6º -** A Comissão de Avaliação e Monitoramento deve cumprir o disposto na Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999 e suas alterações posteriores.

**Art. 7º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 30 de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 505, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o oficio n° 175/2025/SPOE/PMAB, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, em 30 de junho de 2025, deferido pela Gerente de Recursos Humanos;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º –** EXONERAR a Srª **ALESSANDRA ANTUNES OLIVEIRA**, do cargo de Provimento em Comissão de ***SUPERVISÃO DE PLANEJAMENTO URBANO***, símbolo CC-6, a **partir do dia 01 de julho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 506, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** o Requerimento de Exoneração enunciado por Washington de Souza, de 27 de junho de 2025;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido do Servidor Público Municipal, Sr **WASHINGTON DE SOUZA**, efetivo no Cargo de **Professor**, matrícula nº 8493.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação - Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, a ***partir do dia 01/07/2025***, de forma irretratável e irrevogável

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**CLERIA WAGNER**

Secretária Municipal de Educação

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2025.

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

---

**ADMINSITRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 507, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

**CONSIDERANDO** a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, *de 21 março de 2022,* e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a solicitação feita através do Oficio nº 119/2025/SMA-AB, de 30 de junho de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Administração;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Srª. **WAGNA CRISTINA BOACINA DA SILVA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***GESTOR/SETOR ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,*** símbolo CC-17, a **partir do dia 03 de julho de 2025.**

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 30 DE JUNHO DE 2025**.**

**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal

**SEBASTIÃO ANTONIO LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 30 de junho de 2025.

**ANA PAULA ALMEIDA NAVES**

Secretária Adjunta de Administração

---

**RH**
**CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 01/2025**

**AVISO DE CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**

A Prefeitura Municipal de Água Boa, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, comunica o **CANCELAMENTO** do Processo a partir de 01 de julho de 2025.

A partir da regularização das pendências, será iniciado outro Processo.

Água Boa-MT, 01 de julho de 2025.

Gilson Benovit

Presidente da Comissão de Processo Seletivo

---

**FINANÇAS**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 010/2025.**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Água Boa, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 3.840, de 01 de abril de 2022, e demais legislações aplicáveis.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº. 010/2025.

**OBJETO:** Processo licitatório para contratação de empresa especializada na cessão de software de mídia indoor, com o objetivo de promover a publicidade institucional, a transparência e a eficiência na divulgação de avisos sazonais dos serviços públicos do Município de Água Boa - MT.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir do dia 02/07/2025 às 7h30min.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO:** Dia 08/07/2025 as 7h30min.

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Dia 08/07/2025 das 8h00min às 14h00min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL/PLATAFORMA:** Portal do Bolsa de Licitações – BLL ( www.bll.org.br )

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 01 de julho de 2025.

Alícia Maciel

Agente de Contratação

---

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**TERMO DE CONVÊNIO N. 0908/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. SEDEC-PRO-2025/01030**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**CNPJ: 00.964.676/0001-03**

**CONTRATADA: LG REIS ORGANIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA**

**CNPJ n. 35.332.750/0001-45**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM A DUPLA GUILHERME E SANTIAGO DURANTE A "32ª EXPOVALE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA" NO DIA 06/07/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, E AINDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES ABAIXO.**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 27/09/2025.

Água Boa/MT, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**CNPJ: 00.964.676/0001-03**

**DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**

**PRESIDENTE – CONTRATANTE**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**TERMO DE CONVÊNIO N. 0908/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. SEDEC-PRO-2025/01030**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**CNPJ: 00.964.676/0001-03**

**CONTRATADA: SÓ DESSA VEZ PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

**CNPJ n. 28.612.787/0001-61**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR HUGO HENRIQUE DURANTE A "32ª EXPOVALE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA" NO DIA 03/07/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, E AINDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES ABAIXO.**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 27/09/2025.

Água Boa/MT, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**CNPJ: 00.964.676/0001-03**

**DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**

**PRESIDENTE – CONTRATANTE**

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**TERMO DE CONVÊNIO N. 0908/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. SEDEC-PRO-2025/01030**

**CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**CNPJ: 00.964.676/0001-03**

**CONTRATADA: LOOP INFINITO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA**

**CNPJ n. 35.009.148/0001-71**

**OBJETO: APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM O CANTOR HUGO HENRIQUE DURANTE A "32ª EXPOVALE – EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO VALE DO ARAGUAIA" NO DIA 04/07/2025, NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, E AINDA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CLÁUSULAS CONSTANTES ABAIXO.**

**VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

**VIGÊNCIA:** O presente instrumento terá vigência da data de sua assinatura até o dia 27/09/2025.

Água Boa/MT, 30 de junho de 2025.

Atenciosamente,

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DE ÁGUA BOA**

**CNPJ: 00.964.676/0001-03**

**DIEGO MAYOLINO MONTECCHI**

**PRESIDENTE – CONTRATANTE**

---

**GERENCIA DE CONVENIOS**
**EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 035/2025**

**EXTRATO DO TERMO DO CONVÊNIO Nº 035/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO: Nº 035/2025**

**CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT**

**CONVENENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA - CISMA.**

**OBJETO:** Repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, repasse financeiro pelo Município, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, referente ao Programa Mais MT Cirurgias Eletivas – Fila Zero, **conforme portaria n° 0394/2025/GBSES**

**RECURSOS:** O valor total do presente convênio é de **R$ 900.172,52** (novecentos mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)e serão repassados ao Conveniado de acordo com a sistemática dos recursos financeiros recebidos pelo Município através do Estado de Mato Grosso, e é oriundo de Recursos Vinculados, Contribuições, Participação em Consórcio Público de Saúde.

**DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente convênio, foram designados os servidores como fiscais *a Srª* **Gleice Santos Pantaleão,** servidora efetiva, registrada sob matrícula nº 7***.1, e sendo designado como substituto Sr. **Wellington Lucca Alves de Carvalho,** servidor efetivo, registrado sob matrícula nº 8***.1.

**VIGÊNCIA:** O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até **31/12/2025**.

**DATA:**

***Água Boa MT, 30 de junho de 2025.***

***Mariano Kolankiewicz Filho***

***Prefeito Municipal***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

**DISPENSA PRESENCIAL 012-2025- RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal, Sr. Jacson Marlon Niedermeier, tendo em vista as justificativas com a razão da escolha do fornecedor apresentadas pelas Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social e Educação, parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, com a empresa: FREDDYS DIVERSOES LTDA, CNPJ: 36.360.652/0001-84, no valor total de R$ 58.500,00 Cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS COM MONITORES PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT., resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso II do supracitado diploma legal. Alto Araguaia - MT,01 de Julho de 2025.

**JACSON MARLON NIEDERMEIER**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

**PORTARIA N° 370 DE, 1º DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público SERGIO AUGUSTO SOUZA RESENDE, para o órgão que especifica, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Remover e lotar o servidor público municipal **SERGIO AUGUSTO SOUZA RESENDE**, portador da matrícula nº 1790, no cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Administração**, para a **Secretaria Municipal de Saúde,** a partir de 1º de julho de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º julho de 2025**, produzindo seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1º de julho de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**PORTARIA N° 371 DE, 1º DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor público DIEGO BARBOSA DA SILVA, para o órgão que especifica, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Remover e lotar o servidor público municipal **DIEGO BARBOSA DA SILVA**, portador da matrícula nº 1073, no cargo de Vigia, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para a **Secretaria Municipal de Administração,** a partir de 1º de julho de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º julho de 2025**, produzindo seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1º de julho de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

---

**PORTARIA N° 372 DE, 1º DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre a remoção e lotação da servidora pública EUNICE RIBEIRO DA SILVA, para o órgão que especifica, e dá outras providências."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Remover e lotar a servidora pública municipal **EUNICE RIBEIRO DA SILVA**, portadora da matrícula nº 3116, no cargo de Serviços Gerais, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, para a **Secretaria Municipal de Educação,** a partir de 1º de julho de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

**Parágrafo Único** - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de **1º julho de 2025**, produzindo seus efeitos legais revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 1º de julho de 2025.

**CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**

**Prefeito Municipal de Alto Garças-MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 281/2025**

**PORTARIA 281/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade e organizar, estruturar, dinamizar em conformidade com as Leis Municipais 11 de 19/11/1990, e observando os princípios constitucionais, TRANSPOR a servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Transpor** o Servidor Público Municipal, conforme lotação descrita abaixo.

· **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- GABINETE DO SECRETÁRIO.**

· O servidor efetivo, cargo de ASSISTENTE - AGENTE ADMINISTRATIVO-40 HS -**JOÃO ALESSANDRO ALMEIDA DE SIQUEIRA,** portador do, CPF nº. 807.***.***- 34.

· **PARA RECEITA E CONTROLE - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO.**

**Art. 2º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de julho de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 283/2025**

**PORTARIA 283/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. - NOMEAR** a Servidora Pública Municipal **VANESSA PEREIRA STOCCO ,** portadora do **RG N° 1397037-8 SSP/MT** e do **CPF N° ***.733.261-**, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO, DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 6 – SECRETÁRIA DE SAÚDE, junto a Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 01 de Julho de 2025.

**ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH**
**PORTARIA 276/2025**

**PORTARIA 276/2025**

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabe-

lecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 247 de 01/03/2010, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos d o Município de Alto Paraguai-MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. –** Reenquadrar, a servidora pública municipal **VANIA DA CONCEIÇÃO FONTES,** titular do cargo **253 –ENFERMEIRO-TEC.NÍVEL SUPERIOR DA SAÚDE, Matrícula 1684**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL A-03** para **CLASSE/NÍVEL A-04.**

**Art. 2º. –** Reenquadrar, o servidor público municipal **FRANCK LANE DE SOUZA LIMA** titular do cargo **202 – OPERADOR DE ETA** , **Matrícula 629**, que adquiriu o direito à elevação da **CLASSE/NÍVEL C-06** para **CLASSE/NÍVEL C-07.**

**Art. 3º. –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

**Publica-se;**

**Registra-se;**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 26 de Junho de 2025.

**ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 30/06/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **MARCOS ANTONIO GAETAN, CNPJ: 11.139.736/0001-61**, com o valor de R$ 47.067,00 (quarenta e sete mil e sessenta e sete reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 01 de julho de 2025.

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2025.

**THAIS REGINA BENDER DE SOUZA**

**Pregoeira**

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE LEITE PASTEURIZADO TIPO C, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA MANTENDO O PROGRAMA "LEITE É VIDA",** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08:30hrs (Horário de Brasília)** do dia **16/07/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, QUE NÃO CONSTAM NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, PARA SEREM ENTREGUES ATRAVES DE REQUISIÇÕES/ AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELO SETOR DE SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO TAQUARI, PARA ENTREGA DIRETA AO PACIENTE COM SEDE DO MUNICIPIO. (EXCLUSIVO PARA ME, MEI e EPP),** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **17/07/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL, MANTA DE MICROFIBRA E MOLETONS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, BEM COMO ITENS DE CAMA E BANHO PARA ATENER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA E A SECRETARIA DE SAÚDE.,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **21/07/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS DO TIPO: MÓVEIS PADRONIZADOS CORPORATIVOS EM MDF PARA ESCRITÓRIO; MÓVEIS PARA COZINHA EM AÇO; MOBILIÁRIOS ESCOLARES; MÓVEIS PARA BILIOTECA E ARRANJOS FLORAIS PARA DECORAÇÃO, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI – MT,** de acordo com Termo de Referência Anexo I, do edital. Abertura se dará às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **22/07/2025.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos pela plataforma Licitanet e pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda no e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br

Alto Taquari – MT, 01 de julho de 2025.

**Thaís Regina Bender de Souza**

Agente de Contratação

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2025**

Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Concurso Público nº. 001/2023, **CONVOCA** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público vigente realizado pelo Município de Alto Taquari, à comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Macário Subtil de Oliveira, 848 - Centro, Alto Taquari - MT, no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado e conforme anexos I, II e III partes integrantes deste Edital.

**Cargo: MECÂNICO**

1.º HELITON LUIDI NUNES INÁCIO

O não comparecimento no prazo legal estipulado implicará na desistência dos candidatos, podendo o Município convocar o imediato posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Alto Taquari, 01 de julho de 2025.

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

**PORTARIA Nº. 352 DE 19 DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre afastamento do Cargo Público das servidoras públicas que menciona"**

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, estado de Mato Grosso, Marilda Garofalo Sperandio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

**CONSIDERANDO** a decisão judicial proferida nos autos n. 1000439-55.2025.8.11.0092

**RESOLVE:**

**Art.1º -** Determinar o afastamento das servidoras **F. P. C. E. e R. A. de M.,** ambas lotadas na Secretaria Municipal Assistência Social, do exercício dos respectivos cargos públicos.

**Art.2º -** Esta Portaria de afastamento terá validade por prazo indeterminado.

**Art.3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

_____

**MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 400/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2025 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Férias Regulamentares no mês de Julho de 2025 aos Servidores Públicos Municipais conforme relacionados no quadro abaixo:

| Mat. | Nome do (a) Servidor (a) | Período Aquisitivo | Período de Gozo |
|---|---|---|---|
| 2365 | Angelica Cristina Franquis | 10/01/2024 à 09/01/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 1151 | Anderson Ribeiro dos Santos | 05/07/2020 à 04/07/2021 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 2329 | Evel Jonas Costa | 02/01/2024 à 01/01/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 69 | Francisco Avelino dos Santos | 01/08/2023 à 31/07/2024 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 1141 | Ivone Hoissa Teixeira | 01/07/2024 à 30/06/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 1240 | José Sergio Rodrigues da Luz Passos | 01/04/2024 à 31/03/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 2189 | Maria Eduarda Oliveira Araujo | 25/11/2022 à 24/11/2023 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 2379 | Merykath Thaina Silva de Oliveira | 16/01/2024 à 15/01/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 1345 | Michele Silva de Macedo | 03/01/2024 à 02/01/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 2500 | Rafael Lopes Silva | 01/04/2024 à 31/03/2025 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |
| 218 | Wilson Borges da Silva | 03/09/2022 à 02/09/2023 | 01/07/2025 à 30/07/2025 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 401/2025**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

**Nome: (163) ELIZABETH SOUSA DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (445) TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação.

**Período Aquisitivo:** 03/09/2011 à 02/09/2016.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (184) JOSE AMILTON DA SILVA**

**Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Período Aquisitivo:** 01/06/2011 à 31/05/2016.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (1316) MARIO MIKOANSKI**

**Cargo Efetivo: (225) MOTORISTA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação.

**Período Aquisitivo:** 02/05/2012 à 01/05/2017.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (394) NEMIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Educação.

**Período Aquisitivo:** 02/04/2007 à 01/04/2012.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 403/2025.**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE POSSE EM CARGO ELETIVO PARA CONSELHEIRO TUTELAR EM RAZÃO DE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Dar Posse por prazo determinado a Srta. **VANESSA BERTI,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.941-**, no cargo Eletivo de **CONSELHEIRA TUTELAR,** em substituição a Conselheira Tutelar Angelica Cristina Franquis**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistente Social, **em razão ao deferimento de Férias** previsto no artigo **81, inciso II, § 1º, na Lei Municipal nº 916/2015.**

**Art. 2º** – A substituição ocorrerá por prazo determinado conforme **Oficio SMAS nº 127/2025**. Pelo período compreendido de **01/07/2025 a 30/07/2025.**

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

**-**PREFEITO MUNICIPAL-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 402/2025**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

**Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 03/09/2011 à 02/09/2016.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (76) SERGIO RUBIO**

**Cargo Efetivo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM ENQUADRADO**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 01/09/2004 à 31/08/2009.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (1168) SILVANA RIBEIRO FERREIRA DE SOUZA**

**Cargo Efetivo: (222) ZELADORA**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Período Aquisitivo:** 12/07/2010 à 11/07/2015.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº. 211/2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.**

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

**D E C R E T A**

**Artigo 1º -** Exonerar à pedido o Sr. **CIRIO CESAR CUSTODIO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº ***.***.959-**, do cargo de **ASSISTENTE DE DIREÇÃO II,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Apiacás - MT, 01 de Julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N°. 404/2025**

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".**

**JULIO CESAR DOS SANTOS,** Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade aos Servidores:

**Nome: (692) CHEILA ADRIANE BAUMGART NETO**

**Cargo Efetivo: (82) APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração.

**Período Aquisitivo:** 03/12/2012 à 02/12/2017.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Nome: (9) JOSE WILTON DA SILVA E SILVA**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Urbanismo.

**Período Aquisitivo:** 03/09/2001 À 02/09/2006.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 À 28/09/2025.

**Nome: (100) KATIUCIA SILVA MATOS**

**Cargo Efetivo: (268) SERVIÇOS GERAIS**

**Lotação:** Secretaria Municipal de Administração.

**Período Aquisitivo:** 02/08/1998 à 01/08/2003.

**Período de Concessão:** 01/07/2025 à 28/09/2025.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 01 de Julho de 2025.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

-Prefeito Municipal-

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica a abertura da Licitação Modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2025**, que ocorrerá na data de 11/08/2025 as 08:00 (oito) horas (horário de Mato Grosso). **OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA INSTALAÇÃO DE BUEIRO METÁLICO NA ESTRADA AGUIOMAR ELIAS NÃO PAVIMENTADA NO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT VISANDO MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS CONFORME PROJETO, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO,** demais documentos que compõem este processo, em atendimento da Secretaria Municipal de infraestrutura, deste Município de Apiacás-MT.

O edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059, Paço Municipal, Apiacás - MT, Telefone 66-3593-2227, e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br site www.apiacas.mt.gov.br

Julio Cesar dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

---

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

COMUNICAMOS, A QUEM INTERESSAR POSSA. QUE SE ENCONTRA A DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DOCUMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 010/2025, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 durante o horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E JULGAMENTO: 09/07/2025 AS 08:00 HORAS.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, ASSESSORIA EDUCACIONAL E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APIACÁS**.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL /GABINETE DO PREFEITO/ ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 212/2025**

**Súmula: Declara ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Apiacás/MT no dia 04 de julho de 2025 (sexta-feira), em razão do feriado municipal de Aniversário da Cidade.**

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Apiacás/MT no dia 04 de julho de 2025 (sexta-fei-

ra), considerando o feriado municipal de 03 de julho, data em que se comemora o 37º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá ao Calendário Escolar previamente estabelecido.

**Parágrafo único.** As Secretarias Municipais de Infraestrutura e de Urbanismo seguirão os cronogramas definidos pelos respectivos secretários, assegurando o atendimento dos serviços essenciais e emergenciais.

Art. 3º O atendimento de saúde será mantido exclusivamente pelo Hospital Municipal de Apiacás, para os casos de urgência e emergência. Os demais setores da Secretaria Municipal de Saúde permanecerão fechados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás/MT, 01 de julho de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 21/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: **LOCATÁRIO KAREM GOMES MONTEIRO**

OBJETO: Locação de um imóvel em alvenaria, localizado na Rua Domingos Vicente do Rosario Qd, 11 Lote 24-Jardim Paraiso, nesta cidade de Araguaiana – MT, constituído de um 01 quarto, 01 banheiro, 1 garagem, cozinha e sala conjugada murada e com portão de madeira.

VALOR GLOBAL: R$ 1.050,00 ( UM MIL E CINQUENTA REAIS)

PRAZO: 03 (três) meses

DATA: 30/06/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

**DECRETO ESPECIAL Nº 059 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**“PONTO FACULTATIVO E LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL “ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Senhor **FRANCISCO GONÇALVES NAVES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO, o falecimento do funcionário público municipal de Araguainha-MT, ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA, e os preciosos trabalhos dedicados à comunidade de Araguainha-MT no decorrer de sua vida como cidadão, em atividades como funcionário, prestados com muita excelência e respeito;**

**CONSIDERANDO, o consternamento geral da comunidade de Araguainha-MT e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável e de ilibado espírito público;**

**CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Araguainha-MT render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.**

DECRETA:

**Art.1º -** FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO NO DIA 01 DE JULHO DE 2025 (TERÇA-FEIRA) E LUTO OFICIAL POR 4 (QUATRO) DIAS NO MUNICÍPIO DE ARAGUAINHA-MT, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL **ANTÔNIO CARLOS ALVES DE SOUZA,** que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município, como Chefe do Departamento Recursos Humanos, Professor, Secretário Municipal de Finanças, Auxiliar de Controladoria e Cidadão Exemplar.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.**

_____

**FRANCISCO GONÇALVES NAVES**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 319/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS TIPO SUV E UM CAMINHÃO DE LIXO COM CAPACIDADE DE 15 MT³, (0 KM), EM ATENDIMENTO A SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E CULTURA E ADMINISTRAÇÃO.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE: Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025, Empresa - TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 02.416.362/0001-93.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr. Francisco Tibúrcio dos Santos como fiscal titular e o Sr. Genivaldo dos Santos como fiscal suplente – Responsáveis pelo objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Enilson de Araújo Rios**

**Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 318/2025**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Enilson de Araújo Rios, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006 E 007/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025 – Empresa BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 45.329.312/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2025 – Empresa CLEANLURB PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 39.434.226/0001-36.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025 – Empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 92.823.764/0001-03.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025 – Empresa ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 34.075.109/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2025 – Empresa NICK COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 48.283.355/0001-61.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2025 – Empresa OLMI INFORMARTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.789.321/0001-17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 – Empresa SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.344.050/0001-97.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelo Gabinete, firmado entre o Município de Araputanga/MT e a empresa ora contratada, sendo composta pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.Lucas Soares Pereira como fiscal titular e o Sr. Wandersão Floriano da Silva como fiscal suplente – Responsáveis pelos objetos requisitados pelo Gabinete.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13/06/2025, revogando e as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos um (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**Enilson de Araújo Rios**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º 320/2025**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º - EXONERAR** a pedido a servidora, **JULIETE PEREIRA GABRIEL LUZINI,** matrícula nº. 3753, ocupante do cargo efetivo de Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Araputanga.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

*Prefeito Municipal*

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N. º321/2025**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1.º-** Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ANA CARLA FERREIRA DA SILVA,** matrícula nº 2240, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE 1 ACS, lotada na Secretária Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 31/03/2024, por um período de **30 (trinta)** dias.

**Art. 2.º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir de 07/07/2025, revogando as disposições em contrário.

**Registra-se, publica-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Aparelho Automático de Bioquímica, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço item. Data de Abertura: 15 de julho de 2025, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico,https://www.licita-

net.com.br, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 01 de julho de 2025.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
### AVISO DE REMARCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO N.º 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 088/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais educativos, esportivos e de premiação, destinados a atender as necessidades das Secretarias de Educação e Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura deste Município Aripuanã – MT**, a remarcação da data se fez necessária devido a atualização em nosso sistema.**

Início da Sessão: **Dia 08/07/2025, às 08h00min,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 01 de julho de 2025.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

---

### COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
### CORREÇÃO APÓS PUBLICAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP 18/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO SRP N° 18/2025**, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de 02(dois) micro ônibus rural de transporte sanitário rodoviário, novos (zero quilometro), destinados a atender as necessidades das APS - (Atenção Primaria de Saúde) – Cleuza Alves de Oliveira e Conselvan, Através do Recurso da Proposta FNS 13868.636000/1240-02 Emenda Parlamentar nº 42970005 por meio do Convenio nº.124002/2024, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Aripuanã/MT..

**EMPRESA VENCEDORA**:

· MACROPECAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHOES E ONIBUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.838.209/0001-78, vencedora com o valor de R$ 1.279.800,00 (um milhão duzentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30/06/2025.

**SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**

Agente de Contratação

(suplente)

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 19.023/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE (OSS), INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS”**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Contratualização da Organização Social de Saúde – Instituto São Lucas, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

· **Titular:** Poliana da Silva – Matrícula 7085

· **Suplente:** Tatiane Valente Alves – Matrícula 2984

II – Representantes do Conselho Municipal de Saúde:

· **Titular:** Dalgisa Prates Silveira

· **Suplente:** Carla Dayane de Oliveira Marques

III – Representantes da Sociedade Civil na Área da Saúde:

· **Titular:** Dayane de Oliveira Wainer Timóteo

· **Suplente:** Felipe Marinho Paes

**Art. 2º** Compete à Comissão acompanhar, avaliar e emitir pareceres sobre o cumprimento dos termos pactuados entre o Município e a Organização Social de Saúde contratualizada, promovendo a fiscalização da execução contratual e outros relacionado a fiscalização da transparência dos atos administrativos pertinentes.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA**

Secretário Municipal de Administração

---

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 19.024/2025

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0777-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **12 (doze) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora a Sra. **GLAUCIANE SANTIAGO ARAUJO SILVA, Mat. 3722,** ocupante do Cargo de Carreira de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 15/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.025/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo n° 0878-2025 e Atestado Médico;

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** licença por **10 (dez) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **ELENIL CAMPOS BENEVIDES,** ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 31/05/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.027/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o requerido no memorando nº 559/2025 – SME.

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO, PARCIALMENTE A PORTARIA Nº 18.285/2025, QUANTO A DESIGNAÇÃO DA PROFESSORA, *LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, A PARTIR DE 01/07/2025 CONFORME SEGUE:**

| | | |
|---|---|---|
| 116 | 7205 - JOSELI ELER GALTER | 20 horas semanais<br>Período:03/02/2025 à 18/12/2025 |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.012/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**NOMEAR,** a **Sra. ELIZANDRA TEDESCO,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 14034*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.399.70***, para exercer o cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior de **Secretaria Adjunta de Convênios - SACONV,** Nível **DAS-02,** *lotada na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir de 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de junho de 2.025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**DECLARAÇÃO**

Para fins do disposto no Art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes da Portaria nº **19.012/2025** de nomeação referente ao mês 07/2025, ocorrerá por conta de dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2025.

Aripuanã-MT, aos 27 dias de junho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.028/2025**

Dispõe sobre a readaptação da servidora Sra. **Edylaina Aparecida de Souza,** efetivo no cargo de Agente Comunitário de Saúde, **para** exercer a função de **Recepcionista**.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 001/99, Art. 32 a 35, Inciso I e com amparo no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - READAPTAR** a servidora efetiva Sra. **Edylaina Aparecida de Souza, Matricula nº 1563,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, *lotada* na *Secretaria Municipal de Saúde,* para exercer a função de **Recepcionista,** em conformidade com o atestado médico emitido pelo Dr. Alcimar B. Soares, CRM/MT 6368, por período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 1º de junho de 2025.

**Artigo 2º** - A readaptação não implicará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor, conforme o disposto no Art. 35 da Lei Complementar nº 001/99.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.029/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 35 da Lei Complementar nº. 183/2021 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o requerido no Memorando nº 790/SEMUSA/2025, o qual solicita a concessão da Gratificação.

**RESOLVE:**

**CONCEDER, Gratificação Adicional** abaixo, incidente sobre o salário base, para o Cargo de Contratos abaixo relacionado, pertencente a *Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/07/2025.

| NOME | FUNÇÃO | GRATIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| Juliana Silva Azevedo | Técnica em Enfermagem | Insalubridade |
| Rosalia Alves Taveira | Técnica em Enfermagem | Insalubridade |

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 5.521/2025**

**SÚMULA:**

**“ALTERA REGULAMENTO DA A LEI Nº 2.778 DA CAMPANHA “IPTU 2025 PREMIADO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no aartigo 69, incioso V, da Lei Orgânica Municipal;

.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os sorteios dos prêmios descritos no Artigo 6º, da Lei n.º 2.778/2025, serão realizados em um único dia: 01/08/2025, e contemplarão dez contribuintes, com prêmios de R$ 500,00 (quinhentos reais), cada um, para aqueles que imprimirem a DAM referente ao IPTU/2025 exclusivamente pela internet, até o dia 31/07/2025.

**Art. 2º** Ficam definidas como datas para os sorteios de que tratam os Artigos 4º e seguintes, da Lei do IPTU Premiado 2025, e que contemplarão doze contribuintes no total, sendo dois a cada mês, com prêmio de R$ 2.000,00 (dois mil) reais, para cada um:

**I -** 1º e 2º sorteio em 01/08/2025;

**II -** 3º sorteio em 02/09/2025;

**III -** 4º sorteio em 01/10/2025;

**IV -** 5º sorteio em 03/11/2025;

**V -** 6º sorteio em 02/12/2025.

**Parágrafo único.** O Artigo 8º da Lei já definiu que os sorteios serão realizados nos dias definidos neste decreto, com início às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos), no Departamento de Tributos da Prefeitura, localizado na Praça São Francisco de Assis, n.º 128, Centro, Aripuanã-MT.

**Art. 3º** O sorteio do prêmio final que contemplará apenas um contribuinte, no valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) se realizará no dia 13/12/2025, e acontecerá na Praça São Francisco de Assis, às 19h00min.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N°. 5.520/2025**

**SÚMULA:**

**"PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO – IPTU REFERENTE O EXERCÍCIO DE 2025"**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica prorrogada para o dia **31/07/2025** o prazo de vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU exercício 2025**.**

**§ 1° -** Podendo o contribuinte optar pelo pagamento à vista com 20% de desconto ou em até 05 (cinco) vezes em parcelas iguais e sucessivas, sem desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2°** - O parcelamento será efetuado uma única vez, não podendo ser prorrogado ou alterados os vencimentos, até a data de 31/07/2025.

**§ 3°** - A emissão da Guia do IPTU/2025 será efetuada exclusivamente via internet no site do município www.aripuana.mt.gov.br ou ainda retirada no balcão de atendimento da Secretaria Adjunta de Tributos.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã – MT, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

**SELUIR PEIXER REGHIN**

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se
**ANDREIA PEREIRA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 017/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR,** o Engenheiro Sr. Dioni Caetano de Oliveira–CREA/MT 40957, a partir do dia 07 de junho de 2025. Referente: Contrato 141/2024 "Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de abrigo de animais, com terreno de 4.618,58 M² e área a ser construída 372,67 M², incluindo mão de obra e materiais necessários de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e conforme planilha orçamentária, conforme transferência especial nº 071146-2024 Emenda parlamentar Senador Jayme Campos, Conta n° 672002-6 Plano de Trabalho nº 020/2024 visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde". Conforme Concorrência Pública Nº. 12/2024.

**Art. 2° -** O engenheiro fiscalizador será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

**Art. 3° - Tornando sem efeito a portaria n°. 049/2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 018/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR,** a Engenheira Sra. **Gabriela Caroline Kempfer** – CREA/PR, a partir de 1º de julho de 2025, Referente Contrato nº 135/2023"Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos voltados para elaboração de projeto sistema de abastecimento de água, outorga de captação, sistema de captação de água bruta, adutoras. ETA, reservação e distribuição, para o distrito de Conselvan e elaboração de projeto de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Aripuanã-MT". Conforme Inexigibilidade de Licitação Nº. 027/2023

**Art. 2° -** A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA DE FISCAL OBRAS Nº. 019/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1° - DESIGNAR,** a Engenheira Sra. **Gabriela Caroline Kempfer** – CREA/PR, a partir de 04 de junho de 2025, Referente: CONTRATO 046/2025 "Contratação de empresa para execução de obra referente pavimentação asfáltica e drenagem urbana no bairro jardim Planalto com extensão de 8.019,95 metros, em atendimento a secretaria municipal de Infraestrutura deste município de Aripuanã-MT, por meio do termo de convênio nº 1197-2024, celebrado com a secretaria de estado de infraestrutura e logística, com contrapartida, em atendimento da secretaria municipal de infraestrutura, deste município de Aripuanã-MT". Conforme Concorrência Pública Nº. 002/2025.

**Art. 2° -** A engenheira fiscalizadora será responsável por acompanhamento das obras, emissão de medições conforme o andamento das obras, termos de recebimento provisório/definitivo, relatórios de controle e boletins de acompanhamento sobre possíveis ocorrências e/ou irregularidades praticadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2.025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.030/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido relatório da Comissão de Estágio Probatório acompanhada das avaliações e com amparo na Lei Complementar nº. 183/2021;

RESOLVE:

**PROGREDIR**, a Servidora Sra. **SIDIA CLAIR GALVANI,** ocupante do Cargo de Carreira de **Cuidadora, Mat. 5599,** lotada na *Secretaria Municipal de Assistência Social,* do **Nível "01**" para Nível **"02",** a partir do dia 01/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 19.031/2025**

A Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerido Protocolo Nº 1015-2025, em Concordância da Gestora;

RESOLVE:

**CONCEDER**, a Servidora efetiva, Sra. **JAQUELINE RITA KERKHOFF TACADA**, ocupante do Cargo de Carreira de **PSICÓLOGO,** matrícula 837, *lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social,* **30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO,** com efeitos a partir da data de 16/07/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de julho de 2025.

***SELUIR PEIXER REGHIN***

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

**VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**05° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO N° 280/2021 –PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2021**

Termo Aditivo nº. 05 ao Contrato n° 280/2021, Processo Administrativo 229/2021, Pregão Eletrônico nº 014/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso**, e a empresa **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**, que tem como objeto: é a contratação subscrição temporária para uso de licenças e software de gestão de recursos integrados 100% web e serviços relacionados a Prefeitura de Barra do Garças - MT, conforme clausulas e condições a seguir:

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores o **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, CNPJ nº. 03.439.239/0001-50 com sede a Rua Carajás, nº 522, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo** , com ata de posse em 01/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, **COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.281.368/0001-14, estabelecida na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, nº 730, Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP: 78.043-300, doravante denominada **CONTRATADA.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O Presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

**1.2.** Renovação do Contrato.

**1.3.** O reajuste anual com base no índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos meses da vigência contratual, obtendo um percentual de **4,93%.**

**1.4.** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato, ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1**. Fica alterada à Cláusula Quarta - Do Prazo de Fornecimento: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, iniciando no dia 01/07/2025 e se encerrando no dia 01/07/2026.

**2.2**. A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ 1.060.704,84 (um milhão sessenta mil setecentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), reajustado pelo INPC - Índice de Preços ao Consumidor, pelos serviços prestados, durante os 12 (doze) meses de vigência do contrato.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | VALOR UNIT. -04º TERMO ADITVO | NOVO VALOR UNIT. REAJUSTADO | TOTAL REAJUSTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 76319 | Licença de modulo do sistema de índice de participação dos municípios (04 usuários) | 12 | R$ 12.098,82 | R$ 12.696,39 | R$ 152.356,68 |
| 76320 | Licença de módulos do sistema de contabilidade (04 usuários) | 12 | R$ 7.741,51 | R$ 8.123,87 | R$ 97.486,44 |
| 76321 | Licença de modulo do sistema de recursos humanos | 12 | R$ 2.044,31 | R$ 2.145,28 | R$ 25.743,36 |
| 76322 | Licença de modulo do sistema de compras e licitações | 12 | R$ 2.843,15 | R$ 2.983,58 | R$ 35.802,96 |
| 76323 | Licença de modulo do sistema tributário (04 usuários) | 12 | R$ 16.456,15 | R$ 17.268,92 | R$ 207.227,04 |
| 76325 | Licença de modulo do sistema do portal do contribuinte | 12 | R$ 1.342,30 | R$ 1.408,60 | R$ 16.903,20 |
| 76326 | Licença de modulo do sistema do portal do servidor | 12 | R$ 1.209,15 | R$ 1.268,87 | R$ 15.226,44 |
| 76327 | Licença de modulo do sistema de planejamento (PPA, LDO e LOA) (04 usuários) | 12 | R$ 5.223,94 | R$ 5.481,95 | R$ 65.783,40 |
| 76328 | Licença de modulo do sistema de controle de frotas (02 usuários) | 12 | R$ 3.144,54 | R$ 3.299,85 | R$ 39.598,20 |
| 76329 | Licença de modulo do sistema de patrimônio | 12 | R$ 869,04 | R$ 911,96 | R$ 10.943,52 |
| 76330 | Licença de modulo do sistema de geração de dados para APLIC e LRF (02 usuários) | 12 | R$ 2.237,96 | R$ 2.348,49 | R$ 28.181,88 |
| 76331 | Licença de modulo do sistema de almoxarifado | 12 | R$ 871,45 | R$ 914,49 | R$ 10.973,88 |
| 76332 | Licença de modulo do sistema de protocolo | 12 | R$ 3.013,81 | R$ 3.162,66 | R$ 37.951,92 |
| 76333 | Licença de modulo do sistema de ouvidoria | 12 | R$ 942,87 | R$ 989,44 | R$ 11.873,28 |
| 76334 | Licença de modulo do sistema de informação gestão pública (BI) | 12 | R$ 9.549,80 | R$ 10.021,47 | R$ 120.257,64 |
| 76335 | Licença do modulo do sistema ponto eletrônico | 12 | R$ 6.534,77 | R$ 6.857,53 | R$ 82.290,36 |
| 76340 | Licença de modulo do sistema de gestão de abastecimento | 12 | R$ 8.108,25 | R$ 8.508,72 | R$ 102.104,64 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | **1.060.704,84** | |

**CLAUSULA TERCEIRA- DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**3.1.** O presente Termo Aditivo, está amparado no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 2, 3 da Lei nº 10.192/2001.

**3.2**. A Prorrogação de Prazo dar-se-á em razão do vencimento contratual, tendo em vista o contrato firmado com a empresa é de serviços especializados no suporte, manutenção e evolução do sistema utilizado pela Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, sua prorrogação visa assegurar a continuidade deste serviços os quais são essenciais para a manutenção da infraestrutura tecnológica da administração municipal, garantindo a gestão eficiente e integrada das diversas áreas da Prefeitura, como contabilidade, orçamento, recursos humanos, patrimônio, compras e demais setores administrativos. Vale ressaltar que os serviços vêm sendo prestados de forma satisfatória conforme relatórios técnicos e de acompanhamentos, não havendo impedimentos legais ou operacionais para sua prorrogação. Por fim, a manutenção contratual por meio de termo aditivo garante a continuidade de sistemas e processos essenciais à rotina administrativa, preservando a segurança das informações e o cumprimento das obrigações legais e fiscais da Prefeitura.

**3.3**. Conforme previsão do contrato supra, em sua clausula sexta prevê: Os prazos de fornecimento e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

**3.4**. Além disso, tem previsão contrato supra, em sua clausula décima quinta prevê: Ultrapassado o prazo de 12 (doze) meses da vigência do contrato, os valores apresentados para a contratação, poderão ser corrigidos monetariamente, pro rata tempore, pela variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**3.5**. Ademais, tem previsão contrato supra, em sua clausula décima quinta prevê: As prorrogações do prazo de execução do objeto serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA QUARTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

04.001.04.122.0102.2206.3390400000.15000000000 - RED.: 49

**CLAUSULA QUINTA – DO DOMICILIO E DO FORO**

**5.1**. Faz parte integrante do presente termo, o anexo único, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

**5.2**. E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

**Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT**

**CONTRATANTE**

**COPLAN GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ nº 07.281.368/0001-14

**CONTRATADA**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de soro fisiológico para atender as necessidades do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (HMMPM) e Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H), adstritas a Secretaria de Saúde do Município de Barra do Garças – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **REALMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **04.847.959/0001-18**, estabelecida na R Guiomar De Melo, n° 140, Bairro Res Portal Santa Rita, em Goiânia - GO, CEP nº 74.395-073, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **Luis Augusto Nascimento De Araujo,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 045/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo Primeiro**. A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 045/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 69.680,0000**

**(sessenta e nove mil seiscentos e oitenta reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 79775 | RINGER, COMPOSICAO ASSOCIADO COM LACTATO DE SODIO 500ML - SISTEMA FECHADO EM BOLSA OU FRASCO, COM PAREDES FLEXIVEL, COM 2 SITIOS, UMA VIA PARA EQUIPO E UMA VIA ADICAO DE MEDICAMENTOS. (ISENTO DE PVC) | UNIDADE | JP | 13000,00 | 5,3600 | 69.680,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | **69.680,00** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por aditivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no parágrafo não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

**a)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;

**b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

**c)** Caso fortuito ou força maior;

**d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

**e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

**f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

**g)** Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**h)** Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

**i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-

lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a entregar/instalar os objetos em até 10 (dez) dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1 A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**II. DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM =** I X N X VP, onde:

**Em =** Encargos Moratórios;

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

**I=** 0,00016438

**Onde I =** taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme Termo de Referência do Processo Administrativo n. 008/2025, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA** deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

**d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

**e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art.

156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

**a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

**e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I-** por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

**II-** a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no

Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 08/2025 pertencentes a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 05 de junho de 2025

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **JM COMERCIO DE CLIMATIZADORES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **36.832.659/0001-51**, estabelecida na R 15 De Novembro, n° 3131, Bairro Alvorada, em Marechal Candido Rondon - PR, CEP nº 35.577-524, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **VINICIUS LATCHUK,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 1.080.420,0000**

**(um milhão oitenta mil quatrocentos e vinte reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 85997 | CLIMATIZADOR EVAPORATIVO COM VAZAO APROXIMADA DE 42.000 M³/H;53 CAPACIDADE DE CLIMATIZACAO DE 300 A 400 M²; ABERTURA DE PAREDE APROXIMADA DE 140X140CM (AXL); DIMENSOES MINIMO APROXIMADO DE 178X178X100CM (AXLXP); PESO APROXIMADO DE 90 KG (VARIANDO DE ACORDO COM O MATERIAL UTILIZADO); ESTRUTURA EM FIBRA DE VIDRO; *PAINEL DE CONTROLE COM INTERFACE WEB PARA CONTROLE VIRTUAL REMOTO* , IHM E CONTROLE REMOTO; HELICE NACIONAL COM 6 PAS EM INOX; PLACA EVAPORATIVA COM 15 CM DE ESPESSURA COM *DISTRIBUICA DE AGUA VIA CALHA PARA NAO HAVER ENTUPIMENTO* ; PROTECAO EXTER NAS PLACAS EVAPORATIVAS PARA MAIOR DURABILIDADE; GRELHA VENEZIA DE ALUMINIO; MOTOR MINIMO 1,5 CV 220V TRIFASICO COM CARCACA EM ALUMINIO PARA MAIOR VIDA UTIL; BOMBA DE AGUA SUBMERSA; SENSOR DNIVEL DE AGUA. INSTALADO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS INCLUSOS. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ECOCLIMAS, ECOBRISA. | UNIDADE | CLIMATTIZE | 66,00 | R$ 16.370,00 | R$ 1.080.420,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | **1.080.420,0000** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro

de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por aditivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

**a)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;

**b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

**c)** Caso fortuito ou força maior;

**d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

**e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

**f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

**g)** Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**h)** Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

**i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1 A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**II. DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM =** I X N X VP, onde:

**Em =** Encargos Moratórios;

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

**I=** 0,00016438

**Onde I =** taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA** deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

**d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

**e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

**a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

**e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I-** por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

**II-** a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento con-

tratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **PRIME DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **29.153.321/0001-08**, estabelecida na R Dos Bariris, n° 363 Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Passos - MG, CEP nº 37.901-515, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **DANIEL NAKAYAMA GARLATTI,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 457.302,1500 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e dois reais e quinze centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74914 | ESCRIVANINHA, MESA PARA ESCRITORIO COM GAVETEIRO DE DUAS GAVET60 COM CHAVES: FABRICADOS EM MDP REVESTIDO DE MELAMINICO COM 15M ESPESSURA ENVOLVIDO COM PERFIL T. PES METALICOS: TUBO METALON 2 X 20 #20 E TUBO OBLONGO 29 X 58 #20. MEDIDAS MINIMAS: ALTURA | UNIDADE | MOVESCOLA | 219,00 | R$ 374,0000 | R$ 81.906,00 |
| 77168 | MESA SECRETARIA 122X060X075 COM 02 GAVETAS, TAMPO EM MDF 15 MM,119 PE EM ACO REFORCADO COM SAPATA NIVELADORA, PINTURA ELETROSTATICA A PO. QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA PLENO MOVEIS, TEK MOVEIS | UNIDADE | MOVESCOLA | 118,00 | R$ 373,99 | R$ 44.130,82 |
| 77201 | CONJUNTO DE MESA EM L. MESA MAIOR 120X0,60X0,75 COM 02 GAVETAS,59 MESA AUX 080X060X075, CONEXAO 060X060, TAMPO EM MDF 15 MM, PES E ACO REFORCADO COM SAPATA NIVELADORA, PINTURA ELETROSTATICA A P | UNIDADE | MOVESCOLA | 90,00 | R$ 624,99 | R$ 56.249,10 |
| 77235 | MESA PARA MICRO 120X060X075 COM TECLADO RETRATRIL, SEM GAVETAS,116 TAMPO MDF 15 MM, PE EM ACO REFORCADO | UNIDADE | MOVESCOLA | 26,00 | R$ 373,99 | R$ 9.723,74 |
| 77239 | MESA APARADOR PARA IMPRESSORA, MESA APARADOR PARA IMPRESSORA,105 E TELEFONE. FABRICADA EM MDF 18MM, COM SUPORTE MEDIO DE PESO DE 50KG, CONTENDO MEDICOES APROXIMADAS DE 137CM (COMPRIMENTO) X (ALTURA) X 40CM (LARGURA), 04 (QUATRO) PES COM RODIZIOS EM NYLON COR CINZA CLARO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | MOVESCOLA | 69,00 | R$ 519,99 | R$ 35.879,31 |
| 87107 | MESA DE REUNIAO SEMIOVAL PARA 12 (DOZE) PESSOAS, CONFECCIONADO MDP DE 25MM, COM DIMENSOES MEDIAS DE 2,50M DE LARGURA, 1,20M DE PROFUNDIDADE E 74CM DE ALTURA, PADRAO NR17 (REGULAGEM DE ALTUR TAMPO DE 25MM, 2 (DUAS) CAIXAS DE TOMADA, ESTRUTURA EM MDP E SUPORTE DE PESO DE ATE 100KG E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES | UNIDADE | MOVESCOLA | 55,00 | R$ 1.499,9900 | R$ 82.499,45 |
| 87109 | MESA DE ESCRITORIO COM GAVETEIRO: MESA SECRETARIA EXECUTIVA 120107 COM 3 GAVETAS MEDIDAS: 120CM X 60CM COR: CINZA CRISTAL COM ACABAMENTO E PES CINZA CRISTAL | UNIDADE | MOVESCOLA | 133,00 | R$ 399,99 | R$ 53.198,67 |
| 87110 | MESA DE REUNIAO PARA 6 (SEIS) PESSOAS, COM DIMENSOES MEDIAS DE108 2,00M DE LARGURA, 0,90 DE PROFUNDIDADE E 74CM DE ALTURA, PADRAO NR17 (REGULAGEM DE ALTURA), TAMPO DE 20MM, 2 (DUAS) CAIXAS DE TOMADA, ESTRUTURA EM MDP E SUPORTE DE PESO DE ATE 100KG E GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. | UNIDADE | MOVESCOLA | 5,00 | R$ 871,99 | R$ 4.359,95 |
| 87111 | MESA COM DIMENSOES: 1200X600X740MM. TAMPO E PAINEL EM MDP106 MELAMINICO NA COR OVO/BRANCO. PES EM TUBO INDUSTRIAL 20X40 E 20X30. TRATAMENTO ANTICORROSIVO. SOLDA MIG. PINTURA EPOXI-PO | UNIDADE | MOVESC | 189,00 | R$ 234,99 | R$ 44.413,11 |
| 87126 | FOGAO INDUSTRIAL A GAS COM 6 (SEIS QUEIMADORES) DE ALTA PRESSAO76 SENDO TRES QUEIMADORES TRIPLOS E TRES QUEIMADORES DUPLOS, ESTRUTURA EM ACO CARBONO COM ACABAMENTO EM PINTURA A PO ELETROSTATICA COM BASE FOSFATIZADA. A MESA E ESMALTADA A FOGO COM SISTEMA DE FACIL LIMPEZA, GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDID VARAO CROMADO COM TAMPAO E BICO DE ENTRADA DE GAS REVERSIVEL. REGISTRO E CROMADO DE 1/4" E A ALTURA PADRAO COM PE E DE 80 CM. POSSUI FORNO COM PORTA INOX, OPCAO DE PORTA EM VIDRO, FORNO INTERNO EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, ISOLAMENTO TERMICO EM LA ROCHA E CONTROLE DE CHAMA NO VARAO DO FOGAO. CONTA COM TRES NIVEIS DE GRADUACAO DE ALTURA PARA A GRELHA E ACOMPANHA UMA GRELHA. DEVE POSSUIR CERTIFICACAO CONFORME NORMAS VIGENTES. | UNIDADE | MOVESC | 189,00 | R$ 234,99 | R$ 44.942,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | **457.302,1500** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por aditivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

**a)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;

**b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

**c)** Caso fortuito ou força maior;

**d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

**e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

**f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

**g)** Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**h)** Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

**i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que ne-

cessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1 A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**II. DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM =** I X N X VP, onde:

**Em =** Encargos Moratórios;

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

**I=** 0,00016438

**Onde I =** taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA** deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou

execução do contrato ou seu equivalente;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

**d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

**e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

**a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

**e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprova-

dos e justificados:

**I-** por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

**II-** a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente

com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 27 de junho de 2025

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **FL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **26.930.358/0001-07**, estabelecida na R C 139, n° 1013, Bairro Jardim América, em Goiânia - GO, CEP nº 74.275-070, neste ato representada por sua sócia proprietária, Senhora **MARIA DAS GRACAS FERNANDES CABRAL,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 154.550,64 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 63011 | BATEDEIRA PLANETARIA INDUSTRIAL TRES VELOCIDADES, CAPACIDADE DE23 6,5 A 8 LITROS, CAPACIDADE MINIMA DE MISTURA DE 6,5 DM³, COMPOSTA POR:1 BATEDOR TIPO ARAME, 1 BATEDOR TIPO RAQUETE, 1 BATEDOR TIPO GANCHO, 1 TACHO DA BATEDEIRA EM ACO INOXIDAVEL 304 POLIDO, 1 DISPOSITIVO DE SEGURANCA NO ACESSO AO TACHO; POTENCIA MINIMA D 370W; VELOCIDADE MINIMA DE 130/233/415R/MIN; VOLTAGEM/TENSAO 220. | UNIDADE | BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL | 36,00 | R$ 2.159,99 | R$ 77.759,64 |
| 77245 | Batedeira Industrial 6,5 a 8 litros. Capacidade de mistura 6,521 dm3. Potencia 450W. Voltagem 220v. Peso liquido 20Kg. Peso bruto 21,5Kg. Dimensoes 46x30x53cm. Manuais de operacao e de servico de manutencao para cada equipamento em portugues (Brasil). Embalagem com informacoes do fabricante, manual de instrucoes em português e prazo de garantia. +D8:D29 | UNIDADE | BATEDEIRA INDUSTRIAL 6,5 | 39,00 | R$ 1.969,00 | R$ 76.791,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | **154.550,64** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por aditivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

**a)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;

**b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

**c)** Caso fortuito ou força maior;

**d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

**e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

**f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

**g)** Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**h)** Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

**i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1 A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**II. DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM =** I X N X VP, onde:

**Em =** Encargos Moratórios;

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

**I=** 0,00016438

**Onde I =** taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA** deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

**d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

**e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas “d” e “e” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas “b” e “c” da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

**a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

**e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I-** por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

**II-** a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea “e”, I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos ter-

mos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada**: SAM BUSINESS LTDA**

**CPF/CNPJ: 22.644.513/0001-78**

Objeto: Contratação de show nacional com o DJ JIRAYA UAI com no mínimo 01:50 de duração para a temporada de praia do bosque 2025.

Valor Global: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),**

Validade: Iniciando-se em **30/06/2025** até o dia **29/08/2025.**

Barra do Garças – MT, 30 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 024/2025/PMBG-MT**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação-Pregoeira, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.385/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Informatizado de gerenciamento, orçamentação e intermediação para o fornecimento de insumos de construção civil, urbanística, materiais elétricos, hidráulicos, utensílios, epi´s e afins, através de redes de estabelecimentos credenciados e serviços de consultoria em geral, para atender a demanda das Secretarias do Município de Barra do Garças-MT.

DATA: 17/07/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, https://www.barradogar-

cas.mt.gov.br/, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br ; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 02 de julho de 2025

**Layane Ranielle dos S. F. Oliveira**

Agente de Contratação

Pregoeira

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.221.464/0001-29**, estabelecida na R. Ana Merotto Stefanon, n° 30, Bairro Cobilandia, em Vila Velha - ES, CEP nº 29.111-630, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Jiovane Brandao De Souza**,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 5.755,96 (cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 74963 | fogao industrial 04 bocas com forno. produzido em aco galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em fe fundido. possui um queimador simples e um queimador duplo, acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade minima de 60 litros, prateleiras individuais, botoes fixos, pes e o tipo de gas e glp. informacoes tecnicas: cor grafite, produzido em aco galvanizado, registro niquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. | UNIDADE | ITAJOBI | 4,00 | 1.438,99 | 5.755,96 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | **5.755,96** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por aditivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

**a)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;

**b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

**c)** Caso fortuito ou força maior;

**d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

**e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

**f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

**g)** Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**h)** Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

**i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1 A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**II. DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alte-

rações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM =** I X N X VP, onde:

**Em =** Encargos Moratórios;

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

**I=** 0,00016438

**Onde I =** taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA** deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo

à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

**d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

**e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

**a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

**e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I-** por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

**II-** a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 26 de junho de 2025

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 015/2025**

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Objeto: Contratação de show nacional com o grupo Sem Migué com no mínimo 01H50 de duração para a Temporada de Praia do Bosque 2025

Empresa: SEM MIGUÉ LTDA, CNPJ: 47.069.066/0001-00

Prazo de Validade: 60 dias contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial

Valor Global: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de **Inexigibilidade nº. 015/2025**

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da **Secretaria Municipal de Turismo**, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do **Processo de Inexigibilidade nº. 015/2025**, nos termos do Art. 74 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças – MT, em 01 de julho de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos para atender as demandas das Secretarias Municipais, adstritas à Prefeitura de Barra Do Garças – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. Adilson Gonçalves de Macedo**, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **BCM ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **33.164.783/0002-89**, estabelecida na R Beija Flor, n° 4295, Bairro Residencial Cidade Verde, em Vilhena - RO, CEP nº 74.954-170, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor **BRUNO WILLIAN FERNANDES CORREA,** daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO subordinado** às seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, das propostas vencedoras (conforme itens descritos abaixo) visando atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Barra do Garças, tudo em conformidade com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, no edital, na Proposta de Preços do Processo Administrativo nº 053/2025, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1.** O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (doze) meses**, contado da data da sua primeira publicação, poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a sua vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente Ata estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na Classificação Funcional Programática do Processo Licitatório nº 053/2025, indicadas por cada secretaria(s) demandante(s) mencionada(s) abaixo:

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;**

· **GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS;**

· **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE;**

· **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;**

· **CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

**4.1** O valor global da contratação da presente Ata de Registro de Preços, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, perfazendo o total de **R$ 36.442,00 (trinta e seis mil quatrocentos e quarenta e dois reais)**, os preços unitários, as quantidades, por fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata.

| Código | Nome | Unidade de Fornecimento | Marca | Quant. | Valor Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 87115 | LONGARINA DE ESPERA COM 04 LUGARES COM BRACOS – REVESTIMENTO D101 ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER COM TRATAMENTO ANTICHAMA.ASSEN ENCOSTO EM MADEIRA COMPENSADA COM 13MM DE ESPESSURA. ESPUMA INJETADA NO ASSENTO E ENCOSTO. MEDIDA DO ASSENTO 43X47CM E DO ENCOSTO 36X43CM. ASSENTO E ENCOSTO DEVEM POSSUIR CAPAS DE PROTECAO EM POLIPROPILENO. DUAS BASES EM FORMATO "T" INVERTIDO SAO ACOPLADAS AOS TUBOS LONGITUDINAIS. | UNIDADE | MEZZON | 38,00 | R$ 959,00 | R$ 36.442,00 |
| **VALOR TOTAL: R$** | | | | | | **36.442,0000** |

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A Secretaria Municipal demandante monitorará os preços dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preço de compromisso de fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pela execução dos serviços objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o Decreto Municipal nº 5.385/2024.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE, REVISÃO DE PREÇOS E ÍNDICE**

**5.1** A Prefeitura Municipal de Barra do Garças poderá realizar reajuste do preço registrado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**b)** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTA:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**PARÁGRAFO QUINTA:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O reajuste será realizado por aditivo.

**PARÁGRAFO NONO:** Os valores estabelecidos neste contrato serão reajustados anualmente de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que o substitua, referente ao período de 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de aniversário do contrato.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Caso o índice mencionado no item 6.5. não esteja disponível na data de aniversário do contrato, o reajuste será calculado com base no último índice divulgado até a data limite de reajuste.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O reajuste será aplicado sobre o valor total do contrato vigente à época do reajuste.

**CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado, conforme art. 124 e seguintes da Lei n°14.133/2021, quando houver:

**a)** Alteração unilateral do contrato pela Administração;

**b)** Fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato;

**c)** Caso fortuito ou força maior;

**d)** Ato do príncipe, entendendo-se como tal qualquer ato da Administração Pública que, direta ou indiretamente, onere o contrato;

**e)** Fato da Administração, quando esta impedir ou retardar a execução do contrato;

**f)** Alterações significativas nos preços dos insumos essenciais à execução do contrato, devidamente comprovadas.

**g)** Deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro:

**h)** Apresentando justificativas detalhadas e documentação comprobatória dos fatos e seus impactos econômicos no contrato;

**i)** A Administração, ao receber o pedido, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para analisar e responder, podendo solicitar informações ou documentos complementares;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratações dos serviços, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Após formalizada a Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de contratação, a mesma será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme dispõe o Art. 95 da Lei 14.133/2021. Se houver contrato, esse passará observar o regime jurídico previsto na lei 14.133/2021, quanto aos prazos e vigência e demais mecanismos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As solicitações serão realizadas por intermédio de nota de empenho ordinário e ordem de fornecimento/serviço nos casos de empenhos globais ou estimativo, que deverá ser retirada pelo CONTRATADO no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

salvo disposição diversa constante do edital e anexo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, o prazo para retirada da Nota Empenho/Ordem de Fornecimento/Serviço poderá ser prorrogado por igual período;

**PARÁGRAFO QUARTO:** A nota de empenho/Ordens/contrato poderá será encaminhada via e-mail, indicado pela empresa, e/ou via correios ou retirado pessoalmente pelo contratado;

**PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo para entrega/instalação ou início da execução somente se iniciará após a confirmação de recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento/serviço pelo Contratado, fato que deverá ser certificado no Processo.

**I. A DETENTORA PODE** informar e-mail institucional e **DEVE** indicar pessoal ou setor responsável pela comunicação/tratativas com o Administração Municipal. Essas informações serão usadas como, oficial, para comunicação e envio de documentos e o **prazo de que trata a cláusula sexta iniciará 24 horas após o envio (e-mail) do empenho ou documento diverso.**

**PARÁGRAFO SEXTO:** A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Ao receber a ordem de serviço/nota de empenho a **DETENTORA** deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A empresa detentora ficará obrigada a **entregar/instalar os objetos em até 15 (quinze)** dias uteis após emissão da Ordem de Fornecimento;

**PARÁGRAFO NONO:** Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 105 da Lei nº 14.133/21, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO: A DETENTORA** responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione a Administração Municipal de Barra do Garças ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os objetos deverão ser entregues nos locais horários designados no Termo de Referência, presença de servidores da Secretaria demandante.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO**

**8.1 A DETENTORA** do Registro deverá executar o objeto da presente Ata após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço/Nota de Empenho, conforme todas as exigências e especificações técnicas contidas Termo de Referência, Edital e proposta.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Em conformidade com o artigo 140, inciso I e/ou II (conforme o caso) da Lei nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação será recebido:

**I. PROVISORIAMENTE –** pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, indicado pela secretaria mediante termo de recebimento, após o recebimento da nota fiscal/fatura;

**II. DEFINITIVAMENTE –** por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo para recebimento definitivo não excederá 10 (dez) dias.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O(s) servidor(es) que receber(em) itens ou serviços em desacordo com o registrado na presente Ata, será(ão) responsabilizado(s), mediante instauração de processo administrativo, conforme previsto na Lei n. 294/PMMA/2002 e suas alterações/atualizações.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**9.1** Para processar-se o pagamento, a **DETENTORA** deverá apresentar a competente nota fiscal (e demais documentos que por ventura sejam exigidos no edital), acompanhada do atestado/termo de recebimento definitivo (se for o caso) e dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

**a)** Certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – INSS/FEDERAL;

**b)** Certificado de regularidade de situação Fundo de Garantia do Tempo de Serviço–FGTS.

**c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**d)** Certidão de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal (relativas ao domicílio ou sede do licitante).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Estando a regular a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente

que a **DETENTORA**, em um dos Bancos informados pelas mesmas ou por ordem bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **DETENTORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devido encargos moratórios, desde a data limite par apagamento (30 dias após apresentação da nota fiscal) até a data do efetivo pagamento pelo **CONTRATANTE**, que serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

**EM =** I X N X VP, onde:

**Em =** Encargos Moratórios;

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP =** valor da parcela em atraso;

**I =** Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I= I/365 I= 6/100/365

**I=** 0,00016438

**Onde I =** taxa percentual anual no valor de 6%

**PARÁGRAFO QUARTO:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à DETENTORA ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**10.1** Cumprir com o objeto da presente Ata de Registro de Preços, dentro do prazo, condições e no local de execução conforme **Termo de Referência do Processo Administrativo n. 053/2025**, de acordo com o preço registrado, sob pena de ter a ata cancelada nos termos do artigo 28 do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso haja a necessidade de acionamento do direito à garantia, a contratada deverá realizar a coleta e entrega dos objetos substituídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, com todas as despesas, ficando a cargo da contratada;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da execução do serviço/fornecimento dos bens, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive as despesas com pessoal, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo Município de Barra do Garças.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Responder perante a Administração Municipal de Barra do Garças e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega dos itens/materiais, objeto deste contrato sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à realização dos serviços objeto do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Administração desta Municipalidade.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da execução do objeto da presente Ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO: A DETENTORA** estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta ata de registro de preços.

**PARÁGRAFO NONO: A DETENTORA** deve manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A empresa contratada deverá executar a entrega/serviços objetos do Termo de Referência, sendo estes de acordo com padrões de fábrica, com padrões de **PRIMEIRA QUALIDADE**, e em conformidade com as normas técnicas e as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, para que não venha causar danos ao erário público. Executar serviços obedecendo à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** fornece e colocar à disposição da DETENTORA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do serviço/entrega do objeto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do serviço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Acompanhar a execução dos serviços, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega,

para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Fiscalizar a entrega, conforme art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços previstos na Lei Federal nº. 14.133/21 e atualizações e, ainda, no que couber os previstos no Decreto Federal 11.462/23 ou outro que vier suas em substituição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155° Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

**a)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;

**b)** Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;

**d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;

**i)** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;

**j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**k)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**l)** Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções (Art. 156° Lei nº 14.133/2021):

**a)** Advertência;

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, § 4° da Lei 14.133/21);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §5° da Lei 14.133/21);

**d)** Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias (Art. 156°, §3°; Art. 162° da Lei 14.133/21);

**e)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial (Art. 156°, §3°, Art. 162°, Parágrafo Único da Lei 14.133/21;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156°, §1° da Lei 14.133/21):

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** As peculiaridades do caso concreto;

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A sanção prevista na Alínea a da CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na Alínea a do CLÁUSULA 10ª § 1º deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156°, §2° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUARTO:** A sanção estabelecida na Alínea c do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta Municipalidade, ou seja, do Prefeito (Art. 156°, §6° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO QUINTO:** As sanções previstas nas alíneas "a", “b” e "c" do item CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e “e” da mesma CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento (Art. 156°, §7° da Lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO SEXTO:** O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judi-

cialmente (Art. 156°, §8° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO OITAVO:** Na aplicação da sanção prevista nas Alíneas "d" e "e" da CLÁUSULA 10ª deste Instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO NONO:** A aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA 10ª § 2º deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (Art. 156°, §9° da lei 14.133/21);

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A aplicação das sanções previstas nas Alíneas "b" e "c" da CLÁUSULA 10ª do § 2º deste Instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do (Art. 158° e seus parágrafos da Lei 14.133/2021).

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** O não pagamento de multas no prazo previsto, ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a contratada ao processo judicial de execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA**

**13.1** A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, dentre outras hipóteses legais, quando a **DETENTORA**:

**a)** Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

**b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

**d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/21 ou no inciso VI do art. 155 da mesma Lei.

**e)** Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**I-** por razão de interesse público, mediante despacho motivado e devidamente justificado; ou

**II-** a pedido do fornecedor, mediante solicitações por escrito aceita pela Administração, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do contrato de compromisso de fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, ratificado pelo Prefeito assegurado o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O cancelamento do registro de preços, na hipótese da alínea "e", I, será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação, ser feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se o comprovante nos autos respectivos e por publicação em jornal de circulação diário, por uma vez e afixado no mural oficial, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na imprensa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**14.1** Ficará a cargo da Administração a publicação integral do presente instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PCNP) nos termos do art. 94 da Lei Federal 14.133/21 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23, em extrato no Diário dos Municípios de Mato Grosso (AMM), no prazo de até cinco dias úteis, após a data da sua lavratura.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, vide art. 83 da Lei Federal n.14.133/2021 art. 21 do Decreto Federal 11.462/23.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** Integram está Ata de Registro de Preços, o Ato Convocatório do Pregão – Edital e seus anexos, bem com a proposta de preço escrita formulada pela(s) DETENTORA(S) da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: Os preços registrados serão publicados em casos de alterações, para orientação da Administração, nos termos do art. 25 do Decreto Federal 11.462/23.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata definir a sua extensão, e desta forma, reger a execução adequada do instrumento ora celebrado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os casos omissos serão resolvidos, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente, em especial, lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** As aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos

quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme inciso I do art. 32 do Decreto Federal N° 11.462/23 art. 86° § 4º da Lei 14.133/21.

**PARÁGRAFO OITAVO**: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecida, optar pela aceitação ou não da executar do objeto, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

**PARÁGRAFO NONO:** Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, e poderão ser alterados, conforme disposto no art. 105 da Lei n. 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**16.1** A fiscalização do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuada pelo, fiscal e suplente que foram indicados no Processo Administrativo nº 053/2025 pertencentes a**s SECRETARIAS DEMANDANTES**, a qual efetuará a conferência da execução do objeto e dos valores designados no recibo/fatura de aluguel e, estando em conformidade com o contratado, encaminhará à Secretaria de Fazenda para que se proceda ao pagamento na forma prevista em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO**

**17.1** Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo, cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Barra do Garças - MT, 30 de junho de 2025.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2025**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, de um lado, como CONTRATANTE, o Município de Barra do Garças - MT, inscrito no CNPJ sob o número 03.439.239/0001-50, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, devidamente qualificado nos autos, resolve REVOGAR a Dispensa de Licitação nº 010/2025 - Processo Administrativo nº 065/2025, em que se encontra em curso, na fase de análise das propostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Considerando que a Procuradoria Geral do Município, secretaria responsável pela demanda, através do Ofício n.º 364/PROJUR/2025, anexo, datado de 30/06/2025, solicitou a revogação do referido processo decorrente de falhas na fase preparatória do certame, cito Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual não apresentou o detalhamento necessário dos serviços. Dessa forma, inviabilizando a correta estimativa de custos e a análise de viabilidade do ajuste, além de elevar o risco de execução inadequada, sobrepreço, necessidade de aditivos contratuais e, por consequência, danos aos cofres públicos.

1.2. CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal:

Súmula STF 473 A ADMINISTRAÇÃO PODE ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS; OU REVOGÁ-LOS, POR MOTIVO DE CONVENIÊNCIA OU OPORTUNIDADE, RESPEITADOS OS DIREITOS ADQUIRIDOS, E RESSALVADA, EM TODOS OS CASOS, A APRECIAÇÃO JUDICIAL

1.3. CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico.

1.4. CONSIDERANDO que o artigo 71, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 igualmente estipula que o cancelamento do processo pode ocorrer por motivo de conveniência e oportunidade.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

1.5. Fica revogada a Dispensa de Licitação em referência, a contar da assinatura deste Termo, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Súmula 473 STF e no princípio da autotutela, com vistas ao atendimento do interesse público e por conveniência administrativa.

Remetam-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as medidas necessárias, nos termos da legislação vigente.

Barra do Garças - MT, 01 de julho de 2025

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

**Prefeito Municipal**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Retificamos a publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n° 4766, de 27 de junho de 2026, página 110, referente ao VALOR GLOBAL, cujo objeto é: Contratação de prestação de Serviço de show musical da dupla Fred e Fabricio, com apresentação de aproximadamente 01H20 de duração, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Turismo na data de 04/07 para o evento na Temporada de Praia do Bosque 2025.

Onde constou:

Valor global: R$ 220.000,00 (setenta mil reais)

Passa a constar:

Valor global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Barra do Garças - MT, 01 de julho de 2025.

**Adilson Gonçalves de Macedo**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 017/2025 CONTRATO Nº030/2025

O município de Boa Esperança do Norte torna público o resultado do processo licitatório dispensa de licitação nº 017/2025 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO E TOPOGRAFIA PARA LEVANTAMENTO DE EIXO GEORREFERENCIADO DE ESTRADAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DENTRO DOS LIMITES GEOPOLITICOS DE BOA ESPERANÇA DO NORTE - MT.”** conforme a seguir a empresa vencedora.

**CONTRATADA:** MARFRAN TOPOGRAFIA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA

**VALOR GLOBAL:** R$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)

**VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 90 (noventa) dias

Tendo em vista o disposto na lei federal nº 14133/2021 e de tudo que consta nos autos desse processo, e diante do exposto pelo agente de contratação, HOMOLOGO o presente certame para que produza os efeitos previstos em lei.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**CALEBE FRANCESCO FRANCIO**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*

**ANDRESSA PRIMO MARÃES**

Secretária Municipal de Administração

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

### DECRETO N.º 047, DE 26 DE JUNHO DE 2.025.

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 739, DE 26 DE JUNHO DE 2025, DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. º 109, inciso V;

**CONSIDERADO** a Lei Ordinária Municipal n.º 739, de 26 de junho de 2025, de Autoria do Poder Legislativo, que dispõe sobre alteração de denominação de via pública da zona urbana do município de Bom Jesus do Araguaia-MT.

**DECRETA**:

**Art. 1º** A publicização da Lei Ordinária Municipal n.º 739, de 26 de junho de 2025, de Autoria do Poder Legislativo, que foi sancionada tacitamente no dia 04 de janeiro de 2024.

**Parágrafo Único:** com esse ato o Poder Executivo Municipal visa apenas enumerar a referida Lei que por um equívoco não foi especificada na época.

**Art. 2º** A Rua Brasil que inicia no antigo Laticinio e corta de forma horizontal o centro da cidade até o setor Aeroporto na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT passa denominar-se Rua **PEDRO DA SILVA SANTOS**.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 26 de junho de 2.025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.º 739, DE 26 DE JUNHO DE 2025 DE AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO.

**"ALTERA DENOMINAÇÃO DE VÍA PÚBLICA DA ZONA URBANA DE BOM JESUS DO ARAGUAIA -MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - MT aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Rua Brasil que inicia no antigo Laticinio e corta de forma horizontal o centro da cidade até o setor Aeroporto na cidade de Bom Jesus do Araguaia - MT passa denominar-se Rua **PEDRO DA SILVA SANTOS**.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Plenário Sebastião Lopes Pessoa - CMBJA, 26 de junho de 2025.

**FABIANO BARROS**

**Vereador-PP**

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### LEI MUNICIPAL N.º 740, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA E ADIANTAMENTO DE VIAGEM A PRESTADORES DE SERVIÇOS EM PROGRAMAS E AÇÕES VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado do Mato Grosso, o Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a concessão de diárias e adiantamento para custeio de despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana a prestadores de serviços vinculados a programas, projetos e ações da Administração Pública Municipal que necessitem se deslocar, temporariamente, do município de Bom Jesus do Araguaia/MT para outra localidade, no desempenho de suas atividades.

**Art. 2º** Para fins desta lei, consideram-se elegíveis ao recebimento de diárias e adiantamento: I – Profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos, em parceria com o município, mediante previsão contratual ou normatização específica; II – Agentes Comunitários de Saúde (ACS), em atividades de capacitação, visitas téc-

nicas ou outros eventos de interesse do serviço público; III – Facilitadores, oficineiros e técnicos atuantes no CRAS e em outros equipamentos da Assistência Social, quando em deslocamento para participação em ações, capacitações, oficinas ou eventos promovidos ou autorizados pela Administração Pública Municipal.

**Art. 3º** A concessão de diárias e adiantamento será condicionada:

I – À autorização prévia da autoridade competente;

II – À comprovação da atividade a ser desempenhada fora do município;

III – À prestação de contas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o retorno, com apresentação de relatório de atividades e documentação pertinente.

**Art. 4º** O valor de diárias e adiantamento a ser concedido aos prestadores de serviços seguirá às Leis Municipais vigentes que regulamentam a matéria.

**Parágrafo Único –** Caso não ocorra o deslocamento, os valores adiantados deverão ser restituídos ao erário no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de junho de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEI MUNICIPAL N.º 741, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”;**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso I, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 705/2024, no valor de **R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)** a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Função | 10 | SAÚDE | | |
| Sub-Função | 301 | ATENÇÃO BÁSICA | | |
| Programa | 0009 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| Projeto/Atividade | 2102 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA | | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90 | | Aplicações Diretas | 1.621.3210000 | 100.000,00 |
| ÓRGÃO | 06 | SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Unidade | 002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| Função | 10 | SAÚDE | | |
| Sub-Função | 302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL | | |
| Programa | 0009 | SAÚDE PARA TODOS | | |
| Projeto/Atividade | 2107 | MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES MAC | | |
| **Elemento Despesa** | | **Descrição** | **Fonte** | **R$ Valor** |
| 4.4.90 | | Aplicações Diretas | 1.621.3210000 | 600.000,00 |

**Art. 2º** Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes de **Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)**, das seguintes transferências:

| **Recurso:** | **Fonte:** | **R$ Valor:** |
|---|---|---|
| Termo de Compromisso nº096/2025/SES – Emenda Parlamentar nº 263/2025 Deputada Estadual Janaina Riva | 1.621.3210000 | 100.000,00 |
| Termo de Compromisso nº 051/2025/SES – Emenda Parlamentar nº 25/2025 Deputado Estadual Dr. Eugênio | 1.621.3210000 | 600.000,00 |

**Art. 3º** Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 701/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 - LDO, e na Lei Municipal nº. 528/2021, Plano Plurianual 2022/2025.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 30 de junho de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 324/2025.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DE 02 (DOIS) ANOS, A SERVIDORA YANIZE OLIVEIRA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu

artigo n. 109 inciso V;

**CONSIDERANDO** que a concessão da Licença para Tratar de Assuntos Particulares não exceda aos dois anos de concessão, conforme previsto no Artigo 121 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a pedido, 02 (dois) anos de licença para tratar de interesses particulares a servidora **YANIZE OLIVEIRA RODRIGUES**, no cargo de nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2027.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 30 de junho de 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 325/2025.**

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO ABONO DE PECÚNIA 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO 1-3 (2ª) AO SERVIDOR RODRIGO ZACARIAS ALEIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais e que lhe confere a Lei Orgânica municipal em seu artigo n.º 109, inciso V;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a pedido abono de pecúnia de 30 (trinta) dias de licença prêmio 1/3 (2ª), conforme prevê o Artigo 244 da Lei Orgânica Municipal, do servidor, **RODRIGO ZACARIAS ALEIXO,** no cargo de engenheiro civil, lotado na Secretaria Municipal de obras e serviços urbanos, referente ao quinquênio 2020-2025.

**Art. 2º** Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 01 de julho de 2025.

_____

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 42/2023**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

**CONTRATADA:** F&A LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E CITOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato n° 42/2023 de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS CERVICO-VAGINAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE"; Fica a vigência do contrato estendida para até o dia 14 de Julho de 2026.

BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT, 01 DE JULHO DE 2025.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**LEI Nº. 2.830/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (Fundação FAESPE), para execução do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito, em Turma Única, no Núcleo Pedagógico de Brasnorte, na forma que estabelece, e dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar Termo de Colaboração com a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT), e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual (Fundação FAESPE), para a execução do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de graduação de Bacharelado em Direito, em Turma Única, com entrada de 50 (cinquenta) acadêmicos, no Núcleo Pedagógico de Brasnorte, atendida a legislação constitucional, infraconstitucional e regulamentar federal e estadual, orgânica e ordinária municipal, no que lhe couber; aos termos do ajuste a ser firmado e aos respectivos planos de trabalho.

§ 1º O curso de graduação oferecido no Núcleo Pedagógico de Brasnorte estará vinculado à Faculdade da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, do Campus Universitário Renê Barbour de Barra do Bugres.

§ 2º O processo seletivo vestibular será de responsabilidade da UNEMAT e somente poderá ocorrer após a assinatura do respectivo Termo de Colaboração, sendo sua realização mediante conveniência e oportunidade, considerando o calendário institucional e os custos envolvidos.

Art. 2º Ao Município caberá cumprir fielmente todas as obrigações estabelecidas durante toda a vigência do ajuste autorizado, no que lhe for pertinente, e eventuais alterações, constando, no que couber, nos instrumentos de planejamento de que trata o *caput* do art. 165, incisos I, II e III da Constituição da República e suas emendas, e legislação infraconstitucional vigente aplicável à espécie, contemplando, preliminarmente, o presente exercício (2025) e os posteriores, de 2026 a 2030.

Parágrafo único. As obrigações estabelecidas para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso e a Fundação de Apoio ao Ensino Superior Público Estadual, também constantes em igual instrumento legal e seus Anexos, serão obrigatoriamente cumpridas por ambas, atendido o disposto no *caput* deste artigo, e todas as partes sujeitar-se-ão ao acompanhamento, controle e avaliação dos órgãos competentes, que incluem a prestação de contas, nos termos da legislação e regulamentação vigentes aplicáveis à espécie, e a transparência devida, em seus correspondentes *sites.*

Art. 3º O valor global para a celebração de Termo de Colaboração é de R$ 1.589.186,50 (Um milhão, quinhentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), durante toda a vigência originalmente fixada no Termo e seus anexos, nos termos dos arts. 1º e 2º desta Lei, ressalvadas as permissões de que tratam os artigos 55 e 57 da Lei Federal 13.019/2014 que regulamentará a parceria.

Parágrafo único. O valor global de que trata o *caput* deste artigo será repassado pelo Município à Fundação de Apoio ao Ensino Su-

perior Público Estadual em 06 (seis) parcelas anuais, distribuídas ao longo de 06(seis) anos, sendo 01 (uma) parcela em agosto de 2025 de R$ 100.000,00 (cem mil reais), 01 (uma) em março de 2026 de R$ 376.755,96 (trezentos e setenta e seis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), 01 (uma) parcela em março de 2027 de R$ 317.837,30 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), 01 (uma) parcela em março de 2028 de R$ 317.837,30 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta centavos), 01 (uma) parcela em março de 2029 de R$ 238.377,97 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos) e 01 (uma) parcela em março de 2030 de R$ 238.377,97 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e sete centavos), nas datas estabelecidas no Termo de Colaboração, sem prejuízo do atendimento às demais obrigações do Município.

Art. 4º A despesas decorrentes da execução desta Lei consubstanciada no termo autorizado e seus anexos, suplementadas, se necessário, atendido ao disposto no art. 2º, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Município de Brasnorte - Poder Executivo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 05.003

Programática: 05.003.12.364.2031.3.3.50.43

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.011

Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 05.003

Programática: 05.003.12.364.2031.3.3.90.36

Fonte de Recurso: 1.500.1001000.011

Art. 5º Eventuais casos omissos nesta Lei, que não contrariem a legislação vigente aplicável à espécie, e que tenham fundamento no termo autorizado e seus anexos, serão resolvidos mediante termo(s) aditivo(s) celebrado(s) entre as partes e comunicados ao Poder Legislativo.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com seus efeitos nos termos do termo autorizado e seus anexos.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte/MT, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.*

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**LEI Nº. 2.831/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para efetuar a transferência onerosa de propriedade, por meio da modalidade de venda direta sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social e, dá outras providências.

O Sr. EDELO MARCELO FERRARI, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a venda direta de lotes urbanizados, sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, que destinarão os recursos oriundos da presente alienação ao Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, referente as áreas localizadas no perímetro urbano dos Bairros “Nosso Lar e Aeroporto”, no Município de Brasnorte-MT.

Art. 2º - A área objeto desta Lei destinar-se-á a alienação aos munícipes ocupantes dos imóveis, com finalidade de moradia ou mista (lotes residenciais que também cumprem função comercial).

§ 1º - Os valores a serem pagos pelos proprietários, seguirão os cálculos realizados pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Brasnorte-MT, e será regulamentado por Decreto específico do Poder Executivo.

§ 2º - A Comissão que trata este artigo deverá ser composta pelos seguintes membros:

I - 04 (quatro) Servidores do Poder Executivo Municipal, designados dentre os servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - 01 (um) Vereador;

III - 01 (um) Representante da Procuradoria do Munícipio;

IV - 01 (um) Membro da Comunidade do Bairro Nosso Lar;

V - 01 (um) Membro da Comunidade do Bairro Aeroporto;

VI - 01 (um) Representante do Departamento de Engenharia.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social, serão responsáveis pela gestão de venda dos imóveis da seguinte forma:

§ 1º - A alienação será realizada por meio de venda direta, mediante a emissão de Título Definitivo de Propriedade, após o devido pagamento do valor constante na avaliação dos imóveis, que será realizada por Comissão Designada pelo Poder Executivo por meio de Decreto, conforme disposto no § 1º do artigo Art. 2º desta Lei.

§ 2º - A venda prevista neste artigo poderá ser realizada mediante o pagamento parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo facultada ao beneficiário a antecipação total ou parcial dos pagamentos.

§ 3º - O inadimplemento superior a 180 (cento e oitenta) dias, importará no arquivamento do processo.

Art. 4º - Somente estão habilitadas a adquirirem os imóveis, as famílias que ocupam a área de forma consolidada, com posse mansa e pacífica.

Art. 5º - O cálculo referente a venda direta disposto no §1º, do artigo 3º, será atualizado monetariamente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

Artigo 6.º - A receita auferida com a alienação deverá ser depositada em uma conta específica, para tal finalidade.

Artigo 7.º - O descumprimento de qualquer condição e/ou determinação disposta nessa Lei implicará na revogação do ato de alienação, e, consequentemente reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, sem qualquer indenização ao infrator, respeitado o devido Procedimento Administrativo para retomada do imóvel.

Art. 8.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.*

EDELO MARCELO FERRARI

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: SIRIUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI

CNPJ Nº 12.868.420/0001-73

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 030/2023, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BRASNORTE - MT", O PRAZO DE VIGÊNCIA PARA MAIS 270 (DUZENTOS E SETENTA) DIAS, CONTADOS DE 28/06/2025, DATA EM QUE VENCE A VIGÊNCIA PRORROGADA PELO 5º TERMO ADITIVO, ATÉ 25/03/2026, EM RAZÃO DA NÃO CONCLUSÃO DO OBJETO CONTRATADO NO PERÍODO PREVISTO.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: MTSUL CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ Nº 06.232.484/0001-80

OBJETO: Ficam aditados ao Contrato nº. 091/2022, que tem por objeto a "execução da Implantação e Pavimentação dos Bairros, Arco Íris, Bela Vista, Jardim das Oliveiras, Parque das Nações e Renascer, localizado no Município de Brasnorte / MT Convênio nº 1629/SINFRA/MT", os prazos de vigência e de execução, em razão da não conclusão da obra no período previsto, conforme cronograma físico-financeiro emitido pelo engenheiro civil fiscal da obra. Parágrafo Primeiro - O prazo de vigência fica prorrogado para mais 120 (cento e vinte) dias, até 04/11/2025, contados de 07/07/2025, data em que se findará a vigência prorrogada pelo 15º Termo Aditivo. Parágrafo Segundo - O prazo de execução fica prorrogado para mais 15 (quinze) dias até 12/07/2025.

DATA DE ASSINATURA: 27/06/2025

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRA - CONTRATO 025/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

CONTRATADA: CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, TOPOGRAFIA E MEIO AMBIENTE

VALOR FINAL: R$ 87.600,00

DATA: 01/07/2025

---

**PREFEITURA DE BRASNORTE**
**TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO PROVISÓRIO - OBRA DIRETA 002/2024 (CÓDIGO GEO-OBRAS 51988)**

EXECUTURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

OBJETO: REVITALIZAÇÃO NA RUA ARLINDO ANTÔNIO MAYER

VALOR FINAL: R$ 7.081,05

DATA: 01/07/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, DE 23 DE JUNHO 2025.**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**

**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 23 de Junho de 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA | 36.953.537/0001-13 | 9047/00228/2025 |
| AMBROSIO FARIA CEBALHO | 164.856.026-15 | 9047/00257/2025 |
| ARYAN LARISSA CINI | 022.575.101-19 | 9047/00258/2025 |
| DALGO NESPOLI | 327.730.998-34 | 9047/00226/2025 |
| DONIZETE BORGES DOS REIS | 318.479.351-68 | 9047/00230/2025 |
| DONIZETE BORGES DOS REIS | 318.479.351-68 | 9047/00231/2025 |
| EDNELSON TOSTA TANAKA | 519.251.761-34 | 9047/00233/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047/00236/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047/00237/2025 |
| EUNICE SILVA DE LIMA | 536.207.121-15 | 9047/00262/2025 |
| IVANOR LUIZ PIRAN | 643.858.929-20 | 9047/00244/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| JOSE ALVES DA SILVA | 651.586.101-00 | 9047/00229/2025 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014Assinatura: | | |

Data de afixação:23/06/2025

Data de desafixação:08/07/2025

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**
**ATA DE ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

No dia 30 (trinta) do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) às 14:00 horas, na Sala de Reunião, Serviço de Saneamento Ambiental ÁGUAS DO PANTANAL – Autarquia Municipal de Cáceres-MT, reuniram-se os membros da comissão permanente de contratações: **Vinícius Leal Vieira, Rosair Santana de Oliveira e Karina Mitie Saran** designados pela Portaria nº 16/2025/SSAAP publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em 10/01/2025, para a realização de credenciamento e abertura de documentação de habilitação, proposta técnica e de proposta comercial da licitação realizada na modalidade Concorrência Publica, cujo objeto visa à Contratação de agência de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para o Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar informações institucionais, educativas e de utilidade pública, relacionadas ao saneamento ambiental, ao uso consciente da água e às demais iniciativas desenvolvidas pela autarquia. Além disso, a comunicação adequada contribui para o fortalecimento da imagem institucional e o engajamento comunitário nas questões ambientais e de sustentabilidade. O Edital e seus anexos foram disponibilizados a quem interessar e publicado no *site* http://www.aguasdopantanal.eco.br como também, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (A.M.M.) do dia 10 de abril de 2025 • Ano XX | Nº 4.714- página 87. Foi aberta a sessão para comunicar o resultado das análises das propostas técnicas realizadas pela Subcomissão Técnica de Licitação, na qual compareceu apenas a representante da empresa Gonçalves Cordeiro. Foi feito o cotejo entre os envelopes n° 01 Via não Identificada e n° 2 Via Identificada para identificação de sua autoria. Desta forma, vale dizer que consta o seguinte no Parecer Técnico: a empresa **E.A. DA SILVA AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, CNPJ: 30.254.229/0001-13** obteve o total de **89,28** pontos na proposta técnica; a empresa **AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP, CNPJ: 23.718.215/0001-48** obteve o total de **95,56** pontos na proposta técnica; a empresa **R & P COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, CNPJ: 14.281.895/0001-94** obteve o total de **93,72** pontos na proposta técnica. A pontuação total obtida pelas empresas pode ser melhor observada na tabela abaixo:

| Proposta Técnica | | Gonçalves Cordeiro | Interage | Fênix |
|---|---|---|---|---|
| Critérios | pontuação máxima | | | |
| Raciocinio básico | 5 | 4,46 | 3,66 | 4,26 |
| Estratégia | 20 | 19,33 | 18,63 | 18,73 |
| Ideia criativa | 20 | 19 | 18,66 | 19 |
| Estratégia midia não midia | 10 | 9,66 | 9,16 | 9,16 |
| Capacidade de atedimento | 25 | 24,17 | 21,67 | 24,17 |
| Repertório | 10 | 9,57 | 8,3 | 9,17 |
| Relatos de solução | 10 | 9,37 | 9,2 | 9,23 |
| Total | 100 | 95,56 | 89,28 | 93,72 |

Sendo esse o propósito da licitação, encerra-se a sessão abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para Interposição de Recursos; em havendo recurso abrir-se-á 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, e, após análise dos recursos e contrarrazões, será marcada a data da nova sessão. Caso não ocorra interposição de recursos no prazo estipulado, fica a sessão de abertura dos envelopes das propostas de preços marcada para o dia 08 de julho de 2025 às 14:00, horário local. E, nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

**Karina Mitie Saran**
Membro da CPC

**Vinícius Leal Vieira**
Membro da CPC

**Rosair Santana de Oliveira**
Membro da CPC

AGÊNCIA DE PUBLICIDADE, PROPAGANDA E STARTUP GC LTDA EPP
LEANDRA CRISTINA BONFIM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 214/2025**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 214/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPL**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 18.792/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias, a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/06/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de junho de 2025.

Jaqueline Damiana Chaves Gomes
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 - CONTRATO - N° 269/2025**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 269/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP**

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JUSCILEI RUFINO** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Madre Maria Estevão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 18.792/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **03/06/2025**, com termo final alterado para **19/12/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de junho de 2025.

Juscilei Rufino
Contratado (a)

Fransergio Rojas Piovesan
Secretário Municipal de Cáceres

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 434 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o artigo 105, da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 15.917, de 27 de junho de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Suspender a pedido, a Licença para tratar de interesse particular, sem ônus, da servidora **ROSILENE LOPES PINHO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, a partir do dia 07 de julho de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 436 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

**CONSIDERANDO** o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

**CONSIDERANDO** a necessidade administrativa combinada com o interesse público;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 3.289 de 10 de junho de 2024 – Dispõe sobre a Política Pública de Assistência Social no município, institui o Sistema Único de Assistência Social de Cáceres e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 21.584 de 30 de junho de 2025;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, para responderem pelo "Benefício Eventual" na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Cáceres/MT no mês de **JULHO** do corrente ano, conforme as datas da tabela.

| DATA | | TÉCNICO DE NIVEL SUPERIOR | MOTORISTA | HORÁRIO DE ATENDIMENTO | CONTATO |
|---|---|---|---|---|---|
| 05 | SAB | Nilson Martins Magalhães | Vilmar R. Costa | 07h30 às 11h30<br>13h30 às 17h30 | (65) 9 8463-5678 |
| 06 | DOM | Amanda Cristina Gomes Ribeiro | Vilmar R. Costa | | |
| 12 | SAB | Rosilene Mirian Costa Leonel | Alison R. Felix | | |
| 13 | DOM | Patrick Masseron Nunes | Anderson Luiz | | |
| 19 | SAB | Fabiana Carvalho de Medeiros | Anderson Luiz | | |
| 20 | DOM | Renata da Silva Machado | Alison R. Felix | | |
| 26 | SAB | Hellen de Souza F dos Santos | Alison R. Felix | | |
| 27 | DOM | Consuelo Pinheiro Alves | Anderson Luiz | | |

Decreto Nº 825 de 16 de dezembro de 2024

"Divulga os dias de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de Cáceres, do ano de 2025"

Obs.: No mês de julho do corrente ano, não consta feriados, nem ponto facultativo;

Parágrafo único. Os servidores de plantão deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e durante o plantão não deverão praticar atividades que os impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento quando convocados.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

**LELIANE BARROS DA SILVA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 437 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.581, de 30 de junho de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome | Período de Gozo | Período Aquisitivo | Quantidade de Dias |
|---|---|---|---|
| FABIO LUIZ SANTOS LOURENÇO | 02/06/2025 A 01/07/2025 | 2012/2017 | 30 DIAS |
| GIANE AKIMOTO FURTADO | 23/06/2025 A 22/07/2025 | 2009/2014 | 30 DIAS |
| JOELMA APARECIDA DA SILVA | 02/06/2025 A 01/07/2025 | 2014/2019 | 30 DIAS |
| LUZINETTE TOAMAZELLI | 03/06/2025 A 22/07/2025 | 2020/2025 | 30 DIAS |
| MAURINIL JOSE DA SILVA | 03/06/2025 A 21/08/2025 | 2020/2025 | 60 DIAS |
| NATHIENNE APARECIDA SILVA PINTO | 04/06/2025 A 02/08/2025 | 2019/2024 | 60 DIAS |
| SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ | 19/06/2025 A 18/07/2025 | 2017/2022 | 30 DIAS |
| VICENTE DE PAULO MOREIRA NUNES | 03/06/2025 A 21/08/2025 | 2018/2023 | 60 DIAS |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

**CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**

Secretário Municipal de Saúde

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 439 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 21.586, de 30 de junho de 2025;

**RESOLVE**:

**Art.1º** Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

| Nome/Cargo | Período de Gozo | Período Aquisitivo | Dias de Gozo |
|---|---|---|---|
| MARIA EVA JAIVONES | 20/06/2025 A 19/07/2025 | 2018/2023 | 30 DIAS |

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de junho de 2025.

**ALESSANDRA CASTILHO PAIVA PAULINO**

Secretária Municipal de Turismo e Cultura

---

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 023/2025**

**PORTARIA Nº 023/2025**

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA ANA LUCIA FARIA ORTIZ LOPES"***

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89-B, inciso II, da Emenda a Lei Orgânica nº 38, de 21 de dezembro de 2020, em obediência às disposições do caput e §§ 1º a 3º do art. 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; art. 169, incisos I, II, III, IV e V, Parágrafo Único e art. 171, inciso I da Lei Complementar nº 181, de 03 de maio de 2022 e Lei Complementar nº 237, de 31 de março de 2025.

Resolve,

**Art. 1º** Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição em favor da servidora **Ana Lucia Faria Ortiz Lopes**, portadora do CPF nº ***.578.221-**, RG nº 066**27-0 SESP/MT, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, 30hs/aula, classe "H", nível "4", matriculada sob o nº 297, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com o tempo de contribuição de efetivo exercício nas funções de magistério correspondente a 9.963 dias, ou seja, 27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, com proventos integrais, conforme o processo do PREVICÁCERES nº 051/2025.

**Art. 2º** Os proventos serão calculados com base na totalidade da remuneração de contribuição da servidora no cargo efetivo em que foi concedida a aposentadoria, e reajustados pelo critério da paridade, conforme previsto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 02 de julho de 2025, revogados as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 01 de Julho de 2025.

**VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**

Diretor Executivo

**HOMOLOGO:**

_____

Antônia Eliene Liberato Dias

Prefeita Municipal de Cáceres - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025**

Interessada: Secretaria Municipal de Finanças.

Para atendimento do disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração torna públicos os preços registrados na ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue:

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada no serviço de Assessoria e Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira para atender as necessidades da Coordenação de Planejamento, Contabilidade, Tesouraria e demais setores da Secretaria Municipal de Finanças Cáceres-MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – 130/2025

**EMPRESA: C P SISTEMAS LTDA – CNPJ: 51.038.045/0001-96**

| Item | 42139 Código | C P SISTEMAS LTDA<br>CNPJ: 51.038.045/0001-96<br>AV SERGIPE, 1058 SALA 03 - CENTRO, SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS - MT, CEP: 78285-000<br>Telefone: (65) 9977-7857<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 014.003.004 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSESSORIA CONTABIL E PLANEJAMENTO PUBLICO. | MS | 12 | R$ 12.500,00 | R$ 150.000,00 |
| Total do Proponente: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). | | | | | | |

Cáceres - MT, 01 de julho de 2025.

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT**

**DEMIS ROGERIO RODRIGUES COSTA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS EM SUBSTITUIÇÃO**

**CONTRATADA:**

**EMPRESA: C P SISTEMAS LTDA**

**CNPJ: 51.038.045/0001-96**

**Representante: VERONICA ELIOMAR DE SOUSA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES**
**PORTARIA Nº 022/2025**

**PORTARIA Nº 022/2025**

**“DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES - PREVICÁCERES”.**

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres -PREVICÁCERES, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Inciso XXIII e XXV, Art. 119, da Lei Complementar Municipal nº 181 de 03/05/2022,

***Considerando*** *as disposições da Lei nº 2.721/2018;*

***Considerando*** *o art. 12º, caput e § 1º da Lei Federal nº 11.788/2008; e*

***Considerando*** *ainda a autonomia administrativa, patrimonial e financeira do PreviCáceres, nos termos do art. 5º da Lei Complementar nº 181/2022;*

**Resolve:**

**Art. 1º**. O PREVICÁCERES poderá admitir estagiários de ensino técnico profissionalizante, nível superior e pós-graduação, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 2.721/2018, limitado o número de vagas a 2 (duas), sendo:

I – 1 (uma) vaga para o período matutino.

II – 1 (uma) vaga para o período vespertino.

**Parágrafo único**. A carga horária dos estagiários do PREVICÁCERES será equivalente a 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, observado o horário de atendimento ao público da autarquia, para cumprimento da jornada de trabalho.

**Art. 2º**. Os termos de compromisso de realização de estágio celebrados entre o PREVICÁCERES, o estudante e a instituição de ensino conveniada terá o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, limitado ao prazo máximo de 2 (dois) anos.

**Art. 3º**. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**Parágrafo único**. O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**Art. 4º**. A remuneração pela prestação de serviço dos estagiários do PREVICÁCERES, observará as disposições abaixo:

**I – Para estagiários de nível superior e pós-graduação:**

a) Bolsa-estágio no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais);

b) Auxílio alimentação no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por dia efetivamente trabalhado.

**§1º**. Para efeito de cálculo da bolsa mensal e do auxílio alimentação, será considerado a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

**§2º**. Quando o estagiário fizer *jus* ao recesso remunerado de que trata o Art. 3º, todas as contraprestações pecuniárias previstas neste artigo serão consideradas para fins de cálculo da remuneração.

**I – Para estagiários de ensino técnico profissionalizante:**

a) Bolsa-estágio no valor mensal de R$ 700,00 (setecentos reais).

**Parágrafo único**. Para efeito de cálculo da bolsa mensal será considerado a frequência mensal do estagiário deduzindo-se as faltas não justificadas.

**Art. 5º**. Fica inutilizada a numeração da Portaria nº 020/2025 no âmbito do PREVICÁCERES.

**Art. 6º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres-MT, 01 de julho de 2025.

**Vitor Miguel de Oliveira**

Diretor Executivo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**RH**

**ERRATA – PORTARIA DE Nº 362 DE 25 DE ABRIL DE 2025**

A Prefeitura Municipal de Campinápolis - MT torna público a RETIFICAÇÃO da publicação da **PORTARIA DE Nº 362 DE 25 DE ABRIL DE 2025**, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 02/05/2025, edição nºXX N° 4.727, pág. 188.

**ONDE SE LÊ:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Conversão em Pecúnia de Licença Premio por Assiduidade"*** aos servidores lotados na Secretaria de Administração relacionados abaixo conforme a tabela:

| Ordem | Matricula | Nome | Período | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 3599 | ALEANDRO CANDIDO MELO | 01.04.2019 A 31.03.2024 | 90 |
| 02 | 73 | ELVAN GOMES DE OLIVEIRA | 02.02.2018 A 01.02.2023 | 90 |
| 03 | 125 | JUNIOR MARTINS DE SOUZA | 01.09.2019 A 31.08.2024 | 90 |

**LEIA - SE:**

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"Conversão em Pecúnia de Licença Premio por Assiduidade"*** aos servidores lotados na Secretaria de Administração relacionados abaixo conforme a tabela:

| Ordem | Matricula | Nome | Período | Dias |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 3599 | ALEANDRO CANDIDO MELO | 01.04.2019 A 31.03.2024 | 90 |
| 02 | 73 | ELVAN GOMES DE OLIVEIRA | 02.02.2013 A 01.02.2018<br>02.02.2018 A 01.02.2023 | 60<br>30 |
| 03 | 125 | JUNIOR MARTINS DE SOUZA | 01.09.2019 A 31.08.2024 | 90 |

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**

**PORTARIA DE Nº 480 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇAO DOS SERVIDORES ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor da Chamada Publica nº 010/2025.

**CONSIDERANDO** o teor do Edital de convocação nº 041 da Chamada Pública de nº 010/2025.

**RESOLVE:**

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **Secretaria Municipal De Assistência**

**Social,** desta Prefeitura Municipal.

| Nº | MAT | SERVIDOR | CARGO | LOCALIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 5987 | APARECIDA TEIXEIRA DE ALMEIDA | MONITORA DA CASA DE ACOLHIMENTO | CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR |
| 02 | 5988 | LILIANA DOS SANTOS LIMA | MONITORA DA CASA DE ACOLHIMENTO | CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR |
| 03 | 5989 | MARIA ALVES DOS SANTOS | MONITORA DA CASA DE ACOLHIMENTO | CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR |
| 04 | 5990 | VANDAIRA FRANCISCA DE LIMA SANTOS | MONITORA DA CASA DE ACOLHIMENTO | CASA DE ACOLHIMENTO AO MENOR |

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**RH**
**PORTARIA DE Nº 479 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE, A SERVIDORA **RAQUEL ALVES DA SILVA NOGUEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

**CONSIDERANDO** o teor do requerimento da servidora protocolado em 07 de janeiro de 2025.

**RESOLVE:**

I – Conceder Licença Premio por Assiduidade à servidora **Raquel Alves da Silva Nogueira** efetivo no cargo **Agente de Limpeza – SUS – Município Classe "C" nível "04''** no período de 01/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 13/06/2014 a 12/06/2019 lotado junto a **Secretaria Municipal de Saúde** nesta Prefeitura".

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA N° 487 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JEOVAN FARIA,** Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional; Considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024;

que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas a importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear Fiscal de **CONTRATO** referente ao processo **nº 1049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2025,** para acompanhar e fiscalizar a execução do referido CONTRATO na forma e condições abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| **CONTRATO Nº** | **049/2025.** |
| **OBJETO:** | Prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinápolis/MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água para atender as necessidades de suas respectivas secretarias. |
| **EMPRESA/ NOME:** | **COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEMANTO LTDA.** |
| **CNPJ/CPF:** | 22.580.606/0001-86. |
| **VALOR TOTAL** | R$ 37.290,00 (Trinta e sete mil e duzentos e noventa reais). |
| **FISCAL TITULAR** | |
| **SERVIDOR (A):** | **Paulo César Silva Aguiar** |
| **MATRÍCULA:** | 1507 |
| **CARGO:** | Gestor Administrativo do DAE |

| FISCAL SUPLENTE | |
|---|---|
| **SERVIDOR (A):** | **Sebastião Rodrigues da Silva Neto** |
| **MATRÍCULA:** | 3632 |
| **CARGO:** | Agente de Fiscalização do Meio Ambiente |

**Parágrafo único –** No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado

no **Art. 1º** desta Portaria atuará em estrita observância a Legislação atinente a matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis-MT.

**JEOVAN FARIA**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025.**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ nº 00.965.152/0001-29.

**Contratada: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEMANTO LTDA**; CNPJ nº 22.580.606/0001-86.

**Objeto:** Prestação de serviços de saneamento junto ao Departamento de Água e Esgoto (DAE) do município de Campinápolis/MT, incluindo o tratamento, operacionalização dos serviços de atendimento ao consumidor e a manutenção preventiva e corretiva da rede de abastecimento de água para atender as necessidades de suas respectivas secretarias.

**Valor:** R$ 37.290,00 (Trinta e sete mil e duzentos e noventa reais).

**Dotação:** 09.002.17.512.0001.2017.3.3.90- 1.500.0000000 – RED. 119.

**Vigência:** 11 (Onze) meses.

**Responsável:** Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Leandro Corniani Juliato – por parte da CONTRATADA.

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4683 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**DECRETO Nº 4683 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**"Altera o art. 1º do Decreto nº 3.713 , de 21 de setembro de 2021, que regulamenta o art. 64 da Lei Complementar nº 01/1993, e dá outras providências."**

**JEOVAN FARIA**, Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** o disposto no art. 64 da Lei Complementar nº 01/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** a necessidade de adequar os valores da indenização paga aos servidores ocupantes do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar, em razão de deslocamento com meios próprios para garantir a efetividade do serviço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do **Decreto nº 3.713, de 21 de setembro de 2021**, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** Os servidores do Município de Campinápolis investidos no Cargo de Apoio Administrativo Educacional – Transporte Escolar serão mensalmente indenizados pela utilização de meios próprios para garantir efetividade e celeridade do Serviço Público, da seguinte forma:

I – R$ 700,00 (setecentos reais) para os servidores que se deslocam com meios próprios a distâncias de até 40 km (quarenta quilômetros);

II – R$ 1.000,00 (mil reais) para os servidores que se deslocam com meios próprios a distâncias superiores a 40 km (quarenta quilômetros).

**Parágrafo único** O pagamento da Verba Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI – disciplinada por este Decreto mantém caráter transitório e indenizatório, tendo sua vigência limitada ao Calendário Escolar do respectivo Ano Letivo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições do **Decreto nº 3.713, de 21 de setembro de 2021.**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025. JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRI**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 11/2025.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 11/2025, para os respectivos cargos:

Os classificados convocados e interessados na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 06/07/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no su-

bitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

| Ord. | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 01 | MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA | 37,50 |

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

**Publique-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.**

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO.**

Termo de Distrato Amigável da Ata de Registro de Preços nº 033/2024. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91; E de outro lado, a empresa **W A DE FARIA - ODONTOMEDICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.533.848/0001-93, com sede na Avenida Antônio Paulo da Costa Bilego, N° 69, Bairro Jardim das Garças, Lote 10, Quadra 47, Barra do Garças - MT, CEP: 78.600- 064, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **Wladimir Antônio de Faria**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade M4715686 SSP/MG, e do CPF/MF nº 796.050.366-49, residente e domiciliado na Rua Nove, S/N°, Bairro Jardim Toledo, Quadra e Lote 03 e 04, Barra do Garças -MT, CEP: 78600-414, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Distrato em comum acordo, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021; OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS MEDICAS PRÉ-NATAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".** VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 27/06/2025. ASSINATURA: 26/06/2025.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO**

Termo de Distrato Amigável da Ata de Registro de Preços nº 004/2025. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sua sede à Av. Benônico José Lourenço, nº 2170, Setor União, CEP 78.630- 000, CNPJ nº 00.965.152/0001-29, neste ato representada pelo Senhor Prefeito, **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91; E de outro lado, a empresa **COMERCIAL JBA - LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° 56.992.884/0001-62, e Inscrição Estadual n° 14077437-8, com sede na Rua Goiás, N° 267 A, Quadra 17, Lote 8, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78600-019, representada neste ato pela Sra. **Thayna Silveira Carvalho**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade n° 26490021 SEJSP/MT e inscrita no CPF/MF sob n° 057.378.581-38, residente e domiciliada na Rua Goiás, N° 267, Centro, Barra do Garças-MT, CEP: 78600-019, denominadas, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, firmam o presente Distrato em comum acordo, nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021; OBJETO: **"Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Higiene e Limpeza para atender as necessidades dAS respectivas secretarias DO MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS-MT".** VIGÊNCIA: O presente Distrato opera seus efeitos a partir de 27/06/2025. ASSINATURA: 26/06/2025.

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2025.**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS** – MT CNPJ nº. 00.965.152/0001-29.

**Contratada: IMEDIATA SERVICOS MEDICOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 30.987.969/0001-69.

**Objeto:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R$ 431.520,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

**Dotação:** 07.001.10.301.0010.2044. 3.3.90-1.500.1002000-RED. 71

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.600.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.621.0000000- RED. 77

07.001.10.302.0011.2046. 3.3.90-1.500.1002000- RED. 77

**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Responsável:** JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e VILMAR CAMARGO ROSA – por parte da CONTRATADA.

**RH**
**PORTARIA DE Nº 483 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **ANDERSON VIDAL DOS SANTOS** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 307/GAB/2025

**RESOLVE:**

**I – NOMEAR O SENHOR ANDERSON VIDAL DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM CUIABÁ, LOTADA JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.**

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025.**

**JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados, da chamada pública nº 02/2025, para os respectivos cargos:

O classificado convocado e interessado na vaga deverão comparecer a partir da data da publicação da convocação, até o dia 07/07/2025, das 12:00 às 18:00h, na sala do Recursos Humanos, no prédio da Prefeitura Municipal, com os documentos descritos no subitem 5.3 do Edital da Chamada Pública para a respectiva posse:

| **4 - CARGO: TAE/TECNICO /ADMINISTRATIVO EDUCACIONALLOCAL: SEDE** | | | |
|---|---|---|---|
| **Ord.** | **CANDIDATO** | **PONTUAÇÃO** | **DATA NASCIMENTO** |
| **01** | POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA | 33,00 | 02/08/1995 |

5.3. Por ocasião da contratação/admissão deverão ser apresentadas cópias e originais dos seguintes documentos:

a) CPF;

b) Título de Eleitor;

c) Carteira de Identidade - RG;

d) Certidão de Regularidade Eleitoral;

e) Certificado de Escolaridade ou Diploma/Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar;

f) Certidão de Nascimento ou casamento;

g) Certificado Militar (se homem);

h) Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 Anos;

i) Número de conta corrente do Banco do Brasil;

j) Comprovante de endereço com telefone de contato;

l) Número do PIS/PASEP;

m) Atestado de saúde;

n) Declaração de acumulação ou não de Cargo, Emprego ou Função Pública;

o) Declaração de Bens.

p) Cartão de Vacina Coronavírus.

q) Comprovante de formação exigida;

r) Certidão Criminal.

**Publique-se**

**Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de julho de 2025.**

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**DECRETO Nº 4.684 DE 01 DE JULHO DE 2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

**DECRETO Nº 4.684 DE 01 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar Municipal nº 01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025, regularmente instaurado pelas Portarias nº 071/2025 e nº 230/2025, com observância ao devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Processante, que concluiu pela prática de infrações disciplinares graves, devidamente tipificadas e comprovadas nos autos;

CONSIDERANDO a infração aos arts. 118, incisos I, II, III e X; e art. 119, incisos IV, X e XII, todos da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, nos termos do que dispõe o art. 129, inciso III c/c art. 134 da mesma norma legal;

CONSIDERANDO o oficio nº 37/SAA/2025 de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar ao servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 3596, ocupante do cargo efetivo de Advogado do Município de Campinápolis, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 129, inciso III, c/c art. 134, incisos X e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, em razão da prática de infração disciplinar de natureza grave, apurada nos autos do PAD nº 02/2025.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração que promova o registro desta penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, bem como:

I – Proceda ao encaminhamento ao setor de Recursos Humanos para apuração dos valores recebidos indevidamente, a partir da concessão da progressão irregular, com vistas à devida restituição ao erário;

II – Notifique o Cartório Eleitoral, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64/1990, para os fins legais;

III- Revogar o Decreto nº 3.116 de 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Campinápolis, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

**Prefeito Municipal**

Av. Benônico Jose Lourenço, 2.170, Setor União – Tel.: 3437-1992 CEP 78.630-000 – Campinápolis-MT
http://www.campinapolis.mt.gov.br

**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**DECRETO Nº 4.685 DE 01 DE JULHO DE 2025**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
ADM 2025/2028

**DECRETO Nº 4.685 DE 01 DE JULHO DE 202**

"Dispõe sobre a aplicação de penalidade de demissão a servidor público municipal, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis-MT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, Sr. JEOVAN FARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 01/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinápolis), e

CONSIDERANDO a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 03/2025, instaurado pela Portaria nº 200/2025, conduzido pela Comissão designada pela Portaria nº 071/2025 e portaria nº 230/2025, com a devida observância aos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Final da Comissão Processante, que opinou de forma unânime, pela aplicação da penalidade de **demissão**, com fundamento nos arts. 118, incisos II e III; 119, inciso X; 129, inciso III; e 134, incisos X e XIII da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, diante da constatação de infração disciplinar de natureza grave;

CONSIDERANDO a decisão administrativa fundamentada, proferida em 23 de junho de 2025, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que acolheu integralmente o Relatório Final da Comissão;

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 038/SAA/2025 de 01 de julho de 2025.

RESOLVE:

**Art. 1º** Aplicar ao servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 3596, ocupante do cargo efetivo de Advogado do Município de Campinápolis, a penalidade de **DEMISSÃO**, com fundamento no art. 129, inciso III, c/c art. 134, incisos X e XIII, da Lei Complementar Municipal nº 01/1993, em razão da prática de infração disciplinar de natureza grave, apurada nos autos do PAD nº 03/2025.

**Art. 2º** Determinar à Secretaria Municipal de Administração que promova o registro desta penalidade nos assentamentos funcionais do servidor, bem como:

I – Proceda ao encaminhamento ao setor de Recursos Humanos para apuração dos valores recebidos indevidamente, a partir da concessão da progressão irregular, com vistas à devida restituição ao erário;

II – Notifique o Cartório Eleitoral, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "o", da Lei Complementar nº 64/1990, para os fins legais;

III – Adote as providências para a intimação pessoal do servidor da presente decisão;

IV – Realize a publicação oficial para fins de publicidade e eficácia.

V- Revogar o Decreto nº 3.116 de 01 de abril de 2019.

**Art. 3º** Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Campinápolis-MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**
Prefeito Municipal



**PUBLICAÇÕES RH SEMED**
**PORTARIA DE Nº 490 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**"**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA DE LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA AO SERVIDOR **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JEOVAN FARIA**, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** O teor dos Decretos nº 4684 e 4685 de 01 de

julho de 2025.

**RESOLVE**

I – Revogar a Concessão de Licença para desempenho de mandato classista ao servidor **YANN DIEGGO SOUZA TIMOTHEO DE ALMEIDA** que exercia o cargo de Advogado do Município, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar a Portaria nº 273 de 21 de março de 2025.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registra – se e Cumpre – se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Campinápolis - MT, 01 de julho de 2025.

**JEOVAN FARIA**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 033/2025**

**Proc. Administrativo: 1078/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA**

**CNPJ: 11.108.062/0001-38**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional com o objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos, legais e práticos dos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria Municipal de Administração.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$ 5.596,80 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 034/2025**

**Proc. Administrativo: 1074/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: AVANTE INSTITUTO DE CAPACITACAO E EVOLUCAO HUMANA LTDA**

**CNPJ: 44.448.585/0001-82**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional para servidores do Departamento de Frotas da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde de Campo Novo do Parecis.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CR SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ nº **56.981.674/0001-79**.

**Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do município de Campo Novo do Parecis/MT.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 12/06/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**Órgão:** 10 Secretaria Municipal de Saúde

**Programática:** 10.001.10.301.0009.20175.3390390000

**Fonte de Recursos:** 16000000600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 002/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**II AVISO DE RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO 002/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 002/2025**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de saúde, consistentes na realização de consultas e emissão de laudos diagnósticos, com a finalidade de complementar os atendimentos disponibilizados pela rede pública municipal de saúde do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **CR SAUDE LTDA** portador do **CNPJ: 56.981.674/0001-79.**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2025.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

---

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 207/2025 – DEPTO.R.H.**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Milena Campos Rocha.

**Objeto:**O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de Agente Educacional Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Vigência:** 20/02/2025 a 20/02/2026

**Classificação** **Orçamentá-**

**ria:** 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

**Valor Mensal:** R$ 4.226,25 correspondente a 30 horas/semana.

**Procedimento:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DO CONTRATO 282/2025 – DEPTO.R.H**

**Partes:** Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Santana Lobo.

**Objeto:**O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR 30H – PEDAGOGIA lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Vigência:** 23/04/2025 a 23/04/2026

**Classificação Orçamentária:** 09.003.12.361.0007.20075.3104110000

**Valor Mensal:** R$ 6.243,87 correspondente a 30 horas/semana.

**Procedimento:** Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012

Secretaria: Educação

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº 56/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na aquisição de medicamentos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis - MT.

**Valor:** O valor total para a presente contratação é de **R$ 124.577,75** (cento e vinte e quatro mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

**Vigência** O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido: 870;

**Procedimento Licitatório:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE MATO GROSSO – EM COFORMIDADE A LEI Nº 14.133/2021.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024**

ÓRGÃO/UNIDADE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024

**AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 51 | AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO | 5000 | R$ 0,049 | R$ 245,00 |
| 149 | CETOCONAZOL CREME 20MG/GR TUBO C/ 30GR | 600 | R$ 2,989 | R$ 1.793,40 |
| 226 | DIAZEPAN 10MG CPR | 25000 | R$ 0,047 | R$ 1.175,00 |
| 556 | SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE C/ 120ML | 50 | R$ 1,753 | R$ 87,65 |
| 422 | LOSARTANA POTASSICA 50MG COMPRIMIDO | 580000 | R$ 0,035 | R$ 20.300,00 |
| 2 | ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 120 ML | 2000 | R$ 8,879 | R$ 17.758,00 |
| 9 | ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA - BISNAGA 10G | 300 | R$ 2,26 | R$ 678,00 |
| 41 | ALOPURINOL, 300 MG COMRPIMIDO, VIA ORAL | 12000 | R$ 0,23 | R$ 2.760,00 |
| 46 | AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 15 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE | 2000 | R$ | R$ |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | APRESENTACAO EM FRASCO 120ML, VIA ORAL | | 2,523 | 5.046,00 |
| 81 | ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 250 | R$ 0,23 | R$ 57,50 |
| 84 | AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG/5 ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 3000 | R$ 6,3299 | R$ 18.989,70 |
| 128 | CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 200 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 2000 | R$ 0,062 | R$ 124,00 |
| 216 | DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 300 | R$ 2,405 | R$ 721,50 |
| 221 | DEXAMETASONA - DEXAMETASONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 10MG/G0,1, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | 800 | R$ 1,479 | R$ 1.183,20 |
| 224 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 1800 | R$ 1,599 | R$ 2.878,20 |
| 225 | DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 15000 | R$ 0,041 | R$ 615,00 |
| 245 | DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL GOTAS | 100 | R$ 5,358 | R$ 535,80 |
| 315 | FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 5000 | R$ 0,459 | R$ 2.295,00 |
| 436 | METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 13800 | R$ 0,059 | R$ 814,20 |
| 446 | METRONIDAZOL, 100 MG/G CREME VAGINAL + 10 APLICADORES POR UNIDADE, BISNAGA COM 50 G0 | 500 | R$ 6,309 | R$ 3.154,50 |
| 448 | METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 15000 | R$ 0,179 | R$ 2.685,00 |
| 522 | PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA | 400 | R$ 2,959 | R$ 1.183,60 |
| 524 | PIROXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 15000 | R$ 0,243 | R$ 3.645,00 |
| 551 | RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 1500 | R$ 0,235 | R$ 352,50 |
| 440 | METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 35000 | R$ 0,30 | R$ 10.500,00 |
| 441 | METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 50000 | R$ 0,388 | R$ 19.400,00 |
| | METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL | 10000 | R$ 0,56 | R$ 5.600,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 124.577,75** |

Totalizando o valor de **R$ 124.577,75** (Cento e Vinte e Quatro Mil Quinhentos e Setenta e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT, da Ata de Registro de Preços nº 14/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**,** para aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços nº 14/2024.

**DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO**

Termo de Referência;

Estudo Técnico Preliminar;

Ofício Nº50/2025 enviado para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso;

Ofício Nº34/2025 resposta do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso, 28 de maio de 2025;

Ofício Nº60/2025 enviado para a empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA;

Resposta da empresa, aceite de Adesão, 15 de maio de 2025;

Portaria nº 17/2024, designa agente de contratação para realização de licitação;

Cópia do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 01/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.558, Ano XIX, 28 de agosto de 2024, página 8;

Parecer Jurídico;

Proposta da empresa;

Declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da CF e Inciso VI, art. 68, da Lei 14.133/2021;

Ata de sessão;

Termo de Homologação

Termo de Adjudicação;

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 14/2024;

Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4.581, Ano XIX, 30 de setembro de 2024, páginas 48 a 54;

Cotações de Preços;

Solicitação Nº1697/2025

Órgão: 10;

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde;

Dotação 10.001.10.303.0011.20096.3390320000.15001002000000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Reduzido:

870;

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

Atestado de Capacidade Técnica;

Alvará;

Certidão Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional;

Certidão Negativa do FGTS;

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais;

Certidão de Falência e Concordata;

Balanço Patrimonial;

Documentos Empresa;

Documentos Sócios.

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2025**

**Proc. Administrativo: 1076/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA**

**CNPJ: 31.825.556/0001-40**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em treinamento e capacitação profissional com o objetivo de aperfeiçoar os conhecimentos técnicos, legais e práticos dos servidores das Secretarias Municipais de Administração, Infraestrutura, Saúde e Assistência Social.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$ 12.593,00 (doze mil e quinhentos e noventa e três reais)**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA Nº 911, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO N° 69/2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O **Processo Administrativo nº 924/2025** via sistema 1doc, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

· A necessidade administrativa;

**RESOLVE**:

**Art. 1º** Designa as servidoras **ANDRESSA CAROLLINY DA SILVA MARQUES** matricula nº 4993 como Fiscal e **POLIANA SANTOS SPICALSK** matricula nº2670 como fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n° 69/2025.

| CONTRATO | OBJETO | CONTRATADA |
|---|---|---|
| **Nº 69/2025** | Contratação de empresa especializada no fornecimento de Licença de Uso de "Plataforma de Inteligência e Acompanhamento Permanente da Gestão do SUAS em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do SUAS". | **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ: 08.582.479/0001-23 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**RELATÓRIO TRIMESTRAL DAS AÇÕES DA OUVIDORIA**

**Ano 2025 – 2º Trimestre**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT**

**Prefeito Municipal –** Edilson Antonio Piaia

**Vice-Prefeito Municipal –** *Jose Marciano da Silva*

**Secretaria Municipal De Administração –** *Carlos Eduardo Paes de Barros Filho*

**Secretaria Municipal De Finanças –** *Odila Cecília Roberto*

**Secretaria Municipal De Cultura eTurismo –** *Luciana Teresinha da Silva Dalmollin*

**Secretaria Municipal De Esportes e Lazer –** *Jhonatta Luiz Romano*

**Secretaria Municipal De Infraestrutura –** *Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe*

**Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico –** *Marcio Clei Ferreira do Nascimento*

**Secretaria Municipal De Educação -** *Rosineia Barros da Silva*

**Secretaria Municipal De Saúde Interina –** *Rosana Segalotto*

**Secretaria Municipal de Assistência Social -** *Claudirene Patrício Piaia*

**Ouvidor Municipal -** Gustavo Elienai Cardoso de Souza

**Formas de Contato**

Telefone: *0800 646 3910 Whatsapp: (65) 99255-2222*

e-mail: *ouvidoria@camponovodoparecis.mt.gov.br*

Website: *https://camponovodoparecis.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=6*

Pessoalmente: *Avenida Mato Grosso, Nº 652, Centro, Campo Novo do Parecis – MT, CEP 78.360-000*

**Horário de Atendimento**

*Segunda-feira à sexta-feira*

*07:00 h às 13:00 h*

***Criação:*** A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, foi criada em 25 de abril de 2013, através da Lei Nº 1.551/2013 " Que dispõe sobre a criação de Ouvidoria do Município e dá outras providências".

***Relatório Simplificado de Abril a Junho do ano de 2025.***

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, através do Ouvidor Sr. Gustavo Elienai Cardoso de Souza, nomeado pela Portaria Nº 74/2025 de 03 de janeiro do ano de 2025, vem através deste documento, divulgar o relatório das demandas dos 405 (quatrocentos e cinco) atendimentos realizados no período de 01 de abril de 2025 à 30 de junho de 2025 – Trimestral.

O quantitativo das demandas foi registrado pela população Campo Novo do Parecis - MT, os quais efetivaram sua participação, através de Solicitações de Serviços, Reclamações, Denúncias e Elogios, quanto aos serviços prestados no município, através das secretarias municipais, representadas por: Secretário Municipal de Administração, Sr. *Carlos Eduardo Paes de Barros Filho*, Secretária Municipal de Finanças Sra. *Odila Cecília Roberto,* Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. *Luciana Teresinha da Silva Dalmollin,* Secretário Municipal de Esportes e Lazer Sr. *Jhonatta Luiz Romano,* Secretário Municipal de Infraestrutura Sr. *Rodolpho Gomes de Azevedo Krampe,* Secretário Municipal de Desenvolvimento Economico, Sr. *Marcio Clei Ferreira do Nascimento,* Secretária Municipal de Educação, Sra. *Rosineia Barros da Silva,* Secretária Municipal de Saúde Interina, Sra. *Rosana Segalotto e* Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. *Claudirene Patrício Piaia.*

A Ouvidoria da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, está à disposição da população para receber e registrar demandas de forma: Presencial, Whatsapp, via E-mail, Website, ou via Telefone, sendo que, após o recebimento, as analisa e encaminha para os setores responsáveis, e conforme regulamentado, no prazo de cinco (05) dias, entra novamente em contato com manifestante, para comunicar parecer quanto as medidas tomadas, ou conforme o caso, acordando prorrogação de prazo para a demanda ser atendida. A Ouvidoria funciona como um canal, mais humano, de interlocução com o público, garantindo a preservação da identidade de seus usuários.

O Município de Campo Novo do Parecis - MT, através de sua equipe de Gestores e Ouvidoria, agradece a população Camponovense pela efetiva participação, contribuindo para a melhoria dos trabalhos prestados e o desenvolvimento de nosso município, buscamos sempre atendê-los com prestatividade e zelo, garantindo a acessibilidade aos trabalhos ofertados à todos.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretario Municipal de Administração

**GUSTAVO ELIENAI CARDOSO DE SOUZA**

Ouvidor Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 901, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO QUE ESPECIFICA POR POSSE EM OUTRO CARGO INACUMULÁVEL**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL d**e Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO**:

· o art. 62 da Lei Municipal nº 1.130/2006 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Campo Novo do Parecis,

· o requerimento da servidora;

· a posse da servidora efetiva e estável, Thais Cunha Oliveira, em cargo inacumulável de Assistente Social, constante do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis;

· o interesse público e a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1°. DECLARAR** vacância, a partir de 01 de julho de 2025, no cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora efetiva **THAIS CUNHA OLIVEIRA,** matrícula funcional Nº 5440, portadora do RG nº 20XXXXXX SSP/MT, CPF nº 030.XXX.XXX-92**,** em virtude de posse em outro cargo inacumulável;

**Art. 2°.** A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, com término em: 01 de julho de 2028;

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30

dias do mês de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2025**

**Proc. Administrativo: 1087/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

**FORNECEDOR: RENOVARE SERVIÇOS E ATIVIDADES DE LIMPEZA LTDA**

**CNPJ: 37.338.435/0001-50**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização dos prédios públicos de Campo Novo do Parecis com o fornecimento de todo o material de limpeza e higiene, máquinas, equipamentos e utensílios necessários à adequada execução dos serviços.

**DO FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**VALOR TOTAL: R$ 2.780.579,04 (dois milhões e setecentos e oitenta mil e quinhentos e setenta e nove reais e quatro centavos).**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 905, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 13.047/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de Julho de 2025:

| **Diego da Silva Barros** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 07h | Terça Início 17h Término + 07h | Quarta Início 17h Término + 07h | Quinta Início 17h Término + 07h | ***F-**Sexta Início 07h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | **01/07/25** | **02/07/25** | **03/07/25** | ***F 04/07/25** | **05/07/25** | **06/07/25** |
| **07/07/25** | | | | | | |

| **Joelma Aparecida Finotti Tavares** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 07h | Terça Início 17h Término + 07h | Quarta Início 17h Término + 07h | Quinta Início 17h Término + 07h | Sexta Início 17h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | **08/07/25** | **09/07/25** | **10/07/25** | **11/07/25** | **12/07/25** | **13/07/25** |
| **14/07/25** | | | | | | |

| **Vania de Araujo Pompermayer** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 07h | Terça Início 17h Término + 07h | Quarta Início 17h Término + 07h | Quinta Início 17h Término + 07h | Sexta Início 17h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | **15/07/25** | **16/07/25** | **17/07/25** | **18/07/25** | **19/07/25** | **20/07/25** |
| **21/07/25** | **22/07/25** | **23/07/25** | **24/07/25** | ***F Sexta Início 07h Término 07h** | | |
| | | | | ***F 25/07/25** | | |

| **Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término + 07h | Terça Início 17h Término + 07h | Quarta Início 17h Término + 07h | Quinta Início 17h Término + 07h | Sexta Início 17h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07h Término + 7h |
| | | | | | | **27/07/25** |
| **28/07/25** | **29/07/25** | **30/07/25** | **31/07/25** | | | |

***P.F.:** Ponto Facultativo ***F**.: Feriado

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 024/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de grama sintética, teve como vencedora a empresa: **UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA** com valor total de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinqüenta mil reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 909, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 13.047/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso das Conselheiras Tutelares no mês de Julho de 2025:

| **Josenilda Barros Sobral da Silva** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | ***F.Sexta Início 07h Término +07h** | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | **01/07/25** | **02/07/25** | **03/07/25** | ***F 04/07/25** | **05/07/25** | **06/07/25** |
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **14/07/25** | **15/07/25** | **16/07/25** | **17/07/25** | **18/07/25** | **19/07/25** | **20/07/25** |

| **Hildelania Maria Melo Teles Rodrigues** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | ***F. Sexta Início 07h Término +07h** | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| **21/07/25** | **22/07/25** | **23/07/25** | **24/07/25** | ***F 25/07/25** | **26/07/25** | **27/07/25** |

| **Zuleide Magrid Rippel** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | **02/07/25** | | | **05/07/25** | |
| **07/07/25** | **08/07/25** | **09/07/25** | **10/07/25** | **11/07/25** | **12/07/25** | **13/07/25** |
| **28/07/25** | **29/07/25** | **30/07/25** | **31/07/25** | | | |

| **Márcia Luzia Kravelim** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | | | **03/07/25** | | | **06/07/25** |
| **07/07/25** | **08/07/25** | **09/07/25** | **10/07/25** | **11/07/25** | **12/07/25** | **13/07/25** |
| **21/07/25** | **22/07/25** | **23/07/25** | **24/07/25** | **25/07/25** | **26/07/25** | **27/07/25** |

| **Gabrielly Ribeiro Henning** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | ***F.Sexta Início 07h Término +07h** | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| | **01/07/25** | | | **04/07/25** | | |
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h | Domingo Início 07h Término +07h |
| 14/07/25 | 15/07/25 | 16/07/25 | 17/07/25 | 18/07/25 | 19/07/25 | 20/07/25 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 28/07/25 | 29/07/25 | 30/07/25 | 31/07/25 | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 02 dias do mês de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.437, de 25 de agosto de 2011, que dispões sobe a contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2024.

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 12.737/2025 datado de 26 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 003/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE SAÚDE – SAMU/ AREA URBANA**

| | **CANDIDATO** |
|---|---|
| **8°** | **ELISSEIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA LIMA** |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| ***Documento*** | **CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)** |
| ***Área Responsável*** | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| **Cópia** | **Documentação** |
|---|---|
| **01** | Identidade (RG); |
| **01** | CPF; |
| **01** | Titulo de Eleitor; |
| **01** | Numero do PIS/PASEP; |
| **01** | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| **01** | Comprovante de Residência; |
| **01** | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| **01** | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| **01** | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| **01** | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **Se tiver filhos** |
| **01** | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| **01** | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| **01** | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | **Outros** |
| **01** | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |

| | |
|---|---|
| **01** | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| **01** | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| **01** | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| **01** | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| **01** | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| **-** | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| **-** | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| **01** | Foto 3x4 (recente); |
| | **Para profissionais da área da saúde, incluir:** |
| **-** | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| **-** | Hemograma completo/ Plaquetas |
| **-** | Hepatite C – HCV; VDRL. |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 903, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA OS SERVIDORES ALEX BUENO DE FREITAS E JUNIOR CESAR ELIZIARIO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2025.

| PREGÃO | OBJETO | N° DA ATA/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 024/2025 | **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de grama sintética.** | **064/2025** - UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: UNIVERSO COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA**

**CNPJ: 29.905.389/0001-04**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.**

**VALOR: R$ 550.000,00**

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 910, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO PARA **ATENDIMENTO ASSISTENCIAL** DA **CASA LAR E CREAS**, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025**.

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 13.047/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

· a necessidade administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimento assistencial da Casa Lar e Creas, no mês de Julho de 2025:

| **LEANDRO HONÓRIO DE OLIVEIRA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término+ 07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17 h Término + 07h | Quinta Início 17h Término +07h | ***F. Sexta Início 07h Término + 07h** | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07 h Término +07h |
| | **01/07/25** | **02/07/25** | **03/07/25** | ***F - 04/07/25** | **05/07/25** | **06/07/25** |
| **28/07/25** | **29/07/25** | **30/07/25** | **31/07/25** | | | |

| **ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término+ 07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17 h Término + 07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término + 07h | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07 h Término +07h |
| **07/07/25** | **08/07/25** | **09/07/25** | **10/07/25** | **11/07/25** | **12/07/25** | **13/07/25** |
| **14/07/25** | **15/07/25** | | | | | |

| **EDER LEANDRO DE PAULA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Tér- | Terça | Quarta | Quinta | Sexta | Sábado | Domingo Início 07 h Término |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| mino+ 07h | Início 17h Término +07h | Início 17 h Término + 07h | Início 07h Término +07h | Início 17h Término + 07h | Início 07h Término + 07h | +07h |
| | | **16/07/25** | **17/07/25** | **18/07/25** | **19/07/25** | **20/07/25** |
| Segunda Início 17h Término+ 07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17 h Término + 07h | Quinta Início 07h Término +07h | ***F-Sexta Início 07h Término + 07h** | Sábado Início 07h Término + 07h | Domingo Início 07 h Término +07h |
| **21/07/25** | **22/07/25** | **23/07/25** | **24/07/25** | **25/07/25** | **26/07/25** | **27/07/25** |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de Julho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 912, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DA **ESCUTA ESPECIALIZADA**, REFERENTE AO MÊS DE **JULHO DE 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO:**

· O memorando via 1Doc nº 13.047/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

· a necessidade administrativa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Normatizar** a escala de sobreaviso para atendimentos da Escuta Especializada no mês de Julho de 2025:

| **ALRIDENIS SILVA DE AZEVEDO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | ***F. Sexta Início 07h Término +07h** | Sábado Início 07h Término +07h |
| | **01/07/25** | **02/07/25** | **03/07/25** | **04/07/25** | **05/07/25** |
| Domingo Início 07h Término +07h | | | | | |
| **06/07/25** | | | | | |

| **KÁTIA DE SOUZA RIZZOTTO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 17h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h |
| **07/07/25** | **08/07/25** | **09/07/25** | **10/07/25** | **11/07/25** | **12/07/25** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **13/07/25** | | | | | |

| **CRISTIANO FURTADO SCARPAZZA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | Sexta Início 07h Término +07h | Sábado Início 07h Término +07h |
| **14/07/25** | **15/07/25** | **16/07/25** | **17/07/25** | **18/07/25** | **19/07/25** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **20/07/25** | | | | | |

| **ALINE ARAUJO MARTINS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término +07h | Terça Início 17h Término +07h | Quarta Início 17h Término +07h | Quinta Início 17h Término +07h | ***F - Sexta Início 07h Término +07h** | Sábado Início 07h Término +07h |
| **21/07/25** | **22/07/25** | **23/07/25** | **24/07/25** | **25/07/25** | **26/07/25** |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |
| **27/07/25** | | | | | |

| **EDER LEANDRO DE PAULA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Segunda Início 17h Término | Terça Início 17h Término | Quarta Início 17h Término | Quinta Início 17h Término | Sexta Início 17h Término | Sábado Início 07h Término |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| no +07h | no +07h | no +07h | no +07h | no +07h | no +07h |
| **28/07/25** | **29/07/25** | **30/07/25** | **31/07/25** | | |
| Domingo Início 07h Término + 7h | | | | | |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

**Secretário Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2025**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 11.305/2025 datado de 05 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· o Memorando nº 12.194/2025 datado de 17 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA – AREA URBANA**

| | **CANDIDATO** |
|---|---|
| **01°** | **LAYANNE A. DA SILVA GINDRI** |

**Cargo: FARMACÊUTICO – DISTRITO ITAMARATI NORTE**

| | **CANDIDATO** |
|---|---|
| **01°** | **ADRIELE C. R. DE ARRUDA** |

**Cargo: FARMACÊUTICO – DISTRITO MARECHAL RONDON**

| | **CANDIDATO** |
|---|---|
| **01°** | **KAUANY FARIAS PAINS** |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 26 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

| | |
|---|---|
| ***Documento*** | **CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)** |
| ***Área Responsável*** | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|---|---|
| **01** | Identidade (RG); |
| **01** | CPF; |
| **01** | Titulo de Eleitor; |
| **01** | Numero do PIS/PASEP; |
| **01** | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| **01** | Comprovante de Residência; |
| **01** | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| **01** | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| **01** | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| **01** | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **Se tiver filhos** |
| **01** | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| **01** | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| **01** | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | **Outros** |
| **01** | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| **01** | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| **01** | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| **01** | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| **01** | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| **-** | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| **-** | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| **01** | Foto 3x4 (recente); |
| | **Para profissionais da área da saúde, incluir:** |
| **-** | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| **-** | Hemograma completo/ Plaquetas |
| **-** | Hepatite C – HCV; VDRL. |

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a empresa **LDV PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.438.242/0001-36, situada na Rua Guajuvira, nº 516, Bairro Alvorada, CEP: 78.360-000, cidade de Campo Novo do Parecis/MT neste ato representada por **LAERCIO DA SILVEIRA SANTOS,** portador do CPF nº 034.621.621-44, laercio_cnp@hotmail.com, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, decidem, a bem do interesse público, celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** à vista do seguinte:

**Considerando** que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem por objeto a garantia dos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos na Administração Pública.

**Considerando** que o COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pelo seu descumprimento contratual, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços 02/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais de higiene e limpeza e equipamentos necessários, para atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.

**Considerando** que o COMPROMISSÁRIO tem conhecimento que vem realizando o pagamento das verbas salariais de seus colaboradores em atraso, bem como que não vem realizando o pagamento dos encargos trabalhistas e tributários assumidos com a presente contratação.

**Considerando** que o COMPROMISSÁRIO tem conhecimento da abertura de processo administrativo sancionatório em decorrência das suas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais e que este não foi finalizado pela Comissão Processante.

**Considerando** a reincidência do COMPROMISSÁRIO no descumprimento das obrigações contratuais em especial o pagamento das verbas salariais de seus colaboradores em atraso, bem como a não realização do pagamento dos encargos trabalhistas e tributários assumidos com a presente contratação.

**Considerando** a necessidade da prestação dos serviços essenciais de limpeza e o pagamento das verbas trabalhistas aos colaboradores lotados nas Secretarias.

**Considerando** que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pode ser oportunizado às empresas com irregularidade contratual como medida corretiva e considerando que o processo administrativo punitivo aberto não foi finalizado pela Comissão.

**Considerando** que o Ajustamento de Conduta resultará na célere e eficiente resolução do problema, e conferirá de imediato uma resposta precisa e suficiente quanto ao reparo de bem jurídico lesado e propiciará a prevenção de que a nova conduta ilícita venha ocorrer.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O COMPROMISSÁRIO se compromete, até o dia 30/05/2025 a contar desta, a:

I. Realizar o pagamento das verbas salariais de todos os colaboradores lotados no Município de Campo Novo do Parecis;

II. Firmar parcelamento dos encargos trabalhistas junto ao INSS e FGTS, com a quitação da primeira parcela;

III. Firmar parcelamento dos débitos tributários Municipal, Estadual e Federal, com a quitação da primeira parcela;

IV. Apresentar ao Município os parcelamentos e o comprovante de quitação da primeira parcela dos débitos tributários Municipal, Estadual e Federal, bem como de FGTS e INSS; e

V. Apresentar ao Município o comprovante de pagamento das verbas salariais de todos os colaboradores lotados no Município de Campo Novo do Parecis.

**Parágrafo Único** – O acompanhamento da execução do TAC será feito pelo Departamento Contábil do Município de Campo Novo do Parecis.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Até a finalização do prazo acima indicado, fica suspenso o pedido de abertura de novo processo administrativo contra a empresa por descumprimento contratual ou a inclusão deste fatos novos no processo administrativo punitivo existente, podendo retornar a tramitação normal, caso não ocorra o cumprimento do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Termo de Ajustamento de Conduta – TAC terá a vigência de 10 dias, contados da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso do COMPROMISSÁRIO descumprir, parcialmente ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, fixa-se como cláusula penal:

I. será emitido Certificado de Descumprimento do TAC;

II. será dado prosseguimento ao processo administrativo punitivo em desfavor da empresa;

III. fica impossibilitada, de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, no prazo de cinco anos;

IV. gera a rescisão imediata da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades prestas no contrato e na Lei de Licitações a que ela se submete.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todos os prazos previstos para o cumprimento de obrigações serão contados a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA SEXTA** - A não observância injustificada do prazo assumido na clausula segunda constituirá o COMPROMISSÁRIO em mora a partir do dia seguinte ao do descumprimento da obrigação, independente de notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou restringe eventuais ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de descumprimento do prazo assinalado na clausula segunda, importará em aplicação de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de inexecução.

**Parágrafo único** – O valor da multa aplicada no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão corrigidas pelo INPC, aplicando-se juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 12 de maio de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**LAERCIO DA SILVEIRA SANTOS**

LDV Prestadora de Serviços Ltda

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 com sede na Avenida Mato Grosso, n.º 66-NE, Campo Novo do Parecis - MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDILSON ANTONIO PIAIA**, no uso de suas atribuições legais doravante denominado COMPROMITENTE, e de outro lado a empresa **URBN SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.865.585/0001-24, situada na Rua Cascudo, nº 1199, Centro, CEP: 78.365-000, cidade de Sapezal/MT neste ato representada por **IGOR SIQUEIRA MARIANO,** portador do CPF nº 029.492.471-05, igor.mariano@grupo-sert.com.br, doravante denominado COMPROMISSÁRIO, decidem, a bem do interesse público, celebrar o presente **COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** à vista do seguinte:

**Considerando** que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC tem por objeto a garantia dos princípios da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos na Administração Pública.

**Considerando** que o COMPROMISSÁRIO assume a responsabilidade pelo seu descumprimento contratual, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços 22/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e logística, para atendimento das necessidades do Município de Campo Novo do Parecis.

**Considerando** que o COMPROMISSÁRIO tem conhecimento que não realizou a entrega das Certidões Negativas Federais previstas em contrato.

**Considerando** que o COMPROMISSÁRIO tem conhecimento da possibilidade de abertura de processo administrativo sancionatório em decorrência das suas irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

**Considerando** a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de apoio e logística prestado pela empresa.

**Considerando** que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC pode ser oportunizado às empresas com irregularidade contratual como medida corretiva.

**Considerando** que o Ajustamento de Conduta resultará na célere e eficiente resolução do problema, e conferirá de imediato uma resposta precisa e suficiente quanto ao reparo de bem jurídico lesado e propiciará a prevenção de que a nova conduta ilícita venha ocorrer.

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** O COMPROMISSÁRIO se compromete,

até o dia 30/06/2025 a contar desta, a:

I. Apresentar ao Município a Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeito de Negativas, FGTS e INSS;

II. Apresentar ao Município o comprovante de pagamento das verbas salariais de todos os colaboradores lotados no Município de Campo Novo do Parecis.;

III. Comprovar o registro na CTPS de todos os trabalhadores que prestam serviço ao Município de Campo Novo do Parecis;

**Parágrafo Único** – O acompanhamento da execução do TAC será feito pelo Departamento Contábil do Município de Campo Novo do Parecis e pela Secretaria de Administração Municipal, devendo o comprovante de entrega de toda a documentação requisitada, ser apresentado ao Secretário de Administração, ou sua assessoria, em caso de ausência.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Até a finalização do prazo acima indicado, fica suspenso o pedido de abertura de processo administrativo contra a empresa por descumprimento contratual, frisando que caso não ocorra o cumprimento do presente instrumento, os procedimentos legais serão tomados.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Este Termo de Ajustamento de Conduta – TAC terá a vigência de 12 dias, contados da assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso do COMPROMISSÁRIO descumprir, parcialmente ou integralmente, as obrigações assumidas neste instrumento, fixa-se como cláusula penal:

I. será emitido Certificado de Descumprimento do TAC;

II. será determinada a abertura de processo administrativo punitivo em desfavor da empresa;

III. ficará impossibilitada, de celebrar novo termo, sobre qualquer objeto, no prazo de cinco anos;

IV. gera a rescisão imediata da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades prestas no contrato e na Lei de Licitações a que ela se submete.

**CLÁUSULA QUINTA** - Todos os prazos previstos para o cumprimento de obrigações serão contados a partir da assinatura do presente Termo de Ajustamento de Conduta.

**CLÁUSULA SEXTA** - A não observância injustificada do prazo assumido na clausula segunda constituirá o COMPROMISSÁRIO em mora a partir do dia seguinte ao do descumprimento da obrigação, independente de notificação prévia.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O presente Termo de Ajustamento de Conduta não inibe ou restringe eventuais ações de controle, fiscalização, monitoramento e de licenciamento, não isentando o COMPROMISSÁRIO de quaisquer outras responsabilidades cíveis, administrativas e criminais.

**CLÁUSULA OITAVA** - Em caso de descumprimento do prazo assinalado na clausula segunda, importará em aplicação de multa diária no importe de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de inexecução.

**Parágrafo único** – O valor da multa aplicada no presente Termo de Ajustamento de Conduta serão corrigidas pelo INPC, aplicando-se juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

**CLÁUSULA NONA** - O foro da Comarca de Campo Novo do Parecis/MT é o competente para dirimir as questões decorrentes deste Termo de Ajustamento de Conduta.

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta em 03 (três) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Novo do Parecis/MT, 18 de Junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

**IGOR SIQUEIRA MARIANO**

URBN SERVIÇOS LTDA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2025**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 11.402/2025 datado de 06 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· o Memorando nº 12.733/2025 datado de 26 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – DISTRITO MARECHAL RONDON**

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 01° | GEISSA PEREIRA ARAUJO |

**Cargo: CIRUGIÃO DENTISTA – AREA URBANA**

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 02° | MÁRCIA VAZ |

**Cargo: FARMACÊUTICO – AREA URBANA**

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 01° | KAUANY FARIAS PAINS |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 26 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| ***Documento*** | **CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)** |
| ***Área Responsável*** | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|---|---|
| **01** | Identidade (RG); |
| **01** | CPF; |
| **01** | Titulo de Eleitor; |
| **01** | Numero do PIS/PASEP; |
| **01** | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| **01** | Comprovante de Residência; |
| **01** | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| **01** | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| **01** | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| **01** | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **Se tiver filhos** |
| **01** | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| **01** | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| **01** | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | **Outros** |
| **01** | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| **01** | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| **01** | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| **01** | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| **01** | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| **-** | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| **-** | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| **01** | Foto 3x4 (recente); |
| | **Para profissionais da área da saúde, incluir:** |
| **-** | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| **-** | Hemograma completo/ Plaquetas |
| **-** | Hepatite C – HCV; VDRL. |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO 003/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 003/2025**, destinada a **Credenciamento** para contratação de serviços de artistas para a realização de apresentações musicais, visando atender ao Calendário de Eventos do Município de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **VANESSA INACIO DOS SANTOS** portador do **CNPJ: 48.118.635/0001-14, MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA** portador do **CNPJ: 46.904.938/0001-37, LUIZ FELIPE SILVA BRITO** portador do **CPF: 054.XXX.XXX-50, WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS** portador do **CPF: 032.XXX.XXX-90, CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA** portador do **CNPJ: 47.709.731/0001-74.**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2025.

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Agente de contratação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **VANESSA INACIO DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ nº **48.118.635/0001-14**.

**Objeto:** Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 01/07/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 003/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 008/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **MARIA DE CASSIA VILAS BOAS PEREIRA**, inscrito no CNPJ nº **46.904.938/0001-37**.

**Objeto:** Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 01/07/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 003/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2025**

**O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

**CONSIDERANDO:**

· o Memorando nº 12.736/2025 datado de 26 de junho de 2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

· a necessidade administrativa

**C O N V O C A**

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de funcionamento do Paço Municipal, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

**Cargo: MÉDICO CLINICO GERAL (20H) – AREA URBANA**

| | CANDIDATO |
|---|---|
| 02° | ANDERSON BALESTRIN |

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, 27 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

| | |
|---|---|
| ***Documento*** | **CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)** |
| ***Área Responsável*** | Coordenadoria de Recursos Humanos |

| Cópia | Documentação |
|---|---|
| **01** | Identidade (RG); |
| **01** | CPF; |
| **01** | Titulo de Eleitor; |
| **01** | Numero do PIS/PASEP; |
| **01** | Certidão de Reservista ou Alistamento Militar; |
| **01** | Comprovante de Residência; |
| **01** | Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório); |
| **01** | Certidão de casamento e CPF do Cônjuge; |
| **01** | Certidão de nascimento (se for solteiro); |
| **01** | Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas); |
| | **Se tiver filhos** |
| **01** | Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos); |
| **01** | Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade); |
| **01** | Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos); |
| | **Outros** |
| **01** | Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados); |
| **01** | Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no site www.tjmt.jus.br) |
| **01** | Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis); |
| **01** | Certidão de Quitação Eleitoral; (extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral); |
| **01** | Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no site www.pf.gov.br) |
| **01** | Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome; |
| **-** | Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País; |
| **-** | Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente); |
| **01** | Foto 3x4 (recente); |
| | **Para profissionais da área da saúde, incluir:** |
| **-** | Exame de sangue: anti HBS – Anticorpos Antígeno da HEP B; |
| **-** | Hemograma completo/ Plaquetas |
| **-** | Hepatite C – HCV; VDRL. |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 009/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **LUIZ FELIPE SILVA BRITO**, inscrito no CPF nº **054.XXX.XXX-50**.

**Objeto:** Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 01/07/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 003/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 010/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **WIDSAN RODRIGUES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº **032.XXX.XXX-90**.

**Objeto:** Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 01/07/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 003/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 011/2025**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA**, inscrito no CNPJ nº **47.709.731/0001-74**.

**Objeto:** Credenciamento para contratação de serviços de artistas para realização de apresentações musicais.

**Vigência.** O presente credenciamento tem vigência a partir de 01/07/2025, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

**Dotações Orçamentárias:**

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

**05.002.13.392.0020.20023.3390390000.25000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**05.002.13.392.0020.20023.3390360000.15000000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.**

**Procedimento Licitatório:** Credenciamento Nº 003/2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**CERTIDÃO DE DESCUMPRIMENTO DE TAC**

Eu, Carlos Eduardo Paes de Barros, Secretário Municipal de Administração, CERTIFICO que, tendo em vista a informação prestada pela Coordenadoria Contábil (despacho 6-11534/2025- via 1Doc) de que a empresa LDV Prestadora de Serviços Ltda não ajustou de forma integral sua conduta e descumprindo os deveres pactuados no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) celebrado em 12/05/2025, cujo prazo para cumprimento era até 30/05/2025. Certificamos que se tratou de descumprimento parcial, uma vez que a empresa não comprovou o pagamento de salários dos colaboradores que prestam serviços para o Município de Campo Novo do Parecis.

*Campo Novo do Parecis*, 17 de junho de 2025.

_____

Carlos Eduardo Paes de Barros

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO PE 027/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED, teve como vencedora a empresa: **JANN SONORIZAÇÃO LTDA** com valor total de **R$ 96.150,00 (noventa e seis mil e cento e cinqüenta reais).**

Campo Novo do Parecis-MT, 01 de julho de 2025.

_____

**Tarcísio Nascimento da Silva**

Pregoeiro

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº 902, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2025.

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:**

Fiscal: Lais Mariuza Souza Silva Suplente: Taciane Lima Sonego

Matrícula: 6385 Matrícula: 6615

**Secretaria Municipal de Educação:**

Fiscal: Leticia Zawaski Demenigh Suplente: Jhonathan Iranche Soares

Matrícula: 3305 Matrícula: 6183

**Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Fiscal: Elen Daiane Silva de Bento

Matrícula: 2606

| PREGÃO | OBJETO | N° DA ATA/EMPRESA |
|---|---|---|
| Nº 027/2025 | **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de led**. | **063/2025** - JANN SONORIZAÇÃO LTDA |

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025 – REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.**

**FORNECEDOR: JANN SONORIZAÇÃO LTDA**

**CNPJ: 03.190.536/0001-05**

**VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED.**

**VALOR: R$ 96.150,00**

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO: 004/2025**

Origem: **Parecer Jurídico n° 002/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**DEVEDOR:** O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ n° 24.772.287/0001-36, Órgão do Poder Executivo Municipal, com endereço na Avenida Mato Grosso, n° 66, CEP 78.360-000, Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal EDILSON ANTONIO PIAIA;

**CREDORA:** PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIÓLOGOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 53.943.805/0001-35, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 1381 NE, Bairro Centro, na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, CEP 78.360-000, neste ato, representada pela Sra. PAMELA CRISTINA DO NASCIMENTO MOTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n° 007.289.522-54 e RG n° 1044898 SESDEC/RO.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O DEVEDOR reconhece o dever de pagar a CREDORA no montante de **R$ 14.813,70**, decorrente da NOTA FISCAL de **n° 10/2025** de 06/05/2025, devidamente atestada pela fiscal do contrato a Sr. ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO – Matrícula: 2829, referente pagamento por indenização da prestação de serviços especializados na realização de consultas e laudos com finalidade diagnóstica (consulta clínica de fonoaudiologia), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos meses de março e abril de 2025.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O crédito que se confere à CREDORA, decorre do reconhecimento de dívida pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, na forma preconizada nos dispositivos da Nova Lei de Licitações e Contratos n° 14.133/2021, em virtude da prestação de serviços especializados na realização de consultas e laudos com finalidade diagnóstica (consulta clínica de fonoaudiologia), de forma complementar aos serviços oferecidos no Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos meses de março e abril de 2025 que, após a regular execução dos serviços e da emissão da respectiva nota fiscal, o município de Campo Novo do Parecis manteve-se inativo quanto ao pagamento devido à Contratada, conforme PARECER JURÍDICO emitido pela Srª Maira Giovana Lesciuk Pereira, através do **Memorando n° 9.340/2025** do dia 12/05/2025, enviado através da plataforma 1DOC.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A contratação do serviço em questão encontrava-se amparada pelo Contrato n° 087/2024, firmado em 06/11/2024 e com vigência até 07/11/2025. Esta contratação foi resultado do Chamamento Público n° 008/2023, em conformidade com a Lei n° 14.133/2021, no valor global de R$ 26.934,00. No entanto, apesar de o Contrato possuir vigência, o mesmo teve seu saldo integralmente executado, entretanto, os serviços continuaram a ser prestados de forma regular, o que levou à constatação de contratação de valores excedentes ao contratado, e consequentemente ao pagamento por via indenizatória.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A prestação dos serviços em questão foram realizados pela empresa nos meses de março e abril/2025, em caráter complementar, de acordo com o Contrato n° 087/2024 formalizado entre a "Contratada" e o município de Campo Novo do Parecis em conformidade com os Relatórios de Verificação, Parecer Jurídico e **Memorando n° 9.340/2025** do dia 12/05/2025, proveniente da Secretaria de Saúde e Nota Fiscal assinado-atestada pelo fiscal Sr. ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO - Matrícula: 2829.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária própria do MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

**CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL**

Fica estabelecida a Nota Fiscal de n° 10 do dia 06/05/2025, para pagamento, no valor de R$ 14.813,70.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Seção Judiciária do município de CAMPO NOVO DO PARECIS/MT.

Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Campo Novo do Parecis/MT, 16 de junho de 2025.

**EDILSON ANTONIO PIAIA**

Prefeito Municipal

DEVEDOR

**CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO**

Secretário Municipal de Administração

**ODILA CECILIA ROBERTO**

Secretária Municipal de Finanças

**ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO**

Fiscal

**PAMELA MOTA ATENDIMENTOS FONOAUDIOLOGOS LTDA**

CREDORA

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**PORTARIA N° 915, DE 1° DE JULHO DE 2025**

**Altera a Portaria 816, de 4 de junho de 2025, que institui Comissão de Elaboração e Revisão da Planta de Valores Genéricos do Município de Campo Novo do Parecis/MT, nos termos do art. 206 da Lei Complementar n° 020/2008.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista a necessidade de promover **ajustes na composição dos membros titulares** da aludida Comissão, bem como **acrescer servidores de apoio técnico**, nos termos da solicitação da Assessoria Jurídica via Memorando 1Doc 12.925/2025, resolve:

**Art. 1°** Os artigos 2° e 3° da Portaria n° 816, de 4 de junho de 2025, passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2°** A Comissão será composta pelos seguintes membros: I - Vanessa Lacerda, Agente Administrativo, matrícula nº 2983 - Presidente;

II - Geiziane Herbele de Moura, Agente Administrativo, matrícula

n° 3135 - Membro;

**III - Airton Sebastião Moreira, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 464 - Membro;**

IV - Júpiter Lelis de Souza, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 470 - Membro;

V - Raymilson Santana, Agente de Fiscalização Tributária, Obras e Posturas, matrícula n° 2985 - Membro.

"**Art. 3°** A Comissão contará com o apoio das seguintes servidoras e servidores:

**I - Odila Cecília Roberto, Secretária Municipal de Finanças - Secretária Municipal de Finanças;**

**II - José Carlos Ribeiro, Monitor de Primeiro Grau Completo, matrícula n° 486 - Secretaria Municipal de Finanças;**

**I**II - Dalva Lúcia Zambaldi – Coordenadoria de Legislação e Contratos;

V - Deisi Kolling Sponchiado - Assessoria Jurídica; " (NR)

**Art. 2°** Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria n° 816, de 4 de junho de 2025.

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de julho de 2025.

**EDILSON ANTÔNIO PIAIA** Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 133, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional para alteração de fonte de recurso no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 001.10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 2.500.1002000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício Anterior (sessenta e sete mil reais) | R$ | 67.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **67.000,00** |

**Art. 2°** Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 001.10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (sessenta e sete mil reais) | R$ | 67.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **67.000,00** |

**Art. 3°** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto, não onera o limite estabelecido no art. 5° e 6° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por tratar apenas de alteração de fonte e destinação de recursos, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594 de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 134, DE 2 DE JUNHO DE 2025.**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.340.282,11 (um milhão e trezentos e quarenta mil e duzentos e oitenta e dois reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 02.001 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (quarenta mil reais) | R$ | 40.000,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | |
| 05.003 | FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA | | |
| 003.13.392.0020.20027 | APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.719.0000000.000 | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022 (duzentos e quarenta e um mil e quatrocentos e trinta reais e setenta e um centavos) | R$ | 241.430,71 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 07.005 | FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO | | |
| 005.15.451.0005.20127 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.752.0000000.000 | Recursos Vinculados ao Trânsito - Exerc. Ant.<br>(sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos) | R$ | 64.286,37 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 001.12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.571.0000000.000 | Transferências de Convênios - Educação -Exercício Anterior<br>(quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e três reais e dezenove centavos) | R$ | 469.103,19 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 10.001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 001.10.302.0010.20091 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.621.0000603.000 | Transferências de Recursos do SUS - Estado - MAC - Média Alta Complexidade<br>(duzentos e vinte e sete mil e sessenta e um reais e oitenta e quatro centavos) | R$ | 227.061,84 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 11.002 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS | | |
| 002.08.244.0013.20106 | APOIO ÀS AÇÕES DOS CONSELHOS E ENTIDADES ASSISTÊNCIAIS | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior<br>(duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais) | R$ | 248.400,00 |
| 004.08.243.0013.20118 | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMDCA | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.749.0000000.000 | Outras Vinculações de Transferência - Exercício Anterior (cinquenta mil reais) | R$ | 50.000,00 |

**TOTAL R$ 1.340.282,11**

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso os provenientes do superávit *financeiro*, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

*Parágrafo único* O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso II do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

**Art. 3°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 2 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 137, DE 4 DE JUNHO DE 2025.**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município por excesso de arrecadação, no montante de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO | | |
| 05.002 | DEPARTAMENTO DE CULTURA | | |
| 002.13.392.0020.20023 | AÇÕES CULTURAIS - DIFUSÃO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.701.0000000.001 | Outras Transf. Convênios Estado - Convênio 534/2025 Ref. Realização do Arraiá do Chapadão 2025 (quinhentos e cinquenta mil reais) | R$ | 550.000,00 |
| 07 | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA | | |
| 07.005 | FUNDO MUNICIPAL DO TRÂNSITO | | |
| 005.15.451.0005.20127 | MANUTENÇÃO DO TRÂNSITO URBANO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.759.0000702.000 | Auxílio Financeiro aos Municípios para Compensação de Perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual n° 1 (cento e cinquenta mil reais) | R$ | 150.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **700.000,00** |

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso os provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o art. 43, do § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.
**Art. 3°** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no art. 5°, inciso III, da Lei Orçamentária n° 2.623/2024, por se tratar de excesso de arrecadação, conforme autorização contida no § 1° do art. 24 da Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 4 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 139, DE 5 DE JUNHO DE 2025.**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no montante de R$ 905.914,74, (novecentos e cinco mil e novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 02.004 | COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 004.04.131.0002.20007 | MANUTENÇÃO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (vinte e cinco mil reais) | R$ | 25.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 001.04.129.0002.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trinta mil reais) | R$ | 30.000,00 |
| 002.04.129.0002.20018 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CENTRAL DE ARRECADAÇÃO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e cinquenta mil e novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) | R$ | 150.914,74 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 09.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 001.12.122.0002.20059 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (duzentos e setenta e cinco mil reais) | R$ | 275.000,00 |
| 002.12.365.0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (duzentos e quinze mil reais) | R$ | 215.000,00 |
| 003.12.365.0007.20074 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL EM PRÉ-ESCOLA - FUNDEB | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.540.0000000.000 | Transferências do Fundeb 30% - Exercício (oitenta mil reais) | R$ | 80.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 11.008 | FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À POLÍTICA DO IDOSO - FUMAPI | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 008.08.241.0013.20125 | AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.759.0000000.005 | Outros Recursos Vinculados - Fundo Pessoa Idosa (sessenta mil reais) | R$ | 60.000,00 |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (setenta mil reais) | R$ | 70.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **905.914,74** |

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43, da Lei Federal n° 4.320/64:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 02.001 | GOVERNO MUNICIPAL | | |
| 001.04.122.0002.20004 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (treze mil reais) | R$ | 13.000,00 |
| 002.04.124.0002.20005 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CONTROLADORIA | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (doze mil reais) | R$ | 12.000,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 04.001 | GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 001.04.129.0002.20016 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (trinta mil reais) | R$ | 30.000,00 |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.0000000.000 | Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercício (cento e cinquenta mil e novecentos e quatorze reais e setenta e quatro centavos) | R$ | 150.914,74 |
| 09 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | | |
| 09.002 | DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO | | |
| 002.12.365.0007.20066 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (duzentos e setenta e cinco mil reais) | R$ | 275.000,00 |
| 002.12.365.0007.20068 | REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (duzentos e cinco mil reais) | R$ | 205.000,00 |
| 002.12.423.0007.20072 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ESCOLAS INDÍGENAS | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.500.1001000.000 | Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação - Exercício (dez mil reais) | R$ | 10.000,00 |
| 003.12.361.0007.20075 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 1.540.0000000.000 | Transferências do Fundeb 30% - Exercício (oitenta mil reais) | R$ | 80.000,00 |
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 11.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 001.08.122.0002.20101 | MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicações Diretas | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (quinze mil e trezentos e cinquenta e dois reais) | R$ | 15.352,00 |
| 008.08.241.0013.20125 | AÇÕES DA MELHOR IDADE COM DIGNIDADE | | |
| 3.3.50.00.00.00 | Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos | | |
| 2.500.0000000.000 | Recursos Ordinários - Exercício Anterior (cinquenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e oito reais) | R$ | 54.648,00 |
| 2.759.0000000.005 | Outros Recursos Vinculados - Fundo Pessoa Idosa (sessenta mil reais) | R$ | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **905.914,74** |

***Art. 3°*** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso I do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024-LOA.

**Art. 4°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 5 de junho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

---

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO**
**DECRETO N° 152, DE 1° DE JULHO DE 2025.**

**Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e, nos termos da Lei Orçamentária - LOA n° 2.623/2024 e Lei n° 2.594/2024 - LDO,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 12 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | |
| 12.001 | FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS | | |
| 001.10.301.0009.20144 | GESTÃO E MANUTENÇÃO DO PLANO PREVIDENCIÁRIO | | |
| 3.3.90.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social | | |
| 1.800.1111.000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (oitocentos mil reais) | R$ | 800.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **800.000,00** |

**Art. 2°** Para atender o disposto no art. 1° deste Decreto servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 1964:

| | |
|---|---|
| 99 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 99.999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS |
| 99.999.99.997.9999.9999 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA |
| 1.800.1111.000 | Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (oitocentos mil reais) |
| 99.99.00.00.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 800.000,00 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | **800.000,00** |

***Art. 3°*** O crédito adicional aberto no art. 1° deste Decreto onera o limite estabelecido no inciso V do art. 5° da Lei Orçamentária n° 2.623/2024 - LOA.

**Art. 4°** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

**Art. 5°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 1° de julho de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

### EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.2024 MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO

**EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO Nº 125.2024 MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO**

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços Temporários

DO OBJETO: Professor de Língua Inglesa

DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo de vigência

DA VIGÊNCIA ADITADA: 02/07/2025 a 18/12/2025

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT / CONTRATANTE e **MICHELE GUIMARÃES CORDEIRO /** CONTRATADA.

*Andréia Vitório Diniz - Fiscal de Contratos*

*Município de Campos de Júlio/MT*

### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 148/2024

Onde lê-se:

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **12 de julho de 2025 a 11 de julho de 2026.**

Após retificação passa a lê-se:

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a ser de **11 de julho de 2025 a 10 de julho de 2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e ETNY FILIPE MACHADO DE OLIVEIRA / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

### TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 249, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, faz saber que fica retificado a Portaria nº. 249, de 14 de março de 2025**, para constar que onde se lê:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessoria Pedagógica à servidora **ODILA NELCI KRAMPE DONAT,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, matriculada sob nº. 385, inscrita no CPF sob nº.787.***.***-34, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao **Padrão FG-01**.

**PASSA A SER ACRESCIDO O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DORAVANTE COMO:**

**Art. 1º** Atribuir a Função Gratificada-FG de Assessoria Pedagógica à servidora **ODILA NELCI KRAMPE DONAT,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Professor de Pedagogia, matriculada sob nº. 385 e Professora de Educação Física, matriculada sob o nº. 2689, inscrita no CPF sob nº.787.***.***-34, com direito a percepção do adicional da função em seu vencimento conforme

preceitua o Art. 17 da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, equivalente ao **Padrão FG-01**, a servidora exerce essa função cumulativa nos dois cargos efetivos.

Permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**PORTARIA Nº. 369, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO E PEÇAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI,** Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

***CONSIDERANDO*** *o disposto no artigo 40, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,*

***CONSIDERANDO*** *a solicitação da servidora autuada sob nº. 3802/2025, de 01 de julho de 2025;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a servidora **ELISAMA SCHNEIDER MOURA,** inscrita no CPF sob nº. 074.***.***-33 do cargo em comissão de Assistente de Controle de Abastecimento e Peças.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2025.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 193, de 13 de março de 2025.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

---

**EDITAL N.º 002/2025/CMDCA**

**CONVOCAÇÃO PARA A CERIMÔNIA DE DIPLOMAÇÃO DOS(AS) CONSELHEIROS(AS) TUTELARES ELEITOS(AS) NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal nº 402/2009, com as alterações promovidas pelas Leis Municipais nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e considerando o disposto no Edital nº 001/2025, que rege o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar,

**CONSIDERANDO** o item 9.2.1 do referido edital, que determina que a convocação para a diplomação e nomeação dos conselheiros será realizada por meio de edital, com antecedência mínima de um dia útil.

**TORNA PÚBLICO:**

**Art. 1º** Ficam convocados os(as) 3 (três) candidatos(as) eleitos(as) no processo de escolha suplementar realizado em 29 de junho de 2025 para participarem da cerimônia de diplomação, a ser realizada no dia **03 de julho de 2025**, às **14h**, na sede da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**, localizada na Avenida Governador Júlio Campos, n.º 289e, Bairro Vila Nova, em Campos de Júlio/MT.

**Art. 2º** Esse edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

**Campos de Júlio/MT, 01 de julho de 2025.**

**Luiz Ricardo de Souza** Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

---

**EDITAL Nº 001/2025 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇ**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO – ESTADO DE MATO GROSSO**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO – PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 231/2022, e na Lei Municipal nº 402/2009, com alterações das Leis nº 543/2012 e nº 1.659/2023, e em conformidade com o Edital do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar, por meio da Comissão Especial,

**TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL** da votação realizada no dia 29 de junho de 2025, para a escolha suplementar de conselheiros tutelares do município de Campos de Júlio/MT.

Concluídas as etapas previstas no edital, incluindo o período para interposição e análise de recursos, publica-se o resultado final homologado dos três candidatos mais votados:

1. **Esthefany Guedes de Queiroz** – 115 votos
2. **Maicon Lenon Otenio de Brito** – 83 votos
3. **Maria Marisa da Silva Tomé** – 60 votos

Os referidos candidatos estão **oficialmente eleitos** para exercer a função de membro suplente do Conselho Tutelar, conforme determina a legislação vigente e os critérios estabelecidos no processo de escolha.

Campos de Júlio/MT, 01 de julho de 2025.

**Luiz Ricardo de Souza**

**Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar**

---

**RESOLUÇÃO N.º 010/2025/CMDCA**

**Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar de Campos de Júlio/MT.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campos de Júlio/MT, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n.º 402/2009, com as

alterações promovidas pelas Leis municipais n.º 543/2012 e n.º 1.659/2023, pelo Edital n.º 001/2025 do processo de escolha suplementar;

**CONSIDERANDO** a realização do processo de escolha suplementar no dia 29 de junho de 2025;

**CONSIDERANDO** o encerramento do prazo recursal e a análise dos recursos eventualmente apresentados;

**CONSIDERANDO** o parecer final da Comissão Especial designada para organização do processo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar o **resultado final do Processo de Escolha Suplementar para o Conselho Tutelar**, conforme listagem oficial dos eleitos:

*Suplentes Eleitos:*

1. Esthefany Guedes de Queiroz – 115 votos

2. Maicon Lenon Otenio de Brito – 83 votos

3. Maria Marisa da Silva Tomé – 60 votos

**Art. 2º** A diplomação será realizada em cerimônia oficial, em data definida pelo CMDCA, conforme previsto no edital.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio/MT, 01 de julho de 2025.

**Luiz Ricardo de Souza**

**Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

---

**PORTARIA Nº. 370, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

***CONSIDERANDO*** *a Comunicação Interna nº 29/2025, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **JOSIANE RIBEIRO DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº. 925.***.***-87, admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 046, de 02 de maio de 2002, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

**Art. 2º** Fica a fiscal da administração obrigada a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

**Parágrafo único**. As decisões e providências que ultrapassam a competência da fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**VIGILÂNCIA SANITÁRIA**
**INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA [01.07.2025]**

Refere-se à produção e disseminação da informação em saúde, além da comunicação de potenciais riscos à saúde relacionados a produtos, serviços e a questões epidemiológicas, ambientais ou relacionadas ao trabalho e/ou de interesse sanitário.

.

**1) ALERTAS E/OU COMUNICADOS DE RISCO SANITÁRIO:**

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) determinou medidas preventivas contra os seguintes produtos, conforme publicado no Diário Oficial da União de 1º de julho de 2025:

.

**RESOLUÇÃO-RE Nº 2.425, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

1. Empresa: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. - CNPJ: 15.800.545/0001-50

Produto - Apresentação (Lote): BOTOX 200U (LOTE: C8846C3);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0805541/25-6

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Uso

Motivação: Comunicado da empresa detentora do registro do medicamento Abbvie Farmacêutica Ltda - 15.800.545/0001-5, informando da identificação, no mercado, de unidades do lote C8846C3 (val: 01/08/2026), com características divergentes das constantes no medicamento original, a saber: cor amarela e e ausência do número GTIN, ambos na embalagem secundária, se tratando, portanto, de falsificação. Esta medida preventiva está fundamentada no artigo 7º da Lei nº 6.360/1976 e inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

.....

2. Empresa: MUSH MUSH CLUB LTDA - CNPJ: 52.883.086/0001-41

Produto - Apresentação (Lote): MUSHDROPS - COGUMELO TURKEY TAIL (LOTES: TODOS); MUSHDROPS - COGUMELO CHAGA (LOTES: TODOS); MUSHDROPS - COGUMELO JUBA DE LEÃO (LOTES: TODOS); MUSHDROPS - COGUMELO REISHI (LOTES: TODOS); MUSHDROPS - COGUMELO CORDYCEPS (LOTES: TODOS);

Tipo de Produto: Medicamento

Expediente nº: 0829657/25-0

Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Apreensão

Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Importação, Propaganda, Uso

Motivação: Comprovação da propaganda, anúncio de venda e comercialização dos produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, fabricados por empresa que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência para fabricação de medicamentos, em desacordo com os artigos 2º, 12, 50 e 59 da Lei nº 6.360/

1976. As ações de fiscalização determinadas se aplicam a todos os medicamentos fabricados pela empresa MUSH MUSH CLUB LTDA de CNPJ 52.883.086/0001-41, bem como a quaisquer pessoas físicas/jurídicas ou veículos de comunicação que comercializem ou divulguem os produtos. Esta medida preventiva está fundamentada no inciso XV do artigo 7º da Lei nº 9.782/1999.

PUB D.O.U., 01/07/2025 - Seção 1

---

**OBSERVAÇÕES**

Obs. (1): Para verificar se uma Resolução-RE da ANVISA ainda está válida ou se um produto permanece interditado, siga estes passos no Portal de Consultas da ANVISA (consultas.anvisa.gov.br/#/): 1. Acesse a opção "Produtos Irregulares" no menu de consultas. 2. Pesquise o produto desejado, utilizando filtros como nome, número de registro, tipo de produto ou período de publicação. 3. Analise os resultados e clique em "Ações de Fiscalização" para detalhes sobre medidas cautelares (como interdições ou proibições). 4. Confira a situação atual: a) Se a medida estiver ATIVA, a restrição ainda está em vigor. b) Se constar como REVOGADA/SUSPENSA, a ação foi cancelada ou temporariamente suspensa. Atenção: Resoluções podem ser alteradas devido a recursos ou atualizações. Sempre consulte o portal para informações atualizadas antes de tomar decisões relacionadas a produtos fiscalizados pela ANVISA.

Obs.(2): os alertas de Tecnovigilância (re)publicados neste espaço são apenas de produtos distribuídos no âmbito do Estado de Mato Grosso.

.

Atenciosamente,

Vigilância Sanitária

(66) 99679-4854 / visa@campoverde.mt.gov.br

www.campoverde.mt.gov.br/divulgacao-de-plantao-sanitario/

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N°. 217, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**LEI COMPLEMENTAR N°. 217, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE IPTU, ISSQN, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, TAXAS E DEMAIS DÉBITOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º.** Fica alterada a redação do *caput* do art. 1º da Lei Complementar nº. 209, de 05 de fevereiro de 2025, que passará a vigorar com a seguinte disposição:

"**Art. 1º.** Fica estabelecido o desconto de 20% (vinte por cento) para o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2025, **para pagamento à vista até 31/07/2025**."

**Art. 2º.** Ficam alteradas as redações dos incisos I a V do art. 2º da Lei Complementar nº. 209, de 05 de fevereiro de 2025, que passarão a vigorar com as seguintes disposições:

"(...)

**I** – 1ª parcela com vencimento em 31/07/2025;

**II** – 2ª parcela com vencimento em 29/08/2025;

**III** – 3ª parcela com vencimento em 30/09/2025;

**IV** – 4ª parcela com vencimento em 31/10/2025;

**V** – 5ª parcela com vencimento em 28/11/2025."

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, 01 de julho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**DESPACHO:** Sanciono a presente lei, sem emendas.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 552/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 059/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COM EDIFICAÇÃO DESTINADA À INSTALAÇÃO DO PÁTIO DE GUARDA, DE VEÍCULOS APREENDIDOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO URBANO (DMTU) - (VANDERLEY ROSA – CPF: 056.783.828-53), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**, matrícula nº **8755**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA fiscal do **CONTRATO n° 059/2025,** firmado com **VANDERLEY ROSA** (Objeto: Locação de imóvel urbano com edificação destinada à instalação do pátio de guarda, de veículos apreendidos pelo Departamento Municipal De Trânsito Urbano (DMTU)), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **LEONARDO ALVES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **6766**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANCA PUBLICA.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dia do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JULIANO FACINCANI DE OLIVEIRA**

FISCAL DO CONTRATO

**LEONARDO ALVES DOS SANTOS SILVA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 554/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR WARLEY JUNIOR BRAS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 061/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE EM PLATAFORMA WEB E MOBILE CONTEMPLANDO FORMAÇÃO CONTINUADA, INFORMATIZAÇÃO E CONEXÃO ENTRE PROFISSIONAIS DO SUAS'', VISANDO ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO - (JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA) – CNPJ: 08.582.479/0001-23), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **WARLEY JUNIOR BRAS**, matrícula nº **2493**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, fiscal do **CONTRATO n° 061/2025,** firmado com a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA** (Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software em plataforma web e mobile contemplando formação continuada, informatização e conexão entre profissionais do suas'', visando atender demanda da Secretaria de Assistência Social e Habitação), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do prepos-

to da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **EDNA BARBOZA RAMOS**, matrícula nº **8056**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**WARLEY JUNIOR BRAS**

FISCAL DO CONTRATO

**EDNA BARBOZA RAMOS**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 555/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 062/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL PARA EXPOVERDE 2025 - DJ SANTI - (L L DOS SANTOS - CNPJ: 30.025.777/0001-71), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 062/2025,** firmado com **L L DOS SANTOS** (Objeto: Contratação de show artístico nacional para Expoverde 2025 - DJ Santi), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIOLINO SILVA PINTO**

FISCAL DO CONTRATO

**BRUNO SILVA PARREIRA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 556/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR VICTOR BRAZ MARQUES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 063/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL GUILHERME E SANTIAGO PARA EXPOVERDE 2025 NO DIA 05/07/2025 - (2HC ROSA PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA - CNPJ: 13.459.330/0001-91), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Ca mpo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **VICTOR BRAZ MARQUES**, matrícula nº **8959**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 063/2025,** firmado com a empresa **2HC ROSA PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico nacional Guilherme e Santiago para Expoverde 2025 no dia 05/07/2025), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade

vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **MAZEN ADIB NAFI-**, matrícula nº **8958**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**VICTOR BRAZ MARQUES**

FISCAL DO CONTRATO

**MAZEN ADIB NAFI**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 557/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 064/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL NO DIA 06/07/2025 - FERNANDINHO E BANDA - (FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA- CNPJ: 39.702.550/0001-98), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 064/2025,** firmado com **FAZ CHOVER PRODUCOES ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA** (Objeto: Contratação de show artístico nacional no dia 06/07/2025 - Fernandinho e Banda), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimen-

to seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIOLINO SILVA PINTO**

FISCAL DO CONTRATO

**BRUNO SILVA PARREIRA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 558/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR ARIOLINO SILVA PINTO PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 065/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA PARA A 2ª ETAPA DO XXX FESCCAN – "FESTIVAL DA CANÇÃO DE CAMPO VERDE" 2025 - SHOW ARTISTICO CANTOR HENRIQUE MALUF - (VENARI PRODUCOES LTDA - CNPJ: 45.684.733/0001-20), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **ARIOLINO SILVA PINTO**, matrícula nº **9008**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE, fiscal do **CONTRATO n° 065/2025,** firmado com **VENARI PRODUCOES LTDA** (Objeto: Contratação de apresentação artística para a 2ª etapa do XXX Fesccan – "Festival da Canção de Campo Verde" 2025 - show artistico cantor Henrique Maluf), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeado como suplente o servidor **BRUNO SILVA PARREIRA**, matrícula nº **4498**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ARIOLINO SILVA PINTO**

FISCAL DO CONTRATO

**BRUNO SILVA PARREIRA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 553/2025, 26 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA O SERVIDOR FERNANDO HENRIQUE CASTRO SINGH PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 060/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA, PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES PRESENCIAL, ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, PARA VENDA DE BENS MÓVEIS DIVERSOS - (JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA – CPF: 065.132.226-05), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear o servidor **FERNANDO HENRIQUE CASTRO SINGH**, matrícula nº **8968**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 060/2025,** firmado com a empresa **JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA** (Objeto: Credenciamento de leiloeiros oficiais, pessoa jurídica e/ou pessoa física, para a realização de leilões nas modalidades presencial, online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, para venda de bens móveis diversos), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimen-

to seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência do servidor supra designado, fica nomeada como suplente a servidora **MARIA DE LOURDES DA SILVA**, matrícula nº **6858**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO HENRIQUE CASTRO SINGH**

FISCAL DO CONTRATO

**MARIA DE LOURDES DA SILVA**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

## SECRETARIA DE CULTURA
## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025

### EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2025

**PARTÍCIPES:** Município de Campo Verde – MT, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Bairro Campo Real II, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Lopes de Oliveira, e o Sindicato Rural de Campo Verde inscrita no CNPJ nº 37.500.105/0001-10, com sede na Rua Fortaleza nº 1326 Bairro Campo Real II, representada por seu Presidente, Sr Alexandre Pedro Schenkel.

**OBJETO:** Realização da 24º Exposição Agropecuária do Munícipio de Campo Verde – EXPOVERDE, conforme Plano de Trabalho apresentado nos altos do processo.

**FINALIDADE:** Estabelecer parceria entre o Município de Campo Verde e a entidade privada sem fins lucrativos para o desenvolvimento de ações de interesse público e social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, **sem repasse de recursos financeiros**, com divisão de responsabilidades e apoio institucional.

**Ficando as obrigações:**

Da Prefeitura de Campo Verde:

a) Contratação de 03 shows nacionais;

b) Locação de fechamento, som, palco e iluminação para shows nacionais;

c) Locação de palco para apresentação da banda na tenda central;

d) Participação da comunicação/mídia da Prefeitura junto ao evento;

e) Apresentação de todos os shows;

f) Contratação de extintores para o evento;

g) Contratação dos serviços de limpeza do parque;

h) Emissão de alvará para realização do evento;

i) Manutenção da estrutura do Parque de Exposições, se necessário;

j) Contratação de brigadistas;

k) Contratação de banheiros químicos para o evento;

l) Contratação de seguranças desarmados para o evento;

m) Contratação de bandas para animação na tenda central;

n) Locação de gerador de energia para o evento;

o) Locação de gerador de energia para atender o parque de exposição;

p) Organização e manutenção da exposição de animais;

q) Manutenção da rede elétrica do Parque;

r) Manutenção da rede hidráulica do Parque;

s) Manutenção das vias internas do Parque;

t) Pagamento da energia elétrica consumida durante a realização do evento;

u) Pagamento das despesas com ECAD;

v) Realizar apoio institucional ao evento;

w) Custear o pagamento de taxas da Polícia Militar;

x) Publicar o presente Acordo de Cooperação.

**Do Sindicato Rural de Campo Verde:**

a) Exposição de animais de grande e pequeno porte;

b) Realização de evento em parceria com entidade filantrópica para eventual de escolha da rainha da festa;

c) Contratação do rodeio;

d) Contratação de infraestrutura de arquibancadas, camarotes e de arena;

e) Realização de palestras técnicas gratuitas através do Senar;

f) Organização da praça de alimentação;

g) Pagamento da premiação do Rodeio;

h) Pagamento das despesas com lanches a serem oferecidos à Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Tutelar, PRF e brigadistas;

i) Organização dos expositores;

j) Pagamento de despesas com publicidade e propaganda;

k) Pagamento de despesas com imposto sobre serviços (ISSQN), gerada através da renda (camarote, e estacionamento);

l) Locação de som para realização do rodeio;

m) Organização do estacionamento;

n) Contratação do parque de diversões;

o) Organização de todo o sistema de vendas;

p) Pagamento da premiação do gado leiteiro;

q) Disponibilizar 03 (três) camarotes para a Prefeitura Municipal, para recepção de autoridades;

r) Disponibilizar de 06 a 10 (seis a dez) credenciais para a equipe de marketing da Prefeitura;

s) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

t) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou comprovantes fiscais, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovando os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos.

**VIGÊNCIA:** De 02/07/2025 até 05/07/2025, não podendo ser prorrogado.

**SOBRA DOS VALORES ARRECADADOS:**

Caso haja superavit na realização do objeto pactuado, 80% (oitenta por cento) dos valores positivos serão revertidos à melhoria da infraestrutura do Parque de Exposição Marcos Antônio Esteves da Rocha, preferencialmente em sua porção pertencente ao Município de Campo Verde. Os 20% (vinte por cento) restantes serão repassados ao Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, conforme cláusula específica do Termo.

**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

Fica a COOPERADA obrigada a apresentar a **prestação de contas final** ao Gestor da Parceria designado, no prazo **máximo de até 90 (noventa) dias** após o término da vigência deste Acordo de Cooperação, conforme art. 63 da Lei Federal nº 13.019/2014, independentemente da existência de repasse financeiro, considerando-se o dever de comprovar o cumprimento do objeto pactuado.

A prestação de contas deverá ser elaborada de forma **circunstanciada, objetiva e documental**, utilizando-se os modelos eventualmente fornecidos pela COOPERANTE, e deve conter, **no mínimo**, os seguintes documentos:

1. **Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas**, assinado pelo representante legal da COOPERADA;

2. **Relatório de execução das atividades**, contendo descrição das ações desenvolvidas, cumprimento das metas e resultados alcançados, conforme o Plano de Trabalho;

3. **Demonstrativo da execução financeira da receita e despesa**, quando houver repasse, evidenciando saldos, rendimentos auferidos, despesas realizadas e eventuais devoluções de recursos;

4. **Relação nominal de pagamentos efetuados** durante a vigência do Acordo de Cooperação, com indicação de beneficiário, data, valor, natureza da despesa e número do documento fiscal;

5. **Cópia das notas fiscais, faturas ou recibos** correspondentes, emitidos em nome da COOPERADA, com clara descrição dos bens ou serviços;

6. **Cópias dos comprovantes de transferência bancária direta aos fornecedores** (DOC, TED, PIX ou débito), contendo identificação do favorecido;

7. **Cópia dos contratos ou instrumentos jurídicos celebrados com terceiros** envolvidos na execução do objeto da parceria;

8. **Declaração do responsável técnico-contábil**, com assinatura, identificação e registro no CRC, atestando a veracidade da documentação apresentada, bem como declaração de que os documentos originais se encontram arquivados pela COOPERADA pelo prazo legal de 10 (dez) anos, à disposição da Administração Pública.

A não apresentação da prestação de contas no prazo legal, ou a apresentação parcial ou inconsistente, ensejará as medidas administrativas cabíveis, conforme disposto nos arts. 68 a 70 da Lei nº 13.019/2014, incluindo notificação para complementação, glosa de despesas, inscrição da entidade nos cadastros de inadimplência e eventual responsabilização administrativa, civil e penal.

A análise da prestação de contas será realizada pelo Gestor da Parceria designado, podendo adotar critérios de amostragem e solicitar diligências complementares, conforme regulamento local e os princípios da razoabilidade e da economicidade.

**DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:**

O Termo pode ser denunciado por qualquer das partes, mediante **notificação por escrito**, sendo rescindido **de pleno direito**, mesmo **sem decisão judicial**, nos casos de:

Descumprimento da legislação vigente;

Inexecução do objeto por impossibilidade técnica ou jurídica.

**Motivos específicos para rescisão pela COOPERANTE:**

1. Uso de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. Irregularidades graves apuradas em auditorias ou fiscalizações;

3. Não apresentação da prestação de contas no prazo legal;

4. Descumprimento das cláusulas pactuadas;

5. Falsidade ou inconsistência de informações/documentos.

**DA ALTERAÇÃO**

O Termo não poderá ser alterado entre as partes. Apenas justificado para devidos fins mediante analise do Gestor.

**DO FORO**

Fica eleito o **Foro da Comarca de Campo Verde/MT** para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias **não resolvidas por consenso** entre os partícipes.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

- **Art. 30, inciso I, da Constituição Federal**, que confere aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local;
- **Art. 37, caput, da Constituição Federal**, que estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública;
- **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, que institui o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC;
- **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, que regulamenta a Lei nº 13.019/2014;
- **Decreto Municipal nº 036, de 18 de abril de 2017**, que regulamenta a aplicação da Lei nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Campo Verde – MT.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025

**ASSINAM:**

Alexandre Lopes de Oliveira – Prefeito Municipal – Cooperante

Alexandre Pedro Schenkel – Presidente do Sindicato Rural – Cooperada

Juraci José Vasto – Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

André Regis Tavares Novais – Gestor da Parceria

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024**

Termo de prorrogação à Ata de Registro de preços nº 255/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2024, firmada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, na qual registrou preços do fornecedor SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA, e tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS, JOGOS DE MESAS PLÁSTICAS E AQUISIÇÃO DE GELO CUBO E TRITURADO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº ******-* SESP – MT e CPF n° ***.***.***-**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, e a empresa SERV FESTAS LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.935.930/0001-75, neste ato representada por JÚLIO SANDRO EBERT, procurador, resolvem celebrar o presente termo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 255/2024, por mais 12 meses, conforme previsto no item 4 da referida Ata de Registro de Preços. Assim, fica prorrogada a vigência de 12/07/2025 para 12/07/2026. Ficam renovados os quantitativos originais da ata supracitada, com fulcro no § 2º do art. 223, do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo de prorrogação da ata de registro de preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 223 do Decreto Municipal nº 002/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas, à luz do que preceitua o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços originária, naquilo que não contrariem o presente termo.

Campo Verde - MT, 01 de julho de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JÚLIO SANDRO EBERT

Procurador/Fornecedor

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2021**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 051/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETO/BRANCO EM FOLHA TAMANHO A4, E COLORIDA TAMANHO A3.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: F. ROCHA & CIA. LTDA

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2025, contados a partir do dia 1º de julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2022**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 126/2022, CUJO OBJETO É A CESSÃO DE USO DE SOFTWARE CONSISTENTES NA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DO COMPÊNDIO DOS ATOS OFICIAIS, DE EFEITO EXTERNO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE/MT (LEI ORGÂNICA, LEIS COMPLEMENTARES, LEIS ORDINÁRIAS, DECRETOS), DISPOSTOS NO SITE LEISMUNICIPAIS.COM.BR COM LINK DIRECIONADO À

PÁGINA ELETRÔNICA DA PREFEITURA, EM MENU ESPECÍFICO DENOMINADO "LEIS MUNICIPAIS".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 541,93 (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos); decorrente do reajuste contratual anual, com base no percentual de 5,31%, do IPCA entre junho/2024 a maio/2025 e Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 05 de julho de 2026, contados a partir do dia 06 de Julho de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 26 de junho de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE MONITORAMENTO, INCLUINDO REDE DE TRANSMISSÃO DE DADOS, CAPACITAÇÃO TÉCNICA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO REMOTA E ON SITE, E ELABORAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO DO CCO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 1.804.375,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Data de Assinatura: 27 de junho de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 19 de setembro de 2025, contados a partir do dia 20 de junho de 2025.

Data de Assinatura: 17 de junho de 2025.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 104/2024, CUJO OBJETO É A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: FRATELLO ENGENHARIA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 177.492,28 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos), decorrente do reajuste contratual anual pelo INCC, no percentual de 5,99% (out.23 a out.24).

Data de Assinatura: 30 de junho de 2025.

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT torna público a abertura de Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA, FONTE E ESPELHO D'ÁGUA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS .** *SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES***: 17 de julho de 2025, às 09h30min** (Horário de Brasília – DF); SITE/PLATAFORMA: **www.licitanet.com.br** . O Edital completo, anexos e complementos poderão ser retirados no site da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.campoverde.mt.gov.br/ no portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/. Para demais informações: e-mail licitacao1@campoverde.mt.gov.br / compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-4202 / 3419-2067. Campo Verde- MT, 01 de julho de 2025. Gislene J. Lopes – Pregoeira.

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 501/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 049/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR - (CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 049/2025,** firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE** (Objeto: Contratação de agente de integração, para operacionalização de programas de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da

Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **TAIS FALCAO RODRIGUES** matrícula nº **8953**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**KAUANA CARVALHO SOARES**

FISCAL DO CONTRATO

**TAIS FALCAO RODRIGUES**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 502/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 050/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A**

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR – SEC. SAÚDE - (CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 050/2025,** firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE** (Objeto: Contratação de agente de integração, para operacionalização de programas de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes, regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução**

**Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **TAIS FALCAO RODRIGUES** matrícula nº **8953**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**KAUANA CARVALHO SOARES**

FISCAL DO CONTRATO

**TAIS FALCAO RODRIGUES**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 503/2025, 11 DE JUNHO DE 2025**

**NOMEIA A SERVIDORA KAUANA CARVALHO SOARES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 051/2025, DESTA MUNICIPALIDADE, CUJO OBJETO É A**

**CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO, PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA-AUXÍLIO EM BENEFÍCIO DE ESTUDANTES, REGULARMENTE MATRICULADOS E EFETIVAMENTE FREQUENTANDO CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR – SEC. SAÚDE - (CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**ARTIGO. 1º** - Nomear a servidora **KAUANA CARVALHO SOARES**, matrícula nº **8954**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS, fiscal do **CONTRATO n° 051/2025,** firmado com a empresa **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIEE** (Objeto: Contratação de agente de integração, para operacionalização de programas de estágio, mediante concessão de bolsa-auxílio em benefício de estudantes,

regularmente matriculados e efetivamente frequentando cursos de nível médio e nível superior), que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas nesta Portaria, conforme **Instrução Normativa SC n° 001/2015**, devendo ainda:

**a)** Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei n° 14.133/2021;

**b)** Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sansão contratual;

**c)** Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

**d)** Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

**e)** Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

**f)** Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

**g)** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recebido, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n° 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondem ao contratado;

**h)** Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

**i)** Analisar, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando ao Setor de Contratos juntamente com o relatório mensal de acompanhamento do contrato.

**j)** Exigir juntamente com as notas fiscais, os comprovantes de regularidade da contratada, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**k)** Em se tratando de prestação de serviço terceirizado, deverá exigir além dos itens acima:

k.1) Comprovante de pagamento da remuneração e das contribuições sociais - FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) e Previdência Social, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.

k.2) Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP).

k.3) Cópia dos holerites assinados; juntamente com os documentos que comprovem a jornada de trabalho de seus empregados, bem como espelho de substituições e rescisões;

k.4) Demonstrativo da folha de pagamento, contendo nome dos funcionários e valor dos vencimentos e número da conta corrente, e mês de referência;

**l)** Encaminhar tempestivamente a documentação ao Setor de Contratos para pagamento;

**m)** Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

**n)** Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para a possível instauração de processo punitivo contratual.

**o)** Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empresados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

**ARTIGO 2º** - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **TAIS FALCAO RODRIGUES** matrícula nº **8953**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS.

**ARTIGO 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de junho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 11 dias do mês de junho de 2025.

**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**KAUANA CARVALHO SOARES**

FISCAL DO CONTRATO

**TAIS FALCAO RODRIGUES**

SUPLENTE

**CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES**

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

### GABINETE DO PREFEITO
### ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 015/2025

**ATO AUTORIZATIVO DE VERBA INDENIZATÓRIA N. 015/2025**

**NEUILSON DA SILVA LIMA,** Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO,** o estabelecido na Lei n. 1067/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização da estrutura administrativa direta e indireta do poder executivo municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1°.** Atribuir, verba indenizatória nos termos das Leis Municipal n. 1067/2020, ao seguinte servidor(a):

**I - ROBERTA DIAS PEREIRA,** ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, Portaria nº 354/2025/GAPRE, de 17 de junho de 2025, no valor de R$ R$ 900,00 (novecentos reais), nos termos do artigo 268º, § 2º da Lei Municipal n. 1067/2020;

**Parágrafo único:** o interessado ao recebimento da verba indenizatória deverá observar os critérios constantes no decreto 06/2025, e seus anexos.

**Art. 2º.** A verba indenizatória não incide qualquer imposto, bem como não será computada para efeitos dos limites remuneratórios do cargo, nem servirá como base de cálculo para pessoal, sendo denominado recebimento pelos parcelamentos de receitas não tributária para efeito do imposto de renda.

**Art. 3º.** Este Ato entra em Vigor na data de sua expedição, devendo ser encaminhada a Gerência de Recursos Humanos, para providencias e arquivamentos.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Canabrava do Norte – MT, 01 de julho de 2025.

**NEUILSON DA SILVA LIMA**

**Prefeito Municipal**

(Assinado Eletronicamente)

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1492/2025**

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, que tendo a Sessão realizada no dia 30/06/2025 ter sido declarada DESERTA, será PRORROGADA, a data de realização da Dispensa Eletrônica 007/2025 que tem como objeto a "contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT**", para o dia **07/07/2025 às 08:30h**, no ENDEREÇO ELETRÔNICO: (https://www.licitanet.com.br/).

Termo de referência, edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial http://canabravadonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Canabrava do Norte/MT, 01 de julho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

Agente de Contratação

---

**LICITAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO LICITAÇÃO DESERTA-DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO nº 1492/2025**

**DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025**

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, nº 636, Vila São João, CEP: 78.658-000, CNPJ: 37.465.200/0001-20, endereço eletrônico: http://canabravadonorte.mt.gov.br/, através do Agente de Contratação, designado através da Portaria nº 027/2025, Sra. Samayra da Silva Ferro, torna público para conhecimento dos interessados, referente ao processo administrativo que tem por objeto a "contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, GERENCIAMENTO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANABRAVA DO NORTE – MT**", tendo em vista o não comparecimento de interessados na Sessão Pública realizada no dia 30/06/2025, DECLARA DESERTA o processo licitatório descrito acima.

Canabrava do Norte/MT, 01 de julho de 2025.

Samayra da Silva Ferro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**Objeto:** Contratação de empresas na prestação de serviços médicos nas **especialidades de Neurologia e Otorrinolaringologia**, destinados aos atendimentos dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito da rede municipal de saúde de Canarana–MT, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

**Base Legal:** Artigo 74, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

**Empresas: L.H DE FREITAS PAULA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.095.014/0001-05 com sede à Rua Mato Grosso Nº 368, bairro Centro - Barra do Garças- MT, para a execução dos serviços **neurologia**, perfazendo o total de **R$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais)** e a empresa **G.K.R.M. SERVIÇO MEDICOS SS**, devidamente inscrita no CNPJ nº 27.003.083/0001-29 com sede na Av. Tropical nº 195 – centro – Agua Boa – MT, para os serviços de **Otorrinolaringologia,** perfazendo o valor total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

**Valor total: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)**.

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de julho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal**

---

**ERRATA - "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025"**

A Prefeitura de Canarana - MT, em correção a publicação da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial de Contas (TCE-MT), e Jornal de grande circulação, comunica a todos que:

ONDE SE LÊ:

Através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia 15/07/2025 às 12h30min (Horário de Brasília).

LEIA-SE:

Através do portal de compras na plataforma digital BR CONECTADO no endereço eletrônico www.licitacoescanarana.com.br no dia 16/07/2025 às 12h30min (Horário de Brasília).

Canarana - MT, 30 de junho de 2025

**ERNANI LUIZ MULLER**

**Pregoeiro**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 051/2025

Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Eletrônica

O Prefeito Municipal de Canarana/MT, no uso de suas atribuições, e com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e alterações,** vem através do presente **RATIFICAR** e **AUTORIZAR** a contratação da empresa **R.M. AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **.724.857/0001-** no valor de **R$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), para **prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, com fornecimento de veículo tipo ônibus com capacidade mínima de 37 lugares, no trajeto entre os municípios de Canarana-MT e Água Boa-MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, termo de referência – anexo I e seus anexos**,** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 01 de julho de 2025.

**VILSON BIGUELINI**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 018/2025**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n°. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Antônio Castilho, n.º1.205 (Paço Municipal), cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.587-000.

**NOTIFICADA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20, estabelecida na Av. Isaac Povoas, nº 475, Subsolo Sala 01, bairro Centro, cidade de Cuiabá/MT, CEP 78.005-340.

**CONSIDERANDO** o Pregão Eletrônico nº 018/2024;

**CONSIDERANDO** a Ata de registro de Preços nº 004/2025;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Fornecimento nº 1000/2025;

**CONSIDERANDO** que embora no ato da entrega tenham sido apresentadas duas notas fiscais onde constam todos os item solicitados na Ordem de Fornecimento nº 1000/2025, durante conferência a fiscal constatou a ausência de alguns, sendo eles:

Itens de código 53440, 48617,53506,53508 e 47707 da Nota Fiscal nº 000.013.248

Item de código 887017 da Nota Fiscal nº 000.013.252

**CONSIDERANDO** que a auxiliar administrativa da Secretaria de Assistência Social tentou solucionar a situação junto a empresa;

**CONSIDERANDO** que uma das alegações da empresa ora notificada é que houve extravio da mercadoria;

**CONSIDERANDO** que não cabe ao ente público arcar com ônus de eventuais problemas ocorridos durante o transporte do produto enviado pela empresa;

**CONSIDERANDO** que houveram três tentativas de solução por parte da Secretaria de Assistência Social, porém sem êxito por falta de interesse da empresa em solucionar o problema;

**RESOLVE**

**NOTIFICAR:** A empresa CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.357.366/0001-20**,** para que:

1) no prazo máximo de 2 (dois) dias, se manifeste sobre a presente notificação;

2) no prazo máximo de 2 (dois) dias providencie a entrega dos itens de código 53440, 48617,53506,53508 e 47707 da Nota Fiscal nº 000.013.248 e item de código 887017 da Nota Fiscal nº 000.013.252;

Caso não seja atendido o presente instrumento, a NOTIFICADA estará sujeita as providências cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização.

Carlinda/MT, em 01 de julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT**

***Suzane Kelli da Silva Nogueira Eler de Souza***

Procuradora Geral do Município

OAB/MT 32739/O

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA-DRH Nº 256 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO,** Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO,** Portaria-DRH nº 325/2024 e 30/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matricula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **03/07/2025 a 07/07/2025 (05 dias).** Ficando encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

**Art. 2º** - Conceder a servidora **DEBORAH JACQUES LODI RIBEIRO**, ocupante do cargo de Ouvidora Municipal Geral matricula 4182, lotada no Gabinete, devendo ser usufruído de **08/07/2025 a 11/07/2025 (04 dias).** Ficando em aberto 26(vinte e seis) dias do período aquisitivo **2023/2024.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESTRUTURA METÁLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA-MT.**

Fornecedor: **NACIONAL INDÚSTRIA DE AÇO LTDA** inscrita no CNPJ nº **35.171.003/0001-72**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 008/2025

Valor Total: R$ 395.802,88

Vigência: 16 de junho de 2025 a 16 de junho de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2025**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

Fornecedor: **CASTANHEIRA MUNCK LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **46.786.964/0001-08**

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 009/2025

Valor Total: R$ 110.420,00

Vigência: 20 de junho de 2025 a 20 de junho de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AOS EVENTOS CULTURAIS E DIVERSAS CAMPANHAS E AÇÕES PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.**

ATA 076/2025 Fornecedor: **ELO TEXTIL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **28.844.636/0001-39 -** Valor Total: R$11.201,92

ATA 077/2025 Fornecedor: **NORTÃO EPIS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **00.329.586/0001-32 -** Valor Total: R$ 5.622,00

ATA 078/2025 Fornecedor: **METALINFOR PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **23.594.746/0001-76 -** Valor Total: R$60.946,54

ATA 079/2025 Fornecedor: **YVU INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **14.344.612/0001-06 -** Valor Total: R$ 1.950,00

Vigência: 24 de junho de 2025 a 24 de junho de 2026.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2025

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GALÃO E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT.**

ATA 080/2025 Fornecedor: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **20.357.366/0001-20 -** Valor Total: R$ 50.042,00

ATA 081/2025 Fornecedor: **G M EMBALAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **52.505.574/0001-15 -** Valor Total: R$ 39.473,63

Vigência: 27 de junho de 2025 a 27 de junho de 2026.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: **028/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: ON LINE SERVICE LTDA** inscrita no CNPJ nº **17.445.267/0001-95**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLET MAIS ACESSÓRIOS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT**.

VALOR TOTAL: **R$ 2.798,00** (dois mil, setecentos e noventa e oito reais).

02 de junho de 2025 até 30 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: **029/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: NETULTRA INTERNET E INFORMATICA LTDA** inscrita sob CNPJ nº **42.055.784/0001-03**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUICIPAIS.**

VALOR TOTAL: **R$ 130.659,84** (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

02 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: **030/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: WAVEMAX INTERNET LTDA** inscrita sob o CNPJ nº **04.822.428/0001-70**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUICIPAIS.**

VALOR TOTAL: **R$ 50.900,04** (cinquenta mil novecentos reais e quatro centavos).

02 de junho de 2025 até 02 de junho de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: **031/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: JOTAGÊ CREATIVE INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.147.887/0001-52**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA FANFARRA/BANDA MARCIAL DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 11.095,60** (onze mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

04 de junho de 2025 até 01 de setembro de 2025.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CONTRATO N°: **032/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

**CONTRATADO: CASA DE APOIO PANTANAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.965.160/0001-61**

OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (CASA DE APOIO), ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE PÚBLICA SITUADA EXCLUSIVAMENTE NA CAPITAL DO ESTADO, CUIABÁ - MT, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES/REGULADOS PELO TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE**

**SAÚDE.**

VALOR TOTAL: **R$ 900.000,00** (novecentos mil reais)

18 de junho de 2025 até 18 de junho de 2026.

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT.**

Empresas vencedoras valor total: R$ 26.716,92 (vinte e seis mil e setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos):

**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita no **CNPJ nº. 26.729.755/0001-15**

**TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS** inscrita no **CNPJ nº. 13.851.726/0001-80**

**BARAOSEG LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 53.763.552/0001-18**

**CABANA MAGAZINE LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 51.621.518/0001-83**

**DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA** inscrita no **CNPJ nº. 40.223.106/0001-79**

**Itens fracassados:** 1, 3, 6, 7, 18, 23, 24, 27, 29, 30 e 34

Carlinda – MT, 01 de julho de 2025.

**DEISE DIONE MUTSCHALL**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

**Publique-se**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2025**

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2025**

**Texto:**

**EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 57/2025.**

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 57/2025 PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE 18/2025**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **52.186.002 DENILCE DA SILVA CNPJ: 52.186.002/0001-10**

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025**

(DÉCIMA TERCEIRA CHAMADA)

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

Convoca os candidatos que menciona, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para provimento de vagas de cargos efetivo, do Quadro de Pessoal, do Poder Executivo Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e lei Orgânica do Município de Castanheira/MT, considerando a homologação do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, pelo Decreto Municipal nº 54, de 18 de outubro de 2024,

RESOLVE

**Art. 1º -** Convocar os candidatos relacionados no ANEXO I, do presente Edital, aprovados no Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, para o procedimento de nomeação, posse e entrada em exercício em cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, sendo que, para investidura, o(a) Convocado(a), deverá preencher as seguintes condições e requisitos

I. Ter sido aprovado ou classificado no Concurso Público nº 01/2024;

II. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;

III. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos, no Ato da Posse;

IV. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;

V. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

VI. Ter nível de escolaridade e os demais requisitos específicos de habilitação legal, exigidos para o exercício do cargo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC;

VII. Não possuir registro de antecedentes criminais, decorrentes de decisão penal condenatória transitada em julgado de crime contra a administração pública ou incompatível com idoneidade exigida para o exercício do cargo;

VIII. Não possuir punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa decorrente de decisão administrativa em última instância;

IX. Não estar investido de outro cargo emprego ou cargo público, salvo as exceções previstas no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal;

X. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício do cargo; e,

XI. Outros previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2024 e na legislação vigente no Município, conforme relacionados nas demais disposições do presente Edital.

**Art. 2º** - Os(As) convocados(as) pelo presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente ou por procurador (portando procuração pública ou particular, com firma reconhecida, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital), até no máximo o dia 21/07/2025 (segunda-feira), no horário de expediente, no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT (Prefeitura Municipal), sito na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, nesse Município, munidos dos documentos abaixo relacionados.

I. 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;

II. Fotocópias autenticadas por cartório notarial competente ou acompanhadas do original para autenticação:

a) Documento Oficial de Identificação com foto;

b) Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição que anteceder a posse, se na época já possuía 18 (dezoito) anos ou Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação, quando do sexo masculino;

f) Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS (cópia da página que conste último contrato de trabalho, da página seguinte em branco e da página que contém a foto (frente e verso));

g) PIS/PASEP, se possuir;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;

i) Documento Oficial de Identificação com foto e do Cadastro de Pessoa Física, no Ministério da Fazenda – CPF, do cônjuge ou companheiro(a), quando for casado ou convivente;

j) CPF, Certidão de Nascimento e comprovante de frequência escolar dos filhos menores de 14 anos e respectivo caderno de vacinação para os menores de 05 anos;

k) Comprovante de endereço no último mês, em nome do(a) Convocado(a), de acordo com a Lei Federal nº 6.629/1979;

l) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido para o cargo e da categoria exigida);

m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, através de Certificado, Diploma ou Declaração/Atestado de Conclusão de Curso, com o Histórico Escolar em anexo, adquirido em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo Ministério de Educação - MEC (conforme exigido para o cargo);

n) Registro no Conselho ou Órgão fiscalizador do exercício profissional (Conselho ou Órgão de Classe, se houver) da respectiva categoria, através de Carteira Profissional Válida e/ou Certidão de Situação Cadastral ou Certidão de Regularidade para o exercício da profissão (quando exigido para o cargo); e,

o) Cartão, Declaração ou Comprovante do Tipo Sanguíneo.

III. Em original ou emitido por *sites* da *internet*, conforme o caso:

a) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (acúmulo de cargo, emprego ou função pública), nos termos dos incisos XVI e XVII, do Art. 37, da Constituição Federal, com a demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público, conforme modelo estabelecido no ANEXO III, do presente Edital;

b) Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio, com fotocópia da declaração do imposto de renda (caso o(a) Convocado(a) declarar Imposto de Renda), conforme modelo estabelecido no ANEXO IV, do presente Edital;

c) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, conforme modelo estabelecido no ANEXO V, do presente Edital;

d) Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI, do presente Edital;

e) Declaração de concessão de prazo para entrega de documentos, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital;

f) Procuração pública ou particular, com firma reconhecida, quando for o caso, conforme modelo estabelecido no ANEXO VIII, do presente Edital;

g) Exames Complementares necessários para o Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), conforme relacionados no ANEXO II, do presente Edital, sendo que o custo destes exames correrá por conta do(a) Convocado(a);

h) Certidão negativa de ações cíveis e criminais de 1º e 2º Grau, fornecida pelos Cartórios Distribuidores da Justiça Comum Estadual e da Justiça Federal, da Comarca ou Jurisdição, do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos do(a) Convocado(a), que podem ser emitidas

pelos seguintes sites: http://www.tjmt.jus.br/ e https://portal.trf1.jus.br/sjmt/; e, caso positiva, deverá ser apresentada Certidão de Objeto e Pé, do(s) processo(s) em nome do(a) Convocado(a), fornecida pelos Cartórios Distribuidores já mencionados acima; e,

i) Atestado ou Laudo da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) emitido pelo médico do trabalho designado pelo Poder Executivo Municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**Art. 3º -** Para a realização da Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), o(a) Convocado(a) deverá estar de posse dos exames complementares relacionados no ANEXO II do presente Edital, cujo objetivo é averiguar as condições de saúde apresentada pelo(a) Convocado(a), face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

**Parágrafo Único -** A Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica) será às expensas do(a) convocado(a) e realizada pela empresa, SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO, sito a Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, no Município de Juína-MT (Fone:(66) 3566-5725), das 08:00 as 17:00 horas no período de 02/07/2025 a 18/07/2025, devendo o(a) Convocado(a) agendar com antecedência a data da sua avaliação, portando documento de identidade com foto.

**Art. 4º** - O(A) Convocado(a) na condição de Pessoa com Deficiência - PcD, também deverá comprovar a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, devendo apresentar na Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), Laudo Médico com a avaliação da condição para o exercício do cargo observado a condição física e mental do(a) Convocado(a), de forma fundamentada, especificando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID- 10).

**Art. 5º -** No ato de comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador para cumprimento do presente Edital será realizada, pelo Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, uma conferência de todos os documentos apresentados, e, emitido, conforme o caso, um Relatório de Pendências, quando ausente algum dos documentos ou apresentados de forma inconsistente.

**Parágrafo Único -** Emitido o Relatório de Pendências, será concedido ao(à) Convocado(a) ou a seu procurador, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para sanar as pendências, caso em que deverá firmar, no mesmo ato, a Declaração de Concessão de Prazo para Entrega de Documentos, conforme modelo estabelecido no ANEXO VII, do presente Edital.

**Art. 6º -** O(A) Convocado(a) que apresentar todos os documentos, conforme exigido pelo presente Edital, e comprovar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, será nomeado por Portaria do Prefeito Municipal, como investido no cargo, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data final para apresentação dos documentos pelos(as) Convocados(as), computado os dias de concessão de mais prazo para a apresentação.

**Art. 7º -** Na Portaria de Nomeação será designada a data da Posse, que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação do ato de nomeação, prorrogável por igual prazo, a requerimento do interessado, mediante justificativa, desde que aceita pela Administração Municipal.

**Art. 8º -** O não comparecimento do(a) Convocado(a) ou de seu procurador no prazo previsto no Art. 2º do presente Edital, com todos os documentos exigidos para o procedimento de nomeação, posse e exercício implicará na perda da vaga do cargo para o qual foi aprovado ou classificado, ficando reservado à Administração Municipal o direito de convocar o próximo candidato, observada a ordem de aprovação/classificação.

**Art. 9º -** Integram o presente Edital, passando do mesmo a ser parte integrante, os seguintes ANEXOS:

I. ANEXO I: RELAÇÃO DOS CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS);

II. ANEXO II: RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES;

III. ANEXO III: DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA;

IV. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES;

V. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES;

VI. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO;

VII. ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS; e,

VIII. ANEXO VIII: MODELO DE PROCURAÇÃO PARTICULAR.

**Art. 10 -** O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 01 de julho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

**ANEXO I**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**RELAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS)**

**FISIOTERAPEUTA**

| CLASSIF. | INSC. | CANDIDATO(A) |
|---|---|---|
| 1 | 50158 | KATHOLEEN DAIANE DE FARIA RIDIER |

**ODONTÓLOGO II**

| CLASSIF. | INSC. | CANDIDATO(A) |
|---|---|---|
| 1 | 50047 | LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO |
| 2 | 50549 | GHEYSA RAQUEL SALES LOPES ALMICI |

**ANEXO II**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

RELAÇÃO DOS EXAMES COMPLEMENTARES

| EXAMES | |
|---|---|
| Ø Hemograma;<br>Ø Glicemia;<br>Ø Colesterol Total;<br>Ø Tipagem Sanguínea;<br>Ø Creatinina;<br>Ø VDRL;<br>Ø TGP;<br>Ø Hepatite B (Somente para área da saúde);<br>Ø Exame Urina (EAS);<br>Ø Avaliação Postural Fisioterapeuta;<br>Ø Raio X do Tórax - PA e perfil e RX de coluna, com laudo;<br>Ø Eletrocardiograma com laudo;<br>Ø Audiometria (somente para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas);<br>Ø Carteira de vacinação atualizada. | |
| **OBSERVAÇÃO**: Os Exames Complementares relacionados na presente Tabela antes de ser apresentados no Setor de Recursos Humanos, deverão ser apresentados pelo(a) candidato(a) Convocado(a) no momento que for submetido a Avaliação da Aptidão Física e Mental (Perícia Médica), cuja data deverá ser agendada pelo mesmo com antecedência, na data, horário e local abaixo discriminados: | |
| **DATA: HORÁRIO: LOCAL: END.: TEL.:** | 02/07/2025 a 18/07/2025;<br>08:00 às 17:00 horas;<br>SEGMED SEGURANÇA DA MEDICINA DO TRABALHO;<br>Av. Cristiane Casquet, Bairro Módulo 01, Juína/MT;<br>(66) 3566-5725. |

**ANEXO III**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO QUANTO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____ aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não ocupo nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou de Município, em conformidade com o Art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) Ocupo cargo de: _____ com carga horária de _____ horas semanais, no Órgão _____ _____, conforme comprovante anexo.

DECLARO, AINDA, QUE:

( ) Não irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, conforme é vedado pelo §10°, do Art. 37, da Constituição Federal;

( ) Irei acumular percepção de vencimento de cargo, emprego ou função pública nesta Municipalidade com vencimento de outro cargo, emprego ou função pública, eis que os mesmos são legalmente acumuláveis.

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de de 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO**: em se tratando de cargo que não permita acumulação com outro cargo público, o candidato deverá, a partir da posse, solicitar a vacância do cargo anterior, sob pena de responder por acumulação ilegal de cargos.
Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO IV**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Que não possuo bens.

( ) Que possuo os bens e valores abaixo especificados:

| DESCRIMINAÇÃO DO BEM OU VALOR | VALOR/R$ |
|---|---|
| | |
| | |
| | |
| | |

DECLARO, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

_____

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO**: Caso O(A) Convocado(a) declarar o Imposto de Renda, deverá juntar em anexo a sua última Declaração do Imposto de Renda. Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO V**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES DISCIPLINARES

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____, DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

1. Estou em pleno gozo de direitos políticos;

2. Não respondo por atos judiciais irregulares por decisão definitiva do tribunal de Contas da União, e Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município;

3. Não fui punido em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, com decisão definitiva;

4. Não fui condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados no Titulo XI, da parte especial, do Código Penal Brasileiro, na Lei Federal nº 7.492/86 e na Lei Federal nº 8.429/92.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO**: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO VI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO DE TRABALHO**

Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT

Eu, _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que:

( ) Não tenho.

( ) Tenho vínculo empregatício, na seguinte empresa ou entidade:

Razão Social/Nome da empresa/entidade _____;

Cargo/Função ocupado: _____;

Dias trabalhados: _____;

Jornada/Período: das __ : __ às __ :__ horas.

DECLARO ainda que, os dados constantes da presente declaração são expressão da verdade, e configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, conforme Art. 299, do Código Penal.

Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.

Nome e Assinatura do declarante

**OBSERVAÇÃO**: Constitui crime de falsidade ideológica a omissão de declaração em documento público ou particular, a inserção de declaração falsa de que devia constar, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, juridicamente relevante (Art. 299, do Código Penal).

**ANEXO VII**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

| |
|---|
| DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS<br>Ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT<br>Eu _____, aprovado no concurso público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, realizado pelo Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, para o cargo de _____ DECLARO, para fins de prova junto a esta Municipalidade, que no prazo impreterível de 05 (cinco) dias, da data de apresentação e assinatura desta, entregarei no Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, os documentos exigidos pelo Edital de Convocação nº 13/2025, abaixo relacionados: |
| RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS: |
| 01. |
| 02. |
| 03. |
| 04. |
| 05. |
| 06. |
| 07. |
| 08. |
| 09. |
| 10. |
| DECLARO, estar ciente que a não apresentação dos documentos exigidos, no prazo estipulado, acarretará a perda do direito a vaga do cargo para o qual fui aprovado ou classificado, e a consequente convocação do candidato subsequente.<br>Castanheira/MT, ____ de _____ 2025.<br>_____<br>Nome e Assinatura do declarante |

**ANEXO VIII**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024**

PROCURAÇÃO PARTICULAR

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a) OUTORGANTE _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ____, Bairro ___, no Município de _____/___, nomeia e constitui seu bastante procurador, ____ _____(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____, SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), nº ___, Bairro _____, no Município de _____ _/___, a quem confere amplos e gerais poderes para o fim especial e único de representar o OUTORGANTE junto ao Poder Executivo Municipal de Castanheira/MT, com vista a atender o Edital de Convocação nº 13/2025, do Concurso Público, objeto do Edital de Concurso Público nº 01/2024, precisamente, COMPARECER e APRESENTAR os documentos exigidos pelo mencionado Edital de Convocação. Podendo para tanto, o referido procurador, assinar documentos que se fizerem necessários em nome do OUTORGANTE, apresentar, juntar, requerer e retirar documentos, requerer certidões, prestar declarações, assinar requerimentos, concordar e discordar com o que preciso for, prestar declarações exigidas por lei. Enfim, podendo exercer todos os atos necessários, para o fiel cumprimento do Edital de Convocação nº 13/2025, bemo como do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE no que se refere a mencioanda convocação.

_____/____, _____ de _____ de 2025.

OUTORGANTE

**OBSERVAÇÃO**: A Procuração somente será válida para efeitos do Edital de Convocação nº 13/2025 e aceita pelos Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo do Município de Castanheira/MT, desde que apresentada com a firma reconhecida do OUTORGANTE por cartório notarial competente.

---

**PORTARIA N.º 129/2025**

PORTARIA N.º 129/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art.1º- Conceder 30 dias (trinta) dias regulamentares vencido **Dezembro/2024** ao servidor Srº. **LORIVAL CASTILHOS PIMENTEL**, que exerce o cargo de **Motorista I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para ser usufruída no período de 02 a 30 de ju-

nho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 130/2025**

PORTARIA N.º 130/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em outubro/2021, a Servidora Pública Municipal, Sra. ELAINE MACHADO DE QUEIROZ**,** que exerce o cargo de Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde - FMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025 .

Castanheira -MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 131/2025.**

PORTARIA N.º 131/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º De acordo com o Art.102 da lei nº. 471/2005, conceder férias vencidas em março/2024, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA REGINA SERAFINI GARCEZ**,** que exerce o cargo de Diretor do dep. Municipal de Agua e Esgoto DMAE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025 .

Castanheira -MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 132/2025.**

**PORTARIA N.º 132/2025.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - . Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **maio/2025**, a servidora **AMAZILES ELETO VILARINO,** que exerce o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social**,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem usufruídas no período de 02 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 133/2025.**

PORTARIA N.º 133/2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **abril/2025**, a servidora Srª. **SIDNEIA APARECIDA GABARDO NENEVE DE OLIVEIRA,** que exerce o cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

***REGISTRE-SE;***

***PUBLIQUE-SE;***

***CUMPRA-SE.***

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 134/2025.**

PORTARIA N.º 134/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

**R E S O L V E:**

Art.1º -Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **Julho/2021**, à servidora Srª ADRIANA MARCIA DOS SAN-

TOS, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025 .

Castanheira -MT, 02 de junho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 135/2025.**

PORTARIA N.º 135/2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **março/2025**, a servidora Srª. **ROSIMEIRE JACINTA DUARTE**, que exerce o cargo de Agente Administrativo III, lotada na Secretaria Municipal de Educação , a partir de 01 a 30 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 02 de junho de 2025.

R EGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE**.**

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N.º 136/2025.**

PORTARIA N.º 136/2025.

Conceder licença prêmio ao servidor público municipal Srº. JOAO FERNANDES DE LIMA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa dias) de Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal, Srº. JOAO FERNANDES DE LIMA**,** que exerce o cargo **Vigia**, lotado no Departamento de Agua e Esgoto, referente ao **quinquênio 2013/2017** , conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 137/2025.**

PORTARIA N.º 137/2025.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Srª. MARIA ROSA INACIO RAMOS e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa dias) de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal, Srª. MARIA ROSA INACIO RAMOS**,** que exerce o cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante Manutenção de Infraestrutura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao **quinquênio 2020/2025** , conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 138/2025.**

PORTARIA N.º 138/2025.

Conceder licença prêmio à servidora pública municipal Srª. SONIA SOKOLOVICZ e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder 90 (noventa dias) de Licença Prêmio, a Servidora Pública Municipal, Srª. SONIA SOKOLOVICZ**,** que exerce o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 17/01/2010 a 17/01/2015 , conforme Art. 59 da Lei Complementar Municipal nº734/2013 .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 139/2025**

PORTARIA N.º 139/2025

Afastar para tratamento de saúde à servidora pública municipal Srª. ELIZETE TEOFILO DA SILVA e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Afastar para tratamento de Saúde, a Servidora Pública

Municipal, Srª. ELIZETE TEOFILO DA SILVA, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com o atestado por 30 (trinta dias) sendo pago pelo órgão empregador 15 (quinze) dias ,a partir do 16 (dezesseis) dias será pago pelo INSS (Instituto Nacional de previdência social) conforme. Atestado médico emitido pelo Drª Cassia Rufino Cunha ,CRM-MT 15557.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de junho de 2025 .

Castanheira - MT, 02 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 142/2025.**

PORTARIA N.º 142/2025.

Exonerar a Servidora que menciona, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Compras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1.º **EXONERAR** a Srª MARYANA SILVA MOURA, residente e domiciliado no Município de Castanheira - MT, das atribuições do cargo de Diretor de Compras, a partir de 02 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 02 de junho de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira - MT, 02 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº.143/2025.**

PORTARIA Nº.143/2025.

Conceder auxilio doença à servidora pública municipal Srª. MARIA INES POIATTE e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder auxilio doença por período de 30 (trinta) dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA INES POIATTE, que exerce o cargo Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, conforme atestado médico emitido pelo Drº Adelmo Figerno da Silva CRM-MT 5286.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 16 de junho de 2025 , revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 16 de junho de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 144/2025.**

**PORTARIA N.º 144/2025.**

Nomeia Membro do Conselho Tutelar do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, para substituir Conselheira Tutelar de Licença Maternidade, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as disposições da Lei Federal de nº8.069 de 13 de julho de 1990,e da Lei Municipal nº723/2013,de 16 de julho de 2013,e suas alterações posteriores , e considerando a eleição realizada em 06 de outubro de 2019,no Município de Castanheira –MT, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao mês de janeiro de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1.º **Dar Posse a** Senhora PATRICIA QUIXABA SA SILVA, no cargo eletivo de Conselheira Tutelar do Município de Castanheira – MT, sufrágio universal e secreto, a contar a partir do dia 18 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 18 de junho de 2025 .

Castanheira - MT, 18 de junho de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

**JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 145 /2025.**

PORTARIA Nº 145 /2025.

Jakson de Oliveira Rios Junior, Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Elevar de nível a Servidor abaixo relacionados conforme lei 314/98 art.30º, a contar de 01 de junho 2025.

| NOME | CLASSE | DE NIVEL | CLASSE | PARA NIVEL |
|---|---|---|---|---|
| WILSON VIEIRA | A | 8 | A | 10 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data retroativa do dia 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 18 de junho de 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

**Prefeito Municipal**

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 1.165, DE 26 DE MAIO DE 2025

### DECRETO Nº 1.165, DE 26 DE MAIO DE 2025

**Dispõe sobre a prorrogação de vigência e renovação de quantitativos de Ata de Registro de Preços e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Seção I**

**Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços**

**Art. 1º** A Ata de Registro de Preços (ARP) tem vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, mantido(s) e renovado(s) o(s) mesmo(s) quantitativo(s), desde que, comprovadamente:**[1]**'**[2]** ***(inciso I, do art. 11 e parágrafo único do art. 84, da Lei 14133/2021)***

**I -** a ARP e o Edital da licitação, inexigibilidade ou dispensa, que a publicou, contenha expressa previsão para tanto.

**II -** o Estudo Técnico Preliminar para Prorrogação de Ata de Registro de Preços demonstre que esta continua sendo a forma mais adequada e apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública;

**III -** ocorra dentro do prazo da vigência da ARP original; e

**IV -** o tema tenha sido tratado no planejamento da aquisição vincenda;

**Parágrafo único.** A aferição da vantajosidade cravada no *caput* deste artigo considerará, não só, mas em especial, as seguintes variáveis:

**I -** se os preços, mesmo reajustados, continuam mais vantajosos;

**II -** se e o custo da realização de nova licitação não superará eventual desvantagem global dos preços;

**III -** se os produtos adquiridos, mercadorias ou serviços, satisfizeram os interesses da Administração;

**IV -** se prestadores e fornecedores adimpliram satisfatoriamente as obrigações estipuladas na ARP em curso; e

**V -** a hipótese de nova licitação não ser adjudicada e contratada dentro da vigência da ARP inicial, nos casos de demandas, cuja falta do produto possa comprometer a execução de serviços essenciais.

**Art. 2º** Atendidas as condicionalidades do art. 1º, deste Decreto, e havendo, também, definição da data base com a respectiva periodicidade, indicação do(s) índice(s) adotado(s), se específico e/ou setorial, os preços registrados poderão ser reajustados**[3]**. ***(inciso LVIII, do art. 6º, §§ 7º e 8º, do art. 25, e inciso VI, do art. 82, da Lei 14133/2021)***

**Art. 3º** Para a formalização da prorrogação da ARP será exigida, obrigatoriamente:

**I -** Obtenção da anuência formal dos fornecedores;

**II -** Manutenção dos limites quantitativos da ata original;

**III -** Análise da saída de órgãos participantes, visando a possibilidade de um ajuste prévio, consistente na possibilidade de remanejar o quantitativo para outro(s) órgão(s), tendente a garantir que a ata continue economicamente viável para os fornecedores**[4]**.

**IV -** Compatibilidade com o Plano Anual de Contratações Anual (PCA), sempre que possível**[5]**. ***(inciso II, do art. 40, a Lei 14133/2021)***

**Parágrafo único.** Fica instituído o ETPPARP, com o conceito de Estudo Técnico Preliminar e definição de Estudo Técnico Preliminar para Prorrogação de Ata de Registro de Preços, cuja regulamentação e implantação fica a critério da Secretaria Municipal de Administração. (Anexo II)

**Seção II**

**Do Contrato decorrente da prorrogação da ARP**

**Art. 4º** O(s) contrato(s) existente(s), decorrente(s) da ARP original terá(ão) sua(s) vigência(s) estabelecida(s) em conformidade com as disposições nela contidas, ou seja, se na Ata contiver permissão para prorrogação automática, assim poderá ser feito, mediante apostilamento.

**Art. 5º** Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo. ***(§ 4º, do Art. 91, da Lei nº 14.133/2025)***

**Art. 6º** O instrumento de contrato é, em regra, obrigatório, sendo, todavia, admitida a substituição do contrato formal por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de Empenho de despesa, Nota de Autorização de Despesa, Requisição ou Ordem de Execução de Serviço, nos seguintes casos**[6]**:

**I -** dispensa de licitação em razão de valor, conforme previsto nos incisos I e II, do art. 95, da Lei 14.133/2021, independentemente se a contratação resultou de licitação, inexigibilidade ou dispensa, observado o seguinte**[7]**:

**a)** o valor de contratos relativos a obras, serviços de engenharia e de manutenção de veículos automotores que se encaixe no valor de R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**[8]**; ou

**b)** o valor de contratos relativos a compras e serviços em geral se encaixe no valor, atualizado até 31/12/2025, de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**[9]**;

**II -** compras com entrega imediata, consideradas como "aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da Ordem de Forne-

cimento integral dos bens adquiridos", e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente do valor da compra**[10]**, observado que o documento substituto do contrato formal deverá conter, pelo menos:

**a)** identificação do fornecedor do bem ou prestador de serviço;

**b)** identificação do o objeto e seus elementos característicos;

**c)** vinculação ao edital da licitação ou ato que tiver autorizado a contratação direta, e à ARP e ao Termo Aditivo de Prorrogação, a exemplo:

**c.1)** Pregão para Registro de Preços nº xxx/20xx;

**c.2)** ARP nº xxx/20xx; e

**c.3)** Termo Aditivo nº xx/20xx.

**d)** o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

**III -** pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), valor atualizado até 31/05/2025.

**Parágrafo único.** Na hipótese de substituição do instrumento de contrato, será necessária criteriosa análise se a Ata ou o Edital da Licitação que a impulsionou, possui disposições que compatibilizem as exigências do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 7º** A prorrogação da ARP será formalizada por meio de Termo Aditivo à Ata original, que deve ser assinado pelas partes, Administração e fornecedor de bens e/ou prestador de serviços, a moldes do Anexo I, deste Decreto.

**Art. 8º** A publicidade da prorrogação da ARP seguirá o rito aplicado à Ata original.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,**

**ESTADO DE MATO GROSSO.**

Em 26 de maio de 2025.

**MARCOS FERNANDO FELDHAUS**

Prefeito Municipal

**Rodrigo Nicaretta**

Secretário Municipal de Administração

---

**[1]** https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/09/Parecer-453-e-despacho-00514-2024.pdf

**[2]** https://zenite.blog.br/o-reajuste-e-a-revisao-dos-precos-registrados-em-ata-e-possivel-na-nova-lei/

**[3]** https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-9-4-sistema-de-registro-de-precos-2/#_ftn35

**[4]** https://app.sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=21949&n=ata-de-registro-de-pre%C3%A7os-

**[5]** https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

**[6]** https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-11-formalizacao-do-contrato/#_ftn5

**[7]** https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-n-84-de-17-de-maio-de-2024-560705146

**[8]** https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-n-84-de-17-de-maio-de-2024-560705146

**[9]** https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/orientacao-normativa-n-84-de-17-de-maio-de-2024-560705146

**[10]** https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-11-formalizacao-do-contrato/#_ftn7

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2025**
**PROCESSO ADM: Nº 036/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS SMP, COM OUTORGA ANATEL, COM FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO PARA VOZ E DADOS, CHIP EM COMODATO, GESTÃO DE DISPOSITIVOS (MDM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Empresas vencedoras valor total: R$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais): **TELEFONICA BRASIL S.A** (02558157000162) com o lote: 1 no valor total de R$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais).

CLÁUDIA - MT, 01 de julho de 2025

**SHIRLEY YOTZCHETZ** CONDUTOR DE PROCESSOS

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT,** CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e de outro lado a empresa **J.G.S EVENTOS LTDA, CONTRATADA,** Representado neste ato pelo Sr. **GILMAR SIDNEI DE CASTRO.**

O objeto do presente instrumento é de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL PROFISSIONAL BANDA APK PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO MUSICAL AOS CALOUROS DURANTE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES NO 13º FESTCLÁUDIA – FESTIVAL DA CANÇÃO DE CLÁUDIA-MT**

. A vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar do dia 27 de junho de 2025 até o dia 25 de agosto de 2025

O valor global do referido contrato é de **R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**

Cláudia - MT, 27 de junho de 2025

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2025**

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA 01316779181,** CONTRATADA, neste ato representada por **ROSANE TELOLKEN ALMEIDA**

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALISSON E RÔMULO, ARTISTAS DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** no dia 04/07/2025 (quatro de julho de dois mil e vinte e cinco)**,** com previsão de início do show as 02:00 horas com duração de 02:00 h (duas horas), que se realizará na "Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT" ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

O valor global do referido contrato é de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados do dia 27 de junho de 2025, encerrando no dia 25 de agosto de 2025

Cláudia - MT, 27 de junho de 2025

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025**

o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **V. FERRI - PRODUCOES ARTISTICAS,** CONTRATADA, Representado neste ato por **VOLNI FERRI**

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA NOVO THEMPO, ARTISTAS DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT",** no dia 06/07/2025 (seis de julho de dois mil e vinte e cinco), com previsão de início do show às 02:00 horas com duração de 02:00 h (duas horas), que se realizará na "Praça dos Migrantes, no centro de Cláudia – MT".

O valor global do referido contrato é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).**

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados do dia **30 de junho de 2025**, com ecerrament previsto para o dia **28 de agosto de 2025.**

Cláudia - MT, 30 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e do outro lado a empresa **MARCOLAN DOS SANTOS.FERREIRA E LOUZICH LTDA,** CONTRATADA, representado neste ato por **NILSON JACOB FERREIRA**, e Representado neste ato por **DOUGLAS LUIZ DA CRUZ LOUZICH**

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR GABRIEL MARCOLAN, ARTISTA DE RENOME REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT**

O valor global do referido contrato é de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados do dia 30 de junho de 2025 com encerramento previsto para o dia 28 de agosto de 2025

Cláudia - MT, 30 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 036/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **ALMANAC PRODUCOES MUSICAIS LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada por **VICTOR MELO CAETANO** e representada por **DAVI ALVES DA SILVA JUNIOR.**

**O objeto do presente Contrato consiste na "CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ ALMANAC, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT NO DIA 05 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 23H30 E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA), no dia 05/07/2025 (Cinco de julho de dois mil e vinte e cinco), com previsão de início do show as 23:30(vinte e três horas e trinta minutos) com duração de 01:00 h (uma hora), que se realizará na "Praça dos Migrantes, no centro de Cláudia – MT" ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show**

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados do dia 30 de junho de 2025 com encerramento previsto para o dia 28 de agosto de 2025

. O valor global do referido contrato é de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

Cláudia - MT, 30 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 037/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **G B PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI,** CONTRATADA, neste ato representada por **SANDRO ESCOVEDO HORTA.**

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O DJ JETLAG, ATRAÇÃO RECONHECIDA NACIONALMENTE, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT NO DIA 06 DE JULHO DE 2025, NA PRAÇA DOS MIGRANTES, COM INÍCIO PREVISTO ÀS 00H45MIN E DURAÇÃO APROXIMADA DE 1H (UMA HORA)",** no município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

O valor global do referido contrato é de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir do dia 30 de junho de 2025 com encerramento previsto para o dia 28 de agosto de 2025

Cláudia - MT, 30 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº038/2025**

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, este ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. MARCOS FERNANDO FELDHAUS, e, do outro lado, a empresa ESTYLUS EVENTOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, SOM E LUZ LTDA, CONTRATADA, neste ato representada por Sr. ANTONIO MARCOS DE SOUZA FREITAS.

O presente instrumento contratual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PALCO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA/MT

O valor do presente contrato é de R$ 2.412.117,00 (Dois milhões, quatrocentos e doze mil e cento e dezessete reais).

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, com inicio para o dia 01 de julho de 2025 com encerramento para o dia 01 de julho de 2026

CLÁUDIA – MT, 01 de julho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 039/2025**

**MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** e, de outro lado, a empresa **LAURI REINEHR LOCACOES LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LAURI REINEHR**

O objeto do presente Contrato consiste na **"CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA COMUNIDADE CATÓLICA SILOÉ, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL AO VIVO DURANTE AS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT,** no dia 02/07/2025 (dois de julho de dois mil e vinte e cinco)**,** com início da apresentação após a finalização do Festival da Canção, com duração de 01:00 h (uma hora), que se realizará na "Praça dos Migrantes, centro de Cláudia-MT" ou local dentro do município de Cláudia/MT a ser comunicado e confirmado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência do início do show.

. O valor global do referido contrato é de **R$ 10.790,00 (dez mil e setecentos e noventa reais)**

A vigência deste Contrato será de **60 (sessenta) dias,** contados a partir do dia 01 de julho de 2025 com encerramento previsto para o dia 29 de agosto de 2025.

Cláudia - MT, 01 de julho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025**

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 002/2025

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O PODER EXECUTIVO E O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COCALINHO

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

Considerando que a Lei 14.133/2021, regulamenta as licitações e as contratações administrativas;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Cocalinho, não dispõe de servidores com capacitação técnica formalização e realização de procedimentos licitatórios;

Considerando que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem coo albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676 – Centro – Cocalinho, Mato Grosso, CNPJ nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Márcio Conceição Nunes de Aguiar, e a CÂMARA MUNICIPAL DE Cocalinho, com sede Avenida Araguaia com Joaquim de Almeida. S/nº, inscrita no CNPJ nº 01.373.182/0001-09 neste ato representada pelo presidente da Câmara, Sr. Jarbas Ribeiro de Souza, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Cocalinho, na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da equipe de licitações, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Cocalinho, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

**1.2.** Fica a cargo da equipe de licitações, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio de Cocalinho todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

**1.2.1.** Auxiliar nos atos administrativos internos de abertura do processo licitatório;

**1.2.2.** O credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;

**1.2.3.** O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;

**1.2.4.** Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;

**1.2.5.** A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

**1.2.6.** A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

**1.2.7.** A elaboração de atas;

**1.2.8.** A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

**1.2.9.** O recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

**1.2.10.** O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

**1.2.11.** O encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

**1.2.** Observadas as regras dos art. 6º e 7º da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo da equipe de licitação, agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes, permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de de Cocalinho:

**1.2.1.** A determinação de abertura de licitação;

**1.2.2.** A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

**1.2.3.** A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

**1.3.** Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades na Leis 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da equipe de licitação, agente de contração, pregoeiro e sua equipe de apoio, respeitada a segregação de funções, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

**1.1.** Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Cocalinho arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1** O Município de Cocalinho, se obriga a;

**3.1.1** Disponibilizar equipe de licitação, agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

**3.1.2** encaminhar a Câmara Municipal de Cocalinho, por intermédio do atente de contratação e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

**3.2** A Câmara Municipal de Cocalinho, se obriga a:

**3.2.1** Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.

**3.2.2** Responsabilizar- se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

**3.2.3** Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1** O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia e ano.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

**5.1** A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Cocalinho.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA**

**6.1** O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

**Parágrafo único.** Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

**7.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Água Boa-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

**7.2.** Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar Jarbas Ribeiro de Souza

Prefeito Municipal Presidente da Câmara

Testemunhas:

1. 2.

Nome: Nome:

CPF: CPF:

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.735, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.735, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Decreto Recesso Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que durante o mês de julho há uma baixa procura pelos serviços administrativos prestados pela municipalidade,

Considerando ainda o princípio da economicidade, haja vista as consequentes e elevadas queda na receita do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Será recesso no período vespertino, nos órgãos da administração pública municipal de Cocalinho entre os dias 07 de julho a 25 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** Durante o recesso, os órgãos administrativos municipais funcionarão das 07:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta feira.

**Art. 3º** Quando necessário, poderão os superiores hierárquicos proporcionar revezamento dos servidores a ele vinculados, ou convocá-los para o pleno exercício de suas funções durante todo o período ou em dias específicos, com vistas a não prejudicar o funcionamento do órgão.

**Parágrafo único.** Os servidores, quando convocados para o cumprimento total de sua carga horária, que se negar ao chamamento, estarão descumprindo responsabilidades funcionais, que poderão ser punidas nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais.

**Art. 4º** Fica ainda decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 28 de julho de 2025.

**Art. 5º** As atividades referentes aos serviços públicos essenciais não serão paralisadas, sendo organizadas e executadas em conformidade com as atribuições e competências de cada secretaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.

**Márcio Conceição Nunes de Aguiar**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _338/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA, portadora da matricula n. 7178, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/06/2025 e término em 29/06/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 27/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _339/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “WALQUIRIA VICENTE COUTINHO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. WALQUIRIA VICENTE COUTINHO, portadora da matricula n. 7106, contratada por prazo determinado, no cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 27/05/2025 e término em 30/05/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 27/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 510/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR,** a senhora, **JESSICA SOARES SIMPLICIO**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 511/2025

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º - NOMEAR,** a senhora, **KEILLA CRISTINA DA SILVA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _340/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

**“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor “JONATAS JOSÉ CARDOSO”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

**Resolve,**

**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor do servidor Sr. JONATAS JOSÉ CARDOSO, portador da matricula n. 2872, efetivo, no cargo de FISCFAL DE TRIBUTOS, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Administração, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 26/06/2025 e término em 28/06/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 26/06/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _341/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025**

**“ Dispõe sobre o deferimento de prorrogação de benefício de auxilio doença em favor do servidor “ADOLFO FERREIRA MOURA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 2º da Lei nº 3053/2019.

**Resolve,**

**Art. 1º** Deferir a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Sr. ADOLFO FERREIRA MOURA, portador da matricula n. 361, efetivo, no cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 01/07/2025 e término em 04/07/2025.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 01/07/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS**
**RELAÇÃO DE SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO MÊS DE JUNHO/2025**

**FÉRIAS**

| MATRICULA | SERVIDOR (A) | PER. AQUISITIVO | DATA INICIAL | DATA FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 247 | ABNER FORTUNATO RIBEIRO | 2023/2024 | 04/06/2025 | 03/07/2025 | 30 |
| 7242 | AMANDA DINIZ | 2024/2025 | 02/06/2025 | 16/06/2025 | 15 |
| 4368 | ANA KARINE FIRBIDA QUEIROZ DE MATOS | 2024/2025 | 11/06/2025 | 30/06/2025 | 20 |
| 1547 | ANDREA MACIEL MARTINS | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 7328 | ANDREIA GISELE TEIXEIRA | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 181 | ANIZIO PONCIANO | 2023/2024 | 01/06/2025 | 30/06/2025 | 30 |
| 4075 | BEATRIZ MAYARA JOSE | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 2375 | CICERO APARECIDO PEDROSO | 2023/2024 | ABONO | ABONO | 10 |
| 2375 | CICERO APARECIDO PEDROSO | 2023/2024 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 2375 | CICERO APARECIDO PEDROSO | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 2375 | CICERO APARECIDO PEDROSO | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 372 | CLAUDIA REGINA MARQUES DA SILVA MATEUS | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 1004 | CLAUDIO ADAO GESSI | 2022/2023 | 01/06/2025 | 20/06/2025 | 20 |
| 1004 | CLAUDIO ADAO GESSI | 2023/2024 | 23/06/2025 | 02/07/2025 | 10 |
| 7251 | CLEIDE PRATES PINHEIRO | 2024/2025 | 02/06/2025 | 16/06/2025 | 15 |
| 7211 | EDINALVA HAUBRICHT | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 1274 | ELIANE RUBENS DE SOUZA | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 1274 | ELIANE RUBENS DE SOUZA | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 1906 | FABIO ANDRE MANGOLIN | 2021/2022 | ABONO | ABONO | 10 |
| 1906 | FABIO ANDRE MANGOLIN | 2021/2022 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 1101 | FRANCIELI SANTOS DO CARMO WELTER | 2022/2023 | ABONO | ABONO | 10 |
| 244 | FRANCISCO GOMES DA SILVA | 2023/2024 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 7022 | ISABEL CRISTINA ANTUNES | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 108 | ISMARA BRIGIDA CALDERELLI BONIN | 2022/2023 | 18/06/2025 | 17/07/2025 | 30 |
| 161 | JANAINA CANTOIA TONA GARCIA | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 161 | JANAINA CANTOIA TONA GARCIA | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 146 | JEAN WAGNER BORRO | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 146 | JEAN WAGNER BORRO | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 429 | JILDETE FERNANDES BITTESR | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 85 | JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE | 2023/2024 | 09/06/2025 | 08/07/2025 | 30 |
| 7018 | JONATA DA SILVA RODRIGUES | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 7018 | JONATA DA SILVA RODRIGUES | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 233 | JOSE CARLOS DONADIA | 2021/2022 | 09/06/2025 | 08/07/2025 | 30 |
| 1599 | LUCIANA DA SILVA SANT ANA | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 1599 | LUCIANA DA SILVA SANT ANA | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 4257 | MARCIA APARECIDA ALEXANDRE | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 87 | MARIA DO SOCORRO ALMEIDA | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 87 | MARIA DO SOCORRO ALMEIDA | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 1321 | MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES | 2023/2024 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 97 | MIZAEL BEZERRA MILAN | 2021/2022 | ABONO | ABONO | 10 |
| 97 | MIZAEL BEZERRA MILAN | 2021/2022 | INDENIZADA | INDENIZADA | 05 |
| 2835 | PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO | 2022/2023 | ABONO | ABONO | 10 |
| 2835 | PAULO HENRIQUE CORREA TIZZO | 2022/2023 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 1285 | PEDRO AMARAL DA FONSECA | 2023/2024 | 18/06/2025 | 17/07/2025 | 30 |
| 3652 | ROGERIO NUNES SILVA | 2023/2024 | 16/06/2025 | 30/06/2025 | 15 |
| 72 | ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA | 2024/2025 | 02/06/2025 | 16/06/2025 | 15 |
| 186 | ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS | 2024/2025 | ABONO | ABONO | 10 |
| 186 | ROSELI MACENA DE JESUS SANTOS | 2024/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 260 | ROSIMEIRE DE CASTRO RODRIGUES DO NASCIMENTO GROSBELLI | 2023/2024 | 02/06/2025 | 21/06/2025 | 20 |
| 415 | ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA | 2022/2023 | ABONO | ABONO | 10 |
| 415 | ROZINEIDE DA SILVA MOREIRA | 2022/2023 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 1336 | SILVANA MOREIRA ZAMONER | 2022/2023 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 2813 | VALDECIR DONATO FLORENCIO | 2019/2020 | ABONO | ABONO | 10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2813 | VALDECIR DONATO FLORENCIO | 2019/2020 | INDENIZADA | INDENIZADA | 20 |
| 1338 | VALDELICE RAMOS SMIDT DE LIMA | 2022/2023 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 474 | VALDETE MARQUES DA SILVA | 2024/2025 | 25/06/2025 | 24/07/2025 | 30 |
| 335 | VALENTIN DOS SANTOS | 2024/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 7398 | WANESSA CUNHA ARAUJO | 2025/2025 | 17/06/2025 | 18/06/2025 | 02 |

**LICENÇA PRÊMIO**

| MATRICULA | SERVIDOR (A) | PER. AQUISITIVO | DATA INICIAL | DATA FINAL | DIAS |
|---|---|---|---|---|---|
| 3982 | ADALTO DOS REIS CARLOS | 2020/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 4102 | ANGELA MONTEIRO DOS SANTOS | 2016/2021 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 2276 | ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN | 2020/2025 | 04/06/2025 | 03/07/2025 | 30 |
| 259 | ATO BATISTA GUIMARÃES | 2020/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 1045 | BABIERE PELISSARI GUARAGNI | 2020/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 3918 | BRUNA FONSECA MOREIRA GROSS | 2020/2025 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 983 | DAVI ARAUJO | 2015/2020 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 1307 | ELIZANGELA DA SILVA FONSECA | 2019/2024 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 2210 | FLAVIA CORREA DA SILVEIRA LOPES | 2020/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 4855 | GECILDA GODOI DE OLIVEIRA GERONIMO | 2017/2022 | 05/06/2025 | 04/07/2025 | 30 |
| 240 | JOSE REINALDO DA SILVA FERREIRA | 2020/2025 | 09/06/2025 | 06/09/2025 | 90 |
| 3126 | KELLY CRISTINA PAVARIN | 2017/2022 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 3186 | LUIZ PEDRO DOS SANTOS | 2017/2022 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 3094 | MARCO AURELIO DE OLIVEIRA MENDONCA | 2015/2020 | 02/06/2025 | 01/07/2025 | 30 |
| 3848 | ROSA VUOLLO DE ARAUJO | 2020/2025 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |
| 2503 | ROSANA DA SILVA | 2015/2020 | INDENIZADA | INDENIZADA | 30 |

Colíder – MT, 30 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Portaria n°. 153/2025

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta e Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 10//2025

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-COMDDIM RESOLUÇÃO Nº 002 /2025**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E A CONVOCAÇÃO PARA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER DE COLIDER-MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER-COMDIM** e as disposições contidas na Lei nº DA **LEI 1972/2007,** que cria o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/ Colíder, sendo órgão colegiado de instância superior consultivo, proponente e fiscalizador vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO a** Reunião Ordinária do COMDDIM realizada reunião ordinária 04 de junho de 2025. ATA Nº 04.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos entre mulheres e homens e determina ao Estado coibir a violência no âmbito das relações familiares;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.611/2023, que dispõe sobre a igualdade salarial e de critérios remuneratórios entre mulheres e homens;

**CONSIDERANDO** os compromissos assumidos pelo Brasil ao ratificar a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o ODS 5 (Igualdade de Gênero);

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir e ampliar os espaços democráticos de participação social, fortalecendo o diálogo entre o governo e a sociedade civil organizada para a construção e implementação de políticas públicas para as mulheres em sua diversidade;

**CONSIDERANDO** o disposto no Texto Base da 5ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, que estabelece o tema “Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas” como central para a mobilização e fortalecimento das políticas para as mulheres nos territórios;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Convocar a 2ª Conferência Municipal da Mulher de Colíder, a realizar-se no dia 18 de julho de 2025 a partir das 07h15min e no período vespertino das 13h às 17h, no CENTRO CULTURAL RENAN DIMURIEZ, sito - Tv. Bandeirantes,145- Esq. Com a Travessa Copacabana -Centro, Colíder - MT, 78500-000.**

**Art. 2º** - A Conferência terá como tema “**Mais Democracia, Mais Igualdade, Mais Conquistas para Todas”, visando:**

I - Avaliar as políticas públicas para as mulheres no município de Colíder;

II - Identificar desafios e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas de igualdade de gênero e de enfrentamento à violência contra as mulheres;

III - Eleger delegadas para a etapa estadual da Conferência de Políticas para as Mulheres, conforme regulamento específico.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ficará responsável pela coordenação, mobilização e organização da conferência, garantindo ampla divulgação e a participação das mulheres de todos os segmentos sociais do município.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º**- Registrada, publicada, cumpra-se.

Colíder-MT, 30 de junho de 2025.

**DHESSIKA NUNES GOMES**

Presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher de Colíder – COMDDIM/ Colíder/Biênio 2024-202

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 512/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º** - **REDISTRIBUIÇÃO** da servidora municipal **VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA**, efetiva no cargo de **NUTRICIONISTA**, portadora da matricula 7386, lotada na Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em obediência ao Artigo 57 § 1º da Lei nº 2408/2010 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder-MT, a partir de 01 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 513/2025**

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

**Artigo 1º -** ENQUADRAR por motivo de redistribuição, **VICTORIA MARIA RAMOS DE SOUZA OLIVEIRA,** efetiva, portadora da matricula 7386, para o cargo de **Nutricionista (Saúde), classe A nível 01,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, desta Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de julho de 2025.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entrou em vigor na data de 01 de julho de 2025.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 01 de julho de 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**
**LEI Nº 3.445/2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A FUNDAÇÃO DE AMPARO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO NORTE DE MATO GROSSO - FAEPEN-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º -** Fica autorizado, o Chefe do Poder Executivo Municipal, a firmar Termo de Colaboração com a Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso - FAEPEN, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 27.969.843/0001-57, com sede na Rua das Castanheiras, 579, Ed. Harpia, Setor Comercial, Sinop-MT, CEP 78550-272.

**Art. 2º**- O valor dos recursos financeiros a serem repassados é de até R$ 849.677,12 (oitocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e sete reais e doze centavos), a título de apoio financeiro para o desenvolvimento das ações de implantação do Curso de Bacharelado em Psicologia, Turma única, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no Município de Colíder/MT.

**Parágrafo único.** O apoio financeiro previsto no caput será repassado diretamente à entidade beneficiária, em dez parcelas semestrais de R$ 84.967,71 (oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e um centavos), conforme o plano de trabalho apresentado e nos termos do instrumento de colaboração a ser celebrado entre as partes.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte rubrica do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0008 COLÍDER MAIS EDUCAÇÃO UNIDADE 001 GABINETE DA SECRETARIA SUBFUNÇÃO 364 ENSINO SUPERIOR

AÇÃO 2026 APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR REDUZIDO 372 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS.

TOTAL: 276.000,000.

**Art. 4º**- O desenvolvimento administrativo e financeiro do Projeto de Ensino, objeto da colaboração, será executado pela Fundação de Amparo ao Ensino, Pesquisa e Extensão do Norte de Mato Grosso FAEPEN/MT, com interveniência da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, no município de Colíder-MT.

**Art. 5º**- Para o alcance do objeto pactuado, obrigam-se, a instituição de ensino e ação, a cumprirem o plano de trabalho que será parte integrante do Termo de Colaboração, bem como realizar a prestação de contas ao final na forma da legislação pertinente.

**Art. 6º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 063/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**PORTARIA SMFA Nº 237/2025 FISCAL DE CONTRATO**

O Secretário Municipal de Fazenda e Administração do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, Sr. Leandro Kessler, no uso de suas atribuições legais, resolve designar os **ADRIANO RIBEIRO DE SANTANA** (Gestor), **GEILSON PEREIRA PESSOA** (Fiscal Titular) e **LUIZ RODRIGUES CRUZ RAMIRO** (Fiscal Suplente),

como gestor(a) e fiscais do **Contrato Administrativo nº 087/2023**, ao qual representarão a Administração Municipal perante a CONTRATADA e zelarão pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos nessa Portaria. CONTRATADA: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA.** Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 020/2023**. Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2026. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 26 de junho de 2025.

LEANDRO KESSLER

Sec. Mun. de Fazenda e Administração

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 079/2022**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **CARLOS ALVES DE OLIVEIRA OFICINA ODONTOLOGICA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 021/2022**. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O CORRETO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de 06 (seis) meses, terminando o prazo de vigência do Contrato original em **31 de dezembro de 2025**. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor de **R$ 56.100,**00 (cinquenta e seis mil e cem reais), que será pago em parcelas mensais no valor de **R$ 9.350,00** (nove mil e trezentos e cinquenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo o saldo no valor de R$ 56.100,00 para o **Cód. Red. 499.** Data de Assinatura: 20/06/2025.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 087/2023**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 020/2023**. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATRAVÉS DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26 de junho de 2025 até 26 de junho de 2026. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo o saldo no valor de R$ 3.200.000,00 para o **Cód. Red. 891** e R$ 800.000,00 para o **Cód. Red. 914.** Data de Assinatura: 26/06/2025.

**QUINTO TERMO ADITIVO**

**AO CONTRATO Nº 166/2022**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Colíder-MT**. Contratada: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**. Instrumento Vinculante: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2022 Pregão Presencial nº 011/2022 do Município de Feliz Natal. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, FROTAS, INDICADORES DE GESTÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DENTRE TODAS AS UNIDADES DE SERVIÇO DE SAÚDE EXISTENTE NO MUNICÍPIO, INCLUINDO CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAÚDE ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLÍDER - MT. **DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** Fica acrescentada na Cláusula Quarta - Do Prazo de Vigência do contrato, o acréscimo de 06 (seis) meses, contados a partir do dia 30 de junho de 2025 até 30 de dezembro de 2025. **ACRESCIMO DE VALOR.** Fica acrescentado a Cláusula Quinta do contrato original, o valor de **R$ 68.400,00** (sessenta e oito mil e quatrocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sendo o saldo no valor de R$ 17.100,00 para o **Cód. Red. 442,** R$ 17.100,00 para o **Cód. Red. 472,** de R$ 17.100,00 para o **Cód. Red. 547** e de R$ 17.100,00 para o **Cód. Red. 562.** Data de Assinatura: 27/06/2025.

---

**SECRETARIA MUN. DE GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO**
**LEI Nº 3.446/2025**

**SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.411/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **RODRIGO LUIZ BENASSI**, *Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º -** Fica alterado o artigo 4º da Lei municipal n. 3.411/2025 quanto a dotação orçamentária que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 4º**

[...]

**ORGÃO 16** - Secretaria Municipal de Cultura **UNIDADE 002** – Departamento de Cultura

**FUNÇÃO 13** - Cultura

**SUBFUNÇÃO 392** – Difusão Cultura

**PROGRAMA 0007** – Colíder Mais Cultura

**AÇÃO 2106** – Manutenção e Apoio a Realizado de Eventos Culturais do Município

**REDUZIDO -** 170

**ELEMENTO DE DESPESA** 3.3.50. 41.00.00 Contribuições

**FONTE DE RECURSO** - 1.500.000000 Recursos Próprio

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Projeto de Lei n° 064/2025. Autoria: Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 DE JUNHO DE 2025.

**RODRIGO LUIZ BENASSI**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.292/2025**

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP, cujo objeto é o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.**" Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de julho de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 01 de julho de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

**Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial**

**Matrícula nº 7360-1**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 378/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 378/ADM/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retificar a **PORTARIA Nº 373/ADM/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** que concedeu **LIC. MATERNIDADE** a servidora **ROSIMERY KILL DOS SANTOS NUNES.**

**Onde se lê:**

**Art. 1°** - "... **23 de junho a 18 de dezembro de 2025"**

**Leia-se:**

**Art. 1°** - "...**22 de junho a 17 de dezembro de 2025"**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 7.574/2024 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 21/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2024**

**À EMPRESA: COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 17.496.284/0001-51**

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando o cancelamento do registro da empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.447.370/0001-06**, na **Ata de Registro de Preços nº 27/2024**, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 21/2024**, e com fundamento no § 7º do art. 90 da **Lei nº 14.133/2021**, convocamos Vossa Senhoria, na qualidade de **terceiro fornecedor classificado e remanescente**, para manifestar-se quanto ao interesse em **assumir o fornecimento dos itens**, nas **mesmas condições** apresentadas pela

empresa inadimplente e constantes da ata original, tendo em vista a recusa da empresa **R.R SUPERMERCADO LTDA (2ª colocada)** em atender aos itens.

Abaixo, segue **tabela com os itens a serem assumidos**:

| Item | Descrição do Produto | Unid. | Valor Unitário |
|---|---|---|---|
| 38 | ESCOVA PARA ROUPA- DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES, DE APROXIMADAMENTE 10CM DE COMPRIMENTO. | UN | 4,50 |
| 44 | FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 28X48 CM- LIMPEZA GERAL / AUTOMOTIVA, ULTRA ABSORVENTE, EXTREMAMENTE DURÁVEL, NÃO RISCA, LIMPA SEM DEIXAR FIAPOS, NA COR LARANJA | UND | 2,85 |
| 48 | FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG-ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA USO GERIÁTRICO (ADULTO), TAMANHO EG. COM EXCLUSIVA TECNOLOGIA ANTIODOR, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO, GEL SUPERABSORVENTE DIFUSOR DE LÍQUIDO. INDICADOR DE UMIDADE QUE MUDA DE COR AO CONTATO COM LÍQUIDO E ALOE VERA. HIPOALERGÊNICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS PARA AJUSTE IDEAL AO CORPO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO ROTULO COM NÚMERO DO LOTE, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDÊNCIA, PRODUTO DEVE CONTER REGULAMENTAÇÃO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) OU REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | 3,25 |
| 67 | PANO DE CHÃO GIGANTE 80 X 90- CM CRU SUPER-RESISTENTE, ALTA ABSORÇÃO PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, SEM FIAPOS, PARA LIMPEZA DE PISOS, SUPER MACIO, SECAGEM RÁPIDA, GRAMATURA MÍNIMA DE 140 GRAMAS. | UND | 9,00 |
| 68 | PAPEL HIGIENICO BRANCO GOFRADODUPLA ROLO COM 300METROS- PAPEL PARA DISPENSER, FARDO COM 08 UNIDADES, MEDINDO NO MÍNIMO 8 CM X 300 M.100% FIBRA NATURAL. | FARDO | 63,50 |
| 71 | PEDRA SANITARIA CAIXA COM 12 UNI- TIPO ARREDONDADA, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL, EM COLORAÇÃO DIVERSA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, COMPOSTO DE 98,99% DE PARADICOROBENZENO, APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 12 UNIDADES | CAIXA | 19,00 |
| 99 | TOALHA DE ROSTO ESPECIAL 50X80 CORES VARIADAS- COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 CM X 80 CM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 410 G/M², CORES VARIADAS, PODENDO SER DEFINIDAS NO MOMENTO DA AQUISIÇÃO. | UN | 17,00 |

Solicitamos manifestação formal no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento desta convocação, sob pena de **desistência tácita** e convocação do próximo classificado, conforme preceitua a legislação vigente.

Atenciosamente,

Colniza/MT, 01 de julho de 2025.

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 028/GP/2025

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 379/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 379/ADM/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Retificar a **PORTARIA Nº 374/ADM/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025** que concedeu **LIC. MATERNIDADE** a servidora **GISLAINE KARLING DE OLIVEIRA.**

**Onde se lê:**

**Art. 1°** - "... **24 de junho a 19 de dezembro de 2025"**

**Leia-se:**

**Art. 1°** - "...**18 de junho a 14 de dezembro de 2025"**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 380/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 380/ADM/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **MARIA JOSE SANTOS FERREIRA,** matricula nº 2444-4, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de **12 de junho a 9 de outubro de 2025.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **12 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 21/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2024**

Considerando o cancelamento do registro da empresa **DELTA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **48.447.370/0001-06**, constante da **Ata de Registro de Preços nº 27/2024**, decorrente do **Pregão Presencial SRP nº 21/2024**, e com fundamento no § 7º do art. 90 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, **ratifico** a convocação da empresa **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, classificada em **segundo lugar** no certame, a qual manifestou formalmente o interesse e a aceitação em assumir o fornecimento dos itens originalmente adjudicados à empresa inadimplente, nas **mesmas condições estabelecidas na proposta vencedora** e constantes da respectiva ata de registro de preços.

A presente ratificação tem por objetivo assegurar a continuidade regular do processo administrativo, garantindo o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da **legalidade, eficiência e economicidade** que norteiam a atuação da Administração Pública.

Publique-se e cumpra-se.

Colniza/MT, 01 de julho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 381/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 381/ADM/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **OSANE DE LIMA,** matricula nº 6442-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **13 de junho a 9 de dezembro de 2025.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **13 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 382/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 382/ADM/2025, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,** Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

**CONSIDERANDO:** o disposto na Lei Municipal nº 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais nos seus artigos 110 e 111;

**CONSIDERANDO:** a existência de comprovação documental, por meio de atestado e laudo médico, atestando a necessidade do afastamento para fins de tratamento de saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Afastamento da Atividade por Motivo de Doença**, a Servidora **RAQUEL ALESSANDRA AURELIANO PEIXOTO,** matricula nº 2884-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **11 de junho a 8 de outubro de 2025.**

**Art.2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **11 de junho de 2025,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 1º de julho de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº. 002/GP/2021**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 166/GP/2025**

**PORTARIA Nº 166/GP/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 039/GP/2019 de 01 de fevereiro de 2019, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Priscila Mundt Rodrigues,** matricula nº. 2861-2.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 01 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 167/GP/2025**

**PORTARIA Nº 167/GP/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**MILTON DE SOUZA AMORIM**, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT;

**RESOLVE**:

**ART. 1º -** Revogar no seu inteiro teor a Portaria nº. 111/GP/2023 de 11 de abril de 2023, que designou e concedeu gratificação a Servidora **Leia Fabiano Zimmermann,** matricula nº. 2011-2.

**ART. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2025.

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 383/ADM/2025**

**PORTARIA Nº 383/ADM/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe conferem o art. 178 da Lei Municipal nº 499/2011, e tendo em vista o disposto nos arts.88 da Lei Orgânica do Município de Colniza.

**Considerando** a C.I nº 001/2025 – COMISSÃO DE POCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº. 2586/2025.

RESOLVE:

**Art. 1º -** Prorrogar por igual período (90 noventa dias), o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 160/ADM/2025, de 03 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de abril de 2025, Edição nº 4.710 (páginas 222 e 223) referente ao Processo Administrativo nº 2586/2025, ante as razões apresentadas no Com. Interno nº. 001/2025, de 27 de junho de 2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 01 de julho de 2025.

**Certidão de Publicação**
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.

Colniza/MT, em 01 de julho de 2025.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

**PREVI-COLNIZA**
**PORTARIA N.º 017/PREVI-COLNIZA/2025**

"Designa servidora para exercer função de Coordenadora Administrativa do PREVI-COLNIZA."

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.237 de 29 de maio 2025, que altera redação da Lei Municipal nº 663/2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora pública Priscila Mundt Rodrigues, matrícula nº 2861-2, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, para exercer a função de Coordenadora Administrativa do PREVI-COLNIZA, percebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos **a partir de 01/07/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, 30 de junho de 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**PREVI-COLNIZA**
**PORTARIA N.º 018/PREVI-COLNIZA/2025**

"Designa servidora para exercer função de Assistente Previdenciária do PREVI-COLNIZA."

O Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a Lei Municipal nº 1.237 de 29 de maio 2025, que altera redação da Lei Municipal nº 663/2016, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores de Colniza/MT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar** a servidora pública Leia Fabiano Zimmermann, matrícula nº 2011-2, servidora efetiva no cargo Agente Administrativo, para exercer a função de Assistente Previdenciária do PREVI-COLNIZA, percebendo gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do vencimento base da servidora.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos **a partir de 01/07/2025,** revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Colniza/MT, 30 de junho de 2025.

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Administração

**MILTON DE SOUZA AMORIM**

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO-CONTRATOS**
**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.608/2025**

O Município de **Colniza**, por meio do Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Chamamento Público** visando à **CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, RELACIONADOS AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E À INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT**, com fundamento na **Lei Federal nº 13.019/2014**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 022/GP/2025, conforme condições estabelecidas no Edital.

A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Município: **https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprase-dital/** , bem como poderão ser obtidos presencialmente na sede da **Prefeitura Municipal de Colniza**, localizada à **Avenida dos Pinhais nº 119- Centro, Colniza/MT**, no horário das **07h:00min às 11h:00min e das 13:h:00min às 17h:00min**.

As propostas deverão ser apresentadas até o dia **01/08/2025**, nos termos e condições definidos no edital.

Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66)3571-1000** ou e-mail **licitacao@colniza.mt.gov.br** .

**Colniza/MT, 01 de julho de 2025.**

**MAKAULLI GOMES DE SOUZA**

Presidente da Comissão

Portaria nº 141/GP/2025

**CONTRATOS**
**EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 001-2025 - IFMT**

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colniza**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Avenida dos Pinhais nº 207 em COLNIZA-MT.

**CONTRATADO: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO (IFMT)**, CNPJ n. 10.784.782/0001-50, com sede na Avenida Sen. Filinto Muller, 953, bairro Quilombo, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Reitor do IFMT, Sr. **JULIO CÉSAR DOS SANTOS**, nomeado por meio de Decreto Presidencial de 17 de abril de 2025, publicado no DOU de 17/04/2025, edição 74-A, seção 2 Extra A - página 1;

**OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO**:

Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços dos partícipes com o propósito de implantar o Campus Colniza, com vistas à melhoria do ensino no município e regiões vizinhas, criação gradativa de cursos e desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

**DATA DA EMISSÃO: 28/06/2025**

**DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/06/2025**

**DATA DO VENCIMENTO: 28/06/2027**

JAINY ESTEFANY ARAUJO ROSA

GESTORA DE CONTRATOS

Portaria nº 008/GP/2025

---

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

CI Nº. 097/SEMAD/2025.

Colniza – MT, 01 de julho de 2025.

**Ilma. Sr.ª Jocileide dos Santos Silva Gonçalves**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

**DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Considerando o Relatório Final da Comissão de Sindicância nº. 3684/2025, páginas 100 (cem) a 104 (cento e quatro), bem como o Com. Interno nº. 129/GP/2025 do Gabinete do Prefeito pagina 109 (cento e nove), encaminho a Vossa Senhoria o Processo de Sindicância acima mencionada, devidamente rubricado e numerado de 001 (um) a 109 (cento e nove), para as devidas anotações nos assentos funcionais dos servidores e o arquivamento do mesmo. O presente despacho tem como efeitos em caráter de certidão.

Atenciosamente,

**ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES**

**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

**TERMO DE ERRATA – PREGÃO ELETRONICO 009/2025**

***PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT***

***TERMO DE ERRATA – PREGÃO ELETRONICO 009/2025***

**FOI PUBLICADO NO DIA 01 DE JULHO DE 2025, NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS E DO ESTADO DE MATO GROSSO, O AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2025. TODAVIA, HOUVE UM ERRO MATERIAL NA REFERIDA PUBLICANDO, SENDO NECESSÁRIO A SEGUINTE CORREÇÃO:**

**Onde se lê:**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **16/06/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 009/2025**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAEEVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA VEÍCULOSLEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDERDIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS LTDA - 26.766.947/0001-00**

Comodoro-MT, 30 de junho de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

**Leia-se:**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

O município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia **16/06/2025** às 08:00 horas, (horário de Brasília) na modalidade de Pregão Eletrônico, **EDITAL n° 009/2025**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAEEVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES PARA VEÍCULOSLEVES, PESADOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, VISANDO ATENDERDIVERSAS SECRETARIAS,** consagrou-se vencedoras as empresas licitantes: **ADRIANO DOS REIS LTDA - 26.766.947/0001-00 E TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA 30.369.251/0001-09.**

Comodoro-MT, 01 de julho de 2025.

**Vanderson da Silva Santos**

Pregoeiro

---

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025**

A Agente de Contratação, a Sra. ARYADNE GUILHERME DA SILVA, da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT, torna público aos interessados, o aviso de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação nº 015/2025, tendo como OBJETO: "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL DO CURSO PRESENCIAL DE CREDENCIAMENTO EM FOCO", PUBLICADO e HOMOLOGADO no dia 01/07/2025, cujo, consagrou-se vencedora a licitante:

CAPACCITAR CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA – CNPJ 31.825.556/0001-40

VALOR HOMOLOGADO: R$ 5.097,00 (cinco mil e noventa e sete reais).

Comodoro - MT, 01 de Julho de 2025.

**ARYADNE GUILHERME DA SILVA**

**Agente de Contratação**

---

**AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE PARA CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 – 3° RETIFICAÇÃO**

O Município de Comodoro - MT torna público aos interessados que a Inexigibilidade para Chamamento Público para Credenciamento Nº 002/2025**,** processo administrativo 033/2025, com data da primeira homologação para 21/04/2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÉDIOS PÚBLICOS, PEDREIRO E AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTURA PREDIAL E AJUDANTE DE PINTURA PREDIAL, CAPINA, ROÇADA E PODA DE ÁRVORES, ENCANADOR E AJUDANTE DE ENCANADOR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE COMODORO/MT,** consagraram-se credenciadas as proponentes: 35.656.984 BRUNO BENTO GUILHERMO; 42.465.089 SILVANIA MARIA DOS SANTOS SILVA; 43.715.401 JOSE ROGERIO AUGUSTO DE LIMA; 43.958.526 LUCIENE FARIA BRITES SANTOS; 45.989.333 ROZANA MARIA DA SILVA CONCEICAO; 47.649.937 EDIVALDO JOSE DE SOUZA; 48.497.786 NATAN RIBEIRO DOS SANTOS; 49.112.580 SILVIO VITORIO DE SOUZA; 49.222.322 FRANCISCO SOUZA PONCE; 49.680.459 JOSE ANTONIO DE SOUZA; 53.735.025 RENATO FERREIRA; 54.125.499 IGOR SALUSTIANO DA SILVA CHAVES; 54.801.052 CLEONICE MARTINS; 54.885.554 CREUZA MARIA DA SILVA; 54.899.132 LUZIRENE MOURA GARANHOES; 54.901.663

ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA; 54.903.292 JOSE MARINHO DE SOUZA; 54.904.044 MARLI RODRIGUES; 54.904.843 WALLAS GARCIA DE PAULA; 54.948.124 ILA RODRIGUES CHAPARRO; 54.985.307 DIONE PONTES BATISTA; 54882.187 JOSINA DA SILVA ALMEIDA ANASTACIO; 55.026.239 WESLANY VITOR DA SILVA; 55.383.478 ALEX SANDRO DE SOUZA PEREIRA; 55.742.151 CELESTINO LIBANIO DE PAULA; 55.839.809 LEIDIANO DA SILVA SANTOS; 55.964.574 ROZANGELA APARECIDA ALVES VENANCIO; 56.873.341 ENA SALIS DE OLIVEIRA; 57.010.836 SADRAK BARBOSA; 57.527.735 JOICIMAR RODRIGUES DE ASSIS; 57.559.446 PAULO CESAR GOULART DA SILVA; 57.563.895 MARIA EVA PIRES; 57.599.932 JUAREZ ALVES DOS SANTOS; 57.674.282 CLAUDIO NOGUEIRA; 57.694.172 ANA TEIXEIRA BARROS POLETO; 57.958.342 RAMILDA ARAUJO DE SOUZA; 58.012.747 KATIUCIA AUDREA DA SILVA; 58.015.503 SUELI MASIERO GUIMARAES; 58.070.660 MARILANE SILVA DE JESUS; 58.173.228 ANA CLARITZA SALAZAR; 58.174.469 HELENA GARCIA DE LIMA BEZERRA; 58.211.024 SIMONE MACEDO GOMES; 58.212.042 LUCIANA ANDREIA MARQUES PEREIRA; 58.232.806 MARIA JAQUELINA MOREIRA DE ARAUJO; 58.234.476 MARIA APARECIDA DA CONCEICAO; 58.252.103 JUSCELINA DA SILVA; 58.264.396 ALINE KAREN FLORENCIO CUNHA MORAES; 58.267.460 GESSI KELI MARTINS FERREIRA; 58.269.293 ROSIANE DE JESUS DA SILVA; 58.280.829 IUDA JOSE DA SILVA; 58.286.654 ISTER JOSE DA SILVA; 58.307.811 ALINE SILVA CAVALCANTE; 58.308.556 VANESSA ROCHA DOS SANTOS; 58.310.226 GENI SILVA MIRANDA; 58.321.244 JUNEIDY MARIA HURTADO RODRIGUEZ; 58.324.170 FRANCIELLI RIBEIRO MOURA; 58.342.045 EDIMILSON RODRIGUES DE SOUZA; 58.358.117 JEGLIANE DUARTE BATISTA; 58.358.786 CLAUDINEY ANTONIO DOS REIS POLETO; 58.371.603 ANA RODRIGUES DE SOUZA; 58.372.660 ANDRESSA CASTRO DA ROCHA; 58.472.336 RUTE TENORIO FLORENCIO; 58.476.247 MEIRE KITHAULU; 58.486.195 ANA CLAUDIA DA PENHA DE SOUZA; 58.487.178 FERNANDA SOARES PEREIRA; 58.529.829 GENI DE SOUZA DA CRUZ; 58.634.506 UANDERSON ARAGAO NABUCO; 58.760.969 JEFERSON DE JESUS; 58.762.464 ROSENILDE GREGORIO SANTOS; 59.000.212 SAMARA LIMA DA SILVA; 59.031.631 JOSE AUGUSTO MAMAINDE; 59.075.504 MARIA EMILIA LOPES RODRIGUES; 59.136.175 JOSIEL SABANE; 59.188.830 ADILA QUIRINO PEREIRA; 59.209.165 VANUZA BELEM RAMOS; 59.275.973 WILCIMA CAMPOS SOUZA; 59.325.905 MARIA ROSA PEREIRA DE LUCENA; 59.377.908 VALDECI NEGAROTE; ADILSON MOTA 84863196172; ADRIANA DA SILVA 02593002174; ALISON GONCALVES DA SILVA 03967509150; ANDERSON CLAYTON SANTOS GONCALVES; ANTONIO APRIGIO DO NASCIMENTO NETO; ELAINE CANDIDA BENTO 05842637162; EUDRE FILOMENA 63247828168; IANKA DE ALMEIDA PADILHA RAMOS 05818961141; JANE DE ARAUJO TOLEDO 74135163220; MARIA APARECIDA MOTA DE PAULA 00282444190; MARIA DE FATIMA BARCELOS TEODORO 00352761180; MARIA JOSE AMORIM MARIANO 01340572109; MARILANDE RIBEIRO ARAUJO 01459239164; ORLANDO PEREIRA DA SILVA 87810735268; ROBERTO FALCIERI 61834084253; ROSEMARY DA SILVA 00877569193; ROSENI CARMO DE CASTRO 00876797109; SOLANGE PERATO JORGE 00473733188; 49.072.460 IZAAC BATISTA FERREIRA DE ALMEIDA; 54.966.238 VALERIA TAVARES DE LIMA; 58.342.689 PABLO JOSE AMARO SUAREZ; 58.978.135 MARIA RAFAELA DA SILVA; 59.622.116 DAVID RIBEIRO FILOMENA e 60.732.594 BENE NAMBIKUARA HALOTESU.

**Necessitou de retificação no aviso de resultado e homologação devido nova inscrição no credenciamento do(s) proponente(s): 34.421.377 SHEILA PEREIRA SCHULZE; 60.727.493 MARIA NATALINA MOTA; 61.363.809 VITOR DA SILVA DAVID.**

Comodoro – MT, 01 de Julho de 2025

**Vanderson da Silva Santos**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

### RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA 492/2025 DE 20 DE MAIO DE 2025.

Portaria 492/2025 de 20 de Maio de 2025.

**DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ENTRE MUNICÍPIOS. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** o Termo Aditivo de Permuta/Cessão de Servidor nº 001/2025, de 13/05/2025, firmado entre os Municípios de Confresa-MT e Santa Cruz do Xingu-MT;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 31 e seguintes da Lei Complementar nº 20/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CEDER** para o Município de Santa Cruz do Xingu-MT o servidor público municipal **CLEYTON GEOVANI KREMER DE CESARO**, matricula 012013, efetivo no cargo de **PNSS - FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - O ônus da referida cessão ficará para o órgão cedente, neste caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.**

**Art. 3º** - A referida cessão terá vigência de 12 (doze) meses, no período de 21/05/2025 a 20/05/2026, podendo ser prorrogada por igual período se alterado o termo aditivo de permuta mediante aditamento.

**Art. 4º** - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente cessão.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Confresa-MT, 20 de maio de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

### ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO N°. 072/2025**

**ADESÃO N°. 005/2025**

**OBJETO**: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº020/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA-MT. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM DE TOMOGRAFIA E RAIO X, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONFRESA/MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 MESES – 30/06/2025 A 30/12/2025.

**VALOR**: R$1.477.050,00 (UM MILHÃO E QUATROCENTOS E SETENTA E SETE MIL E CINQUENTA REAIS).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** CLINMED DIAGNOSTICO LTDA CNPJ: 22.399.579/0001-40

**DATA:** 30 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2025**

**OBJETO**: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 MESES – 30/06/2025 A 30/12/2025.

**VALOR**: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA:** TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 37.252.260/0001-64

**DATA:** 30 DE JUNHO DE 2025.

**FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 190/2025 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| | FISCAL TITULAR | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **GABINETE DO PREFEITO** | LUCIA GERALDA RIBEIRO PARREIRA<br>CPF: 395.***.***-72 | LEILA MOREIRA TAVARES<br>CPF: 612.***.***-87 | - |

| **CONTRATO** | **112/2025** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | TIAGO CARDOSO DE OLIVEIRA LTDA | 37.252.260/0001-64 | **R$ 60.000,00** |
| **OBJETO** | DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA-MT. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 6 MESES - 30/06/2025 Á 30/12/2025 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PORTARIA Nº. 189/2025 ADM DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTAMENTE COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.**

**RICARDO ALOISIO BABINKSI,** Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**: O disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e na Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**CONSIDERANDO**: A necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

**RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal abaixo como **FISCAIS DE CONTRATO,** abaixo discriminado.

| | FISCAL | FISCAL SUPLENTE | GESTOR |
|---|---|---|---|
| **HOSPITAL** | JEANE LUZ COSTA<br>CPF: 015.***.***-01<br>MAT.: 13200 | LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.***.***-69 | SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.***.***-04<br>MAT.: 554 |

| **CONTRATO** | **111/2025** | **CNPJ** | **VALOR** |
|---|---|---|---|
| **CONTRATADA** | CLINMED DIAGNOSTICO LTDA | 22.399.579/0001-40 | **R$ 1.477.050,00** |
| **OBJETO** | Adesão a ata de registro de preços nº020/2024, pregão presencial nº018/2024, do processo licitatório nº 041/2024 da prefeitura municipal de santa teresinha-mt. Contratação de empresa para prestação de serviços de exames de imagem de tomografia e raio x, para atender as necessidades do hospital municipal de confresa/mt. | | |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA** | 6 MESES - 30/06/2025 Á 30/12/2025 | | |

Art. 2º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 3º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido aos Fiscais do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 30 de Junho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINKSI**

**Prefeito Municipal**

---

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 043/2023**

**OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA CIVIL, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, N° 441, LOTE 01, QUADRA 01, BAIRRO VILA 2000, PELO PERÍODO DE 12 MESES

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, VIGORANDO DE 27 DE JUNHO DE 2025 A 27 DE JUNHO DE 2026, SOB PENA DE PREJUÍZO DO INTERESSE PÚBLICO. O VALOR MENSAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 6.421,27 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), ASSIM O VALOR DO CONTRATO PASSA A SER MAJORADO EM R$ 77.055,24 (SETENTA E SETE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), JÁ CORRIGIDO PELO ÍNDICE IGPM CONSIDERANDO O PERCENTUAL ACUMULADO DE REAJUSTE 7,021170%.

**JUSTIFICATIVA:** SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA, POR SE TRATAR DE UMA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA CIVIL.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, CNPJ Nº 37.464.716/0001-50.

**CONTRATADA**: LIOMAR SEVERO CAIXETA, CPF: 848.***.***-72.

**DATA:** 27 DE JUNHO DE 2025. **FORO:** PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº68/2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO: FRUTAS E VERDURAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, na qual registrou preços da empresa BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA inscrito CNPJ n° 00.236.070/0001-43.**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua industrial , 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **BEGE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrito no CNPJ n°00.236.070/0001-43 com a sede no Endereço: Avenida Brasil, nº. 489 – Centro Cidade: Vila Rica CEP: 78.645-000 Telefone: (66) 9 8434-2453 E-mail: comprasbege@grupobege.com.br sendo Representante Legal: **Geftany Calisto da Silva** inscrito no CPF nº. 347.***.***-49 RG nº.16****-6 SSP/GO, considerando o constante no **Processo Licitatório nº 058/2024** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 007/2024 homologado em 20/06/2024**, cujo objetivo é a Aquisição de Gêneros Alimentícios sendo: Frutas e Verduras, para atender as Demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Confresa/MT, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 68/2024, por mais **02 meses**, prorrogando sua vigência para 20/08/2025, conforme previsto na Lei 14.133/2021, ficam os quantitativos do saldo remanescente da Ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente termo aditivo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços está fundamentado no **Art. 84, da Lei 14.133/2021,** em consoante com o **Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município n°209/2025 PGM.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

3.1 - A eficácia interpartes do presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS fica condicionada à divulgação integral do presente termo no Diário Oficial da dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - As demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original, permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da **Comarca de Porto Alegre do Norte - MT,** para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa, 18 de Junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**DE CONFRESA**
Ricardo Aloisio Babinksi
**CONTRATANTE**
**BEGE COMÉRCIO DE PRODUTOS**
**ALIMENTICIOS LTDA**
**CNPJ N° 00.236.070/0001-43**
Representante Legal: Geftany
Calisto da Silva
CPF Nº 347.***.***-49
**CONTRATADA**

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES**
**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº153/2024.**

Apostilamento de Inclusões de Dotações Orçamentária ao **Contrato nº. 153/2024.**

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ricardo Aloisio Babinksi,** brasileiro, residente e domiciliado na Rua industrial, 240 Setor Industrial, cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG n° 09*****-3 SSP/MT e CPF n° 555.***.***-49.

**CONTRATADA:** NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 42.180.015/0001-29.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de Palco, Som e Arquibancada, Equipamentos Audiovisuais, Show Pirotécnico, (Conforme Ata de Registro de Preços N°311/2023).

**OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento no **Contrato nº 153/2024,** tem o objetivo de Inclusões de Dotações Orçamentária, no **Processo Licitatório n° 220/2023**, na modalidade de **Pregão Presencial n° 050/2023,** Conforme Solicitação no **Oficio nº. 351/SMAS/2025.**

**REDUZIR:**

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNID. ADM.: 003 – SECRETARIA DE CULTURA

PROJ. ATIV.: 2233 – INCENTIVO, APOIO E FOMENTO DA CULTURA

FICHA: 429 – 3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FONTE: 1.500.0000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00

VALOR R$ 19.200,00

| ITEM | CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 9480 | P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO. | 40 | H | R$ 480,00 | R$ 19.200,00 |

**INCLUSÕES DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA:**

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE: 03 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2.259 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FICHA: 377 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE: 4.1.500.0.1.500.0-001 001

ELEMENTO: 3.3.90.39.00

**VALOR R$ 9.600,00**

| ITEM | CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 9480 | P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO. | 20 | H | R$ 480,00 | R$ 9.600,00 |

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNID: 003- FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO.: 2271- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O CRAS-PAIF

FICHA :416 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.660.0000000 RECURSO FEDERAL

ELEMENTO: 33.90.39.00.00

**VALOR R$ 9.600,00**

| ITEM | CÓD. SISTEMA | DESCRIÇÃO | QTD | UND | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 9480 | P.A SISTEMA DE PEDESTAL PEQUENO PORTE PARA PUBLICO. | 20 | H | R$ 480,00 | R$ 9.600,00 |

**FUNDAMENTO**: Com base na **Lei Federal nº 8.666/93** , realiza-se o presente Apostilamento. Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base na **Lei Federal nº 8.666/93,** sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 26 de Junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**

Ricardo Aloisio Babinksi

---

**PORTARIA 607/2025 DE 01 JULHO DE 2025. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria 607/2025 de 01 julho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **REVOGAR** a Portaria 492/2023 de 19/09/2023 que nomeou o Sr. **NORTON MUSSALAN FERREIRA**, para ocupar cargo comissionado de DIRETOR EXECUTIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA - PREVICON.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de julho de 2025.

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**

**Prefeito Municipal**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 607/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**Portaria 607/2025 de 01 de Julho de 2025.**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO E, DÁ**

**OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RICARDO ALOISIO BABINSKI**, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** A Lei Complementar 310/2025 de 30/06/2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** em 01/07/2025 o Sr. **CRISTIANO MELGAÇO FELIPE**, brasileiro, bancário, inscrito no CPF/MF 835***.***00 e RG 444902 DGPC/GO, residente e domiciliado neste município, para exercer o cargo comissionado de **SECRÉTARIO MUNICIPAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA**, junto ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONFRESA*** – **PREVICON.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 01 de Julho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 589/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

Portaria 589/2025 de 26 de Junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOISIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o oficio 2194/SME/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR em 18/06/2025 das funções de COORDENADORA PEDAGOGICA da Secretaria Municipal de Educação/Escola Municipal Vila Tapiraguaia a servidora pública municipal MEYRE ROSA RODRIGUES CARVALHO, matricula 000348, efetiva no cargo de PROFESSORA DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 26 de Junho de 2025.

RICARDO ALOISIO BABINSKI

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**PORTARIA Nº 200/2025**

“Designa Fiscal de Obra.”

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021; e

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor ADIMILSON BRANDÃO MOURA, inscrito no CPF: 614***.***-00, para atuar como fiscal de obra na EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENOS ANJOS, conforme o processo administrativo 924/2025 e Contrato Administrativo 023/2025.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D’Oeste/MT, 30 de junho de 2025.

_____

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 059/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 600/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2024
OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E TECNOLOGIA.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, o vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/10/2025.
BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D’OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.
CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ n.º 24.604.722/0001-13.
DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2024.
ASSINAM: ODAIR JOSÉ VARGAS – Prefeito Municipal de Conquista D’Oeste e OZIEL LAZARO BARRA – Representante Legal da Contratada.

---

**GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 149/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 502/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços técnicos em instalação e manutenção de ar-condicionado.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência. O vencimento do Termo de Contrato passa a ser em 31/12/2025.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: Município de Conquista D’Oeste/MT – CNPJ n.º

04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: H. F. DA SILVA – CNPJ sob n.º 19.029.155/0001-89.

DATA DE ASSINATURA: 30 de junho de 2024.

ASSINAM: Odair José Vargas, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, e Humberto Ferreira da Silva, Representante Legal.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

### SEC. GOVERNO
### DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Requerimento Administrativo;

Thallys Eduardo Moretti Duarte: Requerente;

Administração Municipal: Interessada;

Solicitação de Adequação Salarial conforme Lei n.º 4.950-A/66.

Vistos etc.

Cuida-se do Requerimento Administrativo protocolado pelo Servidor Público Municipal, Thallys Eduardo Moretti Duarte, investido no cargo de Engenheiro Civil, com lotação na Secretaria Municipal de Urbanismo, que, em síntese, pleiteia a Adequação Salarial, com base na Lei n.º 4.950-A/66 (Dispõe sobre a remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária).

É o relatório. Decido.

Inicialmente, considerando o requerimento apresentado pelo servidor público estatutário, o Sr. Thallys Eduardo Moretti Duarte investido no cargo de Engenheiro Civil, que pleiteia a aplicação do piso salarial estabelecido pela Lei nº 4.950-A/66, informamos que:

A Lei nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, estabelece normas referentes à regulamentação do piso salarial dos profissionais da engenharia e agronomia, e a decisão aplica-se somente aos empregados públicos sujeitos ao regime celetista e ao setor privado. Tal norma não se aplica aos servidores públicos estatutários, os quais possuem um regime próprio de remuneração, regido por legislações específicas e normas internas do órgão público.

Por fim, é ilegal a equiparação da remuneração dos servidores públicos estatutários ocupantes dos cargos de engenheiro e arquiteto ao piso salarial das categorias estipulado nas Leis nº 4.950/66 e nº 5.194/66, nos termos dos julgamentos da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 149 e da Representação nº 716/DF do Supremo Tribunal Federal (STF).

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, INDEFIRO o pedido pleiteado pelo servidor público municipal, THALLYS EDUARDO MORETTI DUARTE, e, por consequência, DETERMINO à Secretária Municipal de Administração que providencie junto ao Setor de Recursos Humanos da Municipalidade, a notificação do servidor Requerente do inteiro teor do presente Despacho, com a respectiva cópia.

Cotriguaçu-MT, 30 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRO DE JESUS

Prefeito Municipal

### DEPARTAMENTO PESSOAL
### LEI N.º 1.335/2025

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Cotriguaçu e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, com caráter consultivo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas ações na área da segurança alimentar e nutricional.

Art. 2.º Cabe ao Conselho municipal de Segurança Alimentar e Nutricional –COMSEA estabelecer diálogo permanente entre o Governo Municipal e as organizações sociais nele representadas, com o objetivo de assessorar a Prefeitura do Município de Cotriguaçu na formulação de políticas públicas e na definição de diretrizes e prioridades que visem a garantia do direito humano à alimentação.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Cotriguaçu propor e pronunciar-se sobre:

I – As diretrizes da política e do plano municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem implementados pelo Governo;

II – Os projetos e ações prioritárias da política municipal de segurança alimentar e nutricional, a serem incluídos, anualmente, na lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento do Município de Cotriguaçu;

III – As formas de articular e mobilizar a sociedade civil organizada, no âmbito da política municipal de segurança alimentar e nutricional, indicando prioridades;

IV – A realização de estudos que fundamentem as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional;

V – A organização e implementação das Conferências Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, do Município de Cotriguaçu estabelecer relações de cooperação com conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional de Municípios da região, o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cotriguaçu e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 4.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Cotriguaçu será composto por no mínimo 12 conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal, preferencialmente, ou por no mínimo maioria de representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º Caberá ao Governo Municipal definir seus representantes incluindo as Secretarias afins ao tema da Segurança Alimentar.

§ 2º A definição da representação da sociedade civil deverá ser estabelecida através de consulta pública, entre outros, aos seguintes setores:

I - Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;

II - Associação de classes profissionais e empresariais;

III - Instituições religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município;

IV - Movimento populares organizadores, associações comunitárias e organizações não-governamentais.

§ 3º As instituições representadas no COMSEA devem ter efetiva atuação no município, especialmente, as que trabalham com alimentos, nutrição, educação e organização popular.

§ 4º O COMSEA será instituído através de portaria municipal contendo a indicação dos conselheiros governamentais e não-governamentais com seus respectivos suplentes.

§ 5º Os (as) Conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEA e de suas Câmaras Temáticas, com direito a voz e voto.

§ 6º O mandato dos membros representantes da sociedade civil no COMSEA será de dois anos, admitidas duas reconduções consecutivas.

§ 7º A ausência às reuniões plenárias deve ser justificada em comunicação por escrito à presidência com antecedência de no mínimo 03 (três) dias, ou 03 (três) dias posteriores à cessão, se imprevisível a falta.

§ 8º O COMSEA será presidido por um(a) conselheiro (a) representante da sociedade civil, escolhido por seus pares, na reunião de instalação do Conselho.

§ 9º Na ausência do Presidente será escolhido pelo plenário presente um representante da sociedade civil para presidir a reunião.

§ 10 Poderão ser convidados a participar das reuniões do COMSEA, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como pessoas que representem a sociedade civil, sempre queda pauta constarem assuntos de sua área de atuação.

§ 11 O COMSEA terá como convidados permanentes, na condição de observadores, um representante de cada um dos Conselhos Municipais existentes.

§ 12 A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada.

Art. 5.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do município de Cotriguaçu contará com câmaras temáticas permanentes, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas.

§ 1º As câmaras temáticas serão compostas por conselheiros(as) designados(as) pelo plenário do COMSEA, observadas as condições estabelecidas no seu regimento interno.

§ 2º Na fase de elaboração das propostas a serem submeti das ao plenário do COMSEA, as câmaras temáticas poderão convidar representantes da sociedade civil, de órgãos e entidades públicas e técnicos afeitos aos temas nelas em estudo.

Art. 6.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Cotriguaçu poderá instituir grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas.

Art. 7.º Cabe ao Governo Municipal assegurar ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Cotriguaçu, assim como a suas câmaras temáticas e grupos de trabalho, os meios necessários ao exercício de suas competências, incluindo suporte administrativo e técnico e recursos financeiros assegurados pelo orçamento municipal.

Art. 8º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Cotriguaçu reunir-se-á, ordinariamente, em sessões mensais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 9.º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Cotriguaçu elaborará o seu regimento interno em até 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua instalação.

Art. 10.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**LEI N° 1.336/2025**

“Dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa, Cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, Revoga a Lei Municipal 378, de 06 de setembro de 2004 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei

Capitulo I

Dos Objetivos

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDI, órgão público com funções deliberativas, normativas, controladoras e coordenadoras da política de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Cotriguaçu - MT.

§1º - o CMDPI tem caráter permanente e composição paritária entre o governo municipal e a sociedade civil, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

§2º – é dever do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04 de julho de 1994, a Lei Federal nº. 10.741, de 01 de janeiro de 2003, (Estatuto do Idoso), Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas

Art. 2º Compete ao conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Definir diretrizes para a formulação da Política Municipal do Idoso.

II - Aprovar a Política Municipal do Idoso a ser proposta pelo executivo.

III - Atuar na formulação de estratégias e controle da execução da Política Municipal do Idoso.

IV - Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população idosa pelos órgãos, entidades públicas e privadas no município.

V - Fazer proposições objetivando aperfeiçoar a legislação municipal referente à política de atendimento ao idoso.

VI – Receber denúncias sobre violações dos direitos da pessoa idosa efetuando o encaminhamento destas aos Órgãos e Entidades responsáveis e propondo medidas para apuração e reparação dessas violações.

VII – Participar na definição dos critérios de destinação dos recursos financeiros públicos às instituições que prestam serviços aos

idosos.

VIII – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno.

XI - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo da Lei do Idoso;

XII - Convocar ordinariamente a cada dois anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que terá a atribuição de avaliar a situação dos Idosos do Município, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema.

Capitulo II

DA ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI é composto por 08 (oito) membros e respectivos suplentes, assim distribuídos:

a) quatro (04) representantes do Governo Municipal indicado pelos seguintes órgãos:

1 - Um representante da Secretaria de Educação;

2 - Um representante da Secretaria de Assistência Social

3 - Um representante do Secretaria de Saúde;

4 - Um representante do Departamento de Cultura.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo serão de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

b) quatro (04) representantes indicados pelas seguintes organizações representativas da participação popular e nomeados pelo Prefeito Municipal:

1 - Um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

2 - Um representante da Associação Pestalozzi;

3 - Um representante da Câmara de Vereadores;

4 - Um representante do Grupo de Idosos.

§ 1º Somente serão admitidas no CMDI, entidades juridicamente constituídas e em regular funcionamento.

§ 2º Para efeito desta Lei, considera-se:

a) Entidades prestadoras de serviços e organizações de Assistência ao Idoso de âmbito Municipal, aquelas que prestem serviços, sem fins lucrativos, atendimento social específico ou assessoramento aos beneficiários abrangido por Lei;

b) Organização de usuários aquelas de âmbito Municipal que participem, representem e defendem os interesses dos segmentos previstos na Política de Defesa dos Direitos do Idoso, sendo beneficiados por esta Lei os Idosos do Município;

c) Trabalhadores do setor, as entidades de categorias profissionais, de âmbito municipal, que tenham, especificadamente, como área de atuação, o trabalho com idosos.

§ 3º O mandato dos conselheiros é de dois anos, permitindo uma reeleição.

Art. 4º Caberá ao Poder Público Municipal oferecer suporte administrativo e financeiro para a manutenção do CMDPI.

Parágrafo único. O CMDPI está vinculado a Secretaria de Assistência Social.

Art. 5º A atividade dos membros do CMDPI reger-se-á pelas disposições seguintes:

I - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II - Os Conselheiros serão excluídos do CMDPI e substituídos pelos respectivos suplentes em caso de faltas injustificadas a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas;

III - Os membros do CMDPI poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Prefeito Municipal;

IV - Cada membro do CMDPI terá direito a um único voto na sessão plenária;

V - As decisões do CMDPI serão consubstanciadas em resoluções;

VI - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conta, em sua organização, com uma Diretoria Executiva composta por:

1 - Presidente e Vice-Presidente;

2 - 1º e 2º Secretário;

3 - 1º e 2º Tesoureiro.

SEÇÃO II

DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, terá seu funcionamento regulamentado por regimento Interno, discutido e aprovado pelo Conselho no prazo máximo de 30 (Trinta) dias após a publicação da Lei e levando ao conhecimento público por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. O Regimento Interno do Conselho apresentará, principalmente, as seguintes normas:

I - Plenário como órgão de deliberação máxima;

II - As reuniões acontecerão ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente ou por requerimento da maioria dos membros.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Administração prestará o apoio necessário ao funcionamento do CMDPI.

Art. 8º Para melhor funcionamento de suas funções o CMDPI poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I - Entende-se colaboradores do CMDPI, as instituições compostas de recursos humanos para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e as entidades representativas de profissionais e usuários dos serviços de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa sem embargo de sua condição de membro;

II - Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notável especialização para assessorar o CMDPI em assuntos específicos.

Art. 9º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – os provenientes de captação de recursos através de leis de incentivo;

VII – outras.

Capitulo III

DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

Art. 10. Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa Idosa, que ficará vinculado diretamente ao Departamento Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá a Secretaria de Assistência Social, gerir Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos da pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

II – submeter ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

V – Estabelecer critério de credenciamento de entidades governamentais e não governamentais;

VI – Estabelecer critério de aprovação de projetos de captação de recursos bem como sua forma de execução;

VII - outras ações visando à proteção do Direito da Pessoa Idosa.

§4º. Na ausência de nomeação do responsável pelo Departamento de que trata este artigo, o gestor do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será nomeado por ato do prefeito municipal ou na ausência de ato, será gerido pelo próprio chefe do poder executivo municipal

Art. 11. Fica facultado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, deliberar sobre a chancela de projetos, mediante edital especifico que estabelecerá as normas gerais e específicas da chancela.

§ 1º A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, destinados ao financiamento de projetos aprovados apresentados.

§ 2º Poderá ser fixado percentual do valor captado ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, como retenção dos recursos captados, em cada chancela, a ser estabelecido por ato do conselho, ou ainda no próprio edital de chancela.

§ 3º O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos deverá ser estabelecida no edital;

§ 4º A Chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, caso não tenha captado valor suficiente;

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 378, de 06 de setembro de 2004.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cotriguaçu – MT, 01 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2025; PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n.º 02/2025; OBJETO: a troca de marca do item 116 – Sabão em Pó LIMPISSIMA-, alterando a marca registrada para a marca BARBAREZ. CONTRATADA: SSG SOLUÇÕES LTDA; FUNDAMENTO LEGAL DA DECISÃO: art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021.; RESUMO DA PARTE DISPOSITIVA: Constitui objeto do presente Primeiro Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço Nº 012/2025, art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021. Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

**MOISES FERREIRA DE JESUS.**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**LEI N° 1.337/2025**

Dispõe sobre a alteração do parágrafo único da Lei municipal nº 997/2017 que cria o Distrito de Nova União, bem como a retificação do perímetro urbano do Distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cotriguaçu - MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei:

Art. 1.º Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 997/2017 para fins de retificação do perímetro urbano do Distrito de Nova União, passando a vigorar com a seguinte redação.

Parágrafo único. O Distrito de Nova União terá os seguintes limites:

**"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice HAEX-V-32874 de coordenadas (Longitude: - 58°57'27.2850", Latitude: -9°21'29.6017"); deste, segue confrontando com P.A Nova Cotriguaçu, proprietário INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, matrícula nº 2.666, código INCRA 901.016.061.590-5, com o azimute de 90°43'38" e distância 617,85m, até o vértice HAEX-M-30355 de coordenadas (Longitude: -58°57'07.0431", Latitude: -9°21'29.9685"); com os seguintes azimutes e distâncias: 133°00'19" e 8,50m, até o vértice HAEX-V-32875 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.8405", Latitude: -9°21'30.1582"); 152°54'58" e 11,26m, até o vértice HAEX-V32876 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.6743", Latitude: -9°21'30.4854"); 111°44'05" e 11,53m, até o vértice HAEX-V-32877 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.3242", Latitude: -9°21'30.6263"); 86°29'36" e 13,41m, até o vértice HAEX-V-32878 de coordenadas (Lon-**

gitude: -58°57'05.8856", Latitude: -9°21'30.6020"); 69°13'46" e 11,43m, até o vértice HAEX-V-32879 de coordenadas (Longitude: - 58°57'05.5348", Latitude: -9°21'30.4720"); 45°05'35" e 11,44m, até o vértice HAEX-V-32880 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.2678", Latitude: -9°21'30.2107"); 59°46'27" e 4,02m, até o vértice HAEX-V-32881 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.1535", Latitude: -9°21'30.1454"); 121°21'18" e 2,45m, até o vértice HAEX-V-32882 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.0853", Latitude: - 9°21'30.1872"); 173°03'58" e 10,88m, até o vértice HAEX-V-32883 de coordenadas (Longitude: - 58°57'05.0442", Latitude: -9°21'30.5390"); 162°18'36" e 28,67m, até o vértice HAEX-V-32884 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.7637", Latitude: -9°21'31.4297"); 184°46'08" e 6,23m, até o vértice HAEX-V-32885 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.7818", Latitude: -9°21'31.6316"); 159°04'05" e 12,28m, até o vértice HAEX-V-32886 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.6401", Latitude: - 9°21'32.0058"); 173°14'46" e 9,08m, até o vértice HAEX-V-32887 de coordenadas (Longitude: - 58°57'04.6067", Latitude: -9°21'32.2993"); 192°40'18" e 21,77m, até o vértice HAEX-V-32888 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.7670", Latitude: -9°21'32.9896"); 203°00'33" e 24,46m, até o vértice HAEX-V-32889 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.0845", Latitude: -9°21'33.7207"); 177°20'58" e 5,96m, até o vértice HAEX-V-32890 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.0765", Latitude: - 9°21'33.9144"); 157°59'36" e 10,08m, até o vértice HAEX-V-32891 de coordenadas (Longitude: - 58°57'04.9544", Latitude: -9°21'34.2194"); 129°41'01" e 5,18m, até o vértice HAEX-V-32892 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.8244", Latitude: -9°21'34.3277"); 100°53'40" e 7,20m, até o vértice HAEX-V-32893 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.5930", Latitude: -9°21'34.3732"); 107°17'53" e 5,83m, até o vértice HAEX-V-32894 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.4110", Latitude: - 9°21'34.4306"); 197°39'00" e 4,36m, até o vértice HAEX-V-32895 de coordenadas (Longitude: - 58°57'04.4550", Latitude: -9°21'34.5655"); 178°22'44" e 12,82m, até o vértice HAEX-V-32896 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.4455", Latitude: -9°21'34.9825"); 169°33'28" e 10,15m, até o vértice HAEX-V-32897 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.3870", Latitude: -9°21'35.3078"); 200°22'31" e 9,07m, até o vértice HAEX-V-32898 de coordenadas (Longitude: -58°57'04.4920", Latitude: - 9°21'35.5840"); 194°45'19" e 23,66m, até o vértice HAEX-V-32899 de coordenadas (Longitude: - 58°57'04.6936", Latitude: -9°21'36.3274"); 211°02'45" e 19,98m, até o vértice HAEX-V-32900 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.0344", Latitude: -9°21'36.8827"); 201°20'38" e 38,24m, até o vértice HAEX-V-32901 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.4969", Latitude: -9°21'38.0391"); 244°19'30" e 7,37m, até o vértice HAEX-V-32902 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.7150", Latitude: - 9°21'38.1418"); 255°40'40" e 13,79m, até o vértice HAEX-V-32903 de coordenadas (Longitude: - 58°57'06.1534", Latitude: -9°21'38.2504"); 242°40'41" e 4,50m, até o vértice HAEX-V-32904 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.2848", Latitude: -9°21'38.3169"); 214°41'05" e 5,18m, até o vértice HAEX-V-32905 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.3821", Latitude: -9°21'38.4549"); 196°54'59" e 17,89m, até o vértice HAEX-V-32906 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.5557", Latitude: - 9°21'39.0108"); 177°10'57" e 4,33m, até o vértice HAEX-V-32907 de coordenadas (Longitude: - 58°57'06.5495", Latitude: -9°21'39.1516"); 154°36'51" e 15,19m, até o vértice HAEX-V-32908 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.3386", Latitude: -9°21'39.5994"); 132°10'49" e 4,33m, até o vértice HAEX-V-32909 de coordenadas (Longitude: -58°57'06.2340", Latitude: -9°21'39.6946"); 104°38'06" e 19,47m, até o vértice HAEX-V-32910 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.6177", Latitude: - 9°21'39.8580"); 133°05'48" e 5,43m, até o vértice HAEX-V-32911 de coordenadas (Longitude: - 58°57'05.4885", Latitude: -9°21'39.9794"); 168°09'29" e 10,61m, até o vértice HAEX-V-32912 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.4191", Latitude: -9°21'40.3178"); 203°58'18" e 9,85m, até o vértice HAEX-V-32913 de coordenadas (Longitude: -58°57'05.5519", Latitude: -9°21'40.6100"); 94°28'32" e 59,48m, até o vértice HAEX-M-30356 de coordenadas (Longitude: -58°57'03.6098", Latitude: - 9°21'40.7717"); 93°53'55" e 642,11m, até o vértice HAEX-M-30368 de coordenadas (Longitude: - 58°56'42.6263", Latitude: -9°21'42.3078"); 182°15'32" e 91,72m, até o vértice HAEX-M-30367 de coordenadas (Longitude: -58°56'42.7613", Latitude: -9°21'45.2895"); 98°44'41" e 150,45m, até o vértice HAEX-M-30366 de coordenadas (Longitude: -58°56'37.8928", Latitude: -9°21'46.0606"); 187°34'15" e 79,70m, até o vértice HAEX-V-32914 de coordenadas (Longitude: -58°56'38.2512", Latitude: - 9°21'48.6299"); 180°17'56" e 122,38m, até o vértice HAEX-M-30365 de coordenadas (Longitude: - 58°56'38.2942", Latitude: -9°21'52.6124"); 273°37'17" e 68,99m, até o vértice HAEX-M-30364 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.5497", Latitude: -9°21'52.4582"); 357°16'40" e 15,90m, até o vértice HAEX-M-30363 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.5716", Latitude: -9°21'51.9413"); 262°17'47" e 29,73m, até o vértice HAEX-V-32915 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.5376", Latitude: - 9°21'52.0657"); 251°09'13" e 54,22m, até o vértice HAEX-V-32916 de coordenadas (Longitude: - 58°56'43.2223", Latitude: -9°21'52.6265"); 236°21'35" e 34,51m, até o vértice HAEX-M-30362 de coordenadas (Longitude: -58°56'44.1671", Latitude: -9°21'53.2434"); 180°31'37" e 171,87m, até o vértice HAEX-V-32917 de coordenadas (Longitude: -58°56'44.2500", Latitude: -9°21'58.8361"); 91°28'54" e 203,65m, até o vértice HAEX-M-30261 de coordenadas (Longitude: -58°56'37.5800", Latitude: - 9°21'59.0441"); 164°56'57" e 83,46m, até o vértice HAEX-M-30262 de coordenadas (Longitude: - 58°56'36.8845", Latitude: -9°22'01.6709"); 170°42'58" e 20,28m, até o vértice HAEX-V-32918 de coordenadas (Longitude: -58°56'36.7809", Latitude: -9°22'02.3226"); 265°24'32" e 86,18m, até o vértice HAEX-V-32919 de coordenadas (Longitude: -58°56'39.5969", Latitude: -9°22'02.5317"); 261°13'08" e 54,57m, até o vértice HAEX-M-30357 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.3657", Latitude: - 9°22'02.7931"); 178°24'10" e 90,45m, até o vértice HAEX-M-30358 de coordenadas (Longitude: - 58°56'41.2994", Latitude: -9°22'05.7360"); 267°45'55" e 135,48m, até o vértice HAEX-M-30359 de coordenadas (Longitude: -58°56'45.7364", Latitude: -9°22'05.8836"); 180°31'07" e 47,80m, até o vértice HAEX-V-32920 de coordenadas (Longitude: -58°56'45.7593", Latitude: -9°22'07.4391"); 117°07'17" e 19,50m, até o vértice HAEX-V-32921 de coordenadas (Longitude: -58°56'45.1921", Latitude: - 9°22'07.7316"); 131°58'50" e 28,90m, até o vértice HAEX-V-32922 de co-

ordenadas (Longitude: - 58°56'44.4916", Latitude: -9°22'08.3646"); 144°10'22" e 38,79m, até o vértice HAEX-V-32923 de coordenadas (Longitude: -58°56'43.7533", Latitude: -9°22'09.3921"); 136°24'48" e 37,06m, até o vértice HAEX-V-32924 de coordenadas (Longitude: -58°56'42.9208", Latitude: -9°22'10.2704"); 137°34'54" e 31,69m, até o vértice HAEX-V-32925 de coordenadas (Longitude: -58°56'42.2246", Latitude: - 9°22'11.0356"); 146°28'39" e 40,21m, até o vértice HAEX-V-32926 de coordenadas (Longitude: - 58°56'41.5031", Latitude: -9°22'12.1304"); 176°29'23" e 8,52m, até o vértice HAEX-V-32927 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.4875", Latitude: -9°22'12.4072"); 161°06'55" e 7,67m, até o vértice HAEX-V-32928 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.4075", Latitude: -9°22'12.6437"); 83°58'16" e 10,55m, até o vértice HAEX-V-32929 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.0636", Latitude: - 9°22'12.6095"); 107°10'59" e 6,02m, até o vértice HAEX-V-32930 de coordenadas (Longitude: - 58°56'40.8756", Latitude: -9°22'12.6684"); 137°10'35" e 4,33m, até o vértice HAEX-V-32931 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.7797", Latitude: -9°22'12.7722"); 158°57'19" e 9,89m, até o vértice HAEX-V-32932 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.6650", Latitude: -9°22'13.0733"); 157°49'56" e 11,01m, até o vértice HAEX-V-32933 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.5308", Latitude: - 9°22'13.4058"); 128°47'25" e 9,80m, até o vértice HAEX-V-32934 de coordenadas (Longitude: - 58°56'40.2816", Latitude: -9°22'13.6069"); 157°11'10" e 6,02m, até o vértice HAEX-V-32935 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.2062", Latitude: -9°22'13.7878"); 184°38'27" e 9,89m, até o vértice HAEX-V-32936 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.2342", Latitude: -9°22'14.1085"); 172°33'25" e 10,60m, até o vértice HAEX-V-32937 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.1911", Latitude: - 9°22'14.4508"); 149°12'21" e 7,88m, até o vértice HAEX-V-32938 de coordenadas (Longitude: - 58°56'40.0601", Latitude: -9°22'14.6719"); 149°18'56" e 7,57m, até o vértice HAEX-V-32939 de coordenadas (Longitude: -58°56'39.9347", Latitude: -9°22'14.8844"); 174°41'01" e 5,18m, até o vértice HAEX-V-32940 de coordenadas (Longitude: -58°56'39.9200", Latitude: -9°22'15.0522"); 198°00'47" e 8,97m, até o vértice HAEX-V-32941 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.0124", Latitude: - 9°22'15.3293"); 216°45'08" e 6,16m, até o vértice HAEX-V-32942 de coordenadas (Longitude: - 58°56'40.1340", Latitude: -9°22'15.4892"); 254°41'07" e 6,84m, até o vértice HAEX-V-32943 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.3506", Latitude: -9°22'15.5468"); 285°48'09" e 10,30m, até o vértice HAEX-V-32944 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.6749", Latitude: -9°22'15.4537"); 175°05'31" e 5,02m, até o vértice HAEX-V-32945 de coordenadas (Longitude: -58°56'40.6618", Latitude: - 9°22'15.6164"); 202°23'12" e 19,45m, até o vértice HAEX-V-32946 de coordenadas (Longitude: - 58°56'40.9078", Latitude: -9°22'16.2004"); 201°55'58" e 13,89m, até o vértice HAEX-V-32947 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.0801", Latitude: -9°22'16.6187"); 193°00'54" e 28,05m, até o vértice HAEX-V-32948 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.2921", Latitude: -9°22'17.5069"); 285°26'54" e 20,86m, até o vértice HAEX-V-32949 de coordenadas (Longitude: -58°56'41.9500", Latitude: - 9°22'17.3224"); 254°44'40" e 27,15m, até o vértice HAEX-V-32950 de coordenadas (Longitude: - 58°56'42.8096", Latitude: -9°22'17.5502"); 231°39'15" e 22,60m, até o vértice HAEX-V-32951 de coordenadas (Longitude: -58°56'43.3930", Latitude: -9°22'18.0034"); 204°49'13" e 34,13m, até o vértice HAEX-V-32952 de coordenadas (Longitude: -58°56'43.8681", Latitude: -9°22'19.0089"); 231°54'39" e 198,28m, até o vértice HAEX-M-30374 de coordenadas (Longitude: -58°56'49.0038", Latitude: - 9°22'22.9612"); 129°25'34" e 13,69m, até o vértice HAEX-V-32954 de coordenadas (Longitude: - 58°56'48.6588", Latitude: -9°22'23.2461"); 148°02'53" e 19,58m, até o vértice HAEX-V-32955 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.3223", Latitude: -9°22'23.7886"); 134°03'45" e 11,61m, até o vértice HAEX-V-32956 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.0505", Latitude: -9°22'24.0528"); 162°52'44" e 12,48m, até o vértice HAEX-V-32957 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.9323", Latitude: - 9°22'24.4415"); 153°38'44" e 21,07m, até o vértice HAEX-V-32958 de coordenadas (Longitude: - 58°56'47.6292", Latitude: -9°22'25.0576"); 213°23'17" e 7,49m, até o vértice HAEX-V-32959 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.7653", Latitude: -9°22'25.2603"); 263°11'24" e 22,39m, até o vértice HAEX-V-32960 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.4943", Latitude: -9°22'25.3427"); 247°49'20" e 10,06m, até o vértice HAEX-V-32961 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.8003", Latitude: - 9°22'25.4646"); 210°24'58" e 11,64m, até o vértice HAEX-V-32962 de coordenadas (Longitude: - 58°56'48.9953", Latitude: -9°22'25.7903"); 184°29'01" e 19,69m, até o vértice HAEX-V-32963 de coordenadas (Longitude: -58°56'49.0493", Latitude: -9°22'26.4289"); 161°10'52" e 40,96m, até o vértice HAEX-V-32964 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.6233", Latitude: -9°22'27.6932"); 114°39'27" e 24,09m, até o vértice HAEX-V-32965 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.9077", Latitude: - 9°22'28.0242"); 144°37'20" e 15,58m, até o vértice HAEX-V-32966 de coordenadas (Longitude: - 58°56'47.6143", Latitude: -9°22'28.4393"); 213°13'48" e 11,74m, até o vértice HAEX-V-32967 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.8270", Latitude: -9°22'28.7578"); 175°07'31" e 18,81m, até o vértice HAEX-V-32968 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.7780", Latitude: -9°22'29.3678"); 205°25'35" e 42,45m, até o vértice HAEX-V-32969 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.3822", Latitude: - 9°22'30.6121"); 183°15'14" e 29,76m, até o vértice HAEX-V-32970 de coordenadas (Longitude: - 58°56'48.4429", Latitude: -9°22'31.5788"); 168°11'21" e 36,14m, até o vértice HAEX-V-32971 de coordenadas (Longitude: -58°56'48.2069", Latitude: -9°22'32.7314"); 142°45'53" e 16,62m, até o vértice HAEX-V-32972 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.8798", Latitude: -9°22'33.1637"); 125°25'17" e 23,02m, até o vértice HAEX-V-32973 de coordenadas (Longitude: -58°56'47.2676", Latitude: - 9°22'33.6012"); 244°54'55" e 47,99m, até o vértice HAEX-M-30360, de coordenadas (Longitude: - 58°56'48.6955", Latitude: -9°22'34.2555"); 270°37'11" e 198,36m, até o vértice HAEX-M-30373 de coordenadas (Longitude: -58°56'55.1946", Latitude: -9°22'34.1499"); 269°51'40" e 180,22m, até o vértice HAEX-V-32974 de coordenadas (Longitude: -58°57'01.1003", Latitude: -9°22'34.1316"); 223°28'34" e 69,86m, até o vértice HAEX-V-32975, de coordenadas (Longitude: -58°57'02.6845", Latitude: - 9°22'35.7725"); 273°26'25" e 523,60m, até o vértice HAEX-M-30361 de coordenadas (Longitude: - 58°57'19.8055", Latitude: -9°22'34.6556"); 274°27'28" e 109,08m, até o vértice HA-

**EX-M-30370 de coordenadas (Longitude: -58°57'23.3674", Latitude: -9°22'34.3600"); deste, segue confrontando com a matrícula 3.913, proprietário Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, com os seguintes azimutes e distâncias 269°41'26" e 100,10m, até o vértice HAEX-M-30369 de coordenadas (Longitude: -58°57'23.6373", Latitude: -9°22'31.1132"); deste, segue confrontando com P.A Nova Cotriguaçu, proprietário INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, matrícula nº 2.666, código INCRA 901.016.061.590-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°44'10" e 196,56m, até o vértice HAEX-V-32976 de coordenadas (Longitude: -58°57'17.2001", Latitude: -9°22'30.8961"); 0°28'13" e 65,75m, até o vértice HAEX-V-32977 de coordenadas (Longitude: -58°57'17.1704", Latitude: - 9°22'28.7566"); 341°21'51" e 15,83m, até o vértice HAEX-V-32978 de coordenadas (Longitude: - 58°57'17.3334", Latitude: -9°22'28.2676"); 313°19'14" e 16,56m, até o vértice HAEX-V-32979 de coordenadas (Longitude: -58°57'17.7261", Latitude: -9°22'27.8957"); 339°19'18" e 28,44m, até o vértice HAEX-V-32980 de coordenadas (Longitude: -58°57'18.0503", Latitude: -9°22'27.0279"); 356°33'20" e 32,19m, até o vértice HAEX-V-32981 de coordenadas (Longitude: -58°57'18.1079", Latitude: - 9°22'25.9820"); 25°16'50" e 32,14m, até o vértice HAEX-V-32982 de coordenadas (Longitude: - 58°57'17.6528", Latitude: -9°22'25.0386"); 4°53'57" e 15,72m, até o vértice HAEX-V-32983 de coordenadas (Longitude: -58°57'17.6059", Latitude: -9°22'24.5293"); 357°20'15" e 26,54m, até o vértice HAEX-V-32984 de coordenadas (Longitude: -58°57'17.6415", Latitude: -9°22'23.6664"); 16°11'32" e 52,28m, até o vértice HAEX-V-32985 de coordenadas (Longitude: -58°57'17.1546", Latitude: - 9°22'22.0352"); 352°38'52" e 13,97m, até o vértice HAEX-V-32986 de coordenadas (Longitude: - 58°57'17.2107", Latitude: -9°22'21.5840"); 269°56'21" e 299,17m, até o vértice HAEX-V-32987 de coordenadas (Longitude: -58°57'27.0138", Latitude: -9°22'21.5402"); 347°24'45" e 62,09m, até o vértice HAEX-M-30141 de coordenadas (Longitude: -58°57'27.4461", Latitude: -9°22'19.5657"); 344°54'44" e 70,93m, até o vértice HAEX-M-30149 de coordenadas (Longitude: -58°57'28.0387", Latitude: - 9°22'17.3336"); 332°31'47" e 53,35m, até o vértice HAEX-M-30119 de coordenadas (Longitude: - 58°57'28.8365", Latitude: -9°22'15.7887"); 355°57'13" e 43,20m, até o vértice HAEX-M-30140 de coordenadas (Longitude: -58°57'28.9285", Latitude: -9°22'14.3859"); 355°47'58" e 307,55m, até o vértice HAEX-V-33162 de coordenadas (Longitude: -58°57'29.6108", Latitude: -9°22'04.4002"); 355°47'59" e 13,72m, até o vértice HAEX-M-30334, de coordenadas (Longitude: -58°57'29.6412", Latitude: - 9°22'03.9548"); deste, segue confrontando com a faixa de domínio da RODOVIA ESTADUAL MT - 174, com os seguintes azimutes e distâncias: 4°19'46" e 19,58m, até o vértice HAEX-M-30352 de coordenadas (Longitude: -58°57'29.5892", Latitude: -9°22'03.3198"); 283°04'25" e 52,14m, até o vértice HAEX-M30353, de coordenadas (Longitude: -58°57'31.2514", Latitude: -9°22'02.9267"); deste, segue confrontando com P.A Nova Cotriguaçu, proprietário INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, matrícula nº 2.666, código INCRA 901.016.061.590-5, com os seguintes azimutes e distâncias: 355°41'29" e 308,56m, até o vértice HAEX-M-30354 de coordenadas (Longitude: -58°57'31.9548", Latitude: -9°21'52.9096"); 80°26'44" e 113,25m, até o vértice HAEX-M30113 de coordenadas (Longitude: -58°57'28.2921", Latitude: -9°21'52.3182"); 2°42'12" e 164,98m, até o vértice HAEX-M-30114 de coordenadas (Longitude: -58°57'28.0071", Latitude: -9°21'46.9568"); 2°02'52" e 533,75m, até o vértice HAEX-V-32874, de coordenadas (Longitude: -58°57'27.2850", Latitude: -9°21'29.6017"); vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."**

Art. 2º. Efetivada a retificação do perímetro urbano, a matrícula nº 3.912 passara abranger uma área de 241,7121 hectares (equivalente a 2.417.121,00 m²), representando um acréscimo de 66,5370 hectares (ou 665.370,00 m²) em relação à área anteriormente constante no registro.

Art. 3º. O Memorial Descritivo, Relatório Técnico de Retificação Perimetral, Mapa Físico ou Planta de Situação da Area de Terras, seguem no ANEXO UNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO UNICO

Lei n.º 1.337/2025

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**RELATÓRIO TÉCNICO DE RETIFICAÇÃO PERIMETRAL**

**MAPA FÍSICO OU PLANTA DE SITUAÇÃO DA ÁREA DE TERRAS**

---

**PORTARIA N. º 270/2025.**

Concede Progressão Funcional, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Progressão Funcional aos servidores municipais de acordo com Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Salários:

| Servidor | Matrícula | Classe Anterior | Classe Atual |
|---|---|---|---|
| Paulino Alves de Carvalho | 1447 | B-VI | C-VI |
| Angela Ferreira de Jesus Oliveira | 3637 | B-II | B-III |
| Sheila Cristina Silveira | 3635 | B-II | B-III |
| Hosana Ananias Pinheiro Guth | 3636 | B-II | B-III |

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

---

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 135/2025**

Altera e cria dispositivos na Lei complementar nº 104/2022, que dispõe sobre a Nova Organização da Estrutura Administrativa, do Quadro de Pessoal de Agentes Políticos e Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas, da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º altera o inciso I, do § 5º do art. 43, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passando a vigorar acrescido a alínea "**i"**, com a seguinte redação:

I – a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SMAP, integrada pelo Gabinete do Secretário, que se subdivide nos seguintes órgãos:

a) Assessoria de Planejamento e Assuntos Estratégicos;

b) Departamento de Patrimônio e Frotas;

1. Divisão de Patrimônio; e,

2. Divisão de Controle de Frotas;

c) Departamento de Captação de Recursos e Prestação de Contas;

d) Departamento Central de Recursos Humanos;

1. Divisão de Processos e Pagamentos;

e) Departamento Central de Compras e Suprimentos;

f) Departamento Central de Licitações e Contratos;

1. Divisão de Contratos;

g) Departamento de Gestão e Suporte de Informática;

1. Divisão de Sistema de Informática;

h) Departamento de Sistema do APLIC e GEO-OBRAS.

**i) Conselho Tutelar;**

Art. 2.º altera o inciso II, do § 6º do art. 43, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

II - a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, integrada pelo Gabinete do Secretário, que se subdivide nos seguintes órgãos:

a) Departamento de Assistência Social;

1. Divisão de Proteção Social Especial;

1.1. Casa de Abrigo Transitório;

2. Divisão de Proteção Social Básica;

2.1. CRAS;

2.2. Centro de Convivência do Idoso – CCI;

2.3. Setor do CadÚnico;

2.3.1. Seção do CadÚnico – Distrito de Nova União;

b) Departamento Técnico de Assistência Social;

1. Divisão de Gestão de Projetos, Benefícios e Serviços Sócio Assistenciais;

d) Secretaria Executiva dos Conselhos

Art. 3.º altera o inciso VI do § 6.º, do art. 43, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

VI - a Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, integrada pelo Gabinete do Secretário, que se subdivide nos seguintes órgãos:

a) Departamento de Obras;

c) Departamento de Trânsito – DETRAN MUNICIPAL;

d) Departamento de Urbanismo;

1. Divisão de Limpeza Urbana;

e) Departamento de Saneamento Básico;

1. Divisão de Água Tratada;

2. Divisão de Esgoto Sanitário.

Art. 4.º altera o inciso VII do § 6.º, do art. 43, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - a Secretaria Municipal de Educação - SMEC, integrada pelo Gabinete do Secretário, que se subdivide nos seguintes órgãos:

a) Departamento Pedagógico e de Formação;

1. Divisão de Assessoria Pedagógica;

2. Divisão de Formação Continuada;

b) Departamento de Administração, Compras e Suprimentos;

1. Divisão de Merenda Escolar;

2. Divisão de Escrituração e de Escolas Municipais;

3. Divisão de Gestão de Pessoas;

4. Divisão de Transporte Escolar;

c) Departamento de Projetos, Obras e Manutenção Escolares**;**

Art. 5.º O § 6.º, do art. 43, da Lei Complementar Municipal nº 104/2022, passa a vigorar acrescido do inciso IX, com a seguinte redação

IX – a Secretaria Municipal de Turismo, integrada pelo Gabinete do Secretário, que se subdivide nos seguintes órgãos:

a) Departamento de Esporte e Lazer

b) Departamento de Cultura;

1. Divisão de Eventos Artísticos e de Oficinas Culturais.

2. Divisão de Gerenciamento de Bibliotecas.

Art. 6º Em função da alteração constate no art. 1º desta lei fica acrescentado o art. 70 – A, contendo a **SEÇÃO X, com o Departamento do Conselho Tutelar**, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, com a seguinte redação:

SEÇÃO X

DO DEPARTAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 70 - A. Compete ao Conselho Tutelar:

I – atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII, ambos da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

II – atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);

III – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV – encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei Federal n.º 8.069/1990, para o adolescente autor de ato infracional;

VII – expedir notificações;

VIII – requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X – representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3.º, inciso II, da Constituição Federal;

XI – representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do pátrio poder;

XI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; e,

XVII - outras competências previstas na legislação federal, estadual e municipal vigente.

Art. 7.º Em função da criação da Secretaria Municipal de Turismo e seus Departamentos conforme previstas no art. 5º da presente Lei Complementar, fica acrescentada na Lei Complementar Municipal n.º 104/2022 o Capítulo XVIII com os arts. 160 -A à 160- F, contendo a seguinte redação:

CAPÍTULO XVIII

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 160 – A. Compete a Secretaria Municipal de Turismo:

I - Executar e avaliar a política de turismo, promovendo o desenvolvimento sustentável e a diversificação da oferta turística

II - Elaborar planos e programas que visam o crescimento econômico e social do turismo, em consonância com as políticas do governo.

III - Promover o destino, seus atrativos e serviços, tanto em âmbito local quanto nacional e internacional.

IV - Propor e gerenciar obras e serviços que melhorem a infraestrutura para o turismo, como estradas, hotéis e outros equipamentos.

V - Induzir e orientar investidores para o setor turístico, buscando recursos financeiros públicos e privados para o desenvolvimento de projetos e programas.

VI - Fomentar a iniciativa privada, oferecendo apoio e orientação a empresários do setor turístico.

VII - Apoiar e valorizar a cultura local, realizando eventos e produzindo materiais que as divulguem.

VIII - Supervisionar a aplicação de recursos públicos e privados destinados ao turismo, garantindo sua utilização eficiente e transparente.

IX - Estabelecer convênios e parcerias com órgãos públicos e privados para o desenvolvimento do turismo.

X - outras competências previstas na legislação vigente.

**Seção I**

**Do Gabinete do Secretário**

Art. 160 – B. Compete ao Gabinete do Secretário:

I – dirigir, coordenar, gerenciar, executar e supervisionar, por intermédio do Secretário Municipal, todas as competências da Secretaria Municipal;

II – assessorar o titular da Secretaria Municipal, naquilo que lhe for de sua competência;

III – efetuar o planejamento orçamentário e financeiro, relativos à Secretaria Municipal;

IV – responder pelo expediente encaminhado pelo Secretário Municipal ou a ele dirigido.

V – emitir pareceres técnicos concernentes à competência da Secretaria Municipal;

VI – assessorar o Secretário Municipal na tomada de decisões e na análise de assuntos de relevância para a Secretaria Municipal;

VII – apoiar gerencialmente o Secretário Municipal, contribuindo na direção e supervisão dos órgãos e competência da Secretaria Municipal;

VIII – prestar suporte e auxílio técnico e administrativo ao Prefeito Municipal, sempre que determinado pelo Secretário Municipal ou requisitado pelo próprio Prefeito Municipal;

IX – apresentar ao Secretário Municipal quando necessário, informações pertinentes ao acompanhamento e andamento das atividades, propondo soluções e estratégias técnicas e administrativas quando houver necessidade, concernente as competências da Secretaria Municipal; e,

X – executar outras tarefas correlatas, a critério do respectivo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. As competências da Secretaria Municipal e do respectivo Gabinete são correlatas as atribuições do cargo de Secretário Municipal.

**Seção II**

**Do Departamento de Esporte, Lazer**

Art. 160 - C. Compete ao Departamento de Esporte, Lazer

II - elaborar, implantar, coordenar e definir critérios de avaliação dos projetos de esportes, lazer;

IV - elaborar, implantar e implementar critérios e regulamentos para a realização dos eventos de esportes, lazer;

V - articular-se com instituições públicas e privadas que atuam em áreas voltadas à cultura, ao esporte e turismo para a troca de informações, de apoio técnico, cedência de locais e a execução de ações em parceria;

VI - articular-se com federações e associações de esportes para a realização de eventos;

VII - gerenciar os projetos de esporte disponibilizados, para atender às necessidades e peculiaridades, conforme solicitação das comunidades escolares;

VIII - articular-se com os setores da administração pública municipal, ações de formação continuada aos professores ministrantes dos projetos de esportes;

IX - outras competências previstas na legislação vigente.

Seção V

Do Departamento de Cultura

Art. 160 – D. Compete ao Departamento de Cultura:

I - incentivar, apoiar e promover as atividades culturais do Município, visando atingir todos os níveis da cultura;

II - desenvolver a cultura, sua expansão e seu melhor aproveitamento comunitário;

III - levantar e manter permanentemente atualizado o cadastro cultural do Município;

IV - programar, dirigir e supervisionar a realização de desfiles e eventos culturais;

V - propor e supervisionar os trabalhos de ornamentação da cidade para as festividades municipais;

VI - incentivar e promover nas escolas, atividades que estimulem a apreciação pelas artes plásticas, cinema, dança, folclore e artesanato, literatura, música, teatro, fotografia e artes aplicadas e culinária;

VII - apoiar e promover a criação e melhoria de conjuntos, corais, bandas, conjuntos orquestrais e grupo de teatro amador;

VIII - conscientizar a comunidade a defender, preservar e promover o seu patrimônio histórico, suas tradições, folclores, culinária e artesanatos locais e todas as suas manifestações;

IX - incentivar, apoiar e promover exposições, encontros, festivais, convenções de todas as manifestações culturais dentro do Município;

X - elaborar e divulgar o calendário de eventos culturais do município;

XI - promover o intercâmbio de informações, de eventos, de certames e de manifestações populares, que possam dotar o município e enriquecer o seu acervo cultural; e,

XII - outras competências previstas na legislação vigente.

Subseção I

Da Divisão de Eventos Artísticos e de Oficinas Culturais

Art. 160 - E. Compete a Divisão de Eventos Artísticos e de Oficinas Culturais:

I - planejar as ações culturais nos locais públicos e fiscalizar as atividades desenvolvidas;

II - incentivar a criação de bandas de música;

III - manter entendimentos visando à cooperação de bandas de música para a realização de concertos públicos;

V - providenciar e supervisionar a instalação de palanques e coretos provisórios para festividades;

VI - promover os eventos ligados ao folclore, a cultura em geral e as manifestações populares;

VII – acompanhar todos os eventos culturais realizados pelo Município;

VIII - enviar para área de *marketing* as informações necessárias relacionadas aos eventos culturais para que sejam produzidos os materiais gráficos e releases; e,

XIX - outras competências previstas na legislação vigente.

Subseção II

Da Divisão de Gerenciamento de Bibliotecas

Art. 160 -F. Compete a Divisão de Gerenciamento de Bibliotecas:

I – incentivar a criação, a expansão e a integração de bibliotecas ao Sistema Municipal de Bibliotecas do Município de Cotriguaçu e assisti-las operacionalmente;

II - estabelecer as políticas públicas de leitura, literatura e informação em conjunto com Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

III - favorecer a ação de Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e Pontos de Leitura para que funcionem como agentes culturais em favor do livro, da leitura e do incremento da produção cultural da comunidade;

IV - incentivar a criação, desenvolvimento e implantação de programas e projetos nas áreas de leitura, literatura, escrita e da cultura;

V - promover maior integração das atividades das bibliotecas com as comunidades locais;

VI - democratizar o acesso tecnológico à informação e aos bens de acessibilidade disponíveis nas bibliotecas;

VII - coordenar a implantação das diretrizes e políticas do Sistema Nacional e Estadual de Bibliotecas no Município.

VIII - prestar assessoria às Bibliotecas Públicas, Comunitárias, Escolares e pontos de leitura do Município de Cotriguaçu-MT no que se refere qualificação de recursos humanos, gestão de softwares administrativos, realização de oficinas, elaboração de projetos, indicação de acervo para aquisição, produção de carteirinhas de identificação de usuários, doação de livros e materiais, inserção destas bibliotecas nas políticas do governo Estadual e Federal.

IX - manter o cadastro ativo e atualizado das bibliotecas públicas do Município junto ao Sistema Estadual e Nacional de Bibliotecas Públicas;

X - determinar as diretrizes, normas e padrões de funcionamento e gestão;

XI - elaborar políticas de formação, aquisição, manutenção e gestão de acervos;

XII - desenvolver processos, serviços e iniciativas que atendam às necessidades de prover amplo acesso à informação, à leitura e a aquisição e produção de conhecimento, visando o estímulo da reflexão crítica e da criação cultural; e,

XIII - outras competências previstas na legislação vigente.

Art. 8º. Fica criado na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, do Município de Cotriguaçu-MT, os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração descritos nos incisos abaixo, acrescidos as vagas conforme anexo I da Presente Lei.

I – Supervisor do Departamento de Frotas e Gerenciamento – DAS-4.

II - Assessor Administrativo de urbanismo – DAS-5.

Parágrafo Único. Os vencimentos dos cargos criados pelo *caput,* do presente artigo, estão estabelecidos nos ANEXOS II, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 9.º O subtítulo “2. CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS” - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO do ANEXO I, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar conforme tabela que segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 10.º O subtítulo “2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS”, do ANEXO III – FORMA E REQUISITOS GERAIS PARA PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E FUNÇÕES, da Lei Complementar Municipal n.º 104/2022, passa a vigorar acrescido da tabela que segue no ANEXO II, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 11.º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro e da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), seguem respectivamente nos ANEXOS III e IV, da presente Lei Complementar, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 12.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correção à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos art. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamento Anual – LOA.

Art. 13º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, exceto as disposições contidas nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º desta lei, que passará a vigorar em 1º de janeiros de 2026.

Art. 14º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei Complementar n.º 135/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

**QUADRO DE PESSOAL DE CARGOS ELETIVOS, CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS, CARGOS EM COMISSÃO E DE FUNÇÕES GRATIFICADAS**

**2. CARGO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

**GRUPO DE CATEGORIA FUNCIONAL EM COMISSÃO**

| DENOMINAÇÃO DO CARGO | CATEGORIA | JORNADA | CÓDIGO | GRATIFICAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|---|---|---|
| Assessor Jurídico do Gabinete | Assessoria | 20 horas Semanais | DAS/ESP-14 | 14 % | 01 |
| Assessor Administrativo de Representação em Cuiabá – MT | Assessoria | Dedicação Integral | DAS/ESP-14 | 14 % | 01 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Superintendente de Obras e Terraplanagem | Superintendência | Dedicação Integral | DAS/ESP-13 | 23 % | 01 |
| Assistente Jurídico da APGM | Assistência | Dedicação Integral | DAS/ESP-12 | 23 % | 01 |
| Assessor Pedagógico | Assessoria | Dedicação Integral | DAS/ESP-11 | 60 % | 01 |
| Diretor Escolar | Direção | Dedicação Integral | DAS/ESP-10 | 60 % | 05 |
| Coordenador Pedagógico SMEC | Coordenadoria | Dedicação Integral | DAS/ESP-9 | 55 % | 01 |
| Coordenador Escolar | Coordenadoria | Dedicação Integral | DAS/ESP-8 | 55 % | 06 |
| Coordenador Hospitalar e SAMU | Coordenadoria | Dedicação Integral | DAS/ESP-7 | 50 % | 01 |
| Gerente Unidade Básica de Saúde – Nova União | Gerência | Dedicação Integral | DAS/ESP-6 | 50 % | 01 |
| Responsável Técnico da Enfermagem Hospital e SAMU | Responsável | Dedicação Integral | DAS/ESP-5 | 55 % | 01 |
| Gestor de Tesouraria | Gestão | Dedicação Integral | DAS/ESP-4 | 70 % | 01 |
| Administrador de Licitação e Contratos | Administrador | Dedicação Integral | DAS/ESP-4 | 65% | 01 |
| Coordenador do CRAS | Coordenadoria | Dedicação Integral | DAS/ESP-3 | 50 % | 01 |
| Secretária Executiva dos Conselhos | Secretariado | Dedicação Integral | DAS/ESP-2 | 55 % | 01 |
| Diretor do Departamento de Trânsito - DETRAN MUNICIPAL | Direção | Dedicação Integral | DAS/ESP-1 | 53 % | 01 |
| Superintendente | Superintendência | Dedicação Integral | DAS-6 | 40 % | 02 |
| **Assessor** | **Assessoria** | **Dedicação Integral** | **DAS-5** | **50 %** | **16** |
| **Supervisor** | **Supervisão** | **Dedicação Integral** | **DAS-4** | **72 %** | **13** |
| Coordenador | Coordenadoria | Dedicação Integral | DAS-3 | 50 % | 03 |
| Diretor do Departamento | Direção | Dedicação Integral | DAS-2 | 67 % | 16 |
| Chefe de Divisão | Chefia | Dedicação Integral | DAS-1 | 53 % | 11 |
| TOTAL DE VAGAS | | | | | 85 |

ANEXO II

Lei Complementar n.º 135/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

**2. CARGOS EM COMISSÃO - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS**

| **NOME DO CARGO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO DE URBANISMO** |
|---|
| **FORMA DE PROVIMENTO**: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;<br>**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação. |
| **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**: Atribuição de assessorar administrativo de urbanismo; prestar suporte técnico na elaboração, análise e fiscalização de projetos, planos e políticas urbanísticas; auxiliar na análise e interpretação da legislação urbanística municipal; organizar e gerenciar processos administrativos e documentação relacionada às ações de urbanismo; realizar estudos, levantamentos e pesquisas subsidiárias às atividades de planejamento e gestão urbana; elaborar relatórios, pareceres técnicos e instrumentos de planejamento; atender e orientar público interno e externo acerca de procedimentos urbanísticos; participar de reuniões, audiências públicas e eventos correlatos; auxiliar na gestão de contratos, convênios e convocações de serviços na área de urbanismo; realizar outas tarefas correlatas. |

| **NOME DO CARGO: SUPERVISOR DE FROTA E GERENCIAMENTO** |
|---|
| **FORMA DE PROVIMENTO**: Em Comissão, de livre nomeação e exoneração;<br>**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: Idade Mínima de 18 anos; Não se encontrar nas situações previstas na Súmula Vinculante n.º 13, do Supremo Tribunal Federal – STF; Diploma de conclusão de curso de graduação de nível superior fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação. |
| **ATRIBUIÇÕES DO CARGO**: Atribuição do cargo de Supervisor de Frotas E e Gerenciamento: planejar, coordenar e controlar a manutenção, uso e substituição de veículos oficiais; controla registros e manter cadastros atualizados dos veículos, incluindo documentação, IPVA, licenciamento, seguro e inspeções; planejamento de abastecimento: organizar o abastecimento de combustível e verificar o consumo para otimizar recursos, controle de despesas, acompanha custos de manutenção, reparos, impostos e seguros, buscando eficiência financeira, zelar pela utilização adequada dos veículos e pelo cumprimento das normas de trânsito, elaborar relatórios de despesas, utilização e status da frota, supervisionar condutores e garantir cumprimento de normas de segurança. |

ANEXO III

Lei Complementar n.º 135/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

ANEXO IV

Lei Complementar n.º 135/2025

Lei Complementar n.º 104/2022

---

**PORTARIA N.º 298/2025.**

Exonera Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Compras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 22 de junho de 2025, a Senhora, EMILYA DA SILVA DIAS, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.994.791-**, residente e domiciliada no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Gestão, Administração e Compras, na Secretaria Municipal DE Assistência Social, de provimento em comissão, nomeada pela Portaria 283/2024.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 22 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 310/2025.**

Nomeia Diretor de Departamento Central de Licitações e Contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 01 de julho de 2025, a Senhora, ANDREA MARIA BECHLIN, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.129.371-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo Diretor de Departamento Central de Licitações e Contratos em provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 305/2025.**

Exonera servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 30 de junho de 2025, o Senhor, GABRIEL LEITE MIRANDA, inscrito no CPF/MF sob o n. º ***.820.081-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Técnico de Enfermagem vinculado ao Termo de Posse n° 001/2025.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**PORTARIA N.º 287/2025.**

Nomeia Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR, a partir de 06 de junho de 2025, a Senhora, ALICE VILASBOAS FERREIRA, inscrita no CPF/MF sob o n.º ***.898.281-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo Chefe de Supervisor de Agricultura, Pecuária e Assuntos Fundiários em provimento em comissão, com vencimento/subsídio estabelecido pela Lei Complementar Municipal n.º 104/2022.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 06 de junho de 2025.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025**

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público que intenciona em realizar a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS JUNTO A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTOS (CONAB), VISANDO CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS EM TODAS AS ESFERAS, COM REPRESENTAÇÃO E AUXÍLIO JURÍDICO JUNTO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS PÚBLICOS EM BRASÍLIA-DF, conforme Edital e Termo de Referência anexo, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta.

Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: A partir de 02 de julho de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h até o dia 04 de julho de 2025 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h (horário de Mato Grosso), presencial ou via e-mail.

A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, sito a Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00-min, em dias úteis ou pelo E-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br e licitacaocotrimt@gmail.com até a data e hora limite.

O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefcotriguacu-mt/licitacoes/licitacao

Cotriguaçu/MT, 01 de julho de 2025.

**Leticia Silva dos Santos**

**Administradora de Licitações e Contratos**

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO -**

**DISPENSA 005/2025 PROCESSO 007/2025 – PREVI COTRI**

**MODO DISPUTA ELETRÔNICA**

O Instituto Municipal Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu-MT, localizado na Rua Guido Dremer, nº 13, centro, Cotriguaçu/MT, através do departamento de licitações e contratos, torna público que realizará dispensa eletrônica nº 001/2025 com critério de julgamento menor preço, na hipótese do Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cotriguaçu – MT torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do subitem 4.4.5 – REQUISITOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SITE, Item 4.6 TRANSMISSÃO AO VIVO DOS EVENTOS, Item 4.7 SERVIÇOS DE CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do edital.

Fica, ainda, alterada a data de recebimento das propostas conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**

Data da início do envio das propostas: 03 de julho de 2025 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 03 de julho de 2025 as 18 h00mim (horário de Brasília)

**LEIA-SE:**

Data da início do envio das propostas: 08 de julho de 2025 08h00min (horário de Brasília).

Data Final do Envio das Propostas: 08 de julho de 2025 as 18 h00mim (horário de Brasília)

**Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.**

**Link: O processo será realizado exclusivamente através do portal do COMPRAS BR no site https://comprasbr.com.br/ .**

**Critério de Julgamento: menor preço**

Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail previdenciacotriguacu@gmail.com ou pelo WhatsApp (66) 9913-6492.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREI COTRI

---

**EXTRATO DE IMPUGNAÇÃO DISPENSA 005/2025 PROCESSO 007/2025 – PREVI COTRI MODO DISPUTA ELETRÔNICA**

OBJETO: Prestação de serviços de criação, desenvolvimento, implantação, capacitação, hospedagem e manutenção preventiva, corretiva e adaptativa de website, carta de serviços ao usuário – lei 13.460/2017, até 10 (dez) contas de e-mails institucionais, link para integração com os serviços online do sistema de gestão pública interna, link para portal da transparência e portal colaborativo para o instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu- MT.

**IMPUGNANTE**: INSTAR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME.

**DECISÃO:**

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima, CONHEÇO dos Pedidos de Impugnações e esclarecimentos ao Edital da Dispensa Eletrônica nº 005/2025, protocolado pelas empresas, INSTAR TECNOLOGIA LTDA e LICITA TRIÂNGULO GESTÃO EM LICITAÇÕES, para no mérito JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, no sentido de retificar-se-á minuta do Termo de Referência nos itens 4.4.5, 4.6 e 4.7 do termo de referência para atingir os fins a que se destina.

Cotriguaçu-MT, 01 de julho de 2025.

Elizete Skura

Agente de Contratações do PREI COTRI

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025**

O Prefeito, FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

**Licitação Nº:** 063/2025

**Modalidade Nº:** 031/2025

**Classificação:** Pregão Eletrônico

**Data da Adjudicação:** 01/07/2025

**Data da Homologação:** 01/07/2025

**Objeto da licitação:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO

**3993 - S. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ:** 09.813.461/0001-58

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 47493 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV E CAFÉ DA MANHÃ. | DIARIA | 350 | 270,00 | 94.500,00 |
| 51041 | SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO EM HOTEL | UNIDADE | 300,0000 | 44,0000 | 13.200,00 |
| 53050 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO STANDART - APARTAMENTO LUXO (AR, TV SMART, FRIGOBAR, CAMA SUPER KING, SECADOR DE CABELO, INTERNET, CAFÉ DA MANHÃ E ESTACIONAMENTO. | DIARIA | 250,0000 | 350,0000 | 87.500,00 |

**Total Fornecedor:** R$ 195.200,00

**112896 - HOTEL FORTALEZA LTDA**

**CNPJ:** 16.989.117/0001-80

| Código | Descrição | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 47430 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV E CAFÉ DA MANHÃ | DIARIA | 450,0000 | 120,0000 | 54.000,00 |
| 47492 | SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO, COM AR CONDICIONADO, FRIGOBAR, TV E CAFÉ DA MANHÃ. | DIARIA | 350,0000 | 200,0000 | 70.000,00 |

**Total Fornecedor:** R$ 124.000,00

**Total Geral:** R$ 319.200,00

DIAMANTINO, Terça-feira, 1 de julho de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **S. RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.813.461/0001-58.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 195.200,00** (cento e noventa e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 01 de julho de 2025.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025/SRP**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HOTEL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **HOTEL FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.989.117/0001-80.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 124.000,00** (cento e vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL**

DIAMANTINO – MT, 01 de julho de 2025.

**PORTARIA Nº 283 /2025**

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Nomear o Sr **RODOLFO LÁZARO TOBIAS PORTO SILVA**, portador do RG nº 2254286-8 SSP/MT e CPF nº 037.525.311-42 como **Fiscal de Contrato nº 012/2025** - Contratação de empresa Especializada em serviços gráficos, para atender demanda do Município de Diamantino - MT

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor no dia 22 de abril de 2025, revogado as disposições em contrário

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Diamantino, 23 de Abril de 2025.

**FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR**

Prefeito Municipal

**SETOR RH**
**PORTARIA/DRH Nº 053/2025**

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**, Secretária Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder nos termos da Lei 006/90, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, acrescido pela Lei Complementar 078/2022 - art. 81A **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ANA JULIA XAVIER GALLONETTO,** Matrícula Nº 7525-1, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil Contrato– TDI – Servidora Contratada, Lotada na Secretaria de Educação, no período de 24 de Junho de 2025 a 20 de Dezembro de 2025 - ***180 (cento e oitenta) dias.***

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 24 de junho de 2025.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 01 de julho de 2025.

**MICHELLE GRAZIELA DE OLIVEIRA NOBILE**

Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 014/2025

**AVISO DE 1º PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2025.**

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que está PRORROGANDO a abertura e RETIFICANDO o Edital do **Pregão Eletrônico n° 033/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.**

A Prorrogação e Retificação se fez necessária para adequações No termo de referencia, anexo II do edital.

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 16/07/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 01 de julho de 2025.

**MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO**
**ANEXO PORTARIA Nº 194 DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**

**DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT**

CAPÍTULO I

**SEÇÃO I**

**Dos Objetivos**

Art. 1°. São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino-MT:

I - Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;

III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;

IV - Escolher as delegadas e os delegados para a Iª Conferência Estadual das Cidades; e,

V- Escolher os novos membros do Conselho das cidades.

Art. 2°. São finalidades Mínimas da Conferência Municipal:

I- Indicar prioridades de atuação para a municipalidade;

II- Escolher as delegadas e os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades, conforme seu Regimento Interno;

III- Aprovar as propostas para a Etapa Estadual;

IV- Eleger os membros do Conselho Municipal das Cidades.

**SEÇÃO II**

**Do Temário**

Art. 3º. A 1ª Conferência Municipal das Cidades terá como temática: "Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social".

§ 1°. Os debates, proposições e os documentos de todas as etapas da Conferência Municipal da Cidade devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 2°. A Conferência Municipal deverá debater o temário da 6ª Conferência Nacional das Cidades, expresso em seu Texto-Base, adequando a sua realidade e cultura local.

Art. 4°. A Conferência Municipal terá 03 (três) eixos de debate, sendo:

• Eixo 01: Articulação entre os principais setores urbanos com o planejamento das políticas públicas;

Eixo 02: Gestão estratégica e financiamento;

Eixo 03: Grandes temas transversais.

Parágrafo primeiro - A Etapa Municipal será composta de painéis, grupos de discussão e plenária.

Parágrafo segundo - Cada grupo de debate poderá apresentar o quantitativo de propostas desejadas, as quais serão votadas e dentre todas serão escolhidas 04 (quatro) propostas para encaminhar para etapa estadual.

**CAPÍTULO II**

**DA ETAPA MUNICIPAL**

**SEÇÃO I**

**Da Realização**

Art. 5°. A 1ª Conferência Municipal das cidades do município de Dom Aquino será realizada no dia 18 de julho de 2025, no Centro de Convivência da Melhor Idade “Dorcelina Alves Borba”, das 07 as 12 e das 13 às 17 horas.

Parágrafo único - A Conferência Municipal da Cidade terá tempo necessário para debater o Temário, com carga horária mínima de duração de 8 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 6°. Serão divididos 04 (quatro) grupos de discussão, sendo um para o texto base e três para os eixos, os quais tratarão dos temas e apresentarão as propostas para votação.

§ Cada grupo deverá escolher seu secretário e o relator, os quais que serão porta voz na apresentação das propostas.

Art. 7°. A 1ª Conferência Municipal das cidades do município de Dom Aquino será presidida pelo Secretário Municipal de Planejamento , sendo auxiliado por outro servidor representante do gabinete do prefeito.

§ Os membros da comissão irão auxiliar os grupos de discussão na condução dos debates, apresentação das propostas e no cumprimento do presente regimento.

Art. 8°. O custeio da organização da 1ª Conferência Municipal das cidades no município de Dom Aquino - MT será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

**SEÇÃO II**

**Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal das cidades**

Art. 9°. Para a Realização da Conferência Municipal das cidades, fica criada a Comissão Organizadora, conforme Portaria de nº 185 de 17 de junho de 2025, com a participação de diversos segmentos como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 10. Compete à Comissão Organizadora municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Dom Aquino-MT.

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, garantindo:

a) A participação de representantes dos diversos segmentos listados no Art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

b) A eleição das delegadas e dos delegados estaduais, em aderência ao Regimento Interno da Etapa Estadual;

II – Reproduzir os documentos propostos pela Conferência Nacional e textos de apoio que subsidiarão as discussões;

III - Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;

IV - Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;

V - Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas a serem apresentadas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos, grupos temáticos e a quantidade de propostas;

VI - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal das cidades, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VII - Preencher o formulário da Conferência Municipal, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;

VIII - Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e,

IX - Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único - A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

**SEÇÃO III**

**Da Convocatória da Conferência Municipal**

Art. 12. A Convocação da 1ª Conferência Municipal das cidades do município de Dom Aquino-MT foi realizada pela Portaria de n° 184 de 16 de junho de 2025.

**SEÇÃO IV**

**Dos Participantes da Conferência Municipal das cidades**

Art. 13. A Conferência Municipal será pública e acessível a todos os cidadãos, que serão admitidos mediante credenciamento.

§ 1. Cada participante da conferência municipal deverá ser identificado como pertencente a um segmento ou entidade.

§ 2°. Para que seja credenciada como pessoa delegada, no ato do credenciamento, a pessoa participante deverá apresentar comprovante de associação, filiação ou outro tipo de vínculo à entidade ou ao segmento que se propõe representar, por meio de declaração, de lavra da entidade, atestando que a pessoa participante é associada, filiada ou vinculada à entidade, conforme modelo constante do Anexo III deste Regimento Interno;

§ 3°. A Comissão Organizadora Municipal terá como parâmetro o conhecimento da realidade local, de forma a evitar o cerceamento da participação popular, sempre que houver ambiguidade ou dificuldade, por parte do cidadão, de seu enquadramento em uma entidade ou segmento.

§ 4°. O participante que não apresentar a declaração o identificando como pertencente a um segmento ou entidade será credenciado como observador.

Art. 14. As pessoas participantes da Conferência Estadual se distribuirão em três categorias:

I - Delegadas e delegados;

II - Observadoras e observadores;

III - Convidadas e convidados.

§ 1°. As delegadas e os delegados terão direito a voz e voto na análise e votação das propostas e estarão habilitadas a votar e serem votadas como delegadas e delegados para a Conferência

Estadual;

§2º. As observadoras e os observadores terão direito a voz e voto apenas nas etapas de análise e votação das propostas, não tendo direito à voz e voto na etapa de eleição das delegadas e dos delegados para a Conferência Estadual.

§3°. Os critérios para escolha das convidadas e convidadas, que terão direito apenas a voz, serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

**SEÇÃO V**

**Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual**

Art. 15. O quantitativo de delegados municipais a serem eleitos na Conferência Municipal e que participarão da Etapa Estadual será conforme Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades - disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025, em seu artigo 14 e anexo III - disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA N°002/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Art. 16. O município de Dom Aquino-MT, de acordo com o disposto no Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades, deverá eleger 02 (dois) delegados, sendo 1 (um) representantes do poder público e 1 (um) escolhido entre demais segmentos representados
.

Parágrafo único - As delegadas e os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes durante a Conferência Municipal.

Art. 17. A escolha dos (as) delegados (as) representantes de cada segmento para a Conferência Estadual das Cidades será efetuada pelos participantes da Conferência Municipal, em eleições feitas pelos respectivos participantes delegados de cada segmento, os quais serão reunidos em local do ambiente da conferência definido pela Comissão Organizadora .

§ 1°. O (a) interessado em pleitear vaga como delegado(a) deverá se apresentar já com a indicação de delegado suplente, que o substituirá em eventual necessidade, devendo o suplente pertencer ao segmento similar do titular e estar na conferência.

§ 2°. O representante do segmento deverá encaminhar, até o final da Conferência Municipal, relação contendo as informações de identificação de cada delegado (a) e respectivo(a) suplente, para que conste do Relatório Final da Conferência Municipal.

§ 3º. A eleição de delegado (a) deverá ser presidida por um membro da Comissão Organizadora.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 18. O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1°. O envio de relatório final da Conferência Municipal da Cidade em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas municipais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2°. O relatório final deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual das Cidades de seu estado nos termos definidos em resolução do Conselho das Cidades.

§ 3°. A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho das Cidades.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 19. A eleição das entidades titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade será presidida pela secretaria Executiva de

acordo com legislação específica no âmbito municipal.

Parágrafo único: Caberá a Secretária Executiva dos Conselhos municipais apresentar as vagas e produzir ata do resultado da eleição.

CAPÍTULO III

Disposições finais

Art. 20. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais, cabendo recurso à Comissão Organizadora Estadual e, em última instância, à Comissão Nacional Recursal e de Validação.

Prefeitura Municipal de Dom Aquino/MT

Comissão Organizadora

A Prefeitura de Dom Aquino, por meio da Secretaria de Planejamento, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para a 1ª Conferência Municipal das Cidades.

Nesta edição, será debatido o tema: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social.”.

O evento será no dia 18 de julho de 2025, segunda-feira, das 7h00 às 12h e das 13h00 às 17h00, no Centro de Convivência da Melhor Idade “ Dorcelina Alves Borba”.

| **PROGRAMAÇÃO CONFERÊNCIA DAS CIDADES - DOM AQUINO/MT** |
|---|
| **Dia:** 18/07/ 2025 |
| **Local:** CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA MELHOR IDADE “DORCELINA ALVES BORBA” |
| **Realização:** Prefeitura Municipal de DOM AQUINO-MT |
| **Apoio:** Secretaria Municipal de Planejamento |
| **DURAÇÃO DA CONFERÊNCIA: -**1 DIA – 8h00min |
| **Recepção/Credenciamento**: - 07h00min – 07h30min – |
| **Abertura Oficial E Leitura e Aprovação do Regulamento -** 08h00min - |
| **PALESTRA**: TEXTO BASE CONSTRUINDO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO: Caminhos para Cidades inclusivas. - 08: h20min - |
| **Debate dos eixos e formação dos grupos das oficinas:** -09h10min - |
| **EIXO 1** - Articulação entre os Principais Setores Urbanos e com o Planejamento das Políticas Públicas. |
| **EIXO 2** - Gestão Estratégica e Financiamento; |
| **EIXO 3** - Grandes Temas Transversais. |
| **Intervalo para o almoço:** - 12h00min- |
| **Retorno das atividades (oficinas):** - 13h00min- |
| **Plenária (Aprovação Propostas) e Eleição para os delegados:** -14h40min- |
| **Eleição do Conselho Municipal das Cidades:** -16h30min- |
| **Encerramento**: - 17h00min- |
| OBS.: **Os participantes que representam segmentos, interessados a concorrem para delegados para participarem da Conferência Estadual, deverão se inscrever na Recepção, no momento do credenciamento entrega da declaração**. |

**ANEXO I**

Distribuição dos delegados a serem eleitos na Conferência Municipal para a Etapa Estadual

Poder Público, Movimentos, Populares Trabalhadores, Empresários, Instituições não governamentais.

I- Dom Aquino poderá eleger o total 2 (dois) delegados(as), sendo 1(um) representante do poder público e 1(um) representante de outro segmento participante.

Fonte: Regimento Interno da Conferência Estadual das Cidades.

**ANEXO II**

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade:

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

| Entidade | Segmento | Nome |
|---|---|---|
| Executivo | 2- Gestores, administradores públicos e | Luiz Castro de Souza<br>Aldirene Santana do Monte Stevanato |
| Legislativo | 1-Legislativo municipal | Lourival Soares de Oliveira Filho |
| Sindicato | 1-Sindicato rural | Anderson Francisco de Lima |
| Servidores Públicos | 1-Profissionais da educação | Mario Alves dos Santos |
| Sociedade Civil | 1-Sociedade civil organizada | Antônio Fernando Santana Scherer |

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Filiação, Associação ou Vinculação a Entidade:**

Eu,_____dirigente/Presidente/responsável/servidor da entidade_____ _____ CPF_____, pertencente ao segmento da 6ª Conferência Nacional das Cidades,etapa municipal 1ª Conferência das cidades do município de Dom Aquino, declaro, para fins de credenciamento na Conferência Municipal da Cidade, que o (a) sr. (a).____CPF_____ é filiado/associado/vinculado a esta entidade, podendo ser habilitado à condição de conferencista delegada (o).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Dom Aquino-MT. _____de_____2025.

[nome do dirigente]

**[cargo do dirigente]**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

**CNPJ: 07.367.271/0001-29**

**O**bjeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com o cantor CESINHA MELLO, a serem realizados nos dias 25 e 26 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 17 de junho de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Valor: R$ de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: PEDRO BATISTA CORREIA LTDA

**CNPJ: 07.367.271/0001-29**

**O**bjeto: **Contratação de show artístico regional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Banda INOVAÇÃO, a serem realizados nos dias 24 e 25 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste - MT.**

Vigência: 17 de junho de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: MALACARNE & SILVA LTDA

**CNPJ: 05.543.849/0001-25**

**O**bjeto: **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Dupla BRENNO REIS E MARCO VIOLA, a ser realizado no dia 26 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 17 de junho de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

**CNPJ: 15.641.222/0001-60**

**O**bjeto: **Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade do artista, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a Dupla JADS E JADSON, a ser realizado no dia 24 de julho de 2025, nas festividades de comemoração da 29º Festa do Peão de Figueirópolis D'oeste – MT.**

Vigência: 17 de junho de 2025 a 17 de dezembro de 2025.

Valor: R$ 278.500,00 (duzentos e setenta e oito mil e quinhentos reais).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: JF ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA

**CNPJ: 59.322.290/0001-32**

Objeto: **Contratação de Pessoa Jurídica especializada em sondagem geotécnica de subleito de ruas, topografia e licenciamento ambiental das ruas do Município de Figueirópolis d'oeste – MT.**

Vigência: 27 de junho de 2025 a 27 de setembro de 2025.

Valor: R$ 45.012,50 (quarenta e cinco mil, doze reais e cinquenta centavos).

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

**CNPJ: 48.346.338/0001-26**

**O**bjeto: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material laboratorial para atender a demanda do laboratório municipal de saúde.**

Vigência: 27 de junho de 2025 a 27 de setembro de 2025.

Valor: R$ 14.676,30 (quatorze mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta centavos)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N° 256/2025**

**Portaria N° 256/2025** Data: 17 de junho de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ademir Felício Garcia,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos de nº 057/2025 e 058/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **PEDRO BATISTA CORREIA LTDA**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 257/2025**

**Portaria N° 257/2025** Data: 17 de junho de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ademir Felício Garcia,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato de nº 059/2025. Firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **MALACARNE & SILVA LTDA**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 258/2025**

**Portaria N° 258/2025** Data: 17 de junho de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Ademir Felício Garcia,** Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomeia a Sra. **Amanda Antunes Pereira de Souza,** CPF nº 0**.***.***-*8, residente e domiciliada neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar os Contratos de nº 060/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 17 de junho de 2025.

Ademir Felício Garcia

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 279/2025**

Portaria N° 279/2025, Data: 27 de junho de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADEMIR FELICIO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **Roberto Moreira**, portador do CPF: 8**.***.***-*9, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 061/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D’Oeste – MT, e a empresa **JF ENGENHARIA GEOTECNICA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D’Oeste - MT, 27 de junho de 2025.

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 289/2025**

Portaria N° 289/2025, Data: 01 de julho de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**ADEMIR FELICIO GARCIA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis

d'Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia a Sra. **Luciano Dolci de Almeida**, portadora do CPF: 8**.***.***-*0, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d'Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 062/2025, firmado entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, e a empresa **GOLDEN MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

Figueirópolis D'Oeste - MT, 01 de julho de 2025.

**ADEMIR FELÍCIO GARCIA**

**Prefeito Municipal**

## LEI N. 1.054 DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera o anexo I da Lei 550/2011 e VII da Lei n° 551/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O anexo I da Lei n. 550/2011 passa vigorar acrescido das alterações constantes do Anexo I desta lei.

**Art. 2º** - O anexo VII da Lei n. 551/2011 passa a vigorar com alterações no quadro XXV-A, XXVI e XXVIII, conforme anexo II desta Lei.

**Art. 3° -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 01 de julho de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

### ANEXO I

### QUADRO DE PESSOAL

### CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| REFERÊNCIA | CARGO | QUANTIDADE | ATRIBUIÇÕES | PADRÃO DE VENCIMENTO | CARGA HORÁRIA | REQUISITOS PARA A INVESTIDURA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Auditor Interno | 01 | Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação.<br>Exercer o controle sobre o uso e guarda de bens.<br>Avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais.<br>Comunicar ao Controlador Geral qualquer irregularidade ou ilegalidade.<br>Assessorar a Administração na interpretação sobre a legislação pertinente.<br>Realizar auditoria interna.<br>Definir os parâmetros para elaboração e manutenção dos sistemas de execução orçamentária, contábil, financeira, patrimonial e de controle interno.<br>Estudar e projetar cenários orçamentários e financeiros para subsidiar tomadas de decisão.<br>Acompanhar a aplicação e composição dos percentuais das receitas vinculadas, constitucionais e legais.<br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | R$ 11.778,27 | 40 | Ensino superior completo. |
| | Contador | 01 | Organizar e executar serviços de contabilidade em geral, elaborando relatórios gerenciais.<br>Escriturar os livros de contabilidade obrigatórios, bem como todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações.<br>Elaborar plano de contas; definir a classificação de receitas e despesas; elaborar balancetes, balanços e demonstrações contábeis e financeiras de forma analítica e sintética.<br>Proceder à incorporação e consolidação de balanços e realizar a avaliação contábil de balanços.<br>Auditar processos de realização de despesas em todas as suas etapas, ou seja, reserva, empenho, liquidação e pagamento.<br>Elaborar, controlar e acompanhar a execução orçamentária.<br>Realizar as conciliações de contas bancárias e contábeis.<br>Elaborar relatórios sobre a gestão orçamentária, financeira, e patrimonial.<br>Elaborar e avaliar os relatórios e demonstrativos bimestrais, trimestrais, quadrimestrais, semestrais e anuais exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.<br>Analisar a incidência de tributos, contribuições e demais retenções. | R$ 11.778,27 | 40 | Ensino superior em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho Profissional |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | Organizar os serviços contábeis quanto ao planejamento, estrutura, estabelecimento de fluxogramas e cronogramas.<br>Acompanhar e avaliar a aplicação de recursos provenientes de transferências governamentais.<br>Orientar a elaboração de folhas de pagamento.<br>Apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação orçamentária, contábil e financeira, no âmbito municipal, visando ao aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos.<br>Assessorar comissões de licitação.<br>Executar serviços gerais de expediente ligados à área contábil, orçamentária e financeira;<br>Prestar assistência às demais áreas de Prefeitura e atender às demais demandas afetas à contabilidade.<br>Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | | | |
| | Procurador Jurídico | 01 | Prestar serviços de assistência jurídica à municipalidade nos diversos segmentos do direito, consultando, pesquisando, analisando, avaliando e interpretando jurisprudências, atos normativos, leis e outros instrumentos.<br>Defender os interesses do Município, atuando como preposto nas várias localidades e foros, acompanhando a evolução de cada processo a partir das audiências e julgados ocorridos, dentro das diversas instâncias forenses e cuidando da preparação de toda a documentação hábil, convocação de testemunhas, apresentação de provas e atendo-se especialmente, aos prazos, horários e datas.<br>Assistir às diversas áreas da Prefeitura, provendo-lhes de orientação técnica relativamente à elaboração de contratos de prestação de serviços, nos procedimentos, decisões e assuntos que envolvam interpretação jurídica.<br>Verificar intimações publicadas no Diário Oficial, tomando as providências pertinentes e atendendo aos prazos processuais.<br>Analisar e aprovar editais de licitação.<br>Promover e acompanhar as execuções fiscais do Município.<br>Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. | R$ 15.721,44 | 40 | Ensino superior completo em Direito e registro definitivo no respectivo Conselho Profissional |

## ANEXO II

## Planilha de Variação de Vencimento para Progressão Vertical e Horizontal

O Quadro XXVIII aplica-se ao seguinte cargo: Auditor Público Interno.

| Salário Base: | | **R$ 11.778,27** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Grau** | **Classe I** | **Classe II** | **Classe III** | **Classe IV** | **Classe V** |
| Quadro XXVIII | **A** | R$ 11.778,27 | R$ 13.191,66 | R$ 14.605,05 | R$ 16.018,45 | R$ 17.431,84 |
| | **B** | R$ 12.013,84 | R$ 13.427,23 | R$ 14.840,62 | R$ 16.254,01 | R$ 17.667,41 |
| | **C** | R$ 12.249,40 | R$ 13.662,79 | R$ 15.076,19 | R$ 16.489,58 | R$ 17.902,97 |
| | **D** | R$ 12.484,97 | R$ 13.898,36 | R$ 15.311,75 | R$ 16.725,14 | R$ 18.138,54 |
| | **E** | R$ 12.720,53 | R$ 14.133,92 | R$ 15.547,32 | R$ 16.960,71 | R$ 18.374,10 |
| | **F** | R$ 12.956,10 | R$ 14.369,49 | R$ 15.782,88 | R$ 17.196,27 | R$ 18.609,67 |

O Quadro XXVI aplica-se ao seguinte cargo: Contador.

| Salário Base: | | **R$ 11.778,27** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Grau** | **Classe I** | **Classe II** | **Classe III** | **Classe IV** | **Classe V** |
| Quadro XXVIII | **A** | R$ 11.778,27 | R$ 13.191,66 | R$ 14.605,05 | R$ 16.018,45 | R$ 17.431,84 |
| | **B** | R$ 12.013,84 | R$ 13.427,23 | R$ 14.840,62 | R$ 16.254,01 | R$ 17.667,41 |
| | **C** | R$ 12.249,40 | R$ 13.662,79 | R$ 15.076,19 | R$ 16.489,58 | R$ 17.902,97 |
| | **D** | R$ 12.484,97 | R$ 13.898,36 | R$ 15.311,75 | R$ 16.725,14 | R$ 18.138,54 |
| | **E** | R$ 12.720,53 | R$ 14.133,92 | R$ 15.547,32 | R$ 16.960,71 | R$ 18.374,10 |
| | **F** | R$ 12.956,10 | R$ 14.369,49 | R$ 15.782,88 | R$ 17.196,27 | R$ 18.609,67 |

O Quadro XXV - A aplica-se aos seguintes cargos: Procurador Jurídico (40hs).

| Salário Base: | | **R$ 15.721,44** | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | **Grau** | **Classe I** | **Classe II** | **Classe III** | **Classe IV** | **Classe V** |
| Quadro XXV - A | **A** | R$ 15.721,44 | R$ 17.608,01 | R$ 19.494,59 | R$ 21.381,16 | R$ 23.267,73 |
| | **B** | R$ 16.035,87 | R$ 17.922,44 | R$ 19.809,01 | R$ 21.695,59 | R$ 23.582,16 |
| | **C** | R$ 16.350,30 | R$ 18.236,87 | R$ 20.123,44 | R$ 22.010,02 | R$ 23.896,59 |
| | **D** | R$ 16.664,73 | R$ 18.551,30 | R$ 20.437,87 | R$ 22.324,44 | R$ 24.211,02 |
| | **E** | R$ 16.979,16 | R$ 18.865,73 | R$ 20.752,30 | R$ 22.638,87 | R$ 24.525,45 |
| | **F** | R$ 17.293,58 | R$ 19.180,16 | R$ 21.066,73 | R$ 22.953,30 | R$ 24.839,88 |

## LEI N. 1055 DE 01 DE JULHO DE 2025

Inclui o art. 15-C e o anexo III da Lei 550/2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis d'Oeste - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para adequar a gratificação instituída na estrutura administrativa do município concedida pela Lei 930/2022, cria-se o Art. 15-C com a seguinte redação:

Art. 15-C Ficam criadas as funções gratificadas de Transporte Sanitário, gratificação de Incentivo PSF e Centro de Saúde e Gratificação de Responsabilidade Técnica com as gratificações, quantidade e atribuições previstas no Anexo III desta Lei:

**Art. 2° -** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Figueirópolis d´Oeste-MT, 01 de julhio de 2025.

**Ademir Felício Garcia**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

### DECRETO N° 048/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025 - CRIA COMISSÃO PARA REFORMULAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E AFINS.

**DECRETO Nº 048/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

"Dispõe sobre a criação da comissão especial para a reformulação e reestruturação do Código Tributário, Código de Postura, Código de Obras, atualização da Planta Genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal do município de General Carneiro-MT e adota outras providências".

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular as relações jurídicas da competência do Município de General Carneiro referente a legislação tributária;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir diretrizes, normas, condutas e procedimentos relativos aos impostos no território deste Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de instituir mecanismos de controle e fiscalização;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir a segurança e a eficiência, assegurando melhor qualidade de vida aos munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar melhor qualidade de fiscal para os munícipes;

**CONSIDERANDO** a necessidade e adequar a legislação tributária e postura às normas técnicas, segurança, conservação para os contribuintes;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos tributários deste Município;

**DECRETA:**

Art. 1º Cria-se a Comissão Especial para a reformulação e reestruturação do Código Tributário, Código de Postura, Código de Obras, atualização da Planta Genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e treinamento de pessoal, atendendo às demandas da secretaria municipal de administração do Município de General Carneiro - MT.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Finanças, prevista neste Decreto, possui a atribuição de acompanhar, fiscalizar e realizar reuniões com a empresa detentora de contrato para reformular e reestruturar o Código Tributário, Código de Postura, Código de Obras, atualização da Planta Genérica, análise e ajustamento da dívida ativa e

treinamento de pessoal do Município de General Carneiro-MT, por meio do qual se instituirão ações modernizadoras nas áreas de normatização e fiscalização no território municipal.

§ 1º A Presidente da Comissão concederá vistas do projeto em elaboração aos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para, querendo, apresentarem ponderações relativas às suas respectivas competências.

§ 2º As manifestações citadas no § 1º deste artigo podem conter sugestões e alterações das minutas, devendo ser motivadas e deliberadas pela comissão.

§ 3º Após concluir os trabalhos, a Comissão encaminhará ao prefeito municipal a minuta do projeto de lei;

Art. 3º A comissão será composta por 7 (sete) membros, quais sejam:

I – Alice de Abreu Carvalho, Matrícula nº 3119, lotada no departamento de engenharia;

II – Claudiney dos Santos Pinheiro, Matrícula nº 1642, lotado no departamento de terras;

III – Dieiço Duarte Nunes, Matrícula nº 1921-1235, lotado no departamento contábil como Contador;

IV – José Augusto de Queiroz Neto, Matrícula nº 3589, lotado no departamento jurídico;

V – Marlene Pereira Souza, Matrícula nº 1988, lotada no departamento de finanças, que presidirá a Comissão;

VI – Renato de Almeida Orro Ribeiro, Matrícula 1770, lotado no departamento jurídico como Procurador Geral;

VII – Fiscal de Tributos aprovado e empossado no concurso público 001/2025;

§ 1º - O inciso V refere-se ao agente Fiscal de Tributos que assumirá o concurso público no ano de 2025. Sendo assim, assumirá e automaticamente fará parte desta comissão;

Art. 4º As funções e tarefas dentro da comissão serão distribuídas pela Presidente da Comissão, que também solicitará a empresa contratada, um Plano de Ação e Trabalho, organizar as metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organizará reuniões e realização dos trabalhos.

Art. 5º A comissão poderá solicitar a quaisquer órgãos da estrutura administrativa municipal ou a qualquer servidor, informações e auxílio com a finalidade de cumprir o presente decreto.

Art. 6º A comissão terá impreterivelmente até 20 de abril de 2026 para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desse Decreto, podendo tal prazo ser reduzido ou prorrogado a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 30 de junho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

### PORTARIA Nº 145/GP/2025

**PORTARIA Nº145/GP/2025 De, 01 de JULHO de 2025.**

**"Dispõe sobre exoneração de**

**Servidor e dá outras providências."**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Exoner**ar o Sr. **ELDON JÚNIOR GOMES AIRES,** Portador do RG nº. 2903057-9 SSP/MT e CPF nº. 024.997.181-02, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS,** junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT**.**

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

**Gabinete do Prefeito, 01 de JULHO de 2025.**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 1.283/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 - ELEIÇÃO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL.**

**LEI Nº 1.283/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**"Dispõe sobre processo de eleição de Coordenadores Pedagógicos no âmbito do Município de General Carneiro-MT e dá outras providências."**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de Lei Municipal Complementar para a regulamentação do processo de votação e nomeação de Coordenadores Pedagógicos no âmbito do Município de General Carneiro-MT:

**RESOLVE:**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Estabelecer e orientar os critérios a serem observados no processo de escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) das unidades escolares da rede municipal, o processo eletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como as normas da LC 50/1998, do FUNDEB (EC 108/2020; Lei 14.113/2020) e os critérios orçamentários estabelecidos pelas portarias MEC/MF nº 14/2024 e nº 4/2025.

Art. 2º Para candidatar-se, o(a) docente deverá:

I – Pertencer ao quadro efetivo de carreira da educação básica e estar em efetivo exercício, nos termos do art. 3º, § 1º, da LC 50/1998;

II – Possuir formação mínima em Licenciatura Plena em Pedagogia, conforme DCNs do CNE/CP nº 1/2006;

III – Ter comprovado, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício na unidade escolar objeto da candidatura;

§ 1º Na ausência de candidato com 2 (dois) anos de experiência, será admitida experiência mínima de 1 (um) ano.

§ 2º A jornada será de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva (LC 50/1998), distribuídas nos turnos de funcionamento da unidade educacional.

Art. 3º O profissional investido no cargo de Coordenador Pedagógico deve possuir os seguintes conhecimentos:

I - Experiência de como alfabetizar;

II - Conhecer e implementar a proposta pedagógica (PPP e PDE) da Escola;

III - Planejar as intervenções Pedagógicas dentro das matrizes de capacidades.

Art. 4º Todo Professor(a) efetivo(a) estável ou efetivo(a) em estágio probatório, pode ser candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a), em regime de dedicação exclusiva, devendo apresentar um Plano de Trabalho contendo:

I – Metodologia de implementação da BNCC e do Projeto Político-Pedagógico da escola;

II – Cronograma de ações pedagógicas e formativas;

III – Indicadores de avaliação, com peso mínimo de 70% para viabilidade e aderência curricular.

§ 1º A Comissão Eleitoral atribuirá pontuação conforme edital, sendo eliminatório o Plano com pontuação inferior a 60% do total.

Art. 5º Ocorrerá exoneração do servidor em função de dedicação exclusiva no caso de afastamentos superiores a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. As movimentações de designação para a função de Coordenador(a) em regime de dedicação exclusiva serão mediante portaria da gestão municipal.

Art. 6º Havendo vacância da função de Coordenador Pedagógico na unidade escolar, deverá ser convocado um novo procedimento eletivo.

Art. 7º No caso de vacância faltando apenas 06 meses para o término do mandato, será designado um(a) novo(a) coordenador(a) pela a Secretaria Municipal de Educação escolhido entre uma lista tríplice apresentada pelos profissionais da unidade escolar.

Art. 8º Na ausência do professor efetivo estável ou efetivo em estágio probatório, para exercer a função de Coordenador Pedagógico em qualquer das escolas municipais, será liberada vaga para contratação de um(a) professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a) em regime de dedicação

exclusiva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, após parecer da Secretaria Municipal de Educação ou Departamento Municipal de Educação e nomeado pelo gestor municipal.

Art. 9º O mandato terá a duração de 2 (dois) anos, vedada a recondução por mais de dois pleitos consecutivos.

Art. 10. É vedado atribuir função de Coordenador Pedagógico ao professor que se encontra nas seguintes situações:

I - Em Licença médica vigente;

II - Em processo de aposentadoria;

III - Que tenha licença para qualificação profissional agendada;

IV - Em afastamento para licença-prêmio.

V - Ocupante de cargo político.

Art. 11. O procedimento eletivo para o cargo de Coordenador(a) Pedagógico(a) das unidades escolares da rede municipal de ensino será iniciado com prévia divulgação de edital pela Secretaria de Educação, o qual constará a data e horário da realização da eleição, bem como as especificações do procedimento eletivo que acontecerá em 02 (duas) etapas:

1ª Etapa: Apresentação do Plano de Trabalho aos docentes e demais membros da comunidade escolar;

2ª Etapa: Votação secreta pelos professores efetivos e celetistas.

Art. 12. Estão aptos a votar os professores efetivos e celetistas.

Art. 13. O candidato ou a candidata que não apresentar o seu Plano de Trabalho aos docentes votantes dentro do prazo previsto no edital, estará eliminado do processo de eleição.

Art. 14. Haverá em cada unidade escolar uma "Comissão Eleitoral Escolar" para conduzir o processo de escolha do(a) Coordenador(a) Pedagógico(a), coordenada pelo o Gestor escolar composta por:

I - O Gestor da unidade escolar (presidente);

II - O Secretário Escolar;

III - O Presidente do CDCE;

IV - Dois representantes de professor(a).

Art. 15. O professor ou a professora que tiver interesse em concorrer a função de Coordenador(a) Pedagógico(a) de unidade escolar, deverá entregar cópia de seu Plano de Trabalho na unidade escolar onde irá concorrer, no prazo previsto dentro do edital mencionado no art. 13 desta lei.

Art. 16. Nas unidades escolares onde não for possível formar uma Comissão Eleitoral Escolar por falta de contingente ou por qualquer outro motivo, ficará responsável por conduzir o procedimento eletivo a própria Secretaria Municipal de educação.

Art. 17. As omissões serão supridas pela Secretária Municipal de Educação, em observância aos princípios da gestão democrática.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

General Carneiro-MT, 01 de julho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

**PREFEITO MUNICIPAL**

.

---

**LEI Nº 1.282/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI Nº 1.282/2025 De 24 de junho de 2025.**

"**Altera a Lei Municipal n. 1.277/2025 de 05 de maio de 2025**."

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, Prefeito Municipal de General Carneiro,** Estado de Mato Grosso, faz saber quer a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 20, §4º, da Lei Municipal N° 1.277/25 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º -** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período**.**

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 24 de junho de 2025.

João Filho Marques Rodrigues

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LEI N° 1.284/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

**LEI Nº 1.284/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

"**Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e dá outras providências".**

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES,** Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, com a criação de novo elemento de Despesa e Projeto/Atividade, no orçamento corrente no valor de R$ 1.107.852,98 (um milhão, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), que passa a viger com a seguinte dotação/fichas orçamentária:

02.03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

020307 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.451.0015.2314 – CONVÊNIO 2445-2023/SINFRA - CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS

4.4.90.00.00 APLICAÇOES DIRETAS..... R$ 810.305,00

FONTE 1.2.701 .....R$ 810.305,00

26.452.0026.1116 - CONVÊNIO 0485-2024/SINFRA – PONTE DO MACACO

4.4.90.00.00 APLICAÇOES DIRETAS..... R$ 32.629,33

FONTE 1.2.701 .....R$ 32.629,33

26.452.0026.1117 - CONVÊNIO 1522-2024/SINFRA – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00 APLICAÇOES DIRETAS..... R$ 264.918,65

FONTE 1.2.701 .....R$ 264.918,65

Art. 2º O Crédito aberto no artigo anterior será suportado e coberto com recursos de SUPERAVIT FINANCEIRO, conforme determina ao art. 43 da Lei nº 4.320/64, a partir das Fontes acima verificadas totalizando R$ 1.107.852,98 (um milhão, cento e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e

noventa e oito centavos), das seguintes fontes de recursos 2.701 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS.

Art. 3º Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

General Carneiro-MT, 01 de julho de 2025.

**JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**

**Prefeito Municipal**

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025**

**Processo Adm: Nº 036/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE LINK REDUNDANTE DE ACESSO Á INTERNET VIA SATÉLITE BANDA LARGA COM USO DA REDE DE SATÉLITES INTERCONECTADOS STARLINK EM ÓRBITA BAIXA (LEO), COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS Á EXECUÇÃO DO SERVIÇO, SUPORTE TECNICO E MANUTENÇÃO**

Empresas vencedoras valor total: R$ 200.400,00 (duzentos mil e quatrocentos reais): **TECNOLINK SERVICOS BR LTDA** (**60.390.627/0001-28**) com os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, no valor total de R$26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais).

GENERAL CARNEIRO - MT, 01 de julho de 2023

**MARCIEL RODRIGUES MAGALHÃES**

CONDUTOR DE PROCESSOS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

### ADESÃO Nº 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1172/2025, a Adesão nº 04/2025 - Processo Administrativo nº 45/2025, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 167/2025 proveniente do Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 139/2024, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Cascavel-PR, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ** : **28.193.546/0001-25**

**VALOR GLOBAL : R$ 370.000,00**

**OBJETO:** LOCACAO DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA) – CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M CÚBICOS, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTÍVEL, MOTORISTA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.

Glória D´Oeste – MT, 30 de junho de 2025.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

**- Prefeita -**

---

### ADESÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2025

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO**, nos termos do Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1172/2025, a Adesão nº 05/2025 - Processo Administrativo nº 46/2025, cujo o mesmo originou-se da Ata de Registro de Preços nº 01/2025 – Processo Administrativo nº 06/2025, advinda do Pregão Presencial nº 02/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, amparado pelo Parecer Jurídico favorável e bem como toda a documentação da empresa abaixo especificada que compõe este processo.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA**: **BKP CONSTRUTORA LTDA**

**CNPJ** : **16.939.495/0001-59**

**VALOR GLOBAL : R$ 417.745,04**

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS, INCLUINDO BRITA, AREIA, CASCALHO E DEMAIS INSUMOS UTILIZADOS EM OBRAS E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICIPIO DE GLÓRIA D'OESTE -MT.

Glória D´Oeste – MT, 30 de junho de 2025.

**Gheysa Maria Bonfim Borgato**

**- Prefeita -**

---

### PORTARIA Nº 109 DE 30 DE JUNHO DE 2025

**"NOMEIA EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PME 2020/2025, E DÁ OUTRAS ROVIDÊNCIAS".**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e;

Considerando a Lei nº13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova o Plano Nacional de Educação PNE e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação os estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a publicação da Lei Municipal nº 784 de 17 de junho de 2025, que prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação (PNE) para 31 de dezembro de 2025

**RESOLVE**

**Artigo** 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para compor a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação:

- Érica Domingues de Lima da Motta

- Giceli de Oliveira Giandotti

- Zenilda Lourdes da Silva Rodrigues

- Cristiane Nunes da Silva

- Vania Aparecida da Costa Miranda

- Joelma Souza Cintra de Carvalho

- Érica Cristina da Silva

**Artigo 2º -** São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I – Operacionalizar a Plataforma +PNE;

II – Realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE;

III – Identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV – Elaborar a planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME do município de Glória D´Oeste-MT.

V – Definir período de avaliação das metas do Plano;

VI – Monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a Portaria 249 de 28 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D'Oeste - MT

---

**PORTARIA Nº 110 DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

**GLÓRIA D´OESTE E DÁ OUTRAS**

**PROVIDENCIAS”.**

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 2º da Lei 564 de 16 de junho de 2015 e, item 9 – Acompanhamento e Avaliação do PME:

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Alterar a Comissão Permanente de Avaliação, para acompanhamento da execução e avaliação periódica do Plano Municipal de Educação, ficando da seguinte forma:

**1 – Representante do Professores**

Rosimeire Ferreira Cordeiro

RG: **494**-7 SSP/MT

CPF: ***.069.***-91

Endereço: Rua João Garnica Nº 1944

Glória D’Oeste – MT.

**2 – Representante do Alunos**

Ana Julia Nunes de Araujo Martins

RG: ***.162. ***-60

CPF: ***.161. ***-60

Endereço: Rua Eloy Custódio da Silva, nº 1825

Glória D’Oeste – MT.

**3 – Representante dos Diretores**

Halassi Nunes dos santos

RG:**402**-7 SJ/MT

CPF: **6.586.2**-34

Endereço: Rua Antenor Paulino s/n

Monte Castelo D’Oeste – MT.

**4 – Representante do Executivo Municipal**

Kepury de Carvalho

RG: **261**-0 SSP/MT

CPF: ***.535. ***-91

Endereço: Rua João Cardoso, s/n

Glória D’Oeste – MT.

**5 – Representante do Legislativo Municipal**

Fabiana Aparecida Silva Brunholi

RG: **985**-9 – SSP/MT

CPF: ***.078. ***-00

Endereço: Rua Maria Cecília Dela Costa s/n

Glória D’Oeste – MT.

**6 – Representante do Conselho Tutelar**

Dagmar Perpétua de Farias

RG: **225**-0 SSP/MT

CPF: ***. 137. ***-63

Endereço: Avenida dos Imigrantes, s/n

Glória D` Oeste-MT.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 250 de 28 de novembro de 2022.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JUNHO DE 2025.

**GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**

Prefeita Municipal de Glória D’Oeste - MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº113/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ZILENE BATISTA DA SILVA**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 23/06/2025 solicitando 15(quinze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 15(quinze) dias Férias à servidora Zilene Batista da Silva , portadora do CPF nº 535.088.1511-53, ocupante do cargo de Coordenadora de Oficina Artesanais , com matrícula funcional nº 1353, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2022/2023

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/07/2025 e o término será no dia 15/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 114/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA CARMELITA TRINDADE GUIMARÃES**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37

da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidora de 12/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias à servidora Carmelita Trindade Guimarães, portadora do CPF nº 911.180.421-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com matrícula funcional nº 983, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 02/07/2025 e término no dia 31/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº115/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR MANOEL DIVINO DOS SANTOS**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 16/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Manoel Divino dos Santos , portador do CPF nº 361.410.381-15, ocupante do cargo de Agente de Esgoto , com matrícula funcional nº 1560, lotado no Departamento de Agua e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 01/07/2025 e o término será no dia 30/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº116/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR UKARISTON ALVES VILELA**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 13/06/2025 solicitando 03(três) dias de férias e 10(dez) dias de Abono Pecuniário.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 17/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 03(três ) dias de Férias ao servidor Ukariston Alves Vilela, portador do CPF nº 001.398.321-06, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1561, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/07/2025 e término no dia 03/07/2025.

Artigo 3º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez)dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

Voltar ao topo

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 117/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR HELINTON SOUZA CAVALCANTE**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 12/06/2025 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias Férias ao servidor Helinton Souza Cavalcante, portador do CPF nº 021.815.271-05, ocupante do cargo Guarda, com matrícula funcional nº1628, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 01/07/2025 e término no dia 30/07/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 118/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ATAÍDE JOSÉ DE QUEIROZ.**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 05/06/2025 solicitando 90(noventa) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 90 (noventa) dias Licença-Prêmio ao servidor Ataíde José Queiroz, portador do CPF nº 203.827.661-72, ocupante do cargo Guarda, com matrícula funcional nº 41, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 2010/2015.

Artigo 2º - A concessão de Licença-Prêmio tem início no dia 01/07/2025 e término no dia 28/09/2025.

Artigo 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº119/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA SEBASTIANA PEREIRA SOARES**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidora de 10/06/2025 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta ) dias de Férias a servidora Sebastiana Pereira Soares, portadora do CPF nº 001.493.391-86, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, com matrícula funcional nº 1325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no 01/07/2025 e término no dia 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima.

Secretaria Municipal de Administração.

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº120/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROMULO HUMBERTO PIRES CARVALHO**

Secretaria de Administração

A Secretária de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 12/06/2025 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta ) dias de Férias ao servidor Romulo Humberto Pires Carvalho, portador do CPF nº 020.828.163-03, ocupante do cargo de Odontólogo, com matrícula funcional nº 1887, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no 01/07/2025 e término no dia 30/07/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima.

Secretaria Municipal de Administração.

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 050-2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO N. º 050/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2025**

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, COMPREENDENDO AS INSTITUIÇÕES ESCOLA TENENTE DANIEL ALUÍZIO NAZÁRIO, GARÇA BRANCA E ISOLINA BARROS DOURADO (ÁREA URBANA) - SANTO ANTÔNIO (ZONA RURAL) E DOIS IRMÃOS (DISTRITO DO VALE RICO), ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública acontecerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **15/07/2025**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2025

**DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES**

**Agente de Contratação**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 013-2025**

| |
|---|
| AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2025<br>PROCESSO ADMINISTRATIVO 147/2025<br>O município de Guiratinga por meio do Agente de Contratação Rodrigo Henrique de Oliveira designado pela portaria 236/2022, torna público por meio do Setor de Licitações que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 107/2023 de 10 de novembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais legislação aplicáveis. |
| "MENOR PREÇO POR Item" |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TUBOS DE AÇO 30X20, DESTINADOS AO REFORÇO NAS ESTRUTURAS DAS LIXEIRAS DE COLETA DE LIXO URBANO DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.. |
| SESSÃO PÚBLICA |
| 08/07/2025 |
| Início: 09:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00)<br>Encerramento: 15:30 hrs (Horário de Brasília – DF - GMT -3:00). |
| www.licitanet.com.br |
| LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL |
| Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente) |
| Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 ás 17:00 – Horário local. |
| Av. Rotary Internacional, n° 944 –Santa Maria Bertila – Guiratinga - MT |
| RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET<br>Retire o Edital acessando a página: www.guiratinga.mt.gov.br, local "LEGISLAÇÃO – Licitações" |

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - DISPENSA ELETRONICA 012-2025**

**DISPENSA ELETRONICA N. º 012/2025**

O município de Guiratinga-MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que a **DISPENSA ELETRONICA N.º 012/2025**, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E/OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS GINECOLÓGICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE PACIENTES ATUALMENTE EM FILA DE ESPERA NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT. AS CONSULTAS DEVERÃO SER REALIZADAS INTEGRALMENTE NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA, EM LOCAL PREVIAMENTE DEFINIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM FORNECIMENTO DE TODA A APARELHAGEM, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS, BEM COMO A RESPONSABILIDADE POR TODAS AS DESPESAS SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. O OBJETIVO PRINCIPAL É GARANTIR O ATENDIMENTO ÁGIL, HUMANIZADO E RESOLUTIVO ÀS MULHERES QUE AGUARDAM POR CONSULTA GINECOLÓGICA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, PROMOVENDO A MELHORIA DO ACESSO À SAÚDE E A REDUÇÃO DA DEMANDA REPRIMIDA, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Com abertura marcada para às 09:30min hrs (Horário de Brasília – DF) do dia 30/06/2025, restou "**FRACASSADA"** tendo em vista que não foram apresentados os documentos de habilitação.

Guiratinga/MT, 01 de julho de 2025.

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

**AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através do Agente de contratação, torna público para conhecimento dos interessados que

realizará a Dispensa de Licitação nº. 006/2025 – Tipo menor preço global, cujo Objeto é Aquisição de Carreta Reboque basculante hidráulica.

Ocorrerá no dia: 08/07/2025. Protocolo de habilitação e propostas: Até as 08:00 horas (horário de Brasília), o processo será realizado na sede da prefeitura municipal de Indiavaí-MT, conforme especificações do Termo de Referência: disponível no site acima e afixado no endereço Rua Getúlio Vargas nº 650, Centro, Indiavaí/MT. CEP 78.295-000, no o e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com), e no site www.indiavai.mt.gov.br.

Valor estimado da contratação é de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais).

Abertura das propostas às 08:30 horas (Horário de Brasília), do dia 08 de julho de 2025, na sede da prefeitura municipal de Indiavaí-MT. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº. 14.133/2021, no art. 75.

Indiavaí – MT. 01 de julho de 2025.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** 61.065.806 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUONO – CNPJ: 61.065.806/0001-52

**OBJETO:** "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

**VALOR:** R$ 31.806,00 (trinta e um mil oitocentos e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano.

**DATA DE ASSINATURA**: 01/07/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES – CNPJ: 03.353.258/0001-60

**OBJETO:** "AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 0KM, FURGÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".

**VALOR:** R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.

**DATA DE ASSINATURA**: 01/07/2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA DLC N° 225/2025

**DATA:** 01 de julho de 2025.

***SÚMULA:*** *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor André Luiz Da Silva Andrade, inscrito no CPF n° ***.854.038-**, como Fiscal Titular, e a servidora Alaine Alves Da Silva Pinheiro Tusset, inscrita no CPF n° ***.350.651-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 036/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **61.065.806 MARIA DE FÁTIMA DA SILVA BUONO**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.065.806/0001-52, qual tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS TIPO INSTRUTORES DE OFICINAS CULTURAIS E SOCIAIS NAS MODALIDADES DE ARTES VISUAIS, CAPOEIRA, DANÇA, FANFARRA, MÚSICA E VIOLÃO, ARTESANATO E EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto referente a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.**

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**JOICE FONTANA BACH**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

---

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### PORTARIA DLC N° 226/2025

**DATA:** 01 de julho de 2025.

***SÚMULA:*** *"Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas

atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores André Luiz da Silva Andrade, Cleusete Aparecida Ulsenheimer, Silvana Matter, Taciane Raquel Kanieski e Wellington Ferreira dos Santos, designados através da Portaria n° 086/2025, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 037/2025**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.353.258/0001-60, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, 0KM, FURGÃO, PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2°** - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

**Art. 3º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 4°** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 5°** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 6º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 7º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 01 de julho de 2025.

**EMERSON SABATINE**

Prefeito Municipal

**BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX**

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### 1° TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 074/2025

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaúba – MT.

**Detentora do Registro de Preços:** JT MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 51.892.897/0001-46

**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaúba/MT.

**Altera o valor:** OMEPRAZOL, 40 MG. Realinhamento do preço do item de nº 330**,** passando a ser praticado o valor de R$ 0,1800.

**DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025

### COMISSÃO ORGANIZADORA DO BAILE DA ESCOLHA DA RAINHA DA MELHOR IDADE DE ITAÚBA - MT

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Baile da Escolha da Rainha da Melhor Idade.

A Diretoria do Clube Flor de Lótus inscrito no CNPJ sob o número 077289060001/76 com sede e foro na Rua Madre Bárbara Max, s/n, Centro, Itaúba, Estado de Mato Grosso, CEP 78510-000, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**Considerando** a necessidade de organizar e coordenar o Baile da Escolha da Rainha da Melhor Idade, promovendo a integração, valorização e bem-estar dos idosos participantes;

**Considerando** a importância de garantir a transparência, a lisura e o sucesso do evento;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**

Fica instituída a Comissão Organizadora do Baile da Escolha da Rainha da Melhor Idade, com a finalidade de planejar, coordenar e executar todas as atividades relacionadas ao evento.

**Art. 2º**

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

- Silvanir Barrin de Souza – Presidente
- Fatima Danieli Belato dos Santos – Vice-presidente
- Priscila De Jesus Fonseca Ribeiro – Secretário(a)

**Art. 3º**

Compete à Comissão Organizadora:

I. Elaborar o regulamento do concurso para escolha da Rainha da Melhor Idade; II. Definir critérios de participação e seleção das candidatas; III. Organizar as inscrições e selecionar os jurados; IV. Planejar e executar a programação do baile; V. Divulgar o evento junto à comunidade; VI. Providenciar os recursos necessários para a realização do evento; VII. Garantir a transparência e o respeito às normas estabelecidas.

**Art. 4º**

O mandato da Comissão Organizadora terá duração até a finalização de todas as atividades relacionadas ao Baile da Escolha da Rainha da Melhor Idade que acontecerá no dia 08 de agosto do corrente ano.

**Art. 5º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba 01 de julho de 2025.

Joao Maria Aires

Presidente do Clube Flor de Lótus

Mandato 2025-2026

### LEI MUNICIPAL Nº. 1.701, DE 01 DE JULHO DE 2025.

**SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FISCAL PARA NOVOS PROJETOS DE PARCELAMENTO DE SOLO E CONDOMÍNIO DE LOTES NO MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o benefício de isenção tributária aos novos projetos de condomínio de lotes no município de Itaúba – MT, nos termos desta Lei.

**Parágrafo único.** O benefício fiscal tratado no *caput,* limita-se aos condomínios localizados nos entornos dos Lagos da Usina Hidrelétrica Sinop (UHE Sinop) e Usina Hidrelétrica Colider (UHE Colider), localizados no Rio Teles Pires, em Itaúba.

**Art. 2º** A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para novos loteamentos será concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de entrada do respectivo projeto junto à Prefeitura Municipal, observando os seguintes percentuais:

**I -** Nos 3 (três) primeiros anos, a isenção será de 100% (cem por cento) do valor do imposto devido;

**II -** Nos 2 (dois) anos subsequentes, a dedução será de 75% (setenta e cinco por cento) do valor do imposto devido;

**III -** Após o período de 5 (cinco) anos, os imóveis perderão a isenção fiscal e estarão sujeitos à tributação normal, conforme a legislação municipal vigente.

**§ 1º** Em caso de venda de qualquer das unidades habitacionais constantes do condomínio detentor do presente benefício, o segundo proprietário não fara jus a isenção tributária constituída através da presente lei, devendo a este, recair o IPTU anteriormente isento, assim como eventuais outros tributos, independente do tempo de criação do condomínio.

**§ 2º** O limite máximo de concessão de isenção de IPTU para novos loteamentos será definido anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme estudo de impacto financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3º** O benefício previsto nesta Lei será concedido exclusivamente a empreendimentos que atendam os requisitos previstos no projeto de loteamento devidamente aprovado pelos órgãos competentes do município:

**I –** Regularidade fiscal e jurídica do empreendimento e do requerente junto à Administração Municipal;

**II –** Coleta de lixo, a ser prestada pela pessoa jurídica responsável pela gestão do empreendimento, conforme ato registrado em cartório de registro de imóveis.

**Parágrafo único.** O não cumprimento de qualquer das obrigações previstas neste artigo resultará na imediata revogação do benefício fiscal, com a cobrança retroativa dos valores do IPTU com os devidos acréscimos legais.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas nesta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2025 a 01/08/2025.

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.702, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: “**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT, A ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO (ENTIDADE FORMADORA) E A FAZENDA PALMEIRAS DO NORTE AGRONEGÓCIOS LTDA (EMPRESA CONTRATANTE) PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO (entidade formadora), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.946.666/0001-49, com sede na av. Pernambuco, nº 939 – Bairro CPA II, Cep: 78.055-428, Cuiabá-MT, representada, neste ato, por seu presidente, Senhor José Rosa Pereira, e a FAZENDA PALMEIRAS DO NORTE AGRONEGÓCIOS LTDA (empresa contratante), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 09.228.656/0001-30, com sede na Estrada Transmunicipal, S/Nº, Zona Rural, município de Itaúba-MT, CEP: 78.510-000, neste ato representada por seu sócio administrador THIAGO MARQUES IENAGA, para a execução do Programa de Aprendizagem, em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000, o Decreto Federal nº 9.579/2018 e a Portaria MTE nº 3.872/2023.

**Art. 2º** O presente Acordo de Cooperação Técnica será firmado exclusivamente pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Prefeito, sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social o órgão responsável pela gestão, execução e acompanhamento do estágio prático dos jovens aprendizes, atuando como entidade concedente da experiência prática.

**Art. 3º** O estágio prático dos jovens aprendizes será realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão direta de monitores técnicos designados pelo Município, garantindo-se a integração entre teoria e prática, conforme as diretrizes do programa de aprendizagem e a legislação vigente.

**Art. 4º** São objetivos do presente Acordo de Cooperação Técnica:

**I –** Contribuir para o cumprimento da cota legal de aprendizagem da Empresa Contratante, por meio da modalidade alternativa de cumprimento de cota (cota social), conforme previsto na legislação;

**II –** Promover a integração teórico-prática dos jovens aprendizes, proporcionando-lhes experiência em atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social, em consonância com o programa de aprendizagem a ser desenvolvido;

**III –** Assegurar a garantia de todos os direitos trabalhistas e previdenciários aos aprendizes, em estrita observância à legislação vigente;

**IV –** Fomentar o desenvolvimento social e profissional dos jovens do Município de Itaúba-MT, qualificando-os para o mercado de trabalho e contribuindo para a redução da vulnerabilidade social.

**Art. 5º** As responsabilidades das partes signatárias do presente Acordo de Cooperação Técnica serão as seguintes:

**I – DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT:**

**“a” -** Disponibilizar a estrutura física e os recursos humanos necessários da Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização do estágio prático dos aprendizes;

**“b” -** Designar monitores técnicos qualificados para supervisio-

nar e orientar as atividades práticas dos aprendizes, garantindo a qualidade da experiência e a integração com a formação teórica;

**"c" -** Fiscalizar as condições de trabalho e o cumprimento das normas de segurança e saúde no ambiente de estágio, zelando pelo bem-estar dos aprendizes;

**"d" -** Colaborar com a Entidade Formadora e a Empresa Contratante no acompanhamento e avaliação do desempenho dos aprendizes, fornecendo informações e relatórios periódicos.

**II – DA ASSOCIAÇÃO DOS IRMÃOS EM CRISTO SERVO (ENTIDADE FORMADORA):**

**"a" -** Realizar a formação teórica dos aprendizes, em conformidade com o programa de aprendizagem aprovado e as diretrizes da Portaria MTE nº 3.872/2023, utilizando metodologia adequada e corpo docente qualificado;

**"b" -** Emitir os certificados de conclusão dos cursos de aprendizagem aos aprendizes que obtiverem aproveitamento satisfatório;

**"c" -** Manter o registro atualizado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, comprovando sua habilitação para atuar como entidade formadora;

**"d" -** Assegurar a compatibilidade entre o conteúdo teórico ministrado e as atividades práticas desenvolvidas na Secretaria Municipal de Assistência Social;

**"e" -** Fornecer o acompanhamento psicossocial aos aprendizes, conforme as necessidades identificadas e as diretrizes da Portaria MTE nº 3.872/2023.

**III – DA FAZENDA PALMEIRAS DO NORTE AGRONEGÓCIOS LTDA (EMPRESA CONTRATANTE):**

**"a" -** Arcar integralmente com todos os encargos trabalhistas e previdenciários dos aprendizes, incluindo salários, FGTS, INSS, vale-transporte, vale- refeição (se aplicável), e demais benefícios e direitos previstos na legislação;

**"b" -** Realizar a contratação dos aprendizes em conformidade com a Lei Federal nº 10.097/2000 e suas regulamentações;

**"c" -** Fornecer os uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), se as atividades práticas assim o exigirem, garantindo a segurança dos aprendizes;

**"d" -** Contratar seguro contra acidentes pessoais para todos os aprendizes, cobrindo o período de duração do contrato de aprendizagem;

**"e" -** Colaborar com a Entidade Formadora e o Município no acompanhamento e avaliação do desempenho dos aprendizes.

**Art. 6º** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, mediante termo aditivo, desde que haja interesse mútuo das partes e que a duração dos contratos individuais de aprendizagem respeite o limite máximo de 2 (dois) anos, salvo as exceções previstas em lei.

**Art. 7º** As despesas decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, no que tange às responsabilidades do Município de Itaúba-MT, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual (LOA), sem que isso implique em ônus adicional aos cofres públicos no que se refere a novos repasses financeiros diretos às demais partes signatárias.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2025 a 01/08/2025.

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 1.703, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DISPOSITIVO QUE MENCIONA E **DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº. 1700, de 12 de junho de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

~~**Art. 4º** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.~~

**Art. 4º** Nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, à cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o art. 2º desta lei, se fará através de a anulação parcial ou total das dotações orçamentárias que apresentam recursos disponíveis, conforme abaixo descritas.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.**

**ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO**

Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/07/2025 a 01/08/2025.

---

**RETIFICAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DO EXERCÍCIO DE 2023**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2025

Dispõe sobre a retificação do Demonstrativo Sintético do exercício de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúba – CMAS, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a aprovação unânime na Ata nº 006/2025 de reunião extraordinária realizada em 01 de julho de 2025;

Considerando as diretrizes do Ofício nº 1485/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC;

Considerando a necessidade de regularização.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a retificação do Demonstrativo Sintético referente ao exercício de 2023, conforme documentação técnica apresentada e alinhada ao Ofício nº 1485/2025/SNAS/DEFNAS/CGPC/CAPC.

**Art. 2º** Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I. Encaminhe a versão retificada aos órgãos competentes;

- II. Armazene a documentação comprobatória por 5 anos.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúba/MT, 01 de julho 2025.

Fatima Danieli Belato dos Santos

Vice – Presidente Conselho Municipal de Assistência Social

Decreto nº 24/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 310, DE 01 DE JULHO DE 2025

*Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**1. ROGERIA BATISTA BORTOLE,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PSICOLOGO, admitido(a) em 21/01/2014, pelo período de **21/05/2025 à 04/07/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **05/07/2025.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 311, DE 01 DE JULHO DE 2025

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**1. NIVALDO FERNANDES DOS REIS,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido(a) em 03/02/2000, pelo período de **19/05/2025 à 14/11/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/11/2025.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de Julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 312, DE 01 DE JULHO DE 2025

*Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**1. MARINES MARIN,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de PROFESSOR, admitido(a) em 13/05/2015, pelo período de **21/05/2025 à 18/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **19/08/2025.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/05/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de Julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA N° 313, DE 01 DE JULHO DE 2025

*Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**1. SANDRA MARIA VALDIVINO,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, admitido(a) em 25/03/2008, pelo período de **16/06/2025 à 14/08/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **15/08/2025.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 16/06/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de Julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PORTARIA N° 314, DE 01 DE JULHO DE 2025**

*Concede Auxílio Doença a servidora que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o Auxílio Doença, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

**1. MARCIANE MARMETT MALOSSI,** Servidor(a) Público(a) do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 07/03/2008, pelo período de **17/04/2025 à 13/10/2025, conforme Laudo Pericial,** com o retorno ao trabalho no dia **14/100/2025.**

**Art. 2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17/04/2025, revogando-se às disposições em contrário.

**Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"***, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 01 de Julho de 2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**FABIANO DALLA VALLE**

Prefeito Municipal

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 9419/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 077/2025**

*Empenho nº 9419/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2356/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTTRAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGAS, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa NISCLEY SILVA MINGOTI & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 09.560.854/0001-05, com o valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Itiquira/MT, em 01 de julho de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

---

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 9405/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 073/2025**

*Empenho nº 9405/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2357/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de EMPRESA PARA REALIZAR SERVICO DE PINTOR, no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa ADÃO ALVES FONTES, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 61.171.910/0001-21, com o valor total de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais).

Itiquira/MT, em 01 de julho de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 188/2024

**Contratante:** Município de Itiquira/MT

**Contratado(a):** VANUZA VELASCO DE SOUZA

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 24 de junho de 2025, a pedido da servidora.

**Cargo:** Técnico em enfermagem**.**

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 117/2024

**Contratante:** Município de Itiquira/MT

**Contratado(a):** HENRY RIBEIRO BARBOSA

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 24 de junho de 2025, a pedido do servidor.

**Cargo:** Motorista – Ouro Branco do Sul.

---

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: Nº 168/2024

**Contratante:** Município de Itiquira/MT

**Contratado(a):** ANTONIA RODRIGUES DE LIMA DOS SANTOS

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a rescisão de contrato a partir do dia 24 de junho de 2025, a pedido da servidora.

**Cargo:** Monitor de Educação Especial – Ouro Branco do Sul.

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2024**

**Contratante:** MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** EDSON NOVAES DA SILVA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 147/2024, por um ano contados de 17/06/2025 a 17/06/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

**Vigência:** 01 (Um) ano, que compreende o período de 17/06/2025 à 17/06/2026.

**Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2024**

**Contratante:** MUNICIPIO DE ITIQUIRA/MT

**Contratado:** LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA

**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 162/2024, por um ano contados de 25/06/2025 a 25/06/2026 após o que o contato se extingue automaticamente os termos do artigo 6º, paragrafo segundo, da Lei n ° 803/2013.

**Vigência:** 01 (Um) ano, que compreende o período de 25/06/2025 à 25/06/2026.

**Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS**
**INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 9436/2025**

**COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 074/2025**

*Empenho nº 9436/2025 – Autorização de Fornecimento nº 2358/2025*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA,** por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICO DE INSTALACAO DOS SISTEMA CFTV (CAMERAS DE VIGILANCIA), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa CASA DAS ANTENAS ITIQUIRA, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 34.585.739/0001-24 com o valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Itiquira/MT, em 01 de julho de 2025.

**ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS**

*Coordenadora de Compras Públicas*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2025.**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 015/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E SEUS CORRELATOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO NA FARMÁCIA MUNICIPAL DE JACIARA – MT",** onde foi vencedora a empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 16.000,00** (Dezesseis mil reais), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS** ao valor global de **R$ 61.250,00** (Sessenta e um mil duzentos e cinqüenta reais), **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 9.002,00** (Nove mil e dois reais), **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 28.275,00** (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais), **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA** ao valor global de **R$ 159.270,00 (**cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e setenta reais), **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI** ao valor global de **R$ 33.450,00 (**trinta e três mil, quatrocentos e cinqüenta reais) **CA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI** ao valor global de **R$ 370.745,00 (**trezentos e setenta mil, setecentos e quarenta e cinco reais) ), **GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** ao valor global de **R$ 23.400,00 (**vinte e três mil e quatrocentos reais), **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** ao valor global de **R$11.980,00 (**onze mil, novecentos e oitenta reais), **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA** ao valor global de **R$ 420.000,00** (quatrocentos e vinte mil reais), **MED CENTER COMERCIAL LTDA** ao valor global de **R$ 4.160,00** ( quatro mil, cento e sessenta reais), **CIRURGICA OESTE LTDA** ao valor global de **R$ 85.390,00 (**oitenta e cinco mil, trezentos e noventa reais), **JT MEDICAMENTOS LTDA** ao valor global de **R$ 13.000,00 (**treze mil reais), ROSAFARM DISTRBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA ao valor global de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais). Jaciara-MT, 01 de Julho de 2025.

**Gladersom Da Cruz Coutinho**
**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara

**AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº253/2025 de 28 de Maio de 2025, torna público o processo licitatório na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE N.º 001/2025** do tipo **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, que tem como objeto a **"DOAÇÃO COM ENCARGOS DE 01 (UM) LOTE DE TERRENO E CLÁUSULA DE REVERSÃO LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL III DO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT, A TÍTULO DE INCENTIVO ECONÔMICO"**, nos termos da Lei N° 14.133/21, será realizada no dia **28 DE JULHO DE 2025 – 09:00h** - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.

Jaciara-MT,01 de Julho de 2025.

**Gladersom Da Cruz Coutinho**

**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara

**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 027/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que, referente ao procedimento Licitatório - modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 027/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O GINÁSIO DE ESPORTES NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT",** foi vencedora a empresa **LEDSPORT TECNOLOGIA A LED E ESPORTIVA LTDA** ao valor global de **R$ 86.750,00** (Oitenta e seis mil e setecentos e cinqüenta reais).

Jaciara-MT, 01 de Julho de 2025.

Gladersom Da Cruz Coutinho
**Agente de Contratação –** Prefeitura Municipal de Jaciara

**PREV-JACI**
**PORTARIA N.º. 020/2025**

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor* ***Sr. Francisco Rodrigues Torres."***

**O Diretor Executivo do PREV-JACI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019 e o Art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c Art. 90, inciso I, II, III e Parágrafo único da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/ MT; Lei nº. 2.456/2012, que institui o Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Educação do Município de Jaciara/MT e da Lei nº. 2.285/2025, que versa acerca da reposição salarial dos vencimentos dos servidores efetivos deste município/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor, **SR. FRANCISCO RODRIGUES TORRES,** portador do RG nº. 0398875-9 - SESP/MT e CPF nº. 460.902.661-91, servidor efetivo, no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, Padrão "C", Classe "31", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, devidamente matriculado sob nº. 295, totalizando **35 Anos, 02 Meses e 11 Dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais com base na última remuneração, conforme processo administrativo do **PREV-JACI**, nº. **2025.04.04488P,** a partir de **01/07/2025** até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de julho 2025**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Jaciara-MT, 01 de julho de 2025.

**FABIANO MARCOS CANCI**

CPF: 879.860.511-91

Diretor Executivo do Prev-Jaci

Gestão 2025/2027/ Portaria n. 323/2024

Homologo:

**ANDRÉIA WAGNER**

Prefeita Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 039/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, ao MAIOR DESCONTO POR LOTE, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO Á FROTA DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E CONVENIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0863-2024-SINFRA", nos termos da Lei 14.133/21, a realizar-se no dia 16 DE JULHO DE 2025 – 09:00h – horário de Brasília–DF), site: http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Informações: tel. (0**66) 9.8109-1222.Jaciara, 01 de Julho de 2025.

**Gladersom da Cruz Coutinho**
**Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

**LEI N° 874, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**LEI N° 874,**

**DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA RUA RAMIRO VIEIRA MENDES EM VIA DE MÃO ÚNICA NO TRECHO COMPREENDIDO EM FRENTE À ESCOLA ESTADUAL ARNALDO ESTEVÃO FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, **ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído que a Rua **RAMIRO VIEIRA MENDES** passará a ter sentido único de circulação de veículos, inclusive no trecho situado em frente á Escola Estadual Arnaldo Estevão Figueiredo, neste Município.

**Art. 2º.** O setor de Trânsito do Município deverá realizar estudos técnicos, Sinalização e demais medidas necessárias para a efetiva implementação da Presente norma.

**Art. 3º.** O Poder Executivo poderá, por meio de seu órgão competente, promover campanhas educativas junto à comunidade escolar e moradores Locais, visando à adaptação e cumprimento da nova orientação de trânsito.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por Conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jangada, 30* de junho de 202*5.*

**ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**

***Prefeito Municipal***

**REQUERIMENTO DE LICENÇA**

**A Prefeitura Municipal de Jangada/MT, CNPJ nº 24.772.147/0001-62,** torna público que requereu junto a Secretaria de Estadual de Meio Ambiente (SEMA), a Licença Prévia (LP), e Licença de Instalação (LI), para Implantação do **Projeto de Conservação de Estrada Vicinal não Pavimentada com extensão de 32,96231 km.**

**PORTARIA Nº. 027/2025/SME/JANGADA/MT.**

**PORTARIA Nº. 027/2025/SME/JANGADA/MT.**

Dispõe sobre a **Instituição da Comissão Coordenadora** de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jangada – MT (PME) Lei n° 632/2015.

**Suzana de Araújo Silva**, Secretária Municipal de Educação de Jangada – MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1° Instituir** a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jangada – MT que terá a responsabilidade de coordenação do Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

**Art. 2°** A Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Jangada – MT será composta por membros indicados pelas instituições a seguir especificadas com a seguinte composição:

Ø **Villma Vera Mendes** – Técnica da SME – Secretaria Municipal de Educação;

Ø **Célia Aparecida da Costa e Silva** – Presidente do Sintep Sub Sede de Jangada – MT;

Ø **Magna Aparecida Arantes Passos Rondon** – Diretora da Rede Estadual de Ensino do Município de Jangada – MT;

Ø **Dejacir da Costa Almeida** – Professor da Rede Estadual de Ensino de Jangada – MT;

Ø **Ana Paula dos Santos Berbet Tomaz –** Diretora da Rede Municipal de Ensino de Jangada – MT;

**Art. 3°** Cabe à Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação coordenar o trabalho que irá direcionar todo o processo de Avaliação do Plano Municipal de Educação com consulta pública.

**Parágrafo Único** - A Comissão Coordenadora contará com o apoio da Equipe Técnica, responsável pelo monitoramento das metas de PME.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de Dezembro de 2025.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

**Jangada – MT, 01 de Julho de 2025.**

_____

**Suzana de Araújo Silva**

**Secretária Municipal de Educação de Jangada - MT**

**PORTARIA Nº. 011/2025/SME/JANGADA/MT.**

**PORTARIA Nº. 011/2025/SME/JANGADA/MT.**

Dispõe sobre a **Instituição de Equipe Técnica** de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jangada, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JANGADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a Lei n° 13.005 de 25 de Junho de 2014, que aprova o PNE – Plano Nacional de Educação e dá outras providências;

Considerando a Lei n° 11.422 de 14 de Junho de 2021, que aprova o PEE – Plano Estadual de Educação e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC n° 41 de 25 de Janeiro de 2021, que institui a Plataforma + PNE e dispõe sobre as ações de Monitoramento e Avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei Municipal n° 632 de 24 de Junho de 2015, que aprova o PME – Plano Municipal de Educação e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1° NOMEAR** a Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jangada - MT, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME – Plano Municipal de Educação.

**Art. 2° DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para a composição da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Jangada – MT:

Ø **Marcia da Silva Belini** – Técnica da SME – Secretaria Municipal de Educação;

Ø **José Nivaldo de Sá Gomes** – Técnico da SME – Secretaria Municipal de Educação;

Ø **Neide de Oliveira Silva –** Diretora da Rede Municipal de Ensino de Jangada – MT;

Ø **Michele Soares de Almeida** - Técnica da Rede Municipal de Jangada – MT;

Ø **Jocelina Nunes Pereira** - Técnica da Rede Municipal de Jangada – MT;

**Art. 3° São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do PME:**

Ø Atuar no levantamento e na sistematização de dados e informações referentes ao Plano Municipal de Educação;

Ø Estabelecer interlocução e diálogo com Equipe Técnica de Monitoramento no âmbito estadual;

Ø Avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME e a evolução dos indicadores propostos;

Ø Subsidiar a elaboração do PME para o decênio subsequente.

**Art. 4°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRADA PUBLICADA**

**CUMPRA-SE**

**Jangada – MT, 01 de Julho de 2025.**

_____

**Suzana de Araújo Silva**

**Secretária Municipal de Educação de Jangada - MT**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

**PORTARIA Nº243, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER,** a partir do dia 02 de julho de 2025, Licença para tratamento de interesses particulares pelo período de 05 (cinco) anos, sem remuneração, à servidora srª. **JAYANE MARTINS ESCOLA,** portadora do RG n.º 2312391-5 SSP/MT e do CPF N 040.xxx.xxx-50, matrícula 002637 funcionária pública municipal efetivo no cargo de NUTRICIONISTA, nomeada conforme Portaria nº 347/2021 de 01 de dezembro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Jauru/MT.

Em conformidade com a Lei Complementar nº045/2006 com redação dada no artigo 14 da Lei Complementar nº202/2024.

**Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez", em Jauru/MT., 01 de julho de 2025.**

**VALDECI JOSÉ DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS - PROCESSO SELETIVO 001/2023 E PROCESSO SELETIVO 001/2024**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº002/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LENILDA SOUZA MATOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº002/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.971,11 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e onze centavos)

VIGÊNCIA: 12/07/2025 a 19/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº004/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ANA CAROLINA OLIVEIRA ARAUJO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº004/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.029,74 (cinco, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº005/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VANDERLEIA GUILHERME**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº005/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **NERIVAN MOREIRA FIGUEREDO DE CARVALHO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº007/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **CLAUDIMAR MOREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº008/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº009/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **WANDERLUCIO PAULO RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº010/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura Urbana e Rural

VALOR: R$ 2.057,59 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 19/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº011/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SÔNIA APARECIDA VIEIRA DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº011/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº013/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **DAUVIMAR RODRIGUES DA HORA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº013/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº014/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LOANA GRACIELI DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº014/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MARCIA MEIRE AQUINO MARTINS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº015/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VINDILINA MARIA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº016/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº017/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VANDERLEIA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº017/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº018/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **INUBIA FERNANDA SANCHES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº018/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **APARECIDA BARBOSA BEZERRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº019/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº020/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ADELY SABRINA SILVA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº020/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº021/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **: LUCIANA FERNANDES DO NASCIMENTO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº021/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº024/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **RESE CRISTINA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº024/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº025/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VENIZE ARMOREL MARCOLINO CASTILHO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº025/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e

um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº026/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **CAIO GABRIEL MACEDO GONÇALVES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº026/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SILVANA VERISSIMO VIEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº027/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº028/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **FERNANDA DE CARVALHO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº028/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº029/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ANDREIA DE ARAÚJO SONAQUE**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº029/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ROSIANE DIAS VIEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº030/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavo)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº031/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **JOSÉ VERGILIO COSTA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº031/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº032/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **GEOVANE SOARES CASTRO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº032/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº034/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VALDEIR JOSÉ BORO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº034/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **CLAIR ROSA DE OLIVEIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº035/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº036/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **RAQUEL LUIZA FERREIRA DUTRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº036/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **REGIANE TEÓFILO DE MIRANDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº037/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº038/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **JÉSSICA PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº035/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº039/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SIMONI PEREIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº039/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº040/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ADRIANA ALMEIDA MATOSO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº040/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº041/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ROSANA PINTO DE MONTE**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº041/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº042/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **RENATA DA SILVA RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº042/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº043/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MARIA GORETE RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº043/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº044/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ELIZANGELA RODRIGUES DE LIMA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº044/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **PATRICIA DE MOURA BARBOSA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº045/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº046/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **EDIMARCIA MAGALI DE LIMA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº046/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº047/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **CIRLANDIA MONTEIRO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº047/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº048/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **RENATA GONÇALVES DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº048/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº049/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **FABIOLA ROBERTA DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº049/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº050/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LARISSA STEFFANI FERREIRA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº050/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº051/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **REGIANA FERREIRA DE OLIVEIRA BENTO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº051/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº052/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MARIA FRANCISCA LEAL DE SOUSA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº052/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº053/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **FERNANDA LOPES SANTIAGO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº053/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº054/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LUCIMAR MARCELINA GONSALVES DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº054/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº056/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MARLENE DIAS BARBOSA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº056/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº057/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **POLIANA GONÇALVES LOREDO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº057/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº058/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **AGDA APARECIDA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº058/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº059/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **EDILAINE RIBEIRO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº059/2024, para atendimento das necessidades

da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº060/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LUZIA DE SOUZA SERPA GREGÓRIO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº060/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MARILENE DE SOUZA ALMADA PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº061/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº062/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **IUNES COELHO FURTADO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº062/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº063/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **REGIANE BRAZ DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº063/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.029,74 (cinco, vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº064/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **WESLEN MIQUILIAR GOMES DE ARAÚJO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº064/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 30/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº065/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MARIA EDINA AUGUSTA LOPES DA CRUZ**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº065/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **REGINA MARQUES CORDEIRO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº066/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº067/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **DAYANE CRISTINA DIAS BALBINO RUFINO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº067/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº068/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **EVA INÁCIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº068/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº069/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LARISSA VIEIRA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº069/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº070/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **JUSCILENE BARBOSA BEARIZ**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº070/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº071/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **CAROLINE ALVES CANDIDO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº071/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº072/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **JAKELINE CASSIANO SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº072/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº073/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **DEISIANE CARVALHO MIRANDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº073/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº074/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VITÓRIA MILÊNIA TEIXEIRA CAMPOS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº074/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº075/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SUELY CALISTO DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº075/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº076/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **JAQUEANE OLIVEIRA DAMACENO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº076/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº077/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SENILVA GONÇALVES MARTINS FERREIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº077/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº078/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **VANDA MARIA PEREIRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº078/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº079/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **FABIANA SANTIAGO AZEVEDO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº079/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº080/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **CRISTIANE TEÓFILO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº080/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e se-

tenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº081/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **EDNA ALMEIDA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº081/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº082/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SONIA RAIMUNDA DA SILVA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº082/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº083/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **IRENILDA JOSÉ MOREIRA DA COSTA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº083/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº084/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SILVANO BARBOSA SOARES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº084/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº085/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ELIZABETE FERRAZ MISSEL BORTOLOTTO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº085/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **ELIZETE FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº086/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 19/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº087/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LUZIMAR DE SOUZA RIBEIRO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº087/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.057,59 (Dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº088/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LUCIANA DE PAULA SILVA REIS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº088/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº089/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **MÔNICA BARLOESIUS DUTRA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº089/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.159,01 (Dois mil, cento e cinquenta e nove reais e um centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº091/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LUCIANA APARECIDA DE ALMEIDA BORO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº091/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº092/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **NÉRI CAETANA DE ALMEIDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº092/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº093/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **NELSINA FERREIRA DE OLIVEIRA GOMES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº093/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº094/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **SIMONE APARECIDA FRANCO**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº094/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº095/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **LAURENICE DA SILVA PAULA GONÇALVES**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº095/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 5.050,95 (Cinco mil, cinquenta reais e noventa e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº096/2025 – PROCESSO SELETIVO 001/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU-MT

CONTRATADO: **HERIKA FERNANDA DE FARIAS**

OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato administrativo de serviço temporário nº096/2025, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação

VALOR: R$ 2.178,79 (Dois mil, cento e setenta e oito reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 05/07/2025 A 18/12/2025

---

**RESOLUÇÃO N.º008 DE 25 DE JUNHO 2025**

**RESOLUÇÃO N.º008 DE 25 DE JUNHO 2025**

Cria a Comissão Organizadora da 11° Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jauru/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal LEI Nº 1029/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024, considerando pauta apresentada e discutida em reunião no dia 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11° Conferência Municipal de Assistência Social Jauru/MT, Presidente Ronaldo Teixeira Machado e vice-presidente Regiane Braz de Souza e pelas seguintes conselheiras:

I – Representantes do Governo:

Ana Carla Sousa Ramos

Dailê Saldanha Carneiro de Oliveira

II – Representantes da Sociedade Civil:

Hemily Carla Ferreira Vicente Silva

Franscineide Costa Vilaça Abreu

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com demais colaboradores para auxiliar na realização da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru/MT.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 25 de junho de 2025.

Ronaldo Teixeira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru

---

**RESOLUÇÃO Nº07 DE 25 DE JUNHO DE 2025 E RESOLUÇÃO N.º008 DE 25 DE JUNHO 2025**

**RESOLUÇÃO Nº07 DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Convocação para a XI Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru.

O Secretário Municipal de Assistência Social e o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal nº1059/2024, em reunião extraordinária realizada no dia 25 de junho de 2025, conforme Ata nº168/2025

RESOLVE:

Art. 1° - Convocar a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, que tem como tema principal: “20 anos do SUAS: Construção, Proteção Social e Resistência”,

Art. 2° - A 11ª Conferência Municipal de Assistência Social do município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, será realizada na data dos dias 10 e 11 de julho de 2025, no Centro de Convivência da Pessoa Idosa – API, sito à Av. Santos Dumont, S/Nº – Centro, município de Jauru, Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - Essa Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

**Jauru – MT, 20 de junho de 2025.**

**RONALDO TEIXEIRA MACHADO**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CMAS

**RESOLUÇÃO N.º008 DE 25 DE JUNHO 2025**

Cria a Comissão Organizadora da 11° Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Jauru/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAURU-MT, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal LEI Nº 1029/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024, con-

siderando pauta apresentada e discutida em reunião no dia 25 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Organizadora da 11° Conferência Municipal de Assistência Social Jauru/MT, Presidente Ronaldo Teixeira Machado e vice-presidente Regiane Braz de Souza e pelas seguintes conselheiras:

I – Representantes do Governo:

Ana Carla Sousa Ramos

Dailê Saldanha Carneiro de Oliveira

II – Representantes da Sociedade Civil:

Hemily Carla Ferreira Vicente Silva

Franscineide Costa Vilaça Abreu

Art. 2º - A Comissão Organizadora poderá contar ainda, com demais colaboradores para auxiliar na realização da 11° Conferência Municipal de Assistência Social de Jauru/MT.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jauru/MT, 25 de junho de 2025.

Ronaldo Teixeira Machado

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Jauru

---

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

**RESOLUÇÃO Nº 001 DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

Cria a Comissão Organizadora 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Jauru/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE JAURU/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 290 de 27 de março de 2006.

CONSIDERANDO a convocação da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, fixando prazo para realização das etapas municipais até final do mês de julho de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1° - Criar a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI.

Artigo 2° - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central “Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”.

Art. 3º - A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa abordará 5 (cinco) Eixos:

I. Eixo 1 – Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

II. Eixo 2 – Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

III. Eixo 3 – Proteção e enfretamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

IV. Eixo 4 – Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

V. Eixo 5 – Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro:

Art. 4º - A 2 ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se de forma presencial em Jauru/MT, no dia 23 de julho de 2025.

Art.5 º A Comissão Organizadora será composta por:

II – Representantes do Conselho Municipal do Idoso (CMI), incluído:

Presidente – Aparecida Laura Calixto

Vice-Presidente – Hemily Carla Ferreira Vicente da Silva

Membros: Gabriela da Cruz, Andreia Aparecida Nascimento, Ana Carolina Oliveira Araújo, Nilton Fernando Lucato, Erasmo Martins dos Santos, Leonardo Junior de Oliveira, Aparecida Laura Calixto Martins, Elizabete Moreira de Jesus dos Santos, João Batista de Souza, Walter Luiz Rodrigues Teixeira, Célio Custódio, Hemily Carla Ferreira Vicente da Silva, Ronaldo Teixeira Machado, Delma Paulino de Carvalho Alves, Pedro de Fátima Campos, Aline da Silva Perines, Ilda Hilária da Silva, Ana Beatriz Secundino de Oliveira, Resnick Fernandes de Freitas e Valmir Nunes Dourado.

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo:

Uyara Leal Ramos

Artigo 6° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jauru - MT, 27 de junho de 2025.

Aparecida Laura Calixto Martins

Presidente do Conselho Municipal do Idoso - CMDI

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 097 DE 27 DE JUNHO DE 2025**

CONVOCA A 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE JAURU – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDECI JOSE DE SOUZA**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Jauru – MT, com o tema **“Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação”,** com os seguintes eixos temáticos:

**I.** Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

**II.** Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

**III.** Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

**IV.** Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

**V.** Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

**Art. 2º -** A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar- sê-a no Município de Jauru, **no dia 23 de julho de 2025.**

**Art. 3º -** São objetivos da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

**I.** Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e a velhice digna e saudável;

**II.** Identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

**III.** Propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação inter federativa.

**Art. 4º -** O regimento interno da 2ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** será elaborado pela Comissão Organizadora constituída pela plenária do Conselho Municipal do Idoso de Jauru através de Resolução própria.

**Parágrafo Único:** O regimento interno da 2ª **Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa** disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal do Idoso de Jauru dar a publicidade a os resultados da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

**Art. 6º -** As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Fundo Municipal de Assistência Social e das dotações consignadas a Secretaria.

**Art. 7º -** O Conselho Municipal do Idoso de Jauru – CMI, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS adotará as providências necessárias para o fiel cumprimento deste decreto.

**Art.8º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jauru – MT, 27 de Junho de 2025.

**VALECI JOSE DE SOUZA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N.º 028/2025 TIPO: ELETRÔNICO**

'Acha-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Pregão, do Tipo Eletrônico, apuração pelo Menor Lance ou Oferta por Item, cujo objeto é o **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais (Classificados Segundo NBR 10.004 com Classe IIA E IIB) Gerados na Área Urbana do MUNICÍPIO DE JUARA-MT, em Atendimento a Secretaria Municipal de Cidade**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

A realização do Pregão será no dia **15.07.2025 às 15h00m (Horário de Brasília)**, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 09h00 às 12h00 (Horário de Brasília) ou pela internet nos endereços: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas em participar do certame. O credenciamento deverá ser único e exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Juara-MT, 01 de julho de 2025

**Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes**

**Agente de Contratação Prefeito Municipal**

## ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATOS, ADITIVOS E DISTRATOS - JUNHO/2025

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Contrato n°489/2025**<br>Tiago Vandresen<br>Motorista Utilitário<br>02/06/2025 a 02/06/2026<br>Secretaria Municipal de Saúde | **Contrato n°490/2025**<br>Luci da Silva Costa Macedo<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>02/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°491/2025**<br>Luana Colet Mendonça<br>Odontólogo<br>02/06/2025 a 02/06/2026<br>Secretaria Municipal de Saúde | **Contrato n°492/2025**<br>Agatha Chris Costa Botelho<br>Farmacêutica<br>02/06/2025 a 02/06/2026<br>Secretaria Municipal de Saúde |
| **Contrato n°493/2025**<br>Barbara Greiciele Fernandes de Oliveira<br>Odontólogo<br>02/06/2025 a 02/06/2026<br>Secretaria Municipal de Saúde | **Contrato n°494/2025**<br>Luzia Mathias dos Santos<br>Professor<br>03/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°497/2025**<br>Danyele Maria Soares Moraes<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°498/2025**<br>Angela Cristina Gonçalves<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação |
| **Contrato n°499/2025**<br>Jhenifer Buono Queiroz<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°500/2025**<br>Vitoria dos Santos Rech<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°501/2025**<br>Fernanda da Silva Catelan<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°502/2025**<br>Deise Aparecida de Souza<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação |
| **Contrato n°503/2025**<br>Nathane Larissa da Silva Bezerra<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°504/2025**<br>Scarllath Morais Lopes<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>04/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°505/2025**<br>Edina Aparecida Alves Silva<br>Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura<br>05/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°506/2025**<br>Karina Maria da Silva Mazuti<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>05/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação |
| **Contrato n°507/2025**<br>Nerai Teresinha dos Santos Krein<br>Professor<br>06/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°508/2025**<br>Divina dos Santos Carvalho<br>Professor<br>09/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação | **Contrato n°509/2025**<br>Jhenifer Marroni de Oliveira França<br>Fisioterapeuta<br>09/06/2025 a 09/06/2026<br>Secretaria Municipal de Saúde | **Contrato n°512/2025**<br>Nubia Oliveira Barbosa Santos<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>05/06/2025 a 18/12/2025<br>Secretaria Municipal de Educação |
| **Contrato n°517/2025**<br>Jeferson de Souza Amaro<br>Motorista Utilitário<br>23/06/2025 a 23/06/2026 | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Secretaria Municipal de Saúde | | | |
| **Termo Aditivo n°079/2025**<br>Roseana Verdiana de Sousa<br>Técnico em Enfermagem<br>13/06/2025 a 13/06/2026<br>Secretaria de Saúde | **Termo Aditivo n°080/2025**<br>Maria de Nazaré Manhuari Crixi<br>Técnico em Enfermagem<br>17/06/2025 a 17/06/2026<br>Secretaria de Saúde | | |
| **Distrato n°052/2025**<br>Daiane Fernandes da Silva<br>Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>02/06/2025<br>Secretaria de Educação | **Distrato n°053/2025**<br>Adriana Rosa da Silva<br>Apoio Administrativo Educacional – Nutrição<br>02/06/2025<br>Secretaria de Educação | **Distrato n°054/2025**<br>Rosilene da Silva<br>Enfermeira<br>03/06/2025<br>Secretaria de Saúde | **Distrato n°055/2025**<br>Dalcy Feliciana de Souza<br>Apoio Administrativo Educacional – Infraestrutura<br>05/06/2025<br>Secretaria de Educação |
| **Distrato n°056/2025**<br>Maria Angélica Weis<br>Professor<br>09/06/2025<br>Secretaria de Educação | **Distrato n°057/2025**<br>Carla Alexandra de Souza Santos<br>Enfermeira<br>09/06/2025<br>Secretaria de Saude | **Distrato n°058/2025**<br>Vanessa Palma Ferreira<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>09/06/2025<br>Secretaria de Educação | **Distrato n°059/2025**<br>Fernanda Galdino Rech<br>Professor<br>11/06/2025<br>Secretaria de Educação |
| **Distrato n°060/2025**<br>Dheniffer Karoliny de Almeida Candia<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>13/06/2025<br>Secretaria de Educação | **Distrato n°061/2025**<br>Leticia Fernandes Soares<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>02/06/2025<br>Secretaria de Educação | **Distrato n°062/2025**<br>Cleusa Maria Ribeiro da Silva<br>Técnica em Enfermagem<br>30/06/2025<br>Secretaria de Saúde | **Distrato n°063/2025**<br>Debora Salete Feitosa Reis<br>Técnica em Enfermagem<br>30/06/2025<br>Secretaria de Saúde |
| **Distrato n°064/2025**<br>Monica Lammel<br>Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor<br>16/06/2025<br>Secretaria de Educação | | | |

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 346/2025

### PORTARIA Nº 346/2025

**Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por assiduidade a servidora pública.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal nº 028 de 26 de dezembro de 2007 Capitulo V – Das Licenças – Seção X – Artigo 126 a 128º;

Considerando o Memorando n°029/2025 – SMS/DISTRIBUIDORA/BE de 17 de junho de 2025, protocolado sob o processo SAD n° 10.757 em 18/06/2025 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, a partir de 01/07/2025 à 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 16/03/2014 a 16/03/2019, a servidora Rosalina Maria de Jesus**,** matrícula n° 2383, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, efetiva no cargo de Agente de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Almoxarifado e Farmácia Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

## RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA Nº 347/2025

### PORTARIA Nº 347/2025

**Dispõe sobre a Concessão de Licença para Tratamento de Interesse Particular a Servidor Público.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 028/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Juara, em especial o Artigo 125 e Parágrafos, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração;

Considerando o Ofício n°564/SME/2025 de 24 de junho de 2025, protocolado sob processo SAD nº 11.034 em 24/06/2025 as 15:31h que encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora Pública Municipal Fortunata Bomfim de Conto, matrícula 2332, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Creche Municipal Madre Paulina.

Art. 2º A Licença para Tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada, é de 02 (dois) anos consecutivos, pelo período de 01/07/2025 a 01/07/2027.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 348/2025**

**PORTARIA Nº 348/2025**

**Altera Art. 2° da Portaria n° 067/2025, que nomeia servidora em cargo comissionado.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Processo de Despacho nº051 de 1° de julho de 2025 protocolado sob processo SAD n°11.455 que, encaminha requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 2° da Portaria n° 067/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

*"Art. 2º Fica registrado que a servidora optou pela percepção do vencimento de seu cargo com o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo comissionado para o qual foi nomeada, em conformidade com o que dispõe o Parágrafo único do art. 36 da Lei Complementar nº 149/2017."(NR)*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1° de julho de 2025.

| | |
|---|---|
| **Valdinei Holanda Moraes**<br>Prefeito do Município | **Michelle D'Mont Leite**<br>Secretária Municipal de Administração |

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.248/2025**

**Decreto nº 2.248 de 1º de julho de 2025.**

**Dispõe sobre desapropriação de área privada para o prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto nº 2.243, de 16 de junho de 2025 que, Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, uma área urbana com 306,29m², parte da matricula nº 1.836 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, conforme mapa e memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Luiz Ito, portador do RG nº xxxxx87 SSP/xx e do CPF nº xxx.335.xxx-xx, casado com a Senhora Elza Mieko Ito, sob o regime de comunhão parcial de bens, para fins do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, sendo:

Parágrafo único. Área do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro - Característica do imóvel: Área de 306,29m², pertencente a matrícula nº 1.836, com a seguinte descrição do perímetro: M01 ao M02: limita-se por uma linha reta de 12,76m, azimute de 56°05'47'', confrontando-se com a Chácara Walter Lauro, matrícula nº 1.834, parte do lote 130, do loteamento Cidade Juara; M02 ao M03: limita-se por uma linha reta de 23,94m, azimute de 122°42'44'', confrontando-se com a Avenida Vereador Walter Lauro, do loteamento da Cidade de Juara; M03 ao M04: limita-se por uma linha reta de 15,12m, azimute de 236°48'10'', confrontando-se com o lote 130-B, matricula nº 511, do loteamento da Cidade de Juara; M04 ao M01: limita-se por uma linha reta de 25,13m, azimute de 297°56'09'', confrontando-se com a Chácara Luiz Ito, matricula nº 1.836, do loteamento da Cidade de Juara.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 5º, "f" e "h", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada a urgência da medida que trata o presente Decreto, desapropria a área constante da matrícula nº 1.836 no CRI/Juara-MT, com área total de 306,29m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel, dar-se-á conforme a média das avaliações de mercado do imóvel, sendo que o município poderá ofer-

tar área equivalente em valor, via permuta.

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ante a presente a Declaração de utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de julho de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

---

**SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**DECRETO Nº 2.249/2025**

**Decreto nº 2.249 de 1º de julho de 2025.**

**Dispõe sobre desapropriação de área privada para o prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, e dá outras providências**.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o Decreto nº 2.242, de 16 de junho de 2025 que, Declara de Utilidade Pública área urbana destinada ao prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro.

DECRETA:

Art. 1º Fica desapropriada, uma área urbana com 360,55m², parte da matricula nº 511 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Juara-MT, de propriedade particular, conforme mapa e memorial descritivo anexo, de propriedade do Senhor Maurício Afonso Lauro, portador do RG nº xx81xx SSP-xx e do CPF nº xxx.066.xxx-xx, casado com a Senhora Roseli Maria Franchini Lauro, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, para fins do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro, sendo:

Parágrafo único. Área do prolongamento da Avenida Vereador Walter Lauro - Característica do imóvel: Área de 360,55m², pertencente a matrícula nº 511, com a seguinte descrição do perímetro: M01 ao M02: limita-se por uma linha reta de 15,12m, azimute de 56°48’10’’, confrontando-se com a Chácara Luiz Ito, matrícula nº 1.834, parte do lote 130, do loteamento Cidade Juara; M02 ao M03: limita-se por uma linha reta de 63,64m, azimute de 105°21’44’’, confrontando-se com a Avenida Vereador Walter Lauro, do loteamento da Cidade de Juara; M03 ao M01: limita-se por uma linha reta de 54,82m, azimute de 297°16’50’’, confrontando-se com o lote 130-B, matricula nº 511, do loteamento da Cidade de Juara, fechando o perímetro.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 5º, “f” e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada a urgência da medida que trata o presente Decreto, desapropria a área constante da matrícula nº 511 no CRI/Juara-MT, com área total de 360,55m², conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

Art. 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel dar-se-á conforme a média das avaliações de mercado do imóvel, sendo que o município poderá ofertar área equivalente em valor, via permuta ou doação pelo proprietário ao Município.

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Ante a presente a Declaração de utilidade pública, ficam as autoridades administrativas do expropriante ou seus representantes autorizados a ingressar nas áreas compreendidas na declaração, inclusive para realizar inspeções e levantamentos de campo, podendo recorrer, em caso de resistência, ao auxílio de força policial.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 1º de julho de 2025.

**Valdinei Holanda Moraes**

Prefeito do Município

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** do Município de Juína/MT, no uso de suas atribuições, torna público o **PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, em conformidade com a Lei nº 1.604/2015, que Institui o Programa de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado “Programa Família Acolhedora”.

**1. FINALIDADE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

1.1. O Programa Família Acolhedora tem por finalidade o atendimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, de forma a proteger seus direitos e garantias fundamentais previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**2.OBJETO DESTE EDITAL:**

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de Juína-MT, interessadas em participar do Programa Família Acolhedora, sendo destinado a acolhimento familiar, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastadas do convívio familiar de origem, diante de situação de risco pessoal e social, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

**3. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

3.1. O acolhimento familiar constitui no atendimento de crianças e adolescentes afastados da família de origem, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamen-

te, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria de Assistência Social, do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

**4. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

4.1. Cada família habilitada a participar do Programa Família Acolhedora receberá, para cobertura das despesas durante o acolhimento, o valor de **01 (um) salário mínimo mensal** vigente, **por criança ou adolescente atendido**.

4.2. Na hipótese da família acolher mais de um beneficiário, para cada novo acolhido será repassado o equivalente a meio (1/2) salário mínimo, até o limite de três (3) beneficiados, totalizando valor máximo de 2 salários mínimos.

4.2. Para efeitos de pagamento, a Secretaria de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de acolhimento, bem como o período de atendimento do caso.

**5.DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS:**

5.1. As inscrições das famílias interessadas ocorrerão à partir de **01 de julho de 2025**.

5.2. As inscrições serão realizadas no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Juína/MT.

5.3. A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de crianças e adolescentes será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Programa e apresentação dos documentos abaixo relacionados;

I - Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho; II - Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); III - Certidão de Nascimento ou Casamento; IV - Comprovante de Residência; V - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Federal, Estadual e Municipal); VI - Atestado de Sanidade Física e Mental; VII - Comprovante de Rendimentos. 5.4. A inscrição da Família Acolhedora será realizada pela equipe técnica do programa e condicionada à apresentação dos documentos supracitados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.

5.5 Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 21 anos, e preencha os seguintes requisitos:

I - residente no Município de Juína com tempo comprovado no mínimo de 02 anos; II - com boas condições de saúde física e mental; III - que não tenha pendência judicial; IV - com tempo disponível para a criança e/ou adolescente, capacidade de dar afeto e cujos membros mantenham uma relação harmoniosa no espaço do lar; V - com parecer psicossocial favorável emitido pela equipe técnica do programa; VI - estarem todos os membros da família em comum acordo com o acolhimento; VII - residir em imóvel com espaço e condições adequados ao acolhimento.

**6.DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:**

6.1.1. prestar assistência material, de saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos do Art. 33 do Estatuto da Criança e Adolescente;

6.1.2. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

6.1.3. prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhado a situação;

6.1.4. contribuir na preparação da criança e adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

**6.2. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria de Assistência Social**

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.1 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

b) Atendimento psicológico;

c) Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

**7.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social e Equipe de Gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Juína/MT, observadas as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.2. Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.1.3.Terceira Etapa: Divulgação: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.

7.2.**A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior**.

7.2.1. **A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Programa Família Acolhedora**.

7.2.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.

7.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança ou adolescente por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica.

**8.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O início e término da prestação do Programa Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 1.604/2015, implicará em desligamento da família do Ser-

viço.

8.3. O Juiz de Direito, a Promotoria de Justiça, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterão acompanhamento constante e fiscalização do Serviço.

**9.CASOS OMISSOS:**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica do Centro de Referência de Assistência Social e Equipe de Gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Juína/MT, com base na Lei Municipal nº 1.604/2015 e alterações posteriores, bem como na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

Juína/MT, 30 de junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA**
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA.**

**O MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, torna público o **PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, em conformidade com a Lei nº 2.116/2023, que Institui o Programa de Acolhimento Familiar para pessoa idosa e pessoa com deficiência, denominado “Programa Família Acolhedora”.

**1. FINALIDADE DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

1.1. O serviço de família acolhedora constitui-se na guarda de pessoa idosa e pessoa com deficiência, por famílias previamente cadastradas e habilitadas no serviço, residentes no Município de Juína/MT, que tenham condições de recebê-los e mantê-los condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos, oferecendo meios necessários à saúde, alimentação e convívio social com acompanhamento direto da equipe técnica da Secretaria de Assistência Social do Município, bem como dos órgãos de fiscalização.

1.2.Considera-se público do serviço toda pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos que possua direito violado e/ou vínculos familiares rompidos ou fragilizados e os maiores de 18 (dezoito) anos, portadores de deficiência com impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas e que estejam impossibilitadas de conviver com família biológica, desde que, em todos os casos, sejam residentes no município de Juína/MT.

**2.OBJETO DESTE EDITAL:**

2.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de Juína-MT, interessadas em participar do Programa Família Acolhedora, sendo destinado a acolhimento familiar, visando o acolhimento de pessoa idosa e pessoa com deficiência de ambos os sexos, diante de situação de risco pessoal e social, conforme a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e dos direitos das pessoas com deficiências contidos no Decreto nº 6.949, de agosto de 2009.

**3. PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:**

3.1. O acolhimento familiar constitui no atendimento de pessoa idosa e pessoa com deficiência de ambos os sexos, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuam condições de recebê-los e mantê-los condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, alimentação e convívio social, com acompanhamento direto da Secretaria de Assistência Social.

**4. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA**

4.1. Cada família habilitada a participar do Programa Família Acolhedora receberá, para cobertura das despesas durante o acolhimento, o valor de **01 (um) salário mínimo mensal** vigente, **para cada acolhido**.

4.2. Para efeitos de pagamento, a Secretaria de Assistência Social emitirá declaração, observando-se as condições de acolhimento, bem como o período de atendimento do caso.

**5.DA INSCRIÇÃO E REQUISITOS:**

5.1. As inscrições das famílias interessadas ocorrerão à partir de **01 de julho de 2025**.

5.2. As inscrições serão realizadas no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Rua das Andorinhas, 214, Módulo 04.

5.3. A inscrição das famílias interessadas no acolhimento de pessoa idosa e pessoa com deficiência será gratuita e feita mediante preenchimento da Ficha de Cadastro do Programa e apresentação dos documentos abaixo relacionados;

I - carteira de Identidade e CPF; II - certidão de Nascimento ou Casamento; III - comprovante de Residência; IV - certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara Criminal da Comarca de Juína/MT e da Polícia Civil.

5.4. A inscrição da Família Acolhedora será realizada pela equipe técnica do programa e condicionada à apresentação dos documentos supracitados de todos os membros do núcleo familiar maiores de 18 anos.

5.5 Poderá ser família acolhedora aquela cujo responsável tenha idade mínima de 21 anos, e preencha os seguintes requisitos:

I - ter moradia fixa no Município de Juína/MT há mais de 01 (um) ano; II - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio ao acolhido; III - ter idade entre 21 (vinte e um) e 60 (sessenta) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil; IV - gozar de boa saúde física e mental; V - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos que vivem no lar.

**6.DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1. A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas** pessoas idosas e pessoas com deficiência **acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:**

6.1.1. prestar assistência material, de saúde, alimentação e convívio social;

6.1.2. participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

6.1.3. prestar informações sobre a situação da pessoa idosa e pessoa com deficiência acolhido aos profissionais que estão acompanhado a situação;

6.1.4. contribuir na preparação da pessoa idosa e pessoa com deficiência para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa Família Acolhedora;

**6.2. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à** pessoa idosa e pessoa com deficiência **acolhido e à família de origem, com o apoio da Secretaria de Assistência Social.**

Parágrafo Único: Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

6.2.1 O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:

a) Visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da pessoa idosa e pessoa com deficiência, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;

b) Atendimento psicológico;

c) Presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

**7.DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica da Secretaria de Assistência Social do Município de Juína/MT, observadas as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - Avaliação Documental: consiste na avaliação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificar a procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.2. Segunda Etapa - Avaliação Técnica (Psicossocial): consiste na avaliação para verificação se a família inscrita como potencial acolhedora preenche os requisitos necessários à função. Nesta etapa a família deverá passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

7.1.3.Terceira Etapa: Divulgação: consiste na divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro.

7.2.**A classificação para qualquer etapa subsequente é vinculada, obrigatoriamente, à classificação na etapa anterior**.

7.2.1. **A aprovação em todas as etapas não assegura à família pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitada segundo disponibilidade e necessidade do Programa Família Acolhedora**.

7.2.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da pessoa idosa e pessoa com deficiência dependerá do perfil mais adequado de ambos.

**8.DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. O início e término da prestação do Programa Família Acolhedora se dará em conformidade com o Termo de Adesão a ser firmado com cada família selecionada.

8.2. O descumprimento de quaisquer das obrigações contidas na Lei nº 2.116/2023, implicará em desligamento da família do Serviço.

**9.CASOS OMISSOS:**

9.1. Os casos omissos neste Edital serão dirimidos pela Equipe Técnica da Assistência Social e Equipe de Gestão da Secretaria de Assistência Social do Município de Juína/MT, com base na Lei Municipal nº 2.116/2023 e alterações posteriores, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e dos direitos das pessoas com deficiências contidos no Decreto nº 6.949, de agosto de 2009.

Juína/MT, 30 de junho de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito

**ADIAMENTO DE CONFERÊNCIA DAS CIDADES**

**Paulo Augusto Veronese,** prefeito municipal de Juína-MT, no uso de suas atribuições, informa que a data da Conferência Municipal das Cidades, inicialmente prevista para o dia 30/06/25, foi alterada para o dia 14/07/25. A mudança visa garantir melhor organização e maior participação dos representantes da sociedade civil, gestores públicos e demais envolvidos.

· Nova data: 14/07/25.

· Local: Secretaria Municipal de Educação, Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, 96N, Bairro Módulo 01, Juína - MT, CEP 78320-000.

· Horário: 07hrs00min.

Contamos com a compreensão e participação de todos. A Conferência das Cidades é um espaço fundamental para o debate e a construção coletiva de políticas públicas urbanas que atendam às reais necessidades da população.

Mais atualizações serão disponibilizadas nos canais oficiais do Município de Juína-MT.

Juína-MT, 02 de julho de 2025.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**

PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

**PORTARIA N.º 130 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER EFETIVO.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena - MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com as Leis Municipais n.ºs 679/2006, 677/2006,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** Nomear o Servidor Municipal abaixo relacionado, habilitado através do Concurso Público Municipal n.º 01/2024, homologado pelo Decreto Municipal nº. 3504 de 08 de agosto de 2024.

· **CLEITON TAVARES THEODORO,** portador do CPF nº. 0**.**.**3.**1-4*, para o cargo de **MOTORISTA, Padrão V, Classe A**.

**ART. 2º.** O candidato ora nomeado será enquadrado na referência inicial do cargo.

**ART. 3°.** As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**ART. 4º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de julho de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 128 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**“Dispões sobre o pagamento relativo aos dias laborados**

**por àqueles que prestaram serviços junto ao Município de Juruena, em caráter substitutivo temporariamente e justificadamente."**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pautada na Emenda Constituição n.º 103 de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Efetuar o pagamento aos prestadores de serviços abaixo elencados pelos dias laborados, em caráter substitutivo e temporário daquele (a) servidor que, por motivo justificado, atende as prerrogativas legais e estatutárias relativos a ausência.

**Parágrafo Único** – As substituições devem ser relacionadas pela Pasta competente, sendo supervisionada pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Juruena, o qual ira efetuar as devidas avaliações administrativas legais.

**Art.2º** - Fazem jus ao pagamento, que se refere o artigo 1º os seguintes prestadores:

· BEATRIZ MATIAS VILLAR Apoio adm. Educacional 03 dias

· FABIANA GOMES DA SILVA FREITAS Apoio adm. Educacional 03 dias

· KATIANE LIMA ROCHA Apoio adm. Educacional 13 dias

· MARIA AP. DE LIMA RODRIGUES Apoio adm. Educacional 14 dias

· MICHELY DE ALMEIDA COSTA Apoio adm. Educacional 01 dias

· RUBENILDE DA SILVA M. FERNANDES Professor 03 dias

· TAYNARA MOREIRA DIAS Apoio adm. Educacional 01 dias

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juruena-MT, 26 de junho de 2025.

***MANOEL GONTIJO DE CARVALHO***

*Prefeito Municipal*

---

**PORTARIA N.º 129 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Leis Municipais n.ºs 677/2006, 679/2006, 847/2010 e 929/2012,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – Conceder férias e Licença Prêmio aos servidores abaixo relacionados:

| NOME | Período |
|---|---|
| ALEX SANDER SCHURA | 2023/2024 |
| CRISTHIANE FABIANA KAVA | 2015/2020 |
| DANIEL ALVES DA PAIXAO | 2023/2024 |
| DENISE APARECIDA PERIN | 2018/2023 |
| JOELMIR KOCHHANN | 2024/2025 |
| JOSE CARLOS SANTINO DA SILVA | 2024/2025 |
| JUCENEI KRUSKIEVITZ | 2013/2018 |
| MARCELO PHILIPPSEN | 2020/2025 |
| MARIA ELIZA ALVES DOS SANTOS | 2020/2025 |
| NILZA COSTA RODRIGUES | 2024/2025 |
| NOELI NEVES DE OLIVEIRA | 2020/2025 |
| RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA | 2024/2025 |
| RODRIGO DE CARVALHO SANTOS | 2024/2025 |
| ROSANE HINKEL | 2020/2025 |
| SONIA DE OLIVEIRA LEITE UBIALI | 2017/2022 |
| SUELEN FAUST MATTEI DORIGON | 2016/2021 |
| VALERIA GOMES DIAS VON RYN | 2015/2020 |
| VANUTTI VENDRAME | 2024/2025 |
| VILENE MESQUITA DA CONCEICAO LIMA | 2024/2025 |

**ART. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 26 de junho de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA N.º 131 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município combinada com a Lei Complementar Municipal n.º 1271/2020 de 14 de abril de 2020,

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **EXONERAR** a partir desta data o Senhor **MARCOS FERREIRA DA SILVA,** portador do CPF Nº 0**.**3.0**.7*, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, nomeado conforme Portaria n.º 138/2024 de 02 de setembro de 2024 e **NOMEAR**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo.

**ART. 2º.** Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 01 de julho de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**LEI Nº. 1.816, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R$ 594.732,11 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por excesso de arrecadação, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 594.732,11 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e dois reais e onze centavos).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso II – excesso.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

**Conta197333-9-FUNDEB**

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**002- FUNDEB-Fundo de Educação Básica - Fundamental**

**12-EDUCACAO**

**361-ENSINO FUNDAMENTAL**

**Projeto Atividade: 2561 - REPROGRAMAÇÃO RECURSOS FUNDEB- Complementação da União –VAAT**

**05.002.12.361.0013.2561.3.1.90.11.00-Venc. Vantagens Fixa-Pes.Civil.....R$ 350.000,00**

**Fonte de recurso 1.542.000000-Transferência do FUNDEB – Complementação da União –VAAT**

**05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

**002- FUNDEB-Fundo de Educação Básica - Fundamental**

**12-EDUCACAO**

**361-ENSINO FUNDAMENTAL**

**Projeto Atividade: 2562 - REPROGRAMAÇÃO DE RECURSOS FUNDEB- Complementação da União - VAAR**

**05.002.12.361.0013.2562.3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$ 244.732,11**

**Fonte de recurso 1.543.000000-Transferência do FUNDEB – Complementação da União - VAAR**

**ARTIGO 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 30 de Junho de 2.025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.817, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 A 2025, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 E NA LOA – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DE 2025 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR NO VALOR DE R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ela Sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial, por superávit financeiro do exercício anterior, adicionando recursos no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**ARTIGO 2º**. Fica alterado o PPA – Plano Plurianual do Município de Juruena, aprovado pela Lei nº. 1.367, de 30 de novembro 2021, abrangendo o período de 2022 a 2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias Lei nº. 1.730 de 11 de dezembro de 2024 e na LOA - Lei Orçamentária Anual - Lei nº. 1.731, de 11 de dezembro de 2024, para o exercício financeiro de 2025.

**ARTIGO 3º**. Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, inciso I – Superávit.

**ARTIGO 4º**. O crédito especial referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, no orçamento programa, para o exercício financeiro de 2025, do Município de Juruena/MT, nas seguintes dotações:

Conta: 27462-3/AFM

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

03 – DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

**Projeto Atividade: 1335-Ampliação da Rede de Água do DAE**

**08.003.17.605.0023.1335.4.4.90.51.00-Obras e Instalações.....R$ 300.000,00**

**Fonte de Recursos: 2.7.11.0000802-Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)**

**ARTIGO 5º**. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juruena/MT, 30 de Junho de 2.025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**LEI Nº. 1.818, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DO VEÍCULO QUE ABAIXO ESPECIFICA A ASSOCIAÇÃO MINISTÉRIO DA ESPERANÇA DE JURUENA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Eu, **MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado fazer Concessão de Direito de Uso de um veículo descrito como: **Marca/Modelo/Versão: FIAT/STRADA ENDURAN CS13, Espécie/Tipo: CARGA CAMINHONETE Placa: SPU7J68/MT, CHASSI: 9BD281AJPS9921615, Cor: Branca, Combustível: Álcool/Gasolina, Ano Modelo/Fabricação: 2025/2025,** a **ASSOCIAÇÃO MINISTERIO DA ESPERANÇA DE JURUENA**, CNPJ 35.561.879.0001-25, neste ato representada pelo senhor **Paulo Alves dos Santos**, brasileiro, portador do CPF nº. 461.529.542-15.

**ARTIGO 2º.** A concessão de que trata o artigo anterior, perdurará pelo período de 20 (vinte) anos, podendo ser cassada, caso a favorecida venha descaracterizar a destinação original de seu Estatuto.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: A presente concessão será renovada automaticamente, por igual período, caso a favorecida continue cumprindo com a finalidade do seu Estatuto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Caso uma das partes desejar, poderá decorrer a rescisão da concessão, desde que denunciado tal desejo por meio de notificação prévia no prazo de 30 dias.

**ARTIGO 3º.** As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização correm à conta da Associação Ministério da Esperança de Juruena- AMEJUR.

**Parágrafo Primeiro:** Fica autorizado a Associação Ministério da Esperança de Juruena- AMEJUR. realizar as alterações e adaptações necessárias ao veículo junto ao DETRAN, para que cumpra com as finalidades de utilidade fúnebre;

**Parágrafo Segundo:** As despesas relativas à adaptação e transformação do veículo tipo pick-up em carro fúnebre, incluindo, mas não se limitando a modificações estruturais, instalação de equipamentos específicos, regularizações legais e quaisquer outras providências necessárias para tal finalidade, serão integralmente custeadas pela Associação Ministério da Esperança de Juruena - AMEJUR.

**ARTIGO 4º.** O veículo cedido não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, pela entidade beneficiária, ou de qualquer forma desvirtuado seu uso das atividades da Associação, sob pena de revogação da concessão de uso.

**ARTIGO 5º.** A concessão será ultimada por meio de Termo especifico que será firmado entre as partes.

**ARTIGO 6º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, em 30 de Junho de 2025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena/MT

---

**LEI Nº. 1.819, DE 30 DE JUNHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO DA SECRATARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação de um veículo automotor, de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações abaixo:

· **Tipo de veículo:** Ônibus

· **Marca/modelo:** VW/9.150 IBRAVA APOLLO

· **Ano de fabricação/modelo: 2010/2010**

· **Placa:** DTD6F87/SP

· **Renavam:** 00254741010

· **Chassi: 9532252R2AR049513**

· **Situação:** Em condições de uso para fins operacionais

**ART. 2º** A doação se dá em razão da adequação do uso do veículo às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, não sendo mais necessário à rotina da Secretaria Municipal de Educação.

**ART. 3º** O veículo doado permanecerá vinculado ao patrimônio do Município, sendo apenas transferido de secretaria, com a devida baixa e registro no controle patrimonial da Secretaria de Educação e o correspondente lançamento na Secretaria de Obras.

**ART. 4º** As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e de sua utilização correm à conta da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**ART. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**ART. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena/MT, 30 de Junho de 2.025.

**MANOEL GONTIJO DE CARVALHO**

Prefeito Municipal de Juruena

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 103/2025.**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 74 Inc. II da Lei 14.133/2021 realiza a INEXIGIBILIDADE de **Licitação nº 027/2025, Processo Administrativo n° 103/2025.**

**Do Objeto:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW**,** NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA EXPOJUR 2025.

**Fornecedor:**

**MORAES ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 52.421.700/0001-53**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

Juruena – MT, 01 de Julho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº027/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 027/2025, Processo Administrativo n° 103/2025,** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW,** NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025.**

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 01 de Julho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 103/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA: MORAES ORGANIZACOES DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 52.421.700/0001-53**

**OBJETO:** INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, COM REALIZAÇÃO DE SHOW,** NO ÂMBITO DA PROGRAMAÇÃO OFICIAL DA **EXPOJUR 2025.**

**VALOR TOTAL: R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)**

**REPRESENTANTES:** Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal. Pelo Contratado: Sra. **FLAVIA PEREIRA DA SILVA**

Juruena – MT, 01 de Julho de 2025.

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. III alínea "a" da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 028/2025, Processo Administrativo N° 110/2025.

Objeto: **DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, PAR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JURUENA-MT.**

**Fornecedor:**

**MERCANTIL CANOPUS COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**

**CNPJ: 02.974.456/0006-92**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 24.490,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais).**

Juruena – MT, 23 de Junho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 110/2025.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2025

RATIFICO, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a Dispensa de Licitação nº 028/2025, Processo Administrativo n° 110/2025.

**Do Objeto:** DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA, PAR ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE JURUENA-MT.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT, 23 de Junho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025.**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Juruena/MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 089/2025, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação Nº 007/2025, Processo Administrativo N° 033/2025.

**Do Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.**

**Fornecedor:**

**EVOLUCAO ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 16.464.867/0001-38**

**VALOR DO FORNECEDOR: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**

Juruena – MT, 01 de Julho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº007/2025**

**RATIFICO**, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, a **Dispensa de Licitação nº 007/2025, Processo Administrativo n° 033/2025.**

**Do Objeto:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Amparado pela **Lei 14.133/2021** dispõe sobre as licitações e contrato, determino que se proceda a Contratação.

Juruena – MT,01 de Julho de 2025.

**Manoel Gontijo de Carvalho**

**Prefeito Municipal de Juruena**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 DISPENSA Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2025 DISPENSA Nº 007/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2025**

**CONTRATANTE:** Município de Juruena - MT, CNPJ nº 24.950.461/0001-24. **CONTRATADA: EVOLUCAO ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ: 16.464.867/0001-38**

**OBJETO:** DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

**VALOR TOTAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)**

**REPRESENTANTES:** Pelo Contratante: Sr. Manoel Gontijo de Carvalho – Prefeito Municipal.

Pelo Contratado: Sra. **Silvana Ines Fuhr**

Juruena – MT, 01 de Julho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI Nº 1.630/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação, no mural dos estabelecimentos de saúde do município de Juscimeira-MT, os nomes dos médicos em serviço no respectivo dia e dá outras providências.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEXANDRE RUSSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica obrigatória a afixação, em local visível ao público, preferencialmente no mural de entrada de estabelecimentos públicos de saúde, no município de Juscimeira-MT, em especial Hospital Municipal de Saúde Padre Johannes Berthold Henning, de forma clara e acessível, a lista atualizada do nome dos médicos plantonistas ou em serviço no respectivo dia.

**Parágrafo Único** - A lista mencionada no caput deverá conter, no mínimo:

I- Nome completo do (s) médico (s);

II- Especialidade;

III- Horário de início e término do plantão;

IV- Data do plantão

**Art. 2º** - A divulgação deverá ocorrer:

I- Em local visível e de fácil acesso ao público, especialmente na recepção e pronto-atendimento;

II - Em cartaz simples, manuscrito, bem como sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT ou em qualquer outro meio de que dispuser a administração pública;

III - Por outros meios que garantam a transparência e o amplo conhecimento da população.

**Art. 3º** - A lista de médicos plantonistas deverá ser atualizada diariamente, ou sempre que houver alteração na escala.

**Art. 4º** - A fiscalização do cumprimento desta lei será exercida pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da atuação da Câmara de Vereadores e dos órgãos de controle competentes.

**Art. 5º** - O descumprimento desta Lei poderá ser comunicado ao Ministério Público, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 27 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito de Juscimeira**

**LEI Nº 1.631/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Declara de Utilidade Pública o Conselho de Pastores do Município de Juscimeira - COPEJ e dá outras providências.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALEXANDRE RUSSI, PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Conselho de Pastores do Município de Juscimeira - COPEJ, entidade religiosa, de caráter civil, sem fins lucrativos, com sede e foro neste município, inscrita no CNPJ sob o nº 44.795.928/0001-85, com atuação voltada à promoção de atividades religiosas, sociais, educativas e de apoio à comunidade.

**Artigo 2º** - A declaração de utilidade pública confere à entidade os benefícios e prerrogativas previstos na legislação municipal, estadual e federal pertinentes, desde que atendidos os requisitos legais exigidos.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira, 27 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito de Juscimeira**

## LEI Nº 1.632/2025, DE 27 DE JUNHO DE 2025

**“Dispõe sobre a atualização dos valores a serem recolhidos por hora trabalhada, constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o “Programa Porteira Adentro” e contém outras providências”.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e Eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O anexo I, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017, que autoriza o Executivo a implantar no município de Juscimeira Estado de Mato Grosso o “Programa Porteira Adentro” e contém outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

| Item | Especificação do Equipamento | Limite de Hora por Equipamento/ Ano | UPFMJ |
|---|---|---|---|
| 1 | Restroescavadeira | 10 horas | 10 |
| 2 | Trator de pneu LS Plus 80,90 e Trator Farmtrac com Implementos | 10 horas | 7 |
| 3 | Caminhão Caçamba | 10 horas | 5 |
| 4 | Monocultivador | 10 horas | 4 |
| 5 | Trator Case 110 com implementos | 10 horas | 11 |
| 6 | Escavadeira Hidráulica - PC | 10 horas | 14 |
| 7 | Pá Carregadeira | 10 horas | 14 |
| 8 | Moto Niveladora | 10 horas | 19 |

* Sobre o valor a ser recolhido incidirá o subsídio de 50%, conforme disposto no artigo 3º, da Lei Municipal nº. 1.091, de 16 de outubro de 2017.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, aos 27 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

**Prefeito Municipal de Juscimeira – MT**

---

## PORTARIA Nº 393/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**RESOLVE:**

**Art.1º-** NOMEAR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA – MT; Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, senhor João Pedro Marinho da Silva, respectivamente e os conselheiros:

**I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**

1. Maria Dalva Carvalho Reis;

2. Ana Nila Nascimento;

3. Maria Aurea Marques.

**II – REPRESENTANTES DO GOVERNO:**

1. Marcia Helane Pereira de Souza;

2. Edson Alves de Oliveira;

3. Geys Dayanny Alves Costa Coimbra.

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

---

## DECRETO MUNICIPAL Nº 1.165 DE 25 DE JUNHO DE 2025

**‘’CONVOCAÇÃO DA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 02 de julho de 2025, tendo como tema central: “ 20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Juscimeira/MT, em 25 de junho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**JOÃO PEDRO MARINHO DA SILVA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

## PORTARIA Nº 394/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025

**DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº. 90/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE RUSSI**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração de membros para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância no âmbito do Poder Executivo do Município de Juscimeira/MT.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Altera a redação do Artigo 1º, da portaria nº 90/2025, de 31 de janeiro de 2025, que passará a vigorar da seguinte forma:

"Designar para compor a comissão os servidores abaixo relacionados:

Rogério Fidelis Pereira - Matrícula nº. 515-1 (na condição de Presidente);

Uashington Paim Neto de Assunção - Matrícula nº. 1477-1 (na condição de Secretário)

Gracielle Martins Silva - Matrícula nº. 1617-1 (na condição de Membro)

Uanderson Coradini de Oliveira - Matrícula nº. 2929-1 (na condição de suplente)

Daihane Xavier Marques - Matrícula nº. 2942-1 (na condição de suplente)

Andrea Maforte Silva - Matrícula nº. 2945-1 (na condição de suplente).

**Art. 2º -** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2025.

**ALEXANDRE RUSSI**

PREFEITO MUNICIPAL

---

**RESOLUÇÃO N. 004/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Cria a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social**.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em Reunião Extraordinária de 05 de maio de 2025,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS, na oportunidade em que cumprimentamos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência Portaria de Comissão Organizadora e a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pelo presidente João Pedro Marinho da Silva do Conselho Municipal de Assistência Social, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Maria Dalva Carvalho Reis

2. Ana Nila Nascimento

3. Maria Aurea Marques

II – Representantes do Governo:

1. Marcia Helane Pereira de Souza

2. Edson Alves de Oliveira

3. Geys Dayanny Alves Costa Coimbra

Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente do CMAS e terá como competência:

I. preparar e acompanhar a operacionalização da 11ª Conferência Municipal;

II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 11ª Conferência Municipal;

III. organizar e coordenar a 11ª Conferência Municipal;

IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 11ª Conferência Municipal;

V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal;

VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 11ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;

VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 11ª Conferência Municipal;

Art. 3º – Para a operacionalização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I. Secretaria Executiva do CMAS;

II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único**. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**João Pedro Marinho da Silva**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

**PORTARIA Nº 214/2025 - "NOMEIA NO CARGO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"**

**PORTARIA Nº 214/2025**

**DE 01 DE JULHO DE 2025**

**"NOMEIA NO CARGO DE SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS"**

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**ART. 1º - NOMEAR** a senhora **HELOISA ARAUJO DOS SANTOS CARVALHO,** portadora do CPF n° 703.284.341-75, para a função de **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura municipal de Luciara-MT.

**ART. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA N.º 215/2025 - "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".**

**PORTARIA N.º 215/2025**

**DE 01 DE JULHO**

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

**PARASSU DE SOUZA FREITAS,** Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - **CONCEDER** férias a partir do dia **01/07/2025,** tendo seu retorno dia **31/07/2025,** ao servidor **JOÃO BOSCO BEZERRA COSTA,** portador do RG nº 1735179 SSP/DF e CPF n° 293.090.771-15.

**Artigo 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2025.

**PARASSU DE SOUZA FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

**LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO - EXTRAÇÃO DE CASCALHO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA - MT, inscrita no CNPJ 03.238.987/0001-75, torna público que requereu a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, a LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E LICENÇA DE OPERAÇÃO para extração de Cascalho na ZONA RURAL do município nas seguintes coordenadas: 10°58'43.89"S e 54°37'30.34"O.**

**Celso Luiz Padovani Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 008/2025**

**Objeto; Registro de Preços para Futuras Contratação de Serviços de Conserto, Montagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **064/2025**

Empresa vencedora: **VANDERLEI RIBEIRO DOS SANTOS**

Valor: **R$ 300.573,87**

Data da assinatura: 03/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 008/2025**

**Objeto; Registro de Preços para Futuras Contratação de Serviços de Conserto, Montagem e Vulcanização de Pneus da Frota Municipal de Marcelândia/MT.**

Ata de Registro de Preços: **065/2025**

Empresa vencedora: **TIAGO CLAUDINO DA SILVA**

Valor: **R$ 162.816,34**

Data da assinatura: 03/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025**

**Objeto; Registro de preços para aquisição de Veiculos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4X4 Ambulância Furgão UTI Móvel para atender as necessidades da secretária de Saúde, Sedes e Administração do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **083/2025**

Empresa vencedora: **LIZARD SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R$ 407.900,00**

Data da assinatura: 05/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025**

**Objeto; Registro de preços para aquisição de Veiculos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4X4 Ambulância Furgão UTI Móvel para atender as necessidades da secretária de Saúde, Sedes e Administração do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **084/2025**

Empresa vencedora: **BELLAN VEICULOS ESPECIAIS EIRELI**

Valor: **R$ 1.364.000,00**

Data da assinatura: 05/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025**

**Objeto; Registro de preços para aquisição de Veiculos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4X4 Ambulância Furgão UTI Móvel para atender as necessidades da secretária de Saúde, Sedes e Administração do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **085/2025**

Empresa vencedora: **SIGMA MAQUINAS E REPRESENTAÇÕS**

**LTDA**

Valor: **R$ 386.700,00**

Data da assinatura: 05/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 005/2025**

**Objeto; Registro de preços para aquisição de Veiculos do tipo SUV e do tipo PICK-UP cabine dupla 4X4 Ambulância Furgão UTI Móvel para atender as necessidades da secretária de Saúde, Sedes e Administração do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **086/2025**

Empresa vencedora: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**

Valor: **R$ 127.999,19**

Data da assinatura: 05/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 024/2025**

**Objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA ESTRUTURA, ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTETÉCNICO DA ESTRUTURA DA FESTA EXPOLANDIA 2025, PROMOVIDA PELO MUNICIPIO DE MARCELANDIA – MT.**

Ata de Registro de Preços: **087/2025**

Empresa vencedora: **L R PIAZZA LTDA**

Valor: **R$ 667.300,00**

Data da assinatura: 26/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 025/2025**

**Objeto; Registro de Preços para empresa especializada em fornecimento de Grama Esmeralda (zoysia japônica) para atender a demanda das Secretarias do Município de Marcelândia-MT.**

Ata de Registro de Preços: **088/2025**

Empresa vencedora: **GRAMEIRA SINOP**

Valor: **R$ 334.976,70**

Data da assinatura: 26/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025**

**Objeto; Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **089/2025**

Empresa vencedora: **MAMUTH TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA LTDA**

Valor: **R$ 463.593,14**

Data da assinatura: 27/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025**

**Objeto; Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **090/2025**

Empresa vencedora: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Valor: **R$ 61.759,90**

Data da assinatura: 27/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025**

**Objeto; Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **091/2025**

Empresa vencedora: **OLMI INFORMATIA LTDA EPP**

Valor: **R$ 159.800,00**

Data da assinatura: 27/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025**

**Objeto; Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **092/2025**

Empresa vencedora: **SABIO COMERCIO E SERVIÇO**

Valor: **R$ 12.896,00**

Data da assinatura: 27/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025**

**Objeto; Registro de preços para a futura e eventual aquisição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **093/2025**

Empresa vencedora: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**

Valor: **R$ 63.106,00**

Data da assinatura: 27/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRONICO 015/2025**

**Objeto; Registro de preços para a futura e eventual aqui-**

**sição de produtos de informática em geral, visando atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT**

Ata de Registro de Preços: **094/2025**

Empresa vencedora: **BD INFORMATICA LTDA**

Valor: **R$ 83.290,68**

Data da assinatura: 27/06/2025

A ARP completa está à disposição dos interessados no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação).

---

**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de sonorização e iluminação para utilização de promoção de eventos culturais nos termos da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei n° 14.339/2022).** Sagrou-se vencedora as empresas: **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 06.128.710/0001-88, vencedora dos itens nº 01, nº 02, nº 03, nº 04, nº 05, nº 06, nº 07 e nº 08 com o valor total de **R$ 3.883,00, FRANCIELLY HADAD BARBOSA,** inscrita no CNPJ nº 50.381.842/0001-09, vencedora do item nº 09 com o valor total de **R$ 5.000,10,**

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 8.883,10 (oito mil, oitocentos e oitenta e três reais e dez centavos)**

Marcelândia/MT, 01 de julho de 2025

**Gisele Aparecida da Silva Pires**

Pregoeira Oficial

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**
**DECRETO Nº 5424 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

***"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".***

**BRUNO SANTOS MENA**, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Vitor Fidelis Donini, nº 1029, Bairro - União, Matupá – MT, fone: (66) 99223-7567, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

**Art. 2º.** Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

**Art. 3º.** Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO I**

**CARGO: NUTRICIONISTA - 40H – ZONA URBANA**

| INSCRIÇÃO | NOME | TOTAL | CLASSIFICAÇÃO | SITUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 471 | ESTEFANY PEREIRA LIMA DE SOUZA | 25 | 2° | CR |

**BRUNO SANTOS MENA**

Prefeito Municipal de Matupá

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

**1.** Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

**2.** Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

**3.** Certidão de Nascimento ou Casamento;

**4.** Título de Eleitor;

**5.** Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

**6.** Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

**7.** Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

**8.** Cartão do PIS/PASEP;

**9.** Qualificação Cadastral eSocial; **consultacadastral.inss.gov.br;**

**10.** 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

**11.** Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

**12.** Conta no Banco do Brasil;

**13.** Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

**14.** Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

**15.** Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

**16.** Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

**17.** Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

**18.** Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

**19.** Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

**20. Registro no conselho** da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

**21.** Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nome acompanhado de declaração assinada;

**22.** Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

**23.** Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

**24.** Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

**25.** Declaração de Dependentes;

**26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;**

**27.** Cópia do CPF e RG do cônjuge;

**28. Curso de condutores** de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.534, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELEFONIA, INTERNET E AFINS A REALIZAREM O ALINHAMENTO, A RETIRADA E A MANUTENÇÃO DA FIAÇÃO EXCEDENTE OU SEM USO NOS POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam as empresas prestadoras de serviços de telefonia, internet, TV a cabo e outros serviços que utilizam a rede aérea, obrigadas a manter de forma ordenada, alinhada e segura toda a fiação instalada em postes de iluminação pública ou outros equipamentos urbanos, dentro do Município de Matupá.

Parágrafo Único. As empresas prestadoras de serviços de que trata o caput deste artigo, após o cancelamento do serviço, ficam obrigadas a remover todos os equipamentos e fios inativados, no mesmo prazo estabelecido para retirada do decodificador e/ou outros equipamentos, conforme Resolução nº. 488, de 3 de dezembro de 2007, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, ou outro normativo que vier a substituí-la.

Art. 2º. As empresas deverão, periodicamente ou quando notificadas pelo Poder Público Municipal:

I. Realizar o alinhamento e organização da fiação;

II. Retirar fios inutilizados, excedentes ou em desuso;

III. Providenciar a substituição de fiação danificada ou com risco

de queda;
IV. Garantir que a instalação da fiação não comprometa a segurança de pedestres e veículos.
Art. 3º. É vedada a permanência de fios soltos, pendurados ou abandonados em postes, muros, calçadas ou qualquer estrutura pública ou privada, sob pena de responsabilização da empresa concessionária.
Art. 4º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a empresa às seguintes sanções administrativas:
I. Notificação para regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
II. Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por infração, aplicada a cada ponto irregular, em caso de não atendimento à notificação;
III. Multa diária de R$ 1.000,00 (mil reais) em caso de reincidência ou manutenção da irregularidade após novo prazo fixado."
Art. 5º. É de reponsabilidade das empresas a destinação correta da fiação removida.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 1.535, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

SÚMULA: "REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO, CONFORME DISPOSTO NO § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
BRUNO SANTOS MENA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Nos processos de licitações públicas do Município de Matupá/MT, para aquisição de bens, serviços e obras, a Administração Pública poderá conceder tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se região abrangida aquela formada pelos Municípios relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei, devendo a empresa interessada estar sediada em ao menos um dos referidos Municípios.
Art. 2º. Na forma do § 3º do Art. 48 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas localizadas no Município de Matupá/MT terão preferência, em relação aos demais concorrentes, desde que apresentem proposta com valor final até 10% (dez por cento) superior ao menor preço ofertado por empresas sediadas fora da região definida no Anexo I desta Lei.
Parágrafo Único. A preferência será garantida exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em Matupá/MT que atendam à condição prevista no caput, com a finalidade específica de fomentar o mercado local.
Art. 3º. Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, os fundos especiais, autarquias, fundações públicas e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.
Art. 4º. Os editais de licitação deverão especificar, de forma clara e objetiva, as condições de aplicação do tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos desta Lei, sem prejuízo da observância das demais normas legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 5º. O Poder Executivo, por meio de sua assessoria jurídica e dos órgãos responsáveis pelas contratações públicas, poderá regulamentar os aspectos procedimentais e operacionais necessários à execução desta Lei, inclusive quanto à comprovação da sede e domicílio das empresas e à definição de critérios objetivos de aplicação das preferências previstas.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal

Anexo I
Municípios que compõem a Região Abrangida
• Peixoto de Azevedo/MT
• Terra Nova do Norte/MT
• Guarantã do Norte/MT
• Nova Guarita/MT
• Marcelândia/MT
• Nova Santa Helena/MT
• São José do Xingu/MT
• Novo Mundo/MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 609 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS PARA A TURMA RECURSAL DO PROCON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**, Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e,

**Considerando** as disposições contidas no artigo 48 da Lei Municipal 1.334, de 25 de novembro de 2015, que institui a Turma Recursal como instância encarregada do exame dos recursos administrativos interpostos contra as decisões prolatadas em primeira instância no âmbito do Procon Mirassol;

**Considerando** a Portaria 683/2023, a qual dispõe sobre a criação e composição da turma recursal do Procon Municipal, para fins julgamentos de processos proferidos em primeira instância;

**Considerando** a necessidade de distribuição dos autos do processo de números **25.01.0279.001.00003.3**, aos membros da comissão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**Distribuem-se os autos dos processos de **25.01.0279.001.00003.3** aos membros da Turma Recursal, designando-os para o escopo de julgamento em segunda instância, conforme estabelecido nos ***artigos*** abaixo:

**Art. 2º** Designar os autos do processo **25.01.0279.001.00003.3** aos membros **VITORIA FERREIRA AVILA, WELLINGTON ROCHA DIAS e BRUNO GONÇALVES DIAS**, atribuindo a relatoria ao membro **WELLINGTON ROCHA DIAS.**

**Art. 3º -** Conforme disposto no artigo 48 da Lei Municipal 1.334 de 25 de novembro de 2015 os prazos para finalização da análise dos recursos serão de 90 (noventa)dias, contados da conclusão dos autos ao Presidente da Turma Recursal.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 01 de Julho de 2025.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

**PRESIDENTE DA TURMA RECURSAL**

---

**RH**
**EDITAL Nº 085/2025**

**EDITAL Nº 085/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, conforme Lista de Classificação 063/2025, **convoca,** os aprovados no Processo de Seleção de Estagiário conforme Decreto 4.171/2022.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único deverão comparecer à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 30 de Junho de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.171/2022 DE 10/02/2022.**

**ANEXO ÚNICO - LISTA DE CLASSIFICAÇÃO 063/2025**

| LICENCIATURA EM PEDAGOGIA |
|---|
| **NOME** |
| LARISSA QUINTANA MARTINS |
| FERNANDA RODRIGUES FERREIRA |

Mirassol D'Oeste, 30 de Junho de 2025.

**HECTOR ALVARES BEZERRA**

**Prefeito Municipal**

---

**SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**PORTARIA Nº 069 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 069 DE 26 de Junho DE 2025.**

| CONCEDER 1/3 DE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. |
|---|

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder o pagamento de 1/3 de FÉRIAS ao servidor **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, cargo Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo 2024/2025 para o mês de Julho de 2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 26 de junho DE 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**PORTARIA Nº 068 DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

**CONCEDE CONVERSÃO DE 1/3 DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO, PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder a conversão de 1/3 de férias em Abono Pecuniário, à servidora **LOURDES PEREIRA DA SILVA FILHA**, cargo QUIMICO, referente ao período aquisitivo **09/07/2024 A 09/07/2025,** para o mês de JULHO de 2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 26 DE JUNHO DE 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**PORTARIA Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 20 (VINTE) dias de FÉRIAS ao servidor **ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA**, cargo Encanador de Rede de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo 2024/2025, com gozo a partir de 07/07/2025 Á 26/07/2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 01 DE JULHO DE 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**CONCEDE 1/3 de FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 1/3 de FÉRIAS a servidor **ALEXSANDRO ROCHA DE SOUZA** , cargo de Encanador de Rede de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 01 de julho de 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**PORTARIA Nº 70 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO ao servidor **VANILDO DE SOUZA COUTINHO**, cargo Encanador de rede de água e esgoto, referente ao período aquisitivo 17/04/2018 a 16/04/2023, com gozo a partir de 14/07/2025 A 12/08/2025.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 01 DE JULHO de 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**PORTARIA Nº 073 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 05 (CINCO) dias de LICENÇA PRÊMIO a servidora **ANA PAULA BELISARIO DO NASCIMENTO**, cargo Auxiliar de serviços gerais, referente ao período aquisitivo 10/07/2017 a 09/07/2022, com gozo nos dias 03,04,11,18 e 25 de julho de 2025.

**Artigo 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 01 JULHO 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral-SAEMI**

**PORTARIA Nº 074 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Diretor Geral da **SAEMI** – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sr. JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas legais atribuições;

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Conceder 09 (NOVE) dia de LICENÇA PRÊMIO a servidora **VANESSA GONÇALVES RIBEIRO**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**,** referente ao período aquisitivo 09/11/2015 a 08/11/2020, com gozo a partir de 10/07/2025 A 18/07/2025.

**Artigo 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D' Oeste/MT, 01 DE JULHO DE de 2025.

**JOÃO LUCIANO DE OLIVEIRA**

**Diretor Geral - SAEMI**

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 610/2025**

**PORTARIA Nº 610 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Lotar, a servidora **CLEIDE ROCHA DE SOUZA,** ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS,** na Secretaria de Fazenda, desempenhando suas funções na Coordenadoria de Fiscalização.

**Artigo 2º -** Lotar, o servidor **EZEQUIAS SERAFIM DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **CONTADOR,** na Secretaria de Fazenda, desempenhando suas funções na Coordenadoria de Contabilidade.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2025.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretario de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 611/2025**

**PORTARIA Nº 611 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ADEMIR ALVES, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 07/10/2022 A 06/10/2023, PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1831/2025.**

**ARTIGO 2º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA MARIA DE JESUS PIRES, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, NO CARGO DE TELEFONISTA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2023 A 30/11/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 17/07/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1600/2025.**

**ARTIGO 3º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA ANA PAULA DO PRADO MASCARELO MOLON, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE PSICOLOGO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, SENDO 20 (VINTE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 07/07/2025 E 10 (DEZ) DIAS A PARTIR DE 20/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1745/2025.**

**ARTIGO 4º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR CLAUDINEI DA SILVA LARA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, NO CARGO DE PROFESSOR, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 13/02/2024 A 12/02/2025, PARA GOZO A PARTIR DE 01/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 1821/2025.**

**ARTIGO 5º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR ROBYSON BARCELLOS GALEANO, LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO CARGO DE VIGIA, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/07/2023 A 30/07/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 04/08/2025, CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 37212/2025.**

**ARTIGO 6º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR SIDNEY JERONIMO MARTINS, LOTADO NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, NO CARGO DE PEDREIRO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/09/2023 A 31/08/2024, SENDO 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO A PARTIR DE 10/07/2025 E 15 (QUINZE) DIAS PARA GOZO EM DATA OPORTUNA, CONFORME REQUERIMENTO PROTOCOLO N° 1833/2025.**

**ARTIGO 7º - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA TACIANA BEATRIZ KREULICH BEZERRA, LOTADA NA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, NO CARGO DE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/01/2024 A 31/12/2024, PARA GOZO A PARTIR DE 09/07/2025, E 20 (VINTE) DIAS PARA DATA OPORTUNA CONFORME REQUERIMENTO FLOWDOCS N° 1867/2025.**

**Artigo 8º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/vl

---

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 614/2025**

**PORTARIA Nº 614 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Lotar, a servidora **ANDREIA MARIA DA SILVA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA DE LETRAS,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções na Escola Municipal Inedi Fontes Castilho Queiroz.

**Artigo 2º -** Lotar, a servidora **DANIELLY SALES NASCIMETO,** ocupante do cargo de **PSICOLOGA,** na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, desempenhando suas funções no Centro Educaci0onal Verº Edson Athier Almeida Tamandare.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2025.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretario de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 615/2025**

**PORTARIA Nº 615 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

LOTAR SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2020 QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

**RESOLVE**

**Artigo 1º -** Lotar, a servidora **KARNA CARMEM FIGUEROA LANDIM,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** na Secretaria de Saude, desempenhando suas funções na Unidade Basica de Saude do Jardim das Flores.

**Artigo 2º -** Lotar, a servidora **KARLA CAMILA DE CAMPOS** ocupante do cargo de **ENFERMEIRA,** na Secretaria de Saude, desempenhando suas funções na Unidade Basica de Saude do Parque da Serra.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE**

Gabinete do Secretario de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de julho de 2025.

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretario de Administração

IBF/vl

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 617/2025**

**PORTARIA Nº 617 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**REGISTRA FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS LEGAIS ATRIBUIÇÕES;**

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- REGISTRAR 11 (ONZE) DIAS DE FÉRIAS PARA O SERVIDOR HAROLDO GUSTAVO GREVE, LOTADO NA SECRETARIA FAZENDA, NO CARGO DE AUXILIAR DE TRIBUTACAO, REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE 01/12/2019 A 30/11/2020 SUSPENSA PELA PORTARIA 047/2023, CONFORME REQUERIMENTO E FLOWDOCS Nº 37923/2025.**

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FAZENDA DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, "PAÇO MUNICIPAL MIGUEL BOTELHO DE CARVALHO" EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**ISAQUE BATISTA DE FARIAS**

Secretário de Administração

IBF/vl

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE CREDENCIADO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024**

PROCESSO N° 73/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 28/2024

CREDENCIAMENTO 05/2024

**3° CREDENCIADO**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES GRANDES, MÉDIAS E PEQUENAS E SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DE NOBRES-MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZES) MESES.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante da análise de todo documentação apresentada, o Agente de Contratação e Comissão de Licitação, CREDENCIAM a 3° empresa:

| |
|---|
| **NOME: KAREN SOUZA MATOS ME**<br>**CNPJ: 58.437.763/0001-84** |

Os termos de credenciamento encontram-se disponível no setor de licitação.

Nobres, 26 de maio de 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

**Agente de Contratação**

**DECRETO 092/2025**

*"Dispõe sobre a substituição dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Turismo, bem como das diretorias do mesmo e do Fundo Municipal da Turismo no município de Nobres-MT para o Biênio 2023/2024".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei: **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam alteradas os membros representantes da Secretaria Municipal de Turismo, do Decreto municipal nº 152/2023, que nomeia os membros titulares e suplentes do *Conselho Municipal de Turismo* do Município de Nobres, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TURISMO:**

- **MEMBRO TITULAR**

BRUNA MENDES DE FAVA

RG 1575491-0 SSP/MT

CPF 005.632.371-98

- **MEMBRO SUPLENTE**

DAHIANA FERLIN

RG: 1332721-6

CPF: 016.126.271-61

**REPRESENATANTES DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA:**

- **MEMBRO TITULAR**

ELCIO MANOEL DE OLIVEIRA

RG: 998261 SSP/MT

CPF: 654.121.501-44

- **MEMBRO SUPLENTE**

MICAEL MIQUEIAS CALISTO

RG: 1910252-6

CPF: 025.169.661-80

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

- **MEMBRO TITULAR**

MARILEIDE ALVES DE SOUZA

RG 14774771 SSP/MT

CPF 014.711.451-90

- **MEMBRO SUPLENTE**

RICARDO APARECIDO DE O. MEDEIROS

RG 13293028

CPF 007.859.221-64

**REPRESENTANTES DOS CONDUTORES E GUIAS:**

- **MEMBRO TITULAR**

JEFFERSON CAMPOS BORRALHO

RG 043559-7 SSP/MT

CPF 353.907.001-04

- **MEMBRO SUPLENTE**

SIDENY PAES PROENÇA

RG 236943 SSP/MT

CPF 156.868.411-87

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE (SEMA):**

- **MEMBRO TITULAR**
- **MEMBRO SUPLENTE**

**REPRESENTANTES DAS AGENCIAS DE VIAGEM RECEPTIVAS:**

- **MEMBRO TITULAR**

NAFTALLI ULLER ALVES DE ALMEIDA ROMA

CPF 005.963.941-52

RG 1230059-4 SSP/MT

- **MEMBRO SUPLENTE**

CÂNDIDA SOUZA

CPF 012667671-26

RG 173631-60 SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS MEIOS DE HOSPEDAGEM:**

- **MEMBRO TITULAR**

CARLA ILMA SANTOS ROCHA OLIVEIRA

RG 09155457

CPF 603.751.321-04

- **MEMBRO SUPLENTE**

AMANDA CAROLINA BELÉM DE ALMEIDA

CPF 054.759.349-08

RG 1277201-1 SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS BARES, RESTAURANTES E LANCHO-**

**NETES:**

- **MEMBRO TITULAR**

MARCY KELLEN RODRIGUES DOS REIS

CPF 039.882.291-30

RG 2250951-8 SSP/MT

- **MEMBRO SUPLENTE**

LEIDIANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA

CPF 058.419.041-75

RG 26724324 SSP/MT

**REPRESENTANTES DOS ATRATIVOS TURÍSTICOS LOCAIS:**

- **MEMBRO TITULAR**

ANTONIO CONSTANTINO DA SILVA CAMPOS FILHO

CPF 325.832.731-91

RG 3601110 SSP/MT

- **MEMBRO SUPLENTE**

MÁRCIA RODRIGUES BORGES

CPF 284.087.211-00

RG 367438 SSP/MT

**REPRESENTANTES DO SETOR ARTÍSTICO E DE ARTESANATO LOCAL:**

- **MEMBRO TITULAR**

HELEN MARLEI RODRIGUES DA SILVA

RG 713074 SSP/MT

CPF 495.877.651-68

- **MEMBRO SUPLENTE**

GABRIEL THARYK DE ANDRADE COSTA

CPF 038.199.151-25

RG 23313404 SSP/MT

**ART. 2º** Fica nomeada a Diretoria do Conselho Municipal de Turismo Biênio 2023/2024:

**PRESIDENTE** - MARCY KELLEN RODRIGUES DOS REIS

**VICE PRESIDENTE** -

**SECRETÁRIO EXECUTIVO -** WENDERSON FELLIPE SOARES MAGALHÃES

**ART. 3º** Fica nomeada a Diretoria do Fundo Municipal de Turismo Biênio 2023/2024:

**PRESIDENTE** – MÁRCIA RODRIGUES BORGES

**TESOUREIRO –** NAFTALLI ULLER ALVES DE ALMEIDA ROMA

**SECRETÁRIO –** BRUNA MENDES DE FAVA

**ART. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e mantendo-se inalterado os demais termos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 27 de junho de 2025.

**José Domingos Fraga Filho**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 169/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Conceder o benefício de Auxílio Doença em favor do servidor SINEZIO RODRIGUES PORTELA".

O Senhor MARIANO GOMES MIRANDA, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor do servidor SINEZIO RODRIGUES PORTELA, efetivo no cargo de Motorista Categoria C/D (carga, pacientes, escolar) 40 horas, Classe "B", Nível "2", lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 30/06/2025 e término em 27/09/2025, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 30 dias do mês de junho de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 30.06.2025

**MARIANO GOMES MIRANDA**

Prefeito Municipal

**JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS**

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### OFÍCIO Nº 113/2025 – SMECDL

Nortelândia, 26 de Junho de 2025

Assunto BANCO DO BRASIL – MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência > no **1318**

Município Nortelândia

Senhor Gerente

Informamos que a movimentação financeira do(a) Ente/Órgão **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação),** CNPJ: **31.983.140/0001-50**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

CPF: **958.464.681-87**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Ass Obrigatória (X) sim ou **( )** não

**E-mail: educacao@nortelandia.mt.gov.br Telefone:** (**65) 99691-9493**

Nome Outorgado 2 : IRINEU DA SILVA MIRANDA

CPF : **019.866.761-29**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**

Ass Obrigatória: (X) sim ou **( )** não

**E-mail :sad@nortelandia.mt.gov.br Telefone:** (**65) 99691-9493**

| |
|---|
| **009 – Emitir Cheques** |
| **010 – Abrir contas de depósito** |
| **020 – Receber, passar recibo e dar quitação** |
| **026 – Solicitar saldos, extratos e comprovantes** |
| **027 – Requisitar Talonário de cheques** |
| **036 – Retirar cheques devolvidos** |
| **038 – Endossar Cheque** |
| **094 – Sustar/ Contraordenar cheques** |
| **095 – Cancelar Cheques** |
| **096 – Baixar Cheques** |
| **098 – Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras** |
| **099 – Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas** |
| **100 – Efetuar saques – conta corrente** |
| **102 – Efetuar Saques de Poupança** |
| **104 – Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP** |
| **105 – Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP** |
| **106 – Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico** |
| **107 – Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico** |
| **118 – Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG** |
| **119 – Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP** |
| **124 – Solicitar saldos/extratos de investimentos** |
| **126 – Emitir comprovantes** |
| **128 – Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP** |
| **133 – Encerrar Contas de Depósito** |
| **137 – Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP** |
| **149 – Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço**<br>Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:<br>(x) Todas as contas do CNPJ: 31.983.140/0001-50<br>( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): _____ |

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

_____

**SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS**

CPF: 958.464.681-87

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CULTURA, DESPORTO E LAZER

_____

**IRINEU DA SILVA MIRANDA**

CPF: 019.866.761-29

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

_____

**MARIANO GOMES MIRANDA**

CPF: 651.904.241-20

PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N.º 252/2025/PREVINORTE**

PORTARIA N.º 252/2025/PREVINORTE

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. SONIA MARA DE ALMEIDA".**

O Diretor Executivo do PREVI-NORTE, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 103/2019, 12 de novembro de 2019, Art. 17, incisos I, II, III, IV, combinado com §6º, inciso I, da Lei Municipal n.º 789, de 30 de outubro de 2024.

Resolve

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a servidora Sra. Sonia Mara de Almeida, portadora do RG n.º 4.529.989-9 SESP/PR, CPF n.º 513.415.229-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível "10", Classe "C", lotada no Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 11.022 dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 12 (doze) dias, com proventos integrais e com direito a paridade, conforme o processo do PREVI-NORTE n.º 134/2025 a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se neste ato disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Nortelândia-MT, 30 de maio de 2025.

**JULIO CEZAR GOMES**

**DIRETOR EXECUTIVO**

**HOMOLOGO:**

**MARIANO GOMES MIRANDA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO ESTADO DE MATO GROSSO, através do setor de licitação e contratos a agente de contratação, conforme Portaria nº 14/2025, torna publico que realizará CHAMADA PUBLICA nº 001/2025, e mediante informações a seguir: OBJETO: Aquisições de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, nos termos do Art. 14 da Lei n° 11.947 de 16/07/2009 do FNDE, conforme descrições e especificações apresentadas no Termo de Referencia. DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 E 2: Data: 23 de julho de 2025 (quarta-feira), às 9h (horário de Mato Grosso), nas dependências do Centro de Formação Municipal, localizado na Rua Adelino Metelo, Centro, Nossa Senhora do Livramento/MT. Ponto de referência: Em frente à Praça de Eventos.BASE LEGAL: Lei n° 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1°, e Resolução FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, em seu art. 24, inc. I, alterada pela Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021.,Lei 14.133/2021.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/ Licitacoes-e-Contratos/Chamada-publica/Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente Chamada Publica poderão ser protocolada na recepção da prefeitura de Nossa Senhora do livramento, interessado a Comissão de Licitação, situada à Avenida Coronel Botelho, Centro Nossa Senhora do Livramento, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 16:00h, ou através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Junho de 2025.

**Valquíria Ana de Campos**

**Agente de Contratação/**

**Portaria 014/2025**

**Edevige Maria Faria de Freitas**

**Agente de Contratação**

**Portaria 014/2025**

**PORTARIA 289/2025**

**PORTARIA 289/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 30 (trinta) dias de férias a partir de 01/07/2025 e 02/07/2025

| Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| Avacil Lino da Silva | Agente Comunitário de Saúde | 2024/2025 (01/07/2025) |
| Janaina Maria de Carvalho | Agente Comunitário de Saúde | 2024/2025 (01/07/2025) |
| Laura Cristina Pereira Leite | Enfermeiro/Prof. Nivel Superior de Saúde | 2024/2025 (02/07/2025) |
| Maria Madalena dos Santos | Agente Comunitário de Saúde | 2024/2025 (01/07/2025) |
| Marilza de Morais | Técnico de Enfermagem | 2024/2025 (01/07/2025) |
| Sergio Clovis de Campos | Vigia/Apoio de Saúde | 2024/2025 (01/07/2025) |
| Solange Rosa de Medeiros | Técnico de Enfermagem | 2022/2023 (02/07/2025) |
| Vicentina Luiza de Morais | Agente Comunitário de Saúde | 2024/2025 (01/07/2025) |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Junho de 2025.

***FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO***

**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00077 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG), VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13 E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, Termo de Referência 012/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Lote | Descrição | Udade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | POTES COM TAMPA DE 140ML, PCT C/ 25 UND | UN | orleplast | orleplast | 50 | R$ 7,74 | R$ 387,00 |
| 27 | SACO PLÁSTICO - SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE PARA CONGELAR ALIMENTOS, TAMANHO 30X40,5 CM, PCT C/ 100 UND | PCT | tubespack | tubespack | 40 | R$ 5,54 | R$ 221,60 |
| 28 | SACO P/ PIPOCA - SACO P/ PIPOCA DE PAPEL P/ EMBALAGEM, PAPEL LISO PARA EMBALAR PIPOCA, COR BRANCA, PRÓPRIO P/ ACONDICIONAR ALIMENTOS TAMANHO APROX. 7X13,5 CM, PCT C/ 100 UND | PCT | wallpack | wallplack | 300 | R$ 4,39 | R$ 1.317,00 |
| 29 | PAPEL FILME - PAPEL FILME EM PVC, TRANSPARENTE, CLORETO DE POLIVINILA, LARGURA 28CM, COMPRIMENTO 30M | UN | guarufilme | guarufilme | 250 | R$ 4,18 | R$ 1.045,00 |
| 32 | POTE COM TAMPA DE PLASTICO, 350ML, COM TAMPA, TRANSPARENTE | UN | orleplast | orleplast | 250 | R$ 0,74 | R$ 185,00 |
| R$ 3.155,60 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA**

---

**PORTARIA Nº. 405/2025**

**PORTARIA Nº. 405/2025**

**Fabíola Jossely da Silva Assunção,** Assessora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico, servidor(a) municipal: Julio César da Silva Leite registro nº 189 lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde no cargo de Motorista/Apoio de Saúde, conforme parecer jurídico n. 343/2023 compreendido de 01.07.2025 a 28.09.2025, e os períodos

aquisitivos abaixo descritos:

· 2018/2023

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Junho de 2025.

***Fabíola Jossely da Silva Assunção***

*Assessora de Recursos Humanos*

---

**PORTARIA 290/2025**

**PORTARIA 290/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Norly Maria Barros Campos** e dá outras providências.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2021/2022, servidor(a), **Norly Maria Barros Campos** cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Cidades a partir de **01/07/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Junho de 2025.

***FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO***

**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00078 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG), VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13 E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, Termo de Referência 012/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | PRATO DESCARTAVEL- MATERIAL PLASTICO N° 21 PCT CONTENDO 10 UND | PC | CRISTALCOPO | CONFORME EDITAL | 1630 | R$ 2,55 | R$ 4.156,50 |
| 23 | PAPEL TOALHA - INTERFOLHADA COM DUAS DOBRAS, MACIO, COR BRANCA, COM 1000 TOALHAS CADA, DIMENSÕES 22X21CM. | PC | BELL | CONFORME EDITAL | 980 | R$ 4,98 | R$ 4.880,40 |
| R$ 9.036,90 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa G M EMBALAGENS LTDA**

---

**PORTARIA 404/2025**

**PORTARIA 404/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes** e dá outras providências.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, servidor(a), **Katyane Fernanda Pinto de Arruda de Aquino Nunes** cargo de Serviços Gerais/Apoio Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação a partir de **07/07/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Junho de 2025.

***FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO***

**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**

**TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2025**

**RECURSOS HUMANOS**

***TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 050/2025***

De acordo com Comunicação Interna n. 0404/2025/SMS, em 30/06/2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. SASKIA EDUARDA LORENZETTI**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 050/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.07.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 050/2025, celebrado em 03.02.2025, a partir do dia 03.02.2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Junho de 2025.

| | |
|---|---|
| ***Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida***<br>Prefeito Municipal | ***Saskia Eduarda Lorezentti***<br>Contratado(a) |

**TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 263/2025**

**RECURSOS HUMANOS**

***TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 263/2025***

De acordo com Comunicação Interna n. 0404/2025/SMS, em 30/06/2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado o **Sr. NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 263/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.07.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 263/2025, celebrado em 06.03.2025, a partir do dia 06.03.2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 30 de Junho de 2025.

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**NILTON ANTONIO DO NASCIMENTO**

**Contratado(a)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00079 2025**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG), VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13 E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo

- GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, Termo de Referência 012/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Quantidade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 20 | FACA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO PCT C/50 UND | PCT | prafesta | pc | 835 | R$ 3,25 | R$ 2.713,75 |
| 21 | GARFO DESCARTAVEL - MATERIAL PLASTICO PCT COM 50 UND | PC | prafesta | pct | 1218 | R$ 3,20 | R$ 3.897,60 |
| 22 | COLHER DESCARTÁVEL - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS , RACHADURAS , DEFARMAÇÕES , REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES | PC | prafesta | pct | 1066 | R$ 3,20 | R$ 3.411,20 |
| 24 | GUARDANAPO DE PAPEL PCT COM 100 UND | PC | notavel | pc | 1115 | R$ 2,70 | R$ 3.010,50 |
| R$ 13.033,05 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa W. J. COMERCIO DE EMBALAGENS**

---

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO 00080 2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE BEBIDAS, GELO, GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA - BOTIJÃO13 KG), VASILHAME GLP PARA GÁS LIQUEFEITO P13 E PRODUTOS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futuras eventuais aquisição de bebidas, gelo, gás liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha - botijão13 kg), VASILHAME GLP para gás liquefeito P13 e produtos descartáveis, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, especificados no PROCESSO ADMINISTRATIVO N 20342/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025, Termo de Referência 012/2025, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem abaixo:

| Lote | Descrição | Unidade | Marca | Modelo | Qdade | Vl. Unit. | Vl. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | REFRIGERANTE DE COLA 2L-A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | COCA COLA | 2LT | 1889 | R$ 10,44 | R$ 19.721,16 |
| 7 | REFRIGERANTE DIET DE COLA 2L-A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR COLA, (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | COCA COLA | 2LT | 1460 | R$ 10,10 | R$ 14.746,00 |
| 8 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L-A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ, (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | ANTARTICA | 2LT | 1850 | R$ 11,00 | R$ 20.350,00 |
| 9 | REFRIGERANTE DIET DE GUARANÁ 2L-A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANÁ, (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDA INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. | UN | ANTARTICA | 2TL | 914 | R$ 10,10 | R$ 9.231,40 |
| 36 | RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS , ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | PURISSIMA | 20LT | 9788 | R$ 12,00 | R$ 117.456,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | RECARGA DE GÁS - GLP GÁS DE COZINHA DE 13 KG. | UN | COPAGAS | 13KG | 1523 | R$ 119,00 | R$ 181.237,00 |
| 38 | RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS , ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFÕES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE | UN | PURISSIMA | 20LT | 3262 | R$ 12,00 | R$ 39.144,00 |
| 39 | RECARGA DE GÁS - GLP GÁS DE COZINHA DE 13 KG. | UN | COPAGAS | 13KG | 507 | R$ 119,00 | |
| R$ 462.218,56 | | | | | | | |

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Nossa Senhora do Livramento – MT 13 de Junho de 2025

**GERENCIADOR:**

**THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

**FORNECEDOR:**

**Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**

---

**PORTARIA 412/2025**

**PORTARIA 412/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias dos servidores da Secretaria Municipal de Obras e dá outras providências.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 30 (trinta) e 15 (quinze) dias de férias a partir de 01/07/2025.

| Nome | Cargo | Período |
|---|---|---|
| José Cirilo de Morais | Operador de Maquinas Pesadas | 2022/2023 (01/07/2025)<br>30 dias |
| Josias Aniceto Muniz | Operador de Maquinas Pesadas | 2024/2025 (01/07/2025)<br>30 dias |
| Paulo César Pedroso Assunção | Operador de Maquinas Pesadas | 2022/2023 (07/07/2025)<br>15 dias |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Julho de 2025.

***FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO***

**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**

---

**TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 216/2024**

**RECURSOS HUMANOS**

***TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 216/2024***

De acordo com Comunicação Interna n. 365/2025/SMAS, em 01/07/2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. KAMILA DE ALMEIDA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 216/2024, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.07.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 216/2024, celebrado em 19.04.2024, a partir do dia 19.04.2024;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Julho de 2025.

| | |
|---|---|
| ***THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA***<br>Prefeito Municipal | **KAMILA DE ALMEIDA**<br>Contratado(a) |

**TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 198/2025**

**RECURSOS HUMANOS**

***TERMO RESCISÃO CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO Nº 198/2025***

De acordo com Comunicação Interna n. 0408/2025/SMS, em 01/07/2025.

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT**, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Dr. **THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, e do outro lado a **Sra. JANAINA NAIR DA COSTA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual do Contrato de Temporário de Trabalho nº 198/2025, resolvendo rescindir o referido Contrato **a partir de 01.07.2025**, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Temporário de Trabalho 198/2025, celebrado em 17.02.2025, a partir do dia 17.02.2025;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO:** As partes elegem o foro da comarca de Várzea Grande/MT para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

N. S. do Livramento-MT, 01 de Julho de 2025.

| | |
|---|---|
| ***THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA***<br>Prefeito Municipal | **JANAINA NAIR DA COSTA**<br>Contratado(a) |

**PORTARIA 414/2025**

**PORTARIA 414/2025**

Dispõe sobre a concessão de férias servidor(a) **Gonçalina Eva da Silva** e dá outras providências.

**Fabíola Jossely da Silva Assunção**, Assessora de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2023/2024, servidor(a), **Gonçalina Eva da Silva** cargo de Agente Administrativo/Agente Municipal lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças a partir de **01/07/2025**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 01 de Julho de 2025.

***FABÍOLA JOSSELY DA SILVA ASSUNÇÃO***

**ASSESSORA DE RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 425/2025**

**PORTARIA Nº 425/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matricula n° 182346, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024; da **Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA LTDA**, CNPJ n°: 26.831.314/0001-20, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15997/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 028/2024 e **Contrato Administrativo n.º 036/2025**, a partir de 15/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 426/2025**

**PORTARIA Nº 426/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matricula n° 182346, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CONSUMO DE TODAS AS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, NA QUAL TAMBÉM ESTÃO INDICADOS OS VALORES UNITÁRIOS E O VALOR GLOBAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G M EMBALAGENS LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO N 15997/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 28/2024; da **Empresa G M EMBALAGENS LTDA**, CNPJ n°: 52.505.57/40001-15, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15997/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 028/2024 e **Contrato Administrativo n.º 37/2025**, a partir de 15/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 29 de Abril de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 427/2025**

**PORTARIA Nº 427/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar o Servidor **JOSÉ LUIS DA SILVA LEITE**, matricula n° 181899, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), COM A DEVIDA ADEQUAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL (PPA) E AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO), PARA O EXERCICIO DE 2026; da **Empresa** INSTITUTO CONTABIL LTDA, CNPJ n°: 51.853.701/0001-59, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22689/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO ESPECIAL Nº 011/2025 e **Contrato Administrativo n.º 038/2025**, a partir de 25/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Maio de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 428/2025**

**PORTARIA Nº 428/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar a Servidora **LARISSA DAYANE FERREIRA DO PRADO**, matricula n° 182000, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DAS NOVAS LEGISLAÇÕES GERADAS PELO MUNICÍPIO; MANUTENÇÃO DA PLATAFORMA DE PESQUISA DAS NORMAS; ACESSO AOS RECURSOS E FERRAMENTAS; da **Empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, CNPJ n°: 03.725.725/001-35, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230346/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2025 e **Contrato Administrativo n.º 39/2025**, a partir de 23/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Maio de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 429/2025**

**PORTARIA Nº 429/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar o Servidor **PAULO LEITE DE ARAUJO**, matricula n° 181944, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA FELICÍSSIMO JOSÉ DA SILVA, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SETORES MUNICIPAIS; da **Empresa** LOCADOR MARLEO ALONSO DE MELLO, CPF n°: 023.805.251.61, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21065/2025 e INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 005/2025 e **Contrato Administrativo n.º 040/2025**, a partir de 23/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Maio de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 430/2025**

**PORTARIA Nº 430/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar o Servidor **ADEMAR LEITE GALVÃO**, matricula n° 181942, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento emergencial de material de proteção individual (Epi’s) e ferramentas em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Cidades; da **Empresa CERRADUS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**, CPF n°: 023.805.251.61, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23514/2025 e DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 017/2025 e **Contrato Administrativo n.º 041/2025**, a partir de 30/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 431/2025**

**PORTARIA Nº 431/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar a Servidora **TALITA RODRIGUES FERRAZ**, matricula n° 182346, para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel para instalação e funcionamento do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT; da **Empresa ANNY DOWAN MARTINS SILVA**, CPF: 020.153.101-18,

conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23104/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 e **Contrato Administrativo n.º 042/2025**, a partir de 30/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 432/2025**

**PORTARIA Nº 432/2025**

**“Designa Fiscal de Contrato Administrativo”**

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e o artigo 177 da Lei 14.133/2021 e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar a Servidora **AUREA MARIA DA COSTA**, matricula n° 001176,para atuar como fiscal titular de contratos administrativos.

Parágrafo Único - Cujo objeto é Locação de imóvel urbano com área de 141 m², e área total do terreno de 1.279 m², localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Q 06, LT 02 - centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, para abrigar a sede da Secretaria Municipal de Saúde; da **Empresa ELOIR JOSE DE ARRUDA**, CPF: 846.067.031-72, conforme o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22850/2025 e INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 e **Contrato Administrativo n.º 043/2025**, a partir de 30/04/2025.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 14.133/21.

**Art. 3º**- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

**Art. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nossa Senhora do Livramento/MT, 16 de Maio de 2025.

**Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida**

**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATO 58/2025**

CONTRATO 58/2025

LOCAÇÃO DE IMÓVEL COM ÁREA DE 211 M²,LOCALIZADA NA AVENIDA CORONEL BOTELHO, S/N, CENTRO, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E O LOCADOR EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA INEXIGIBILIDADE N 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 25779/202

DO OBJETO

Este Termo de Contrato tem como O objeto da presente contratação trata da Locação de Imóvel com área de 211 m²,localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

DO VALOR DO ALUGUEL

O valor do aluguel mensal é de R$ 1.627,50 ( Um Mil, Seiscentos e vinte e Sete Reais e Cinqüenta Centavos), perfazendo o valor total de R$ 19.530,00 ( Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais).

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação para Locação de Imóvel com área de 211 m²,localizada na Avenida Coronel Botelho, s/n, Centro, Nossa Senhora do Livramento, visando atender a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | MÊS | 12 | R$ 1.627,50 | R$ 19.530,00 |
| R$ 19.530,00 ( Dezenove Mil Quinhentos e Trinta Reais). | | | | | |

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de1991, e Art. 105 da Lei 14.133/2021 podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Junho 2025

LOCATARIO:

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

**PREFEITO MUNICIPAL**

LOCADOR:

EIDIL CUNHA MONTEIRO DA COSTA.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.081/2025.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: JJF MAQUINAS LTDA.**

**CNPJ n°.06.982.999/0001-06**

OBJETO**: Adesão a ATA de Registro de Preços n°.015/2025, regida pelo Pregão Presencial n°.009/2025 da PREFEITURA MUNICIPAL RESERVA DO CABAÇAL. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, conforme descrição relacionada com seus respectivos valores e quantidades, cujo objeto se faz necessário para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura desta PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA/MT, Adesão n°.015/2025 - Processo n°.037/2025.**

VALOR GLOBAL: **R$ 62.863,99 *(*sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais, noventa e nove centavos).**

ASSINATURA: **24 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO**

---

### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 47/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **ARAUJO ROCHA & CIA LTDA - ME.**

CNPJ: **08.768.478/0001-78.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 30 de junho de 2025 a 29 de dezembro 2025.

ASSINATURA: **30 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

---

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 102/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**

**CNPJ: 02.351.006/0001-20**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais **06 (seis) meses,** vigorando a partir de 30 de junho de 2025 a 29 de dezembro 2025.

ASSINATURA: **30 de junho de 2025.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeito Municipal: **JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO**

---

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL N°.002/2025 /REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**PROCESSO Nº. 033/2025**

Agente de Contratação (Pregoeira) da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, torna – se público aos interessados que a licitação na modalidade **Pregão Presencial/Registro de Preço N°. 002/2025,** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO GOVERNAMENTAL E GERENCIAMENTO DE PROJETOS E APOIO A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL E ESTADUAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **cuja abertura ocorreu no 01 de julho de 2025 ás 08h00 (oito horas).** Sagrou – se vencedora a empresa **FLORENCE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA** no **CNPJ nº 48.873.500/0001-64,** venceu o item: 1 com a proposta no valor unitário de **R$ 9.980,00** (Nove mil novecentos e oitenta reais) mensalmente totalizando valor global de **R$ 119.760,00 (Cento e Dezenove Mil Setecentos e Sessenta Reais).** Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Lei Complementar Federal 123/2006 **alterada pela Lei 147, de 07/08/2014,** do Decreto Municipal n° 022/2023 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia – MT, 01 de julho de 2025.

_____

**ANA CRISTINA SOARES**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRA MUNICIPAL**

**PORTARIA N°. 260/2025**

---

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025 - PERICIA MEDICA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 007/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT,** no uso de suas atribuições legais,

**CONVOCA** as Servidoras Efetivas Abaixo relacionadas, para comparecerem a Perícia Medica na Clínica Santa Maria, neste Município de Nova Brasilândia-MT, com o Médico Perito Dr. Manoel de Araújo Rocha no dia **02/07/2025, as 09:00h, portando os documentos originais abaixo relacionados**:

1. Carteira de Identidade;

2. CPF;

3. Atestado Médico Original;

4. Relatório/Laudo Médico Pericial para preenchimento; retirar no RH

5. Exames Médicos Especializados que apara o afastamento com validade de até 30(trinta) dias

6. Comprovante de atendimento a orientação do Perito na perícia anterior;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data e local indicados, acarretará na suspensão da Licença Medica.

Nova Brasilândia/MT, 01 de julho de 2025

**José Antônio Domingos Cardoso**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO CONVOCADOS**

| **PERICIA MEDICA** | |
|---|---|
| MARIA DE FATIMA PEIXOTO | AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

**ADMINISTRATIVO**
**EXTRATOS DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 41/2025/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.° 1047/2025**

**INEXIGIBILIDADE N° 09/2025**

**PRAZO: 30/06/2025 A 30/08/2025**

**CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ: 07.778.669/0001-58**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PARA REALIZAÇÃO DO XVII FESCANG (FESTIVAL DA CANÇÃO GUARITENSE), A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA - MT.**

**VALOR: R$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais)**

**DOTAÇÃO: CÓD. 291 - 07.010.13.392.0007.1.008-3390.39.00.00.00**

Fontes Recursos: 1.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.500.0000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.701.0000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

**ADMINISTRATIVO**
**RESULTADO CONCORRÊNCIA 02.2025**

| **RESULTADO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **PROCESSO ADMINISTRATIVO 746/2025** | | | | | | |
| **Modalidade:** | Concorrência | | **Número/Ano:** | 2/2025 | | |
| **Modo de disputa:** | Proposta | | **Data de abertura:** | 06/06/2025 00:00:00 | | |
| **Tipo de avaliação:** | Por lote | | **Critério de avaliação:** | Maior preço | | |
| **Registro de preço:** | Não | | **Condição de pagamento:** | Mensal | | |
| **Credenciamento:** | Não | | **Chamamento:** | Não | | |
| **Objeto da Licitação:** | Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público com encargos, a título oneroso do espaço físico compreendendo a edificação e o terreno denominados "Antigo Prédio da Algodoeira" localizada na Avenida dos Migrantes, Bairro Progresso do Município de Nova Guarita – MT | | | | | |
| **VENCEDORES:** | | | | | | |
| **Licitante** | | | **CNPJ/CPF** | | **Total do vencedor** | |
| V. DE OLIVEIRA LTDA | | | 49.146.477/0001-79 | | R$ 190.221,60 | |
| | | | | **Total:** | **R$ 190.221,60** | |
| **Não Exclusivo** | | | | | | |
| **V. DE OLIVEIRA LTDA** | | | | | | |
| **Lote: Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público.** | | | | **Valor lote: R$ 190.221,60** | | |

| | **Descrição do item** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Valor total** |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Concessão de Direito Real de Uso de Bem Público com encargos, a título oneroso do espaço físico compreendendo a edificação e o terreno denominados "Antigo Prédio da Algodoeira" localizada na Avenida dos Migrantes, Bairro Progresso do Município de Nova Guarita – MT. | mes | 120,0000 | R$ 1.585,18 | R$ 190.221,60 |

Nova Guarita-MT, 01 de Julho de 2025

Yana Maria Marcon
Agente de contratação

**ADMINISTRATIVO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº. 42/2025/SMA/PMNG**

**PROCESSO N.° 746/2025**

**CONCORRENCIA N° 02/2025**

**PRAZO: 01/07/2025 A 01/07/2035**

**CONTRATADA: V. DE OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ: 49.146.477/0001-79**

**OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM PÚBLICO COM ENCARGOS, A TÍTULO ONEROSO DO ESPAÇO FÍSICO COMPREENDENDO A EDIFICAÇÃO E O TERRENO DENOMINADOS "ANTIGO PRÉDIO DA ALGODOEIRA" LOCALIZADA NA AVENIDA DOS MIGRANTES, BAIRRO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 1.585,18 (MIL E QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)(MENSAL).**

---

**ADMINISTRATIVO**
**EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ARP Nº. 25/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: JANECO NG MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ: 04.013.817/0001-55**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 236.354,69**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 26/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: AGRO FERRAGENS TELES PIRES LTDA**

**CNPJ: 33.493.678/0001-02**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 226.417,22**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 27/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: V. DE OLIVEIRA LTDA**

**CNPJ: 49.146.477/0001-79**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 123.000,60**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 28/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 26.542.381/0001-24**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 34.039,00**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 29/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA**

**CNPJ: 29.843.035/0001-74**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 581,87**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 30/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**

**CNPJ: 46.423.434/0001-03**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 20.398,00**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 31/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO LTDA**

**CNPJ: 54.693.472/0001-04**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 82.960,22**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 32/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: MANY COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

**CNPJ: 54.566.285/0001-51**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 39.645,07**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ARP Nº. 33/2025/SMA/PMNG.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**PROCESSO: 803/2025**

**PRAZO: 09/06/2025 A 09/06/2026**

**CONTRATADA: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

**CNPJ: 37.853.101/0001-15**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NAS CONSTRUÇÕES E REFORMAS EM GERAL DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.**

**VALOR: R$ 5.637,20**

**DOTAÇÃO: CÓD. 027 - 03.001.04.122.0001.2.010 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 102 - 04.004.08.244.0001.1.131 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 144 - 05.002.04.122.0006.2.043 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 158 - 05.003.15.451.0006.1.133 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 163 - 05.003.15.451.0006.1.137 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS**

**CÓD. 167 - 05.003.15.451.0006.2.078 - 3390.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.759.000702 - AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA COMPENSAÇÃO DE PERDAS (FETHAB DIESEL) - DECRETO**

**ESTADUAL N. 1354/2025**

**CÓD. 193 - 06.002.10.301.0011.1.138 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 208 - 06.003.10.302.0011.1.112 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1002000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

**CÓD. 237 - 07.002.12.361.0013.1.001 - 4490.30.00.00.00**

**FONTES RECURSOS: 1.500.1001000 - IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

---

## ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS DE PESSOAL Nº 013/2025

**2°Termo Aditivo ao Contrato Nº 023/2024**

**Contratado: Erika Meire Alves**

**Aditamento: Aditamento:** Fica prorrogado nos termos da Cláusula sétima o Contrato de Prestação de Serviços nº 023/2024/SMAF/PMNG, por mais 12 (doze) meses, a contar de até 02 de julho de 2025 até 02 de julho de 2026.

**Data**: 01/07/2025.

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 304/2025/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar de ofício e a partir da data da presente portaria, o (a) servidor (a) público (a) municipal Daiane Riboldi, matrícula nº 2071, da qual vinha desempenhando suas funções do cargo de Coordenador de Sistemas de Saúde, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, do qual foi nomeada pela Portaria nº 037/2025/GP/PMNG, de 07/01/2025. Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

Edson Gonzaga Ribeiro

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

**Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.**

**CESSIONÁRIA:** NOVA PREV, localizada na Avenida Uirapuru, 941, Bairro Centro, CEP: 78243-000, Nova Lacerda - MT, inscrita no CNPJ sob nº 17.487.897/0001-22.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Prefeito Osmar Cunha, nº 416, Bairro Centro, edifício Koerich Rio Branco, sala 1108, CEP: 88.015-366, Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ nº. 12.022.696/0001-36.

**Data Assinatura:** 30 / 06 / 2025.

**Vigência:** prazo de **60 (sessenta) meses**.

**Objeto:** O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa **CEDENTE**. Constitui objeto deste acordo, a cooperação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** à **CESSIONÁRIA**, do sistema **DIGITALCONSIG** Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da **CEDENTE** a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração da PREVI NOVA, junto aos servidores e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Nova Lacerda, ESTADO DO MATO GROSSO.

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA – ATA DE REGISTRO 025/2024 – RESCISÃO UNILATERAL - AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**

**DECISÃO ADMINISTRATIVA – Ata de Registro 025/2024 – RESCISÃO UNILATERAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2024**

O **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT**, por intermédio de sua Administração Municipal, no uso das atribuições legais e com fundamento no artigo 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, vem, fundamentadamente, decidir pela instauração de procedimento de rescisão unilateral da referida Ata, no que se refere aos itens vencidos pela notificada, pelos motivos que seguem:

**I – DOS FATOS**

A empresa **AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 47.146.145/0001-69, firmou com este Município a **Ata de Registro de Preço nº 025/2024**, decorrente do Pregão Presencial nº 027/2024, com o objetivo de fornecimento de diversos materiais de consumo às Secretarias Municipais.

No decorrer da execução contratual, a empresa **deixou de realizar a entrega de diversos itens solicitados** por meio das seguintes Autorizações de Fornecimento (AFs): AF 006/2025 e 01922/2025 (Secretaria de Assistência Social), AFs 00981/2025, 00958/2025, 00979/2025, 00982/2025, 01337/2025, 01375/2025 e 02106/2025 (Secretaria de Saúde), AFs 1758/2025, 1759/2025 e 1760/2025 (Secretaria de Educação).

Apesar das notificações administrativas e jurídicas expedidas entre fevereiro e junho de 2025, a empresa permaneceu inadimplente, sem proceder às entregas.

Em 13/06/2025, a empresa apresentou pedido de **rescisão amigável**, sob alegação de dificuldades financeiras e perda da regularidade fiscal. No entanto, **não juntou qualquer documento comprobatório** das alegações, como determina o princípio da boa-fé objetiva e da lealdade contratual.

**II – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

Nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a rescisão unilateral é cabível quando houver inexecução total ou parcial do contrato, como ocorre no presente caso. Dispõe a norma:

*Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:*

*I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;*

A Cláusula 10 da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, também prevê a possibilidade de rescisão por inexecução contratual.

**III – DA DECISÃO E NOTIFICAÇÃO**

Diante do exposto, **DECIDO** instaurar o procedimento de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preço nº 025/2024, firmada com a empresa AUTÊNTICA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 47.146.145/0001-69, em razão do inadimplemento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas contratuais.

Fica a empresa NOTIFICADA a apresentar manifestação escrita no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta decisão, em observância ao contraditório e à ampla defesa, conforme previsto na Cláusula 10.2 da Ata de Registro de Preço

O não exercício do direito de defesa no prazo fixado acarretará a rescisão unilateral definitiva da Ata de Registro de Preço nº 025/2024.

Nova Lacerda/MT, 30 de junho de 2025

AIRTON JUSTINO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Município de Nova Lacerda/MT

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE/TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

LEI FEDERAL 14.133/2021, ARTIGO 72, INCISO VIII

**RESUMO: NESTE TERMO, ADJUDICAÇA-SE O OBJETO E HOMOLOGA-SE O PROCESSO, AUTORIZANDO-SE A FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

DOC. Nº 79/2025

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CNPJ: 01.617.459/0001-00, situada na Avenida Dioguinho nº 669, Bairro São José, CEP: 78.243-000, município de Nova Lacerda – MT, através de seu presidente, excelentíssimo Sr. Joventino Amadeu Dalabenetta, no uso de suas atribuições, resolve neste ato, ADJUDICAR o objeto do Processo Licitatório nº 04/2025, na modalidade de Dispensa nº 02/2025, que objetivou a contratação conforme abaixo descrito:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Contratação de Prestação de Serviços para Locação - Licença de Uso de Software de Gestão Pública, Sistematizado em Ambiente 100% WEB, com Hospedagem de Dados em Internet Data Center - IDC, para a Câmara Municipal de Nova Lacerda - MT** | 12 | R$ 4.000,00 | R$ 48.000,00 |

O valor total dos itens compreendidos na tabela acima, adjudicadas em face da empresa vencedora, é de R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor global para 12 meses de contrato no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Portanto, HOMOLOGA-SE o Processo Licitatório nº 04/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025, para cumprimento do inciso VIII, art. 72 da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa vencedora: CENTI TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 09.590.567/0001-30, situada na Rua Parque General Borges Forte, nº 400, Bairro Jardim Goiás, município de Rio Verde – GO, representada por Bruno Queluz dos Santos, RG nº 51344873/SPTC/GO e CPF nº XXX.XXX.XX-XX.

Referida aquisição se dá por meio de processo licitatório devidamente instruído, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 12.343/2024.

**Ante o exposto, autorizo o processo de contratação direta por dispensa de licitação, devidamente instruída, autorizando assim a formalização do contrato e respectivo empenho do objeto da dispensa.**

Nova Lacerda – MT, em 01 de julho de 2025.

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2024, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Educação, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado, conforme homologação do resultado final no Decreto 004/2025 de 07 de janeiro de 2025, **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, **munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade – RG;

2. Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

3. Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2022;

4. Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

5. Carteira de Trabalho;

6. Título Eleitoral;

7. Comprovante de Residência atualizado;

8. Certidão de Nascimento e/ou Casamento (no caso de Certidão de Casamento deverão entregar RG e CPF do cônjuge);

9. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos (acompanhado de Cartão de Vacina para os menores de 06 anos e Comprovante de matrícula para que tem acima de 07 anos);

10. Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

11. Declaração de não acúmulo de cargos;

12. Declaração de Bens;

13. Uma foto 3x4;

14. Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

15. Conta salário ou corrente– cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente;

16. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho contratado pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT;

17. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

18. CNH (se for o caso); e,

19. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

20. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perda do direito à vaga.

**Nova Lacerda – MT, aos 02 dias do mês de julho de 2025.**

**Airton Justino do Nascimento**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001-2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024**

**ANEXO I**

**APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024**

**VIGIA - CÂMARA MUNICIPAL**

| CLASS. | INSCR. | CANDIDATO | L.P. | MAT. | C.G. | PROVA ESCRITA OBJETIVA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 28535 | MESSIAS RODRIGUES DE MOURA | 35.00 | 10.00 | 20.00 | 65.00 |

Nova Lacerda - MT, em 02 de julho de 2025.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**LICITAÇÃO E CONTRATOS**
**RESULTADO DE JULGAMENTO, REABERTURA - CREDENCIAMENTO 005/2025**

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MÃO DE OBRA COMO PEDREIRO, PINTOR, JARDINEIRO E ELETRICISTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT**.

DATA DA REABERTURA: 01/07/2025

**EMPRESA CREDENCIADA**:

A) **61.256.112 CESAR DIAS DA COSTA**, CNPJ Nº 61.256.112/0001-00; apresentou proposta para:

ITEM 1: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

Nova Marilândia - MT, 01 de julho de 2025.

**ANDREI JUNIO P. DE MORAES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 192/2025**

DATA: 01 de julho de 2025

**EMENTA:** CONCEDER FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT, CONFORME DESCRITO (A) ABAIXO**.**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º** – Conceder 30 (trinta) dias de férias aos Servidores Público Municipal conforme descritos abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO | Nº RG - CPF | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| GENIVALDO DA SILVA LEITE | SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA | MOTORISTA E | 559.XXX.XXX-87 | 01/07/2025 à 30/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 31/07/2025 (30 DIAS) |
| LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | CHEFE DE SEÇÃO | 059.XXX.XXX-29 | 03/07/2025 à 01/08/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 02/08/2025 (30 DIAS) |

**Art. 2º** – Conceder 20 (vinte) dias de férias e fazer a conversão de 10 (dez) dias em pecúnia a Servidora Pública Municipal conforme descrita abaixo, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

| NOME DO SERVIDOR (A) | LOTAÇÃO | CARGO | Nº RG - CPF | PERÍODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| JOICE NADINE DA SILVA SANTOS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | CHEFE DE SEÇÃO | 046.XXX.XXX-82 | 01/07/2025 à 20/07/2025 RETORNANDO ÀS ATIVIDADES DIA 21/05/2025 (20 DIAS) |

**Parágrafo único** – Ao término do período concedido neste ato os (as) servidores (as) retornarão às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/07/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## 3ORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025

**3ORTARIA MUNICIPAL Nº 193/2025**

DATA: 01 de julho de 2025

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR PELO PERIODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"ITALA GABRIELE ALENCAR".**

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

**RESOLVENDO**

**Art. 1º**. – Conceder a servidora pública municipal Sr.ª. **"ITALA GABRIELE ALENCAR**, abaixo assinado, portador (a) da cédula de Identidade sob o RG - CPF N° 050.XXX.XXX-93, funcionária pública municipal, admitida em 07/02/2019, ocupante do cargo de **FISIOTERAPEUTA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia**,** atendendo a requerimento, 24 (vinte e quatro) meses de "**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR",** com Fulcro no Art. 218 da Lei Complementar Municipal Nº 725/2016, do dia 14 de março de 2016.

**Art. 2º** - O período concedido iniciará em 02/07/2025 e encerrará no dia 02/07/2027, retornado as atividades normais no dia 03/07/2027.

**Parágrafo único** – Ao término da licença concedida neste ato a servidora deverá retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Nova Marilândia – MT.

**Art. 3º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO - 01/07/2025.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2025**

Data: 01 de julho de 2025.

**EMENTA:** NOMEIA O Sr.º. **WILLIAN KLEBER SMITH DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"SECRETÁRIO ADJUNTO"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

***RESOLVENDO***

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 01 de julho de 2025, o Sr.º. **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE**, cadastrado no RG - CPF nº 042.XXX.XXX-50, residente e domiciliado na rua das Bromélias, Planalto no município de Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1108/2025.

**Art. 4º** - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/07/2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2025**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 190/2025**

Data: 01 de julho de 2025.

**EMENTA:** NOMEIA O Sr.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO** PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE ESPORTE"** DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

***RESOLVENDO***

**Art. 1º** - Nomear a partir do dia 01 de julho de 2025, o Sr.º. **JOSIEL DO NASCIMENTO**, cadastrado no RG - CPF n º 045.XXX.XXX-39, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais - Planalto - Nova Marilândia - MT, para exercer o cargo em comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO DE ESPORTE",** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

**Art. 2º** - As atribuições do cargo são previstas em Lei e restritas a elas, devendo o nomeado agir com total dedicação e responsabilidade de suas funções.

**Art. 3º** - A remuneração do funcionário ora nomeado será de acordo com fulcro nas Leis Municipal Nº 725/2016 e Nº 1108/2025.

**Art. 4º** - O Nomeado tomará posse imediatamente após registro e a publicação da presente Portaria.

**Parágrafo Único** - O ocupante do cargo, de que trata esta Portaria no ato de sua posse fará a entrega ao setor Administrativo de Pessoal da sua declaração de bens e valores para fins de direito.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.**

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO – 01/07/2025.

---

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 194/2025**

**EMENTA**: EXONERA A SRA.º. **RAYANY CRISTINA RINALDI** DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

**JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

**R E S O L V E N D O:**

**Art. 1º** - Exonerar a partir do dia 01 de julho de 2025 o (a) Sr.º. (a) **RAYANY CRISTINA RINALDI**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG - CPF nº. 025.XXX.XXX-60, do cargo de Secretária Municipal, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Marilândia-MT.

**Art. 2º** - O (A) exonerado (a) deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, 01/07/2025.

---

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 034/2025**

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através de seu Agente de Contratação, designada pela portaria 103/2024, torna público o processo de Dispensa Nº 034/2025, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE EXPEDIENTE ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.** A empresa **CAPITAL MOVELARIA E ESCRITORIO LTDA** com CNPJ 58.899.822/0001-36 com valor de proposta Global de **R$58.730,10 (cinquenta e oito mil e setecentos e trinta reais e dez centavos).**

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

Nova Maringá - MT, 01 de julho de 2025.

**DEIBSON CLEI DE CAMPOS**

Agente de Contratação

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 062/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022 – ATA DE REGISTRO 055/2022.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**.**

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 062/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026.

**VALOR DA RENOVAÇÃO**: R$ 224.208,00 (duzentos e vinte quatro mil e duzentos e oito reais),

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

**CONTRATADO: WT SPEED TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 04.985.607/0001-29.

**FISCAL**: **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI – SUPLENTE: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3° TERMO - ADITIVO DO CONTRATO 063/2022. . PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 -ATA DE REGISTRO Nº 056/2022.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**.

**OBJETO DO ADITIVO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato nº. 063/2022 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de Julho de 2025 e término em 01 de Julho de 2026.

**VALOR DA RENOVAÇÃO**: R$ 83.671,01 (oitenta e três mil e seiscentos e setenta e um reais e um centavo)

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nova Maringá/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24.

**CONTRATADO: MASTER TELECOM LTDA** inscrita no CNPJ nº 18.331.986/0001-48

**FISCAL**: **ALEX SANDRO DA PAZ TOMASI – SUPLENTE: CARLOS EDUARDO DIAS DE AMORIM.**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

**OBJETO DO ADITIVO:** fica prorrogado por mais 3 (tres) meses o contrato nº. 047/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 03 de julho de 2025 e término em 02 de outubro de 2025.**

**VALOR DA RENOVAÇÃO: R$ R$7.436,70 (Sete mil e quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

**CONTRATADO: 53.872.341 JOSE CICERO DA SILVA** , CNPJ: **53.872.341/0001-13**

**FISCAL**: **SEBASTIAO CEZAR PINTO**

**FISCAL SUPLENTE: YGOR FERNANDO C. KOLOGI**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**LICITACAO**
**CONTRATO Nº. 19/2025 INEXIGIBILIDADE N. 06/2025**

**CONTRATO Nº. 19/2025**

**INEXIGIBILIDADE N. 06/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5096/2025**

**O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º **49.218.376/0001-66**, localizada na Rua São Joaquim, nº. 907, Sala 02, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá/MT. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA JONATHAN E ADAM QUE SERA REALIZADO NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT,** conforme planilha quantitativa e especificações abaixo descritas:

| Item | Código | Descrição | Unid. | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 329534 | CONTRATACAO DE SHOW ARTISTICO DA DUPLA JONATHAN E ADAM QUE SERA REALIZADO NO DIA 18 | UND | 01 | R$ | R$ |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE AGOSTO DE 2025 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORACAO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/ MT. | | | 50.000,00 | 50.000,00 |
| | | | | | **TOTAL** | **R$ 50.000,00** |

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Fica estipulado entre as partes o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** que será efetuado mediante apresentação da documentação fiscal devidamente atestada pela administração.

2.3. O pagamento será em valor único, sendo realizado uma semana antes da data do evento, mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração**.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A presente contratação se dá na modalidade de prestação de serviços, sem vínculo empregatício, por regime de preço global.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados do dia 18 de agosto de 2025, no Parque de Exposições da 26º EXPOVERDE do Município de Nova Monte Verde/MT.

**CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente contrato terá vigência a contar do dia de sua publicação, até **03 (três)** meses posteriores, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por termo aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante prévia justificativa.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1. O Contrato poderá ser revisto e alterado em seus preços de acordo com o estabelecido no Artigo 92 e seus parágrafos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste instrumento, correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

**EDUCAÇÃO**

05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

005 – Departamento de Cultura

13 – Cultura

392 – Difusão Cultural

0024 - Festas Tradicionais e Folclóricas

2 041 – Apoiar e Promover Eventos Culturais e Tradicional

**248 – 33.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABELIDADES DA CONTRATADA**

8.1. A Contratada deverá realizar os serviços contratados no dia 18 de agosto de 2025 na realização da 26º EXPORVERDE e comemorações do aniversário do município de Nova Monte Verde/MT

8.2 Os serviços de Palco, Som, Luz, Hospedagem, translado local, Camarim e abastecimento de Camarim, conforme rider, fica por conta da CONTRATANTE.

8.3 A Contratada obriga-se a prestar o serviço contratado, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente às normas técnicas vigentes emanadas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores, e ainda:

8.3.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

8.3.2. Manter em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus e solidariedade do Município, os funcionários necessários, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, seguros e quaisquer outros não mencionados no contrato, em decorrência da sua condição empregadora.

8.3.3. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Nova Monte Verde/MT.

8.3.4. Cumprir fielmente o contrato, bem como responsabilizar-se pela qualidade do material.

8.3.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.3.6. Responsabilizar-se pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a CONTRATANTE, no decorrer da prestação de serviços.

8.3.7. Manter a CONTRATANTE informada de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer irregularidades que

possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

8.3.8. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

8.3.9. Aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado;

8.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação de serviços, em conformidade com as obrigações assumidas.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1. Por este instrumento a CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa prestar os serviços.

9.1.2. Efetuar o pagamento nas condições e prazo estipulado.

9.1.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/21.

9.1.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação de serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.5. Fiscalizar livremente a prestação de serviços, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

9.1.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, caso estejam fora das especificações deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: **DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

10.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

**a)** Advertência, nos casos de menor gravidade.

**b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor/contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO**

11.1. Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 137 E Incisos, da Lei Federal n.º 14.133/21 e seus complementos, ficam conferidos à CONTRATANTE prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

**a)** – no caso de dolo, simulação ou fraude na prestação dos serviços;

**b)** – inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;

**c)** – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

**d)** – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;

**e)** – a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços no prazo estipulado;

**f)-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;

**g)** – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a prestação dos serviços do presente contrato;

**h)** - Outros casos previstos na Lei nº 14.133/21.

11.2. No caso de rescisão unilateral, por inadimplência da firma Contratada, à mesma caberá receber o valor dos serviços no limite do que fora executado.

11.3. Em qualquer das hipóteses suscitadas a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará a firma CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da prestação de serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e “atesto” da prestação dos serviços e o encaminhamento da nota fiscal ou fatura para pagamento na

forma estabelecida neste contrato.

12.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

12.3. Ficará designado através de posterior portaria os Servidores Municipais João Paulo Chicote Filho e Lucimar Barbosa Martins.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO PROCESSO**

13.1. O presente contrato é oriundo e vincula-se ao Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 06/2025**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

14.1. O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Este contrato obedecerá às determinações da Lei 14.133/21 e demais disposições aplicáveis quando couber.

15.2. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades comerciais, se responsabilizando integralmente por esta informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CERTIDÕES**

16.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

| CERTIDÃO | Data Emissão | Data de validade | Nº da Certidão |
|---|---|---|---|
| **FGTS** | 14/06/2025 | 13/07/2025 | 2025061401266049828573 |
| **RFB/PGFN** | 06/02/2025 | 05/08/2025 | 17DE.5ADD.32C8.D418 |
| **CND/TST** | 08/03/2025 | 04/09/2025 | 13781602/2025 |

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

17.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

17.2. E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 02 vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 testemunhas e 02 fiscais do contrato.

Nova Monte Verde/MT, 26 de junho de 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**CONTRATANTE**

**RASGANDO O CEU PRODUÇÕES LTDA**

**CNPJ n.º 49.218.376/0001-66**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

JOÃO PAULO CHICOTE FILHO

MATRICULA: 3768

LUCIMAR BARBOSA MARTINS

MATRICULA: 1393

---

**LICITACAO**

**CONTRATO Nº. 20/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025**

**CONTRATO Nº. 20/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5014/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2025**

O **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, celebra em decorrência do Processo de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025** com a Empresa **PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. **09.248.454/0001-60**, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 226-S, Bairro Setor Industrial, na cidade de Juara/MT, doravante denominado de **CONTRATADA,** sujeitando-se as partes às normas constantes Lei nº14.133 de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir

estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PROCESSO**

**1 -** O presente Contrato é oriundo do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 362/2024, Pregão Eletrônico nº. 043/2024 do **MUNICIPIO DE NOVA ALTA FLORESTA/MT.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

**2 -** O objeto do presente contrato consiste no **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBO CORRUGADO E EXTRUDADO COM PAREDE ESTRUTURADA DE PEAD, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS ,** conforme descrito abaixo:

| Seq. | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 329545 | TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 600MM DN/DI; UBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014 | un | 12 | R$ 2.110,06 | R$ 25.320,72 |
| 2 | 329544 | TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 500MM DN/DI; UBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | un | 12 | R$ 1.373,07 | R$ 16.476,84 |
| 3 | 329543 | TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 400MM DN/DI; UBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | un | 12 | R$ 1.073,53 | R$ 12.882,36 |
| 4 | 329542 | TUBO CORRUGADO PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA; SENDO A PAREDE INTERNA LISA, DIAMETRO INTERNO MEDIO: 1000MM DN/DI; TUBOS/BARRAS COM 6 METROS UTEIS (BRUTOS) DE COMPRIMENTO, CUMPRINDO INTEGRALMENTE NORMA DNIT 094/2014. | un | 12 | R$ 5.490,52 | R$ 65.886,24 |
| | | | | | **Total** | **R$ 120.566,16** |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

**3 –** O Produto deverá ser entregue conforme a descrição do quadro acima, atendendo todas as condições estabelecidas conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº. 043/2024, Ata de Registro de Preços nº 362/2024, **DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA/MT.**

**CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA DO PRODUTO/SERVIÇO**

**4 –** Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação pela Secretaria solicitante.

**4.1** - No ato da entrega a fornecedora deverá apresentar contato telefônico e endereço de e-mail para que os servidores do município possam solicitar esclarecimentos caso se façam necessário.

**4.2** - Se no ato da entrega, for constatado que o material for inferior conforme as descrições constantes no presente termo de referência, os mesmos serão devolvidos para troca, ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos para o recolhimento e nova entrega. No caso de devolução do material por divergência entre o objeto entregue e o licitado, e/ou, mercadorias entregues a mais do que o requisitado, a CONTRATADA deve demandar a coleta em até 03 (três) dias úteis.

**4.3** - Em caso de constatação de defeito dentro do prazo de validade mínima dos materiais, o fornecedor deverá realizar a reposição do material em até 10 (dez dias) dias úteis após a notificação.

**CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR**

**5 -** O valor total bruto da aquisição deste contrato é de **R$ 120.566,16 (cento e vinte mil, quinhentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos)** , que serão pagos pela Secretaria Solicitante conforme valores do quadro acima.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6 -** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, após a entrega dos produtos/serviços, através de depósito na conta corrente, agência e banco indicado pela CONTRATADA no setor de Finanças, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada por Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de acordo com a legislação vigente.

**6-1** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal a descrição do produto/serviço, de acordo com o especificado no contrato.

**6-2** Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da Nota Fiscal.

**6-3** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

**6-4** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

**6-5** Todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o presente contrato serão de responsabilidade da parte contribuinte assim definida na legislação especifica.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA**

**7 -** A Contratada deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado pela Secretaria Solicitante.

**7.1** - Em caso de defeitos, a Contratada deverá imediatamente realizar o reparo ou a substituição dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

**8 -** O presente Contrato terá vigência a partir da data de assinatura, estendendo-se por **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou aditado caso necessário, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9 -** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias que seguem:

**OBRAS**

08 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte E Serviços Urbanos

001 – Gabinete da Secretaria de Obras

04 – Administração

122 – Administração Geral

0003 – Gestão Administrativa para Resultados

2 062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras

**573 - 33.90.30.00.00.00 – Material de Consumo**

**10 -** A CONTRATADA oferece como garantia para assegurar a plena execução do referido contrato, a perda da remuneração correspondente à decima parte do valor do produto.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.** A CONTRATADA deve cumprir com todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representa-lo na execução do contrato.

**11.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações deste contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

**11.2.** Manter durante toda a execução do contrato as licenças, estadual e federal em plena validade, cumprindo as determinações legais aplicáveis ao ramo de atuação e apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, ficais e comerciais, bem como as Certidões Negativas de Débito expedida pelos órgãos municipais, estaduais, federais e de classe, sob pena de suspensão do pagamento a que tem direito, salvo nos casos de as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constante do cadastro estiverem dentro do prazo de validade;

**11.3.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade.

**11.4**. Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente ao fato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

produto deverá ser entregue na data e no local indicado pela Secretaria solicitante.

**11.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

**11.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou imperfeições resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**11.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Administração Municipal ou à terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

**11.8.** Conduzir a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que se for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.9.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para analise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**11.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menores de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz;

**11.21.** Arcar com o nos decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

**11.22.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**11.23.** PROVER TODOS OS MEIOS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA PLENA OPERACIONALIDADE DO FORNECIMENTO, INCLUSIVE CONSIDERADOS OS CASOS DE GREVE OU PARALISAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA;

**11.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das clausulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, EPIs, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnológica deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.25.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros, bem como, proceder com a devida correção, a fim de executar os trabalhos em perfeita consonância com o descrito neste contrato e com a legislação vigente;

**11.26.** Entregar os produtos acompanhados com Nota Fiscal;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.** A CONTRATANTE se obriga a:

**12.1** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução dos serviços;

**12.2** Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela CONTRATADA;

**12.3** Efetuar os pagamentos nos prazos fixados neste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

**13.** A fiscalização da execução dos serviços contratados estará a cargo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, através de Fiscal de Contrato indicado pela Secretaria Solicitante, a qual compete atestar os produtos/serviços recebidos, devendo demonstrar se os produtos atendem aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais.

**13.1.** Caso os produtos/serviço recebidos não atendam aos requisitos de qualidade, condições, prazos e normas legais o Fiscal de Contrato deverá demonstrar em relatório próprio que será encaminhado à Procuradoria Jurídica para as medidas cabíveis conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.** Qualquer pessoa é parte legítima para denunciar a contratação, na forma escrita, ou oral desde que seja levada a termo escrito por servidor público.

**13.3** As denúncias deverão ser apuradas através de processo administrativo, devidamente autuado, numerado e especificado, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** (art. 92, XIV)

**14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

**14.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**14.1.3**. Der causa à inexecução total do contrato;

**14.1.4**. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.7**. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**14.1.8**. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**14.1.9**. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**14.1.10**. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**14.1.11**. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**14.1.12**. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**14.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei); Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6. e 14.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei) Multa:

**14.2**. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**14.3.** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**14.4**. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso i do art. 137 da lei n. 14.133, de 2021.

**14.5**. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**14.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**14.7**. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**14.8**. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º)

**14.9**. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.10**. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**14.11**. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**14.11.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**14.11.2**. As peculiaridades do caso concreto;

**14.11.3**. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**14.11.4.** Os danos que dela provierem para o contratante;

**14.11.5**. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.12**. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

**14.13**. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**14.14.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

**14.15.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**15.1**. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**15.2**. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**15.4**. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. Nota Explicativa: A sistemática acima decorre do que dispõe o art. 106, III e §1º da Lei nº 14.133/21. Para a sua compreensão, vale trazer um exemplo: Um contrato firmado em 20 de maio de 2022 fará aniversário no dia 20 de maio dos anos subsequentes. Supondo-se que se chegue à conclusão pela descontinuidade do contrato, seja por razões orçamentárias, seja por ausência de vantagem na permanência, há três possibilidades: 1) Se a comunicação à empresa da rescisão ocorrer até 20 de março (dois meses antes da data de aniversário), a extinção poderá ocorrer na data de aniversário, ou seja, 20 de maio. 2) Se ela se der entre 20 de março e 20 de maio (menos de dois meses), fica garantida a vigência contratual por mais dois meses (portanto, por exemplo, se a notificação for em 20 de abril, a extinção seria em 20 de junho). 3) Por fim, uma comunicação de extinção havida após a data de aniversário só teria efeito no aniversário subsequente.

**15.5**. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**15.6.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.7.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**15.8**. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**15.9.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**15.10**. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.11**. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.12**. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ORIGEM**

**16.1.** O presente instrumento contratual advém de **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024, NOVA ALTA FLORESTA/MT**, cujas regras e condições também estão insertas no edital e processo e vincula-se na íntegra às disposições legais contidas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO NOS CASOS OMISSOS**

**17.1**. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**18.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2**. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**18.3**. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

**18.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

**19.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

**19.1.1.** Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

**19.2.** Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

**19.3.** A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

**20.1**. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO DOMICÍLIO E FORO**

**21.1**. As partes elegem como domicílio legal o foro da Comarca de Nova Monte Verde/MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**21.2.** E por estarem devidamente acordadas, declaram as partes contratantes, aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste Instrumento Contratual.

Nova Monte Verde/MT, 27 de junho de 2025

**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT**

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

**PREFEITO**

**PIOVEZAN DE SOUZA & CIA LTDA**

**CNPJ n.º 09.248.454/0001-60**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

MANOEL MESSIAS DE JESUS COSTA

MATRICULA: 1448

KLEBER GONÇALVES CRUZ

MATRICULA: 3737

---

**LICITACAO**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025**

**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/**

**2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025**

**PROTOCOLO DE DISPENSA Nº 5306/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.

**CONTRATADO: P. F. SACOMANO ME**

**CNPJ: 20.476.261/0001-90**

**OBJETO:** ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT. A EXTRAÇÃO DE CASCALHO SERA PARA USO DIRETO E SEM BENEFICIAMENTO, NO REGIME DE REGISTRO DE EXTRAÇÃO, NA AGENCIA DE MINERAÇÃO (ANM) E LICENCIAMENTO PELO MUNICÍPIO.***

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021

**VALOR GLOBAL:** O valor total bruto da aquisição deste contrato é R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) pagos em parcela, conforme a prestação dos serviços e emissão da nota fiscal.

**VIGÊNCIA –** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2025.

**ANGELICA NATALI CORDIOLI**

Agente de Contratação

Portaria 109/2025

*PUBLIQUE-SE.*

---

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2025**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 09/2025** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Lei Federal 14.133/2021.

Adjudique-se à: **P. F. SACOMANO ME CNPJ: 20.476.261/0001-90** o objeto da presente dispensa de licitação.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**VIGÊNCIA –** 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**LICITACAO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**

Homologo a Presente Inexigibilidade de Licitação, adjudicando o contrato ao Interessado, conforme Artigo 71, IV, da Lei 14.133/21.

Adjudique-se à empresa **CONSPIROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**CONTRATADA: CONSPIROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ: 58.933.265/0001-22**

**VALOR GLOBAL-** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA –** 01 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

---

**LICITACAO**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/20**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 08/2025**

**PROTOCOLO DE INEXIGIBILIDADE Nº 5154/2025**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

**CONTRATADA: CONSPIROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ: 58.933.265/0001-22**

**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RAFA & JUNIOR QUE SERA REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT .**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21.

**VALOR GLOBAL-** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA –** 01 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025

Nova Monte Verde/MT, 01 de julho de 2025.

***ANGELICA NATALI CORDIOLI***

*Agente de Contratação*

*Portaria nº 109/2025*

*PUBLIQUE-SE.*

---

**LICITACAO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 08/2025**

Nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº. 08/2025** para a **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA RAFA & JUNIOR QUE SERA REALIZADO NO DIA 16 DE AGOSTO DE 2024 NA 26º EXPOVERDE EM COMEMORAÇÃO AOS 34 ANOS DE NOVA MONTE VERDE/MT .**

**CONTRATADA: CONSPIROU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

**CNPJ: 58.933.265/0001-22**

**VALOR GLOBAL-** R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

**VIGÊNCIA –** 01 DE JULHO DE 2025 A 01 DE OUTUBRO DE 2025

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 01 de julho de 2025.

**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**

PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

**AVISO DE "ADESÃO"**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Nova Nazaré/MT torna público a **adesão parcial à Ata de Registro de Preços nº 031/2024** oriunda do **Pregão Eletrônico 031/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - **CIMES-**

**MI** que tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serviços de rastreamento e monitoramento eletrônico de frota em atendimento as secretarias municipais de Nova Nazaré**, conforme condições, quantidades e exigências descritas no termo de referencia e anexos. A Adesão pretendida visa atender a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Gerais. A contratada será a empresa **Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica Ltda**, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-60, com sede administrativa em Cuiabá-MT, no valor total de **R$ 395.040,00 (trezentos e noventa e cinco mil e quarenta reais)**.

Nova Nazaré-MT, 01 de julho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**

Secretário Municipal de Administração

---

**CAMARA**
**PORTARIA Nº28/2025**

***"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".***

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

***RESOLVE:***

**Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados do dia 01 de julho, ao dia 30 de julho de 2025, a servidora Maria Auxiliadora Ferreira Coelho**, brasileira, solteira, inscrita **no** CPF **nº. 007.362.551-50, efetiva no cargo de Agente Administrativo** na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

***Art. 2º***- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala da presidência aos 01 dias do mês de Julho de 2025.**

**Publique –se**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**

**PRESIDENTE**

---

**CAMARA**
**PORTARIA Nº 29/2025**

***"Conceder Férias a Servidor Público efetivo e da outras providências".***

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

***RESOLVE:***

**Art. 1º Conceder férias regulamentares ao período de 30 (trinta) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados a partir do dia 1º de julho de 2025 a 30 de julho de 2025, ao servidor *Edson Iuen, inscrito no CPF: nº* *604.328.881 - 87* *e RG: nº* *935 848* *SSP/MT,* no cargo de Vigia, deste poder legislativo.**

***ARTIGO 2º***- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Sala da presidência aos 01 dias do mês julho de 2025.**

**Publique –se**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**

**Presidente**

---

**CAMARA**
**PORTARIA Nº30/2025**

***"Conceder Férias a Servidor Público e dá outras providências".***

***Marcos Vinicius Xavier de Carvalho*, Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara.**

***RESOLVE:***

**Art. 1º- Conceder férias regulamentares no período de 20 (vinte) dias referente ao exercício de 2024, a serem computados do dia 11 de julho, ao dia 30 de julho de 2025, a servidora Bruna Antônia Barbosa Giacomolli**, brasileira, casada, inscrita **no** CPF **nº. 055.620.761-01, no cargo de Assessora Parlamentar** na Câmara Municipal de Nova Nazaré/MT.

***Art. 2º***- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala da presidência aos 01 dias do mês de Julho de 2025.**

**Publique –se**

**Dê-se ciência,**

**Registre-se e cumpra-se.**

**Marcos Vinicius Xavier de Carvalho**

**PRESIDENTE**

---

**PORTARIA/GAB - Nº 097/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA/GAB - Nº 097/2025, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Designa **Agente de Contratação, Pregoeiro**, **equipe de apoio** e **comissão de contratação** para conduzir os atos das licitações e contratações do Município Nova Nazaré-MT derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providencias.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 4335/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **Nubia Matildes de Carvalho**, matricula nº 24, para exercer a função de **Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** A mesma servidora acima nomeada será a responsável por também exercer as funções de **pregoeira** da prefeitura municipal, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão

eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º.** Somente em licitações na modalidade pregão o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

**§ 3º.** Nos casos de ausência da Agente de Contratação nomeada no art. 1º, fica designado como suplente o servidor **Jair Neri dos Santos Filho,** matrícula nº 93080101 para substituir o titular durante seu afastamento.

**Art. 2º.** Nomeiam-se as servidoras titulares **Kênia de Freitas Borges,** matricula nº 5190101 e **Girlene Alves Carneiro**, matricula nº 6550101 e como suplentes **Luciene Leite da Silva,** matricula nº 170101 e **Jefferson Batista dos Santos,** matricula nº 90320101, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações da prefeitura municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

**§ 2º.** Os servidores mencionados no *caput* deste artigo também desempenharão a função de membros da Comissão de Contratação, sob a presidência da servidora **Nubia Matildes de Carvalho**.

**Art. 3º.** Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

**Parágrafo único**. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações da prefeitura municipal.

**Art. 4º.** Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, o Agente de Contratação responsável por impulsionar, conduzir e executar os respectivos processos em todas as suas fases, com o auxílio da equipe de apoio, conforme necessidade, será exercida pelo servidor **Sr. Jair Neri dos Santos Filho,** matrícula nº 93080101.

**Art. 5º.** Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao Agente de Contratação/Pregoeira e respectiva equipe de apoio, no funcionamento das comissões de contratação e na atuação de fiscais de contratos designados pela Administração.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria 016/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Nazaré-MT, 01 de julho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025**

**Objeto:** Contratação de empresa para **prestação de serviços de consultoria técnica especializada para elaboração Plano Municipal de Educação, Elaboração do Currículo Municipal e Assessoria para Regularização de Escolas** para o município de Nova Nazaré - Estado de Mato Grosso..

**Base Legal:** Artigo 74, inciso III, c da Lei nº 14.133/2021.

**Empresa: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.748.185/0001-43, com sede em Alta Floresta-MT.

**Valor total: R$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).**

**Justificativa:** Anexa nos autos.

**Ratifico** a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 30 de junho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025**

**Objeto: Locação de imóvel (duas salas comerciais) para funcionamento da sala da Secretaria de Assuntos Indígenas e DEMAE (Departamento Municipal de Água e Esgoto, do município de Nova Nazaré – MT**, pelo período de 12 (doze) meses.

Base Legal: Artigo 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: **GILBERTO IRAPUAN FILHO, CPF: 576.937.061-00**, situado na Avenida Jorge Amado, sn-Centro – Nova Nazaré-MT.

Valor total: **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Nazaré-MT, 30 de junho de 2025.

**REGINALDO MARTINS DEL COLLE**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 008/2025**

**CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2022**

O Excelentíssimo Senhor **ARI CANDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de **Nova Olímpia**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas

atribuições legais, CONVOCA a candidata citado abaixo, que foi classificada no Processo Seletivo Público nº 001/2022. Prorrogado por igual periodo, conforme disposto no item 19.3, através do decreto 073 de 29 de outubro de 2024. Visando atender os programas "Programa Agente de Comunitário de Saúde (ACS)", sendo este de natureza de excepcional interesse público, a comparecerem ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Olimpia/MT, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, no horário das 07:00 às 11:00 h e 13:00 as 17:00 h, portando os documentos conforme previstos no Edital de abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2022:

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS**

| **ESF - MARIO MONTERO GALLARDO (SÃO JOÃO )** | | |
|---|---|---|
| **POSIÇÃO** | **CANDIDATO** | **SITUAÇÃO** |
| 4º | ANA LUIZA DA SILVA LEMES | CLASSIFICADO |

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nova Olimpia/MT 01, de julho de 2025.

**ALUIRSON FIGUEFEIDO NETO JUNIOR**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ARI CANDIDO BATISTA**

PREFEITO MUNICIPAL

NOVA OLIMPIA/MT

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**CONTRATO Nº 06/2023/PMNO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 008/2023/PMNO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº:** 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO DO ADITIVO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 06/2023/PMNO, que tem por objeto a prestação de serviços de serralheria com fornecimento de materiais correlatos para os prédios públicos do Município de Nova Olímpia/MT.

**DAS PARTES:**

- **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.238.920/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ARI CÂNDIDO BATISTA.

- **CONTRATADA:** COGNA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.381.406/0001-71, representada pelo Sr. VINÍCIUS LEMES BATISTA DAS VIRGENS.

**DO REEQUILÍBRIO:** Fica concedido à CONTRATADA o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante o acréscimo de **12,5% (doze vírgulas cinco por cento)** sobre os valores unitários originais de todos os itens e serviços, visando restabelecer a equação econômico-financeira original, afetada por fatos supervenientes e a não aplicação de reajuste conforme Cláusula 6.1.1 do contrato original.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, e demais disposições contratuais pertinentes.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2025.

**Nova Olímpia – MT, 01 de julho de 2025.**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

Prefeito Municipal

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 328 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200017/2025/PMNO,** oriundos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as seguintes empresas: **IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.835.034/0001-85, **SABOR SAUDAVEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.505.778/0001-30 e **53.172.209 EDINEIA ALVES FERNANDES RODRIGUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.172.209/0001-07,

cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOSA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOSPROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200017/2025/PMNO:**

| **Designa-se:** |
|---|
| **I- Gestora de contrato: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**<br>**CPF:904.XXX.XXX-91** |
| **II- Gestora de contrato: DEBORA CRISTIANE FERREIRA**<br>**CPF: 572.XXX.XXX-49** |
| **III- Gestor de contrato: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**<br>**CPF: 021.XXX.XXX12** |
| **IV- Gestor de contrato: ERISON BARROS CAMPOS**<br>**CPF: 882.XXX.XXX-04** |
| **V- Gestor de contrato: WEBER VIEIRA MARTINS**<br>**CPF: 849.XXX.XXX-15** |
| **VI- Gestor do contrato: UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA**<br>**CPF: 972.XXX.XXX-04** |
| **Fiscal de Contrato: RODRIGO RODRIGUES**<br>**CPF: 061.XXX.XXX-65** |
| **Suplente de contrato: LUCIANA DE FREITAS ALVES**<br>**CPF: 459.XXX.XXX-72** |
| **Fiscal de Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA**<br>**CPF: 021.XXX.XXX-13** |
| **Suplente de contrato: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE**<br>**CPF: 819.XXX.XXX-72** |
| **Fiscal de Contrato: JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**<br>**CPF: 062.XXX.XXX-00** |
| **Fiscal de Contrato: EVA BATISTA DAS VIRGENS**<br>**CPF: 882.XXX.XXX-15** |
| **Suplente de Contrato: CELIA GONCALVES GOMES**<br>**CPF: 018.XXX.XXX-73** |
| **Fiscal de Contrato: TAYSA CAMPOS FONTOURA**<br>**CPF: 774.XXX.XXX-53** |
| **Suplente de Contrato: MARIA JOSE RAMOS**<br>**CPF: 313.XXX.XXX-68** |
| **Fiscal de Contrato: JUSCIMAR RODRIGUES DE LIMA**<br>**CPF: 293.XXX.XXX-04** |
| **Suplente de Contrato: CLEBER LUIZ TEIXEIRA PINHEIRO**<br>**CPF: 810.XXX.XXX-72** |

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 01 de julho de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 1200017/2025/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

| Empresa: | CNPJ: | Valor ganho licitado: |
|---|---|---|
| IGUAÇU COMERCIO DE GAS EIRELI | 12.835.034/0001-85 | R$ 305.705,75 (Trezentos e Cinco Mil e Setecentos e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos). |
| SABOR SAUDAVEL LTDA | 41.505.778/0001-30 | R$ 238.431,00 (Duzentos e Trinta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Um Reais). |
| 53.172.209 EDINEIA ALVES FERNANDES RODRIGUES | 53.172.209/0001-07 | R$ 418.570,70 (Quatrocentos e Dezoito Mil e Quinhentos e Setenta Reais e Setenta Centavos). |

O valor global da ata de registro de Preço é de **R$ 962.707,45 (Novecentos e Sessenta e Dois Mil e Setecentos e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DEGÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, PANIFICAÇAO E AFINS, DESTINADOSA CONFECÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E ALIMENTAÇÃO OFERTADA NOSPROGRAMAS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS SECRETARIAS DOMUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00.15000000000

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.30.00.00.15001002000

06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00.15001002000

05.050.0.2.12.306.0013.2055.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.3.12.306.0012.2061.3.3.90.30.00.00.15001001000

05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00.15000000000

07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00.15000000000

14.140.0.1.27.812.0017.2357.3.3.90.30.00.00.15000000000

**VIGÊNCIA: 02/07/2025 ATÉ 02/07/2026.**

Nova Olímpia – MT, 01 de Julho de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 120014/2025/PMNO**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025/PMNO, CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238.920/0001-30. Empresa contratada e valores:

| **Empresa:** | **CNPJ:** | **Valor ganho licitado:** |
|---|---|---|
| FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 06.137.748/0001-17 | R$ 79.753,50 |
| MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA | 46.731.024/0001-11 | R$ 324.114,80 |

O valor global da ata de registro de Preço é R$ 403.868,30 (Quatrocentos e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

| SECRETARIA | DOTAÇAO ORÇAMENTARIA | FONTE DE RECURSO |
|---|---|---|
| 03 | 03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |
| 05 | 05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.30.00.00 | 15001001000 |
| 05 | 05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.30.00.00 | 15001001000 |
| 05 | 05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.30.00.00 | 15001001000 |
| 05 | 05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.30.00.00 | 15500000000 |
| 05 | 05.050.0.8.13.392.0016.2116.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |
| 06 | 06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.30.00.00 | 15001002000 |
| 07 | 07.070.0.1.08.122.0024.2186.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |
| 07 | 07.070.0.2.08.244.0025.2211.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |
| 07 | 07.070.0.2.08.244.0026.2310.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |
| 08 | 08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |
| 12 | 12.120.0.1.04.121.0007.2284.3.3.90.30.00.00 | 15000000000 |

**VIGÊNCIA: 02/07/2025 ATÉ 01/07/2026.**

Nova Olímpia – MT, 02 de julho de 2025.

**ARI CÂNDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.**

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

**ASSESSOR JURIDICO**

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL N. º 329 DE 02 DE JULHO DE 2025.**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA**

**“QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL”**

**ARI CÂNDIDO BATISTA**, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

**R E S O L V E:**

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 120014/2025/PMNO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e as empresas **FCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita sob CNPJ N° 06.137.748/0001-17, **MALU CONFECCOES DE ROUPAS LTDA** inscrita sob CNPJ N° 46.731.024/0001-11, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025/PMNO.**

| **DESIGNA-SE:** |
|---|
| **I- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: WEBER VIEIRA MARTINS**<br>**CPF: 849.XXX.XXX-15** |
| **II- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEBORA CRISTIANE FERREIRA**<br>**CPF: 572.XXX.XXX-49** |
| **III- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ERISON BARROS CAMPOS**<br>**CPF: 882.XXX.XXX-04** |
| **IV- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR**<br>**CPF: 021.XXX.XXX12** |
| **V- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: IDAMILDO DUNGA LIRA**<br>**CPF: 811.XXX.XXX-15** |
| **VI- GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA**<br>**CPF: 904.XXX.XXX-91** |
| **FISCAL DE ATA SRP: LUZIVETE PONCE**<br>**CPF: 622.XXX.XXX-04** |
| **SUPLENTE DE ATA SRP: HENRIQUE ROBERTO RIVELINO CORREIA DA SILVA**<br>**CPF: 058.XXX.XXX-46** |
| **FISCAL DE ATA SRP: LUCIANA DE FREITAS ALVES**<br>**CPF: 459.XXX.XXX-72** |
| **FISCAL DE ATA SRP: ELAINE DE MATOS JESUS**<br>**CPF: 024.XXX.XXX-83** |
| **FISCAL DE ATA SRP: MIRIAM ELISABETE RENNER**<br>**CPF: 681.XXX.XXX-72** |

| |
|---|
| **SUPLENTE DE ATA SRP: MARCELA SCARIOT**<br>**CPF: 915.XXX.XXX-91** |
| **FISCAL DE ATA SRP: NATALIA ALVES DA SILVA**<br>**CPF: 021.XXX.XXX-13** |
| **SUPLENTE DE ATA SRP: SAMYA DANIELLE GONÇALVES DE OLIVEIRA TRINDADE**<br>**CPF: 819.XXX.XXX-72** |
| **FISCAL DE ATA SRP: JEFFERSON DE CARVALHO DOMINGOS**<br>**CPF: 062.XXX.XXX-00** |

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamento as suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de julho de 2025.

**ARI CANDIDO BATISTA**

**PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

**Weber Vieira Martins**

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 314/2025

**DATA:** 25 de junho de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **CERES PATRICIA RIBEIRO SOARES SIMONI,** como titular, e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| **CONTRATO** | **033/2025** |
|---|---|
| **OBJETO:** | a Contratação de Banda Musical para realização do **"3º Arraiá Cultural Municipal" e "Dia do Servidor Público"** do Município de Nova Santa Helena/MT, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da **CONTRATADA** e dos demais documentos constantes do processo licitatório |
| **EMPRESA:** | **N DA SILVA PERIN** |
| **CNPJ Nº:** | **46.241.184/0001-82** |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 25 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 060 A 066/2025

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT**,".

| Empresa vencedora: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.322.844/0001-88 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0001 | BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - UNIDADE AUXILIAR DE BOMBA A VACUO - SUCTOR. COMPOSTO DE DOIS (02) SUCTORES COM PONTEIRA; COM FILTRO LED INDICATIVO DE; FUNCIONAMENTO; ACIONAMENTO AUTOMATICO DE BOMBA A VACUO; FIXADA NA COLUNA DO REFLETOR | thor/suctor | alt | 1 UNID | R$ 3.195,00 | R$ 3.195,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **3.195,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT,".**

| Empresa vencedora: KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.621.094/0001-01 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0011 | NOTEBOOK - NOTBOOK 15, PROCESSADOR: INTEL CORE I5 MODELO: 8250U VELOCIDADE: 1.60 GHZ MEMÓRIA: CAPACIDADE: 4GB (SOLDADO NA PLACA MÃE), TIPO: DDR4, VELOCIDADE: 2133MHZ, CAPACIDADE MÁXIMA: 12GB (4GB SOLDADO + 1 SLOT), ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE: 1TB, WIN | Vision 15 I38256BI -15 | Positivo | 5 UNID | R$ 2.735,00 | R$ 13.675,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **13.675,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 062/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.354.190/0001-67 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0007 | FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO AT PARA MICROCOMPUTADOR, 350 W, ATX 220/110VOLTS, COM CABOS, MANUAIS, GARANTIA 12 MESES | KP-526 | KNUP | 40 UNID | R$ 76,00 | R$ 3.040,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **3.040,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.317.320/0001-23 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0005 | CINTO PARA PRANCHA - CINTO PARA PRANCHA EM POLIESTER PARA SER UTILIZADO EM PRANCHAS LONGAS, COMPOSTO DE 3 CINTOS DE SEGURANCA COM 1,60 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, NA COR PRETA, FECHO DE ENGATE RAPIDO TIPO AUTOMOTIVO COM LINGUETA DE 2 PONTOS E REGULAGEM UNIVERSAL, COSTURAS SOBREPOSTAS EM X PARA MAIOR RESISTENCIA A TRACAO | SSRESGATE | SSRESGATE | 8 UNID | R$ 29,50 | R$ 236,00 |
| 0010 | MACA PARA TRANSPORTE COM RODIZIO - ERGONOMIA: 5 NÍVEIS DE ELEVAÇÃO DE TROCO DIFERENCIAIS: ALTA DURABILIDADE / FÁCIL HIGIENIZAÇÃO / SUPER RESISTÊNCIA/SUPORTE DE PAPEL INOX/ ESTRUTURA DOS PÉS: AÇO TUBULAR 1.1/4 P1.5, ESTRUTURA DO ESTOFADO: MDF 15 MM, MEDIDAS MONTADA: 180 CM X 60 X 80 CM - (C X L X A): DENSIDADE: D-28, REVESTIMENTO: CORINO CIPATEX, CAPACIDADE DE CARGA ESTÁTICA:250 KG, PESO DO PRODUTO: 33,05 KG, NA COR BRANCO. COM GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL. | s8201 | SALUTEM | 2 UNID | R$ 3.250,00 | R$ 6.500,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **6.736,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.870.717/0001-08 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0003 | CADEIRA LONGARINA ESTRUTURA ROBUSTA COM DETALHES CROMADOS PARA RECEPÇÕES, SALAS DE ESPERA. ASSENTO ERGONÔMICO GARANTE CONFORTO E BEM- ESTAR. DETALHES DO PRODUTO COR CINZA, 3 LUGARES, ACABAMENTO BRILHANTE, MATERIAIS AÇO INOX, ESTILO DE DECORAÇÃO URBANO CONTEMPORÂNEO, ATRIBUTOS CONFORTÁVEL, DURÁVEL, RESISTENTE ÁREA DE USO INTERNA, TIPO DE BASE FIXA, PESO (KG) 29.00 MEDIDAS: LARGURA (CM) 180.00, MEDIDAS: PROFUNDIDADE (CM) 65,00, MEDIDAS: ALTURA (CM) 75.00 E POSSUI BRAÇOS NAS LATERAIS, PESO MAXIMO POR ASENTO 150 KG | MONTREAL 3L | OR DESIGN | 8 UNID | R$ 675,00 | R$ 5.400,00 |
| 0006 | CORTINA DE AR - TIPO DE AR CONDICIONADO, TENSÃO ELÉTRICA 220V, NÍVEL DE RUÍDO 40 DB POTÊNCIA DE RESFRIAMENTO 330, POTÊNCIA 330 W, LINHA COMPACT, COR BRANCO, VAZÃO DO AR 2786,00 M³/H, ALTURA 1500,00 CM, LARGURA 150,00 CM, PROFUNDIDADE 223,00 CM, DIMENSÃO 1500X250X223 CM. | VIX ONE 150 | VIX | 1 UNID | R$ 885,00 | R$ 885,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **6.285,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: TECHNO SOFT SYSTENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.798.010/0001-90 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0012 | SERVIDOR. 13ª GERAÇÃO INTEL® CORE I7-13700 (16-CORES, 24 THREADS, CACHE DE 30 MB, 2.10 GHZ A 5.20 GHZ TURBO, 65 W) WINDOWS 10 PRO PORTUGUÊS (BRASIL) NVIDIA® T1000 4GB DEDICADA, GDDR6, 4 ADAPTADORES MDP PARA DP 16 GB, 2 X 8 GB, DDR5, 4400 MT/S, V2 SSD M.2 1TB PCIE NVME CLASSE 40 | BR200 | Techno | 1 UNID | R$ 14.800,00 | R$ 14.800,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **14.800,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025**
**VALIDADE: ATÉ 30/06/2026**

**"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos Permanentes para atender as demandas da Atenção Básica de Saúde, Centro de Reabilitação, Vigilância em Saúde em atenção a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Santa Helena/MT".**

| Empresa vencedora: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.457.481/0001-58 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| ITEM | PRODUTO | MODELO | MARCA/FAB | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 0013 | TABLET 10 POLEGADAS 256 GB 8 GB DE RAMPROCESSADOR CPU - QUALCOMM SNAPDRAGAN 680 (6NM) OCTA CORE (QUAD CORE DE 2.4 GHZ + QUAD CORE DE 1.9 GHZ) OU SUPERIOR, SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 13 OU SUPERIOR TELA LCD 10 POLEGADA FULL HD, CAMERA FRONTAL E TRASEIRA, BATERIA 8,000 MAH, ENTRADA PARA SCHIP, CONECTIVIDADE WIRELESS WI-FI 802.11 A/B/G/N/AC BANDA DUPLA 2.4 GHZ E 5 GHZ. | pad se | xiaomi | 10 UNID | R$ 1.200,00 | R$ 12.000,00 |
| | | | | | **VALOR TOTAL R$** | **12.000,00** |

Nova Santa Helena – MT, 30 de junho de 2025

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 315/2025**

**DATA:** 27 de junho de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO,** como titular, e o servidor **GILBERTO DE SOUZA DA PAIXAO,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| **CONTRATO** | **034/2025** |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. |
| **EMPRESA:** | FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 53.640.621/0001-04 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 316/2025**

**DATA:** 27 de junho de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS,** como titular, e a servidora **LEILA PIMENTA ZANETI,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| **CONTRATO** | **035/2025** |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER. |

| | |
|---|---|
| **EMPRESA:** | SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 22.579.608/0001-55 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 317/2025**

**DATA:** 27 de junho de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;***

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **WILLIANS ANDRE FOGO,** como titular e o servidor **ISRAEL NOBREGA DE OLIVEIRA,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

| | |
|---|---|
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE CADEIRAS ODONTOLOGICAS DAS UNIDADES BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT. |
| **ATA** | **059/2025** |
| **EMPRESA:** | TEC LAR SAÚDE LTDA |
| **CNPJ:** | 41.016.857/0001-87 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 318/2025**

**DATA:** 30 de junho de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Fiscal de Contrato e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribui-

ções legais;

*Considerando que os contratos administrativos de que trata a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;*

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **WESLEY JUNIOR FERNANDES SANTIAGO,** como titular, e a servidora **MICHELLE FERNANDA MATIAS LEITE,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar o Contrato, conforme abaixo relacionado.

| **CONTRATO** | **036/2025** |
|---|---|
| **OBJETO:** | AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA MOTORIZADA, ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT. |
| **EMPRESA:** | MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA |
| **CNPJ Nº:** | 12.067.109/0001-25 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 319/2025**

**DATA:** 30 de junho de 2025

**SÚMULA:** Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

***CONSIDERANDO QUE OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DEMAIS DISPOSITIVOS LEGAIS, SERÃO ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS POR SERVIDORES PREVIAMENTE DESIGNADOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE, NA FORMA PREVISTA NO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021;***

*Considerando o artigo 19 e seguintes do Decreto municipal nº 018/2023 que regulamenta a Lei federal 14.133/2021 no âmbito da administração municipal e da outras providencias.*

*Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.*

*Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o servidor **JULIANO SCHILKE,** como titular e a servidora **CELITA ROBERTA DECKER,** como suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, conforme abaixo relacionadas.

| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, CENTRO DE REABILITAÇÃO, VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM ATENÇÃO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE |
|---|---|

| | |
|---|---|
| | NOVA SANTA HELENA/MT. |
| **ATA** | **060/2025** |
| **EMPRESA:** | ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA |
| **CNPJ:** | 54.322.844/0001-88 |
| **ATA** | **061/2025** |
| **EMPRESA:** | KNERD DISTRIBUIDORA LTDA |
| **CNPJ:** | 41.621.094/0001-01 |
| **ATA** | **062/2025** |
| **EMPRESA:** | PUBLIC SHOP ELETRO ELETRONICOS EIRELI |
| **CNPJ:** | 34.354.190/0001-67 |
| **ATA** | **063/2025** |
| **EMPRESA:** | SINOMÉDICA COM PROD. MÉDICO HOSPITALARES LTDA |
| **CNPJ:** | 10.317.320/0001-23 |
| **ATA** | **064/2025** |
| **EMPRESA:** | STILUS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME |
| **CNPJ:** | 05.870.717/0001-08 |
| **ATA** | **065/2025** |
| **EMPRESA:** | TECHNO SOFT SYSTENS LTDA |
| **CNPJ:** | 44.798.010/0001-90 |
| **ATA** | **066/2025** |
| **EMPRESA:** | V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA |
| **CNPJ:** | 49.457.481/0001-58 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2025 - SRP**

**ÓRGÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA – ESTADO DE MATO GROSO.

**OBJETO:**

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM

**MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

**BASE LEGAL:**

Esse Pregão Eletrônico será regido pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS:**

14 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF).

**DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

14 de julho de 2025, após julgamento das propostas.

**DISPOSIÇÕES:**

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO - SRP, com data de abertura prevista para o dia 14 de julho de 2025, as 08:30h (horário de Brasília/DF), **Realizado por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br**, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos na manutenção da iluminação pública do município de Nova Santa Helena - MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.agilicloud.com.br/prefnovasantahelenamt/publicacoes/14 e/ou www.novasantahelena.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência – Publicações – Pregão).

Nova Santa Helena/MT, em 01 de julho de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

**Publique-se**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 283/2025**

**DATA:** 10 de junho de 2025

**SÚMULA** Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionada, conformes períodos abaixo especificados:

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Jackson Dias Ferreira** | 1446 | De: 07/07/2024 a 07/07/2025 | De: 07/07/2025 a 21/07/2025 | Dia: 22/07/2025 |
| **Bruna Maria Procopio Martins Parron** | 720 | De: 02/10/2022 a 01/10/2023 | De: 07/07/2025 a 21/07/2025 | Dia: 22/07/2025 |
| **Simone Cordova** | 383 | De: 02/02/2023 a 01/02/2024 | De: 14/07/2025 a 26/07/2025 | Dia:27/07/2025 |

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

10 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 304/2025**

**DATA:** 23 de junho de 2025

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de cargo efetivo e dá outras providências.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. EXONERAR** a pedido a servidora **RAIMUNDA DA SILVA SOUSA NETA,** inscrita sob a matrícula de **nº 1562**, do cargo de **ENFERMEIRA**, a partir desta data**.**

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor **24/06/2025**.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso.

23 de junho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 320/2025**

**DATA:** 01 de julho de 2025

**SÚMULA:** DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS E A CONVERSÃO DE 1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIARIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO III, SUBSEÇÃO VII, ART. 89 AO 90 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** 20 (vinte) dias de **férias** regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conformes períodos abaixo especificados:

| Servidor | Matricula | Período Aquisitivo Férias | Período de gozo de Férias | Data de retorno |
|---|---|---|---|---|
| **Jose Anselmo Cacefo** | 1067 | De: 02/05/2022 a 01/05/2023 | De: 01/07/2025 a 20/07/2025 | Dia: 21/07/2025 |

**Art. 2º**. **CONVERTER** 1/3 (um terço) das férias do servidor acima mencionado, em abono pecuniário, nos termos do disposto § 1º do art. 90 da Lei 1036/2022.

**Art. 3º**. O abono pecuniário acima mencionado será pago na folha de pagamento que antecede o gozo das mesmas, juntamente com o adicional constitucional de 1/3 de férias.

**Art. 4º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 01 de julho de 2025.

**PAULINHO BORTOLINI**

Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**CUMPRA-SE.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

### PORTARIA Nº. 404/2025

**PORTARIA Nº. 404/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ADAO GERMANO PIT PAZ, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER,** 03/03 (dois) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** em gozo, ao servidor Sr. **ADÃO GERMANO PIT PAZ,** portador do CPF nº ******, efetivo no cargo de **OPERADOR RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

**PARÁGRAFO ÙNICO - A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de julho de 2025 a 30 de agosto de 2025.**

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

### PORTARIA Nº. 405/2025

**PORTARIA Nº. 405/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar o retorno da servidora efetiva Sra. **CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, ao cargo de origem de **ENFERMEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº *****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

### PORTARIA Nº. 406/2025

**PORTARIA Nº. 406/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a pedido da servidora efetiva Sra. **CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, do cargo de origem de **ENFERMEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº *****, inscrita no CPF nº ******, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

---

### PORTARIA Nº. 407/2025

**PORTARIA Nº. 407/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **FRANCINETE FERREIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade RG n°**.** ******, inscrita no CPF nº. ******, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **MÃE SOCIAL,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Fica concedido a servidora acima, RTDE de 20% (vinte por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**DECRETO MUNICIPAL N. º 048/2025**

**DECRETO MUNICIPAL N. º 048/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**SUMULA: CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 674/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015, DE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÂ – MT - CMCNU, FICA DETERMINADO A FORMAÇÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE POR LEI, E;**

**CONSIDERANDO** a Competência do Município para definir e organizar o CONSELHO MUNICIPAL DE CIDADE DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ - CMCNU;

**CONSIDERANDO** a Incumbência do CMCNU é um colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, criado com o objetivo de integrar as políticas setoriais de planejamento urbano, habitação, regularização fundiária, saneamento ambiental, trânsito, acessibilidade e mobilidade urbana, de forma articulada com a Secretaria do Estado de Cidades, Ministério das Cidades, por meio dos Conselhos Estadual e Nacional de Cidades.

**CONSIDERANDO** a responsabilidade por formular a respectiva política pública de desenvolvimento urbano.

**CONSIDERANDO** o interesse público e a importância dos referidos Conselho na promoção do bem estar da população em virtude de melhoria das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento de ações em prol do crescimento do nosso município.

**CONSIDERANDO**

O Conselho Municipal de Cidade tem uma estrutura organizacional básica composta por:

Câmaras Setoriais:

a) Câmara de Habitação;

b) Câmara de Saneamento Ambiental;

c) Câmara de Transporte e Mobilidade;

d) Câmara de Planejamento e Gestão Urbana;

e) Câmara de Regularização Fundiária.

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR,** os membros que compõe as Câmaras Setoriais do Conselho Municipal de Cidade:

**HABITAÇÃO:**

Letícia Karoline de Almeida Ferreira ACENU

Maria Dulce Theis Almeida UNINTER

Leonildo Antônio LEGISLATIVO

**SANEAMENTO AMBIENTAL:**

Josafá Lima de Oliveira SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Leonardo Fernandes Ramos ENGENHEIRO FLORESTAL

Lourdes Goreti Felipe LEGISLATIVO

**TRANSPORTE E MOBILIDADE:**

Veruska Aparecida Gonçalves APM

Lucia Kalinoski Spuldar AUNU

Diogo Hilario Feijo Setter LEGISLATIVO

**PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA:**

Juliana Araldi CAU

Juliana Geraldini Ruiz DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Suzete Veronica Amaral Nascimento CAU

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:**

Suzete Veronica Amaral Nascimento CAU

Handerson Pires Costa PROCURADOR JURIDICO

Wanessa Garcia Romero ENGENHEIRA CIVIL- SEDE

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSE BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.**

**FRANCINE OLIVEIRA**

**Secretária Municipal de Administração**

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025 HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA DO BRIGADISTA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ**

**ESTADO DE MATO GROSSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2025**

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2025**

**HORÁRIO DA PROVA PRÁTICA DO BRIGADISTA**

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Edegar José Bernardi, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/2025, Portaria nº 0321/2025, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação dos horários das provas práticas Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA)** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2025**.**

**CARGO: BRIGADISTA - Teste de Aptidão Física (TAF) e o Teste de Habilidades na Utilização de Ferramentas Agrícolas (THUFA)**

Dia da realização da prova prática: 06/07/2025.

Local da Prova: Avenida Brasil, Loteamento Soya.

A prova terá início às 08:00, devendo comparecer com no mínimo

30 minutos de antecedência.

Para a realização do **TAF** e do **THUF**, o candidato impreterivelmente no dia da realização dos mesmos, deverá apresentar o Atesta Médico comprovando que se encontra "APTO a realizar atividades físicas" compatíveis com os riscos da atividade de brigadista temporário, com data não anterior a 30 dias da realização dos testes, conforme artigo 5.11 do edital de abertura.

Pra prova de capina o candidato deverá estar de calça e sapato fechado.

Nova Ubiratã/MT – 01 de Julho de 2025.

***EDEGAR JOSÉ BERNARDI***

***Prefeito Municipal***

***Bruno Neiva Cruz***

***Presidente da Comissão de Elaboração***

***do Teste Seletivo***

---

**PORTARIA Nº. 408/2025**

**PORTARIA Nº. 408/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder afastamento pelo período de 03 (três) anos à servidora Sra. **EDEIENE DOS SANTOS SANTANA**, inscrita no CPF nº *****, efetiva no cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da servidora.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** A Licença que trata o Art. anterior dar-se-á pelo período de 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2028.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**EDEGAR JOSÉ BERNARDI**

**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

**Secretária Municipal de Administração**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 788/2025**

**PORTARIA Nº 788/2025**

*Altera dispositivos constantes na Portaria nº 385/2025, Dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Jair Braga,** e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

**Art. 1º** A Portaria nº 385/2025, que "*dispõe sobre a concessão do benefício **Aposentadoria Voluntária** do servidor **Jair Braga,** e dá outras providências"* passa a vigorar com a seguinte retificação:

**Onde se l**ê:

"Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº **95/2025."**

**Leia-se:**

"Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº **94/2025."**

**Art. 2º** Continuam em vigor os demais dispositivos constantes da Portaria nº 385/2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto –** João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 789/2025**

**PORTARIA Nº 789/2025**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Ordinária nº 2.902, de 18 de junho de 2025 que "*dispõe sobre a criação do Órgão Executivo Municipal de Trânsito doravante denominado: Departamento Municipal de Trânsito e Rodoviário (DEMUTRAN) e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI e dá outras providências"* e demais legislação que trata da matéria; resolve:

**Art. 1º** Nomear a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, com a seguinte composição:

**I - Representante do órgão municipal executivo de trânsito:**

a) Fabio Lotário Santos Espohr - membro titular;

b) Valdivino Antonio da Costa - membro suplente;

**II - Representante do órgão ou entidade que impôs a penalidade:**

a) Capitão PM Evandro Martins Silva – membro titular;

b) 1º Tenente PM Orlando Junior Ferreira - membro suplente;

**III - Representante a entidade representativa da sociedade ligada – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Nova Xavantina-MT (CONSEG):**

a) Genesio Neves Negreiro – membro titular;

b) Cesar Augusto de Campos – membro suplente;

**IV - Servidor com conhecimento na área de trânsito designado pelo DETRAN:**

a) Vanessa Carla Ribeiro de Avelar Silva – membro titular;

b) Ney Geraldo Maurício Barroso - membro suplente.

**Art. 2º** O presidente da JARI será o representante do Órgão Muni-

cipal executivo de Trânsito, Sr. **Fabio Lotário Santos Espohr**.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneitos, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 1º de julho de 2025

**João Machado Neto** – João Bang

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 790/2025**

**PORTARIA Nº 790/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Eliane Silveira Dias,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, lotada junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, referente ao período aquisitivo de 1/7/2023 a 30/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/6/2025 a 18/6/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 791/2025**

**PORTARIA Nº 791/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Valdir Camilo da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 1055, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 16/2/2024 a 15/2/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 792/2025**

**PORTARIA Nº 792/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Valdemar Carlos dos Reis,** Motorista, matrícula funcional 209, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 793/2025**

**PORTARIA Nº 793/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe*

*sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosineide Conceição Luiz Brandão Olavo,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3953, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/1/2024 a 6/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2025 a 29/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 794/2025**

**PORTARIA Nº 794/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Luciana Ferraz,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 723, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 7/6/2024 a 6/6/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 795/2025**

**PORTARIA Nº 795/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 14 (quatorze) dias de férias a **José Aparecido Pereira Pimentel,** Operador de Máquinas, matrícula funcional 3693, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 3/7/2017 a 2/7/2022.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 20/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 796/2025**

**PORTARIA Nº 796/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jair Ferreira Rocha,** Motorista, matrícula funcional 4382, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 24/6/2024 a 23/6/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 797/2025**

**PORTARIA Nº 797/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Erica Oliveira da Silva,** Gari, matrícula funcional 3936, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 19/12/2023 a 18/12/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2025 a 9/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 799/2025**

**PORTARIA Nº 799/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Talita Antonia Zuchetto da Silva Martins,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4553, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 3/9/2023 a 2/9/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 9/7/2025 a 18/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 798/2025**

**PORTARIA Nº 798/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cleudeson Souza Silva,** Agente de Vigilância, matrícula funcional 1145, lotada junto a Secretaria Municipal da Cidade, referente ao período aquisitivo de 1/8/2023 a 31/7/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2025 a 24/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 800/2025**

**PORTARIA Nº 800/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Magnilia Moreira Nunes,** Assistente Administrativo, matrícula funcional 4448, lotada junto a Função Delegada - SEFAZ, referente ao período aquisitivo de 2/6/2024 a 1/6/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 26/6/2025 a 5/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 802/2025**

**PORTARIA Nº 802/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Juscelino da Rocha Reis,** Agente Administrativo, matrícula funcional 3619, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2025 a 29/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 801/2025**

**PORTARIA Nº 801/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juscelino da Rocha Reis,** Agente Administrativo, matrícula funcional 3619, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2025 a 9/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 803/2025**

**PORTARIA Nº 803/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Iotair Cordeiro da Silva,** Apoio Administrativo Educacional - Vigilância, matrícula funcional 1721, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 5/12/2023 a 4/12/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/8/2025 a 3/9/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 804/2025**

**PORTARIA Nº 804/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Carlos Silvério Ribeiro,** Fiscal de Serviços Públicos, matrícula funcional 3614, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 16/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 805/2025**

**PORTARIA Nº 805/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias (julho/2025) a **Sônia Teresa de Almeida Mantelli,** Professora, matrícula funcional 3851, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 6/3/2025 a 5/3/2026.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 18/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 806/2025**

**PORTARIA Nº 806/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Edna Souza da Silva,** Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3893, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 28/4/2025 a 27/4/2026.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 18/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 807/2025**

**PORTARIA Nº 807/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias (julho/2025) a **Carla Graciela Gomes da Silva,** Auxiliar de Educação Infantil, matrícula funcional 3850, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 5/3/2025 a 4/3/2026.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 18/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 808/2025**

**PORTARIA Nº 808/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Cassia Paz Lira,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 3954, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, referente ao período aquisitivo de 5/1/2024 a 4/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 809/2025**

**PORTARIA Nº 809/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Elisângela Martins Gontijo,** Conselheira Tutelar, matrícula funcional 5186, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 10/1/2024 a 9/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/7/2025 a 13/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 801/2025**

**PORTARIA Nº 801/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Juscelino da Rocha Reis,** Agente Administrativo, matrícula funcional 3619, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças, referente ao período aquisitivo de 1/4/2022 a 31/3/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 30/6/2025 a 9/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 810/2025**

**PORTARIA Nº 810/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Or-

gânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Cádia Angela Berti,** Assistente Social, matrícula funcional 3420, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 9/11/2023 a 8/11/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 11/8/2025 a 25/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 811/2025**

**PORTARIA Nº 811/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Wânia Maria Gonçalves,** Auxiliar de Escritório, matrícula funcional 788, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 16/4/2022 a 15/4/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/8/2025 a 15/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 812/2025**

**PORTARIA Nº 812/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Tânia Christina Schossler de Souza,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5125, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/5/2024 a 10/5/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/5/2025 a 30/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 813/2025**

**PORTARIA Nº 813/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Selma Leite Soares Arcanjo,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 3811, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 15/4/2024 a 14/4/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 15/4/2025 a 14/5/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 814/2025**

**PORTARIA Nº 814/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Sara Raniely Martins da Silva,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 5262, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/3/2024 a 26/3/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 15/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 815/2025**

**PORTARIA Nº 815/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Rosenildes Barreira Americo,** Auxiliar de Enfermagem, matrícula funcional 583, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 14/4/2023 a 13/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 28/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 816/2025**

**PORTARIA Nº 816/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Nilva de Jesus Nunes,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 742, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/4/2023 a 10/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 12/6/2025 a 1/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 817/2025**

**PORTARIA Nº 817/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação

que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Nádia Silva Rosa,** Psicóloga, matrícula funcional 4857, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/6/2024 a 26/6/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 21/7/2025 a 4/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 818/2025**

**PORTARIA Nº 818/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Maria Aparecida dos Santos,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4125, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2023 a 30/6/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 819/2025**

**PORTARIA Nº 819/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Marinez Soares da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 778, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2022 a 1/4/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/7/2025 a 8/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 820/2025**

**PORTARIA Nº 820/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Maria Aparecida da Silva,** Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 775, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/4/2023 a 3/4/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 15/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2.025.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** da CONCORRÊNCIA Nº 003/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO RELACIONADOS À COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, ROÇADA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CAPINA, PODA E PINTURA DE GUIAS (MEIOS-FIOS) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Concorrencia---eletronica/.

Nova Xavantina – MT, 01 de julho de 2.025

**MARINA ANGÉLICA MARCA**

Agente de contratação

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 821/2025**

**PORTARIA Nº 821/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Marcos Paulo Martins Barros,** Assistente Social, matrícula funcional 4628, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/2/2024 a 31/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/6/2025 a 2/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 822/2025**

**PORTARIA Nº 822/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Lucinete da Silva Farias,** Atendente, matrícula funcional 3397, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 6/7/2025 a 4/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 823/2025**

**PORTARIA Nº 823/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Luciana Antunes Fernandes de Souza,** Fisioterapeuta, matrícula funcional 3612, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/4/2024 a 31/3/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 28/7/2025 a 6/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 824/2025**

**PORTARIA Nº 824/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Kaiky Bueno Gomes de Lima,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5073, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/3/2023 a 9/3/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 5/3/2025 a 24/3/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 825/2025**

**PORTARIA Nº 825/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Kaiky Bueno Gomes de Lima,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 5073, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/3/2024 a 9/3/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/8/2025 a 20/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 826/2025**

**PORTARIA Nº 826/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Jeniffer Kalline da Silva Batista,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 4000, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 23/3/2023 a 22/3/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 5/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 827/2025**

**PORTARIA Nº 827/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Geyci Aires Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2024 a 1/4/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 18/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 828/2025**

**PORTARIA Nº 828/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Geyci Aires Farias,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 4367, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2/4/2024 a 1/4/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 829/2025**

**PORTARIA Nº 829/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Fernanda Bernardina Nogueira Silva,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 5126, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 24/5/2024 a 23/5/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 7/7/2025 a 21/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 830/2025**

**PORTARIA Nº 830/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Edna Amorim Souza,** Agente de Combate às Endemias - ACE, matrícula funcional 3663, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1/7/2022 a 30/6/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/6/2025 a 12/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 831/2025**

**PORTARIA Nº 831/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Claudimar Pereira de Souza,** Agente Comunitário de Saúde - ACS, matrícula funcional 1981, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/1/2024 a 2/1/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 832/2025**

**PORTARIA Nº 832/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 20 (vinte) dias de férias a **Cinthia Ribeiro de Souza,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4560, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 9/10/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 23/6/2025 a 12/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 833/2025**

**PORTARIA Nº 833/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Aline Franca da Silva Oliveira,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 3400, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 3/11/2022 a 2/11/2023.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 28/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 834/2025**

**PORTARIA Nº 834/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de férias a **Aline Franca da Silva Oliveira,** Técnica de Enfermagem, matrícula funcional 4237, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 18/5/2023 a 17/5/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 1/7/2025 a 30/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 835/2025**

**PORTARIA Nº 835/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de férias a **Noemi Vedovatto Bonfanti,** Agente Administrativo, matrícula funcional 1691, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 29/4/2024 a 28/4/2025.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 14/7/2025 a 23/7/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 836/2025**

**PORTARIA Nº 836/2025**

*Dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de férias a **Andréa Arraz Pessoa,** Enfermeira, matrícula funcional 4380, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 27/5/2023 a 26/5/2024.

*Parágrafo único.* As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 4/8/2025 a 18/8/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 1º de julho de 2025.

**João Machado Neto** – João Bang

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 6.502, DE 1 DE JULHO DE 2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**
**PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA**
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

**Decreto Nº 6502, de 1 de julho de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de Dezembro de 2024.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E R$14.500,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 14.500,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.002.10.302.21.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$14.500,00
1.600.0000603 Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada 14.500,00

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE
12.001 - CIDADE
12.001.4.122.43.2060-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$20.000,00
1.500.0000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 20.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 1 de julho de 2025.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N°207/2025**

**Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora **ALUANA PRISCILA SANTOS MENEZES,** brasileira, maior, portadora da

matrícula nº1239, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde,** no cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 01/07/2025 à 30/07/2025, com retorno aos trabalhos no dia 31/07/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de julho de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N° 208 /2025**

**Concede Férias a servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Agenor Evangelista da Silva Júnior,** no uso de suas atribuições que, confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora **POLIANNA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº 593, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania,** no cargo de **Recepcionista,** referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 01/07/2025 à 10/07/2025, com retorno aos trabalhos no dia 11/07/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 01 de julho de 2025.

**Agenor Evangelista da Silva Júnior**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 011/2022**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais); **Data assinatura:** 26/06/2025; **Vigência:** 30/06/2025 à 31/08/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 017/2021**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 9.062,00 (nove mil, sessenta e dois reais); **Data assinatura:** 26/06/2025; **Vigência:** 30/06/2025 à 31/08/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2021**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); **Data assinatura:** 26/06/2025; **Vigência:** 30/06/2025 à 31/08/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2021**

**Espécie:** Prestação de Serviços; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Carrenho e Pelegrino Ltda. - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Prorrogação no prazo de vigência para manutenção dos serviços de acesso à internet com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica para atender as necessidades desta municipalidade; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00; **Modalidade:** Pregão Presencial 003/2021; **Valor Global:** R$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais); **Data assinatura:** 26/06/2025; **Vigência:** 30/06/2025 à 31/08/2025; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Edson Pelegrino – representante legal da empresa; **Fiscal de Contrato:** Elizandra Aparecida Brito **Assessora Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2025**

**DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecer no prazo de **05 (cinco) DIAS** contados a partir da

publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeadas no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

| INSCRIÇÃO | NOME | CARGO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|
| 152 | POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA MENEZES | ENFERMEIRA | 4º CLASSIFICADA |

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 01 de julho de 2025.

**AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

### LICITAÇÃO
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo de Licitação realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica nº 001/2025, o parecer jurídico sobre a sua aprovação e os demais resultados apresentados pela Comissão de Contratação, **homólogo** o presente certame para todos os efeitos previstos em lei. O objetivo do Processo Licitatório é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ADUTORA DE ÁGUA TRATADA PARA O DEPARTAMENTO DE ÁGUAS ESGOTO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

Novo Mundo – MT, em 01 de julho de 2025.

Casciano Martins Reis

**Prefeito Municipal**

---

### LICITAÇÃO
### AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, através da comissão de contratação no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº.247/2025 do dia 14 abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de credenciamento para **Contratação de empresas para prestar serviços de especialidades médicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas em Ortopedia, Neuropediatria, Ginecologia, Endocrinologia, Pneumologia, Dermatologia, Hematologia, Gastrenterologia e Fonoaudiologia para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de Novo Mundo-MT,** conforme especificações do Edital de Licitação. LOCAL E PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Os proponentes interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a partir da data de publicação do edital, o Requerimento de Credenciamento e os Documentos de habilitação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, situada na Rua Nunes Freire, nº 12 – Alto da Bela Vista, das 07h às 11h e das 13h às 17h, (Horário local) de segunda-feira a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@novomundo.mt.gov.br até o dia 01/08/2025. DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO: dia 04/08/2025 às 08h na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: o credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações das 07h às 11h e da 13h as 17h e site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo/ MT, 01 de julho de 2025.

.

Maria de Fátima Dias dos Santos

**Agente de Contratação**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025**

**PROCESSO Nº 69/2025**

**TIPO: Menor Preço por item**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão eletrônico 22/2025, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **27 Junho de 2025**, na plataforma LICITANET, Cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DO TIPO (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA) PARA COMPOR A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.** Sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

| EMPRESA | CNPJ | QUANT ITENS | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|

| | | | |
|---|---|---|---|
| S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI | 14.805.780/0001-51 | 25 | R$ 102.278,26 |
| D´HALLS COMERCIO LTDA | 56.005.328/0001-55 | 01 | R$ 342,80 |
| SENA E PARTES LTDA | 47.536.916./0001-24 | 01 | R$ 768,00 |
| CASTRO EQUIPAMENTO LTDA | 42.753.718/0001-07 | 01 | R$ 1.078,00 |
| CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA | 21.058.617/0001-38 | 01 | R$ 334,00 |
| INOVARE COMERCIO DE CADEIRAS E SERVIÇOS LTDA | 44.640.583/0001-90 | 01 | R$ 1,332,00 |
| OLMI INFORMATICA LTDA | 00.789.321/0001-17 | 02 | R$ 6.666,00 |

VALOR TOTAL R$ 112.799,06 (Cento e doze mil, setecentos e noventa e nove reais e seis centavos).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, situada à Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Novo Santo Antônio-MT, 02 de Julho de 2025.

**EVA RODRIGUES BRITO**

**Pregoeira Oficial**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, torna público licitação às 08h00 horas (Brasília) do dia 14/07/2025, na Sala de Licitações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS E EMBALAGENS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Edital disponível no sitio: https://www.portalcr2.com.br/licitacoes/licitacoes-novo-sao-joaquim. INFORMAÇÕES: Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 01 de julho de 2025.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES – Pregoeiro-Decreto nº 50/2024

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### ATA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

### ATA DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT.

Aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) de dois mil e vinte e cinco (2025), reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal do Município de Novo São Joaquim/MT, as políticas públicas conforme lista de presença em anexo, para celebrar a 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, convocada pela Resolução/CMAS nº005, de 24 de abril de 2025, devido erro de digitação retifica o numero da resolução que passa a vigorar Resolução/CMAS nº006, de 24 de abril de 2025, e posteriormente houve alteração para inclusão do Art. 10, a qual passa a vigorar Resolução/CMAS nº008/2025, de 28 de maio de 2025, que tem como tema: **"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".** Deu início a abertura oficia às 13h com a composição da mesa composta pelos seguintes Convidados: Secretária Municipal de Assistência Social Sra. ISABELLA MENDONÇA PAIVA, Presidente do CMAS Sra. VILMA SOARES DA SILVA SANTOS SOUZA. Após a fala e agradecimentos da Sra. Isabella, e demais autoridades; executou-se o Hino Nacional e o Hino do Município de Novo São Joaquim/MT. Na sequência realizou a leitura do Regimento Interno da 8ª Conferência Municipal dos Direitos de Assistência Social, que foi aprovado por unanimidade, dando sequência teve apresentação cultural apresentada pelas crianças do Ballet; às 15h teve início a PALESTRA MAGNA, ministrada pela Palestrante – Sra. ROSENETE LEMES ALMEIDA – Assistente Social e Especialista em Gestão de Programas e Projetos Sociais; às 16h foram formados os grupos de trabalho por eixo temático conforme Documento Base do CEAS, orientados e organizados pelos respectivos coordenadores; às 16h30min deu-se a formação da Plenária para aprovação das propostas elaboradas pelos grupos de trabalho. Sendo aprovadas por maioria absolutas as seguintes propostas por eixo:

**EIXO 1: UNIVERSALIZAÇÃO DO SUAS: ACESSO INTEGRAL COM EQUIDADE E RESPEITO ÀS DIVERSIDADES.**

Propostas aprovadas:

**MUNICÍPIO:** 1 **-** Produzir e distribuir materiais informativos sobre os serviços do SUAS em linguagem simples e acessível, incluindo versões em Libras, braile e áudio, e utilizar rádios locais, igrejas e unidades de saúde para a divulgação; 2 - Realizar diagnóstico participativo com escuta ativa de moradores de assentamentos, aldeias e comunidades tradicionais para identificar barreiras de acesso aos serviços socioassistenciais e planejar intervenções específicas por território; 3 - Criar Comitê Popular de Acesso ao SUAS no município com representantes das comunidades, lideranças locais e usuários dos serviços, com reuniões bimestrais para acompanhar dificuldades e propor soluções ao poder público; 4 - Criar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, com o objetivo de promover políticas públicas voltadas para a eliminação da discriminação e violência contra a mulher, garantindo seus direitos e possibilitando a igualdade.

**ESTADO:** 1 **-** Capacitar profissionais do SUAS do município para o atendimento acessível e inclusivo de pessoas com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva e neurodivergente), com linguagem simples, comunicação alternativa e acolhimento adequado; 2 - Implantar protocolos de atendimento antidiscriminatório no CRAS e CREAS e promover formações para as equipes sobre o acolhimento de pessoas LGBTQIA+, negras, indígenas e mulheres vítimas de violência.

**UNIÃO:** 1 **-** Capacitar profissionais do SUAS do município para o atendimento acessível e inclusivo de pessoas com deficiência (física, intelectual, visual, auditiva e neurodivergente), com linguagem simples, comunicação alternativa e acolhimento adequado; 2 **-** Implantar protocolos de atendimento antidiscriminatório no CRAS e CREAS e promover formações para as equipes sobre o acolhimento de pessoas LGBTQIA+, negras, indígenas e mulheres vítimas de violência.

**EIXO 2: APERFEIÇOAMENTO CONTÍNUO DO SUAS: INOVA-**

**ÇÃO, GESTÃO DESCENTRALZADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL.**

Propostas aprovadas:

**MUNICÍPIO:** 1 **-** Criar, no âmbito municipal, uma legislação que institui Plano de cargo, carreira e salário para servidores da política der Assistência social; 2 - Elaborar e implementar política municipal de valorização dos profissionais do SUAS, com estratégias de reconhecimento, apoio psicossocial, estabilidade funcional e incentivos a qualificação técnica municipal.

**ESTADO:** 1 **-** Implantar plano anual de capacitação continuada de forma presencial a todos os servidores da política do SUAS, com temas como trabalho com famílias abordagem interseccional, políticas afirmativas, uso de tecnologia e legislação do SUAS; 2 - Instituir política se supervisão técnica e apoio psicossocial permanente as equipes do SUAS nos municípios, promovendo espaços de esculta, acolhimento e orientação profissional para fortalecer o cuidado com quem cuida, estado, união.

**UNIÃO**: 1 - Criar, no âmbito federal, uma legislação que institui um piso salarial para as categorias profissionais do Suas, com diretrizes para planos de carreira e vínculos estáveis, como forma de fortalecer a qualidade e o compromisso com a política pública.

**EIXO 3: INTEGRAÇÃO DE BENEFÍCIOS E SERVIÇOS SOCIOASSISTÊNCIAIS: FORTALECENDO A PROTEÇÃO SOCIAL, SEGURANÇA DE RENDA E A INCLUSÃO SOCIAL NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS).**

Propostas aprovadas:

**MUNICÍPIO:** 1 **-** Desenvolver ações de acompanhamento dos beneficiários do BPC com visitas domiciliares com encaminhamentos à saúde e inclusão em atividades de convivência e apoio familiar; 2 - Promover núcleo de preparação para o mundo do trabalho com o foco em jovens em vulnerabilidade, promovendo oficinas de projeto de vida, habilidades socioemocionais e qualificação profissional.

**ESTADO:** 1 - Implantar protocolo de acompanhamento intersetorial das famílias beneficiárias do Bolsa Família e BPC; 2 - Pactuar formação continuada para conselheiros do SUAS na atuação, com recurso do IGD do Programa Bolsa Família.

**UNIÃO:** 1 - Garantir cofinanciamento para implantação da agricultura familiar nas ações do SUAS nos entes federados.

**EIXO 4: GESTÃO DEMOCRÁTICA, INFORMAÇÃO NO SUAS E COMUNICAÇÃO TRANSPARENTE: FORTALECENDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO SUAS.**

Propostas aprovadas:

**MUNICÍPIO:** 1 - Garantir formação continuada para os conselheiros do CMAS; 2 - Implantar canal de comunicação pública do SUAS via rádio, redes sociais com linguagem simples , murais e boletins informativos sobre os direitos e serviços no município.

**ESTADO**: 1 - Pactuar plano de formação continuada periódica com conteúdos sobre a legislação das atribuições do controle social.

**UNIÃO**: 1 - Pactuar cofinanciamento específico para a realização de diagnóstico socioassistencial aos entes federados.

**EIXO 5: SUSTENTABILIDADE FINANCEIRA E EQUIDADE NO COFINANCIAMENTO DO SUAS.**

Propostas aprovadas:

**MUNICÍPIO:** 1 **-** Incluir metas e ações da política de assistência social PPA e LOA assegurando o planejamento contínuo da demanda do SUAS; 2 - Criar comissão técnica intersetorial orçamentaria e financeira para acompanhar execução financeira SUAS.

**ESTADO**: 1 - Pactuar a captação de recurso externos para o fundo do Suas dos municípios.

**UNIÃO:** 1 **-** Garantir a regulamentação do cofinanciamento do SUAS de 1% através da PEC 383/2017. - Criar Cofinanciamento Federal para benefícios eventuais aos entes federados. Às 16h40min iniciou-se o processo de escolha dos delegados, realizada por voto aberto, sendo eleitos por maioria absoluta os seguintes delegados Titulares e Suplentes por Segmento: **1.** Titular - governamental: **MÔNICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO, CPF nº 878.413.711.-87;** Suplente - governamental: **HERICA APARECIDA CRUVINEL ROQUE, CPF nº 000.779.491-61**; **2.** Titular - sociedade civil: **ZENAIDE CASTRO DE OLVEIRA, CPF nº 015.992.851-69;** Suplente - sociedade civil: **MIRACI PIRES DE MORAES, CPF nº 378.307.671-49**. Às 17h deu-se a plenária final e o encerramento da 8ª Conferência Municipal de Assistência Social de Novo São Joaquim/MT, servindo o Coffee Break. Sem mais nada a declarar, Eu, SARA JOSE MARTINS- Secretária Executiva lavrei essa ata que após lida e aprovada será assinada por mim, ela presidente do CMAS, juntando-se a respectiva lista com presenças e assinaturas em anexo.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 285/2025**

**PORTARIA Nº 285/2025**

**30 DE JUNHO DE 2025**

"Dispõe sobre Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando os artigos 107 e 126 da Lei Municipal 456/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 01 de fevereiro de 2007:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração) por 02 (Dois) anos para a servidora: **Pedolina Maria Borges,** portadora do RG: 15***6 SSP/GO e do CPF: 329.****-15, funcionária pública municipal, efetiva para o cargo de Agente Administrativo – AG8 matrícula nº. 329.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para o dia 27 de junho de 2025.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de junho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 286/2025**

**PORTARIA Nº 286/2025**

**30 DE JUNHO DE 2025**

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora do Centro de Convivência dos Idosos, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições le-

gais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora: **Leide Patricia dos Santos Rodrigues**, portadora do RG: 16***15 SSP/MT e do CPF: 005.***.***-26 do cargo de Coordenadora do Centro de Convivência dos Idosos

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 30 de junho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 287/2025**

**PORTARIA Nº 287/2025**

**01 DE JULHO DE 2025**

"Dispõe sobre a Exoneração da Coordenadora da casa de apoio ao Menor, ao cargo de livre nomeação e exoneração e dá outras providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leonardo Faria Zampa**, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal 454/2007 de 01 fevereiro de 2007.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Senhora: **Vanessa Oliveira Sotério**, portadora do RG: 23***40 SSP/MT e do CPF: 041.***.***-86 do cargo de Coordenadora da casa de apoio ao Menor

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Novo São Joaquim-MT, 01 de julho de 2025.

**LEONARDO FARIA ZAMPA**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 36/2025.**

Processo de Adesão à ARP nº. 11/2025.

Processo Administrativo nº. 52/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ Nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: MONTENEGRO BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA ME CNPJ nº. 29.956.581/0001-11.

**01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto do presente contrato consiste na Adesão a Ata de Registro de Preços N° 071/2024 correspondente ao Pregão Eletrônico Nº 014/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, **Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação e Montagem de estruturas necessários para viabilizar a realização de eventos** "ANIVERSÁRIO DE PARANATINGA/MT – 2025", com recursos oriundos da PROPOSTA – TERMO DE CONVENIO Nº 1039/2025/SECEL, parceria entre a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL e o Município de Paranatinga/MT, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranatinga/MT, conforme planilha quantitativa descrita abaixo:

**04. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

**4.1.** O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir do dia **24 de junho de 2025** até o dia **24 de setembro de 2025**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**05. CLÁUSULA QUINTA - O PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**5.1.** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de **R$ 282.745,14 (duzentos e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos)**.

| Cod. TCE | Cod. Item | Descrição | Unidade | Qtde | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 337014-3 | 1000735 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PARA SHOW NACIONAL – CONFORME RIDE TÉCNICO) – OPERAÇÃO DE SOM PARA 10 MIL PESSOAS, DE GRANDE PORTE, COM CONFIGURAÇÃO MÍNIMA DE 02 (DOIS) CONSOLES DIGITAIS DE 48 CANAIS, COM PRE AMPLIFICADORES COM RECALL AUTOMÁTICO PARA TODOS OS CANAIS, 24 AUXILIARES, 08 MATRIX, 08 DCAS, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICAS, 04 PROCESSADORES DE EFEITOS, 02 PROCESSADORES DINÂMICOS POR CANAL, 06 CANAIS DE EQUALIZAÇÃO 31 BANDAS OPERACIONAIS, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 48 KHZ; 01 MULTI CABO 48 VIAS COM MAIS 8 VIAS PARA CANAIS AUXILIARES, COM SPLITER DE NO MÍNIMO 60 METROS; 01 PROCESSADOR DE SISTEMA DIGITAL, ESTÉREO, COM 02 ENTRADAS E 08 SAÍDAS COM MULTI CABO EXCLUSIVO, 02 (DOIS) APARELHOS DE COMPACT DISC COM INTERFACE USB E SUPORTE DE REPRODUÇÃO DE ARQUIVOS NO FORMATO (MP3), 16 (DEZESSEIS) MICROFONES COM PEDESTAIS, 01 (UM) KIT DE MICROFONES PARA BATERIA, 02 (UM) MICROFONE SEM FIO PADRÃO UHF, COM PEDESTAL, 01 (UM) CUBO DE CONTRA BAIXO COM 1 CAIXA DE 4 FALANTES DE 10? E 01 CAIXA DE falante de 15ll, 02 (DOIS) CUBOS DE GUITARRA COM 2 FALANTES DE 12?, 01 (UM) SISTEMA DE RETORNO PARA TECLADOS, 01 (UMA) BATERIA ACÚSTICA DE 04 TONS, 08 (OITO) MONITORES DE RETORNO DE PALCO, 01 (UM) MONITOR DE RETORNO PARA BATERIA COM 02 FALANTES, P.A. (PADRÃO LINE ARRAY) PARA SONORIZAÇÃO AO AR LIVRE, CONTENDO NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM NO MÍNIMO 02 (DOIS) AUTO-FALANTES DE 18'' (DEZOITO POLEGADAS) E 16 (DEZESSEIS) CAIXAS ACÚSTICAS DE FREQUÊNCIAS MEDIAS E ALTAS (INDUSTRIALIZADAS), ALÉM DE SUPORTE | DIARIA | 2,0000 | R$ 13.000,00 | R$ 26.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | PARA SOM AMBIENTE COMPOSTO DE PELO MENOS 08 (OITO) CAIXAS ACÚSTICAS ESPALHADAS OU ALINHADA TIPO LINE ARRAY, INCLUSO TRANSPORTE, M | | | | |
| 392369-0 | 1000734 | LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA SHOW NACIONAL 5 X 5 M – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMARIM COM DIMENSÕES RAZOÁVEIS DE 5X5 METROS COM PAREDES DE ESTRUTURA METÁLICA E TETO COBERTO COM LONA ANTI CHAMAS, PODENDO NO TETO SER UTILIZADO PLACAS DE MATERIAL RECICLADO, NA COR BRANCA OU CLARA, E EMOLDURADOS POR PERFIS METÁLICOS COM PISO ESTRUTURADO EM BARROTES E COMPENSADOS DE NO MÍNIMO 16MM, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. O CAMARIM DEVERÁ SER PROVIDO COM PORTA DE ACESSO CONTENDO FECHADURA (COM CHAVE) E MAÇANETA, POSSUIR DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO DE ACORDO COM RIDER TÉCNICO, POSSUIR TOMADAS 110 VOLTS, UM BANHEIRO COM ACESSO INTERNO, DEVENDO ATENDER INTEGRALMENTE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO RIDER DO ARTISTA. | DIARIA | 6,0000 | R$ 2.766,66 | R$ 16.599,96 |
| 375774-9 | 1000750 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO CAMARIM – LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO DE CAMARIM DE LONA TAMANHO 5X5, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS PARA ATENDER A SHOWS NACIONAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA. | DIARIA | 6,0000 | R$ 2.433,33 | R$ 14.599,98 |
| 350584-7 | 1000751 | LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL - LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO PARA PORTAL TAMANHO 10 X 05, COM LUZES DECORATIVAS, TECIDOS VOIL, E PLANTAS NATURAIS, COM MÃO DE OBRA INCLUSA. | DIARIA | 4,0000 | R$ 3.500,00 | R$ 14.000,00 |
| 336773-8 | 1000736 | LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO - OPERAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA 10 MIL PESSOAS – COM 01 MESA COMPUTADORIZADA 2048 CANAIS; 12 CANAIS DE DIMMER MONTADOS EM RACK DE 4.000 WATTS POR CANAL; AMPLIFICADOR DE SINAL DMX DE 8 VIAS; 24 REFLETORES PAR 64 COM FILTROS ROSCO CORES DIVERSAS; 02 REFLETORES ELIPSOIDAIS; 02 REFLETORES MINIBRUTTS COM 6 LÂMPADAS DWE 650 WATTS; 20 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q 30; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM. | DIARIA | 2,0000 | R$ 11.800,00 | R$ 23.600,00 |
| 00034841 | 1000749 | LOCAÇÃO DE FECHAMENTO (POR METRO LINEAR) - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METÁLICAS NA ALTURA MÍNIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA, PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA. (PREÇO DO METRO LINEAR PARA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA POR UM PERÍODO DE ATÉ 5 DIAS). | Metro | 330,0000 | R$ 68,50 | R$ 22.605,00 |
| 00013404 | 1000741 | LOCAÇÃO DE HOUSE MIX - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA HOUSE MIX, EM BOX TRUSS Q30 MEDINDO 3,00M DE FRENTE, 3,00M DE PROFUNDIDADE, COM FECHAMENTO NAS LATERAIS EM LONA CRISTAL TRANSPARENTE E COBERTURA EM LONA KP 1000 (ANTI-CHAMAS) OU SIMILAR E PISO À 30CM DE ALTURA COM SAIAS EM TECIDO BAGUN OU SIMILAR (ANTI CHAMAS). ESTRUTURA DEVIDAMENTE ATERRADA CONFORME AS NORMAS VIGENTES, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. | DIARIA | 2,0000 | R$ 3.500,00 | R$ 7.000,00 |
| 00057970 | 1000747 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS – LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 10.0 X 10.0 - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 10.0 METROS. | DIARIA | 4,0000 | R$ 110,00 | R$ 440,00 |
| 00029849 | 1000746 | LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS - LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS PARA TENDAS 5 X 5 LOCAÇÃO DE LONAS TIPO CORTINAS FIXAS PARA FECHAMENTOS LATERAIS PARA TENDAS MEDINDO 5.0 METROS. | DIARIA | 60,0000 | R$ 104,00 | R$ 6.240,00 |
| 00078127 | 1000738 | LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED (POR M2) - LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE P3.9MM OUTDOOR (ALTA RESOLUÇÃO), 01 PROCESSADOR DE VÍDEO VSP 802 COM ENTRADA HDMI, VGA E BNC. COM EQUIPE TÉCNICA, CABEAMENTO E ILHA DE EDIÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | Metro quadrado | 90,0000 | R$ 338,88 | R$ 30.499,20 |
| 00069483 | 1000737 | LOCAÇÃO DE PAINEL LED: 18 M² PAINEL DE LED DE DEFINIÇÃO DE 20 MILIMETROS POR POLEGADA DE ÁREA, COM AC EM 220VOLTS, PARA IMAGENS EM ALTA-DEFINICAO P3, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | DIARIA | 3,0000 | R$ 4.000,00 | R$ 12.000,00 |
| 00082047 | 1000733 | LOCAÇÃO DE PALCO 16 X 14 M - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 16 METROS DE FRENTE POR 14 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO DO PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 2,00M, COM COBERTURA EM BOX TRUSS, ESTRUTURA PARA P.A. FLY E 05 PRATICÁVEIS MEDINDO NO MÍNIMO 2X1X0,50M CADA, HOUSE MIX PARA MESAS DE PA E MONITOR, MEDINDO NO MÍNIMO 5X5 M TIPO TENDA CADA, ESCADA DE ACESSO E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR, INCLUSO FORNECIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA (ART) PAGA. | DIARIA | 2,0000 | R$ 11.562,50 | R$ 23.125,00 |
| 424012-0 | 1000748 | LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL (POR M2) – LOCAÇÃO DE PISO PRATICÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1M E PÉS TELESCÓPICOS COM REGULAGEM A 0,20M, 0,40M E 1,00M – INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. (PREÇO DO METRO QUADRADO PARA LOCAÇÃO DA ESTRUTURA POR UM PERÍODO DE ATÉ 5 DIAS). | Metro quadrado | 24,0000 | R$ 66,50 | R$ 1.596,00 |
| 372789-0 | 1000743 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 180 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNECA POTÊNCIA DE 180,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. | DIARIA | 4,0000 | R$ 5.300,00 | R$ 21.200,00 |
| 214753-0 | 1000742 | LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA 250 KVA - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR: 01 GRUPO GERADOR SILENCIADO, PARTIDA MANUAL OU AUTOMÁTICA, QUE FORNECA POTÊNCIA DE 250,00 KVA, TENSÃO DE 220,00 VOLTS, COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO COMPATÍVEIS, HORIMETRO, ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. | DIARIA | 4,0000 | R$ 6.510,00 | R$ 26.040,00 |
| 00015882 | 1000745 | LOCAÇÃO DE TENDAS 10 X 10 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 10,00M X 10,00M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | DIARIA | 4,0000 | R$ 1.300,00 | R$ 5.200,00 |
| 00012726 | 1000744 | LOCAÇÃO DE TENDAS 5 X 5 M - LOCAÇÃO DE TENDA TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 05,00 M X 05,00 M, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | DIARIA | 40,0000 | R$ 280,00 | R$ 11.200,00 |
| 00013399 | 1000740 | LOCAÇÃO DE TRELIÇA: BOX TRUSS TIPO Q30 COM PARAFUSOS, PARA MONTAGEM CONFORME SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE MEDIANTE PROJETO, INCLUSO TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM. | Metro | 400,0000 | R$ 52,00 | R$ 20.800,00 |

**Portaria nº. 338 de 07 de abril de 2025**, o Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, Sr. Antônio Marcos Thomazini, no uso e gozo das suas atribuições legais: Resolve: I - NOMEAR/DESIGNAR os Fiscais de Aquisições, Compras e Serviços das Secretarias do Município de Paranatinga - MT, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 24 de junho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**T E R MO D E P O S S E**

**T E R MO D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **DIVINA LUCIA DA SILVA**, portador (a) do RG n°4396791 SSP/PC/GO e do CPF n°013.249.871-54, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 422/2025 de 01 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**DIVINA LUCIA DA SILVA**

**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**T E R MO D E P O S S E**

**T E R MO D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA**, portador (a) do RG n°3111785-6 SESP/MT e do CPF n°060.201.731-94, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **CUIDADOR DE CRIANÇA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 423/2025 de 01 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA**

**CUIDADOR DE CRIANÇA**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA Nº423/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº423/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE CUIDADOR DE CRIANÇA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr**. GLEIDIANE DE PAULA BARBOSA**, portador (a) do RG N°3111785-6 SESP/MT, CPF N° 060.201.731-94 para desempenhar o Cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**T E R MO D E P O S S E**

**T E R MO D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG n°1982094-1 SESP/MT e do CPF n°024.185.771-63, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **ENFERMEIRO PADRÃO** em conformidade com a Portaria de Nomeação n° 421/2025 de 01 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

**CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA ENFERMEIRO PADRÃO**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA Nº421/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº421/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO PADRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr**. CAMILA PREMOLI DE OLIVEIRA**, portador (a) do RG N°1982094-1SESP/MT, CPF N°024.185.771-63 para desempenhar o Cargo de **ENFERMEIRO PADRÃO**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**T E R MO D E P O S S E**

**T E R MO D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER**, portador (a) do RG n°23879548 SEJUSP/MT e do CPF n°025.031.321-97, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **TECNICO EM INFORMÁTICA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°420/2025 de 01 de julho de 2025.

O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204.

_____

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

_____

**ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER**

**TECNICO EM INFORMÁTICA**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA Nº420/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº420/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICO EM INFORMATICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **TECNICO EM INFORMÁTICA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr**. ERIC GERONIMO SIGNOR LECHNER**, portador (a) do RG N°23879548 SEJUSP/MT, CPF N° 025.031.321-97 para desempenhar o Cargo de **TECNICO EM INFORMÁTICA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**T E R MO D E P O S S E**

**T E R MO D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ADELMI LOPES DA SILVA**, portador (a) do RG n°1335340-3 SESP/MT e do CPF n° 848.628.821-53, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAEI -VIGIA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°419/2025 de 01 de julho de 2025.

**O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.**

_____

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

_____

**ADELMI LOPES DA SILVA**

**AAEI -VIGIA**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA Nº419/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº419/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI- VIGIA E DA

OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AAE I -VIGIA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr**. ADELMI LOPES DA SILVA**, portador (a) do RG N° 1335340-3 SESP/MT, CPF N°848.628.821-53 para desempenhar o Cargo de **AAE I -VIGIA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT,01 de julho de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**T E R MO D E P O S S E**

**T E R MO D E P O S S E**

O Sr. **ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga- MT, no uso de suas atribuições legais e para os fins a que alude o Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal/1988, confere o presente **TERMO DE POSSE** a:

SRª **ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE**, portador (a) do RG n°3467292-3 SESP/MT e do CPF n° 082.508.619-14, por ter sido aprovado (a) no **CONCURSO PÚBLICO** n°001/2024 homologado em 30 de dezembro de 2024, através do Decreto Municipal n° 2515/2024, ao qual se submeteu para o Cargo Público de **AAEI -VIGIA** em conformidade com a Portaria de Nomeação n°418/2025 de 01 de julho de 2025.

**O aprovado fica ciente que deverá respeitar a legislação municipal vigente, em especial a Lei 024/1997 nos Arts. 41, 203 e 204, e Arts. 13, 18, e 36 da Lei 533/2008.**

_____

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

_____

**ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE**

**AAEI -VIGIA**

O presente termo de Posse encontra-se registrado no histórico funcional do (a) servidor (a).

PARANATINGA-MT, 01 de julho de 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA Nº418/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº418/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AAEI- VIGIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AAE I -VIGIA,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr**. ANA PRISCILA PEREIRA KRAUSE**, portador (a) do RG N° 3467292-3 SSP/MT, CPF N° 082.508.619-14 para desempenhar o Cargo de **AAE I -VIGIA**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - RH**
**PORTARIA Nº422/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº422/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

'DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE PARANATINGA PARA O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

**O SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a:

Aprovação para o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** no Concurso Público nº 001/2024 realizado no dia 30 de dezembro de 2024.

**RESOLVE**

1- Nomear a Sr**. DIVINA LUCIA DA SILVA**, portador (a) do RG N° 4396791 SSP/PC, CPF N° 013.249.871-54 para desempenhar o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com regime de 40:00 (quarenta) horas de trabalho semanais, por ter sido aprovado no concurso público nº 001/2024, percebendo para tanta as vantagens previstas no PCCS.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

3-Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 01 de julho de 2025.

**ANTONIO MARCOS THOMAZINI**

**Prefeito Municipal**

---

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO Nº 18/2025 - "ELETRÔNICO"**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 18/2025 - "ELETRÔNICO"**

**"Menor Preço ITEM"**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga/MT através do pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **portaria nº 069/2025**,

torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **ELETRÔNICA** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 21 de Abril de 2001, Decretos Municipais 2216/2023, 2217/2023, 2218/2023 e 2236/2023, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

**Objeto:** Constitui Objeto da Presente Licitação o Registro de Preço para Futura e Eventual **Contratação de Empresa Especializada Contendo no Mínimo 30 (Trinta) Caixas Contêiners (Pega Tudo), medindo 5m³ (Cinco) metros cúbicos cada**, atendendo as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

**Abertura da Sessão: Dia 16/07/2025**

**Às 09:00h (horário Brasília)**

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.paranatinga.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, sito Av. Brasil, 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou **–** Telefone 66-3573-4200. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07:00 às 13:00h (Horário Local)**.

Paranatinga, MT, 01 de Julho de 2025.

**Devenilson da Silva**

Pregoeiro

Portaria 069/2025

---

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DA DISPENSA FÍSICA Nº 05/2025**

Processo Administrativo n. 54/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Paranatinga -MT, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, disponibilizando-se o presente aviso para os fins §3º do art. 75 do mesmo Diploma Legal. Maiores informações deste aviso poderão ser colhidas no site da Prefeitura de Paranatinga -MT, no menu denominado, dispensas de licitação: www.paranatinga.mt.br.gov.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços especializados** visando à **atualização dos valores da média ponderada da Planta Genérica de Valores Rurais (PGVR)**, com a **elaboração preliminar do Valor da Terra Nua (VTN)**, em conformidade com os critérios, diretrizes e metodologias estabelecidos pela **Instrução Normativa RFB nº 1.877, de 14 de março de 2019**, da **Secretaria da Receita Federal do Brasil**, em atendimento ao Gabinete do Prefeito do Município de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.Conforme especificações contidas no Edital, Termo de Referência e seus anexos.

Venho através deste retificar o Termo de Referência nos itens 6.5, 6.6, e também desconsiderar onde se lê DATAURB na descrição da Metodologia da Proposta e da Direção do Projeto.

Paranatinga -MT, 01 de julho de 2025.

Ana Paula B. da Silva Ferreira

Agente de Contratação

Portaria 68/2025

---

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2025.**

A Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT CNPJ 15.023.971/0001-24, através do Pregoeiro Devenilson da Silva, nomeado pela portaria nº. 069/2025, torna público para o conhecimento dos interessados a Homologação do Processo de Pregão Eletrônico nº. 14/2025. regido pela Lei Federal nº 14.1333/2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 que institui o Estatuto Nacional da ME da EPP e demais legislações complementares.

Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção em Ar Condicionado para Veículos e Maquinários da Prefeitura Municipal, em atendimento das demandas das Secretarias Solicitantes do município de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência e anexos.

FORNECEDOR: M. A. S. FONSECA SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ 55.402.966/0001-47.

Valor Total do Fornecedor: R$ 63.090,00 (sessenta e três mil, noventa reais).

FORNECEDOR: W. FERRAZ DE OLIVEIRA - CNPJ 44.850.779/0001-00.

Valor Total do Fornecedor: R$ 110.987,98 (cento e dez mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos).

FORNECEDOR: MATO GROSSO REFRIGERACAO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ 46.212.044/0001-86.

Valor Total do Fornecedor: R$ 208.661,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e sessenta e um reais).

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 30 de junho de 2025.

---

**LICITAÇÃO**
**JULGAMENTO DE RECURSO**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto por Atacado das Cestas LTDA no bojo do Pregão Presencial n°. 16/2025 – SRP da Prefeitura de Paranatinga/MT, com os seguintes argumentos:

**“1 – A Empresa E R Lopes ME não apresentou balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; e**

**2 – A Empresa Mercado Liderança LTDA apresentou Alvará de Localização/Funcionamento em detrimento do exigido Alvará Sanitário”.**

Diante disso, requereu:

**“a) O recebimento da presente RAZÕES, posto que tempestiva;**

**b) A intimação das demais licitantes para apresentarem CONTRARRAZÕES no prazo legal;**

**I. Caso haja juntada de documentos em sede de contrarrazões, desde logo a RECORRENTE pugna pela abertura de vista para que analise e se manifeste expressamente quanto à adequação dos documentos para os fins a que se destinam, sob pena de supressão do necessário contraditório;**

**c) Por fim, REVEJA O ATO DE HABILITAÇÃO E INABILITE AS RECORRIDAS em razão da ausência de documentação mínima para habilitação econômico-financeira;**

**d) Caso o Pregoeiro opte por manter sua decisão, REQUER que, com fulcro princípio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade superior competente (Art. 165, §2º, Lei 14.133), bem como a Unidade Central de Controle Interno do órgão".**

O recurso foi efetivamente contrarrazoado.

É o relatório.

Passo a decidir.

Sabe-se que a licitação, busca sempre a obtenção da proposta mais vantajosa.

*In casu,* muito embora as Empresas E R Lopes ME e Mercado Liderança LTDA tenham deixado de cumprir exigências do Edital, por se referirem a documentos possivelmente **pré-existentes**, deverá ser aplicado ao caso o entendimento contido no **Acórdão nº 1.758/2003-Plenário**, o qual entendeu ser regular, no âmbito de procedimento licitatório, a conduta da autoridade que procedeu a juntada posterior de comprovação de regularidade fiscal da licitante através de **diligência** promovida com base no Art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, o qual fora basicamente reproduzido na Lei nº. 14.133/2021.

Segundo aquela Corte de Contas, tal juntada **não** configuraria irregularidade, mas praticidade, celeridade e otimização do certame. Isso porque o apego excessivo à letra da lei pode acarretar equívocos jurídicos, não traduzindo seu sentido real.

Na sessão do Plenário do Tribunal de Contas da União, em 26/05/2021, a Corte de Contas da União, manifestou-se via Acórdão 1211, da seguinte forma:

**"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro". (Acórdão 1211/2021-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES)**

Novamente, na sessão de 06/10/2021, o Tribunal de Contas da União tornou a se manifestar sobre o tema, reiterando a decisão anterior, vejamos:

**"A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência". (Acórdão 2443/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN)**

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União está apresentando uma curva em seu entendimento jurisprudencial anterior, que vedava a inclusão de documento novo em sede de diligência, vejamos:

**"A inabilitação de licitante em virtude da ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, DE QUE NÃO RESULTE INSERÇÃO DE DOCUMENTO NOVO ou afronta à isonomia entre os participantes, caracteriza inobservância à jurisprudência do TCU". Acórdão 918/2014-Plenário | Relator: AROLDO CEDRAZ**

**"Não cabe a inabilitação de licitante em razão de ausência de informações que possam ser supridas por meio de diligência, facultada pelo art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, DESDE QUE NÃO RESULTE INSERÇÃO DE DOCUMENTO NOVO ou afronta à isonomia entre os participantes". Acórdão 2873/2014-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN**

Desse modo, não há se falar em violação à justa competição quando necessário reconhecer um equívoco, devidamente motivado, por falha, ainda que tenha concorrido o próprio licitante, mas perfeitamente sanável, ao considerar a possibilidade de juntada de documentação complementar.

**Ante ao exposto, converto o julgamento em diligência, afim de intimar:**

1 - A Empresa E R Lopes ME para que apresente balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, expedidos antes da realização da sessão de abertura e julgamento das propostas relacionadas ao Pregão Presencial n°. 16/2025 – SRP da Prefeitura de Paranatinga/MT; e

2 – A Empresa Mercado Liderança LTDA para que apresente **autorização de funcionamento da Vigilância Sanitária** Municipal ou Estadual vigente exigido certame conforme determina o Item 31.2 do edital, expedido antes da realização da sessão de abertura e julgamento das propostas relacionadas ao Pregão Presencial n°. 16/2025 – SRP da Prefeitura de Paranatinga/MT.

3 – Caso não o façam no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, estarão automaticamente **inabilitadas**.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Paranatinga/MT, 30 de junho de 2025.

**DEVENILSON DA SILVA**

PREGOEIRO

**JOÃO MARCELOS FORGIARINI FERNANDES**

Procurador Jurídico

Portaria 002/2025

OAB-MT nº. 29.290/O

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

### MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 11/2025. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 02/2025

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT.

**I.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2025**

O procedimento licitatório denominado "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025" cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT" teve seu edital publicado em 02/04/2025 designando-se a data da sessão de abertura das propostas para o dia 22/04/2025.

No dia 16/04/2025, a licitação foi suspensa, para análise do pedido de impugnação da empresa MARCIONE ALVES PERROT - ME.

Em 05/05/2025, foi publicado novo edital de reabertura, fixando a

nova data da sessão de abertura das propostas para o dia 22/05/2025.

Em 22/05/2025 a sessão foi suspensa para análise da habilitação da empresa MARCIONE ALVES PERROT - ME, com retorno para 23/05/2025.

No dia 23/05/25, a empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME foi impedida de participar do certame, tendo em vista o disposto no item 2.8 do edital, onde cita que não poderia participar da licitação:

"Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau".

No dia 23/05/2025 a sessão foi suspensa com retorno para o dia 26/05/2025, onde foi convocada a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA para apresentar a habilitação. Na mesma data a sessão foi suspensa com retorno para 28/05/2025 para análise da documentação da empresa.

No dia 28/05/2025 a empresa FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada por descumprir os itens 9.7.3.2 e 9.7.5.1 do edital, que se referiam a qualificação técnica.

No dia 28/05/2025 foi convocada a empresa RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA, para apresentação da habilitação, onde após 24 horas , a mesma não enviou os documentos exigidos. No mesmo dia a sessão foi suspensa com retorno para 02/06/2025.

No dia 02/06/2025 foi convocada a empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA para apresentação da habilitação. A sessão foi suspensa para análise da habilitação com retorno para o dia 04/06/2025.

No dia 04/06/2025 a empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA foi inabilitada por descumprir os itens 9.7.3.2, 9.7.5.1. e 9.7.5.2. referentes a qualificação técnica.

Sendo assim a licitação foi declarada fracassada por não haver licitantes habilitados.

Porém em virtude do disposto no item 10 do edital e no Art. 165 da Lei 14.133/2021 que tratam dos recursos, foi aberto o prazo em 04/06/2025 para que as empresas manifestassem intenção de recurso, onde as empresas MARCIONE ALVES PERROT e ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA manifestaram interesse na interposição de recurso contra a inabilitação das mesmas.

A empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA declinou do direito de interpor recurso em 08/06/2025, através de campo próprio do envio de recurso na plataforma Licitanet.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente no dia 09/06/25 pela empresa MARCIONE ALVES PERROT.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Eis a síntese do necessário.

**II. ADMISSIBILIDADE**

Foi apresentado recurso tempestivamente através da plataforma Licitanet, pela empresa

· MARCIONE ALVES PERROT ME, CNPJ: 17.891.635/0001-29 em 09/06/2025 às 11:07.

Inicialmente, cabe destacar que das decisões tomadas pela Comissão de Contratação caberão recursos previstos no artigo 165, da Lei nº 14.133/21, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, ambos mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchida, por parte da empresa os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

**III. DO MÉRITO**

Preambularmente, frisa-se que a Administração pública deve respeitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, impessoalidade, o julgamento objetivo, economicidade, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar a sua conduta segundo as prescrições legais.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, fixados pela entidade que pretende contratar, analisando as propostas efetuadas, pelos que pretendem ser contratados e julga, dentre elas, a mais vantajosa.

Existe um rol de princípios na Lei 14.133/21, mais precisamente no art. 5º, caput da Lei 14.133/21, que devem ser seguidos pela administração em todas as fases do certame, dentre os quais cabe destaque para o caso concreto o da motivação, vinculação ao edital, impessoalidade, moralidade, julgamento objetivo, economicidade e da igualdade.

Tendo essas premissas inaugurais passa-se a avaliação dos argumentos aduzidos pela recorrente.

**III.I. DA LEGALIDADE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MARCIONE ALVES PERROT ME.**

Aduz a empresa MARCIONE ALVES PERROT ME na condição de Recorrente sobre a suposta ocorrência de ilegalidade na decisão administrativa da comissão de contratação em inabilitar a empresa, Vejamos:

"Há clara ofensa à texto expresso na lei que determina à autoridade a designação de servidores (agentes públicos) que preencham determinados requisitos. No caso em tela, a designação da servidora Cassie Correia Damacena (engenheira civil) para assumir funções atinentes a processos licitatórios em questão, deveria ter sido observada pela Administração, antes da abertura do certame. Demais disso, a Administração deveria observar que a empresa Marcione Alves Perrot é, comprovadamente, CONTRATADA HABITUAL desta Prefeitura Municipal. Daí a inobservância dos requisitos insculpidos no art. 7º pela Administração não autoriza a comissão a inabilitar a recorrente".

Ocorre que tais alegações não prosperam.

A Lei 14.133/2021 contém a seguinte proibição:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo

essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

O Município de Pedra Preta-MT já havia sido orientado quanto a observância dessa obrigação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

"(...) Inclusive a Lei n.º 14.133/2021 trouxe a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (...)"

O edital da Concorrência Eletrônica n. 2/2025, por obrigação legal da parte final do dispositivo citado e seguindo a orientação firmada pelo Sodalícia de Contas Mato-grossense, cuidou-se em prever no item 2.8:

"Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau".

É de observar que a Engenheira Civil do Município, convocada através do Processo Seletivo Simplificado n. 6/2023, atuou diretamente na Concorrência Eletrônica nº 2/2025, tendo, dentre outros:

A. Aprovado o projeto conforme Portaria n. 128/2025 – fls. 22 dos autos;

B. Emitido a Anotação de Responsabilidade Técnica 1220250044158 – fls. 44 dos autos;

C. Subscrito a Justificativa de Exigência de Qualificação Técnica – fls. 27/29 dos autos;

D. Assinado o cronograma físico-financeiro, orçamentos, curva ABC de Serviços, BDI, dentre outros;

A empresa MARCIONE ALVES PERROT - CNPJ 17.891.635/0001-29 possui em seu quadro societário a empresária MARCIONE ALVES PERROT a qual conforme conhecimento público e notório é cônjuge do genitor da Engenheira Civil do Município responsável por toda a parte técnica do certame, portanto, parente de primeiro grau por afinidade da representante legal da empresa a teor do disposto no Art. 1.595 do Código Civil.

Dessa forma, a pessoa jurídica MARCIONE ALVES PERROT - CNPJ 17.891.635/0001-29 se encontra impedida em participar do certame por força do disposto no Art. 14, IV da Lei 14.133/2021 e item 2.8 do edital combinados com o Art. 1.595 do Código Civil.

A empresa MARCIONE ALVES PERROT ME alega, equivocadamente a nosso ver, que a designação da servidora Cassie Correia Damacena (engenheira civil) para assumir funções atinentes a processos licitatórios em questão, deveria ter sido observada pela Administração, antes da abertura do certame.

Além de tal fato se encontrar fora do escopo de atuação da equipe de contratação, eis que a designação da equipe é de competência exclusiva da Chefia do Executivo Municipal e acaso tais alegações prosperassem, não teriam o condão de tornar lícita sua participação, mas apenas de invalidar totalmente o certame, há especificidades que não trazem lisura ao intento da Recorrente e a decisão recorrida deve ser mantida em sua integralidade.

Embora a Recorrente sustente que a suposta irregularidade reside na conduta da Administração ao designar engenheira civil que mantém vínculo de afinidade com sua representante legal, tal alegação não afasta a incidência objetiva e autônoma do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. A vedação de participação não depende da legalidade do ato de designação do agente público, mas da mera existência de vínculo familiar com servidor atuante no certame, cuja presença compromete o princípio da isonomia. A interpretação sistemática da norma impõe a compatibilização dos arts. 7º e 14, prevalecendo, no caso concreto, a proibição objetiva de participação, sem prejuízo de eventual revisão interna da estrutura administrativa para os certames futuros.

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal conta atualmente com 02 (dois) engenheiros, sendo que um é responsável pela elaboração dos projetos e o outro pela fiscalização das obras, um deles aprovado no Concurso Público n. 1/2016 e o outro no Processo Seletivo n°. 06/2023, portanto, nenhum deles exerce qualquer tipo de cargo de demissão *ad nutum*.

Perceba ainda que as atribuições inerentes as atividades técnicas de engenharia não podem ser exercidas por servidores comissionados, fato que inclusive já foi manifestado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em resolução de consulta provocada pelo próprio Município de Pedra Preta:

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2023 –PP**

**CONSULENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF**

**2)**Não é possível a contratação temporária de profissional da engenharia para realizar atividades de fiscalização de obras públicas, que devem ser supridas por agente público especialmente designado ou uma comissão de fiscalização, com a possibilidade de contratar terceiros apenas para assistir e subsidiar à fiscalização.

Vejamos trecho do voto do Relator:

"(...)Conforme disposto na Resolução de Consulta n.º 05/2013 deste Tribunal, as funções de fiscalização, regulação, controle e normatização, por exemplo, são funções típicas do poder público, motivo pelo qual devem ser desempenhadas por servidores efetivos, não sendo possível a contratação temporária de profissionais para este fim, vejamos(...)"

Portanto, considerando que a equipe técnica que compõe o quadro do Departamento de Engenharia do Município é limitada, acaso a engenheira responsável pela elaboração do projeto e prática dos atos internos fosse afastada dessas atribuições, a mesma teria que ser designada para a fiscalização, ensejando ofensa a mesma norma cuja vedação é prevista na lei 14.133/2021 e nas orientações do TCE/MT.

Por outro lado, o mesmo Engenheiro jamais poderia ser encarregado pelos projetos e pela fiscalização contratual não apenas por se tratar de volume de trabalho insuperável, mas também pelo fato de que estar-se-ia ofendendo a afamada "segregação de funções", que inclusive foi reclamada pela própria Recorrente nos autos da representação junto ao TCU n°. ACÓRDÃO Nº 3432/2025 - TCU - 1ª Câmara a qual foi julgada improcedente, porém, consignada a seguinte recomendação:

"(....) Considerando, contudo, que a designação de um mesmo agente para atuar em funções simultâneas de planejamento e execução atenta contra o princípio da segregação de funções, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei 14.133/2021;

(...) 1.6.1 dar ciência ao Município de Pedra Preta/MT, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, sobre a ausência de segregação de funções verificada na atuação da agente de contratação na Concorrência 6/2024, em discordância ao disposto nos art. 5º, 7º, § 1º, e 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021, e nos

arts. 2º e 14 do Decreto 11.246/2022, além do entendimento disposto nos Acórdãos 2146/2022-TCU-Plenário, 1278/2020-TCU-Primeira Câmara e 3381/2013-TCU-Plenário, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes. (...)"

As disposições do Art. 7, II da Lei 14.133/2021 sustentados pela Autora do Recurso embora de observância necessária por todos os entes sujeitos à aplicação da norma não possui aplicabilidade e eficácia absoluta, sobretudo considerando que há entes com diversas realidades ainda mais simplórias do que o município de Pedra Preta-MT.

Cumpre ressaltar também que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, que tem suas aplicações explicitamente previstas em norma jurídica. **Trata-se, pois, das prerrogativas administrativas e nesse caso o direito à participação em um certame de um licitante não pode se sobrepor à isonomia e o combate ao nepotismo em contratações públicas**.

A essência desse princípio está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a Administração atua voltada aos interesses da coletividade. Assim, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar.

Por fim, mais uma vez, acaso acolhidos os argumentos da Recorrente a decisão administrativa jamais poderia ser convalidando sua participação na licitação, mas tão somente em invalidar o certame o que redundaria em ainda mais prejuízos à administração, que poderá oportunamente reavaliar as designações dos engenheiros nos futuros certames, se for o caso.

**IV. CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa MARCIONE ALVES PERROT , por ser tempestivo, e no MÉRITO julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, de modo a manter a inabilitação da empresa.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do item 10 do edital e Art. 165, §2° da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

---

**DECISÃO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021, bem como o previsto no item 10 do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta/MT;

**CONSIDERANDO** a interposição tempestiva de recurso administrativo pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP, em 09/06/2025, onde impugna a decisão de inabilitação realizada pela agente de contratação com base no item 2.8 do edital;

**CONSIDERANDO** o despacho proferido pela Agente de Contratação ao receber o recurso interposto, reconhecendo sua admissibilidade e, no mérito, deliberando pelo desprovimento, mantendo a habilitação da empresa vencedora do certame em 30/06/2025;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve primar pelo interesse público e pela busca da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o artigo 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**DECIDE:**

Por todo o exposto, e considerando os fundamentos legais aplicáveis, **CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – EPP e, **no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a inabilitação da empresa supracitada.

Comunique-se à Recorrente e à Recorrida a presente decisão e adote-se as providências cabíveis.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

---

**MANIFESTAÇÃO - RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO – 18/2025. REF: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 03/2025**

**OBJETO:** Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada.

**I.DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 03/2025**

O procedimento licitatório denominado "CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025" cujo objeto é "Prestação de serviço de substituição de piso de madeira para piso em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada" teve seu edital publicado em 05/05/2025 designando-se a data da sessão de abertura das propostas para o dia 26/05/2025.

Em 26/05/2025 a sessão foi suspensa para análise da habilitação da empresa MARCIONE ALVES PERROT - ME, com retorno para 27/05/2025.

No dia 27/05/25, a empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME foi impedida de participar do certame, tendo em vista o disposto no item 2.8 do edital, onde cita que não poderia participar da licitação:

"Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau".

No dia 27/05/2025 foi convocada a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA para apresentar a habilitação. Na mesma data a sessão foi suspensa com retorno para 30/05/2025 para análise da documentação da empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA.

No dia 30/05/2025 a empresa CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA foi inabilitada por declarar, por meio de formulário do sistema LICITANET e cadastro da empresa no sistema, enquadrar-se na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), com vistas à fruição dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006. A Comissão de Contratação constatou, por meio

de envio de documentação da própria empresa, o desenquadramento em março de 2025 registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT). A conduta da empresa configurou apresentação de declaração falsa, prática vedada nos termos do art. 155, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

No dia 30/05/2025 a sessão foi suspensa com retorno para 02/06/2025 e convocação da empresa EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA para apresentação da habilitação. No mesmo dia a sessão foi suspensa com retorno para 05/06/2025.

No dia 05/06/2025 a empresa EDUARDO DE QUEIROZ ARAUJO LTDA foi inabilitada por descumprimento dos itens 9.7.3.2 e 9.7.5.1 do edital, referentes a qualificação técnica. No mesmo dia foi convocada a empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA para apresentação da habilitação. A sessão foi suspensa com retorno para o dia 10/06/2025.

No dia 10/06/2025 a comissão optou por fazer a diligência para que fosse apresentada no prazo de 2 (duas) horas comprovação da subcontratação do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa CONSTRUTORA 55 LTDA. A comprovação deveria ser apresentada referente a aprovação da prefeitura de Nossa Senhora do Livramento para a subcontratação. A sessão foi suspensa com retorno para o dia 11/06/2025.

A empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA não enviou na plataforma os documentos solicitados na diligência. Entretanto, após esse prazo, foi enviado a comprovação por e-mail e inserido na plataforma para conhecimento dos demais licitantes.

Foi aberto o prazo em 11/06/2025 para que as empresas manifestassem intenção de recurso, onde a empresa MARCIONE ALVES PERROT manifestou interesse na interposição de recurso contra a inabilitação das mesma e contra a habilitação da empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.

As razões recursais foram apresentadas tempestivamente no dia 16/06/25 pela empresa MARCIONE ALVES PERROT.

Não foram apresentadas contrarrazões.

Eis a síntese do necessário.

**II. ADMISSIBILIDADE**

Foi apresentado recurso tempestivamente através da plataforma Licitanet, pela empresa

· MARCIONE ALVES PERROT ME, CNPJ: 17.891.635/0001-29 em 16/06/2025 às 09:48.

Inicialmente, cabe destacar que das decisões tomadas pela Comissão de Contratação caberão recursos previstos no artigo 165, da Lei nº 14.133/21, interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começaram a contar do término do prazo do recorrente, ambos mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante legal, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em sede de admissibilidade recursal, foi preenchida, por parte da empresa os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade, com fundamento na Lei nº 14.133/21.

**III. DO MÉRITO**

Preambularmente, frisa-se que a Administração pública deve respeitar todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, impessoalidade, o julgamento objetivo, economicidade, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar a sua conduta segundo as prescrições legais.

Cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, fixados pela entidade que pretende contratar, analisando as propostas efetuadas, pelos que pretendem ser contratados e julga, dentre elas, a mais vantajosa.

Existe um rol de princípios na Lei 14.133/21, mais precisamente no art. 5º, caput da Lei 14.133/21, que devem ser seguidos pela administração em todas as fases do certame, dentre os quais cabe destaque para o caso concreto o da motivação, vinculação ao edital, impessoalidade, moralidade, julgamento objetivo, economicidade e da igualdade.

Tendo essas premissas inaugurais passa-se a avaliação dos argumentos aduzidos pela recorrente.

**III.I. DA LEGALIDADE DA INABILITAÇÃO DA EMPRESA MARCIONE ALVES PERROT ME.**

Aduz a empresa MARCIONE ALVES PERROT ME na condição de Recorrente sobre a suposta ocorrência de ilegalidade na decisão administrativa da comissão de contratação em inabilitar a empresa, Vejamos:

“Há clara ofensa à texto expresso na lei que determina à autoridade a designação de servidores (agentes públicos) que preencham determinados requisitos. No caso em tela, a designação da servidora Cassie Correia Damacena (engenheira civil) para assumir funções atinentes a processos licitatórios em questão, deveria ter sido observada pela Administração, antes da abertura do certame. Demais disso, a Administração deveria observar que a empresa Marcione Alves Perrot é, comprovadamente, CONTRATADA HABITUAL desta Prefeitura Municipal. Daí a inobservância dos requisitos insculpidos no art. 7º pela Administração não autoriza a comissão a inabilitar a recorrente”.

Ocorre que tais alegações não prosperam.

A Lei 14.133/2021 contém a seguinte proibição:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

[...]

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

O Município de Pedra Preta-MT já havia sido orientado quanto a observância dessa obrigação pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“(...) Inclusive a Lei n.º 14.133/2021 trouxe a vedação de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação. (...)”

O edital da Concorrência Eletrônica n. 3/2025, por obrigação legal da parte final do dispositivo citado e seguindo a orientação firmada pelo Sodalícia de Contas Mato-grossense, cuidou-se em prever no item 2.8:

“Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau”.

É de observar que a Engenheira Civil do Município, convocada através do Processo Seletivo Simplificado n. 6/2023, atuou diretamente na Concorrência Eletrônica nº 3/2025, tendo, dentre outros:

A. Aprovado o projeto conforme Portaria n. 177/2025 – fls. 24 dos autos;

B. Emitido a Anotação de Responsabilidade Técnica 1220250041038 – fls. 23 dos autos;

C. Subscrito a Justificativa de Exigência de Qualificação Técnica – fls. 17/22 dos autos;

D. Assinado o cronograma físico-financeiro, orçamentos, curva ABC de Serviços, BDI, dentre outros;

A empresa MARCIONE ALVES PERROT - CNPJ 17.891.635/0001-29 possui em seu quadro societário a empresária MARCIONE ALVES PERROT a qual conforme conhecimento público e notório é cônjuge do genitor da Engenheira Civil do Município responsável por toda a parte técnica do certame, portanto, parente de primeiro grau por afinidade da representante legal da empresa a teor do disposto no Art. 1.595 do Código Civil.

Dessa forma, a pessoa jurídica MARCIONE ALVES PERROT - CNPJ 17.891.635/0001-29 se encontra impedida em participar do certame por força do disposto no Art. 14, IV da Lei 14.133/2021 e item 2.8 do edital combinados com o Art. 1.595 do Código Civil.

A empresa MARCIONE ALVES PERROT ME alega, equivocadamente a nosso ver, que a designação da servidora Cassie Correia Damacena (engenheira civil) para assumir funções atinentes a processos licitatórios em questão, deveria ter sido observada pela Administração, antes da abertura do certame.

Além de tal fato se encontrar fora do escopo de atuação da equipe de contratação, eis que a designação da equipe é de competência exclusiva da Chefia do Executivo Municipal e acaso tais alegações prosperassem, não teriam o condão de tornar lícita sua participação, mas apenas de invalidar totalmente o certame, há especificidades que não trazem lisura ao intento da Recorrente e a decisão recorrida deve ser mantida em sua integralidade.

Embora a Recorrente sustente que a suposta irregularidade reside na conduta da Administração ao designar engenheira civil que mantém vínculo de afinidade com sua representante legal, tal alegação não afasta a incidência objetiva e autônoma do art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. A vedação de participação não depende da legalidade do ato de designação do agente público, mas da mera existência de vínculo familiar com servidor atuante no certame, cuja presença compromete o princípio da isonomia. A interpretação sistemática da norma impõe a compatibilização dos arts. 7º e 14, prevalecendo, no caso concreto, a proibição objetiva de participação, sem prejuízo de eventual revisão interna da estrutura administrativa para os certames futuros.

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal conta atualmente com 02 (dois) engenheiros, sendo que um é responsável pela elaboração dos projetos e o outro pela fiscalização das obras, um deles aprovado no Concurso Público n. 1/2016 e o outro no Processo Seletivo n°. 06/2023, portanto, nenhum deles exerce qualquer tipo de cargo de demissão *ad nutum*.

Perceba ainda que as atribuições inerentes as atividades técnicas de engenharia não podem ser exercidas por servidores comissionados, fato que inclusive já foi manifestado pelo próprio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em resolução de consulta provocada pelo próprio Município de Pedra Preta:

**RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 6/2023 –PP**

**CONSULENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**RELATOR: CONSELHEIRO GUILHERME ANTÔNIO MALUF**

**2)**Não é possível a contratação temporária de profissional da engenharia para realizar atividades de fiscalização de obras públicas, que devem ser supridas por agente público especialmente designado ou uma comissão de fiscalização, com a possibilidade de contratar terceiros apenas para assistir e subsidiar à fiscalização.

Vejamos trecho do voto do Relator:

“(...)Conforme disposto na Resolução de Consulta n.º 05/2013 deste Tribunal, as funções de fiscalização, regulação, controle e normatização, por exemplo, são funções típicas do poder público, motivo pelo qual devem ser desempenhadas por servidores efetivos, não sendo possível a contratação temporária de profissionais para este fim, vejamos(...)”

Portanto, considerando que a equipe técnica que compõe o quadro do Departamento de Engenharia do Município é limitada, acaso a engenheira responsável pela elaboração do projeto e prática dos atos internos fosse afastada dessas atribuições, a mesma teria que ser designada para a fiscalização, ensejando ofensa a mesma norma cuja vedação é prevista na lei 14.133/2021 e nas orientações do TCE/MT.

Por outro lado, o mesmo Engenheiro jamais poderia ser encarregado pelos projetos e pela fiscalização contratual não apenas por se tratar de volume de trabalho insuperável, mas também pelo fato de que estar-se-ia ofendendo a afamada “segregação de funções”, que inclusive foi reclamada pela própria Recorrente nos autos da representação junto ao TCU n°. ACÓRDÃO Nº 3432/2025 - TCU - 1ª Câmara a qual foi julgada improcedente, porém, consignada a seguinte recomendação:

“(....) Considerando, contudo, que a designação de um mesmo agente para atuar em funções simultâneas de planejamento e execução atenta contra o princípio da segregação de funções, conforme disposto no art. 7º, § 1º, da Lei 14.133/2021;

(...) 1.6.1 dar ciência ao Município de Pedra Preta/MT, com fundamento no art. 9º, inciso I, da Resolução-TCU 315/2020, sobre a ausência de segregação de funções verificada na atuação da agente de contratação na Concorrência 6/2024, em discordância ao disposto nos art. 5º, 7º, § 1º, e 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021, e nos arts. 2º e 14 do Decreto 11.246/2022, além do entendimento disposto nos Acórdãos 2146/2022-TCU-Plenário, 1278/2020-TCU-Primeira Câmara e 3381/2013-TCU-Plenário, para que sejam adotadas medidas internas com vistas à prevenção de outras ocorrências semelhantes. (...)”

As disposições do Art. 7, II da Lei 14.133/2021 sustentados pela Autora do Recurso embora de observância necessária por todos os entes sujeitos à aplicação da norma não possui aplicabilidade e eficácia absoluta, sobretudo considerando que há entes com diversas realidades ainda mais simplórias do que o município de Pedra Preta-MT.

Cumpre ressaltar também que o princípio da supremacia do interesse público sobre o privado é um princípio implícito, que tem suas aplicações explicitamente previstas em norma jurídica. **Trata-se, pois, das prerrogativas administrativas e nesse caso o direito à participação em um certame de um licitante**

**não pode se sobrepor à isonomia e o combate ao nepotismo em contratações públicas**.

A essência desse princípio está na própria razão de existir da Administração, ou seja, a Administração atua voltada aos interesses da coletividade. Assim, em uma situação de conflito entre interesse de um particular e o interesse público, este último deve predominar.

Por fim, mais uma vez, acaso acolhidos os argumentos da Recorrente a decisão administrativa jamais poderia ser convalidando sua participação na licitação, mas tão somente em invalidar o certame o que redundaria em ainda mais prejuízos à administração, que poderá oportunamente reavaliar as designações dos engenheiros nos futuros certames, se for o caso.

**III.I. DA ILEGALIDADE DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA**

Aduz a empresa MARCIONE ALVES PERROT ME na condição de Recorrente sobre a suposta ocorrência de ilegalidade na decisão administrativa da comissão de contratação em habilitar a empresa, Vejamos:

"Embora Vossa Senhoria tenha empreendido esforços na diligência de constatação da veracidade do atendimento de qualificação técnica (citar o edital) da licitante Eslavie Construtora LTDA, tida como habilitada e vencedora do Lote 01, com a proposta de R$ 129.999,53 há claros indícios de que o Termo de Aceitação e Autorização de Subcontratação juntado não seja fidedigno. Uma análise perfunctória da parte de nossa empresa foi suficiente para constatar indícios de fraude na assinatura digital (gov.br) referente ao citado documento. Notamos que a assinatura digital (gov.br) aposta pelo Fiscal de Contrato acima qualificado não é fidedigna".

A análise se torna prejudicada tendo em vista que a comissão irá voltar atrás na decisão e inabilitar a empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.

Durante à sessão a comissão optou por fazer a diligência para que fosse apresentada no prazo de 2 (duas) horas comprovação da subcontratação do atestado de capacidade técnica emitido pela empresa CONSTRUTORA 55 LTDA. A comprovação deveria ser apresentada referente a aprovação da prefeitura de Nossa Senhora do Livramento para a subcontratação.

A empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA não enviou na plataforma os documentos solicitados na diligência. Entretanto, após esse prazo, foi enviado a comprovação por e-mail e inserido na plataforma para conhecimento dos demais licitantes.

Ressalta-se que a aceitação de documentos encaminhados por e-mail, após o encerramento do prazo concedido para o envio por meio da plataforma (Licitanet), configura afronta aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos nos artigos 5º e 11, inc I, da Lei nº 14.133/2021. A regra prevista no edital deve ser observada com rigor, especialmente no que se refere aos meios e prazos de envio de documentos, a fim de assegurar tratamento igualitário entre os licitantes e garantir a transparência do certame. Permitir o recebimento de documentos por canal diverso do estabelecido, após expirado o prazo, representa benefício indevido a determinada empresa e compromete a lisura do procedimento licitatório, tornando nulo o ato que admitiu tal prática.

A jurisprudência é clara ao vedar tal flexibilização indevida. O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que "a inobservância das regras editalícias por parte da Administração compromete a lisura do certame e viola o princípio da vinculação ao instrumento convocatório" (Acórdão TCU nº 1.793/2011 - Plenário). Além disso, segundo a doutrina de Marçal Justen Filho, "a vinculação ao edital é corolário da legalidade e assegura tratamento uniforme e transparente aos licitantes, vedando concessões excepcionais que alterem o conteúdo das regras previamente estabelecidas".

Portanto, a conduta da agente de contratação ao permitir o envio da documentação de habilitação por e-mail, fora da plataforma oficial e após o prazo legalmente definido, configura nulidade do ato administrativo, por violação dos princípios que regem a Administração Pública, sendo passível de anulação do julgamento de habilitação da referida empresa, como forma de restabelecer a legalidade e a isonomia entre os participantes do certame.

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Assim sendo, e considerando o acima exposto, entendo que, salvo melhor juízo, a inabilitação da empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.

**IV. CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, CONHEÇO o recurso interposto pela empresa MARCIONE ALVES PERROT , por ser tempestivo, e no MÉRITO julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTE o pedido formulado, de modo a manter a inabilitação da empresa MARCIONE ALVES PERROT e inabilitar a empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA.

Encaminham-se os autos à Autoridade competente, nos termos do item 10 do edital e Art. 165, §2° da Lei 14.133/2021.

Pedra Preta, 27 de junho de 2025.

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de Contratação

---

**DECISÃO RECURSAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025**

A Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021, bem como o previsto no item 10 do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para substituição de piso de madeira em chapa expandida da passarela da Praça Parque da Lagoa, com fornecimento de material e mão de obra qualificada, no município de Pedra Preta/MT;

**CONSIDERANDO** a interposição tempestiva de recurso administrativo pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME, em 16/06/2025, contra a decisão de inabilitação, bem como contra a habilitação da empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA;

**CONSIDERANDO** a manifestação técnica da Agente de Contratação, que reconheceu a admissibilidade do recurso interposto e, no mérito, deliberou por manter a inabilitação da empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME e declarar a inabilitação da empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA, diante da constatação de vício na aceitação de documentação fora do prazo legal e por meio diverso do previsto no edital, contrariando os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e isonomia;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve primar pela observância estrita dos princípios que regem os processos licita-

tórios, especialmente os da legalidade, impessoalidade e isonomia, e que os atos administrativos eivados de nulidade devem ser revistos de ofício, conforme previsão da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

**CONSIDERANDO** ainda, que a Administração Pública deve primar pelo interesse público e pela busca da proposta mais vantajosa, conforme estabelece o artigo 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**DECIDE:**

Por todo o exposto, e considerando os fundamentos legais aplicáveis:

**CONHEÇO** o recurso interposto pela empresa MARCIONE ALVES PERROT – ME e, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo a inabilitação da referida empresa;

**DETERMINO** a inabilitação da empresa ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA, com fundamento na inobservância dos prazos e meios definidos no edital para apresentação de documentos em diligência, declarando nulo o ato que admitiu a sua habilitação.

Comunique-se à Recorrente e à Recorrida a presente decisão e adote-se as providências cabíveis.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.**

**AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2025.**

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

---

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Educação, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa para construção e fornecimento de mão de obra especializada para Construção de Cobertura de Entrada das Escolas e Creches no Município de Pedra Preta MT.*

Fornecedor : KB CONSTRUTORA LTDA - 36.573.565/0001-05

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 64.299,98 | R$ 70.804,57 | 9,1866 % | 6.504,59 |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedra Preta-MT , 01 de Julho de 2025

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

---

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O(a) Secretário Municipal de Educação do(a) MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/MT comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04/2025 referente à *Contratação de empresa para construção e fornecimento de mão de obra especializada para Construção de Cobertura de Entrada das Escolas e Creches no Município de Pedra Preta MT.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : KB CONSTRUTORA LTDA - 36.573.565/0001-05

| Total Adjudicado | Total Orçado | Economia % | Economia R$ |
|---|---|---|---|
| R$ 64.299,98 | R$ 70.804,57 | 9,1866 % | 6.504,59 |

Pedra Preta - Mato Grosso, 01 de Julho de 2025

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

Secretário Municipal de Educação

---

## ATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 20/2025

Às **13:30:42 horas do dia 28 de Maio de 2025** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **Contratação de empresa para construção e fornecimento de mão de obra especializada para Construção de Cobertura de Entrada das Escolas e Creches no Município de Pedra Preta MT.**.

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Agente de contratação abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando

as propostas recebidas. Abriu- se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**FORNECEDOR(ES) PARTICIPANTE(S)**

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

| Fornecedor | CNPJ | Enquadramento |
|---|---|---|
| ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 30.890.971/0001-15 | **Microempresa** |
| APOLOSAT ENGENHARIA LTDA | 10.986.894/0001-94 | **Microempresa** |
| CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA | 40.528.355/0001-72 | **Grande Porte** |
| ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA | 48.227.909/0001-03 | **Microempresa** |
| KB CONSTRUTORA LTDA | 36.573.565/0001-05 | **Microempresa** |
| MARCIONE ALVES PERROT | 17.891.635/0001-29 | **Microempresa** |
| RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA | 40.920.125/0001-54 | **Microempresa** |
| FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | **Microempresa** |

**PROPOSTAS**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

**HISTÓRICO DE PROPOSTAS, LANCES E MENSAGENS**

| **Propostas Inicias do Lote 1** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ID** | **Fornecedor** | **CNPJ** | **Marca** | **Modelo** | **Proposta R$** | **Situação** | **Motivo** |
| 73727 | ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 30890971000115 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70.450,00 | **Classificada** | -- |
| 93530 | APOLOSAT ENGENHARIA LTDA | 10986894000194 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70.804,57 | **Classificada** | -- |
| 49018 | CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA | 40528355000172 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 65.000,00 | **Classificada** | -- |
| 11161 | ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA | 48227909000103 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70.804,57 | **Classificada** | -- |
| 72359 | KB CONSTRUTORA LTDA | 36573565000105 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70.800,00 | **Classificada** | -- |
| 21685 | MARCIONE ALVES PERROT | 17891635000129 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70.804,57 | **Classificada** | -- |
| 17820 | RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA | 40920125000154 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 68.125,01 | **Classificada** | -- |

**Propostas Inicias do Lote 1**

| ID | Fornecedor | CNPJ | Marca | Modelo | Proposta R$ | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 40384 | FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37027585000143 | SERVIÇO | SERVIÇO | R$ 70.000,00 | **Classificada** | -- |

| **Lances do Lote 1** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Valor Lance R$** | **Data/Hora** | **Tipo** |
| APOLOSAT ENGENHARIA LTDA | 10.986.894/0001-94 | R$ 70.804,57 | 15/05/2025 18:02:43 | Classificado |
| ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA | 48.227.909/0001-03 | R$ 70.804,57 | 19/05/2025 20:20:05 | Classificado |
| ~~MARCIONE ALVES PERROT~~ | ~~17.891.635/0001-29~~ | ~~R$ 70.804,57~~ | ~~27/05/2025 17:04:06~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |
| KB CONSTRUTORA LTDA | 36.573.565/0001-05 | R$ 70.800,00 | 22/05/2025 15:36:34 | Classificado |
| ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 30.890.971/0001-15 | R$ 70.450,00 | 07/05/2025 10:59:02 | Classificado |
| FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | R$ 70.000,00 | 28/05/2025 13:03:31 | Classificado |
| RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA | 40.920.125/0001-54 | R$ 68.125,01 | 27/05/2025 20:47:10 | Classificado |
| FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | R$ 68.124,85 | 28/05/2025 13:39:08 | Intermediario |
| FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | R$ 67.000,00 | 28/05/2025 13:39:23 | Intermediario |
| CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA | 40.528.355/0001-72 | R$ 65.000,00 | 19/05/2025 10:54:11 | Classificado |
| FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | R$ 64.900,00 | 28/05/2025 13:39:44 | Intermediario |
| KB CONSTRUTORA LTDA | 36.573.565/0001-05 | R$ 64.700,00 | 28/05/2025 13:38:50 | Manual |
| FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | R$ 64.699,99 | 28/05/2025 13:40:04 | Intermediario |
| ~~MARCIONE ALVES PERROT~~ | ~~17.891.635/0001-29~~ | ~~R$ 64.435,58~~ | ~~28/05/2025 13:38:51~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |
| KB CONSTRUTORA LTDA | 36.573.565/0001-05 | R$ 64.300,00 | 28/05/2025 13:40:22 | Manual |
| KB CONSTRUTORA LTDA | 36.573.565/0001-05 | R$ 64.299,98 | 29/05/2025 16:40:35 | Readequado |
| ~~MARCIONE ALVES PERROT~~ | ~~17.891.635/0001-29~~ | ~~R$ 63.726,85~~ | ~~28/05/2025 13:40:30~~ | ~~Fornecedor Inabilitado~~ |

| **Mensagens do Lote 1** | | |
|---|---|---|
| **Usuário** | **Data/Hora** | **Mensagem** |
| | 28/05/2025 13:30:42 | O **LOTE 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte! |
| | 28/05/2025 13:30:50 | O **LOTE 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **LOTE 1** será encerrado automaticamente! |
| | 28/05/2025 13:40:59 | A etapa de envio de lances do **LOTE 1** foi prorrogada automaticamente e será de **02 (dois) minutos**. Boa sorte! |
| | 28/05/2025 13:44:26 | A prorrogação automática do **LOTE 1** está encerrada. |
| | 28/05/2025 13:44:39 | O **LOTE 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**. |

### Mensagens do Lote 1

| Usuário Data/Hora | Mensagem |
|---|---|
| 28/05/2025 13:54:43 | O tempo de negociação está **encerrado**. |
| 28/05/2025 13:56:35 | A proposta do fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$63.726,85**. |
| 29/05/2025 | Empresa: **MARCIONE ALVES PERROT** - 17891635000129, **INABILITADA** por descumprir as regras do Edital, conforme despacho: |
| 14:31:09 | **DECISÃO EM ANEXO!** |
| 29/05/2025 14:31:09 | A proposta do fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** do **LOTE - 1**, foi **ACEITA** pelo valor de **R$64.300,00**. |
| 29/05/2025 16:40:35 | O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** teve o valor do seu lance readequado para **R$ 64.299,98**. Pelo próprio fornecedor. |
| 03/06/2025 | Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, **HABILITAR** o fornecedor **KB CONSTRUTORA** |
| 15:04:04 | **LTDA-36.573.565/0001-05** , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. |
| | O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA -36.573.565/0001-05** venceu o **LOTE -1** pelo valor de **R$64.299,98.** |
| 03/06/2025 | Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de **10 minutos** para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse |
| 15:04:21 | o momento para se manifestar. |
| 03/06/2025 15:04:35 | O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração |
| 03/06/2025 15:05:28 | O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** manifestou intenção de Recurso/Reconsideração |
| 03/06/2025 15:14:22 | Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração |
| 03/06/2025 | A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **MARCIONE ALVES PERROT** foi recebida pelo seguinte motivo: |
| 15:44:33 | *AGUARDANDO ENVIO RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **06/06/2025** e os |
| | outros interessados envie as contrarrazões até **11/06/2025**. |
| 03/06/2025 | A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** foi recebida pelo seguinte motivo: |
| 15:44:33 | *AGUARDANDO ENVIO RAZÕES E CONTRARRAZÕES*. E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até **06/06/2025** e os |
| | outros interessados envie as contrarrazões até **11/06/2025**. |
| 05/06/2025 | O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou **ENVIAR** o arquivo recurso_cc_04_2025_assinado_1749160492.pdf referente ao |
| 18:54:52 | Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor. |
| 06/06/2025 | O fornecedor **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo |
| 18:53:21 | recurso_ce_01_2025_bkp_campinapolis_assinado_1749246801.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será |
| | disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor. |
| 11/06/2025 | O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** acabou **ENVIAR** o arquivo |
| 13:27:19 | recurso_contra_razao_04_2025_pedra_preta_kb_construtora_1749659239.pdf referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será |
| | disponibilizado após o fim do prazo de envio de contra razões caso não seja excluído pelo fornecedor. |
| 30/06/2025 | O Recurso/Reconsideração do **MARCIONE ALVES PERROT** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*. E o atraso no |
| 15:07:17 | indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*. |
| 30/06/2025 | O Recurso/Reconsideração do **ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA** foi indeferido pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*. E o atraso no |
| 15:08:10 | indeferimento foi pelo seguinte motivo: *DECISÃO EM ANEXO*. |
| 30/06/2025 15:08:41 | A disputa do **LOTE 1** está encerrada. **Despacho:** . |

| Classificação Final do Lote 1 | | | |
|---|---|---|---|
| **Posição** | **Licitante** | **CNPJ** | **Melhor Oferta R$** |
| 1º | KB CONSTRUTORA LTDA | 36.573.565/0001-05 | R$ 64.299,98 |
| 2º | FLORENCIO CONSTRUTORA LTDA | 37.027.585/0001-43 | R$ 64.699,99 |
| 3º | CONSTRUTORA ZM MENDES LTDA | 40.528.355/0001-72 | R$ 65.000,00 |
| 4º | RONDONOPOLIS COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA | 40.920.125/0001-54 | R$ 68.125,01 |

### Classificação Final do Lote 1

| Posição | Licitante | CNPJ | Melhor Oferta R$ |
|---|---|---|---|
| 5º | ROMA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA | 30.890.971/0001-15 | R$ 70.450,00 |
| 6º | APOLOSAT ENGENHARIA LTDA | 10.986.894/0001-94 | R$ 70.804,57 |
| 7º | ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA | 48.227.909/0001-03 | R$ 70.804,57 |

| Recursos do Lote 1 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Fornecedor** | **CNPJ** | **Data/Hora** | **Declaração** | **Decisão** | **Tipo** |
| MARCIONE ALVES PERROT | 17891635000129 | 03/06/2025 15:04:35 | | DECISÃO EM ANEXO | Indeferido |
| ESLAVIE CONSTRUTORA LTDA | 48227909000103 | 03/06/2025 15:05:28 | | DECISÃO EM ANEXO | Indeferido |

### MENSAGENS GERAL

| Usuário | Data/Hora | Mensagem |
|---|---|---|
| | 28/05/2025 13:30:50 | Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): **1** às **13:30:50** |
| | 28/05/2025 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de |

| | | |
|---|---|---|
| | 13:58:49 | menus da Sala de Disputa, do dia **28/05/2025 13:58:00hs** até o dia **29/05/2025 13:58:00hs** para o(s) fornecedor(es): |
| | | MARCIONE ALVES PERROT . |
| | 28/05/2025 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do |
| | 13:59:23 | dia **28/05/2025 13:59:00hs** até o dia **29/05/2025 13:59:00hs** para o(s) fornecedor(es): |
| | | MARCIONE ALVES PERROT . |
| | 28/05/2025 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2025 foi **SUSPENSO**. |
| | 14:00:05 | Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 29/05/2025 14:30 (horário de Brasília), para continuação do |
| | | certame. |
| | | Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| | 29/05/2025 11:59:20 | O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** habilitacao_1748530759.rar no habilitanet. |
| | 29/05/2025 11:59:46 | O fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** acabou de **ENVIAR** proposta_1748530786.rar no proposta final. |
| | 29/05/2025 13:58:01 | O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |
| | 29/05/2025 13:59:01 | O prazo para o fornecedor **MARCIONE ALVES PERROT** enviar a proposta final está **encerrado**. |
| | 29/05/2025 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. |
| | 14:30:38 | Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| | 29/05/2025 | O **CONDUTOR DO PROCESSO** acabou **ENVIAR** o arquivo decisao_de_inabilitacao_1748539895.pdf do processo, o mesmo fica |
| | 14:31:35 | disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'. |
| | 29/05/2025 | O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - **HABILITANET** no rol de |
| | 14:32:13 | menus da Sala de Disputa, do dia **29/05/2025 14:32:00hs** até o dia **30/05/2025 14:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): |
| | | KB CONSTRUTORA LTDA. |
| | 29/05/2025 | O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - **PROPOSTA FINAL** no rol de menus da Sala de Disputa, do |
| | 14:32:34 | dia **29/05/2025 14:32:00hs** até o dia **30/05/2025 14:32:00hs** para o(s) fornecedor(es): |
| | | KB CONSTRUTORA LTDA. |
| | 29/05/2025 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2025 foi **SUSPENSO**. |
| | 14:33:23 | Motivo: AGUARDANDO HABILITAÇÃO. A **REABERTURA** será no dia 03/06/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do |

certame.

Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.

**USUÁRIO DATA/HORA MENSAGEM**

| | |
|---|---|
| 29/05/2025 17:04:48 | O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** docs_habilitacao_1748549088.zip no habilitanet. |
| 29/05/2025 17:05:41 | O fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** acabou de **ENVIAR** proposta_pp_04_2024_kb_construtora_1748549141.pdf no proposta final. |
| 30/05/2025 14:32:02 | O prazo para o fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** enviar a proposta final está **encerrado**. |
| 30/05/2025 14:32:02 | O prazo para o fornecedor **KB CONSTRUTORA LTDA** enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está **encerrado**. |
| 03/06/2025 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. |
| 15:03:53 | Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| 03/06/2025 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2025 foi **SUSPENSO**. |
| 15:45:32 | Motivo: AGUARDANDO ENVIO RAZÕES E CONTRARRAZÕES PARA ELABORAÇÃO DE DECISÃO DO RECURSO.. A **REABERTURA** |
| | será no dia 30/06/2025 15:00 (horário de Brasília), para continuação do certame. |
| | Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |
| 30/06/2025 | Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 04/2025 foi **REABERTO**, para continuação do certame. |
| 15:06:34 | Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS. |

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **15:08:41 horas do dia 30 de Junho de 2025** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação .

**RITHYENE GOMES DA SILVA**

Agente de contratação Oficial

**LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO**

Equipe de Apoio

**ANTONIO WEZELLE BRITO DE SA**

Equipe de Apoio

**AVISO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025**

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Contratação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo Licitatório modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025, **Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a reforma da Concha Acústica na Praça Central no município de Pedra Preta MT,** referente ao resultado do processo licitatório, declara a licitação como FRACASSADA, por não haver licitantes habilitados.

Pedra Preta MT, 01 de julho de 2025.

**Rithyene Gomes da Silva**

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

**RECURSOS EVENTUALMENTE APRESENTADOS PELOS LICITANTES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025.**

Unidade Gestora: **Prefeitura Municipal de Pedra Preta**

A Pregoeira – Portaria nº 247/2023 Srª. **CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Nº 14.133/21.

De acordo com o Art. 165 - Lei 14.133/21, Inc. I e II, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, na fase recursal sendo no ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

Na sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, Objeto: "Aquisição de 05 (cinco) motocicletas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de compromisso nº 093/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **as empresas MOTO CAMPO LTDA - CNPJ/CPF : 03.944.014/0001-51 e MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA - CNPJ/CPF : 12.067.109/0001-25,** manifestaram interesse em apresentar **RAZÕES DE RECURSO ADMINISTRATIVO.**

Pedra Preta-MT, 01 de julho de 2025.

**CRISTIANE VALERIA DA SILVA**

Pregoeira

Portaria nº 247/2023

**DECRETO Nº 141, DE 2025 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DE 1 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a Progressão Funcional Vertical, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 075, de 1998, art. 55.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de julho de 2025, relacionados no Anexo I, que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de julho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**ANEXO I – DECRETO Nº 125/2025**

**FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR - JUNHO DE 2025**

| Nº | MAT. | NOME | DATA DE ADM. | CARGO | CLASSE/NÍVEL ATUAL | CLASSE NÍVEL A PROGREDIR |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1562 | Agnaldo José Soares | 01/07/2002 | Motorista | E/23 | E/24 |
| 2 | 1563 | Valdemar Furtado Borges | 01/07/2002 | Motorista | C/23 | C/24 |
| 3 | 4820 | Luzane Francisca Gomes | 01/07/2014 | Agente Administrativo | D/11 | D/12 |
| 4 | 5237 | Vivielli Pereira Ribeiro | 05/07/2016 | Monitor(a) | D/09 | D/10 |
| 5 | 5239 | Cintia Aparecida Bezerra de Souza | 05/07/2016 | Monitor(a) | D/09 | D/10 |
| 6 | 5241 | Ana Lucia Gomes de Almeida | 05/07/2016 | Monitor(a) | D/09 | D/10 |
| 7 | 5248 | Lucas Gabriel Silva França | 11/07/2016 | Procurador(a) Municipal | C/09 | C/10 |
| 8 | 5249 | Flavia do Nascimento Souza | 12/07/2016 | Monitor(a) | B/09 | B/10 |
| 9 | 5251 | Cintia Lopes da Silva | 15/07/2016 | Enfermeiro(a) 40 H | C/09 | C/10 |
| 10 | 5472 | Carla Mariane Moraes Pereira | 03/07/2017 | Odontóloga | B/06 | B/07 |
| 11 | 5247 | Ana Vivia Heck Campos | 05/07/2016 | Professora | C/03 | C/04 |
| 12 | 5246 | Giselia da Silva Fonseca | 05/07/2016 | Professora | C/03 | C/04 |

**PORTARIA Nº 291, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA HEMILY MORAIS BARROS**

DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**Conceder férias regulares a servidora Hemily Morais Barros.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **19/6/2024 à 19/6/2025.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Hemily Morais Barros,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Odontólogo(a), a serem usufruídas no período de **3/7/2025 à 1/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 292, DE 2025 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA LÚCIA DA SILVA**

DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**CONCEDER FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA SANDRA LÚCIA DA SILVA.**

**CONSIDERANDO** o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

**CONSIDERANDO** que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **3/4/2023 à 3/4/2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Sandra Lúcia da Silva,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Contínua/Merendeira, a serem usufruídas no período de 14**/7/2025 à 12/8/2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 30 de junho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**PORTARIA Nº 293, DE 2025 - CONSTITUIR COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02, DE 2025**

DE 1 DE JULHO DE 2025

Constituir comissão organizadora do processo seletivo simplificado nº 02, de 2025.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2025, que será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do servidor Alan Caik Moraes dos Santos:

Alan Caik Moraes dos Santos - Presidente

Eleine Carrijo Machado de Melo – Membro

Leandro Nunes da Silva – Membro

Luciana Martins Borges da Silva – Membro

Marcilene Costa da Conceição Contó – Membro

Valdicléia Silva de Jesus – Membro

Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá a responsabilidade de organizar o Processo Seletivo Simplificado, nos moldes estabelecidos na Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 017/2014.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de julho de 2025.

**IRACI FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

---

**EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JUNHO/2025**

***Extrato de Contrato: 053/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Elizabeth Bonifácio da Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 311/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.**

***Vigência:* de 02 de junho de 2025 à 02 de junho de 2026**

***Valor base* R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 054/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luize Alf Mello**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 309/2025/SME.**

***Vigência:* de 02 de junho de 2025 à 02 de junho de 2026**

***Valor base* R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 055/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luize Alf Mello**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Durvalina Sousa Silva,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 296/2025/SME, em substituição a servidora Natali da Silva Martins, a qual requereu exoneração.**

***Vigência:* de 02 de junho de 2025 à 02 de junho de 2026**

***Valor base* R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 056/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Higino Nunes de Moraes Neto**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº471/2025/GESTÃO DO SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.**

***Vigência:* de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2026**

***Valor base* R$ 18.315,11 (Dezoito mil trezentos e quinze reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 057/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Deborah Stephania Mazzoni**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº470/2025/GESTÃO DO SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.**

***Vigência:* de 01 de junho de 2025 à 01 de junho de 2026**

***Valor base* R$ 18.315,11 (Dezoito mil trezentos e quinze reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 058/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Geivy Alvarez Gonzalez**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal**, para desempenhar suas funções **no Hospital Municipal Luciana Martins Amorim,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014 **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12/36,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde através do Ofício nº469/2025/GESTÃO DO SUS, para atender as demandas do Hospital Municipal Luciana Martins Amorim.**

***Vigência:* de 06 de junho de 2025 à 06 de junho de 2026**

***Valor base* R$ 18.315,11 (Dezoito mil trezentos e quinze reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 059/2025***

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Letícia Santos Castro**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ivonne Tramarim de Oliveira** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 323/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.**

***Vigência:*** **de 10 de junho de 2025 à 10 de junho de 2026**

***Valor base*** **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 060/2025***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Leide Daiane da Silva**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 330/2025/SME.**

***Vigência:*** **de 16 de junho de 2025 à 16 de junho de 2026**

***Valor base*** **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 061/2025***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Maria Nunes**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 329/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.**

***Vigência:*** **de 16 de junho de 2025 à 16 de junho de 2026**

***Valor base*** **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 62/2025***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Antônio Marques de Santana**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, **para atuar como motorista de transporte escolar na linha Assentamento Vista Alegre,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(Quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 342/2025, em substituição ao servidor Cesar Cardoso de Jesus, o qual requereu exoneração.**

***Vigência:*** **de 18 de junho de 2025 à 18 de junho de 2026**

***Valor base*** **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 063/2025***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ana Maria Nunes**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **na EM Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, no período vespertino,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Educação conforme Ofício nº 348/2025/SME, para atuar como Monitora de alunos com necessidade especial.**

***Vigência:*** **de 23 de junho de 2025 à 23 de junho de 2026**

***Valor base*** **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Contrato: 064/2025***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Ericarla Pessoa dos Santos**

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria **Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções **de Motorista na Unidade Básica de Saúde da**

**Vila Garça Branca,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 016/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais, em Regime de Plantão 12x36, conforme solicitação efetuada através do Ofício nº548/2025/Gestão do SUS,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

**Contratação Temporária para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde conforme Ofício nº 548/2025/Gestão do SUS.**

***Vigência:*** **de 24 de junho de 2025 à 24 de junho de 2026**

***Valor base*** **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

**EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2025**

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **059/2025**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Letícia Santos Castro**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 12 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** **Monitora**

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **175/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Talita Silva de Paula**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 02 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** **Monitora**

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **292/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Ana Lourença Ribeiro da Silva Bastos**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** Agente Administrativo

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **292/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Ana Lourença Ribeiro da Silva Bastos**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** Agente Administrativo

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **296/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Maria de Fátima Oliveira Fernandes**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 01 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** Técnico de Enfermagem

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **303/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Lindomar Diomidio Vieira**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 23 de junho de 2025, a pedido do servidor por motivos particulares.**

***Cargo:*** Motorista

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **351/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Maria Eliene de Jesus Pinheiro Sousa**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** Técnica de Laboratório

---

***Extrato de Termo Rescisão ao Contrato:*** **382/2024**

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

***Contratado(a):*** **Aline Rosa da Cruz**

***Objeto:*** O presente termo tem por objeto a rescisão **a partir do dia 30 de junho de 2025, a pedido da servidora por motivos particulares.**

***Cargo:*** Auxiliar em Saúde Bucal

---

---

**EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 06/2025**

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 364/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Graciana Maria de Oliveira**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica em Radiologia**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 01 de junho de 2024 à 01 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 366/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luis Carlos Ramalho**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

***Vigência:*** **de 03 de junho de 2024 à 03 de junho 2026, conforme ofício nº065/2025.**

***Valor Base:*** **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 367/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Célia Ferreira Batista**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:*** **de 03 de junho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº315/2025/SME.**

***Valor Base:*** **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 368/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Maria Aparecida de Oliveira Silva**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação

***Vigência:*** **de 03 de junho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº315/2025/SME.**

***Valor Base:*** **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 369/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Luana Mortean**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Monitora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:*** **de 03 de junho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº315/2025/SME.**

***Valor Base:*** **R$ 1.631,11 (Hum mil seiscentos e trinta e um reais, onze centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 365/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Silvana Guimarães**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:*** **de 03 de junho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº315/2025/SME.**

***Valor Base:*** **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 370/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Mariuza de Oliveira Alves**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 07 de junho de 2024 à 07 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 373/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Valdely José de Melo**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

***Vigência:*** **de 07 de junho de 2024 à 07 de junho 2026, conforme ofício nº134/2025/SMAMA.**

***Valor Base:*** **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 374/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Adriano Cezar Correa Silva**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas..

***Vigência:*** **de 07 de junho de 2024 à 07 de junho 2026, conforme ofício nº065/2025.**

***Valor Base:*** **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 375/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jéssica Mayra de Sousa Cavalcante**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Assistente Social**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social..

***Vigência:*** **de 08 de junho de 2024 à 08 de junho 2026, conforme ofício nº97/2025/SMAS.**

***Valor Base:*** **R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 376/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Rosenilda Nogueira da Silva**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Laboratório**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 10 de junho de 2024 à 10 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.725,25 (Hum mil setecentos e vinte e cinco reais, vinte e cinco centavos),** que será pago mensalmente.

---

---***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 377/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Marlene de Oliveira Ferreira**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 11 de junho de 2024 à 11 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 378/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Lorrayne dos Santos Coutinho Aguiar**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Enfermeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde..

***Vigência:*** **de 01 de junho de 2024 à 01 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 4.578,79 (Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

---

---***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 379/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Marielly Rodrigues Gonçalves**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Técnica de Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 07 de junho de 2024 à 07 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.739,92 (Hum mil setecentos e trinta e nove reais, noventa e dois centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 380/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Brendo Mikael Aguiar de Paula**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 09 de junho de 2024 à 09 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 2.153,44 (Dois mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 381/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Jordana Lima Santos**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 13 de junho de 2024 à 13 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.766,93 (Um mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 382/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Aline Rosa da Cruz**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Auxiliar em Saúde Bucal**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 19 de junho de 2024 à 19 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 383/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Hemily Morais Barros**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de Odontóloga, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 19 de junho de 2024 à 19 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 4.578,79(Quatro mil quinhentos e setenta e oito reais, setenta e nove centavos),** que será pago mensalmente.

---

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 384/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Larissa Cruz dos Santos**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Professora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

***Vigência:*** **de 18 de junho de 2024 à 18 de dezembro 2025, conforme ofício nº315/2025/SME.**

***Valor Base:*** **R$ 3.833,37 (Três mil oitocentos e trinta e três**

**reais, trinta e sete centavos),** que será pago mensalmente.

---

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 385/2024***

***Contratante:*** **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

**Contratado(a): Letícia Dias Machado**

***Objeto:*** Prorrogação do contrato por tempo determinado no cargo de **Contínua/Merendeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

***Vigência:*** **de 20 de junho de 2024 à 20 de junho 2026, conforme ofício nº494/2025/SMS.**

***Valor Base:*** **R$ 1.518,00 (Hum mil quinhentos e dezoito reais),** que será pago mensalmente.

---

**CONTRATO Nº 031/2025**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA. | |
| **CONTRATADO: VICKYTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE UNIFORMES LTDA - CNPJ N° 08.257.978/0001-45** | |
| **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025** | **DATA:** 30/06/2025 |
| **OBJETO**: aquisição de UNIFORMES ESCOLARES destinado aos estudantes das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta-MT.<br>**Valor Homologado: R$ 327.706,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e seis reais)** | |
| Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses | |

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

**DECRETO Nº 064/2025.**

**DECRETO Nº 064, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**“Fica Revogado o Decreto nº 126, de 30 de dezembro de 2022, que “Atualiza os valores constantes nos incisos I, II e III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1055, de 09 de agosto de 2019, e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica **Revogado** Decreto nº 126, de 30 de dezembro de 2022, que “Atualiza os valores constantes nos incisos I, II e III, do artigo 8º da Lei Municipal nº 1055, de 09 de agosto de 2019”.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 065/2025.**

**DECRETO Nº 065, DE 25 DE JUNHO DE 2025.**

**“Regulamenta a Lei n° 1.280/2024, que cria o Programa Municipal ‘Porteira Adentro’ no Município de Peixoto de Azevedo/MT.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.280, de de 07 de novembro de 2024;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.280/2024, dispondo sobre a operacionalização, critérios técnicos, financeiros, prioridades e limites de atendimento do Programa Municipal “Porteira Adentro”, no Município de Peixoto de Azevedo/MT.

**Art. 2º** Para efeitos deste Decreto, entende-se por:

I. abertura de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento: criação de novos caminhos ou vias, com terraplanagem, instalação de bueiros e drenos, cascalhamento, para garantir a mobilidade, escoamento da produção, acesso a insumos, transporte escolar e serviços de acesso à saúde;

II. abertura de fossa para tratamento de dejetos orgânicos: abertura de estrutura escavada para permitir o revestimento destinado ao tratamento primário de esgoto doméstico rural;

III. abertura de valas: escavação linear no solo, feita para a instalação de sistemas de drenagem, irrigação, encanamentos, fundações ou contenção de água;

IV. aração: refere-se ao processo de movimentar e preparar o solo para o plantio;

V. calagem: aplicação de corretivos de acidez no solo, geralmente à base de calcário (carbonato de cálcio e magnésio);

VI. conservação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento: limpeza de valas e bueiros, reaplicação de cascalho, reperfilamento da via, para garantir a mobilidade, escoamento da produção, acesso a insumos, transporte escolar e serviços de acesso à saúde;

VII. construção e reforma de açudes para captação de água: escavação, reforço de taludes e vertedouros, desassoreamento, reparação de erosões e controle de vazamentos;

VIII. construção e reforma de silos: terraplanagem, abertura e movimentação de terra com o objetivo de permitir o armazenamento e conservação de grãos, sementes e forragens;

IX. construção e reforma de tanques de peixe: escavação do tanque com terraplanagem, abertura de sistema de drenagem, limpeza, desassoreamento e correção de vazamentos;

X. construção de bueiros: abertura de valas para a colocação de estruturas tubulares ou de alvenarias instaladas sob estradas ou caminhos para permitir o escoamento da água da chuva;

XI. construção de curva de nível: trabalhar o terreno seguindo linhas horizontais ao longo do relevo, ou seja, linhas que mantêm sempre a mesma altitude;

XII. construção de terraço: trabalhar o terreno seguindo linhas horizontais com declives suaves, formando degraus largos ao longo do relevo;

XIII. distribuição de fertilizantes (químicos e orgânicos): aplicar nutrientes ao solo ou às plantas de forma adequada e uniforme, com o objetivo de suprir as necessidades nutricionais das culturas;

XIV. gradagem: destorroar, nivelar e refinar o solo arado, deixando-o em melhores condições para o plantio/semeadura;

XV. plantio: espalhamento uniforme de mudas e materiais propagativos no solo, com posterior incorporação leve;

XVI. pulverização agrícola: aplicação de substâncias líquidas sobre as plantas ou o solo em forma de gotículas;

XVII. realização de aterros: preenchimento de áreas baixas ou irregulares com terra, areia ou cascalho, com o objetivo de nivelar terrenos para construção, cultivo, passagem de máquinas ou proteção contra alagamentos;

XVIII. realização de drenagem: construção de canais, valas, curvas de nível e outras técnicas para a remoção do excesso de água superficial ou subterrânea de uma área agrícola, com o objetivo de melhorar a produtividade, evitar a erosão, preservar o solo e proteger as culturas da umidade excessiva;

XIX. recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades, incluindo cascalhamento e patrolamento: reconstrução da base e do leito da estrada, patrolamento, reforço com cascalho, correção da drenagem para garantir a mobilidade, escoamento da produção, acesso a insumos, transporte escolar e serviços de acesso à saúde;

XX. semeadura: espalhamento uniforme de sementes sobre o solo, com posterior incorporação leve;

XXI. serviços com fins ambientais no meio rural: sistema de contenção de água da chuva (bacias de captação, terraços), contenção de sedimentos, terraceamento;

XXII. serviços de limpeza: remoção de resíduos, vegetações indesejadas ou materiais obstruidores de áreas produtivas ou de circulação;

XXIII. subsolagem: preparo profundo do solo, feita para romper camadas compactadas abaixo da camada arável, entre 30 a 60 cm;

XXIV. sumidouro para tratamento de dejetos orgânicos: abertura de estrutura escavada, complementar a fossa, para permitir o revestimento destinado a infiltração segura do líquido do esgoto;

XXV. terraplanagem: conjunto de técnicas e operações de movimentação de terra com o objetivo de nivelar, rebaixar ou elevar terrenos, preparando o solo para diversas finalidades, como o cultivo agrícola, construção de instalações rurais, estradas internas, açudes, silos para armazenamento de forragens, entre outros;

XXVI. transporte de cascalho e brita: transporte de material granulado para revestimentos de entradas, pátios, drenagens, fundações;

XXVII. transporte de calcário: transporte de corretivo de solo composto principalmente por carbonato de cálcio e magnésio, utilizado para reduzir a acidez e aumentar a disponibilidade de nutrientes para as plantas, o qual envolve deslocamento entre a jazida ou fornecedor local e a propriedade beneficiária.

**Art. 3º** O Programa “Porteira Adentro” será coordenado pelas Secretarias Municipais de:

I. Agricultura, Indústria e Comércio;

II. Meio Ambiente, Mineração e Turismo.

## CAPÍTULO II – DO CADASTRAMENTO E REQUISITOS

**Art. 4º** O interessado deverá apresentar, no ato do requerimento, os seguintes documentos:

I. Requerimento padrão (Anexo I da Resolução Conjunta);

II. Documento oficial de identificação e CPF;

III. Comprovação de propriedade, posse, parceria ou arrendamento;

IV. Inscrição ativa como produtor rural (Bloco de Produtor ou equivalente);

V. Declaração de atividade rural como principal meio de subsistência;

VI. Declaração da área total da propriedade (máximo de 80 ha);

VII. Certidão negativa de débitos municipais.

**Art. 5º** A análise e aprovação do requerimento será feita pelas Secretarias, respeitando os critérios de prioridade definidos na Resolução Conjunta.

**Parágrafo único.** Nos casos em que envolva necessidade de licença prévia para a execução dos serviços, o requerente deve apresentar a devida licença para efeito de cadastramento.

## CAPÍTULO III – DOS SERVIÇOS E CUSTEIO

**Art. 6º** O valor dos serviços prestados será calculado considerando:

I. Combustível;

II. Mão de obra dos operadores;

III. Manutenção e depreciação das máquinas e equipamentos.

**Art. 7º** Os serviços terão os seguintes valores referenciais (valores podem ser ajustados por Resolução Conjunta):

| Tipo de serviço | Unidade | Valor Referencial (R$) |
|---|---|---|
| Hora-máquina | Por hora | R$ 230,98 |
| Transporte de material | Por Tonelada/km | Conforme cotação local |

**Parágrafo único.** Os produtores que se enquadrarem nos requisitos da Lei nº 1.280/2024 terão direito ao subsídio de 50% do valor do serviço. Os demais arcarão com o custo integral.

## CAPÍTULO IV – DAS PRIORIDADES E LIMITES

**Art. 8º** Terão prioridade de atendimento:

I. Propriedades com infraestrutura inexistente ou precária;

II. Agricultores familiares com dependência exclusiva da atividade rural;

III. Ordem cronológica de protocolo, respeitadas situações emergenciais.

**Art. 9º** Os serviços terão limites de atendimento por produtor, conforme definido em Resolução Conjunta, respeitando o orçamento disponível e a capacidade operacional das secretarias envolvidas.

## CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES OPERACIONAIS

**Art. 10.** Os serviços serão executados diretamente com maquinário e pessoal próprio do Município ou por terceiros contratados conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo haver parcerias ou convênios com entes estaduais e federais.

**Art. 11.** O pagamento da parcela não subsidiada será realizado via Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelas Secretarias, com vencimento em até 30 (trinta) dias após execução do serviço, e cujos valores serão revertidos ao orçamento das Secretarias para manutenção do programa.

**Parágrafo único.** O não pagamento do boleto bancário dentro do prazo, acarreta a inscrição do beneficiário na dívida ativa municipal e a consequência exclusão do programa.

**Art. 12.** As Secretarias manterão:

I. Relatórios mensais de atendimento;

II. Cadastro atualizado dos beneficiários;

III. Registros de custos operacionais;

IV. Prestação de contas pública em meio oficial.

## CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

**Art. 13.** É vedada a concessão dos benefícios do programa a:

I. Agentes públicos municipais ativos;

II. Membros do Executivo e Legislativo municipal;

III. Servidores da administração direta, indireta ou autárquica que mantenham vínculo direto ou indireto com a propriedade beneficiada.

**Art. 14.** O descumprimento dos critérios estabelecidos poderá implicar:

I. Suspensão do benefício;

II. Exclusão do programa;

III. Cobrança integral dos valores subsidiados;

IV. Comunicação ao Ministério Público ou Tribunal de Contas, se necessário.

## CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 15.** A regulamentação técnica, cronograma de execução, tabela de valores atualizada e critérios operacionais serão definidos por Resolução Conjunta das Secretarias mencionadas e ratificados por Decreto posterior, se necessário.

**Art. 16.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias de junho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA HABITACIONAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA",** da empresa **CONSTRUTORA SÃO JERÔNIMO LTDA – CNPJ: 12.303.331/0001-80,** no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso III, alínea C da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025**

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 017/2025, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso V, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SOB A MATRÍCULA Nº 5252, CORRESPONDENTE AO LOTE Nº 10, DA QUADRA Nº 14, DO QUARTEIRÃO B, COM ÁREA DE 600,00 M2, SITUADO NA RUA MAURO QUIRINO, Nº 39, CENTRO, NO LOTEAMENTO DENOMINADO "CIDADE PEIXOTO DE AZEVEDO", DESTINADO AO FUNCIONAMENTO UNIDADE DE SAÚDE ADÃO FRANCISCO VELOSO -PSF 05",** de propriedade do Senhor **HUMBERTO PEDRO DE MORAES – CPF: 300.***.***-91,** no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 01 de julho de 2025.

**Nilmar Nunes de Miranda**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 181/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: ADRIANO ALVES DOS SANTOS

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 15/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.432,76 (Hum Mil Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 182/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: MONISE DE OLIVEIRA GONDIM

Cargo: Agente Administrativo

Vigência: 26/05/2025 a 30/06/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Quatorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

**RESOLUÇÃO N° 007/2025/CMS**

**RESOLUÇÃO N° 007/2025/CMS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTAO - RAG REFERENTE AO EXERCÍCIO 2024 DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei n°8.142/1990 e pelo seu Regimento Interno, reunido em sessão ordinária no dia 27 de junho de 2025,e considerando:

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS), que estabelece a obrigatoriedade da elaboração, e apresentação do Relatório Anual de Gestão (RAG) como instrumento de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas da gestão da saúde.

**CONSIDERANDO** a apresentação do RAG 2024 pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as ações, metas, indicadores e execução orçamentária do referido exercício.

**CONSIDERANDO** a análise e deliberação realizada pela plenária do Conselho Municipal de Saúde.

**RESOLVE**:

**Art.1°-.** Aprovar, por unanimidade, o Relatório Anual de Gestão – RAG referente ao exercício de 2024, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2°-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Planalto da Serra-MT 27 de junho de 2025

**JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologada:

_____

**JULIO CESAR SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**RESOLUÇÃO Nº006/2025/CMS**

**RESOLUÇÃO Nº006/2025/CMS**

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA-MT.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem e;

**CONSIDERANDO** a reunião do dia 27 de junho 2025 lavrada em Ata nº006/2025/CMS.

**CONSIDERANDO** a apresentação e análise técnica do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Saúde, da secretária municipal de saúde.

**CONSIDERANDO** a apresentação e análise técnica do Procedimento Operacional Padrão (POP) de Saúde, do centro de atendimento.

**RESOLVE:**

**Art.1º**- Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Procedimento Operacional Padrão (POP) da secretária municipal de saúde de Planalto da Serra-MT, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º**-. Aprovar, por unanimidade dos conselheiros presentes, o Procedimento Operacional Padrão (POP) do centro atendimento de Planalto da Serra - MT, conforme documento apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.3º**- Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Planalto da Serra-MT, 27 de junho de 2025.

_____

**JOYCE DE ALMEIDA FERREIRA**

**PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Homologada:

_____

**JULIO CESAR SILVA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO**

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 183/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: STEFANY VIEIRA DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Vigência: 02/06/2025 a 18/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº184/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: VALUZA PEREIRA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

Cargo: Merendeira (substituição Vanessa licença maternidade)

Vigência: 04/06/2025 a 08/10/2025

Valor Mensal: R$ 1.614,29 (Hum Mil Seiscentos e Catorze Reais e Vinte e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

_____

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº185/2025.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: LEGUIONARDO DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 03/06/2025 a 22/12/2025

Valor Mensal: R$ 1.842,11 (Hum Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Onze Centavos),

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

---

**TERMO DE PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO**

**TERMO DE PRORROGAÇÃO UNILATERAL DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF 37.465.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO**, portador do RG. nº. 369842 SSP/MT e CPF 800.449.481-15, neste ato torna pública a prorrogação unilateral dos contratos temporários abaixo relacionados, pelo período disposto a seguir:

| CONTRATO | SERVIDOR | VIG. FINAL |
|---|---|---|
| 00000063/2025 | Adalto Domingos De Oliveira | 30/12/2025 |
| 00000009/2025 | Adao Alves Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000040/2025 | Adelainy Moreira Campos Oliveira | 30/12/2025 |
| 00000037/2025 | Adenirdes Oliveira Machado | 19/12/2025 |
| 00000181/2025 | Adriano Alves Dos Santos | 30/12/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 00000167/2025 | Adson Monteiro Macedo | 30/12/2025 |
| 00000124/2025 | Aelta Campos Laranjeira | 22/11/2025 |
| 00000008/2025 | Alice Ferreira Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000085/2025 | Aline Andrade Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000177/2025 | Ana Caroline Oliveira De França | 30/12/2025 |
| 00000024/2025 | Andre Dos Santos Costa | 30/12/2025 |
| 00000115/2025 | Andreia Rosangela Dos Anjos | 18/12/2025 |
| 00000015/2025 | Aneir Alves Pereira | 30/12/2025 |
| 00000074/2025 | Angela Cristina Gonçalves De Aguiar | 18/12/2025 |
| 00000079/2025 | Antonela Siqueira Costa | 18/12/2025 |
| 00000017/2025 | Benedito Antero De Oliveira | 30/12/2025 |
| 00000014/2025 | Benedito Bruno Borges | 30/12/2025 |
| 00000092/2025 | Bianca Martins Pereira | 18/12/2025 |
| 00000036/2025 | Camila Souza Siqueira | 19/12/2025 |
| 00000090/2025 | Carini Araujo De Souza Matos | 18/12/2025 |
| 00000156/2025 | Carla Cristina Santos Viana | 18/12/2025 |
| 00000164/2025 | Cicenir De Souza Miranda | 30/12/2025 |
| 00000138/2025 | Cindy Karoline Silva Lopes Borges | 18/12/2025 |
| 00000048/2025 | Claudia Ohanna Alves Souza | 22/12/2025 |
| 00000001/2025 | Claudio Antonio Marques Jesus | 30/12/2025 |
| 00000010/2025 | Cleonice Pereira Dos Santos Costa | 30/12/2025 |
| 00000003/2025 | Cristiany Da Costa Neves | 30/12/2025 |
| 00000002/2025 | Cryslene Marcelo Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000046/2025 | Daiana Sampaio Da Silva | 22/12/2025 |
| 00000042/2025 | Danielle Rodrigues Matos | 30/12/2025 |
| 00000069/2025 | Debora Almeida De Rezende | 22/12/2025 |
| 00000038/2025 | Denise Rodrigues Miranda Reis | 19/12/2025 |
| 00000104/2025 | Denivan Costa De Souza | 18/12/2025 |
| 00000151/2025 | Diana Pereira Paim | 18/12/2025 |
| 00000129/2025 | Edite Alves De França | 18/12/2025 |
| 00000004/2025 | Edivaine Fatima Butka | 30/12/2025 |
| 00000155/2025 | Ednaldo Gonçalves Aguiar | 19/12/2025 |
| 00000176/2025 | Edson Felipe Gomes Pereira | 22/12/2025 |
| 00000102/2025 | Eliane Pires Malaquias | 18/12/2025 |
| 00000162/2025 | Elias Paulo Leão | 30/12/2025 |
| 00000006/2025 | Elisanete Avelino Do Nascimento | 30/12/2025 |
| 00000056/2025 | Enos Neri Bezerra | 30/12/2025 |
| 00000053/2025 | Erex Sodre De Oliveira | 22/12/2025 |
| 00000022/2025 | Estevina Vitoria De Siqueira | 22/12/2025 |
| 00000169/2025 | Fagner Da Costa Silva | 18/12/2025 |
| 00000111/2025 | Franciani Martins Pereira | 18/12/2025 |
| 00000149/2025 | Gabrielle Bruno Alves | 19/12/2025 |
| 00000057/2025 | Gisely Mendes Pereira Aleixo | 30/12/2025 |
| 00000029/2025 | Glauce Reis Borges | 30/12/2025 |
| 00000047/2025 | Glaucileia Nunes De Freitas | 22/12/2025 |
| 00000049/2025 | Gralcilene Aparecida Oliveira Machado | 22/12/2025 |
| 00000030/2025 | Graziely Borges Das Graças Silva | 30/12/2025 |
| 00000154/2025 | Gustavo Magalhães De Oliveira | 18/12/2025 |
| 00000170/2025 | Herland Carvalho Melo | 22/12/2025 |
| 00000098/2025 | Iranildes Oliveira De Magalhaes | 18/12/2025 |
| 00000165/2025 | Israel Ramos De Lima | 30/12/2025 |
| 00000016/2025 | Ivoneide Nunes Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000077/2025 | Izabela Gilmara Cesar Schneider | 18/12/2025 |
| 00000087/2025 | Jackeline Elen Lemes Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000035/2025 | Jademilson Batista Feliciano Filho | 19/12/2025 |
| 00000076/2025 | Jamyla Soares De Queiroz | 22/12/2025 |
| 00000068/2025 | Janaina Mello De Lima | 22/12/2025 |
| 00000054/2025 | Jardesson Paixão Da Silva | 22/12/2025 |
| 00000089/2025 | Jeovanna Da Silva Oliveira | 18/12/2025 |
| 00000028/2025 | Joana De Souza Barreto | 19/12/2025 |
| 00000051/2025 | Joao Paulo Curvo Borges Lemes Vieira | 22/12/2025 |
| 00000094/2025 | Joilce Moraes Gomes | 18/12/2025 |
| 00000125/2025 | Joilson Campos Assunção | 18/12/2025 |
| 00000168/2025 | Jose Carlos Da Silva Santos | 30/12/2025 |
| 00000018/2025 | Jose Carlos Gonçalves | 22/12/2025 |
| 00000105/2025 | Jose Maria Paula De Oliveira | 18/12/2025 |
| 00000166/2025 | Joyce De Almeida Ferreira | 30/12/2025 |
| 00000108/2025 | Juraci Nunes De Queiroz | 18/12/2025 |
| 00000097/2025 | Juscilene Miranda Pinto | 18/12/2025 |
| 00000058/2025 | Kalita Pereira Rodrigues | 30/12/2025 |
| 00000126/2025 | Karilla Andrade Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000131/2025 | Keila Catarino De Assis | 18/12/2025 |
| 00000041/2025 | Keila Rodrigues Camargo | 30/12/2025 |
| 00000084/2025 | Kele Cristina Rocha De Paulo Cabral | 18/12/2025 |
| 00000083/2025 | Kelli Daiana Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000179/2025 | Kezia Pereira Rodrigues | 30/12/2025 |
| 00000039/2025 | Lindalva Nunes De Freitas | 19/12/2025 |

| | | |
|---|---|---|
| 00000132/2025 | Lindinalva Da Silva Andrade | 18/12/2025 |
| 00000100/2025 | Lizzye Emanuella De Lima | 18/12/2025 |
| 00000082/2025 | Lorrana Marcelo Andrade | 18/12/2025 |
| 00000130/2025 | Luciana Souza Marques | 18/12/2025 |
| 00000163/2025 | Lucia Nunes De Freitas | 18/12/2025 |
| 00000178/2025 | Lucinei Guilherme Neves | 18/12/2025 |
| 00000136/2025 | Luziane Tachibe Matuawa Campos | 18/12/2025 |
| 00000062/2025 | Manoel Pereira Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000088/2025 | Marcelly Cristtiny Moreira Dos Santos | 18/12/2025 |
| 00000120/2025 | Marciela Pacheco | 18/12/2025 |
| 00000123/2025 | Maria Alexandra Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000117/2025 | Maria Aparecida De Lima | 18/12/2025 |
| 00000080/2025 | Maria Aparecida Guilherme Neves | 18/12/2025 |
| 00000101/2025 | Maria Cicera Gomes Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000011/2025 | Maria Helena Da Silva Alves | 25/12/2025 |
| 00000109/2025 | Maria Luisa Paula Da Silva França | 18/12/2025 |
| 00000075/2025 | Maria Rosinete Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000121/2025 | Maristela Pedrozo | 18/12/2025 |
| 00000099/2025 | Marluce Da Silva Lopes | 18/12/2025 |
| 00000139/2025 | Matheus Solano Da Roza Belmonte | 19/12/2025 |
| 00000025/2025 | Meyriane Siqueira Magalhães | 22/12/2025 |
| 00000116/2025 | Michelli Caroline Custodio Da Silva Dias | 18/12/2025 |
| 00000110/2025 | Mikaelly Oliveira Dos Reis | 18/12/2025 |
| 00000065/2025 | Monique Camargo Pereira | 18/12/2025 |
| 00000182/2025 | Monise De Oliveira Gondim | 30/12/2025 |
| 00000128/2025 | Neusely Pereira De Souza Lara | 18/12/2025 |
| 00000175/2025 | Ochasso Honorio De Lima | 22/12/2025 |
| 00000146/2025 | Osanea Da Silva Araujo Marques | 22/12/2025 |
| 00000023/2025 | Osmar Theodoro Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000106/2025 | Paulo Cesar Da Silva Matos | 18/12/2025 |
| 00000072/2025 | Paulo Inacio Dos Reis | 18/12/2025 |
| 00000059/2025 | Paulo Roberto De Matos | 30/12/2025 |
| 00000026/2025 | Prescila Paula Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000174/2025 | Rafael Luiz Correa | 02/09/2025 |
| 00000093/2025 | Rita De Oliveira Fernandes | 18/12/2025 |
| 00000032/2025 | Roberta Alves Goes | 19/12/2025 |
| 00000158/2025 | Roberto Solon Ribeiro | 18/12/2025 |
| 00000153/2025 | Rosalvo Rodrigues De Souza | 18/12/2025 |
| 00000031/2025 | Roseli Pontes Domingues | 19/12/2025 |
| 00000114/2025 | Rosiane Vieira De Araujo | 18/12/2025 |
| 00000107/2025 | Rosilda Reis Lopes | 18/12/2025 |
| 00000147/2025 | Samoel Alves Da Cruz | 22/12/2025 |
| 00000067/2025 | Samuel Santos De Jesus | 22/12/2025 |
| 00000060/2025 | Sergio Ferreira Da Silva | 30/12/2025 |
| 00000145/2025 | Sergio Osemar De Lima | 30/12/2025 |
| 00000021/2025 | Silei Antônio De Oliveira | 22/12/2025 |
| 00000135/2025 | Silene Bento Friciano Pereira | 18/12/2025 |
| 00000064/2025 | Silvany Soares Almeida | 18/12/2025 |
| 00000091/2025 | Simara Emilio Farias | 18/12/2025 |
| 00000137/2025 | Simone Aparecida Magalhães De Souza | 18/12/2025 |
| 00000012/2025 | Simone Moreira De Souza | 30/12/2025 |
| 00000112/2025 | Soliane Siqueira Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000143/2025 | Stefany Ferreira Gonçalves Da Cruz | 19/12/2025 |
| 00000150/2025 | Suelene Da Silva Oliveira Camargo | 18/12/2025 |
| 00000078/2025 | Sueli Xavier De Matos | 18/12/2025 |
| 00000159/2025 | Tabitha Suellen Gouveia Alves De Lima | 18/12/2025 |
| 00000142/2025 | Talia Xavier Da Silva | 22/12/2025 |
| 00000144/2025 | Valdeci Nunes Rodrigues | 22/12/2025 |
| 00000134/2025 | Valdenice Arruda Pereira | 18/12/2025 |
| 00000027/2025 | Valdicelia Rodrigues De Camargo | 19/12/2025 |
| 00000095/2025 | Valery Moreira Dos Santos | 18/12/2025 |
| 00000160/2025 | Vanessa Souza Sampaio | 18/12/2025 |
| 00000007/2025 | Varci Alves Dos Santos | 19/12/2025 |
| 00000066/2025 | Vilma Aparecida Matacz Soares | 30/12/2025 |
| 00000073/2025 | Walerim Pakuiwllo Campos Kuiura | 18/12/2025 |
| 00000171/2025 | Walter Lopes De Oliveira Filho | 30/12/2025 |
| 00000148/2025 | Wesley Cesar Lopes Borges | 19/12/2025 |
| 00000086/2025 | Yasmin Caroline Braga Da Silva | 18/12/2025 |
| 00000103/2025 | Zaine Barbosa De Melo | 18/12/2025 |
| 00000096/2025 | Zelair De Fatima Demertine | 18/12/2025 |

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra -MT, 30 de junho de 2025.

_____

Natal Alves de Assis Sobrinho

**Contratante**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PE ELETRÔNICO Nº 031/2024. SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT. EXTRATO DE ADESÃO AO PE ELETRÔNICO Nº 031/2024. SOB GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIOS DOS MUNICIPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI.**

**OBJETO DA ATA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUARTERIZAÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE VECULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICIPIOS EXTREMO SUL DE MINAS CIMESMI,** conforme termo de referencia,visando eventuais contratações futuras do objeto indicado, de forma parcelada, para atender as necessidades dos municípios integrantes do CIMESMI. **DATA DO AVISO DE INTENÇÃO: 25/06/2025**. **DATA DA AUTORIZAÇÃO DO GESTOR: 30/06/2025**. **ACEITE DA EMPRESA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA-LTDA, CNPJ n. 09.179.444/0001-00,** em 25/06/2025. **TOTAL GERAL ADERIDO: R$ 4.425.503,43.** CLÁUDIA MÁRCIA S. RODRIGUES – AGENTE DE CONTRATAÇÕES.

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA – MT**

**EXTRATO DO CONTRATO N° 016-2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS, PARA ATUAR NA ASSISTÊNCIA AOS PRODUTORES DE AGRICULTURA FAMILIAR E OS PEQUENOS PRODUTORES TRADICIONAIS, A FIM DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOS PRODUTORES RURAIS E COMÉRCIO LOCAL, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE PLANALTO DA SERRA/MT**, conforme condições e especificações constantes no termo de referência.**CONTRATADA:** EURICO COTRINS DA SILVA. **CNPJ:**26.791.153/0001-98.**VIGÊNCIA:** 01/07/2025 à 01/01/2026. **VALOR GLOBAL**: R$ 39.000,00 . **NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO – PREFEITO DE PLANALTO DA SERRA.**

**EXTRATO DE ADITIVO DE ACRÉSCIMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº. 008/2022.**

A prorrogação promovida pelo Termo Aditivo se deve pela necessidade dos serviços e de acordo com o interesse da contratante conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e na **CLÁUSULA QUINTA -DO ADENDO, PREVISTAS NO CONTRATO Nº 008/2022.** Trata-se de aditivo contratual correspondendo ao valor de **R$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais ), passando o contrato a operar com valor global de **R$ 15.309,56** (quinze mil trezentos nove reais e cinquenta seis centavos)**. CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra- MT. **CONTRATADA**: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**. CNPJ** nº. 15.507.854/0001-36**. DATA DE ASSINATURA DO TERMO**: 01/07/2025**.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 10/2025**

Ata de Registro de preço n° 10/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: **UGOLINI CAMPOS LTDA**

Objeto: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA, GÁS E GELO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ-MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

11 - 03.001.04.122.0003.2008.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

69 - 06.002.12.365.0008.2072.3.3.90.1.500.1001000

68 - 06.002.12.365.0008.2071.3.3.90.1.500.1001000

62 - 06.002.12.361.0008.2073.3.3.90.1.500.1001000

54 - 06.001.12.122.0008.2057.3.3.90.1.500.1001000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

90 - 07.002.10.302.0011.2089.3.3.90.1.600.0000000

84 - 07.002.10.301.0010.2130.3.3.90.1.621.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

108 - 10.001.27.122.0017.2107.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

103 - 09.001.23.122.0023.2118.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

124 - 12.001.04.122.0024.2124.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

115 - 11.001.04.122.0021.2115.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

3 - 02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 - 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.1.500.0000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

26 - 05.001.08.122.0005.2020.3.3.90.1.500.0000000

Fiscais da Ata de Registro:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO –

KELMAN HARUMI ARRUDA ITTO

Valor Registrado: R$ 117.758,80 (cento e dezesete mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos)

Período: 12 meses

Poconé/MT, 17 de junho de 2025.

*JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES*

Prefeito Municipal de Poconé-MT

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA N° 03/2025.**

A senhora Camila Barbosa Moreira Silva, Secretaria Municipal de Educação de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art.1°-** Empossar os novos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE-Quadriênio: 2025/2028.

**Titular -Presidente:** Cleusa Maria Brizola Gelain CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente:** Eronil da Silva Fernandes CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Vice Presidente:** Dulcelina Aparecida da Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Titular:** Benedita Rosa da Costa CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Representantes do Poder Executivo**:

**Titular:** Jocilene Correa Rocha CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente:** Natãn Kleuvert Delmão CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Representantes dos Trabalhadores da Educação:**

**Titular:** João Clarindo da Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente:** Carlos Guilherme dos Santos CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Titular:** Carmelina Francisca de Pinho CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Representantes dos Pais de Alunos:**

**Titular:** Liliane Conceição da Silva. CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente**: Elvis Regis de Oliveira. CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Titular:** Natanael de Paula e Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente:**Claúdia Cristina Ribeiro Souza Gonçalves CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Representantes das Entidades Civis Organizadas**:

**Titular:** Dilva Joselina de Almeida Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx

**Suplente**: Jusiane Luiza de Lima Silva CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Por ser a expressão da verdade ,firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

Poconé/MT, 27 de junho de 2025.

_____

**Camila Barbosa Moreira Silva**

**Secretária Municipal de Educação**

---

**PREFEITURA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL E VIRTUAL**

O Município de Poconé/MT, conforme a Lei 11.445/2007, art. 11, inc. IV, Constituição Federal, art. 37 e Lei 12.527/2011 torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, **para APRESENTAÇÃO DA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DISCUSSÃO DAS ALTERNATIVAS DE GESTÃO PARA A SUA IMPLANTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE POCONÉ,** agendada para o dia 14/07/2025 (segunda-feira), **com início às 19:00 horas (horário local).**

A audiência pública será realizada na Câmara Municipal de Vereadores de Poconé, localizada na Praça da Matriz, 344 - Centro, Poconé/MT, 78175-000.

Este Edital será publicado no site, http://www.pocone.mt.gov.br/, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

***JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES***

Prefeitura Municipal de Poconé

CNPJ Nº 03.162.872/0001-44

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 259/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** EXONERAR a pedido o Senhor **ADEMIR APARECIDO ZULLI,** portador do RG nº xxxxxx SJ/MT, e inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 007/2025.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 260/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** EXONERAR a pedido o Senhor **LUCAS CID FERREIRA GOMES,** portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTABEIS, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 048/2025.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 261/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MU-

NICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR a Senhora **JULIANA MACEDO,** portadora do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrita no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de GERENTE DE LANÇAMENTOS CONTABEIS, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 262/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** EXONERAR a pedido o Senhor **MARIONIL JOSE RONDON GOMES**, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, do cargo de DIRETOR DE TESOURARIA, desta Prefeitura Municipal, nomeado na portaria 120/2025.

**ARTIGO 2º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30/06/2025.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 263/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR o Senhor **MARIONIL JOSE RONDON GOMES**, portador do RG nº xxxxxx SSP/MT, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

**PREFEITURA**
**PORTARIA Nº 264/2025**

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E:**

**ARTIGO 1º -** NOMEAR o Senhor **PAULO SÉRGIO VICENTE**, portador do RG nº xxxxxx SSP/PR, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, para exercer o cargo de DIRETOR DE TESOURARIA, desta Prefeitura Municipal.

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.**

Poconé/MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**

**Prefeito Municipal de Poconé**

---

## PREFEITURA
## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão Especial para Fiscalização e Acompanhamento deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 170/2025 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, para todos os efeitos, a saber:

**I.** Divulgar a relação de candidatos inscritos (Anexo **I – Deferidas**).

**II.** Divulgar a relação de candidatos inscritos (Anexo **II – Indeferidas) – Duplicidade de Inscrição** (Item 3.1 do Edital Normativo).

**III.** Divulgar o Mapa de Candidatos Inscritos x Vagas.

IV. Definir o prazo de 01 (um) dia útil para apresentação de recursos na forma prevista do Item 8 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, contado da data da publicação deste Edital através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos (área do candidato), com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à inscrição do candidato, conforme disposições contidas no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, no link correspondente ao Processo Seletivo.

V. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Diário Oficial do Município de Poconé/MT, disponível em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Poconé/MT, 01 de Julho de 2025.

**Presidente: KEYTHISON MARCELO DE ARRUDA FARIA**

**Membro: LETÍCIA ARRUDA CORBANI**

**Membro: LELIANE GILDA EVANGELISTA DE MORAES**

GESTÃO 2025 - 2028
POCONÉ
PREFEITURA MUNICIPAL
CUIDAR PARA TRANSFORMAR

**Anexo I – Deferidas**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 29600 | ABIGAIL MARIA DA CUNHA | ###.###.501-09 |
| 23180 | ACÁCIO RAIMUNDO DA COSTA | ###.###.591-00 |
| 26700 | ADEMILSON FRANCISCO DA COSTA ARRUDA | ###.###.501-00 |
| 7140 | ADEMILZA LUCIA DA COSTA ARRUDA | ###.###.481-22 |
| 21770 | ADENILCE DE ALMEIDA NASCIMENTO | ###.###.751-46 |
| 22280 | ADIANE KARINE SILVA DE SOUZA | ###.###.231-36 |
| 5940 | ADILMARA MARIA BARBOSA | ###.###.221-01 |
| 25260 | ADILSON CLARO DOS SANTOS | ###.###.921-20 |
| 29370 | ADILSON FIGUEIREDO | ###.###.041-02 |
| 14480 | ADINEI QUIRINO DA CUNHA | ###.###.951-91 |
| 13290 | ADINETE CLARA DOS SANTOS | ###.###.011-48 |
| 19520 | ADIRLEY GONÇALINA SILVA DUARTE | ###.###.571-77 |
| 26620 | ADJANIRA PRADO DA SILVA GODOY | ###.###.241-21 |
| 21090 | ADRIANA ALVES DE LIMA | ###.###.661-41 |
| 12920 | ADRIANA CACIA DA SILVA | ###.###.791-14 |
| 29590 | ADRIANA CRISTINA LACERDA CINTRA | ###.###.671-19 |
| 7190 | ADRIANA DA COSTA LUZ | ###.###.421-16 |
| 19100 | ADRIANA DE ALMEIDA OLIVEIRA SALLES | ###.###.621-39 |
| 27080 | ADRIANA DE FIGUEIREDO ARRUDA | ###.###.441-67 |
| 26860 | ADRIANA DOS SANTOS SILVA | ###.###.471-21 |
| 1280 | ADRIANA LUZIA DA SILVA DE SIQUEIRA | ###.###.771-94 |
| 22450 | ADRIANA MARIA DA SILVA | ###.###.121-09 |
| 26260 | ADRIANA MARIA DE SOUSA | ###.###.391-75 |
| 24880 | ADRIANA PAULA DE CARVALHO | ###.###.681-43 |
| 20340 | ADRIANA REGINA CORREA MARQUES | ###.###.011-20 |
| 16660 | ADRIANE DOS SANTOS FIALHO | ###.###.511-80 |
| 3360 | ADRIANNY FRANCISLAYNE AQUINO DA SILVA | ###.###.601-09 |
| 22960 | ADRIANO CÁSSIO PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.761-05 |
| 27310 | ADRIANO SILVA ANASTACIO | ###.###.171-44 |
| 10900 | ADRIELE COSTA DE ARRUDA | ###.###.931-99 |
| 7820 | ADRIELE CRISTINA DE ALMEIDA | ###.###.331-14 |
| 26150 | ADRIÉLI RODRIGUES DA CUNHA LIRA | ###.###.161-43 |
| 7630 | ADRIELLE DA SILVA LIRA | ###.###.071-24 |
| 4440 | ADRIELLE MARIA DE ARRUDA GOMES | ###.###.201-65 |
| 29430 | ADRIELLI STEFANI DE ALMEIDA | ###.###.031-64 |
| 20130 | ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA | ###.###.331-43 |
| 22830 | AFONSO BATISTA OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.001-07 |
| 27260 | AFONSO CARMINDO MARÇAL JUNIOR | ###.###.311-47 |
| 13040 | AFONSO HENRIQUE MENDES DE OLIVEIRA | ###.###.361-10 |
| 24030 | AGNALDO GUIA DE ALMEIDA | ###.###.821-88 |
| 1200 | AGUINETE MARCELA DE OLIVEIRA | ###.###.891-87 |

| | | |
|---|---|---|
| 14390 | AILTON IVO DE OLIVEIRA | ###.###.951-00 |
| 22060 | AIRDO JOSE PINHO | ###.###.111-68 |
| 7720 | ALAIR GONÇALVES DE OLIVEIRA | ###.###.201-91 |
| 11770 | ALAIR MARIA DA SILVA CARVALHO | ###.###.841-28 |
| 25010 | ALAN DE ARRUDA DE RONDON | ###.###.031-10 |
| 29460 | ALBINO AFONSO DE ASSIS | ###.###.891-20 |
| 4800 | ALCILEI LUISA DE ARRUDA PEREIRA | ###.###.691-00 |
| 13700 | ALCIONE DA LUZ FEITOSA ALVES | ###.###.981-68 |
| 4300 | ALCIONE JOSE PEREIRA DE SOUZA PRADO | ###.###.411-77 |
| 26670 | ALDO FELIPE RONDON SILVA | ###.###.831-01 |
| 25540 | ALESSANDRA CRISTINA SILVA FIGUEIREDO | ###.###.781-64 |
| 17590 | ALESSANDRA DA SILVA | ###.###.371-84 |
| 26650 | ALESSANDRA HELENA DE JESUS | ###.###.371-95 |
| 21970 | ALESSANDRA KERLEIDE ALMEIDA | ###.###.241-95 |
| 14320 | ALESSANDRA LIMADA SILVA | ###.###.781-35 |
| 13830 | ALESSANDRA MARIA DE ARRUDA CUNHA | ###.###.351-16 |
| 28390 | ALESSANDRA PATRICIA DO CARMO E SILVA | ###.###.931-53 |
| 23370 | ALESSANDRA TAKAHASHI | ###.###.561-00 |
| 26680 | ALESSANDRO LUIS DA SILVA | ###.###.661-15 |
| 28680 | ALEXANDRA ELIETE DA COSTA | ###.###.431-56 |
| 27430 | ALEXSSANDER AUGUSTO SILVA CORREA | ###.###.021-73 |
| 19050 | ALEXSSANDRA GUIA SANTOS | ###.###.561-19 |
| 10850 | ALIANA DA COSTA FIGUEIREDO | ###.###.481-04 |
| 10150 | ALIANA PAULA SILVA OLIVEIRA | ###.###.711-23 |
| 6850 | ALICE MAIQUELE GOMES DA SILVA | ###.###.021-93 |
| 2800 | ALICE MENDES DE OLIVEIRA | ###.###.001-41 |
| 21410 | ALICE NORBERTA DA COSTA ARRUDA | ###.###.201-97 |
| 9320 | ALICE RONDON DO CARMO | ###.###.121-97 |
| 6470 | ALIENE RODRIGUES DE MORAES | ###.###.881-35 |
| 2320 | ALINE ALVES DOS REIS | ###.###.951-48 |
| 22100 | ALINE ARRUDA DE CARVALHO | ###.###.261-66 |
| 630 | ALINE DA SILVA CALDEIRA | ###.###.331-70 |
| 26590 | ALINE GONÇALVES NETO | ###.###.961-11 |
| 9810 | ALINE LAURA RODRIGUES PEREIRA | ###.###.201-93 |
| 3750 | ALINE MARIA CRUZ DE ARRUDA | ###.###.041-97 |
| 27020 | ALINOR REI CORREA MARQUES | ###.###.161-68 |
| 3590 | ALISON ROGER DE ARRUDA SANTOS | ###.###.631-40 |
| 7430 | ALISSON BISPO DO CARMO | ###.###.891-56 |
| 7180 | ALISSON JOSÉ MARQUES DA COSTA | ###.###.841-69 |
| 14850 | ALLAN ANTONIO GONÇALVES NETO | ###.###.421-03 |
| 17150 | ALLAN HENRIQUE DOS SANTOS GROSS | ###.###.021-70 |
| 2200 | ALLYSON PABLO DE OLIVEIRA MODESTO | ###.###.671-09 |
| 22140 | ALTINA JACOB | ###.###.141-87 |
| 5240 | ALZITE EGIDIO DA COSTA | ###.###.071-68 |

| | | |
|---|---|---|
| 7900 | AMANDA ALENCAR DOS SANTOS | ###.###.891-01 |
| 6010 | AMANDA GABRIELY DA SILVA FERREIRA | ###.###.921-06 |
| 1360 | AMANDA GERTRUDES DE ARRUDA | ###.###.461-82 |
| 3160 | AMANDA LUIZA DA SILVA SALES | ###.###.111-27 |
| 28780 | AMANDA QUINTINO GUSMÃO | ###.###.391-60 |
| 28460 | AMAURI RODRIGUES DA SILVA | ###.###.691-49 |
| 10090 | AMIRTON ONORIO DE AMORIM | ###.###.261-34 |
| 8980 | ANA BEATRIZ ALMEIDA SALES | ###.###.911-40 |
| 280 | ANA BEATRIZ DA SILVA | ###.###.741-58 |
| 11720 | ANA BEATRIZ MENDES SILVA | ###.###.331-89 |
| 8680 | ANA BEATRIZ SOUZA DE OLIVEIRA | ###.###.721-00 |
| 5470 | ANA CAROLINA SILVA SOUZA | ###.###.661-08 |
| 3420 | ANA CAROLINE MORALES DE ARRUDA | ###.###.381-06 |
| 970 | ANA CLARA ARRUDA MORAES | ###.###.381-85 |
| 8250 | ANA CLARA BEATRIZ DA SILVA | ###.###.631-29 |
| 18320 | ANA CLAUDIA DA COSTA SANTOS ALVES | ###.###.991-00 |
| 13580 | ANA CLAUDIA DA SILVA | ###.###.291-39 |
| 19170 | ANA CLAUDIA DA SILVA | ###.###.281-55 |
| 15310 | ANA CLAUDIA DE CAMPOS | ###.###.041-07 |
| 17900 | ANA CLAUDIA DOS SANTOS E SOUZA | ###.###.421-02 |
| 26210 | ANA CLÁUDIA PEREIRA DE SOUZA | ###.###.181-32 |
| 19160 | ANA CRISTINA DE ARRUDA SOUZA | ###.###.881-49 |
| 27180 | ANA CRISTINA SAMPAIO DE SOUZA | ###.###.861-15 |
| 1940 | ANA DOMINGAS DA SILVA | ###.###.231-31 |
| 16220 | ANA EMILIA DE CAMPOS | ###.###.001-23 |
| 27790 | ANA FLAVIA CARVALHO DE PAULA | ###.###.251-08 |
| 16400 | ANA FLAVIA DO CARMO SANTOS | ###.###.321-03 |
| 27500 | ANA FLÁVIA GOMES DE ARRUDA | ###.###.081-74 |
| 15220 | ANA FLAVIA GONÇALVES SALES | ###.###.001-58 |
| 15540 | ANA GABRIELLY MORAES QUEIROZ | ###.###.281-43 |
| 13660 | ANA GISELLY MORAES QUEIROZ | ###.###.361-62 |
| 13230 | ANA JÚLIA ITTO RACHID JAUDY | ###.###.291-03 |
| 5780 | ANA JÚLIA SANTAROSA MARTINS EUBANK DE ARRUDA | ###.###.081-04 |
| 22820 | ANA LAURA DE OLIVEIRA ARRUDA SILVA | ###.###.461-72 |
| 11440 | ANA LÍDIA ALVES DA COSTA | ###.###.931-59 |
| 14590 | ANA LIDIA DUARTE | ###.###.301-03 |
| 28230 | ANA LUISA MAIA DE SALES | ###.###.931-21 |
| 7610 | ANA LUIZA RAMOS DE SOUZA | ###.###.521-35 |
| 4600 | ANA MARGARIDA OLIVEIRA SANTOS | ###.###.011-07 |
| 14240 | ANA MARIA NEVES DA SILVA | ###.###.881-43 |
| 10190 | ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.011-04 |
| 23910 | ANA MARTA DE PAULA E SILVA | ###.###.441-71 |
| 21290 | ANA OLIVIA DA SILVA AMORIM | ###.###.261-42 |
| 6560 | ANA PAULA ALMEIDA DA GUIA | ###.###.181-99 |

| | | |
|---|---|---|
| 20400 | ANA PAULA CRISTINA CORREA | ###.###.221-82 |
| 26920 | ANA PAULA DA SILVA ANNUNCIAÇÃO LIMA | ###.###.711-87 |
| 7200 | ANA PAULA DA SILVA COSTA | ###.###.541-10 |
| 29270 | ANA PAULA DE ARRUDA FIGUEIREDO MORAES | ###.###.121-58 |
| 3810 | ANA PAULA DE SOUZA | ###.###.971-83 |
| 3700 | ANA PAULA FERREIRA | ###.###.141-56 |
| 16080 | ANA PAULA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.081-06 |
| 18010 | ANA PAULA JAIME COSTA | ###.###.461-56 |
| 17300 | ANA PAULA PIRES DO PRADO DIAS | ###.###.791-65 |
| 1910 | ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES | ###.###.891-07 |
| 25840 | ANA QUELE DA SILVA LIMA | ###.###.091-24 |
| 21440 | ANA RITA RAFAELA DA SILVA | ###.###.301-04 |
| 19660 | ANA SOFIA CUNHA | ###.###.331-80 |
| 20530 | ANA TEREZA PEREIRA DA SILVA | ###.###.801-59 |
| 1270 | ANA VITÓRIA LISBOA DENIZ DA SILVA | ###.###.101-84 |
| 10180 | ANA VITORIA SILVA MATOS | ###.###.121-07 |
| 6400 | ANALYDIA MEDEIROS DE AQUINO NUNES | ###.###.061-40 |
| 29230 | ANDERSON CINTRA DE ARRUDA | ###.###.431-45 |
| 25350 | ANDERSON LUÍS RONDON NASCIMENTO | ###.###.591-94 |
| 10790 | ANDERSON SANTOS DE CAMPOS | ###.###.681-27 |
| 24270 | ANDRE LUIZ DE LARA SILVA | ###.###.591-56 |
| 23290 | ANDRÉ SARCINO DE PAULA E SILVA | ###.###.861-53 |
| 17120 | ANDREA NIELLY DOS SANTOS PEREIRA | ###.###.381-03 |
| 22250 | ANDREA REGINA CARVALHO GOMES | ###.###.971-04 |
| 22270 | ANDRÉIA BENEDITA DO AMARAL | ###.###.541-00 |
| 590 | ANDREIA CAROLINE DA SILVA | ###.###.951-10 |
| 5590 | ANDREIA DE JESUS GERMANO | ###.###.801-94 |
| 15260 | ANDREIA FERNANDES DE OLIVEIRA | ###.###.021-00 |
| 19580 | ANDRÉIA MARIA DE FIGUEIREDO ARRUDA | ###.###.281-29 |
| 25030 | ANDREIA REGINA COSTA CAMPOS | ###.###.301-82 |
| 5230 | ANDREIA SILVA ALMEIDA | ###.###.461-51 |
| 8060 | ANDRESSA BENEDITA DE CAMPOS OLIVEIRA | ###.###.271-51 |
| 19290 | ANDRESSA DIAS DA SILVA | ###.###.091-65 |
| 5000 | ANDRESSA RITA MARTINS DO AMARAL | ###.###.361-19 |
| 21430 | ANDREZA LUIZA SILVA FIGUEIREDO | ###.###.841-02 |
| 24770 | ANDRIEL DA SILVA MODESTO | ###.###.841-22 |
| 19610 | ANECINA QUERINA DA CUNHA ARRUDA | ###.###.851-00 |
| 15990 | ANELYZE DO PRADO ABREU | ###.###.451-47 |
| 15460 | ANESTINO VIEIRA DE ALMEIDA | ###.###.071-04 |
| 21180 | ANEZIN LUZIA SILVA DE ASSIS | ###.###.931-20 |
| 15790 | ANGELA CRISTIANA CABRAL RODRIGUES | ###.###.932-91 |
| 17430 | ANGELA MARIA DOS SANTOS | ###.###.841-79 |
| 7470 | ANGELA MARIA PRADO DE AMORIM | ###.###.671-82 |
| 20880 | ANGELA MARIA XAVIER BUENO DE SAMPAIO | ###.###.801-91 |

| | | |
|---|---|---|
| 19640 | ANGELA PEREIRA DE SOUZA | ###.###.991-91 |
| 18230 | ÂNGELA TARCILA DE CAMPOS LIMA | ###.###.921-02 |
| 27350 | ANGÉLICA LEGRAMANTE | ###.###.621-81 |
| 24920 | ANGELICA LUANE DE ARRUDA MARTINS | ###.###.891-09 |
| 1760 | ANGELICA MORAIS CAMPOS | ###.###.311-62 |
| 5760 | ANGELO DA SILVA BISPO | ###.###.091-04 |
| 3970 | ANICETO VIEIRA DA CUNHA | ###.###.861-86 |
| 3430 | ANIELI LARIZA RONDON DE OLIVEIRA | ###.###.801-35 |
| 25580 | ANIELLE MARIA DE SOUZA DUARTE | ###.###.961-85 |
| 16360 | ANIELY DO CARMO SANTOS | ###.###.831-81 |
| 23010 | ANNA FLAVIA MENDES DA SILVA | ###.###.661-60 |
| 14180 | ANNA JULIA DE ARRUDA SILVA | ###.###.351-05 |
| 11270 | ANNA JULLIA DE ARRUDA SOUZA | ###.###.481-30 |
| 25870 | ANNA LAURA MORAIS CURADO DE ARRUDA | ###.###.711-37 |
| 11630 | ANNA LIDIA SCHMIELESKI | ###.###.541-94 |
| 21800 | ANNA THERESSA KAROLINE DE OLIVEIRA BARROS | ###.###.111-20 |
| 2520 | ANNE SUELLEN CONCEIÇÃO DE ALMEIDA | ###.###.371-99 |
| 29040 | ANTONIA DA COSTA MAGALHÃES | ###.###.201-02 |
| 11920 | ANTONIA DE PADUA CAMPOS | ###.###.941-91 |
| 18630 | ANTÔNIA GONÇALINA DA COSTA | ###.###.871-15 |
| 28020 | ANTONIA LOPES DE BARROS | ###.###.181-49 |
| 24630 | ANTONIA SOUSA SANTOS CHAVES | ###.###.031-88 |
| 7740 | ANTONIA UMBELINA PINHO | ###.###.901-70 |
| 13800 | ANTÔNIO ARISTEU DA SILVA | ###.###.791-00 |
| 3640 | ANTÔNIO CAMPOS DA SILVA | ###.###.571-00 |
| 23030 | ANTONIO DE ARRUDA MENDES | ###.###.521-15 |
| 1310 | ANTONIO MARCOS LIMA PEREIRA | ###.###.211-34 |
| 6110 | ANTONIO SANTANA CORREA MARQUES JUNIOR | ###.###.601-68 |
| 13050 | ANYELLE ROSYETHE DA SILVA | ###.###.351-99 |
| 9260 | AQUINO ALVES BASTOS | ###.###.321-53 |
| 6340 | ARGEMIRO MARQUES DA SILVA | ###.###.911-20 |
| 8230 | ARIADNI FRANCISCA DA SILVA | ###.###.041-55 |
| 14490 | ARIANA MENDES GARAI ROCHA | ###.###.971-55 |
| 4340 | ARIANE DO CARMO OLIVEIRA | ###.###.501-01 |
| 24490 | ARIANE SANTANA DE OLIVEIRA | ###.###.981-07 |
| 4590 | ARIELBE CIBELE NEVES DE ARRUDA | ###.###.881-85 |
| 1620 | ARIQUELE RAIANE DE PINHO | ###.###.851-82 |
| 2330 | ARLETE ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS | ###.###.701-00 |
| 26850 | ARLON DOUGLAS DA SILVA OLIVEIRA | ###.###.211-97 |
| 19990 | AROLDO CRUZ DE LIMA | ###.###.291-16 |
| 26430 | ATHILSON COSTA PEREIRA | ###.###.911-33 |
| 25430 | AURÉLIA GERTRUDES DE ASSIS | ###.###.351-78 |
| 1870 | AURIANA NASCIMENTO SILVA | ###.###.881-07 |
| 11500 | AUXILIADORA AMANCIA DE CAMPOS | ###.###.131-74 |

| | | |
|---|---|---|
| 16960 | AUXILIADORA APARECIDA CAMPOS NASCIMENTO | ###.###.091-72 |
| 5820 | AVELINA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.571-00 |
| 26200 | AZINETE CATARINA DA SILVA | ###.###.991-31 |
| 26980 | BARBARA ADRIELLI SANTANA CESAR | ###.###.721-05 |
| 13210 | BÁRBARA CARVALHO DE PAULA | ###.###.191-24 |
| 2310 | BARBARA CECILIA CORREA DE ALMEIDA | ###.###.731-56 |
| 5100 | BÁRBARA LOPES BATISTA DO ESPÍRITO SANTO | ###.###.271-59 |
| 21610 | BÁRBARA LUANA DE OLIVEIRA MARQUES | ###.###.941-76 |
| 19330 | BEATRIZ MONGE DA SILVA | ###.###.141-51 |
| 9060 | BENEDITA APARECIDA RODRIGUES | ###.###.281-14 |
| 19780 | BENEDITA CATARINA DO CARMO | ###.###.111-20 |
| 6130 | BENEDITA DA SILVA SATELES | ###.###.481-06 |
| 780 | BENEDITA EDMARA OLIVEIRA SALES | ###.###.021-41 |
| 7330 | BENEDITA EUGÊNIA DE ARRUDA GAMES | ###.###.461-00 |
| 23680 | BENEDITA LUCIA BISPO DA SILVA | ###.###.841-40 |
| 11410 | BENEDITA MARILZA DE SOUZA ALMEIDA JACOB | ###.###.331-00 |
| 10310 | BENEDITA MIRIAN GOMES DOS SANTOS | ###.###.611-71 |
| 1190 | BENEDITA NICACIA DO PRADO | ###.###.831-91 |
| 7510 | BENEDITO DO CARMO E SILVA | ###.###.091-04 |
| 9480 | BENEDITO DOS SANTOS FILHO | ###.###.611-49 |
| 19240 | BENEDITO FIALHO DE SOUZA | ###.###.801-63 |
| 20650 | BENEDITO JORGE VITAL NEVES | ###.###.551-15 |
| 28790 | BENEDITO KENNEDY DA SILVA | ###.###.421-30 |
| 29170 | BENEDITO VICENTE REI MUNIZ | ###.###.071-20 |
| 23620 | BENEDITO ZACARIAS GOMES | ###.###.371-91 |
| 22070 | BERENICE VIEIRA DOS SANTOS | ###.###.771-00 |
| 13910 | BERNADETE MARIA DE FIGUEIREDO | ###.###.391-15 |
| 4060 | BIANCA CRIS SANTOS DA SILVA RONDON | ###.###.831-00 |
| 1850 | BIANCA CRISTINE DA SILVA | ###.###.651-67 |
| 27360 | BIANCA GIOVANNA DE OLIVEIRA | ###.###.531-76 |
| 13440 | BIANCA JACKELINE MENDES | ###.###.521-28 |
| 15400 | BIANCA THIELE | ###.###.941-90 |
| 16670 | BONIA RAMOS PASTER DA SILVA | ###.###.631-24 |
| 3540 | BRASILINA DA SILVA CUNHA | ###.###.921-69 |
| 24800 | BRENDA CRISTINE DA SILVA | ###.###.231-09 |
| 20270 | BRENO SANTOS RODRIGUES | ###.###.351-04 |
| 14770 | BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA | ###.###.331-64 |
| 8620 | BRUNA CARVALHO DE PAULA | ###.###.121-11 |
| 19970 | BRUNA CRISTINA DA SILVA GUIA | ###.###.501-46 |
| 4210 | BRUNA CRISTINA DE MOURA SANTOS | ###.###.211-62 |
| 14470 | BRUNA DA SILVA | ###.###.411-27 |
| 18550 | BRUNA FRANCO | ###.###.971-66 |
| 29160 | BRUNA GABRIELE DA SILVA | ###.###.441-62 |
| 18960 | BRUNA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.581-46 |

| | | |
|---|---|---|
| 4880 | BRUNA MARCIA BATISTA DO ESPIRITO SANTO | ###.###.551-01 |
| 6450 | BRUNA PAULA PINTO | ###.###.951-90 |
| 2100 | BRUNA PIRES MENDES DA SILVA | ###.###.111-05 |
| 12020 | BRUNA PRADO E SILVA | ###.###.101-13 |
| 25210 | BRUNA RIBEIRO SOARES | ###.###.791-50 |
| 8780 | BRUNA SILVA LOPES | ###.###.471-83 |
| 260 | BRUNA STEFFANY DA SILVA OLIVEIRA | ###.###.471-57 |
| 16460 | CACIA GONÇALINA PEREIRA DE ALMEIDA | ###.###.591-05 |
| 10010 | CAIO CÉSAR MATIAS LUZ | ###.###.172-34 |
| 15590 | CAMILA DOS SANTOS SILVERIO | ###.###.681-03 |
| 21420 | CAMILA FERNANDA DE ALMEIDA MATEUS | ###.###.281-01 |
| 4000 | CAMILA GOMES DA SILVA | ###.###.851-33 |
| 24330 | CAMILA MOTA DA SILVA | ###.###.955-26 |
| 4170 | CAMILA SAMPAIO DA SILVA | ###.###.221-50 |
| 22340 | CAMILA VITÓRIA DA SILVA SANTOS | ###.###.541-13 |
| 24830 | CAMILI VITÓRIA DE ALMEIDA MORAES | ###.###.661-77 |
| 19510 | CAMILLA CRISTINNE GOMES DE ARRUDA PROENCA MORAES | ###.###.091-50 |
| 19060 | CARLA APARECIDA ARRUDA AMARAL | ###.###.521-02 |
| 28540 | CARLA CRISTINA EL HAGE SERAFIM | ###.###.281-87 |
| 12780 | CARLINA COSTA FARIAS DE OLIVEIRA | ###.###.401-68 |
| 18980 | CARLINO BENEDITO DOS SANTOS | ###.###.201-91 |
| 4640 | CARLITO PEREIRA DA SILVA | ###.###.741-53 |
| 6810 | CARLOS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES | ###.###.151-80 |
| 12550 | CARLOS JOSÉ DOS SANTOS | ###.###.741-20 |
| 17710 | CARME FÁTIMA CASANOVA | ###.###.500-68 |
| 8430 | CARMEM LUCIA FURTADO GONÇALVES | ###.###.611-53 |
| 17200 | CARMEN LENIRA DE MOURA LIMA | ###.###.631-20 |
| 21980 | CARMEN SUELY RONDON DE CAMPOS | ###.###.751-49 |
| 7560 | CARMOZINA MARIA CARVALHO CAMPOS | ###.###.881-20 |
| 7390 | CAROLINA DE SOUZA E SILVA | ###.###.171-36 |
| 10170 | CAROLINE FERNANDA DE OLIVEIRA | ###.###.051-05 |
| 11580 | CAROLINE JUSSARA SALES | ###.###.971-28 |
| 2650 | CAROLYNNA LUIZA DA SILVA | ###.###.251-93 |
| 5740 | CASSIA CILENE SALLES LOBO | ###.###.411-42 |
| 4580 | CASSIA LAURA BARROS PINTO | ###.###.801-05 |
| 170 | CASSIA LUCIA DE OLIVEIRA | ###.###.451-41 |
| 21590 | CÁSSIA VITÓRIA DA COSTA E SILVA | ###.###.541-39 |
| 5840 | CASSIANE GOMES DOS SANTOS | ###.###.291-81 |
| 1880 | CATARINA BENEDITA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.101-06 |
| 5340 | CATARINA DA SILVA LUZ | ###.###.911-08 |
| 24150 | CATARINA LEIZA DE ALMEIDA MARQUES | ###.###.701-04 |
| 24570 | CATARINA RODRIGUES DE SOUZA | ###.###.481-53 |
| 21270 | CATARINO DIANO DOS SANTOS | ###.###.581-00 |
| 9030 | CATIA REGINA DE ARRUDA | ###.###.081-47 |

| | | |
|---|---|---|
| 26420 | CECILIA EMILIA DA SILVA | ###.###.301-49 |
| 9140 | CECILIA MARIA MARQUES | ###.###.221-07 |
| 11310 | CECILIA RODRIGUES ALVES | ###.###.721-20 |
| 14550 | CESAR TADEU CARVALHO | ###.###.941-87 |
| 10860 | CHAYRO JESUS | ###.###.081-84 |
| 23850 | CHRIS QUEIROZ DOS SANTOS | ###.###.691-35 |
| 530 | CHRYSLAINNY LAÍS DE OLIVEIRA RONDON | ###.###.631-08 |
| 6780 | CIBELE MARGARIDA DE SOUZA | ###.###.931-43 |
| 17580 | CIBELY JACOB DA SILVA | ###.###.851-27 |
| 25600 | CILENE PEREIRA DA SILVA | ###.###.041-24 |
| 29020 | CILENE RODRIGUES DOS SANTOS | ###.###.271-91 |
| 26760 | CINDY RUCHELI GONÇALVES DE CARVALHO | ###.###.791-00 |
| 16270 | CINEIDE MARIA DA SILVA | ###.###.711-01 |
| 28520 | CIRON BENICIO DA SILVA | ###.###.421-68 |
| 28920 | CLARA BEATRIZ DENIZ MARQUES DA SILVA | ###.###.031-41 |
| 15890 | CLARICE BENEDITA DE CAMPOS | ###.###.131-37 |
| 19020 | CLARICE DA CONCEIÇÃO CAMPOS | ###.###.611-59 |
| 15860 | CLAUDETE DE ARRUDA COSTA | ###.###.651-55 |
| 8090 | CLAUDETH LUZIA DA SILVA ARRUDA | ###.###.741-72 |
| 22840 | CLAUDIA ALVES MRTINS | ###.###.281-91 |
| 17500 | CLAUDIA GOMES DA SILVA | ###.###.781-83 |
| 15710 | CLAUDIA LUCIA DE AMORIM SILVA | ###.###.201-59 |
| 27340 | CLAUDIA REGINA DE ALMEIDA | ###.###.461-72 |
| 13640 | CLAUDIANE COSTA E SILVA | ###.###.461-89 |
| 23590 | CLAUDIANE DA SILVA MARTINS CAMPOS BARRETO | ###.###.391-08 |
| 16800 | CLAUDIANE MARIA NERES DA ROSA | ###.###.411-94 |
| 21340 | CLAUDIANE VENTURA DO AMARAL | ###.###.981-78 |
| 10000 | CLAUDILAINE ALMEIDA SILVA | ###.###.801-96 |
| 21330 | CLAUDINEIA RODRIGUES DO NASCIMENTO | ###.###.181-58 |
| 14020 | CLAUDIO RICARDO DOS SANTOS | ###.###.001-97 |
| 22900 | CLEBERSON MARQUES DA SILVA | ###.###.511-16 |
| 18760 | CLEDINETE DIAS DE ARRUDA | ###.###.091-28 |
| 18050 | CLEIDE GERMANA DA CONCEIÇÃO PEREIRA JARDIM | ###.###.341-68 |
| 13900 | CLEITON QUEIROZ DOS SANTOS | ###.###.181-48 |
| 18880 | CLEITON RONDON DE CAMPOS | ###.###.951-88 |
| 10710 | CLEODETI ROSA DA QUEIROZ | ###.###.301-44 |
| 1520 | CLEONICE AVELINA PEREIRA | ###.###.761-91 |
| 22410 | CLEONICE LACERDA CINTRA | ###.###.331-22 |
| 20550 | CLEONICE RENATA DA SILVA | ###.###.231-36 |
| 21100 | CLEONILDA TEREZA DA SILVA | ###.###.081-40 |
| 17870 | CLEUNICE APARECIDA DA COSTA | ###.###.261-67 |
| 14670 | CLEUZA RODRIGUES DE PAULA BARROS ALMEIDA | ###.###.261-88 |
| 140 | CLEVERTON DE MORAES ARAUJO | ###.###.441-77 |
| 15660 | CLISTANIA FERREIRA GOMES DALRI | ###.###.341-34 |

| | | |
|---|---|---|
| 15880 | CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS | ###.###.861-69 |
| 17470 | CONCEIÇÃO DE PAULA SILVA | ###.###.821-34 |
| 14330 | CONSTANCA BENEDITA DE ARRUDA COSTA | ###.###.711-87 |
| 18530 | CREICIANE SOUZA MORAES | ###.###.631-93 |
| 11400 | CREUNICE OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.471-04 |
| 25550 | CRISLAINE REGINA DO NASCIMENTO | ###.###.961-04 |
| 17400 | CRISTIANE AMANCIA DE CAMPOS | ###.###.021-68 |
| 27060 | CRISTIANE DE ARRUDA AGUIAR | ###.###.621-54 |
| 8410 | CRISTIANE DE CARVALHO | ###.###.211-25 |
| 1120 | CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES | ###.###.971-96 |
| 22800 | CRISTIANE GONÇALVES DE CARVALHO | ###.###.931-09 |
| 29570 | CRISTIANE LACERDA MARTINS | ###.###.191-87 |
| 12600 | CRISTIANE MARIA PRADO E SILVA | ###.###.241-50 |
| 24290 | CRISTIANE SANTOS PEREIRA | ###.###.401-12 |
| 27850 | CRISTIANO GONÇALO DA SILVA | ###.###.921-20 |
| 10210 | CRISTIANO NELSON GOMES DA SILVA | ###.###.091-61 |
| 3560 | CRISTIELLE MARIA DA SILVA SALES | ###.###.641-01 |
| 16020 | CRISTINA ASTRIZI | ###.###.491-65 |
| 12220 | CRISTINA BENEDITA DA SILVA | ###.###.091-60 |
| 20480 | CRISTINA CORREIA AMARAL ROCHA | ###.###.861-10 |
| 1790 | CRISTINA ESCOLÁSTICA DA SILVA | ###.###.361-15 |
| 22500 | CRISTINA GOMES DA SILVA SOUZA | ###.###.331-35 |
| 24120 | CRISTINA LINA DA SILVA | ###.###.751-00 |
| 11900 | CRISTINNY MARIA CINTRA | ###.###.911-60 |
| 17650 | CRISTÓVÃO AMORIM FIGUEIREDO | ###.###.611-70 |
| 14200 | CYNTHIA MARIA NEVES DA SILVA | ###.###.311-70 |
| 1480 | DAFNE CAMILLE DA SILVA | ###.###.831-60 |
| 24060 | DAIANA CONCEIÇÃO MARTINS DE ALMEIDA SIQUEIRA | ###.###.991-62 |
| 26900 | DAIANE CORREA NETO | ###.###.991-96 |
| 5260 | DAIANE CRISTINA DA SILVA ARRUDA | ###.###.031-38 |
| 29000 | DAIANE DE ALMEIDA ARRUDA | ###.###.501-76 |
| 5830 | DAIANE RODRIGUES PAULA | ###.###.851-23 |
| 19930 | DAIANY KEITH DA SILVA DE AQUINO NUNES | ###.###.281-59 |
| 13160 | DAIENE DO NASCIMENTO RODRIGUES | ###.###.671-43 |
| 25390 | DALILA DE OLIVEIRA MARQUES | ###.###.101-45 |
| 3770 | DALILA MONGE DA SILVA | ###.###.611-23 |
| 22180 | DALVA MARIA DE OLIVEIRA BARROS | ###.###.011-85 |
| 20020 | DALVA ROSA DE SOUZA | ###.###.071-72 |
| 16510 | DANIEL GIOVANI DA SILVA MENDES | ###.###.351-54 |
| 70 | DANIEL SOARES FENELON FILHO | ###.###.011-60 |
| 11350 | DANIELA ALVES GOMES | ###.###.731-07 |
| 11740 | DANIELA CRISTINA SOUSA SILVA | ###.###.641-75 |
| 26440 | DANIELA DE ALMEIDA | ###.###.111-94 |
| 11950 | DANIELA MARIA DA SILVA GONCALVES | ###.###.571-80 |

| | | |
|---|---|---|
| 3910 | DANIELA MARQUES DO AMARAL | ###.###.951-97 |
| 4290 | DANIELA REGINA DO CARMO QUEIROZ | ###.###.891-50 |
| 20050 | DANIELA SOARES SANTIAGO SILVA | ###.###.001-17 |
| 3800 | DANIELE CRISTINY REZENDE | ###.###.891-17 |
| 11790 | DANIELE GONCALINA DE ALMEIDA FIALHO | ###.###.511-85 |
| 26460 | DANIELE LEMES DA SILVA BICALHO | ###.###.321-90 |
| 12840 | DANIELE LOPES DOS SANTOS | ###.###.841-05 |
| 22040 | DANIELE MONGE DOS SANTOS | ###.###.521-82 |
| 12590 | DANIELE PAES DA CUNHA | ###.###.031-11 |
| 21940 | DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS | ###.###.391-33 |
| 10460 | DANIELE SUZANE DA CONCEIÇÃO ARRUDA | ###.###.461-93 |
| 2440 | DANIELI SEBASTIANA RODRIGUES PADUA | ###.###.741-38 |
| 12090 | DANIELI SILVA MINAS NOVAS DE SOUZA | ###.###.321-97 |
| 6910 | DANIELLA MARIA DA SILVA | ###.###.151-80 |
| 27190 | DANIELLE BEATRIZ SOUZA DUARTE | ###.###.061-86 |
| 14890 | DANIELLE CONCEIÇÃO DA SILVA | ###.###.521-44 |
| 19300 | DANIELLY CRISTINA DE SOUZA CAMPOS | ###.###.061-46 |
| 8220 | DANIELLY MARIA DA SILVA | ###.###.811-00 |
| 21540 | DANIELY INGLIDIS AMORIM DE SOUZA | ###.###.751-42 |
| 10420 | DANIELY OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.501-94 |
| 1290 | DANUZA ALEXSANDRA NUNES | ###.###.141-33 |
| 5800 | DANYELLE LÚCIA DE ARRUDA | ###.###.001-60 |
| 10280 | DARCIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR | ###.###.381-88 |
| 11050 | DARCYANE JACQUELINE DA SILVA ALMEIDA | ###.###.691-47 |
| 7210 | DARLENE CAMPOS CARMO | ###.###.301-18 |
| 14950 | DARLITON WEILER DE ASSIS SILVA | ###.###.551-45 |
| 28440 | DARLLAN DAMACENO DE OLIVEIRA E SILVA | ###.###.191-08 |
| 8270 | DAURIELI AUXILIADORA DA SILVA | ###.###.931-30 |
| 1860 | DAYANA JOSEMARA DOS SANTOS | ###.###.741-73 |
| 28380 | DAYANE LUZIA RODRIGUES FERREIRA | ###.###.371-32 |
| 14040 | DAYANI LAIS SILVA PEREIRA | ###.###.021-67 |
| 9950 | DAYARAH KETHELLEN ARRUDA MARQUÊS | ###.###.371-41 |
| 9640 | DEBIE VERÃO E SILVA | ###.###.481-51 |
| 19400 | DEBORA APARECIDA DA SILVA ARRUDA | ###.###.661-02 |
| 1380 | DÉBORA FERNANDA DA SILVA | ###.###.921-69 |
| 5500 | DEBORA REGINA DA SILVA | ###.###.131-23 |
| 29290 | DEGENANE CÉSAR DE ARRUDA MINAS NOVAS | ###.###.641-62 |
| 23770 | DEIVID BENEDITO GERMANO DE ARRUDA | ###.###.691-94 |
| 3140 | DEIVID GONCALO DA SILVA | ###.###.591-18 |
| 18670 | DEIVID JOSÉ DE OLIVEIRA ARRUDA | ###.###.861-53 |
| 27200 | DEIZIELI SILVA MINAS NOVAS SOUZA | ###.###.881-04 |
| 24130 | DELLYENE GILIOLI RODAS DA SILVA | ###.###.621-07 |
| 16900 | DENIANE MARQUES DA SILVA | ###.###.071-40 |
| 27380 | DENISE SGUAREZI | ###.###.471-34 |

| | | |
|---|---|---|
| 11970 | DEOVANNI FRANCISCO DA SILVA ARRUDA | ###.###.641-80 |
| 23650 | DERENICE BENEDITA DOS SANTOS | ###.###.681-39 |
| 27390 | DEUZA ALVES DA SILVA | ###.###.071-72 |
| 11870 | DEUZANETE BASTOS ROSA | ###.###.591-48 |
| 24260 | DEVANIL GOMES DA SILVA | ###.###.101-50 |
| 5960 | DHAMILLY LUDMILA DA SILVA CAMPOS | ###.###.631-30 |
| 6510 | DIANA LUCIA DE ALMEIDA | ###.###.941-72 |
| 21830 | DIANE LUIZA MUNIZ DE ALMEIDA | ###.###.791-22 |
| 15290 | DIEGO ALEX DA COSTA GOMES | ###.###.911-00 |
| 27210 | DIEGO CINTRA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.831-66 |
| 17070 | DIEGO COLETO DE ALMEIDA | ###.###.731-80 |
| 3730 | DIEGO MARCIANO DOS SANTOS | ###.###.031-16 |
| 2340 | DILZA DA SILVA OLIVEIRA ARRUDA | ###.###.011-49 |
| 29150 | DINARA LEMES ALVES | ###.###.921-58 |
| 28480 | DINEIDE BASTOS ROSA | ###.###.421-98 |
| 25160 | DIOGO SANTOS DE ALMEIDA | ###.###.991-17 |
| 5200 | DIRCEU ANTONIO ORTH | ###.###.022-87 |
| 9690 | DIVANILDA DE ALMEIDA CHAVES | ###.###.592-95 |
| 4100 | DJANIÉLLE VENTURA DOS SANTOS | ###.###.851-02 |
| 27760 | DONDIEGO OLIVEIRA DE NEGREIROS | ###.###.302-69 |
| 14520 | DORA ALICE DE ARRUDA SILVA | ###.###.091-87 |
| 29280 | DORICA PAULA DE ASSIS | ###.###.361-20 |
| 23190 | DORIVAL MARCELINO DA SILVA | ###.###.751-75 |
| 1630 | DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA | ###.###.701-31 |
| 20280 | DOUGLAS VICENTE GOMES RIBEIRO | ###.###.581-26 |
| 980 | DUCELINA DA GUIA SILVA BASTOS | ###.###.671-00 |
| 28730 | DULCE ELAINE DA COSTA SOUZA | ###.###.301-00 |
| 28980 | DULCE MARIANA DE SOUZA | ###.###.861-68 |
| 24440 | DULCE NEY MIRANDA MUNIZ | ###.###.651-68 |
| 27480 | DURCILEIDE CAMPOS DA SILVA | ###.###.911-87 |
| 2410 | DURVALINA ROSARIA DE OLIVEIRA | ###.###.571-56 |
| 12200 | DYOGO LOBO LIMA | ###.###.041-90 |
| 4200 | ED CARLA GOMES SANTOS | ###.###.071-45 |
| 5210 | EDCARLA RONDON DA SILVA | ###.###.611-47 |
| 29500 | EDDY JEFERSON DE CAMPOS SILVA | ###.###.221-90 |
| 25100 | EDEMILZA PAULA CORREA MARQUES | ###.###.701-00 |
| 7850 | EDENIL FRANCISCO RONDON | ###.###.761-20 |
| 27030 | EDER KADIED ASSIS DIAS | ###.###.301-10 |
| 19080 | EDERSON LUIZ FERREIRA | ###.###.621-88 |
| 130 | EDEVANDRO JOSE DA SILVA PEREIRA | ###.###.681-51 |
| 12630 | EDIANE DE ARRUDA PRADO | ###.###.671-09 |
| 670 | EDIBERTO GONÇALO PROENCA | ###.###.501-59 |
| 20240 | EDILAINE MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA | ###.###.641-38 |
| 9010 | EDILAINE MONGE DA SILVA | ###.###.061-85 |

| | | |
|---|---|---|
| 6200 | EDILENE GONCALINA LUZ DA SILVA | ###.###.771-19 |
| 14120 | EDILENE MONGE DOS SANTOS | ###.###.271-04 |
| 10140 | EDILSON BRASILIANO DA SILVA BARROS | ###.###.431-70 |
| 28120 | EDILSON DE PAULA E SILVA | ###.###.651-20 |
| 14370 | EDILSON MILESKI | ###.###.841-00 |
| 20320 | EDILSON PEREIRA DE PAULA | ###.###.431-72 |
| 15440 | EDINANDE RONDON DA SILVA | ###.###.131-22 |
| 9250 | EDINARDO GONÇALO DE OLIVEIRA | ###.###.241-34 |
| 1540 | EDINÉIA FRANCISCA DA COSTA CRUZ | ###.###.391-70 |
| 27920 | EDINEIA MARIA GONÇALVES DA SOLVA | ###.###.511-84 |
| 14580 | EDINÉIA VIRGINIA DA SILVA PROENÇA | ###.###.381-06 |
| 3170 | EDITE BATISTA DOS SANTOS | ###.###.401-93 |
| 22080 | EDIVANIA APARECIDA DA CUNHA | ###.###.661-00 |
| 2870 | EDIVANIA MARIA DA COSTA E SILVA | ###.###.061-75 |
| 3990 | EDIVANIA ROSA DA SILVA | ###.###.801-54 |
| 23100 | EDMAR DA COSTA FAGUNDES JUNIOR | ###.###.931-28 |
| 18310 | EDMAR MACHADO DOS SANTOS | ###.###.361-40 |
| 11540 | EDMILSON LOPES DA SILVA | ###.###.911-68 |
| 9100 | EDNA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.391-33 |
| 29030 | EDNA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA | ###.###.991-81 |
| 7160 | EDNA DA COSTA MORAES | ###.###.951-49 |
| 23310 | EDNA FATIMA DUARTE DO ROZARIO | ###.###.341-83 |
| 17170 | EDNA MACHADO | ###.###.051-69 |
| 2490 | EDNA MARGARIDA DE SOUZA | ###.###.611-03 |
| 19280 | EDNA MARIA DE CAMPOS SILVA | ###.###.031-98 |
| 21050 | EDNA RODRIGUES DE JESUS | ###.###.711-97 |
| 29420 | EDNEIA LUIZA DE SOUZA GOMES DA SILVA | ###.###.961-35 |
| 14750 | EDNÉIA MARIA DE LIMA | ###.###.321-23 |
| 14610 | EDNILSON GONÇALVES NETO | ###.###.961-45 |
| 14790 | EDNO SEBASTIAO PEREIRA LEITE | ###.###.661-00 |
| 18140 | EDSON FABIANO DA SILVA | ###.###.841-09 |
| 13680 | EDSON ROSÁRIO DE CAMPOS | ###.###.801-34 |
| 22210 | EDU HENRRY SOUZA DE LARA | ###.###.271-50 |
| 24680 | EDUARDA SALES PRADO | ###.###.561-07 |
| 12520 | EDUARDO SÉRGIO PEREIRA CINTRA | ###.###.751-72 |
| 3550 | EDVAN GOMES DOS SANTOS | ###.###.841-24 |
| 2680 | EDVAN GONÇALO PRADO DE ARRUDA | ###.###.641-46 |
| 27560 | EDVANER PIRES BOLENER | ###.###.548-89 |
| 25960 | EDVANIA BEZERRA DA SILVA | ###.###.391-89 |
| 27610 | EDVANIA UMBERTINA MARTINS DE ALMEIDA | ###.###.361-12 |
| 9280 | EDVIGES PEDROSA DE FIGUEIREDO | ###.###.251-53 |
| 21320 | EDVIRGES CONCEIÇÃO CAMPOS CURADO | ###.###.921-68 |
| 22350 | ELAINE BEATRIZ ALVES FARIAS | ###.###.821-77 |
| 24670 | ELAINE MARIA DA SILVA ARRUDA | ###.###.741-13 |

| | | |
|---|---|---|
| 9390 | ELAINE MARIA DA SILVA CAMPOS BACANI | ###.###.361-43 |
| 10300 | ELAIZA APARECIDA RONDON DE ARRUDA | ###.###.141-59 |
| 9580 | ELBIS AMORIM ROCHA | ###.###.711-47 |
| 20180 | ELEANDRO GALDINO | ###.###.981-95 |
| 2380 | ELEIDIANE MANOEL DA SILVA | ###.###.921-05 |
| 23330 | ELENIL NUNES DE AMORIM | ###.###.611-42 |
| 1250 | ELENISE APARECIDA NERES DE ARRUDA | ###.###.381-10 |
| 4720 | ELENVIANA DE ARRUDA | ###.###.651-70 |
| 21010 | ELEONORA MARIA DA COSTA SOUZA | ###.###.451-60 |
| 4120 | ELIAMARA MONGE DOS SANTOS | ###.###.901-77 |
| 16640 | ELIANA AQUINO DA SILVA | ###.###.291-78 |
| 25370 | ELIANE AGUIAR DE AMORIN | ###.###.781-57 |
| 5920 | ELIANE CONCEIÇÃO DE ARRUDA | ###.###.771-47 |
| 25940 | ELIANE DE OLIVEIRA JACOB | ###.###.181-79 |
| 6370 | ELIANE MARIA DA SILVA | ###.###.881-43 |
| 2210 | ELIANE MARIA DA SILVA SANTOS | ###.###.361-27 |
| 14060 | ELIANE MARIA DO ROSARIO | ###.###.701-00 |
| 14090 | ELIANE MARIA REI MUNIZ | ###.###.391-68 |
| 5330 | ELIANE PONCE LEITE DA SILVA | ###.###.181-45 |
| 27710 | ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS | ###.###.291-15 |
| 18170 | ELIAS SEBASTIAO DE OLIVEIRA ARRUDA | ###.###.531-64 |
| 12990 | ELIETE APARECIDA DA SILVA | ###.###.361-19 |
| 9840 | ELIETE DA COSTA FIGUEIREDO | ###.###.981-08 |
| 12470 | ELIETE DA SILVA MINAS NOVAS | ###.###.951-00 |
| 19650 | ELIETE HUNGRIA LEITE | ###.###.401-49 |
| 6960 | ELIMARA MARIA CAMPOS SANTOS | ###.###.571-29 |
| 24010 | ELINÉLE NUNES DE SOUZA | ###.###.681-77 |
| 24520 | ELINETE DE LIMA CAMPOS SILVA | ###.###.021-56 |
| 16000 | ELIS MIRELE SILVA DO CARMO | ###.###.511-80 |
| 25660 | ELISA VITORYA DE PAULA SILVA | ###.###.191-19 |
| 12080 | ELISANGELA NUNES DOS SANTOS RONDON | ###.###.891-06 |
| 15030 | ELISANGELA ROQUE MONGE DOS SANTOS | ###.###.881-85 |
| 6320 | ELISÂNGELA SILVA DO NASCIMENTO | ###.###.771-00 |
| 21670 | ELISEU VIEIRA DA SILVA | ###.###.991-23 |
| 300 | ELISMARA AURIANE MATOS DE SOUZA | ###.###.041-60 |
| 28810 | ELIVALDO NASCIMENTO LEMES DE PAULA | ###.###.011-95 |
| 29200 | ELIZABETE APARECIDA DA SILVA GOMES | ###.###.521-36 |
| 25180 | ELIZABETE JOCINEIA DA SILVA | ###.###.371-06 |
| 13280 | ELIZABETE MARIA SANTANA | ###.###.141-29 |
| 19960 | ELIZABETE RAMOS DA SILVA | ###.###.901-99 |
| 29630 | ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA | ###.###.811-20 |
| 15600 | ELIZABETH DOS SANTOS ARRUDA | ###.###.241-15 |
| 7970 | ELIZABETH GONÇALVES DA SILVA | ###.###.261-36 |
| 28250 | ELIZANDRA CATHERINI PROENÇA | ###.###.651-57 |

| | | |
|---|---|---|
| 5410 | ELIZANDRA LOPES DE SOUZA | ###.###.781-76 |
| 240 | ELIZANGELA LEANDRA BATISTA | ###.###.621-33 |
| 1180 | ELIZANGELA MARIA DE ARRUDA MAGALHAES | ###.###.871-67 |
| 8190 | ELIZEU AMÂNCIO RODRIGUES | ###.###.811-01 |
| 2150 | ELIZIANE BENEDITA FERNANDES DA SILVA | ###.###.681-43 |
| 4080 | ELLEN CATHERINE DA SILVA SANTOS | ###.###.671-66 |
| 6590 | ELLEN REIS RAMALHO | ###.###.861-50 |
| 10250 | ELOINA DE CASTRO CARMO | ###.###.641-21 |
| 25470 | ELVISON SOARES DE ARAUJO | ###.###.731-91 |
| 14640 | ELZA CLAUDETE DE LIMA | ###.###.641-49 |
| 11980 | ELZA CREUZA DE ARRUDA FIGUEIREDO | ###.###.581-09 |
| 7710 | ELZA MARIA PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.198-45 |
| 5250 | ELZA ROSÁRIA DUARTE | ###.###.791-87 |
| 21640 | EMANOELLY ADVINCULA DA SILVA ADVINCULA DA SILVA | ###.###.071-08 |
| 26500 | EMANUELLY CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA | ###.###.621-01 |
| 26170 | EMANUELLY SILVA AMORIM | ###.###.811-89 |
| 22550 | EMANUELLY SILVA CAMPOS | ###.###.271-50 |
| 28550 | EMANUELLY VICTORIA SILVA DE FIGUEIREDO | ###.###.131-42 |
| 220 | EMELLI LAÍS RONDON DE SIQUEIRA | ###.###.961-20 |
| 24360 | EMERSON NARCISO DUARTE | ###.###.071-40 |
| 2920 | EMICAELLY DARLIDA DA COSTA CAMPOS | ###.###.291-60 |
| 24840 | EMILAINE KETINY MUNIZ DA CUNHA | ###.###.561-65 |
| 28700 | EMILENE GONÇALVES LEITE | ###.###.941-00 |
| 2960 | EMILI IOLANDA DA SILVA SANTOS | ###.###.681-23 |
| 22600 | EMÍLIA DE SOUZA MORAES | ###.###.021-80 |
| 25970 | EMILIO SEMIÃO DE LIMA JUNIOR | ###.###.771-20 |
| 4940 | EMILLY CHRISTINE DA SILVA SANTOS | ###.###.841-42 |
| 20230 | EMILLY CRISTINA RODRIGUES MACHADO | ###.###.051-05 |
| 4950 | EMILLY RODRIGUES GARCIA | ###.###.021-00 |
| 7890 | EMILLY VITÓRIA MENDES | ###.###.641-56 |
| 14210 | EMILLYN DE SOUSA COVARI | ###.###.091-69 |
| 19890 | ENANDER DE ARRUDA | ###.###.951-90 |
| 11120 | ENILSON DE ALMEIDA OLIVEIRA | ###.###.561-65 |
| 24090 | ENIO SANTOS DE ARRUDA | ###.###.751-32 |
| 8400 | ENIVÂNIA NEIDE DA SILVA DE OLIVEIRA | ###.###.711-32 |
| 3490 | ENYLLENE GONÇALVES LEMES | ###.###.511-66 |
| 5320 | ENZO MANUEL FIALHO SUZARTE | ###.###.571-40 |
| 22750 | EOLANDA MARIA DE LIMA E SILVA | ###.###.441-03 |
| 25530 | ERASMO CESAR DA SILVA | ###.###.181-34 |
| 8630 | ERENIL ERICA RAMOS | ###.###.891-20 |
| 24450 | ERIAINE CATARINA DA SILVA | ###.###.881-89 |
| 13450 | ERIANE CRISTINA OLIVEIRA JACOB | ###.###.811-50 |
| 450 | ERIANE RODRIGUES RONDON | ###.###.981-86 |
| 17670 | ERICK BACANI BASTOS | ###.###.561-98 |

| | | |
|---|---|---|
| 18990 | ERIK SANTANA DE ARRUDA GOMES | ###.###.741-96 |
| 26660 | ERIKA CATARINA DA SILVA | ###.###.841-22 |
| 29490 | ERLAN SEBASTIÃO GONÇALVES NETO | ###.###.431-15 |
| 19540 | ESCOLASTICA DE ARRUDA RONDON | ###.###.501-72 |
| 5790 | ESTEISY GONÇALINA MINAS NOVAS SILVA | ###.###.231-82 |
| 16530 | ESTELA BENEDITA DE OLIVEIRA ARRUDA | ###.###.921-68 |
| 17340 | ESTELA MARCIA MARTINS | ###.###.801-72 |
| 26290 | ESTER MAGALHAES PROENÇA DE ARAUJO | ###.###.601-23 |
| 20610 | ÉTORY SALES MESQUITA DA CONCEIÇÃO | ###.###.821-69 |
| 16870 | EUNICE NERES DA SILVA ANJO | ###.###.191-15 |
| 8360 | EUSANE SALES DUARTE | ###.###.051-09 |
| 19150 | EVA ALVES SAMPAIO | ###.###.131-02 |
| 18440 | EVA GERMANA DA CONCEIÇÃO | ###.###.391-72 |
| 21170 | EVA VILMA SANTOS DE FARIA | ###.###.111-34 |
| 20980 | EVALDETE MEIRE DUARTE DO ROSÁRIO | ###.###.071-24 |
| 15760 | EVANGELINA MARTINS DE ARRUDA OLIVEIRA | ###.###.641-87 |
| 7950 | EVANGELISTA DUARTE | ###.###.501-04 |
| 25890 | EVANILZA LUZÍA DE SOUZA | ###.###.771-82 |
| 21210 | EVANIRDE JOSÉ DA SILVA | ###.###.911-49 |
| 2390 | EVELYN CRISTHINY DE OLIVEIRA SANTOS | ###.###.931-23 |
| 11450 | EVELYN CRISTINE CAMPOS DO CARMO | ###.###.571-09 |
| 8990 | EVELYNE COSTA MENDES | ###.###.611-26 |
| 5610 | EVELYSE COSTA MENDES | ###.###.021-24 |
| 14720 | EVERSON JORGE DE AQUINO NUNES | ###.###.251-68 |
| 22610 | EVERSON JOSÉ DE ALMEIDA ESILVA | ###.###.971-92 |
| 9040 | EVILLYN CRISTINE DE ALMEIDA COSTA | ###.###.451-13 |
| 19500 | EVILLYN VITÓRIA SOUZA DA SILVA | ###.###.581-03 |
| 27250 | EXPEDITA JOSÉ DA SILVA | ###.###.381-60 |
| 21650 | EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA | ###.###.721-49 |
| 23760 | EZEQUIEL DE ARAUJO MARQUES | ###.###.512-68 |
| 24700 | EZIANE RONDON DE ARRUDA | ###.###.261-24 |
| 29610 | FABIA MARIA DA SILVA | ###.###.564-48 |
| 11340 | FABIANA CÁSSIA ALVES DE ARRUDA RONDON | ###.###.141-74 |
| 23600 | FABIANA DA SILVA COSTA SAAD VITAL | ###.###.271-04 |
| 1670 | FABIANA ROSANGELA DE ALMEIDA FELICIANO | ###.###.971-89 |
| 11250 | FABIANE GONÇALINA DE CAMPOS | ###.###.621-14 |
| 27780 | FABIANE SANCHES OURIVES | ###.###.871-72 |
| 9750 | FABIANO ANTONIO DE ARRUDA | ###.###.551-65 |
| 19790 | FABIANO DA SILVA ALBANO | ###.###.671-06 |
| 29300 | FABIJANE FURTADO DE SOUZA | ###.###.331-00 |
| 6820 | FABIOLA APARECIDA D ALMEIDA | ###.###.831-08 |
| 24610 | FABÍOLA CRISTINA ARRUDA PEREIRA | ###.###.441-66 |
| 4370 | FABIOLA CRISTINA DE MOURA SANTOS | ###.###.551-19 |
| 4490 | FABÍOLA DE ARRUDA E SOUZA | ###.###.471-83 |

| | | |
|---|---|---|
| 14530 | FABIOLA MARIA MAGALHAES DE PAULA CARVALHO | ###.###.531-92 |
| 21070 | FABÍOLA VITÓRIA MARTINS DE ARRUDA | ###.###.141-71 |
| 20170 | FABRICIA CONCEIÇÃO RAMOS DE ANDRADE | ###.###.381-80 |
| 22020 | FABRICIA LIMA DE ALMEIDA | ###.###.981-24 |
| 26110 | FABRICIO APARECIDO SALES ARAUJO | ###.###.381-01 |
| 21280 | FABRICIO LINEY FRANÇA SANTOS | ###.###.081-52 |
| 25760 | FABRICIO MACEDO DE FIGUEIREDO | ###.###.051-23 |
| 5540 | FABRÍCIO TEIXEIRA DA SILVA LIMA | ###.###.891-06 |
| 13530 | FABRICIO TINGO SILVA | ###.###.391-66 |
| 11830 | FABRIENE NUNES DUARTE E SILVA | ###.###.641-51 |
| 5130 | FÁTIMA NUNES DE ARRUDA | ###.###.441-36 |
| 14820 | FATIMA NUNES DE LIMA | ###.###.801-87 |
| 10960 | FATMA DE ARRUDA GOMES | ###.###.351-88 |
| 5190 | FERMINA CLEUZA DA COSTA | ###.###.941-04 |
| 2480 | FERNANDA ALMEIDA DE OLIVEIRA | ###.###.741-93 |
| 9740 | FERNANDA DE ARRUDA | ###.###.001-95 |
| 24200 | FERNANDA DE SOUZA MORAES | ###.###.151-22 |
| 620 | FERNANDA LOURENÇO DOS SANTOS | ###.###.061-49 |
| 22400 | FERNANDA NUNES DE ARRUDA | ###.###.081-08 |
| 18770 | FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES | ###.###.761-43 |
| 4410 | FERNANDO QUEIROZ DA SILVA | ###.###.011-86 |
| 6870 | FILIPE ALVES DO NASCIMENTO | ###.###.903-65 |
| 15850 | FLAVIA DOS SANTOS | ###.###.851-60 |
| 28960 | FLAVIA LOURENÇA DE ALMEIDA DA SILVA | ###.###.111-79 |
| 16240 | FLAVIA TARCIEL DOS SANTOS | ###.###.261-40 |
| 26280 | FLAVIANE MARQUES DOS SANTOS | ###.###.971-80 |
| 18790 | FLÁVIO APARECIDO DA COSTA ASSUMPÇÃO | ###.###.111-15 |
| 16200 | FRANCIELE APARECIDA DA SILVA MORAES | ###.###.341-42 |
| 24620 | FRANCIELE SILVA COSTA | ###.###.611-71 |
| 27320 | FRANCIELLI DA SILVA CAMPOS | ###.###.911-84 |
| 11220 | FRANCIELLY DE ARRUDA SOUZA | ###.###.521-27 |
| 21350 | FRANCIELY NUNES DA SILVA | ###.###.441-16 |
| 2820 | FRANCILENE PATRICIA DE ARRUDA | ###.###.501-54 |
| 16310 | FRANCINETE SILVA DOS SANTOS | ###.###.661-41 |
| 11840 | FRANCISCA RAMOS DE ASSIS | ###.###.221-53 |
| 28880 | FRANCISCO MAGALHÃES DE PAULA | ###.###.441-34 |
| 22200 | FRANCISCO MAGALHAES DE PAULA FILHO | ###.###.681-08 |
| 3440 | FRANCISLEINE AP DE PINHO DUARTE | ###.###.771-86 |
| 10440 | FRANCISNEY SEBASTIÃO DA SILVA | ###.###.361-81 |
| 18850 | FRANCOISE APARECIDA DE PINHO DUARTE | ###.###.441-76 |
| 1960 | FRANKSILENE DA SILVA ROSA DE OLIVEIRA | ###.###.801-76 |
| 790 | GABRIEL DOS SANTOS SILVA | ###.###.981-83 |
| 24750 | GABRIEL GOMES DE SOUZA E SILVA | ###.###.901-94 |
| 26600 | GABRIEL ROMEIRO DA SILVA | ###.###.351-85 |

| | | |
|---|---|---|
| 4690 | GABRIELA ALVES GOMES | ###.###.171-61 |
| 27050 | GABRIELA ALVES PEREIRA DA COSTA | ###.###.571-21 |
| 11300 | GABRIELA APARECIDA SILVA DE ARRUDA | ###.###.971-38 |
| 26000 | GABRIELA LINA DOS SANTOS | ###.###.071-29 |
| 3740 | GABRIELE RONDON DE AQUINO | ###.###.621-43 |
| 3260 | GABRIELLA SOARES SANTIAGO | ###.###.491-59 |
| 13300 | GABRIELLY DA SILVA MARQUES | ###.###.001-80 |
| 3680 | GABRIELLY NAIRA DA SILVA CAMPOS | ###.###.461-54 |
| 20740 | GABRIÉLLY SOUZA | ###.###.511-40 |
| 23390 | GEDERSON GUIDO PEREIRA | ###.###.061-04 |
| 1140 | GEICIANE RAFAELA RONDON DE MORAES | ###.###.041-61 |
| 4830 | GEIZIANE PEREIRA SILVA | ###.###.031-02 |
| 21130 | GENEILSON DE ARRUDA SILVA | ###.###.081-60 |
| 19940 | GENESIO MENDES DA SILVA | ###.###.161-87 |
| 17310 | GENIANE DE ARRUDA RONDON | ###.###.941-59 |
| 24900 | GENIARA CONCEIÇÃO LEMES DE CAMPOS | ###.###.631-00 |
| 9110 | GEORGIANE LUCIA DOS SANTOS PRADO | ###.###.981-84 |
| 17790 | GEOVANA SEBASTIANA DOS SANTOS | ###.###.811-86 |
| 19140 | GEOVANNA PRADO SILVA | ###.###.521-70 |
| 18590 | GERCIELE CARLA MARTINS SALGADO | ###.###.531-08 |
| 19440 | GERINA ANGELA DE ARRUDA SILVA | ###.###.701-04 |
| 16280 | GERLE AP HENICKA ADVINCOLA DA SILVA | ###.###.981-68 |
| 15160 | GERLY CRISTINA DE ALMEIDA | ###.###.741-40 |
| 17320 | GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS | ###.###.651-11 |
| 28990 | GERSON CARLOS MARTINS SALGADO | ###.###.631-91 |
| 8600 | GERSON FATIMO PEREIRA | ###.###.841-34 |
| 7380 | GERTRUDES DE SOUZA | ###.###.591-27 |
| 18030 | GESSICA CAMPOS VIEIRA SALAZAR | ###.###.351-84 |
| 760 | GESSICA ESCANDELARIA DA SILVA | ###.###.531-45 |
| 4560 | GILBELIS AUXILIADORA DORILEO | ###.###.041-55 |
| 24110 | GILBERTO DE OLIVEIRA LEITE | ###.###.491-55 |
| 24370 | GILSON APARECIDO DOS SANTOS | ###.###.831-91 |
| 15340 | GILSON CESAR DE ARRUDA | ###.###.081-99 |
| 1330 | GIOVANA DE SOUZA SILVA | ###.###.851-47 |
| 11880 | GIOVANA JAMILLE DE ARRUDA FIGUEIREDO | ###.###.631-02 |
| 12280 | GIOVANA KAMILLY DE SOUZA MOTA | ###.###.841-93 |
| 16030 | GIOVANA NATIELY DA SILVA PENHA | ###.###.281-90 |
| 18420 | GIOVANNA GABRIELLY CAMPOS SANTOS DA SILVA | ###.###.911-06 |
| 7310 | GISELE BENEDITA DE ARRUDA RIBEIRO | ###.###.561-86 |
| 12750 | GISELE CAROLINE SOARES DA SILVA | ###.###.771-17 |
| 22920 | GISELE DE ALMEIDA SILVA | ###.###.601-75 |
| 22310 | GISELE DE ARRUDA DA TRINDADE | ###.###.911-25 |
| 10910 | GISELE DE ARRUDA RONDON SILVA | ###.###.381-07 |
| 640 | GISELE DE OLIVEIRA MORAES | ###.###.381-95 |

| | | |
|---|---|---|
| 9830 | GISELE DOS SANTOS | ###.###.021-11 |
| 3890 | GISELE GOMES DA SILVA | ###.###.731-76 |
| 1070 | GISELE PATRÍCIA DE ARRUDA RONDON | ###.###.931-03 |
| 15700 | GISELI CONCEICAO RAMOS MARTINS | ###.###.201-13 |
| 21230 | GISELY CAROLINE LEITE SILVA | ###.###.191-35 |
| 23720 | GISETE GEORGINA DE ANDRADE | ###.###.481-87 |
| 6520 | GISLAINE DE ARRUDA RONDON | ###.###.801-88 |
| 28930 | GIULIANNO DE ARRUDA E SILVA | ###.###.521-20 |
| 17610 | GIULLIANY GARCIA MOREIRA ARAUJO | ###.###.441-54 |
| 27170 | GIZAM DE ANDRADE SOUZA | ###.###.401-80 |
| 26960 | GLAUCIA MARQUES TOZATTI | ###.###.211-54 |
| 2300 | GLAUCINETE ROSA PINTO DE QUEIROZ GODA | ###.###.281-24 |
| 29310 | GLAZIELLE DUARTE DE ARRUDA PIMENTEL | ###.###.181-26 |
| 9410 | GLEBIANE RONDON DE ARRUDA | ###.###.891-68 |
| 5270 | GLEICY KELY XAVIER CORREA | ###.###.621-67 |
| 9770 | GONÇALINA DA SILVA LUZ | ###.###.941-20 |
| 18520 | GONCALINA DE ARRUDA DIAS | ###.###.661-87 |
| 4500 | GONÇALO DEONIZIO DE ARRUDA | ###.###.811-96 |
| 9220 | GONÇALO EURINDO DA SILVA | ###.###.441-15 |
| 24890 | GONÇALO RODRIGUES DA SILVA | ###.###.891-00 |
| 14440 | GONÇALO RODRIGUES DE PAULA | ###.###.361-04 |
| 23930 | GONCALO SANTANA DE BARROS | ###.###.171-91 |
| 18690 | GRACIÉLA MARIA PEREIRA DA COSTA | ###.###.481-83 |
| 6410 | GRACIELE DE MORAES SOUZA MARÇAL | ###.###.211-67 |
| 13970 | GRACIELE VERGINIA GONCALVES | ###.###.591-84 |
| 6980 | GRACIELI DOS SANTOS NASCIMENTO | ###.###.631-03 |
| 22290 | GRACIELLE ESCOLASTICA GOMES DOS SANTOS | ###.###.751-27 |
| 25270 | GRACIELY OLIVEIRA CAMPOS | ###.###.879-58 |
| 2060 | GRACILDA CARVALHO LEAL | ###.###.842-49 |
| 18930 | GRACINELE SILVA SANTOS DE MORAES | ###.###.503-54 |
| 8710 | GRACY MARIA NOGUEIRA DA SILVA | ###.###.252-15 |
| 12190 | GRAZIELLY RAMOS DE ANDRADE PEREIRA | ###.###.991-48 |
| 2660 | GRAZYELLE MARSAN AMARAL | ###.###.971-03 |
| 20660 | GUILHERME SILVA DE ARAUJO | ###.###.831-73 |
| 5080 | GUILIETE ARRUDA E SILVA | ###.###.951-59 |
| 29450 | GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES | ###.###.431-06 |
| 18810 | HANNA MAYRA DE OLIVEIRA | ###.###.341-65 |
| 3500 | HARIADNY VITÓRIA MARIA GONÇALVES | ###.###.331-93 |
| 27890 | HECTOR PELAGIO SANTOS DE SIQUEIRA | ###.###.791-97 |
| 8240 | HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA | ###.###.531-54 |
| 21820 | HELIO ARCANJO ALMEIDA NASCIMENTO | ###.###.491-34 |
| 3900 | HÉLITON LUIZ DOMINGOS | ###.###.521-15 |
| 4650 | HELLEN MIRELLA SILVA FERREIRA | ###.###.331-00 |
| 29240 | HEMILLY CRISTINY DA SILVA COSTA | ###.###.791-90 |

| | | |
|---|---|---|
| 25780 | HERMINIA DE PAULA CORREA | ###.###.101-10 |
| 9610 | HILDA MARIA DE SOUZA | ###.###.274-68 |
| 23160 | HILTON FERNANDO CORREA DA SILVA | ###.###.551-61 |
| 20620 | HINGLETHY KELY SILVA OLIVEIRA | ###.###.831-20 |
| 19410 | HORIVALDO ROSARIO NUNES RONDON | ###.###.388-18 |
| 8590 | HORRANA MORAES DUARTE | ###.###.111-43 |
| 4990 | HUANA LARICE | ###.###.362-17 |
| 22710 | HYZO ELI NASCIMENTO DA SILVA | ###.###.971-32 |
| 1020 | IANA MARA FALCÃO SILVA CAMPOS | ###.###.401-06 |
| 21740 | ICARO JOSÉ DE BARROS NERES | ###.###.161-06 |
| 12560 | IDERCY ROSA | ###.###.402-97 |
| 880 | IEDA REGINA MARQUES DE OLIVEIRA | ###.###.891-38 |
| 20870 | IGOR DE JESUS PAULA SILVA | ###.###.591-22 |
| 15870 | IGOR JOSÉ RODRIGUES BORGES | ###.###.841-45 |
| 27570 | IGOR MATEUS BARROS ROCHA | ###.###.641-19 |
| 20210 | IGOR MATHEUS COSTA SILVA | ###.###.661-23 |
| 28660 | IGOR RENATO DA SILVA ALVES | ###.###.481-90 |
| 150 | ILANA CRISTINA MATOS JARDIM | ###.###.621-33 |
| 2970 | ILARIA MARIA DE OLIVEIRA | ###.###.671-49 |
| 20370 | ILÁRIO JOSÉ DOS SANTOS | ###.###.631-53 |
| 24420 | ILSA NUNES DA SILVA | ###.###.491-67 |
| 22850 | INES DA SILVA RONDON | ###.###.991-15 |
| 24780 | INES RODRIGUES DE PAULA | ###.###.911-04 |
| 26750 | INGRID ANDRESSA LOPES DOS SANTOS | ###.###.311-50 |
| 28830 | INGRID DE MORAES SOUZA | ###.###.611-05 |
| 25340 | INILDA NUNES RONDON | ###.###.001-82 |
| 100 | IOLANDA ALVES SANTOS | ###.###.714-11 |
| 27720 | IOLANDA CRISTINA DO PRADO | ###.###.951-92 |
| 120 | IONE DA SILVA PRADO | ###.###.111-11 |
| 29140 | IORRANA KEVILIN COSTA DA SILVA | ###.###.441-10 |
| 16810 | IRENE CONCEIÇÃO MENDES COLETO | ###.###.141-06 |
| 19900 | IRES PEREIRA DA SILVA | ###.###.141-49 |
| 16490 | IRIELE MARQUES DA SILVA | ###.###.481-84 |
| 10220 | ISABELA RIBEIRO NUNES | ###.###.321-09 |
| 28360 | ISABELA SILVA LOPES DOS SANTOS | ###.###.041-00 |
| 10060 | ISABELE CORRÊA DA COSTA | ###.###.211-26 |
| 25170 | ISABELLA SEIXAS ALMEIDA DOS SANTOS | ###.###.951-73 |
| 22760 | ISABELLE MARIA DE MORAES ALMEIDA | ###.###.341-07 |
| 5160 | ISABELLY GONÇALVES DA SILVA | ###.###.231-01 |
| 18400 | ISABELLY RITA FRANCA SANTOS | ###.###.231-40 |
| 10270 | ISABELY CRISTINA DE SILVA | ###.###.681-38 |
| 20470 | ISABELY REGINA MARCONDES DE PAULA | ###.###.191-65 |
| 26330 | ISADORA MAGALHÃES PROENÇA | ###.###.671-82 |
| 17750 | ISMAEL MORAES MENDES | ###.###.661-84 |

| | | |
|---|---|---|
| 12810 | ITAMARA ELISA DE OLIVEIRA GUIMARÃES | ###.###.281-03 |
| 23530 | ITHALO PAOLO RONDON DE SIQUEIRA | ###.###.941-07 |
| 11240 | IVANA IARA OLIVEIRA RONDON | ###.###.881-96 |
| 20520 | IVANETE DA SILVA RONDON | ###.###.061-36 |
| 7580 | IVENA GONÇALVES DA SILVA RONDON | ###.###.801-07 |
| 20810 | IVETE DE ALMEIDA ROCHA | ###.###.071-63 |
| 27960 | IVETE LUZIA DE BARROS | ###.###.031-32 |
| 22370 | IVONE CONCEICÃO DA SILVA | ###.###.351-39 |
| 9440 | IVONE DE MORAES ARRUDA | ###.###.571-62 |
| 8450 | IVONETE FIGUEIREDO RONDON | ###.###.041-91 |
| 11910 | IZABEL ANTONIA DE SOUZA | ###.###.661-53 |
| 23450 | IZABEL CRISTINA ALMEIDA DOS SANTOS | ###.###.701-97 |
| 8050 | IZABEL REGINA PEREIRA SOARES | ###.###.381-00 |
| 2030 | JACINALVA CLARA DE AMORIM | ###.###.661-31 |
| 2910 | JACKELINE BENEDITA RIBEIRO DE OLIVEIRA | ###.###.791-90 |
| 8170 | JACKLINE CLARA DA SILVA | ###.###.801-06 |
| 27650 | JACKSON PATRICK DE FIGUEIREDO E SILVA | ###.###.001-19 |
| 24810 | JACQUELINE GREICE DE ALMEIDA ARRUDA | ###.###.271-17 |
| 22970 | JADYÉLLEN DYONARA DE ALMEIDA SILVA | ###.###.501-80 |
| 21600 | JAIANE RANIELE DE OUZA SANTOS | ###.###.811-21 |
| 6500 | JAINA KATHEN NASCIMENTO FERREIRA MENDES SALLES | ###.###.791-41 |
| 10020 | JAIRIANE MARIA DE ARRUDA PEREIRA | ###.###.531-67 |
| 26230 | JAKELINE MARQUES DA SILVA | ###.###.161-00 |
| 5910 | JAKQUELINE RAMOS DE ALMEIDA | ###.###.351-38 |
| 8340 | JALIENE GONÇALVES DE ASSIS RODRIGUES | ###.###.771-43 |
| 29390 | JAMES DE CASTRO FERREIRA | ###.###.461-75 |
| 2280 | JAMILA BENEDITA DA SILVA | ###.###.291-90 |
| 8180 | JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.291-81 |
| 9170 | JAMILLY VANESSA DE ALMEIDA SANTOS | ###.###.171-52 |
| 7040 | JAMILY DA SILVA SANTOS | ###.###.601-98 |
| 23470 | JAMILY SILVA DE ARAUJO BASTOS | ###.###.311-55 |
| 14250 | JAMILY VITÓRIA DE ALMEIDA MATEUS | ###.###.621-05 |
| 28720 | JAMIRLLE BENTA SILVA MARTINS | ###.###.471-47 |
| 9190 | JANA BENEDITA SOARES DA SILVA | ###.###.701-72 |
| 18750 | JANAINA APARECIDA SERAFIM | ###.###.911-52 |
| 25090 | JANAINA BERNADETE DE LIMA PAULA | ###.###.921-05 |
| 21460 | JANAÍNA CRISTINA SOUZA DA SILVA | ###.###.711-54 |
| 8300 | JANAÍNA CRISTINE DA SILVA SANTOS | ###.###.571-23 |
| 6890 | JANAÍNA DA SILVA RONDON | ###.###.271-26 |
| 710 | JANAÍNA DE AMORIM CRUZ | ###.###.591-90 |
| 25680 | JANAINA DE ARRUDA LIMA | ###.###.931-08 |
| 26800 | JANAÍNA DOS SANTOS ALMEIDA | ###.###.181-99 |
| 10870 | JANAINA GABRIELA ALVES DA SILVA | ###.###.581-20 |
| 17640 | JANAINA GUSMAO DE OLIVEIRA | ###.###.601-06 |

| | | |
|---|---|---|
| 8910 | JANAINA KELEN DE ANDRADE ESPIRITO SANTO | ###.###.241-97 |
| 7280 | JANAINA MARIA MUNIZ DOS SANTOS | ###.###.871-58 |
| 25570 | JANAINA OLIVEIRA DE MORAES | ###.###.201-06 |
| 17690 | JANAINE RENATA RONDON | ###.###.161-66 |
| 7060 | JANAIRA ALINE GONÇALVES PEREIRA | ###.###.471-18 |
| 13470 | JANDER DIEGO ALMEIDA SOUZA | ###.###.781-40 |
| 24350 | JANE DE AQUINO NUNES | ###.###.301-87 |
| 21150 | JANEANE DE AMORIM COSTA | ###.###.501-42 |
| 7170 | JANEIDE GONÇALVES ASSIS RODRIGUES | ###.###.721-12 |
| 16750 | JANIELE LÚCIA DE SOUZA TOMASELLI | ###.###.811-41 |
| 15070 | JANIELE LUIZA DA SILVA MENDES | ###.###.541-08 |
| 17250 | JANIELI MARIA DE FIGUEIREDO EUBANK | ###.###.411-48 |
| 8520 | JANINE DOS SANTOS PEREIRA | ###.###.821-80 |
| 21550 | JANINE ROSA DA SILVA | ###.###.611-30 |
| 18210 | JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA | ###.###.651-04 |
| 1720 | JAQUELINE CARINE NOGUEIRA | ###.###.791-57 |
| 20 | JAQUELINE GONÇALVES DE ASSIS | ###.###.231-38 |
| 7810 | JARINE MARIA SILVA DE OLIVEIRA | ###.###.711-06 |
| 9680 | JAYME BERNARDO DA SILVA | ###.###.251-00 |
| 2500 | JAYNNE MAURA MARQUES RONDON | ###.###.361-26 |
| 25560 | JEDERSON DA SILVA GUIMARÃES | ###.###.761-06 |
| 16770 | JEFFERSON CARVALHO GONÇALVES | ###.###.251-30 |
| 8830 | JEFFERSON DA SILVA BARROS | ###.###.211-72 |
| 6770 | JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS | ###.###.711-74 |
| 29470 | JEFFERSON RAMOS DE ANDRADE | ###.###.301-79 |
| 21900 | JEICI ANNE DA SILVA | ###.###.591-30 |
| 20100 | JENIFER CAROLINE CORRÊA ALVES DA SILVA | ###.###.641-74 |
| 9080 | JENIFER OLIVEIRA DA PENHA | ###.###.931-36 |
| 6150 | JENIFFER AMANDA MENDES | ###.###.451-00 |
| 8930 | JENIFFER DE SOUZA SANTOS | ###.###.861-75 |
| 19690 | JERSZON KIRZON DE SALES | ###.###.021-80 |
| 850 | JESICA PAULA DE SOUZA | ###.###.991-02 |
| 8750 | JESSICA ANDRESSA DA SILVA | ###.###.701-08 |
| 19700 | JESSICA CACIA DA SILVA COSTA | ###.###.511-79 |
| 12670 | JESSICA CRISTINA CAMPOS SILVA | ###.###.411-75 |
| 12300 | JÉSSICA CRISTINA DE ALBUQUERQUE | ###.###.621-03 |
| 27640 | JESSICA MARTINS DE AMORIM | ###.###.481-65 |
| 20800 | JÉSSICA NAYANNE DE ARRUDA SOUZA | ###.###.321-61 |
| 1550 | JÉSSICA PAULA DA SILVA | ###.###.671-06 |
| 3090 | JESSICA REGINA DE OLIVEIRA | ###.###.291-08 |
| 18950 | JESSIKA KEROLIN DE SOUZA | ###.###.101-14 |
| 14130 | JESSYKA GUIMARAES BARROS COSTA | ###.###.571-60 |
| 1090 | JHENNIFFER AMORIM TEIXEIRA | ###.###.571-60 |
| 11070 | JIRLENE OLIVEIRA DE ARRUDA | ###.###.251-35 |

| | | |
|---|---|---|
| 15010 | JOACILE MENDES SALGAD ARRUDA | ###.###.921-04 |
| 18000 | JOACY BENEDITO DE ARRUDA | ###.###.031-72 |
| 24760 | JOACY DE ARAUJO BASTOS | ###.###.931-91 |
| 22230 | JOACY FRANCISCO DA SILVA | ###.###.561-89 |
| 290 | JOADIL BENEDITO DE ARRUDA GOMES | ###.###.121-92 |
| 2540 | JOADILSO SANTOS DE OLIVEIRA | ###.###.051-49 |
| 6330 | JOALINE MORAES DA SILVA | ###.###.371-20 |
| 3710 | JOANA BENEDITA DA SILVA RONDON | ###.###.851-10 |
| 17600 | JOANA DE JESUS COSTA | ###.###.791-00 |
| 7360 | JOANA NUNES DA SILVA | ###.###.721-84 |
| 7300 | JOANA VELASQUEZ TOLEDO | ###.###.811-96 |
| 26690 | JOANADARK JAINE LACERDA DE MORAES | ###.###.601-21 |
| 5580 | JOANE DA SILVA | ###.###.081-28 |
| 4150 | JOANIL DE SOUZA | ###.###.951-75 |
| 24500 | JOAO BATISTA DA SILVA MAGALHAES | ###.###.671-10 |
| 24540 | JOAO BATISTA DE ALMEIDA | ###.###.131-56 |
| 7410 | JOÃO CARDOSO PEREIRA | ###.###.941-00 |
| 21240 | JOAO DE PAULA E SILVA | ###.###.371-72 |
| 12970 | JOÃO ELIAS DA SILVA FRANÇA | ###.###.921-45 |
| 21160 | JOAO GABRIEL DE ASSIS | ###.###.981-51 |
| 20430 | JOÃO LENNO MONGE DE MORAES | ###.###.831-45 |
| 12880 | JOÃO LISBERTO DA SILVA | ###.###.511-72 |
| 28100 | JOÃO LUCAS MUNIZ DA CUNHA | ###.###.991-03 |
| 20080 | JOÃO MANOEL MORAES DE SÁ | ###.###.471-50 |
| 28450 | JOÃO PAULO SILVA DE OLIVEIRA | ###.###.891-64 |
| 7500 | JOAO PEDRO MARCAL ARRUDA | ###.###.161-09 |
| 2470 | JOÃO VICTOR GOMES DE ALMEIDA | ###.###.891-01 |
| 18160 | JOÃO VICTOR GOMES GUASSU | ###.###.721-32 |
| 12140 | JOÃO VICTOR MARTINS DA SILVA | ###.###.271-74 |
| 28860 | JOÃO VINICÍUS JACOB LEITE | ###.###.421-30 |
| 6720 | JOÃO VITOR OLIVEIRA LIMA DOS SANTOS | ###.###.401-32 |
| 9860 | JOÃO VITOR SOUZA RAMOS | ###.###.341-99 |
| 17040 | JOAQUIM MATIAS BEZERRA FILHO | ###.###.171-91 |
| 28710 | JOAQUIM ROQUE MENDES DE ALMEIDA | ###.###.851-04 |
| 1440 | JOCICREI MENDES DA SILVA | ###.###.391-43 |
| 16010 | JOCIELE BENEDITA DA SILVA | ###.###.251-64 |
| 2040 | JOCIELMA MARGARIDA PAES DE ARRUDA SILVERA | ###.###.431-91 |
| 5440 | JOCILENE CAMPOS DA SILVA | ###.###.321-28 |
| 23580 | JOCIMARA DE ARRUDA LEMES SILVA | ###.###.661-87 |
| 29320 | JOCIMARE LOURENÇA DA SILVA ARRUDA | ###.###.451-13 |
| 27230 | JOCINEY JOSUEL DE ALMEIDA | ###.###.481-15 |
| 23360 | JOELAINE CARVALHO RONDON | ###.###.091-01 |
| 20490 | JOELDES SEBASTIAO FERREIRA GOMES | ###.###.891-91 |
| 20440 | JOELMA ALVES DE MORAES DA SILVA | ###.###.721-64 |

| | | |
|---|---|---|
| 9600 | JOELMA DA COSTA SOUZA | ###.###.161-76 |
| 19560 | JOELMA DOS SANTOS MENEZES | ###.###.571-45 |
| 19180 | JOELMA MARIA PEREIRA DA SILVA SOUZA | ###.###.241-91 |
| 830 | JOELMA SANTOS DO NASCIMENTO | ###.###.771-42 |
| 16290 | JOELMA SILVA ARAÚJO DE SOUZA | ###.###.481-72 |
| 14270 | JOENIL GONÇALO DOS SANTOS | ###.###.311-04 |
| 26540 | JOENIL HELENO DE JESUS | ###.###.241-02 |
| 25790 | JOENIR JOSE DE FIGUEIREDO | ###.###.681-00 |
| 20830 | JOICE SOUZA COSTA | ###.###.011-10 |
| 23110 | JOICIELE PRADO SILVA | ###.###.611-57 |
| 24310 | JOICY VITORIA DA SILVA | ###.###.261-37 |
| 26640 | JOILSON DE ALMEIDA | ###.###.531-80 |
| 21470 | JOILSON MARQUES DO AMARAL | ###.###.511-03 |
| 22190 | JONAISE FRANCISCA MORAES DE ARRUDA | ###.###.521-99 |
| 16880 | JONNY ALVES DA COSTA | ###.###.781-07 |
| 11600 | JORDANA APARECIDA FIGUEIREDO | ###.###.681-90 |
| 5360 | JORDANA DO AMARAL MATOS | ###.###.501-81 |
| 28050 | JORGE LUIS DE LUZ GAIVA | ###.###.001-83 |
| 5630 | JORGIELLEN CRISTIANE DE ALMEIDA | ###.###.481-81 |
| 17630 | JORIDIANA LINA PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.261-18 |
| 24040 | JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA | ###.###.399-04 |
| 29510 | JOSÉ APARECIDO DE MORAES | ###.###.781-31 |
| 1420 | JOSÉ BENEDITO DA CRUZ ARRUDA | ###.###.851-63 |
| 27880 | JOSÉ EDMUNDO RAMOS JUNIOR | ###.###.881-16 |
| 23440 | JOSE ELTON RAMOS JUNIOR | ###.###.141-26 |
| 26550 | JOSÉ GONCALO DE MORAES | ###.###.541-46 |
| 920 | JOSÉ JÂNIO DE AMORIM | ###.###.351-72 |
| 190 | JOSÉ LUIZ DE AMORIM | ###.###.151-20 |
| 14430 | JOSE MARIA LEMES DE CAMPOS | ###.###.931-34 |
| 10 | JOSÉ MEDEIROS | ###.###.396-72 |
| 4190 | JOSE MUNIZ GARCIA | ###.###.401-91 |
| 26820 | JOSÉ RICARDO ARAÚJO | ###.###.421-76 |
| 3610 | JOSE RICARDO FERREIRA GUEDES | ###.###.333-46 |
| 15510 | JOSEANE AMORIM DUARTE | ###.###.241-06 |
| 13410 | JOSECLEIA GONÇALINA PRADO | ###.###.771-67 |
| 27520 | JOSEFA APOLINÁRIO YOVIO DE MOURA | ###.###.981-19 |
| 26740 | JOSELITO MARQUES DO AMARAL FILHO | ###.###.771-87 |
| 20030 | JOSELMA REGINA FERREIRA DO AMARAL FERNANDES | ###.###.521-15 |
| 6420 | JOSELY SILVA ARAÚJO | ###.###.991-72 |
| 27240 | JOSEMAR OLIVEIRA COLETRO | ###.###.711-80 |
| 25380 | JOSENIL FRANCISCA MORAES DE ARRUDA | ###.###.241-93 |
| 23960 | JOSENIL MORAES DA SILVA | ###.###.201-46 |
| 20720 | JOSENILO GONÇALO MORAES DE ARRUDA | ###.###.541-50 |
| 3580 | JOSIANE DE OLIVEIRA MEDRADO DE SOUZA | ###.###.501-66 |

| | | |
|---|---|---|
| 2050 | JOSIANE MARIA DA CUNHA CORREA | ###.###.031-47 |
| 350 | JOSICLEIA CRISTINA BASTOS | ###.###.161-02 |
| 26890 | JOSIELE AMORIM DE CAMPOS | ###.###.971-24 |
| 4810 | JOSIELE DA SILVA XAVIER | ###.###.271-50 |
| 25930 | JOSIELE MARIA DE SOUZA | ###.###.931-20 |
| 2620 | JOSIÉRICA DE SOUZA LEITE | ###.###.021-66 |
| 810 | JOSILEIDE JACOB DA SILVA | ###.###.841-55 |
| 1060 | JOSINETE JOSE DA SILVA | ###.###.581-49 |
| 28410 | JOSUE FELIX DE PINHO | ###.###.631-87 |
| 15250 | JOSUE MENDES DA SILVA | ###.###.981-20 |
| 11590 | JOSUEL GOMES DOS SANTOS SILVA | ###.###.931-23 |
| 3880 | JOVANIL CARVARIO DA SILVA | ###.###.491-88 |
| 18460 | JOVELINA GUIA DA SILVA | ###.###.331-91 |
| 25220 | JOVELINA LORICA AMORIM DE CAMPOS | ###.###.841-47 |
| 1230 | JOVENALHA DO NASCIMENTO LIMA PEREIRA | ###.###.121-75 |
| 8010 | JOYCE ALBUQUERQUE RIBEIRO | ###.###.211-32 |
| 2610 | JOYNARA DE ARRUDA SILVA RONDON | ###.###.191-95 |
| 90 | JOZELINA RONDON E SILVA MENDES | ###.###.601-53 |
| 15900 | JOZITA DE CAMPOS MORAES | ###.###.211-50 |
| 17370 | JUAN MIGUEL PEREIRA NUNES | ###.###.581-28 |
| 2770 | JUCELE DE ARRUDA RONDON SILVA | ###.###.911-74 |
| 7490 | JUCIANA PIRES DA SILVA | ###.###.961-25 |
| 320 | JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES | ###.###.781-73 |
| 19200 | JUCIELEN MARIA OLIVEIRA | ###.###.011-05 |
| 23890 | JUCIELMA MARIA DA SILVA | ###.###.391-24 |
| 7750 | JUCIENE ROSA DE ARRUDA | ###.###.991-30 |
| 25410 | JUCILENE BATISTA ALVES | ###.###.461-00 |
| 8030 | JUCILENE CUNHA SIQUEIRA | ###.###.781-68 |
| 5490 | JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA | ###.###.111-54 |
| 7790 | JUCILENE LUCIA DA CRUZ | ###.###.211-93 |
| 21960 | JUCILENE LUZIA DA COSTA | ###.###.121-53 |
| 19320 | JUCILENE PEREIRA DA SILVA | ###.###.721-13 |
| 24960 | JUCILENE RONDON DE CAMPOS | ###.###.451-30 |
| 12540 | JUCILMA CRISTINA DA CUNHA | ###.###.001-21 |
| 4930 | JUCIMARA DE OLIVEIRA | ###.###.841-84 |
| 8730 | JUCIMARA MAGALHAES DA SILVA | ###.###.901-90 |
| 11290 | JUCIMARA MENDES DA SILVA | ###.###.481-24 |
| 11860 | JUCIMEIRE MENDES JACOB | ###.###.821-50 |
| 5460 | JUCINEIA MARIA DA SILVA ARRUDA | ###.###.591-63 |
| 22160 | JUCINEIA PEREIRA DA SILVA BISPO | ###.###.491-27 |
| 29210 | JUCINEILA GONÇALINA DA SILVA | ###.###.681-91 |
| 16050 | JUCINETE CARMEN DE SOUZA | ###.###.611-49 |
| 23900 | JUCINETE MARIA DA SILVA | ###.###.541-65 |
| 10540 | JUDITE LOPES | ###.###.901-87 |

| | | |
|---|---|---|
| 21370 | JUELEM EDILA CAMPOS FIGUEIREDO | ###.###.731-90 |
| 14080 | JULCIMA BEATRIZ DE ARRUDA | ###.###.371-28 |
| 5570 | JULIA CATARINE DE SOUZA | ###.###.141-37 |
| 12500 | JULIA DE ARRUDA E SILVA | ###.###.781-73 |
| 16680 | JULIA ROBERTA LARA DE OLIVEIRA | ###.###.441-99 |
| 9930 | JULIANA AMORIN | ###.###.231-33 |
| 24990 | JULIANA APARECIDA DE CARVALHO | ###.###.511-09 |
| 15000 | JULIANA APARECIDA SERENATO SANTOS DE ALMEIDA | ###.###.901-96 |
| 19600 | JULIANA CRISTINA DA SILVA NEVES | ###.###.261-00 |
| 5060 | JULIANA DA SILVA RODRIGUES ARRUDA | ###.###.501-68 |
| 28560 | JULIANA DARQUE DE ARRUDA DIAS | ###.###.461-00 |
| 5650 | JULIANA DE ALMEIDA SAMUDIO | ###.###.931-18 |
| 28840 | JULIANA DE MEDEIROS BREDER | ###.###.181-78 |
| 27630 | JULIANA DE PAULA SILVA DIAS | ###.###.711-80 |
| 13000 | JULIANA DE SOUZA E SILVA | ###.###.061-80 |
| 7400 | JULIANA GRACIELE DE CAMPOS MORAES | ###.###.231-01 |
| 20310 | JULIANA LOPES DE BARROS | ###.###.521-37 |
| 600 | JULIANA MARIA DE ARRUDA | ###.###.721-06 |
| 23550 | JULIANA MARINALVA DA SILVA | ###.###.191-32 |
| 6650 | JULIANA MARTINS AGUILHERA DA SILVA | ###.###.571-03 |
| 22780 | JULIANA RITA PEREIRA DE ARRUDA LEMOS | ###.###.291-95 |
| 9230 | JULIANA ZENA CORREA DE ALMEIDA | ###.###.311-89 |
| 8920 | JULIANE PEDROSA CINTRA | ###.###.271-51 |
| 250 | JULIANI PRAXEDES BASTOS | ###.###.501-28 |
| 6610 | JULIANO MARCONDES DE OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.261-64 |
| 6740 | JULIANO SANTOS BISPO | ###.###.011-38 |
| 5930 | JULIENE APARECIDA DE BARROS | ###.###.741-96 |
| 2530 | JULIENE BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA | ###.###.781-87 |
| 25290 | JULIENE DA SILVA RONDON | ###.###.391-80 |
| 9500 | JULIETE BEATRIZ ROMAO DOS SANTOS | ###.###.541-00 |
| 1470 | JULIETE DOS SANTOS CORREA | ###.###.931-93 |
| 23730 | JULIETE FLAVIA DE CAMPOS LIMA | ###.###.811-08 |
| 520 | JULIO CESAR DA SILVA | ###.###.191-38 |
| 5480 | JÚLIO CÉSAR DA SILVA | ###.###.131-15 |
| 22560 | JULLI VITORIA DE ARRUDA MATTOS | ###.###.011-24 |
| 27940 | JULYE ANNE CAMPOS MATOS | ###.###.001-38 |
| 22740 | JUNIO CÉZAR DE ALMEIDA | ###.###.321-41 |
| 9760 | JURACY DELGADO DE LIMA ALMEIDA | ###.###.901-01 |
| 9490 | JUREMA MARIA DA SILVA | ###.###.751-49 |
| 22000 | JUSMARA MARIA RONDON DE CAMPOS | ###.###.481-54 |
| 14400 | JUVENCIO JOÃO DA SILVA | ###.###.751-18 |
| 27090 | KALYTA DE SOUZA RIBEIRO | ###.###.741-04 |
| 15240 | KAMILA MARTINS RIBEIRO ARRUDA | ###.###.551-85 |
| 27740 | KAMILA PRADO DE OLIVEIRA | ###.###.271-11 |

| | | |
|---|---|---|
| 2350 | KAMILA VITORIA DE SOUZA MORAES | ###.###.931-84 |
| 27290 | KAMILLA DORILEO BEZERRA | ###.###.851-60 |
| 20950 | KAOANE ALMEIDA GUIMARÃES | ###.###.121-94 |
| 26160 | KAREN IANA FALCÃO DE ARRUDA | ###.###.271-98 |
| 25980 | KARENN CHRISTYNA COSTA DA CRUZ AGUIAR | ###.###.881-30 |
| 2090 | KARIANE ELIZA DE ARRUDA | ###.###.871-19 |
| 6990 | KARINA CABRAL | ###.###.521-91 |
| 11990 | KARINA MARIA MORAES DE ARRUDA SANTOS | ###.###.221-81 |
| 9240 | KARINA OLSON | ###.###.651-13 |
| 4730 | KARINE CRISTINA DA SILVA SANTOS | ###.###.441-77 |
| 6800 | KARINE CRISTINE DE OLIVEIRA | ###.###.101-64 |
| 25770 | KARINE FERNANDA DOS SANTOS | ###.###.901-99 |
| 1830 | KARINY RONDON DIAS | ###.###.941-36 |
| 24910 | KARINY THAIS MARTINS RIBEIRO DE CAMPOS | ###.###.461-57 |
| 1530 | KARLA CRISTINA LEITE DE ARRUDA | ###.###.051-21 |
| 10160 | KARLYAINE WITORIA DA COSTA SILVA | ###.###.001-80 |
| 25130 | KAROL DE SOUZA PINTO | ###.###.371-68 |
| 2510 | KAROLAINE JESSICA RODRIGUES DE ALMEIDA | ###.###.541-27 |
| 18740 | KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA | ###.###.881-10 |
| 29480 | KAROLAYNE SEBASTIANA DA SILVA CRUZ | ###.###.631-92 |
| 5670 | KAROLINE DA SILVA CAMPOS PRADO REICHARDT | ###.###.951-84 |
| 9210 | KAROLINE FRANCIANE DA SILVA | ###.###.051-00 |
| 13790 | KAROLINNE AMANDA OLIVEIRA DOS SANTOS | ###.###.621-64 |
| 1350 | KAROLYNE GISELY SANTOS DA COSTA | ###.###.941-21 |
| 15200 | KAROLYNE OLIVEIRA MARCAL | ###.###.911-09 |
| 10030 | KATERINE REGINA QUEIROZ | ###.###.861-59 |
| 3760 | KATHIELLE MAYARA OLIVEIRA RONDON | ###.###.221-35 |
| 4980 | KATIA APARECIDA DA SILVA | ###.###.401-61 |
| 27130 | KATIANE SOARES DOS SANTOS RONDON | ###.###.621-28 |
| 24730 | KAUA DA SILVA COSTA | ###.###.741-40 |
| 2730 | KAUANNY DA CRUZ MARQUES | ###.###.991-46 |
| 9900 | KAUANNY DA SILVA SANTOS | ###.###.441-97 |
| 20360 | KEDMAN MONGE DE MORAES | ###.###.821-73 |
| 14680 | KEILA RAFAELA DE ARRUDA E SILVA | ###.###.151-46 |
| 11820 | KELEN GLEICE DE SOUZA | ###.###.351-73 |
| 2270 | KELLEN ALENCAR RODRIGUES | ###.###.061-19 |
| 29620 | KELLY CRISTINA DA SILVA | ###.###.651-48 |
| 29050 | KELLYN RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.661-03 |
| 13400 | KEMILY BRUNA DA SILVA RONDON | ###.###.931-04 |
| 15780 | KENETH SANTANA DA SILVA | ###.###.421-66 |
| 19980 | KENIA FERREIRA FERNANDES | ###.###.831-95 |
| 26930 | KENIA HAYANNE DE ARRUDA E SILVA | ###.###.471-98 |
| 13180 | KENIA ISMARA ALVES TILLVITZ | ###.###.008-31 |
| 23000 | KENIA KARINE DE ALBUQUERQUE NUNES | ###.###.421-91 |

| | | |
|---|---|---|
| 28850 | KENNEDY VINICIUS | ###.###.231-30 |
| 5550 | KEROLAYNE KARINE SILVA PONTES | ###.###.371-06 |
| 9560 | KEROLYNE KRYSTHIN DA SILVA SANTOS | ###.###.421-43 |
| 3930 | KERONLLAY KARINE DA SILVA | ###.###.971-76 |
| 29250 | KETILLY LORRANNY RODRIGUES DOS SANTOS | ###.###.931-38 |
| 2700 | KETILY YASMIM RAMOS DE MORAES | ###.###.411-46 |
| 20680 | KETLLY CRISTINA SANTANA DUARTE | ###.###.711-88 |
| 16300 | KEVILLY LAUANY ARRUDA DE SALES PEREIRA | ###.###.201-96 |
| 18940 | KEVILLYN DE ALMEIDA GOMES | ###.###.111-06 |
| 10120 | KEYLISANGELA CRISTINA DA SILVA | ###.###.671-10 |
| 2550 | KIMBERLY BENEDITA DA COSTA SILVA | ###.###.771-70 |
| 23040 | KLEBER SANTOS RESENDE | ###.###.351-78 |
| 28340 | KLÉBERSON DE ALMEIDA E SILVA | ###.###.601-41 |
| 1930 | KRISLAINE YASMIN RODRIGUES ALMEIDA | ###.###.121-17 |
| 27930 | KRISTIAN ROBERTHY DE ARRUDA E SILVA | ###.###.631-54 |
| 2250 | KYANNY FURTADO GONÇALVES | ###.###.821-54 |
| 27270 | LAIANA MARIA DE SIQUEIRA E SILVA | ###.###.461-09 |
| 28940 | LAIS CAROLINA DE ARRUDA | ###.###.441-07 |
| 24640 | LAIZA ELIVANIA DE PAULA BARBOSA | ###.###.621-03 |
| 15190 | LANA LAURA MATOS DE SOUZA | ###.###.181-96 |
| 4460 | LARA CHRISTIANE ARRUDA DA SILVA | ###.###.131-24 |
| 7120 | LARA LUIZA CARDOSO DE ARRUDA | ###.###.131-88 |
| 11040 | LARISSA ALMEIDA DA COSTA | ###.###.211-24 |
| 25830 | LARISSA DERIS CORREA PROENCA | ###.###.041-58 |
| 8350 | LARISSA GONÇALVES DE SOUZA | ###.###.721-60 |
| 5010 | LARISSA MARIA NUNES FARIAS | ###.###.651-41 |
| 17940 | LARISSA OLIVEIRA BASTOS | ###.###.401-28 |
| 12120 | LARYSSA MAGNES DA SILVA SANTOS | ###.###.691-01 |
| 21700 | LAURA CRISTINA DA SILVA | ###.###.541-20 |
| 4220 | LAURA DE FÁTIMA MAGALHÃES BERÉCO PROENÇA DE ARAÚJO | ###.###.081-87 |
| 22510 | LAURA DOS SANTOS SILVA | ###.###.431-72 |
| 3000 | LAURA GABRIELA DE ARRUDA SANTOS | ###.###.351-80 |
| 17270 | LAURA INÊS DE JESUS | ###.###.101-25 |
| 500 | LAURA MARIA DE CAMPOS | ###.###.131-10 |
| 21690 | LAURA RICELI SILVA FERREIRA | ###.###.831-76 |
| 28620 | LAUREN CRISTINY OLIVEIRA DIAS | ###.###.331-84 |
| 2450 | LAUREN DINES PROENÇA DE OLIVEIRA | ###.###.991-85 |
| 2720 | LAURIANA MARIANA DA ROSA SANTOS | ###.###.431-93 |
| 19370 | LAURIANE DE ARRUDA LEITE | ###.###.241-55 |
| 2120 | LAURIANE DE PAULA NASCIMENTO | ###.###.281-61 |
| 6920 | LAURIANE MARCIA DA SILVA | ###.###.261-43 |
| 25900 | LAURIANE PEREIRA LEMES | ###.###.021-94 |
| 6430 | LAURICE DOMINGAS DE MOURA | ###.###.841-91 |
| 15550 | LAURICIA LAURA DE ARRUDA | ###.###.841-00 |

| | | |
|---|---|---|
| 7600 | LAURIELE DO NASCIMENTO PAULA | ###.###.001-93 |
| 12640 | LAURINEI VICENTE DE ARRUDA | ###.###.931-53 |
| 23700 | LAURINEIA DA SILVA RONDON | ###.###.071-04 |
| 25610 | LAURISTELA DA SILVA | ###.###.761-46 |
| 27620 | LAURO VALDECI DA SILVA | ###.###.261-20 |
| 15610 | LÁZARO ALEXANDRE POZZOBOM CRUZEIRO | ###.###.841-90 |
| 25620 | LEA SILVA RIBEIRO | ###.###.399-78 |
| 17910 | LEANDRA DA SILVA DANIEL | ###.###.891-94 |
| 18700 | LEANDRO DE ARRUDA SOUZA | ###.###.061-46 |
| 24460 | LEANDRO LUCAS SILVA SANTOS | ###.###.921-56 |
| 20540 | LEANDRO MATHEUS EVANGELISTA DA SILVA | ###.###.741-36 |
| 13860 | LEANDRO OSVALDO DA SILVA | ###.###.081-10 |
| 9550 | LEANDRO SILVA DE ARAÚJO | ###.###.011-08 |
| 16060 | LEANDRO TORREZAN | ###.###.381-40 |
| 10390 | LEANIR GONÇALVES DE ALMEIDA | ###.###.401-78 |
| 12250 | LEDIANE DO CARMO LEMES DE OLIVEIRA | ###.###.381-18 |
| 17100 | LEDINEI FERMINO DOS SANTOS | ###.###.681-38 |
| 12240 | LEDRIANA GONÇALINA DE ARRUDA | ###.###.581-35 |
| 18240 | LEIDIANA ANDRADE DA SILVA | ###.###.031-00 |
| 1710 | LEIDIANA VENTURA DOS SANTOS | ###.###.921-69 |
| 10720 | LEIDIANE APARECIDA NOGUEIRA DE SOUZA | ###.###.781-84 |
| 4160 | LEIDIANE LAURA PINHO DE ARRUDA | ###.###.371-60 |
| 6710 | LEIDIANE LOPES DE CARVALHO | ###.###.881-02 |
| 27660 | LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA | ###.###.041-79 |
| 25670 | LEIDIANE SOUZA DE ARRUDA | ###.###.721-60 |
| 17180 | LEIDINEIA CORREA | ###.###.561-02 |
| 5380 | LEIDY LAURA ALMEIDA DA SILVA | ###.###.461-32 |
| 15280 | LEILA CLARA SOUZA DA SILVA | ###.###.691-49 |
| 8500 | LEIZA DA COSTA | ###.###.831-49 |
| 19550 | LENI BATISTA ALVES | ###.###.931-91 |
| 1730 | LENICE ALENCRIM ASSUNÇÃO | ###.###.231-89 |
| 18580 | LEODIR SEBASTIÃO GONES | ###.###.241-48 |
| 16720 | LEONAN GUSTAVO DE ARRUDA | ###.###.441-12 |
| 8110 | LEONARDO CESAR DE ARRUDA LEITE | ###.###.191-63 |
| 9780 | LEONARDO OLIVEIRA DE SIQUEIRA | ###.###.321-17 |
| 8840 | LEONI FLAVIANA DE LIMA | ###.###.931-30 |
| 6690 | LESLY VITÓRIA MARQUES DA CRUZ | ###.###.121-43 |
| 1800 | LETHYCIA DO CARMO TULIO | ###.###.001-60 |
| 25950 | LETICIA AMORIM DA SILVA | ###.###.141-11 |
| 11030 | LETÍCIA APARECIDA MALGARESI DE ALMEIDA | ###.###.691-42 |
| 10770 | LETICIA DENISE DA SILVA | ###.###.691-31 |
| 10800 | LETÍCIA EVILI AMANCIA DOS SANTOS | ###.###.341-27 |
| 7320 | LETÍCIA FERREIRA CARVALHO | ###.###.611-64 |
| 27280 | LETICIA GONZAGA DE ARRUDA RODRIGUES | ###.###.171-28 |

| | | |
|---|---|---|
| 1370 | LETÍCIA MARTINS DOS SANTOS | ###.###.221-44 |
| 26320 | LETICIA QUIXABA GONCALVES LIMA | ###.###.681-22 |
| 20090 | LEUBIS MARIA DE CAMPOS RODRIGUES | ###.###.561-87 |
| 22380 | LEVY MAXIMO DA SILVA | ###.###.171-91 |
| 23230 | LEYDHEANY BENEDITA DA SILVA | ###.###.621-75 |
| 23320 | LIANE BENEDITA DA SILVA | ###.###.091-49 |
| 13220 | LIBERATO RUBENS DE CAMPOS | ###.###.761-24 |
| 27550 | LIBIA CAROLAYNE CUNHA DE OLIVEIRA LEIMANN | ###.###.611-20 |
| 29070 | LIBNI CRISTINE FERREIRA ZAMBON | ###.###.686-82 |
| 20450 | LIDIA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.981-60 |
| 17680 | LIDIANA GONÇALVES MUNIZ | ###.###.781-74 |
| 9820 | LIDIANE APARECIDA DA SILVA | ###.###.541-06 |
| 2640 | LIDIANNE MARIA PIRES DO PRADO | ###.###.341-02 |
| 11080 | LIDINEIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS | ###.###.711-38 |
| 690 | LIGIA BANDEIRA | ###.###.712-91 |
| 25360 | LILIANE ALMEIDA E SILVA | ###.###.051-84 |
| 940 | LILIANE MARIA MENDES | ###.###.361-45 |
| 8070 | LILIUN ANA DE SOUZA | ###.###.031-15 |
| 8870 | LILLIAN NAYARA RONDON CARDOSO | ###.###.681-23 |
| 9290 | LINDALVA MARQUES SALES TRINDADE | ###.###.321-14 |
| 17800 | LINDOMAR BEZERRA DA SILVA | ###.###.771-19 |
| 3230 | LÍVIA MARIA DA SILVA PRADO | ###.###.301-76 |
| 11110 | LIVIA THAYANNI DIAS DE ALMEIDA | ###.###.931-73 |
| 11100 | LOENIL SANTOS RODRIGUES DE ARRUDA | ###.###.451-91 |
| 27150 | LOIDE CUNHA PINHEIRO | ###.###.303-93 |
| 19110 | LORENA MARIA DE JESUS E SILVA | ###.###.251-43 |
| 24530 | LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS | ###.###.701-00 |
| 8510 | LORRAYNE PAULA SILVEIRO SILVA | ###.###.531-09 |
| 11800 | LOSENIL DE ANDRADE CORREA | ###.###.681-63 |
| 28180 | LOURENÇO ALVES DE | ###.###.051-53 |
| 10370 | LOWANY MOREIRA DOS SANTOS DIAS | ###.###.231-63 |
| 24250 | LUAN JOSÉ GOMES DOS SANTOS | ###.###.071-29 |
| 5710 | LUAN SEBASTIAO DE SOUZA LIMA | ###.###.831-69 |
| 23420 | LUANA AMANCIA DOS SANTOS | ###.###.971-97 |
| 7640 | LUANA APARECIDA CAMPOS SILVA | ###.###.681-27 |
| 6460 | LUANA BARCELOS | ###.###.931-08 |
| 11060 | LUANA CAMILA GONÇALVES NETO | ###.###.791-07 |
| 5290 | LUANA ESTELA DE ARRUDA | ###.###.131-37 |
| 1080 | LUANA FERREIRA SALES DE ARRUDA | ###.###.571-29 |
| 24690 | LUANA FIGUEREDO DA SILVA | ###.###.671-35 |
| 10070 | LUANA PATRÍCIA DE ARRUDA | ###.###.761-80 |
| 3830 | LUANA SALGADO ARRUDA | ###.###.531-66 |
| 11380 | LUANA SANTOS MARTINS CARVALHO | ###.###.471-38 |
| 5420 | LUANA SILVA SANTOS | ###.###.501-18 |

| | | |
|---|---|---|
| 16150 | LUANA VITÓRIA DUARTE DA SILVA | ###.###.001-02 |
| 16330 | LUANNA DIAS MARQUES DO AMARAL | ###.###.981-32 |
| 26490 | LUCANA DE SOUZA MORAES | ###.###.501-96 |
| 22220 | LUCAS DE MORAES LOPES | ###.###.481-88 |
| 29100 | LUCAS DE MOURA BASTOS | ###.###.081-84 |
| 18800 | LUCAS EMANUEL MORIGI | ###.###.871-52 |
| 22940 | LUCAS FELIPE PINTO DE QUEIROZ | ###.###.561-40 |
| 24100 | LUCAS FERNANDO DA SILVA | ###.###.911-64 |
| 15270 | LUCAS SEBASTIÃO MENDES DA SILVA | ###.###.331-69 |
| 4860 | LUCEMIRIA ROSA DA SILVA | ###.###.771-71 |
| 13010 | LUCIA APARECIDA DE SOUZA SILVA BRANDAO | ###.###.021-62 |
| 11420 | LÚCIA FERNANDA DE | ###.###.061-53 |
| 27860 | LUCIA HELENA GALANTE | ###.###.941-72 |
| 27440 | LUCIA SALES DA COSTA | ###.###.831-71 |
| 11940 | LUCIANA ALMEIDA SAMUDIO | ###.###.431-37 |
| 18090 | LUCIANA BENEDITA DA SILVA RODRIGUES | ###.###.371-30 |
| 6280 | LUCIANA DA SILVA PROENÇA | ###.###.351-43 |
| 13850 | LUCIANA MARIA DOS SANTOS AMORIM | ###.###.801-82 |
| 10470 | LUCIANA RONDON DA SILVA | ###.###.431-20 |
| 23240 | LUCIANA SEBASTIANA DE CAMPOS | ###.###.241-42 |
| 17380 | LUCIANE DA SILVA CAMPOS | ###.###.261-09 |
| 16580 | LUCIANO PLINIO DA SILVA | ###.###.381-05 |
| 12390 | LUCIANO ROBERTO DIAS RONDON | ###.###.821-55 |
| 12480 | LUCIENE DIAS DE ARRUDA ALMEIDA | ###.###.381-98 |
| 15110 | LUCIENE MARIA SALES E SILVA | ###.###.991-04 |
| 4010 | LUCIENE PEREIRA DE ARRUDA | ###.###.891-79 |
| 26100 | LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA | ###.###.562-03 |
| 4390 | LUCILA MONGE DA SILVA | ###.###.231-24 |
| 13510 | LUCILENE DA SILVA | ###.###.981-00 |
| 360 | LUCILENE SANTOS DE PAULA | ###.###.891-87 |
| 18570 | LUCILENE VIEIRA DE JESUS | ###.###.041-53 |
| 22870 | LUCIMAR GONÇALVES RONDON | ###.###.571-49 |
| 21990 | LUCIMAR RONDON SILVA | ###.###.891-83 |
| 5980 | LUCIMARA BARROS DA SILVA | ###.###.231-35 |
| 7100 | LUCIMARA DE ARRUDA MENDES | ###.###.371-43 |
| 310 | LUCIMARE LOURENÇA DA SILVA PINHO | ###.###.231-22 |
| 23830 | LUCIMEIRE DA SILVA | ###.###.991-49 |
| 26570 | LUCIMEYRE CARMO DE ANDRADE | ###.###.781-53 |
| 12530 | LUCIMEYRE MARCIA DA SILVA | ###.###.101-00 |
| 8280 | LUCINEA MARIA DE AMORIM | ###.###.301-33 |
| 8640 | LUCINEIA CRISTINA DA SILVA | ###.###.861-48 |
| 22660 | LUCINEIA DEODATO CORREA | ###.###.981-80 |
| 3030 | LUCINEIA MARIA DA SILVA | ###.###.071-31 |
| 26140 | LUCINETE DA SILVA | ###.###.377-46 |

| | | |
|---|---|---|
| 24860 | LUCINETE MARIA ALVES DE LIMA | ###.###.601-20 |
| 18820 | LUCINETE MARIA SANTOS | ###.###.561-41 |
| 26030 | LUCININEIDE MARQUES DE OLIVEIRA | ###.###.021-20 |
| 29400 | LUCIO JORGE PANOZO | ###.###.931-00 |
| 15450 | LUCIONE ARAÚJO DO NASCIMENTO | ###.###.271-68 |
| 470 | LUDIMILA CINTRA DE SOUZA | ###.###.361-17 |
| 3380 | LUDYANE SALES DA SILVA MAGALHAES | ###.###.401-64 |
| 4030 | LUENY DE FIGUEIREDO SILVA | ###.###.571-10 |
| 24080 | LUIS ANTÔNIO DE OLIVEIRA CUNHA | ###.###.021-21 |
| 28590 | LUIS AUGUSTO DA SILVA | ###.###.871-37 |
| 25420 | LUIS CARLOS DIAS DA CRUZ JUNIOR | ###.###.541-21 |
| 7990 | LUÍS EDUARDO DA SILVA | ###.###.121-05 |
| 8040 | LUIS EDUARDO DA SILVA | ###.###.501-51 |
| 16040 | LUÍS FERNANDO DUTRA DE CARVALHO | ###.###.369-63 |
| 21500 | LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO | ###.###.301-62 |
| 22150 | LUIS MATEUS DA SILVA | ###.###.821-68 |
| 23140 | LUIZ ANTONIO DE ASSIS | ###.###.301-07 |
| 12270 | LUIZ FELIPE JOSÉ DE MORAES MENDES | ###.###.251-09 |
| 8960 | LUIZ FELIPE SALES ARAUJO | ###.###.341-10 |
| 23350 | LUIZ FERNANDO DE ARRUDA | ###.###.621-26 |
| 9630 | LUIZ GUSTAVO MARTINS FARIAS | ###.###.151-84 |
| 12690 | LUIZ HENRIQUE DE ALENCAR GOMES | ###.###.281-00 |
| 8490 | LUIZ VICENTE DE OLIVEIRA MARQUES | ###.###.421-00 |
| 25310 | LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA | ###.###.351-95 |
| 7080 | LUIZA HELENA ALMEIDA DE CAMPOS | ###.###.131-86 |
| 28430 | LUIZA MARA COSTA PEREIRA | ###.###.551-23 |
| 11750 | LUIZA PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.321-49 |
| 16130 | LUIZA VITORIA SILVA E SOUZA | ###.###.851-75 |
| 420 | LUNNA GABRIELLE RODRIGUES ALBINO | ###.###.771-96 |
| 16890 | LUSINEI MAURA DA SILVA | ###.###.201-44 |
| 19070 | LUSVANA APARECIDA DOS SANTOS | ###.###.031-66 |
| 2170 | LUZIA EGIDIA DE MORAIS SILVA | ###.###.711-20 |
| 17620 | LUZIA LOPES | ###.###.191-49 |
| 5050 | LUZIA MUNIZ DE SOUZA | ###.###.761-87 |
| 25510 | LUZIANGELA SANTOS DA SILVA | ###.###.321-04 |
| 11730 | LUZIMARA CLARA DA SILVA | ###.###.571-18 |
| 12460 | LUZINEIDE MARIA MAGALHÃES | ###.###.811-03 |
| 10290 | LUZINETE MARIA MAGALHÃES | ###.###.131-92 |
| 6390 | LUZINETE PEREIRA LEITE | ###.###.481-78 |
| 28530 | LUZUETE CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA | ###.###.321-36 |
| 14930 | LYNDENYCE GABRYELLE RONDON MARTINS | ###.###.941-11 |
| 11140 | MADALENA DOMINGAS DA SILVA | ###.###.311-89 |
| 10610 | MAELI DOS SANTOS GONÇALVES | ###.###.621-61 |
| 23490 | MAGDA TRINDADE GOMES | ###.###.081-36 |

| | | |
|---|---|---|
| 12420 | MAGNA JOELMA DE MORAES | ###.###.291-31 |
| 29650 | MAGNO ANTONIO LEANDRO DOS SANTOS | ###.###.061-91 |
| 22240 | MAGNO BERNARDO DA SILVA | ###.###.711-01 |
| 26350 | MAGNO MÁRCIO DE BARROS | ###.###.871-78 |
| 24870 | MAGNOLIA DE CASTRO | ###.###.591-20 |
| 15800 | MAIARA VALDIVINA ROCHA DA SILVA | ###.###.881-20 |
| 4280 | MAIARA XAVIER DA SILVA | ###.###.141-76 |
| 15040 | MAILDES ARLETH PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA | ###.###.921-35 |
| 5890 | MAÍLLA MARQUES SILVA | ###.###.701-88 |
| 11020 | MAIRE APARECIDA DE ARRUDA RIBEIRO | ###.###.221-46 |
| 25910 | MAIZA ALVES DA SILVA | ###.###.741-58 |
| 22490 | MANOEL ALBUQUERQUE CAVALCANTI | ###.###.198-47 |
| 20410 | MANOEL ALVARO DE SOUZA SILVA | ###.###.051-37 |
| 26610 | MANOEL APARECIDO PONCE | ###.###.751-03 |
| 9180 | MANOEL DA COSTA E SILVA | ###.###.381-69 |
| 7730 | MANOEL DA COSTA GUIMARÃES | ###.###.831-68 |
| 22050 | MANOEL DIVINO DA SILVA | ###.###.181-76 |
| 23260 | MANOEL PEDRO DO CARMO | ###.###.671-49 |
| 28170 | MANOELI CRISTINA DA SILVA | ###.###.651-08 |
| 17020 | MANOELLI RODRIGUES CONCEIÇÃO | ###.###.491-01 |
| 27140 | MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO | ###.###.511-96 |
| 21250 | MARA LUCIA DIAS DA CRUZ | ###.###.201-04 |
| 25630 | MARCELA CRISTINA BARROS DE PADUA | ###.###.291-62 |
| 1010 | MARCELO RODRIGUES FERREIRA | ###.###.291-87 |
| 17360 | MÁRCIA CLARICE DE ALMEIDA BATISTA | ###.###.841-53 |
| 19220 | MARCIA CRISTINA MARÇAL | ###.###.291-04 |
| 25140 | MÁRCIA CUNHA PEROBA | ###.###.411-34 |
| 6080 | MÁRCIA DOS SANTOS | ###.###.461-94 |
| 3200 | MARCIA ELIZA DE ARRUDA | ###.###.671-04 |
| 7680 | MÁRCIA LOURDES DE OLIVEIRA | ###.###.041-47 |
| 24220 | MARCIA LUCIA DA SILVA | ###.###.301-63 |
| 29120 | MARCIA MARIA ARRUDA DA CONCEIÇÃO | ###.###.601-72 |
| 24430 | MARCIA MARIA DA SILVA | ###.###.271-89 |
| 5300 | MARCIA MARIA DA SILVA XAVIER | ###.###.321-48 |
| 110 | MARCIA REGINA DA COSTA | ###.###.981-00 |
| 4970 | MARCIA REGINA DE OLIVEIRA | ###.###.901-15 |
| 18620 | MARCIA ROMANA DA SILVA | ###.###.591-87 |
| 26780 | MARCIELE DOS SANTOS DELGADO | ###.###.221-64 |
| 29540 | MARCIELE MOREIRA DA SILVA | ###.###.461-00 |
| 2430 | MARCIELE RODRIGUES MUNIS | ###.###.121-71 |
| 11280 | MARCIELE SILVA MAGALHÃES | ###.###.681-00 |
| 12940 | MARCIELLE RAMOS DA SILVA | ###.###.411-86 |
| 6040 | MARCILENE MARIA DA SILVA | ###.###.721-57 |
| 7450 | MARCILENE MARQUETE DOS SANTOS COSTA | ###.###.601-85 |

| | | |
|---|---|---|
| 2110 | MARCILENE RODRIGUES MUNIZ | ###.###.651-05 |
| 9000 | MARCILIA LINA DA SILVA | ###.###.551-52 |
| 25400 | MARCINEIA LEITE DOS SANTOS | ###.###.591-72 |
| 11210 | MARCIO NEI COSTA MARQUES | ###.###.501-93 |
| 7480 | MARCIONEI DA SILVA SANTOS | ###.###.261-65 |
| 10330 | MARCIONEI FRANCISCO MARTINS MORAIS JÚNIOR | ###.###.501-02 |
| 21400 | MARCO ANTÔNIO DE ARRUDA | ###.###.821-53 |
| 23120 | MARCO ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA | ###.###.321-15 |
| 14570 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | ###.###.001-20 |
| 29530 | MARCOS APARECIDO SOBRINHO | ###.###.911-20 |
| 7550 | MARCOS FELIPE DE CAMPOS | ###.###.791-36 |
| 9660 | MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA | ###.###.471-78 |
| 21110 | MARENILZE GONÇALVES DA SILVA | ###.###.201-09 |
| 6660 | MARGARETE MARIA DA SILVA | ###.###.651-86 |
| 4840 | MARGARETE RODRIGUES DE PAULA BARROS | ###.###.751-30 |
| 28200 | MARIA ÂNGELA DE ARRUDA BASTOS | ###.###.131-91 |
| 4380 | MARIA APARECIDA AGUILERA | ###.###.841-49 |
| 2860 | MARIA APARECIDA DA SILVA TRINDADE BARBOSA | ###.###.701-20 |
| 22730 | MARIA APARECIDA MENDONÇA ARRUDA | ###.###.301-59 |
| 13720 | MARIA ATAIS CORREA | ###.###.281-08 |
| 10810 | MARIA AUXILIADORA DA SILVA | ###.###.511-87 |
| 17720 | MARIA AUXILIADORA DE ANDRADE | ###.###.751-57 |
| 15730 | MARIA AUXILIADORA MARCAL | ###.###.151-91 |
| 6760 | MARIA AUXILIADORA MARQUES | ###.###.341-79 |
| 25920 | MARIA BERENICE DA SILVA | ###.###.361-04 |
| 26220 | MARIA CATARINA DA SILVA ARRUDA | ###.###.061-01 |
| 25320 | MARIA CATARINA DE BARROS | ###.###.981-15 |
| 24020 | MARIA CLARA DE OLIVEIRA | ###.###.441-06 |
| 21190 | MARIA CLARA FURTADO DA SILVA | ###.###.941-31 |
| 14290 | MARIA CONCEIÇÃO DE CAMPOS SILVA | ###.###.891-15 |
| 21060 | MARIA CRISTINA DE SALES SANTOS | ###.###.851-68 |
| 14830 | MARIA CRISTINA MENDES | ###.###.751-53 |
| 9300 | MARIA DE CASSIA MENDES DE OLIVEIRA | ###.###.231-20 |
| 12660 | MARIA DE FÁTIMA SILVA MORAIS PEREIRA | ###.###.381-15 |
| 15420 | MARIA DE JESUS SOUZA | ###.###.211-15 |
| 22860 | MARIA DE TODOS OS SANTOS XAVIER DE ARRUDA | ###.###.711-71 |
| 22720 | MARIA DEODITA DOS SANTOS | ###.###.601-87 |
| 720 | MARIA EDUARDA ALMEIDA SILVA | ###.###.781-32 |
| 960 | MARIA EDUARDA AQUINO GUEDES | ###.###.121-30 |
| 10100 | MARIA EDUARDA DE ALMEIDA | ###.###.411-94 |
| 20580 | MARIA EDUARDA MARTINS DA CONCEIÇÃO SILVA | ###.###.261-16 |
| 28190 | MARIA ERCI DA SILVA FALCAO | ###.###.141-15 |
| 30 | MARIA EUGÊNIA BORGHESI DE SOUZA | ###.###.961-02 |
| 20070 | MARIA FÁTIMA DA SILVA | ###.###.771-58 |

| | | |
|---|---|---|
| 430 | MARIA FERNANDA DELMAO SANTOS | ###.###.821-52 |
| 16790 | MARIA GABRIELA DA SILVA FALCAO | ###.###.891-06 |
| 25060 | MARIA GEVANIA VITOR LIMA CORREIA | ###.###.108-12 |
| 4820 | MARIA GONÇALINA DA COSTA E SILVA | ###.###.641-72 |
| 16940 | MARIA GONÇALINA DE CAMPOS | ###.###.231-82 |
| 18020 | MARIA HELENA CENTURIAO | ###.###.151-04 |
| 23070 | MARIA HELENA LOURENÇO MARTINS | ###.###.021-77 |
| 11000 | MARIA HELENA ROSA GALVÃO SILVA | ###.###.301-10 |
| 23810 | MARIA INES DOMINGOS DOS SANTOS MARQUES | ###.###.772-04 |
| 1840 | MARIA ISA DE SOUZA | ###.###.841-48 |
| 10940 | MARIA JOCINEI DE SOUZA NEVES | ###.###.821-15 |
| 3530 | MARIA JOSÉ DA SILVA SOUZA PEREIRA | ###.###.351-30 |
| 19250 | MARIA JOSÉ LOURENÇO | ###.###.021-68 |
| 23920 | MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA | ###.###.601-53 |
| 28350 | MARIA JUDITH GONCALVES | ###.###.907-53 |
| 10640 | MARIA JÚLIA DE OLIVEIRA E SILVA | ###.###.301-17 |
| 17390 | MARIA JÚLIA SILVA DE ASSIS | ###.###.971-80 |
| 1130 | MARIA JULIA SILVA LEITE | ###.###.431-56 |
| 1780 | MARIA LUCIA ALVES GOMES | ###.###.221-91 |
| 26840 | MARIA LUCIA DA SILVA | ###.###.311-87 |
| 480 | MARIA LUIZA LOURENÇO BERTO | ###.###.381-90 |
| 18350 | MARIA LUIZA MARQUES DE CAMPOS | ###.###.031-08 |
| 5170 | MARIA MARCILEIDE VENTURA GOMES | ###.###.971-65 |
| 29080 | MARIA MARTA PEREIRA DA SILVA | ###.###.401-10 |
| 950 | MARIA NÁTALLY PAULA AMORIM DA SILVA | ###.###.861-85 |
| 5350 | MARIA OTAVIA DORILEO CAMPOS | ###.###.661-91 |
| 25120 | MARIA PAES DE ROMA | ###.###.071-87 |
| 3850 | MARIA REGINA DA SILVA OLIVEIRA | ###.###.011-36 |
| 28000 | MARIA RODRIGUES DE PAULA | ###.###.391-32 |
| 17160 | MARIA ROSANE DE ARRUDA | ###.###.371-87 |
| 22390 | MARIA ROSEMAR DA SILVA | ###.###.001-78 |
| 27530 | MARIA TEREZA DE OLIVEIRA MARQUES | ###.###.951-91 |
| 27010 | MARIA VITORIA SANTOS DE ARRUDA | ###.###.971-08 |
| 20770 | MARIANGELA DO PRADO ARRUDA | ###.###.721-74 |
| 4400 | MARIANNA ELOIZA PEREIRA DE SOUZA | ###.###.511-01 |
| 6380 | MARICELIA PINTO DO PRADO | ###.###.061-35 |
| 9800 | MARICID AUXILIADORA FERREIRA GOMES SILVA | ###.###.131-53 |
| 7000 | MARIELE AUREA DE MORAES PRADO DA SILVA | ###.###.291-18 |
| 2370 | MARIELE MARQUES DUARTE | ###.###.471-79 |
| 10590 | MARIELLE CRISTINA DE SOUZA DUARTE | ###.###.771-00 |
| 22690 | MARIELLE QUEIROZ DA CONCEIÇÃO | ###.###.511-77 |
| 9200 | MARIELLI RODRIGUES DE SOUZA PROENÇA | ###.###.011-38 |
| 14460 | MARIELMA ELIETE GONÇALVES | ###.###.861-67 |
| 26270 | MARIETE ROSENIL DE ARRUDA | ###.###.731-60 |

| | | |
|---|---|---|
| 19430 | MARILEIDE NUNES DA SILVA | ###.###.331-77 |
| 27820 | MARILENE LUZIA PINTO DE CARVALHO | ###.###.881-00 |
| 6940 | MARILEY GONÇALVES MARTINS | ###.###.041-47 |
| 24820 | MARILUCE DE ARRUDA FIALHO | ###.###.421-45 |
| 440 | MARILUCE MENDES DE ALMEIDA | ###.###.891-68 |
| 17840 | MARILZA ALVES MARTINS | ###.###.641-49 |
| 29060 | MARILZA DE MORAES SOUZA | ###.###.841-70 |
| 21850 | MARILZA RODRIGUES DE ALMEIDA | ###.###.221-78 |
| 10670 | MARILZA SILVA CAMPOS | ###.###.461-87 |
| 24000 | MARINALVA DE JESUS SILVA MARTINS | ###.###.421-89 |
| 26400 | MARINALVA DE OLIVEIRA | ###.###.931-87 |
| 21120 | MARINETE CATARINA DA SILVA MINAS NOVAS | ###.###.131-27 |
| 19620 | MARINETE DAMASIO DE ALMEIDA FERREIRA | ###.###.791-39 |
| 7350 | MARINETI RODRIGUES DAS NEVES | ###.###.441-44 |
| 11200 | MARINILZE GONÇALINA DE OLIVEIRA E SILVA | ###.###.211-00 |
| 10970 | MARINIZE LUZIA NERES DE ARRUDA | ###.###.461-61 |
| 11960 | MÁRIO GOMES DA SILVA | ###.###.851-87 |
| 14160 | MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR | ###.###.871-98 |
| 21000 | MARIONICE ROSARIA DA CRUZ | ###.###.201-06 |
| 8100 | MARISÂNGELA APARECIDA CONCEIÇÃO OLIVEIRA | ###.###.851-73 |
| 26530 | MARIVALDO OLIVEIRA LOPES | ###.###.241-32 |
| 4330 | MARIZE RODRIGUES DE ARRUDA | ###.###.996-56 |
| 12060 | MARIZETE ROSA CORREA FERNADES | ###.###.091-72 |
| 24400 | MARIZETH ALVES DA SILVA | ###.###.081-15 |
| 14840 | MARIZETH CATARINA BARROS | ###.###.471-00 |
| 24300 | MARLENE MARIA DA SILVA | ###.###.381-04 |
| 24390 | MARLI CORREA DE PAULA | ###.###.769-17 |
| 2790 | MARLI CRISTINA DE AQUINO ARRUDA | ###.###.511-21 |
| 5850 | MARTA CELESTINO DA SILVA | ###.###.762-68 |
| 13110 | MARTA JACOB DOS SANTOS | ###.###.931-96 |
| 14420 | MARTHIANE CUNHA DA SILVA | ###.###.711-97 |
| 1400 | MARTINHA CONCEIÇÃO PINTO | ###.###.181-20 |
| 9020 | MARTINHA RABELO DA SILVA | ###.###.301-72 |
| 25700 | MARY ANNY APARECIDA NEVES SANTANA | ###.###.501-00 |
| 24980 | MARYAN HEVILLA DA SILVA QUEIROZ | ###.###.091-66 |
| 14910 | MARYELEN PATRICIA MENDES SOUZA | ###.###.871-66 |
| 25810 | MARYLMA DE ABREU CENA E SILVA | ###.###.391-84 |
| 14940 | MATHEUS FELIPE DE ARAUJO CAMPOS | ###.###.391-31 |
| 3270 | MATHEUS HENRIQUE DE ARRUDA DUARTE | ###.###.091-19 |
| 23870 | MATHEUS SANTANA DE ARRUDA | ###.###.331-76 |
| 20820 | MATHEUS SILVA LEITE | ###.###.601-36 |
| 18560 | MAURA FLÁVIA DE ALMEIDA LOBO | ###.###.921-07 |
| 13420 | MAURICIO DE OLIVEIRA SOUZA | ###.###.671-80 |
| 19530 | MAURÍCIO FRANCISCO DE SALES | ###.###.161-04 |

| | | |
|---|---|---|
| 29220 | MAURO BENEDITO DE ARRUDA | ###.###.621-69 |
| 19860 | MAURO BENTO DO PRADO JUNIOR | ###.###.541-40 |
| 9890 | MAURO CESAR FERREIRA GOMES | ###.###.651-00 |
| 13880 | MAURO CONSTANINO RONDON | ###.###.121-20 |
| 8850 | MAYARA BARROS LENTES | ###.###.031-49 |
| 28760 | MAYARA BECKER LIMA | ###.###.831-69 |
| 10050 | MAYARA DA SILVA GERMANO | ###.###.971-70 |
| 13190 | MAYARA DE MORAES ARRUDA | ###.###.891-01 |
| 28910 | MAYARA LACERDA NAKASAWA | ###.###.891-80 |
| 22950 | MAYARA SANTOS VILAS FERREIRA | ###.###.371-85 |
| 16450 | MAYARA THALIA MARTINS DA SILVA | ###.###.201-30 |
| 20260 | MAYCON ALEXANDRE RODRIGUES TAQUES | ###.###.201-48 |
| 27110 | MAYELLE BARROS SILVA | ###.###.251-76 |
| 3040 | MAYJARA MARCIA DOS SANTOS | ###.###.581-95 |
| 5620 | MEIRE MARTINS DA SILVA | ###.###.431-25 |
| 28150 | MEIRIAM MENDES DOS SANTOS | ###.###.871-80 |
| 9530 | MELINA JORGE DE OLIVEIRA LIMA | ###.###.361-49 |
| 25740 | MELISSA AYME VIEIRA DE SOUZA | ###.###.861-45 |
| 700 | MENNIKY RAFAELY ALMEIDA SILVA | ###.###.471-73 |
| 7230 | MÉRCIA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA | ###.###.661-91 |
| 22930 | MERIAN OLIVEIRA DE OLIVEIRA | ###.###.881-23 |
| 12770 | MICAELE REGINA CAMPOS DE BARROS | ###.###.881-70 |
| 14600 | MICHELE CAROLINA DA SILVA | ###.###.331-01 |
| 11090 | MICHELE DE ARRUDA MARCONDES | ###.###.611-90 |
| 14280 | MICHELE FIGUEIREDO RONDON | ###.###.321-05 |
| 15570 | MICHELE FRANCISCA DA SILVA | ###.###.181-93 |
| 6240 | MICKELLY CRISTINA COSTA SANTOS | ###.###.871-12 |
| 7760 | MIGUEL JOSÉ DE CAMPOS E SILVA | ###.###.301-10 |
| 28110 | MIKAELLEN RODRIGUES DA SILVA COSTA MARQUES | ###.###.291-17 |
| 17960 | MILEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA | ###.###.081-40 |
| 22640 | MILENA JESUS DA COSTA | ###.###.911-42 |
| 15960 | MILLENA TEIXEIRA DE ALMEIDA | ###.###.091-88 |
| 870 | MIQUÉLEN MARTINS DA SILVA | ###.###.111-35 |
| 9400 | MIRELE RAINE NASCIMENTO LIMA | ###.###.411-03 |
| 27680 | MIRELLA BATISTA TEIXEIRA | ###.###.891-50 |
| 10380 | MIRELLE GOMES PINTO | ###.###.141-60 |
| 12710 | MIRELLI CRISTINA CAMPOS BARROS | ###.###.911-07 |
| 10350 | MIRELLI FRANÇA SANTOS | ###.###.761-06 |
| 15840 | MIRELLY BENEDITA MORAES GOMES | ###.###.991-60 |
| 13500 | MIRELLY DUARTE PRADO | ###.###.581-83 |
| 29580 | MIRIAM DA SILVA PARAVA | ###.###.371-20 |
| 16090 | MIRIAM MUNIS DE OLIVEIRA | ###.###.341-40 |
| 19350 | MIRIAN BACANI CUSTODIO DE LARA | ###.###.621-15 |
| 3630 | MIRLENE CRISTINA DE ALMEIDA E SILVA | ###.###.671-07 |

| | | |
|---|---|---|
| 7870 | MIRTES LEMES DO NASCIMENTO | ###.###.951-03 |
| 8860 | MOACIRA MENDES DE OLIVEIRA RONDON | ###.###.621-34 |
| 180 | MÔNICA CRISTINA DA SILVA PEREIRA | ###.###.661-69 |
| 8390 | MONICA LÚCIA DA SILVA | ###.###.291-55 |
| 3110 | MÔNICA MARIA DOS SANTOS ARRUDA | ###.###.101-29 |
| 26380 | MORACIL NUNES DA SILVA | ###.###.581-91 |
| 29640 | MYLENE NAYARA DE OLIVEIRA CARMO | ###.###.471-57 |
| 8820 | NADIA CECILIA SILVA SANTIAGO | ###.###.341-61 |
| 25690 | NADINY SILVA GOMES CHAGAS | ###.###.491-94 |
| 9460 | NADJA LAURA DA SILVA | ###.###.871-70 |
| 28640 | NADYA MARIA GONÇALVES COSTA | ###.###.681-27 |
| 23300 | NAIANY GISELLE DA COSTA GOMES | ###.###.321-41 |
| 4140 | NAIARA DA SILVA PRADO | ###.###.281-21 |
| 8950 | NATÃ SOUZA RAMOS | ###.###.101-71 |
| 21080 | NATACHA MARIA SILVA DE ARRUDA | ###.###.771-00 |
| 9980 | NATALIA CRISTINA DE CAMPOS | ###.###.341-13 |
| 7880 | NATALIA DA SILVA LIRA | ###.###.301-66 |
| 9470 | NATALIA DOS SANTOS FERREIRA | ###.###.271-92 |
| 12570 | NATANAEL DE PAULA E SILVA | ###.###.341-15 |
| 18650 | NATANNA JERUZA DA SILVA OLIVEIRA | ###.###.591-03 |
| 4070 | NATASHA ASSUNÇÃO SILVA | ###.###.411-74 |
| 13070 | NATHÁLIA PAULA DA SILVA | ###.###.611-61 |
| 20160 | NATHALY MARIA SILVA SANTOS | ###.###.141-44 |
| 10580 | NATIELE DE JESUS FREITAS | ###.###.101-00 |
| 17730 | NATILLA SILVA DA CRUZ | ###.###.921-36 |
| 4050 | NAYRI CRISTINA DA COSTA SANTOS | ###.###.101-71 |
| 20560 | NEDIR RODRIGUES DA SILVA | ###.###.381-91 |
| 19480 | NEIA MARIA MARTINS | ###.###.631-87 |
| 22680 | NEIDE BRASILINA MENDES DE OLIVERA | ###.###.251-65 |
| 23880 | NEIDE DAS GRACAS SILVA | ###.###.361-00 |
| 16230 | NEIDE DE GODOY GAMA | ###.###.381-04 |
| 1340 | NEIVA HELENA DE ARRUDA | ###.###.421-00 |
| 12870 | NELITON DA SILVA | ###.###.111-00 |
| 29130 | NEUCILENE MARCOLINA NUNES DA CRUZ RODRIGUES | ###.###.981-08 |
| 26050 | NEUZA LINA DA SILVA | ###.###.191-02 |
| 8080 | NEUZETE JESUS RIBEIRO DE MORAES | ###.###.411-85 |
| 20190 | NICOLE MARIA DE ARRUDA E SILVA | ###.###.711-85 |
| 8660 | NICOLLAS DE PAULA PEREIRA | ###.###.041-97 |
| 14990 | NIELLY BARBOSA ZAMPIERI | ###.###.641-62 |
| 7910 | NIKAELY CRISTINA DE SOUZA GOMES | ###.###.951-97 |
| 1430 | NILA FRANCISCA DA SILVA | ###.###.521-62 |
| 18360 | NILCE FRANCISCA DA SILVA | ###.###.611-82 |
| 11010 | NILSON RODRIGUES DE CAMPOS | ###.###.241-72 |
| 26940 | NILSON TENTE | ###.###.391-32 |

| | | |
|---|---|---|
| 4900 | NILSON XAVIER DOS SANTOS | ###.###.411-40 |
| 26010 | NILZETE CONCEIÇÃO RODRIGUES | ###.###.291-34 |
| 21780 | NIRDA ROSA DE OLIVEIRA | ###.###.271-49 |
| 17190 | NIVALDO TEODORO PROENCA | ###.###.181-68 |
| 25860 | NORBERTO RODRIGUES DOS SANTOS | ###.###.481-91 |
| 26360 | NOYLSSON LUCAS RODRIGUES DOS SANTOS | ###.###.351-71 |
| 26810 | NUBIA VITÓRIA DA SILVA | ###.###.021-00 |
| 26510 | ODAIR JOSÉ DE ALMEIDA | ###.###.831-53 |
| 26080 | ODAIR OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.351-58 |
| 28870 | ODAISA OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.601-12 |
| 5640 | ODAIZA COSTA CANUTO DA SILVA | ###.###.211-09 |
| 20500 | ODIL JOSÉ ALVES SANTANA DA SILVA | ###.###.041-88 |
| 23570 | ODILANA DE ARRUDA SOUZA | ###.###.971-83 |
| 14260 | ODILSON MORAES DA SILVA | ###.###.501-16 |
| 2710 | ODINETE ALVES DA SILVA | ###.###.951-30 |
| 9850 | ODINEY VALDINO DOS SANTOS | ###.###.241-53 |
| 15970 | ODINIZA FELIX DE OLIVEIRA | ###.###.651-14 |
| 27000 | OGEMITA MARIA SANTOS GOMES | ###.###.831-50 |
| 15140 | OLANA RENATA PIRES DE ALMEIDA | ###.###.401-05 |
| 20290 | OLENICE VIEIRA DOS SANTOS | ###.###.691-44 |
| 10920 | OLIVIA RONDON DA SILVA | ###.###.301-67 |
| 18450 | ONEIDE CARMEN DE CARVALHO | ###.###.851-20 |
| 7700 | ONEIZE INES DE SOUZA | ###.###.821-15 |
| 18900 | ONILVA MARCELINA DE CAMPOS | ###.###.611-40 |
| 5680 | ORZANA CONCEIÇÃO DA COSTA | ###.###.471-43 |
| 29350 | OSVALDIELE ROMARY DE PAULA | ###.###.601-70 |
| 19230 | OTALICIO CESAR PEREIRA | ###.###.001-78 |
| 4660 | OZIMAIRA MENDES DE OLIVEIRA | ###.###.121-95 |
| 21480 | OZINETE LIMA VIEIRA ATAÍDE | ###.###.745-34 |
| 23940 | PABIA ROSA CLAUDOMIRO | ###.###.271-28 |
| 9520 | PALOMA VITÓRIA LOURENÇO DA COSTA NUNES | ###.###.941-37 |
| 22170 | PÂMELLA VIRGINIA DOS SANTOS CARVALHO | ###.###.491-30 |
| 9370 | PAMINONDAS VINICIUS SILVA RAMOS | ###.###.231-83 |
| 2900 | PAOLA ALEJANDRA SUSANO MORALES | ###.###.931-02 |
| 24170 | PATRICIA APARECIDA DOS SANTOS DE ARRUDA | ###.###.061-06 |
| 10340 | PATRICIA DE BARROS PINTO | ###.###.661-42 |
| 17330 | PATRICIA FÁTIMA DO NASCIMENTO | ###.###.321-04 |
| 6620 | PATRÍCIA GONÇALINA DE ARRUDA OLIVEIRA | ###.###.461-13 |
| 26130 | PATRÍCIA MARIA SALES ARAÚJO | ###.###.671-57 |
| 16480 | PATRÍCIA PAULA DE SOUZA | ###.###.921-31 |
| 18200 | PATRICIA PAULINO DE ARAUJO | ###.###.524-24 |
| 13980 | PATRICIA RAMOS DE MORAES RONDON | ###.###.721-62 |
| 17290 | PATRICK DA SILVA RAMOS | ###.###.911-18 |
| 19920 | PATRIK MATTEUS MORAES SILVA | ###.###.211-06 |

| | | |
|---|---|---|
| 25820 | PATRYCIA GABRIELLE BATISTA SILVA | ###.###.121-03 |
| 28510 | PAULA EDUARDA SILVA QUITERIO | ###.###.021-29 |
| 5140 | PAULA GABRIELA CAMPOS DE OLIVEIRA | ###.###.611-79 |
| 14070 | PAULA MARCIA MENDES | ###.###.061-69 |
| 5900 | PAULA ROBERTA MARQUES DA SILVA | ###.###.871-02 |
| 20460 | PAULA ROBERTA PARACATU | ###.###.371-70 |
| 6540 | PAULA SEBILA MARTINS DE MATOS | ###.###.821-03 |
| 5150 | PAULIANA MARIA HENRIQUE DA SILVA | ###.###.141-99 |
| 27800 | PAULINA LOURENÇA DA SILVA | ###.###.161-06 |
| 1600 | PAULO AUGUSTO E SILVA | ###.###.641-48 |
| 10040 | PAULO CÉSAR VIEIRA DA SILVA | ###.###.491-01 |
| 21660 | PAULO DE MIRANDA | ###.###.221-04 |
| 28890 | PAULO EDUARDO COSTA SARAIVA | ###.###.231-68 |
| 7540 | PAULO EDUARDO DE SOUZA E SILVA | ###.###.581-78 |
| 17110 | PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA | ###.###.361-34 |
| 9570 | PAULO HENRIQUE DA SILVA ARRUDA | ###.###.911-03 |
| 10820 | PAULO HENRIQUE VIEGAS DA SILVA | ###.###.551-90 |
| 13380 | PAULO ROBERTO ARRUDA DA COSTA | ###.###.741-28 |
| 22420 | PEDRO AUGUSTO ALMEIDA LEMES DA SILVA | ###.###.931-02 |
| 22470 | PEDRO LUCAS SILVA BORGES | ###.###.941-17 |
| 25520 | PEDRO LUCCAS DA COSTA | ###.###.581-54 |
| 60 | PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA | ###.###.861-68 |
| 16760 | PEDRO RONEI MARTINS JUNIOR | ###.###.241-17 |
| 16780 | PEDROSA CELESTINA DA SILVA | ###.###.281-59 |
| 13140 | PETRONIO BENEDITO DE CARVALHO | ###.###.141-00 |
| 9730 | POLIANNA SANTOS DE BARROS | ###.###.111-46 |
| 7150 | POLLYANA MENDES DE SOUZA | ###.###.921-85 |
| 19460 | PRONOTELES MONGE DOS SANTOS JUNIOR | ###.###.131-60 |
| 17570 | PURCINA DANTAS DE OLIVEIRA | ###.###.101-87 |
| 11660 | QUENIA DE ARRUDA | ###.###.701-09 |
| 11690 | QUERINA MARIA DO CARMO | ###.###.471-72 |
| 10930 | QUIRINA FRANCISCA DA SILVA | ###.###.571-92 |
| 27490 | RAFAEL RONDON BRITO | ###.###.001-37 |
| 24210 | RAFAELA CRISTINNE DE ASSIS | ###.###.801-92 |
| 26480 | RAFAELA SANTOS DO CARMO | ###.###.041-09 |
| 4020 | RAFAELA SOARES SANTIAGO SILVA | ###.###.451-75 |
| 8020 | RAFAELLA LUZIA DA COSTA GONÇALVES NETO | ###.###.881-90 |
| 2560 | RAIANE AUXILIADORA CARVALHO MARQUES DA SILVA | ###.###.631-09 |
| 29340 | RAIANE RONDON DE ARRUDA | ###.###.031-18 |
| 12490 | RAINARA VITÓRIA ARRUDA E SILVA | ###.###.001-19 |
| 3210 | RAISA APARECIDA SANTOS ARRUDA | ###.###.251-00 |
| 20140 | RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES | ###.###.731-13 |
| 19810 | RAISSA GABRIELE LOBO DE ALMEIDA | ###.###.581-17 |
| 27700 | RAMAO BARROS ALVES | ###.###.501-91 |

| | | |
|---|---|---|
| 27460 | RANATA GRAZIELY BASTOS GARCIA | ###.###.921-86 |
| 27470 | RANDALL JULIANO PRUDÊNCIO DOURADO | ###.###.601-59 |
| 25080 | RANIEL DE PAULA ARRUDA | ###.###.941-19 |
| 21870 | RANIELE GONÇALVES NETO | ###.###.681-13 |
| 28060 | RANIELLY MARTINS DOS SANTOS | ###.###.271-73 |
| 24240 | RAONI HUMBERTO SANTOS | ###.###.021-86 |
| 230 | RAQUEL DE JESUS SOUSA LIMA | ###.###.121-58 |
| 3690 | RARYANNE MARA DA SILVA | ###.###.361-06 |
| 24470 | RAYANE MARIA DE OIVEIRA SILVA | ###.###.271-40 |
| 24050 | REGIANA MARIA DE ARRUDA SANTOS SIQUEIRA | ###.###.441-49 |
| 1570 | REGIANE MARQUES DUARTE | ###.###.701-83 |
| 1320 | REGIANE PEDROSA DA SILVA | ###.###.761-40 |
| 22670 | REGIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO | ###.###.901-06 |
| 1610 | REGILAINE MARQUES DUARTE | ###.###.731-66 |
| 12790 | REGINA DOS SANTOS HENRIQUE | ###.###.911-28 |
| 12010 | REGINA GONÇALINA DE FREITAS | ###.###.291-49 |
| 25490 | REGINA MARQUES DUARTE | ###.###.971-80 |
| 20750 | REGINA MENDES DA SILVA | ###.###.291-27 |
| 19490 | REGINALDO GARAI LUNA | ###.###.901-68 |
| 19010 | REGINALDO JOSÉ GUIMARAES | ###.###.761-20 |
| 22570 | REGISLENE CABRAL PADILHA CAMARGO | ###.###.202-91 |
| 570 | REINALDO MAURO FONSECA DA COSTA | ###.###.471-49 |
| 9330 | RENATA APARECIDA DA SILVA LIMA PEREIRA | ###.###.231-38 |
| 7590 | RENATA ARICELI DA COSTA GONCALVES | ###.###.891-62 |
| 3130 | RENATA CAROLINA MATOS SILVA | ###.###.991-66 |
| 1980 | RENATA DA SILVA MARTINS | ###.###.711-33 |
| 23220 | RENATA DE SOUZA FERREIRA | ###.###.781-80 |
| 650 | RENATA GOMES DE ARRUDA | ###.###.561-94 |
| 21490 | RENATA GONÇALINA PRADO E SILVA | ###.###.831-72 |
| 2840 | RENATA PRADO MATTOS | ###.###.601-54 |
| 28400 | RENER RODRIGUES DA SILVA | ###.###.271-90 |
| 3010 | RHYAN DE CARVALHO MARÇAL | ###.###.701-41 |
| 24600 | RICARDO DE CAMPOS RODRIGUES | ###.###.531-95 |
| 22650 | RICARDO MARQUES DA SILVA | ###.###.171-13 |
| 25800 | RILDO PRADO FIGUEIREDO | ###.###.421-02 |
| 4870 | RIQUELME WEVERTON DE OLIVEIRA MORAES | ###.###.321-10 |
| 1890 | RITA BENEDITA MARQUES | ###.###.341-46 |
| 11780 | RITA CONCEIÇÃO DE ARRUDA E SILVA | ###.###.531-91 |
| 24160 | RITA DE CACIA EUCARES DOS SANTOS | ###.###.621-87 |
| 2230 | RITA DE CÁSSIA DA SILVA ARRUDA | ###.###.941-30 |
| 8940 | RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES | ###.###.671-55 |
| 2010 | RITA MÔNICA PRETTO ROLIM | ###.###.601-59 |
| 21220 | RIVALDO MENDES DA SILVA | ###.###.351-91 |
| 28970 | ROBERT LUIZ GONÇALO DE SIQUEIRA | ###.###.611-34 |

| | | |
|---|---|---|
| 4240 | ROBERT WILLIAM DE SOUZA | ###.###.481-02 |
| 14630 | ROBERTO TEODORO DA COSTA | ###.###.661-30 |
| 2690 | ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA | ###.###.231-21 |
| 6230 | ROBSON SEBASTIÃO DE ARRUDA | ###.###.691-23 |
| 8150 | RODICELMA NASCIMENTO DE ARRUDA | ###.###.021-60 |
| 4700 | RODRIGO ALEX DA SILVA PROENÇA | ###.###.481-63 |
| 3670 | RODRIGO DA CRUZ MENDES | ###.###.381-43 |
| 9360 | RODRIGO ROCHA QUIRINO DOS SANTOS | ###.###.167-56 |
| 17140 | RODRIGO VINICIUS DE ARRUDA | ###.###.901-14 |
| 5770 | ROGÉRIO APARECIDO PEREIRA BARBOSA | ###.###.851-71 |
| 14010 | RONDON LEMES DE OLIVEIRA | ###.###.641-49 |
| 10110 | RONEI EDSON MARTINS RONDON | ###.###.421-95 |
| 21680 | RONNIGLEYSAN PIRASSOLO RAMOS SALLES | ###.###.431-30 |
| 11460 | ROSA CATARINA DE MORAES | ###.###.131-79 |
| 15050 | ROSA FERREIRA DA SILVA | ###.###.431-15 |
| 26090 | ROSA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA | ###.###.051-67 |
| 8900 | ROSA LUIZA NASCIMENTO RODRIGUES | ###.###.121-00 |
| 15120 | ROSA MARGARIDA DE ARRUDA GOMES | ###.###.001-00 |
| 5970 | ROSA MARIA LEMES ALVES | ###.###.501-51 |
| 16560 | ROSA TELMA DE ALMEIDA | ###.###.911-72 |
| 7670 | ROSALIA OLIVEIRA VIANA MARTINS | ###.###.095-91 |
| 13930 | ROSALINA DE OLIVEIRA | ###.###.791-03 |
| 24850 | ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA | ###.###.611-05 |
| 8810 | ROSANA MARIA PIRES DA SILVA MENDES | ###.###.661-37 |
| 9160 | ROSANA MARQUES DA SILVA | ###.###.511-94 |
| 19670 | ROSANE DE AQUINO NUNES | ###.###.541-53 |
| 2850 | ROSANE GOMES DE SOUZA LEITE | ###.###.681-49 |
| 8770 | ROSANE ISABEL SILVA | ###.###.751-88 |
| 15470 | ROSANE SEBASTIANA DE ALMEIDA | ###.###.821-53 |
| 13060 | ROSANGELA DA SILVA AMORIM | ###.###.301-48 |
| 17440 | ROSÂNGELA DE OLIVEIRA E SILVA | ###.###.431-91 |
| 21790 | ROSANGELA DO ESPIRITO SANTO | ###.###.811-91 |
| 18970 | ROSANGELA GONÇALVES RONDON | ###.###.371-87 |
| 5750 | ROSANGELA MARIA DA SILVA | ###.###.141-00 |
| 7340 | ROSÂNGELA MARIA DE ARRUDA | ###.###.301-73 |
| 7440 | ROSÂNGELA MARIA PEREIRA | ###.###.351-66 |
| 9910 | ROSANGELA MARQUES DE MORAES | ###.###.741-75 |
| 16160 | ROSARIA LUZIA DA SILVA | ###.###.401-93 |
| 24230 | ROSARIA NUNES DE ARRUDA | ###.###.891-63 |
| 14960 | ROSE HELENA RAMOS MACEDO | ###.###.321-72 |
| 1970 | ROSE MARIA DA SILVA AMORIM | ###.###.221-20 |
| 11650 | ROSEANE MARIA DA SILVA | ###.###.911-64 |
| 3950 | ROSEDEISE PEREIRA DA SILVA | ###.###.161-35 |
| 6700 | ROSELAINE ALMEIDA DA SILVA | ###.###.531-50 |

| | | |
|---|---|---|
| 20390 | ROSELAINE DE MORAES SOUZA | ###.###.671-52 |
| 17820 | ROSELAINE P S MENDES | ###.###.511-53 |
| 8380 | ROSELI DE ARRUDA | ###.###.991-24 |
| 15980 | ROSELY ANTONIA DE CAMPOS | ###.###.721-00 |
| 29190 | ROSELY KARLAS DOS SANTOS SILVA | ###.###.911-26 |
| 21630 | ROSEMEIRE OLIVEIRA DE SOUZA | ###.###.091-71 |
| 19740 | ROSENIL MARLY ROMEIRO DE JESUS | ###.###.861-87 |
| 15810 | ROSENIL SANTOS XAVIER DE ARRUDA | ###.###.801-00 |
| 14780 | ROSENILDA ALVES DE LIMA | ###.###.961-80 |
| 26020 | ROSENY ALVES DOS ANJOS | ###.###.011-34 |
| 7010 | ROSICLEIA ALMEIDA DE PAULA | ###.###.641-00 |
| 28500 | ROSICLEIA MONGE PINHEIRO DA SILVA | ###.###.231-02 |
| 16910 | ROSIELE GONÇALVES NETO | ###.###.711-50 |
| 3250 | ROSILENE DA SILVA GONÇALVES | ###.###.201-68 |
| 16740 | ROSILENE PEREIRA SEBA LIMA | ###.###.331-00 |
| 890 | ROSILMA FÁTIMA CAMPOS PROENÇA | ###.###.201-52 |
| 11320 | ROSIMARA GONÇALVES DUARTE | ###.###.161-06 |
| 1920 | ROSIMARY ANTONIA DE ALMEIDA | ###.###.371-76 |
| 8320 | ROSIMEIRE RODRIGUES DA SILVA | ###.###.471-15 |
| 1410 | ROSINALVA DE MORAES | ###.###.451-80 |
| 4670 | ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA | ###.###.571-20 |
| 18040 | ROSINEIA MARIA ALMEIDA | ###.###.411-94 |
| 20840 | ROSINELE MARIA DE PINHO FIGUEIREDO | ###.###.161-14 |
| 16930 | ROSINTE DOS SANTOS | ###.###.501-82 |
| 4760 | ROSLAINE M ARRUDA | ###.###.581-15 |
| 460 | ROVANIA KELLY DUARTE MANHANI FERRER | ###.###.301-17 |
| 18780 | ROZANE GOMES DA SILVA | ###.###.841-91 |
| 21520 | ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA | ###.###.131-87 |
| 5700 | ROZEMEIRI CARMEM DE ARRUDA | ###.###.981-65 |
| 21200 | ROZENIL MARQUES DE OLIVEIRA | ###.###.001-20 |
| 10730 | ROZENILDE MARQUES DE MORAES | ###.###.571-82 |
| 20420 | ROZENIR PEREIRA DOS SANTOS | ###.###.481-91 |
| 1990 | ROZIANE CRISTINA DE MORAES | ###.###.821-72 |
| 19800 | ROZINEI MARIA DA COSTA | ###.###.111-68 |
| 26630 | ROZINETE DOS SANTOS ALMEIDA | ###.###.861-00 |
| 13630 | RUAM GONÇALVES DA SILVA | ###.###.601-96 |
| 25190 | RUBENS DA SILVA FERREIRA | ###.###.351-91 |
| 13960 | RUBIA CRISTINA DE SOUZA MORAES | ###.###.361-54 |
| 23820 | RUBIA PATRICIA DE OLIVEIRA | ###.###.521-40 |
| 25590 | RUBIANE OLIVEIRA GONCALVES | ###.###.631-59 |
| 2950 | RUTH KARILAINE SILVA SANTIAGO | ###.###.331-90 |
| 27910 | SAILTON PEDRO SALU | ###.###.921-00 |
| 25250 | SALMA VERÔNICA DE CAMPOS SANTOS | ###.###.871-02 |
| 7620 | SAMARA CRISTINA GONÇALVES NETO | ###.###.361-27 |

| | | |
|---|---|---|
| 20940 | SAMARA DE ALMEIDA SILVA | ###.###.571-41 |
| 9350 | SAMARA FERREIRA GONCALVES | ###.###.381-89 |
| 10500 | SAMARA NERES SOUSA | ###.###.351-77 |
| 8290 | SAMYLLE LUISE SILVA GUIMARÃES | ###.###.751-45 |
| 13330 | SANDRA MARIA DA SILVA | ###.###.881-53 |
| 24340 | SANDRA PINTO DE QUEIROZ | ###.###.571-20 |
| 770 | SANDRACREIA DE ARRUDA | ###.###.711-09 |
| 10430 | SANTHIAGO THADEU VIEIRA DE MORAES | ###.###.531-76 |
| 18410 | SEBASTIANA BISPO DO CARMO | ###.###.951-32 |
| 25460 | SEBASTIANA VITORIA MARTINS DA SILVA | ###.###.241-76 |
| 22620 | SEBASTIÃO CELINO DA COSTA | ###.###.531-34 |
| 28240 | SEBASTIÃO DA COSTA CORREA | ###.###.101-87 |
| 5280 | SEBASTIÃO FATIMO DA SILVA | ###.###.141-53 |
| 28280 | SEBASTIÃO VANDERLEI DO PRADO | ###.###.341-49 |
| 23980 | SELSO SEVERINO DA COSTA | ###.###.621-06 |
| 10520 | SHEILA BEATRIZ DE CAMPOS | ###.###.281-83 |
| 1390 | SHEILA CRISTINA RIBEIRO BRAGA DE SOUZA | ###.###.458-42 |
| 12150 | SHIRLEY REGINA DE SALES | ###.###.711-68 |
| 20000 | SIDINEI NORBERTO SOUZA DA SILVA | ###.###.091-19 |
| 1740 | SIDNEY NUNES RONDON | ###.###.391-91 |
| 21450 | SILMAR BERNARDO DA SILVA | ###.###.951-01 |
| 19570 | SILMARA CRISTINA DA COSTA | ###.###.151-92 |
| 28750 | SILMARA RENATA DE ARRUDA SANTOS | ###.###.221-45 |
| 10550 | SILVANA APARECIDA DA SILVA | ###.###.291-08 |
| 5530 | SILVANA BEATRIZ DA SILVA | ###.###.401-03 |
| 21910 | SILVANA DA SILVA BARROS | ###.###.581-46 |
| 23520 | SILVANA DE PAULA CAMILO | ###.###.271-06 |
| 21730 | SILVANA FERREIRA | ###.###.981-52 |
| 21030 | SILVANA LÍDIA DE CAMPOS | ###.###.371-68 |
| 3320 | SILVANA MARIA DE CRISTO | ###.###.211-00 |
| 4630 | SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS | ###.###.651-00 |
| 6670 | SILVESTRE GOMES DE ARRUDA NETO | ###.###.021-83 |
| 28010 | SILVO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA | ###.###.931-91 |
| 5860 | SILZA APARECIDA DA SILVA GOMES | ###.###.191-24 |
| 6580 | SIMONE DA LUZ SILVA | ###.###.341-50 |
| 3350 | SIMONE DE ALMEIDA E SILVA | ###.###.051-39 |
| 8610 | SIMONE LUZINETE DE ANDRADE CAMPOS | ###.###.101-30 |
| 21810 | SIMONE MARIA DE CAMPOS | ###.###.441-00 |
| 1260 | SIMONE ROQUE SILVA CAMPOS | ###.###.481-08 |
| 20150 | SIRLEI JANNER | ###.###.381-20 |
| 9270 | SOELY JULEI PRAXEDE | ###.###.891-00 |
| 2020 | SOLANGE DA SILVA | ###.###.431-02 |
| 26730 | SOLANGE DO PRADO RONDON | ###.###.891-48 |
| 24320 | SOLANGE PINTO DE QUEIROZ | ###.###.541-54 |

| | | |
|---|---|---|
| 22460 | SONIA MARIA DE SOUZA MORAES | ###.###.991-88 |
| 16210 | SONIA REGINA MARTINS | ###.###.801-63 |
| 5020 | STELA VIEIRA DA SILVA | ###.###.851-83 |
| 25480 | SUELI SILVA COSTA ARRUDA | ###.###.131-07 |
| 19090 | SUELLEN DIANA DA SILVA MONGE E SILVA | ###.###.461-59 |
| 10840 | SUELY CONCEIÇÃO DE ALMEIDA COSTA | ###.###.761-74 |
| 1650 | SUELY GOMES DA SILVA | ###.###.481-89 |
| 26060 | SUENE DA SILVA FIALHO | ###.###.291-28 |
| 21360 | SUZANA HELENA ALVES DE ARRUDA | ###.###.021-68 |
| 17350 | SUZANA MUNIZ DE SOUZA | ###.###.671-49 |
| 17130 | SUZANA RITA DA COSTA | ###.###.321-84 |
| 3980 | SUZE REGINA DA SILVA | ###.###.931-30 |
| 2630 | SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA | ###.###.741-96 |
| 8130 | SUZYELI RAMOS DE MORAES | ###.###.941-69 |
| 3340 | TAILMARA MARIA DELMAO DE ARRUDA | ###.###.901-09 |
| 14540 | TAINARA SILVA. DE OLIVEIRA | ###.###.501-32 |
| 13690 | TAÍS MARIA GONÇALVES DA SILVA | ###.###.001-00 |
| 13990 | TAISSA DA SILVA GERVASIO APOITIA | ###.###.201-89 |
| 6730 | TALISSA GABRIELA DA SILVA ARRUDA | ###.###.991-64 |
| 3790 | TALITA AMARAL CAMPOS | ###.###.741-07 |
| 19870 | TALITA LAURA DE SOUZA PEREIRA | ###.###.791-61 |
| 1590 | TALITA SILVA DO NASCIMENTO | ###.###.021-22 |
| 10560 | TAMIRES CRISTINE CUNHA E SILVA | ###.###.381-70 |
| 4790 | TAMIRES ISABELY GOMES DOS SANTOS | ###.###.891-94 |
| 13310 | TAMIS GONÇALVES DA SILVA | ###.###.351-53 |
| 26390 | TANIA RONDON DA SILVA | ###.###.721-91 |
| 20700 | TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS | ###.###.011-81 |
| 2290 | TARCIANE GONCALINA DA SILVA COSTA | ###.###.301-94 |
| 10230 | TATIANA DE SOUZA SILVA MORAES | ###.###.391-04 |
| 16380 | TATIANE GOMES GUIMARAES | ###.###.531-09 |
| 21720 | TATIANE REIS RONDON HASKEL | ###.###.861-79 |
| 4320 | TAYANNE SANTOS DA SILVA | ###.###.661-77 |
| 20690 | TAYNA MARIA DA SILVA | ###.###.601-93 |
| 13760 | TEANIA KINBERLLY DONATO | ###.###.641-88 |
| 25640 | TELMA MARTINS GOMES | ###.###.091-28 |
| 9430 | TELMA REGINA RODRIGUES CARRERO | ###.###.631-87 |
| 3720 | TEREZA LÚCIA ESCOLÁSTICA DA SILVA | ###.###.691-80 |
| 18610 | TEREZA LURDES DE JESUS | ###.###.781-87 |
| 13840 | TEREZA VILAVA CORTEZ | ###.###.461-04 |
| 3290 | TEREZINHA MARIA DA SILVA | ###.###.571-18 |
| 28820 | THAINARA MICHELLE MENDES PADILHA | ###.###.961-61 |
| 11230 | THAIS CAMILA MESQUITA DE SOUZA SÁ | ###.###.532-66 |
| 6170 | THAÍS DA SILVA PEGORARO | ###.###.801-13 |
| 19040 | THAÍS DE ARRUDA E SILVA | ###.###.911-81 |

| | | |
|---|---|---|
| 25990 | THAIS MARQUES DOS SANTOS | ###.###.881-01 |
| 11670 | THAISA CRISTINY DA SILVA FERNANDES | ###.###.051-63 |
| 10080 | THAISA MARA RODRIGUES DE SOUZA | ###.###.961-37 |
| 15640 | THAISSA ANTONIELLY PEREIRA E SILVA | ###.###.881-81 |
| 14920 | THALIA MATTOS DE SOUZA | ###.###.851-04 |
| 4510 | THALITA DAYANE SANTOS DE ASSIS | ###.###.591-84 |
| 6360 | THAMILLE CRISTINA PINTO CARVALHO | ###.###.481-08 |
| 9340 | THANARA CRISTINA SILVA NEGREIRO | ###.###.731-84 |
| 4850 | THAYARE PAULINA PROENÇA DA SILVA | ###.###.851-33 |
| 22090 | THAYNARA MAYNNE CARNEIRO PINTO | ###.###.531-65 |
| 12040 | THAYNARA PEREIRA DE ALMEIDA | ###.###.351-10 |
| 16260 | THAYNARA TARCIEL DOS SANTOS | ###.###.581-09 |
| 18120 | THIAGO BULHOES FERREIRA MENDES | ###.###.191-14 |
| 24140 | THIAGO DE SOUZA ROCHA | ###.###.151-50 |
| 28130 | THIAGO LEMES DA SILVA | ###.###.001-03 |
| 27750 | THIAGO LUIZ RAMOS DA SILVA | ###.###.111-25 |
| 10360 | THIAGO MANEA DE ARAUJO | ###.###.541-65 |
| 1210 | THIAGO TADEU DE ARRUDA FERREIRA | ###.###.021-66 |
| 27300 | THIAGO VIEIRA DA SILVA | ###.###.661-40 |
| 26410 | THUANY CAMILLA DA SILVA ROCHA | ###.###.611-96 |
| 1510 | THYAGO THAYAN SANTOS DE ARRUDA | ###.###.021-40 |
| 15370 | THYELY PUSIPPE LEITE MARQUES | ###.###.981-62 |
| 18190 | TÔNICA APARECIDA RONDON DA SILVA | ###.###.231-34 |
| 21950 | TÚLIO LUIZ NUNES SILVA | ###.###.161-03 |
| 8570 | UANDERLEI CORREA DA SILVA | ###.###.431-65 |
| 19880 | UDEMILDES DO AMARAL REIS | ###.###.791-69 |
| 10570 | UELAN QUENLAN DOS SANTOS PEREIRA | ###.###.021-42 |
| 10400 | VAGNA GOMES DOS SANTOS | ###.###.651-71 |
| 16830 | VALDEMAR LOURENÇO DE LIMA | ###.###.331-00 |
| 12680 | VALDENILCE PINTO | ###.###.412-15 |
| 8970 | VALDETE APARECIDA DE ALMEIDA CUNHA | ###.###.201-25 |
| 26950 | VALDEVINO OLIVEIRA SOUSA | ###.###.961-68 |
| 4110 | VALDIANE RIBEIRO DE JESUS | ###.###.521-71 |
| 370 | VALDINÉIA LÚCIA PROENÇA | ###.###.431-06 |
| 3840 | VALDINEY DA SILVA | ###.###.021-00 |
| 26710 | VALDIRENE GONÇALINA DE AMORIM CAMPOS PEREIRA | ###.###.231-61 |
| 21260 | VALDIRENE RODRIGUES MOURA | ###.###.971-19 |
| 990 | VALÉRIA LEITE DE ARRUDA | ###.###.471-65 |
| 13090 | VALQUIRIA DOS SANTOS ARRUDA | ###.###.011-10 |
| 19130 | VALTER ANTONIO DE ARRUDA | ###.###.801-72 |
| 12830 | VANDA DO ROSÁRIO DEODATO CORRÊA | ###.###.391-78 |
| 21510 | VANDERLEI JOSÉ DA SILVA | ###.###.641-04 |
| 14660 | VANDILZA CAMPOS SILVA | ###.###.531-43 |
| 20970 | VANDINEY MÁRCIO CORRÊA SANTOS | ###.###.301-78 |

| | | |
|---|---|---|
| 20220 | VANESSA APARECIDA DE SOUZA | ###.###.191-29 |
| 19680 | VANESSA DE ARRUDA | ###.###.031-10 |
| 11640 | VANESSA DOS SANTOS ALMEIDA | ###.###.121-92 |
| 3100 | VANESSA LAURA SILVA GOMES | ###.###.911-77 |
| 8880 | VANESSA RAMOS DE ARAÚJO | ###.###.881-37 |
| 15620 | VANESSA RODRIGUES GONÇALVES NETO | ###.###.981-32 |
| 160 | VANESSA RODRIGUES MARTINS | ###.###.311-05 |
| 24550 | VANETE GILIOLI RODAS | ###.###.031-48 |
| 12760 | VANIA MARCIANE NASCIMENTO DA SILVA | ###.###.841-61 |
| 12050 | VÂNIA SANTOS CHAVES SOUSA | ###.###.171-49 |
| 13270 | VANILZA TEREZINHA DE ALMEIDA | ###.###.971-24 |
| 15830 | VANUZA SOARES DA SILVA | ###.###.211-20 |
| 24410 | VENÍCIO MORAES DA SILVA | ###.###.871-02 |
| 24560 | VERA LÚCIA DA SILVA | ###.###.771-49 |
| 29180 | VERA LUCIA MARQUES VIEIRA | ###.###.841-91 |
| 3650 | VERONICA APARECIDA CAMPOS DE ARRUDA | ###.###.761-21 |
| 25710 | VICTOR AUGUSTO MARTINS DE ALMEIDA | ###.###.791-08 |
| 28030 | VICTÓRIA MARIA RONDON SILVA | ###.###.011-59 |
| 22810 | VILZA REGINA DE SOUZA GOMES | ###.###.761-00 |
| 28580 | VINICIUS RODRIGUES CORREA | ###.###.911-88 |
| 13080 | VITOR HENRIQUE DA SILVA CAMPOS | ###.###.051-81 |
| 910 | VITOR JESUS MARQUES DA SILVA | ###.###.261-12 |
| 27100 | VITÓRIA BASTOS DE ALMEIDA | ###.###.471-60 |
| 3120 | VITÓRIA GABRIELY DE PAULA E SILVA | ###.###.531-00 |
| 14340 | VITÓRIA GONÇALINA DA SILVA CAMPOS | ###.###.501-00 |
| 3400 | VITÓRIA LÚCIA MARQUES DE ARRUDA | ###.###.621-08 |
| 12100 | VIVIANE CAROLINA LEITE SILVA | ###.###.131-04 |
| 27690 | WALTER MARTINS DA SILVA JUNIOR | ###.###.221-16 |
| 22300 | WALTER RAMOS DA SILVA | ###.###.511-68 |
| 16550 | WALTER ROBERTO NERES DA ROSA | ###.###.251-77 |
| 8890 | WANDERLEA NERES ROSA | ###.###.321-00 |
| 23560 | WANDERLEY RODRIGUES DE SOUZA | ###.###.401-87 |
| 27810 | WANNIA RODRIGUES DA SILVA | ###.###.181-71 |
| 7800 | WASHINGTON DIEGO DO CARMO | ###.###.491-70 |
| 14560 | WEBERTON BENEDITO GERMANO DE ARRUDA | ###.###.641-38 |
| 11190 | WÉLEN MARIA MANOEL DA SILVA | ###.###.031-38 |
| 14000 | WELLEN MARIA BORGHESI SOUZA | ###.###.581-05 |
| 23410 | WELLER COSTA DE ASSIS | ###.###.741-48 |
| 15630 | WELLINGTON DE ALMEIDA SOUZA | ###.###.531-29 |
| 6480 | WELLINGTON HENRIQUE AVANSI | ###.###.081-29 |
| 23050 | WELLINGTON PALHIELO SAAD VITAL | ###.###.841-15 |
| 27830 | WELLINTON LUIZ DE ARRUDA E SILVA | ###.###.571-35 |
| 25330 | WELTON RODRIGUES SOUZA GOMES | ###.###.401-57 |
| 27220 | WENDER MUNIZ DE CAMPOS | ###.###.791-00 |

| | | |
|---|---|---|
| 11370 | WERLLANIA BARROS DE OLIVEIRA | ###.###.721-42 |
| 15740 | WESLEY FERREIRA DE CARVALHO | ###.###.411-58 |
| 28740 | WESLEY MANOEL MARIANO | ###.###.041-53 |
| 23170 | WESLLEN GONCALO DE ARRUDA | ###.###.191-90 |
| 7690 | WILI NEY DA COSTA BISPO | ###.###.961-04 |
| 26870 | WILIAN MONTEZUM SILVA ASSIS | ###.###.391-99 |
| 740 | WILLIAM AUGUSTO DA SILVA | ###.###.341-20 |
| 7930 | WILLIAM DIAS DE CAMPOS | ###.###.521-16 |
| 15650 | WILLIAN FERREIRA DE CARVALHO | ###.###.561-21 |
| 16610 | WILLIAN STEFANO TELES DE OLIVEIRA | ###.###.161-76 |
| 25500 | WILSÉIA FRANCISCO PARABÁ | ###.###.211-68 |
| 16340 | WILSON CUNHA DO NASCIMENTO | ###.###.621-87 |
| 18540 | WILSON RODRIGUES DE CAMPOS | ###.###.221-72 |
| 8260 | WOGNER VIEIRA DE MENEZES SOUSA | ###.###.661-06 |
| 28310 | YANA CRISTINA BRAGA | ###.###.331-60 |
| 15320 | YARA SARDE MAGALHÃES | ###.###.051-40 |
| 22030 | YARA WANUBIA DIAS DOS REIS | ###.###.071-30 |
| 19950 | YASMIM BRUNA MENDES DA SILVA | ###.###.701-55 |
| 15750 | YASMIM CRISTINA DE ARRUDA | ###.###.831-76 |
| 4270 | YASMIM CRISTINNE MENDES DA SILVA | ###.###.761-78 |
| 2460 | YASMIN GOMES RODRIGUES | ###.###.061-57 |
| 10780 | YASMIN OLIVEIRA MARTINS | ###.###.381-43 |
| 2420 | YASMIN VITORIA BARROS SCHMIELESKI | ###.###.231-40 |
| 22990 | YÊDA ALBUQUERQUE MATTOS | ###.###.691-09 |
| 11160 | YONARA DE ARRUDA SILVA RONDON | ###.###.781-08 |
| 22540 | ZENAIDE MENDES DE OLIVEIRA | ###.###.321-11 |
| 24510 | ZENILDO FERNANDES DA SILVA JUNIOR | ###.###.561-76 |
| 16350 | ZILDA LIMA DOS SANTOS | ###.###.151-60 |
| 28140 | ZILMAIRA REGINA GOMES DA SILVA | ###.###.301-30 |
| 2600 | ZULEY APARECIDA DA SILVA | ###.###.811-27 |

**Anexo II – Indeferidas**

| INSCRIÇÃO | NOME | CPF |
|---|---|---|
| 20110 | ADRIELLY PATRÍCIA AQUINO DA SILVA | ###.###.331-43 |
| 9050 | AGNALDO GUIA DE ALMEIDA | ###.###.821-88 |
| 1810 | ANA PAULA RODRIGUES DE MORAES | ###.###.891-07 |
| 11390 | BRUNA RIBEIRO SOARES | ###.###.791-50 |
| 11330 | BRUNA RIBEIRO SOARES | ###.###.791-50 |
| 5220 | CINEIDE MARIA DA SILVA | ###.###.711-01 |
| 8790 | DANIELE PATRICIA COSTA BASTOS | ###.###.391-33 |
| 1220 | DOUGLAS MANOEL NASCIMENTO DA SILVA | ###.###.701-31 |
| 15430 | EDINANDE RONDON DA SILVA | ###.###.131-22 |
| 17480 | ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA | ###.###.811-20 |
| 21620 | EZAEL SEBASTIÃO DE ARRUDA | ###.###.721-49 |

| | | |
|---|---|---|
| 18640 | FERNANDO MARCELO VAZ GUIMARAES | ###.###.761-43 |
| 26580 | GABRIEL ROMEIRO DA SILVA | ###.###.351-85 |
| 4920 | HILDA MARIA DE SOUZA | ###.###.274-68 |
| 610 | JAMILLY DEYGYANNY DE OLIVEIRA DA SILVA | ###.###.291-81 |
| 3410 | JUCILENE DO ROSÁRIO SILVA | ###.###.111-54 |
| 9380 | JUCILENE LUZIA DA COSTA | ###.###.121-53 |
| 8690 | KAROLAINE RODRIGUES DA SILVA | ###.###.881-10 |
| 6180 | LUANA AMANCIA DOS SANTOS | ###.###.971-97 |
| 8310 | MARA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA MODESTO | ###.###.511-96 |
| 15170 | MARIA JOSÉ RODRIGUES DE PAULA | ###.###.601-53 |
| 10830 | NATANAEL DE PAULA E SILVA | ###.###.341-15 |
| 16120 | PAULO FERNANDO DA SILVA PROENÇA | ###.###.361-34 |
| 21580 | ROSANA DE OLIVEIRA SOUZA | ###.###.611-05 |
| 14870 | ROSANGELA DO ESPÍRITO SANTO | ###.###.811-91 |
| 7270 | ROSELAINE P S MENDES | ###.###.511-53 |
| 5520 | ROSIMARA GONÇALVES DUARTE | ###.###.161-06 |
| 50 | ROSINEI CASSIA DOS SANTOS SILVA | ###.###.571-20 |
| 16440 | ROZELAINO GONÇALVES DA SILVA | ###.###.131-87 |
| 4520 | SILVANA SILVA FERREIRA DOS SANTOS | ###.###.651-00 |
| 19910 | THIAGO DE SOUZA ROCHA | ###.###.151-50 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

### SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA Nº 001/2025/GS

PORTARIA Nº 001/2025/GS

Em 1º de julho de 2025.

"Convoca os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e Sociedade civil de Pontal do Araguaia para dialogar sobre a Lei 14.399/2022 - Lei Aldir Blanc- Política Nacional PNAB, no Município de Pontal do Araguaia-MT."

A Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os membros do Conselho Municipal de Política Cultural e sociedade civil de Pontal do Araguaia para dialogar e deliberar sobre a Lei 14.399/2022 – Lei PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, no município, a realizar-se no dia 2 de julho de 2025, às 18:00h, no Centro de Artesanato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura.

Pontal do Araguaia, 1º de julho de 2025.

Maria de Nazaré Araújo do Santos

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 014/GP/2025

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 009/2025**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** MICHELINE SILVA SIA

**CNPJ:** 15.337.028/0001-96

**OBJETO**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2025

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 533.364,65 (QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** S. REGINA MARTINS DOS SANTOS

**CNPJ:** 06.989.616/0001-13

**OBJETO**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2025

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 274.600,63 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS REAIS, SESSENTA E TRÊS CENTAVOS).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** CAIO APARECIDO CONCEIÇÃO MAGALHÃES

**CNPJ:** 46.302,715/0001-08

**OBJETO**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2025

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 64.732,25 (SESSENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA

**CNPJ:** 20.357.366/0001-20

**OBJETO**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2025

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$ 44.627,85 (QUARENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E VINTE SETE REAIS, OITENTA E CINCO CENTAVOS)

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.**

**CONTRATADA:** GM EMBALAGENS LTDA

**CNPJ:** 52.505.574/0001-15

**OBJETO**. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2025

**VALIDADE**: 12 DE MESES.

**VALOR GLOBAL:** R$1.638,00 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS).

**LUCIANA FERREIRA LEAL**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

---

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 078/2025**

**CONTRATO N°** 078/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 002/2025

**IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** ABEL HWAGNER RIBEIRO DA CRUZ

**CNPJ**: 59.098.047/0001-82

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 5.015,84 (CINCO MIL, QUINZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 079/2025**

**CONTRATO N°** 079/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N°** 002/2025

**IXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 001/2025

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

**CNPJ:** 33.000670/0001-67

**CONTRATADA:** DANIEL D LEMES

**CNPJ**: 20.351.305/0001-55

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 4.002,00 (QUATRO MIL E DOIS REAIS)

**DATA DA ASSINATURA:** 01 DE JULHO 2025

**VIGÊNCIA:** 31/12/2025

ADELCINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2025

Objeto: Alteração de Valor  Contratante: Município de Ponte Branca – MT Contratada: THAYNÃ DINIZ UHLICK COSTA ENGENHARIA CNPJ: 35.589.523/0001-08 Valor Mensal: R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta) Valor Total: R$153.000,00 (cento cinquenta e três mil) Período: 30/06/2025 à 14/03/2027 Data do Aditivo: 30/06/2025 Amparo Legal Lei nº 14.133/2021 art. 105 á 107.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

Objeto: Alteração de Valor  Contratante: Município de Ponte Branca – MT Contratada: 51.468.249 CELSO DOMINGOS ALVES CNPJ nº 51.468.249/0001-67 Valor Mensal: R$ 2.522,23 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) Valor Total: R$ 19.177,84 (dezenove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Período: 30/06/2025 à 31/12/2025. Data do Aditivo: 30/06/2025 Amparo Legal Lei nº 14.133/2021 art. 105 á 107.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025

Objeto: Alteração de Valor  Contratante: Município de Ponte Branca – MT Contratada: 51.468.249 CELSO DOMINGOS ALVES CNPJ nº 51.468.249/0001-67 Valor Mensal: R$ 2.522,23 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) Valor Total: R$ 19.177,84 (dezenove mil cento e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). Período: 30/06/2025 à 31/12/2025. Data do Aditivo: 30/06/2025 Amparo Legal Lei nº 14.133/2021 art. 105 á 107.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025**

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público para conhecimento dos interessados resultado do **Pregão** Eletrônico nº 25/**2025**, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual ***AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.*** sagrou-se vencedora a empresa: GUAPÚI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA CNPJ: 24.321.932/0001-02 itens 1,2 total R$ 22.300,00; OLMI INFORMATICA LTDA 00.789.321/0001-17 itens 3 – 5 R$ 5.082,00; PROSPER COMERCIO LTDA51.854.742/0001-15 item 4 R$ 1.128,00; NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA57.936.143/0001-27 item 6 R$ 16.195,00; Visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado.

Carlos Robeto Tomazetto

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**PORTARIA Nº. 326/2025 NOMEIA RAFAEL MORENO RIBEIRO EM CARGO COMISSIONADO**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Nomeia **Rafael Moreno Ribeiro** em cargo comissionado e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear **Rafael Moreno Ribeiro** inscrito no CPF nº 045.607.061-31 no cargo comissionado de **Ouvidor Geral,** lotado junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**DECRETO Nº 070/2025**

**DE 23 de Junho de 2025**

**“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de restos a pagar”**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS-MT,** no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art. 40 a 43 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 1.237/2025.

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por cancelamento de resto a pagar e inclui fonte de recursos no valor total de R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais) conforme art. 1º § 2 da Lei Municipal 1.237/2025, no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

**ADICIONA:**

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde..... 05

UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde..... 004

FUNÇÃO: Saúde..... 10

SUB FUNÇÃO: Administração Geral..... 122

PROGRAMA: Gestão da Saúde..... 0023

PROJ/ATIV: Construção do Centro EMULTI ..... 3743

ELEMENTO DE DESPESA:

Obras e Instalações: 4490.51.00.00.00. red. 195..... R$ 295.000,00

Fonte de Recurso: 2.621.000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual..... R$ 295.000,00

**TOTAL ADICIONADO..... R$ 295.000,00**

**Art. 2º** - E para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar que ora se cria será utilizado recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso I – o Superávit Financeiro apurado em Balaço Patrimonial, conforme fontes de recursos e em consonância com a Resolução de Consulta n° 8/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em face ao cancelamento de restos a pagar não processado.

**Art. 3º** As alterações constantes do art. 1º deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 939/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e suas alterações, e a Lei Municipal nº 1228/2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 - LDO.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 23 de junho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 327/2025 NOMEIA BRUNO REZER VIÇOSA**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*“Nomeia **Bruno Rezer Viçosa** e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear **Bruno Rezer Viçosa** inscrito no CPF nº 057.500.331-63 no cargo comissionado de Chefe de Departamento de Compras, Fiscalização e Prestação de Contas, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 328/2025 NOMEIA LUCELIA DA SILVA SANTOS EM CARGO COMISSIONADO**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*“Nomeia **Lucelia da Silva Santos** em cargo comissionado e dá outras providências”.*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear **Lucelia da Silva Santos** inscrita no CPF nº 015.807.021-63 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Compras,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI N.º 1.266/2025**

**De: 01 de Julho de 2025**

***“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais que atuam no exercício do magistério na rede pública municipal de ensino de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências.”***

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste de 3,1% (três virgula um por cento) no município de Porto dos Gaúchos no vencimento base dos profissionais que atuam no exercício do magistério da rede pública municipal de ensino.

**Parágrafo Único –** O valor do reajuste será aplicado no município de Porto dos Gaúchos, respeitando as respectivas jornadas de trabalho efetivamente desempenhadas pelos profissionais da

educação.

**Art. 2º** - Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**LEI N.º 1.267/2025**

**De: 01 de Julho de 2025**

**"Dispõe sobre alteração de vagas e criação de cargos no Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do PCCS - GERAL do Município de Porto dos Gaúchos - MT e dá outras providências."**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas de cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo** de 12 (doze) para 15 (quinze) vagas conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

**Art. 2º.** Fica alterado o número de vagas de cargo de provimento efetivo de **Operador de Trator de Pneu** de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

**Art. 3º.** Fica criado o cargo de **Engenheiro Agrônomo** com 01 (uma) vaga de provimento efetivo e habilitação de nível superior conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

**Art. 4º.** Fica criado o cargo de **Cozinheiro** com 01 (uma) vaga de provimento efetivo e habilitação de nível fundamental conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

**Art. 5º.** As vagas, carga horaria, vencimento e atribuição dos cargos criado constam nos anexos I, II, III e IV desta Lei, os quais passam a fazer parte dos respectivos Anexos da Lei nº 383/2012.

**Art. 6º.** A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municipal.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

**§ 3º.** O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 7º.** As despesas correrão pelas dotações orçamentárias – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil prevista na Lei Orçamentaria Anual.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**PCCS - GERAL**

**GRUPO OCUPACIONAL, CARGOS, VAGAS E CARGA HORÁRIA SEMANAL**

| Grupo Ocupacional | Cargo | Vagas | Vagas Criadas | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|---|
| Apoio de Serviços | Auxiliar de Mecânico | 01 | | 40 |
| | Construtor Geral | 01 | | 40 |
| | Copeira | 01 | | 40 |
| | **Cozinheiro** | | **01** | **40** |
| | Gari | 22 | | 40 |
| | Jardineiro | 01 | | 40 |
| | Office Boy | 01 | | 40 |
| | Vigia | 07 | | 40 |
| | Zelador | 10 | | 40 |
| Assistente Administrativo | **Agente Administrativo** | **12** | **03** | **40** |
| | Almoxarife | 01 | | 40 |
| | Assistente Administrativo | 01 | | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Auxiliar de Contabilidade | 02 | | 40 |
| | Monitor Esportivo | 03 | | 40 |
| | Operador de Saneamento | 06 | | 40 |
| | Recepcionista | 01 | | 40 |
| | Telefonista | 03 | | 40 |
| Apoio Operacional e Manutenção | Mecânico | 01 | | 40 |
| | Motorista | 18 | | 40 |
| | Operador de Máquina Pesada | 01 | | 40 |
| | Operador de Moto-Niveladora | 04 | | 40 |
| | Operador de Pá-Carregadeira | 04 | | 40 |
| | Operador de Retro - Escavadeira | 02 | | 40 |
| | **Operador de Trator de Pneu** | **04** | **01** | **40** |
| Técnico de Nível Médio | Técnico em Agropecuária | 01 | | 40 |
| | Técnico Esportivo | 01 | | 40 |
| Técnico de Nível Superior | Biólogo | 01 | | 40 |
| | Veterinário | 01 | | 40 |
| | **Engenheiro Agrônomo** | | **01** | **40** |
| | Contador | 01 | | 40 |
| | Controlador Interno | 01 | | 40 |
| | Engenheiro Civil | 03 | | 40 |
| | Fiscal Ambiental Municipal | 01 | | 40 |
| | Agente de Contratação | 01 | | 40 |
| | Fiscal de Tributos Municipais | 02 | | 40 |
| | Procurador Geral Municipal | 01 | | 40 |
| | Professor de Educação Física | 01 | | 40 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total de Cargos** | **122** | **06** |

## ANEXO II

**PCCS - GERAL**
**TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal | | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Almoxarife | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Copeira | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| **Cozinheiro** | **01** | **40** | **R$** | **1.825,82** |
| Gari | 22 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Jardineiro | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Office Boy | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Recepcionista | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Telefonista | 03 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Vigia | 07 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Zelador | 10 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Auxiliar de Mecânico | 01 | 40 | R$ | 2.145,44 |
| Monitor Esportivo | 03 | 40 | R$ | 2.247,63 |
| **Agente Administrativo** | **15** | **40** | **R$** | **2.340,60** |
| Operador de Saneamento | 06 | 40 | R$ | 2.340,60 |
| Motorista | 18 | 40 | R$ | 2.545,70 |
| Técnico Esportivo | 01 | 40 | R$ | 2.703,73 |
| **Operador de Trator de Pneu** | **05** | **40** | **R$** | **2.849,17** |
| Operador de Máquina Pesada | 01 | 40 | R$ | 3.124,42 |
| Operador de Moto-Niveladora | 04 | 40 | R$ | 3.124,42 |
| Operador de Pá-Carregadeira | 04 | 40 | R$ | 3.124,42 |
| Operador de Retro-Escavadeira | 02 | 40 | R$ | 3.124,42 |
| Construtor Geral | 01 | 40 | R$ | 3.467,50 |
| Fiscal Ambiental Municipal | 01 | 40 | R$ | 3.467,50 |
| Mecânico | 01 | 40 | R$ | 3.467,50 |
| Técnico em Agropecuária | 01 | 40 | R$ | 3.467,50 |
| Biólogo | 01 | 40 | R$ | 3.809,47 |
| Assistente Administrativo | 01 | 40 | R$ | 4.032,71 |
| Professor de Educação Física | 01 | 40 | R$ | 4.125,40 |
| Auxiliar de Contabilidade | 02 | 40 | R$ | 5.499,14 |
| Fiscal de Tributos Municipais | 02 | 40 | R$ | 5.499,14 |
| Agente de Contratação | 01 | 40 | R$ | 6.052,27 |
| Veterinário | 01 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| **Engenheiro Agrônomo** | **01** | **40** | **R$** | **7.641,16** |
| Contador | 01 | 40 | R$ | 8.186,49 |
| Engenheiro Civil | 03 | 40 | R$ | 8.186,49 |
| Procurador Geral Municipal | 01 | 40 | R$ | 9.515,19 |
| Controlador Interno | 01 | 40 | R$ | 11.644,46 |

| | |
|---|---|
| **Total de Cargos** | **128** |

## ANEXO III

**PCCS - GERAL**
**TABELA DE REMUNERAÇÃO**

| CARGO: | | Veterinário e Engenheiro Agrônomo | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,25 | D - 1,40 |
| 01. | 1,000 - 00 ANOS | R$ 7.641,16 | R$ 8.405,25 | R$ 9.551,47 | R$ 10.697,63 |
| 02. | 1,040 - 03 ANOS | R$ 7.946,82 | R$ 8.741,50 | R$ 9.933,52 | R$ 11.125,53 |
| 03. | 1,085 - 06 ANOS | R$ 8.290,67 | R$ 9.119,71 | R$ 10.363,31 | R$ 11.606,91 |
| 04. | 1,135 - 09 ANOS | R$ 8.672,73 | R$ 9.539,97 | R$ 10.840,87 | R$ 12.141,79 |
| 05. | 1,190 - 12 ANOS | R$ 9.092,98 | R$ 10.002,26 | R$ 11.366,21 | R$ 12.730,17 |
| 06. | 1,250 - 15 ANOS | R$ 9.551,47 | R$ 10.506,60 | R$ 11.939,28 | R$ 13.372,01 |
| 07. | 1,320 - 18 ANOS | R$ 10.086,33 | R$ 11.094,97 | R$ 12.607,90 | R$ 14.120,85 |
| 08. | 1,410 - 21 ANOS | R$ 10.774,03 | R$ 11.851,41 | R$ 13.467,54 | R$ 15.083,65 |
| 09. | 1,500 - 24 ANOS | R$ 11.461,71 | R$ 12.607,90 | R$ 14.327,16 | R$ 16.046,44 |
| 10. | 1,530 - 27 ANOS | R$ 11.690,96 | R$ 12.860,06 | R$ 14.613,71 | R$ 16.367,35 |
| 11. | 1,560 - 30 ANOS | R$ 11.920,21 | R$ 13.112,22 | R$ 14.900,24 | R$ 16.688,29 |
| 12. | 1,600 - 33 ANOS | R$ 12.225,85 | R$ 13.448,43 | R$ 15.282,32 | R$ 17.116,19 |

| CARGO: | | Almoxarife, Copeira, Gari, Jardineiro, Office Boy, Recepcionista, Telefonista, Vigia, Zelador e Cozinheiro. | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| NÍVEL/CLASSE | | A - 1,00 | B - 1,10 | C - 1,25 | D - 1,40 |
| 01. | 1,000 - 00 ANOS | R$ 1.825,82 | R$ 2.008,42 | R$ 2.282,31 | R$ 2.556,17 |
| 02. | 1,040 - 03 ANOS | R$ 1.898,89 | R$ 2.088,77 | R$ 2.373,61 | R$ 2.658,43 |
| 03. | 1,085 - 06 ANOS | R$ 1.981,03 | R$ 2.179,14 | R$ 2.476,28 | R$ 2.773,48 |
| 04. | 1,135 - 09 ANOS | R$ 2.072,31 | R$ 2.279,55 | R$ 2.590,42 | R$ 2.901,24 |
| 05. | 1,190 - 12 ANOS | R$ 2.172,75 | R$ 2.390,02 | R$ 2.715,92 | R$ 3.041,84 |
| 06. | 1,250 - 15 ANOS | R$ 2.282,31 | R$ 2.510,52 | R$ 2.852,88 | R$ 3.195,21 |
| 07. | 1,320 - 18 ANOS | R$ 2.410,09 | R$ 2.651,10 | R$ 3.012,64 | R$ 3.374,16 |
| 08. | 1,410 - 21 ANOS | R$ 2.574,41 | R$ 2.831,86 | R$ 3.218,01 | R$ 3.604,18 |
| 09. | 1,500 - 24 ANOS | R$ 2.738,76 | R$ 3.012,64 | R$ 3.423,46 | R$ 3.834,21 |
| 10. | 1,530 - 27 ANOS | R$ 2.793,52 | R$ 3.072,87 | R$ 3.491,91 | R$ 3.910,97 |
| 11. | 1,560 - 30 ANOS | R$ 2.848,28 | R$ 3.133,14 | R$ 3.560,38 | R$ 3.987,62 |
| 12. | 1,600 - 33 ANOS | R$ 2.921,34 | R$ 3.213,45 | R$ 3.651,66 | R$ 4.089,85 |

## ANEXO IV

**PCCS - GERAL**
**ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**

### Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

**Habilitação: Ensino Superior em Engenharia Agronômica**

Compreende o cargo que se destina exercer atividades ligadas à agricultura geral, zootecnia, horticultura, fruticultura, solos, mecanização e construções rurais, planejamento, assistência técnica, consultoria, análise de viabilidade técnica e econômica, perícia, ensino, pesquisa e extenso; desenvolver atividade direcionada para a vida vegetal ou para a vida animal; realizar vistorias, perícias, avaliações, laudos, pareceres e projetos técnicos; analisar estudos de impacto ambiental e realizar avaliações de impacto ambiental com análise dos meios físico e biótico, do solo, da fauna e da flora, bem como análise de risco, aspectos sociais e demais requisitos do licenciamento ambiental, para instalações e ampliações de obras ou atividades que possam degradar efetiva ou potencialmente o ambiente, conforme a legislação vigente e de acordo com as definições do conselho profissional e das normas que regulamentam a profissão; elaborar projetos de recuperação do meio ambiente e áreas degradadas; elaborar, desenvolver e supervisionar projetos e programas visando o desenvolvimento do meio rural, da arborização e do paisagismo urbano; coordenar ações visando o controle da poluição, a preservação e a recuperação dos recursos naturais renováveis para promover a qualidade de vida; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas com relação a sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; orientar agricultores com relação ao controle de erosão, métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades de lavoura e praga de insetos e uso de defensivos agrícolas, baseando-se em experiências e pesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento possível do cultivo; coordenar atividades de formação de viveiros de mudas, controle de plantio e replantio, substituindo árvores, quando necessário, para promover o desenvolvimento da arborização das vias públicas e a manutenção de parques, jardins e áreas verdes; executar outras atividades afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; assessorar pessoas interessadas na produção de alimentos, orientando quanto à utilização de técnicas adequadas a fim de viabilizar e garantir a produção e a manutenção do processo produtivo; emitir laudos técnicos sobre a derrubada e poda de árvores em vias públicas, praças, parques e jardins, dentre outros, a fim de garantir a preservação ambiental do Município e a segurança da população; vistoriar e emitir parecer sobre lavouras e hortas localizadas no Município verificando inclusive a adequação da utilização de agrotóxicos; atuar em área de aterro sanitário e replantio; emitir e assinar receituário agronômico; fiscalizar empresas controladoras de pragas urbanas; prestar assistência técnica e de extensão rural considerando a sustentabilidade e a inclusão social dos agricultores familiares; identificar, validar e transferir tecnologias apropriadas a setores diversificados da produção e transformação de produtos agropecuários; inserir os produtos vocacionados do município dentro da sistemática de cadeias produtivas; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

### Cargo: COZINHEIRO

**Habilitação: Ensino Fundamental**

Compreende o cargo que se destina a envolver-se em atividades de pré-preparo e preparo dos alimentos, dentro das normas de higi-

ene e observando as regras de conservação dos alimentos de acordo com cardápio previamente estabelecido; selecionar os gêneros alimentícios observando a qualidade dos mesmos; executar e manter a limpeza e a ordem do ambiente e equipamentos, além de outras atividades afins e atendendo as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária; verificar a necessidade de reparos em utensílios e equipamentos da cozinha; organizar e controlar o recebimento, estocagem, conservação e utilização dos gêneros alimentícios; organizar a distribuição das refeições; zelar pelo patrimônio sob sua responsabilidade e pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar outras tarefas correlatas.

---

**LEI N.º 1.268/2025**

**De: 01 de Julho de 2025**

**"Dispõe sobre alteração de vagas no Plano de Cargos, Carreira e Salário dos profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do município de Porto dos Gaúchos – MT, e dá outras providências."**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de **Atendente de Farmacia** de 01(uma) para 05(cinco) conforme demonstrativo de vagas criadas no Anexo I desta lei.

**Parágrafo único:** Fica alterado com a inclusão das vaga criada, os anexos da Lei 352/2011 que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS, da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT.

**Art. 2º.** A contratação para servidores permanentes, a que alude o presente projeto de lei, fica condicionada a prévia submissão a concurso público para provimento do cargo vago existente no Poder Executivo Municial.

**§ 1º.** Para atendimento das necessidades de pessoal para provimento dos cargos permanentes vagos, fica autorizado desde já, o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos a realizar concurso público de provas ou de provas e títulos, devendo-se observar em qualquer caso, a dotação orçamentária.

**§ 2º.** Fica o Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, autorizado a efetuar as contratações temporárias por prazo determinado, para provimento dos cargos públicos vagos, até que seja realizado o concurso público, observando as disposições legais atinentes a tal modalidade de contratação.

**§ 3º.** O permissivo de contratação temporária encontra-se supedâneo no art. 37, IX da Constituição Federal e no art. 156, inciso VII da Lei Orgânica do Município, justificando os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 3º.** As dotações orçamentárias correrão pelas seguintes rubricas, conforme segue: 05.004.10.301.0019.2091.319011.00.00.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**QUANTIDADE DAS VAGAS**

| Grupo Ocupacional | Cargo | Vagas | Vagas Criadas | Carga horária semanal |
|---|---|---|---|---|
| Apoio de Serviços do Sistema Único de Saúde Ensino Fundamental | Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | | 40 |
| | Cozinheira | 04 | | 40 |
| | Lavadeira | 02 | | 40 |
| | Roupeira | 01 | | 40 |
| | Vigia | 03 | | 40 |
| | Zelador | 15 | | 40 |
| Assistente do Sistema Único de Saúde Ensino Médio | Agente Administrativo | 03 | | 40 |
| | Agente de Saúde Ambiental | 06 | | 40 |
| | **Atendente de Farmácia** | **01** | **04** | **40** |
| | Atendente de Hospital | 01 | | 40 |
| | Auxiliar de Laboratório | 02 | | 40 |
| | Auxiliar de Saúde Bucal | 04 | | 40 |
| | Fiscal Sanitário | 02 | | 40 |
| | Recepcionista | 09 | | 40 |
| Apoio Operacional do Sistema Único de Saúde | Motorista de Ônibus | 01 | | 40 |
| | Motorista | 13 | | 40 |
| Técnico do Sistema Único de Saúde - Ensino Médio Profissionalizante | Técnico em Enfermagem | 20 | | 40 |
| | Técnico em Laboratório | 01 | | 40 |
| | Técnico em Radiologia | 02 | | 24 |
| Técnico Nível Superior do Sistema Único de Saúde | Bioquímico | 02 | | 40 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Dentista | 04 | | 40 |
| | Educador Físico | 01 | | 40 |
| | Enfermeiro | 10 | | 40 |
| | Farmacêutico Bioquímico | 02 | | 40 |
| | Fisioterapeuta | 03 | | 30 |
| | Terapeuta Ocupacional | 01 | | 30 |
| | Fonoaudiólogo | 01 | | 40 |
| | Nutricionista | 01 | | 40 |
| | Psicólogo | 04 | | 40 |

| | | |
|---|---|---|
| **Total de Cargos** | **120** | **04** |

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO II**
**TABELA DE CARGOS, DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

| Cargo | Vagas | Carga horária semanal | | Remuneração |
|---|---|---|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Cozinheira | 04 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Lavadeira | 02 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Roupeira | 01 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Vigia | 03 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Zelador | 15 | 40 | R$ | 1.825,82 |
| Auxiliar de Saúde Bucal | 04 | 40 | R$ | 1.878,86 |
| Recepcionista | 09 | 40 | R$ | 1.878,86 |
| **Atendente de Farmácia** | **05** | **40** | **R$** | **2.163,66** |
| Atendente de Hospital | 01 | 40 | R$ | 2.163,66 |
| Agente Administrativo | 03 | 40 | R$ | 2.340,60 |
| Auxiliar de Laboratório | 02 | 40 | R$ | 2.340,60 |
| Fiscal Sanitário | 02 | 40 | R$ | 2.475,10 |
| Motorista | 13 | 40 | R$ | 2.545,70 |
| Agente de Saúde Ambiental | 06 | 40 | R$ | 3.036,00 |
| Técnico em Enfermagem | 20 | 40 | R$ | 3.037,92 |
| Técnico em Laboratório | 01 | 40 | R$ | 3.037,92 |
| Técnico em Radiologia | 02 | 24 | R$ | 3.037,92 |
| Educador Físico | 01 | 40 | R$ | 3.975,95 |
| Motorista de ônibus | 01 | 40 | R$ | 4.391,61 |
| Bioquímico | 02 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| Dentista | 04 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| Enfermeiro | 10 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| Farmacêutico/Bioquímico | 02 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| Fisioterapeuta | 03 | 30 | R$ | 7.641,16 |
| Terapeuta Ocupacional | 01 | 30 | R$ | 7.641,16 |
| Fonoaudiólogo | 01 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| Nutricionista | 01 | 40 | R$ | 7.641,16 |
| Psicólogo | 04 | 40 | R$ | 7.641,16 |

| | |
|---|---|
| **Total de Cargos** | **124** |

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº. 329/2025 NOMEIA EDINARA DE ARAÚJO EM CARGO COMISSIONADO

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Nomeia **Edinara de Araújo** em cargo comissionado e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso II do Art. 13 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

**Art. 1º -** Nomear **Edinara de Araújo** inscrita no CPF nº 020.402.280-04 no cargo comissionado de **Coordenador de Compras,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PORTARIA Nº 330/2025 EXONERA MARCOS ANTÔNIO DE JESUS EM CARGO COMISSIONADO

**De: 01 de Julho de 2025**

*"Exonera **Marcos Antônio de Jesus** em cargo Comissionado e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera o servidor **Marcos Antônio de Jesus** inscrito no CPF 445.243.154-20 no cargo de **Chefe de Departamento de Esportes e Lazer,** a partir de 01 de Julho de 2025, lotado na

Secretaria Municipal de Esporte.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº 331/2025 EXONERA LUCIANA TEMPONI DE MOURA BARBOSA DE CARGO COMISSIONADO**

**De: 01 de Julho de 2025**

*"Exonera a pedido **Luciana Temponi de Moura Barbosa** de cargo comissionado e da outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Inciso I do Art. 55 da Lei 018/1991;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonera a servidora **Luciana Temponi de Moura Barbosa** inscrita no CPF 046.004.061-84 no cargo comissionado de **Chefe de Departamento de Administração,** a partir de 31 de Julho de 2025, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, 01 de julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 332/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERICA GONÇALVES DOS SANTOS**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias a servidora **Erica Gonçalves dos Santos** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Erica Gonçalves dos Santos** nomeada no cargo efetivo de Zelador lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 a 05/05/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 333/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANTÔNIA DO NASCIMENTO GUERRA**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias a servidora **Antônia do Nascimento Guerra** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Antônia do Nascimento Guerra** nomeada no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 02/04/2024 a 01/04/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 335/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA KARLA VIVIAN ORTIZ**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede Férias a servidora **Karla Vivian Ortiz** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Karla Vivian Ortiz** contratada no cargo de Nutricionista lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 01/04/2024 á 01/04/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 336/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ALEXANDRA RIBEIRO DE SOUZA**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias a servidora **Alexandra Ribeiro de Souza** e dá outras providencias".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Alexandra Ribeiro de Souza** nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde referente ao período aquisitivo de 07/03/2024 a 06/03/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 334/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ELIZABETH REGINA DOMINHAKI**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede Férias a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** a servidora **Elizabeth Regina Dominhaki**, matrícula n° 782, nomeada no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/05/2024 a 03/05/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 337/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias ao servidor **Valdemir Francisco da Silva** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 e 104 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias de **Férias,** ao servidor **Valdemir Francisco da Silva,** matrícula nº 998, nomeado no cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 11/03/2024 a 10/03/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**DECRETO N.º 071/2025**

**De: 01 de Julho de 2025**

"Dispõe sobre alteração da composição dos membros do Conselho CACS/FUNDEB de Porto dos Gaúchos/MT e dá outras providências".

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 876/2021 de 29 de março de 2021 e a Lei Federal nº 14.113;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Altera a composição dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS/FUNDEB, de Porto dos Gaúchos/MT, em conformidade com a Lei Municipal Nº. 876/2021 de 29 de março de 2021, dada a necessidade de substituição e renomeação fica alterado com a seguinte composição:

**Presidente: Maria Da Conceição De Carvalho**

**Vice-Presidente: Ana Maria Dos Santos Cagol**

**Secretária: Luciana João De Macedo**

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal da Educação:

**Titulares: Elizabete Marta Krebs Lopes e Andreia Hubner**

Suplentes: Luiz Sanches Carpes e Fabio Junior da Silva Pedroso

II – 1 (um) representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

**Titular: Maria da Conceição de Carvalho**

Suplente: Audiere Duarte do Nascimento

III – 1 (um) representante dos Diretores da Educação Básica Pública Municipal:

**Titular: Flavia Ferreira Muniz**

Suplente: Adriana Alves de Oliveira

IV – 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativo da Educação Básica Pública Municipal:

**Titular: Ana Maria dos Santos Cagol**

Suplente: Renata Evelyn Antoniassi do Nascimento

V – 2 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública Municipal:

**Titulares: Wanderson Mauricio Alves de Oliveira e Danielle Diane Costa**

Suplentes: Bruna Gabriela Carvalho e Beloni /severino Campinas

VI – 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Pública Municipal:

**Titular: Matheus Vinícius de Oliveira Ramires e Leandro Batista de Pinho Filho**

Suplente: Jeferson Domingos da Conceição e Wender Fabiano de Oliveira

VII – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação

**Titular: Luciana João de Macedo**

Suplente: Nágila Daiane Politowski

VIII – 1 (um) representante do Conselho Tutelar:

**Titular: Elói Pedro Gehring**

Suplente: Nilcelina de Brito

IX – 2 (dois) Representantes de Organização Sociedade Civil:

Titular: Lucicréia Gonçalves Matos e Aline Fernanda Buchelt Quadros

Suplente: Josiane de Souza Stainer e Emerson Pícolo

X – 1 (um) representante das Escolas do Campo:

Titular: Marli Albrecht da Silva

Suplente: Michele Stübbe da Costa

**Art. 2º**. O suplente substituirá o titular do Conselho do CACS/FUNDEB nos casos em que o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

**Art. 3º.** O mandato dos membros do Conselho do CACS/FUNDEB terá vigência até 01 de Março de 2027.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga o Decreto nº 013/2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito em, 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº. 339/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA NILDA OLIVEIRA DE SOUZA**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias a servidora **Nilda Oliveira de Souza** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias,** a servidora **Nilda Oliveira de Souza** nomeada no cargo de Zeladora lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura referente ao período aquisitivo de 30/04/2024 a 29/04/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 340/2025 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR LOURIVAL GOMES GUERRA**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

*"Concede Férias ao servidor **Lourival Gomes Guerra** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** ao servidor matrícula n° 1074 **Lourival Gomes Guerra** nomeado no cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 a 08/09/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA N° 338/2025**

**De: 01 de Julho de 2025**

**"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOMEIA SERVIDOR(A) PARA ATUAR COMO PREGOEIRO(A) E NOMEIA A EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A LEI Nº. 14.133, DE 1º. DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".**

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Fica nomeado(a), para licitações que envolvam bens e serviços comuns como Agente de Contratação o(a) Servidor(a).

**I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, matrícula 2091.**

**§ 1º.** O agente de contratação será responsável por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**Art. 2º.** Fica constituída a Comissão de Contratação de caráter permanente, composta por 3 (três) membros, com atribuição de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, para licitações que envolvam bens e serviços especiais, e para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos.

**I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091 - Presidente**.

**II. Rafael Moreno Ribeiro 2301 - Membro**.

**III. Eder Enio Tusset, Matrícula 2088 - Membro**.

**§ 1º.** Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

**§ 2º.** Os membros da Comissão terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

**§ 3º.** Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

**I. Leonarda Izabeli de Lima Amancio Matrícula 2104 - Suplente**.

**Art. 3º.** Fica nomeado(a) para atuar como Pregoeiro(a) Oficial o(a) servidor(a).

**I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091.**

**Art. 4º.** Ficam nomeados(as), para compor a Equipe de Apoio, os seguintes agentes públicos.

**I. Alessandro Isernhagen Hydalgo, Matrícula 2091 - Presidente**.

**II. Rafael Moreno Ribeiro 2301 - Membro**.

**III. Eder Enio Tusset, Matrícula 2088 - Membro**.

**§ 1º.** Em suas ausências ou impedimentos, o(a) Presidente será substituído pelo(a) servidor(a) indicado(a) no inciso II.

**§ 2º.** Os membros da Equipe terão mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação desta Portaria.

**§ 3º.** Fica designado(a) como suplente o(a) seguinte servidor(a).

**I. Leonarda Izabeli de Lima Amancio Matrícula 2104 - Suplente**.

**Art. 5º.** Os(as) agentes públicos nomeados(as) estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:

**I.** Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

**a.** Comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

**b.** Estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

**c.** Sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

**II.** Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional.

**III.** Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§ 1º.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**§ 2º.** As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**§ 3º.** A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e revogava a Portaria n.º 055/2024.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 341/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA VILMA DOS SANTOS**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias a servidora **Vilma dos Santos** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora **Vilma dos Santos** matrícula nº 922, nomeada no cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura exercendo função na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 14/02/2025.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

---

**PORTARIA Nº. 342/2025 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BRUNA RODRIGUES CASALI**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025**

*"Concede Férias a servidora **Bruna Rodrigues Casali** e dá outras providências".*

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT,** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c artigo 103 da Lei 018/91 e pela Lei 011/2002;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a partir de 01/07/2025, 30 (trinta) dias consecutivos de **Férias** a servidora matrícula n° 1177 **Bruna Rodrigues Casali** nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 10/06/2023 a 09/06/2024.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 01 de Julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

**PORTARIA N.° 215/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA N.° 215/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre concessão de férias e licenças prêmio para servidores públicos municipais de Porto Esperidião/MT, e dá outras providências.

O Senhor **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 98 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regula a concessão de férias aos servidores públicos, e no artigo 52 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que trata da concessão de férias aos profissionais do magistério municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 129 a 131 da Lei Complementar nº 016/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos servidores públicos, e nos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 017/2003, de 15 de dezembro de 2003, que regulam a concessão de licença-prêmio aos profissionais do magistério municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 035/2025, que estabelece a possibilidade de fracionamento das férias dos servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica concedido **30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

| NOME | MAT. | PERÍODO DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ANA ANTONIA GARCIA DE MIRANDA | 11.517 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 10/08/2020 a 09/08/2021 |
| AUSTROGILSON BOMPARTO PINTO DE MIRANDA | 11.530 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 26/03/2023 a 25/03/2024 |
| CELIA REGINA ALVES | 11.786 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 01/04/2021 a 31/03/2022 |
| CENAIDE MUQUISSAI TOSSUE | 213 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 01/04/2019 a 31/03/2020 |
| DORACY FERREIRA DOS SANTOS | 551 | 20 dias a partir de 07/07/2025<br>10 dias a partir de 06/10/2025 | 17/03/2022 a 16/03/2023 |
| EDILENI SOARES FLORES | 11.435 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 13/03/2020 a 12/03/2021 |
| FLAVIA MARIA ANTUNES QUAREZEMIN | 11.501 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 08/03/2022 a 07/03/2023 |
| FRANSERGIO DE SOUZA BARBEIRO | 974 | 10/07/2025 a 08/08/2025 | 17/08/2021 a 16/08/2022 |
| IVONEY JUNIOR DE ALVARENGA | 953 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 18/03/2020 a 17/03/2021 |
| JUCILENE APARECIDA GOMES | 595 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 11/02/2023 a 10/02/2024 |
| LUCIA MENACHO DE OLIVEIRA | 11.528 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 14/07/2023 a 13/07/2024 |
| LUCIANO MASSAVI | 11.777 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 11/08/2020 a 10/08/2021 |
| LUCIMEIRE RODRIGUES SANTIAGO | 59 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 13/03/2019 a 12/03/2020 |
| MARIA ROSARIA URUPE SOARES MASSAVI | 13.145 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 01/02/2024 a 31/01/2025 |
| MOISES CASSIANO | 11.781 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 30/04/2021 a 29/04/2022 |
| NAYARA HELENA LUIZ DE CARVALHO | 12.615 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 15/10/2022 a 14/10/2023 |
| PRISCILA CAMARA FONTANELI DA SILVA | 12.711 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 15/10/2021 a 14/10/2022 |
| SILVANA SILVEIRA DA SILVA SOUZA | 11.537 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 13/03/2019 a 12/03/2020 |
| SIMONE FRANCO DE FARIAS DA SILVA | 4.957 | 01/07/2025 a 30/07/2025 | 09/07/2021 a 08/07/2022 |

**Parágrafo único.** Do total de 30 (trinta) dias de férias, **10 (dez) dias serão convertidos em pecúnia**, nos termos da legislação aplicável, em favor dos servidores abaixo identificados:

| NOME | MAT. | PERÍODO DE GOZO | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|---|
| ALVELINA MARIA DE JESUS | 11.500 | 14/07/2025 a 02/08/2025 | 01/04/2021 a 31/03/2022 |
| CARMELITO GUILHERME CEBALHO DOS SANTOS | 812 | 01/07/2025 a 20/07/2025 | 10/03/2020 a 09/03/2021 |
| CRISTIA MELISA ALMEIDA DE SOUZA | 965 | 01/07/2025 a 20/07/2025 | 13/02/2022 a 12/02/2023 |
| MAGNO FERNANDES DE GODOI | 1.189 | 01/07/2025 a 20/07/2025 | 01/03/2024 a 28/02/2025 |
| QUEILA RIBEIRO DOS SANTOS | 11.411 | 01/07/2025 a 20/07/2025 | 04/12/2020 a 03/12/2021 |
| ROBER LUCAS DE ALMEIDA SILVA | 12.630 | 11/07/2025 a 30/07/2025 | 01/09/2022 a 31/08/2023 |

**Art. 2º.** Fica concedida **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** de **três meses** aos servidores públicos efetivos abaixo identificados, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída nos meses de **julho, agosto e setembro de 2025**, conforme o período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela administração:

| NOME | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| ADALBERTO ALEXANDRE | 11.762-1 | 02/08/2019 a 01/08/2024 |
| | 11.762-2 | 01/02/2020 a 31/01/2025 |
| APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS | 579 | 06/03/2019 a 05/03/2024 |
| GILVAN ALVES DE LIMA | 1.026 | 08/03/2013 a 07/03/2018 |

**Parágrafo único.** A licença-prêmio será **convertida em pecúnia**, conforme disposto no § 2º do artigo 129 da Lei Complementar nº 016/2003, com os **pagamentos programados para os meses de junho, julho e agosto de 2025**, observando-se o respectivo período aquisitivo e o cronograma estabelecido pela Administração, em favor dos servidores abaixo identificados:

| NOME | MAT. | PERÍODO AQUISITIVO |
|---|---|---|
| EVANILCE NARDELI DOS SANTOS | 28 | 01/04/2019 a 31/03/2024 |
| SAULO ALVES BARBOSA | 721 | 10/08/2019 a 09/08/2023 |
| VALMIR NOGUEIRA DO CARMO | 676 | 02/08/2019 a 01/08/2024 |

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, caso necessário.

**Art. 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de junho de 2025.

**ODIRLEI QUEIROZ FARIA**

Prefeito

**PORTARIA Nº 216/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 10 e 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), com redação dada pela Lei nº 14.862/2024, que atribuem aos Municípios a responsabilidade pelo transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transporte escolar seguro, eficiente e em conformidade com os requisitos do Código de Trânsito Brasileiro, bem como com as diretrizes técnicas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, que estabelece procedimentos para o uso de recursos destinados ao transporte escolar no Estado de Mato Grosso;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar – Exercício 2025**, com a finalidade de realizar vistorias técnicas e documentais nos veículos destinados ao transporte escolar no Município de Porto Esperidião-MT.

**Art. 2º** A Comissão será composta por 05 (cinco) membros, designados por ato específico, sendo:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

II – 01 (um) representante dos fiscais de contrato do transporte escolar;

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

IV – 01 (um) representante do Sistema de Transporte Escolar Rural - Transcolar;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras.

**Art. 3º** Compete à Comissão:

I – Realizar vistorias técnicas e documentais nos veículos utilizados no transporte escolar, avaliando o cumprimento das exigências legais e normativas vigentes;

II – Verificar a conformidade dos veículos com os critérios previstos nos editais de processos licitatórios e contratos firmados pelo Município para prestação do serviço de transporte escolar;

III – Elaborar relatórios de vistoria contendo parecer sobre a aptidão dos veículos e dos condutores;

IV – Solicitar o auxílio de profissional especializado em mecânica automotiva, sempre que necessário, para subsidiar a análise técnica;

IV – Recomendar medidas corretivas, substituição ou suspensão de veículos e condutores em situação irregular;

V – Acompanhar a regularidade da documentação dos condutores, incluindo CNH adequada, curso especializado e exames exigidos;

VI – Verificar o cumprimento das exigências de segurança e acessibilidade, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

VII – Sugerir melhorias na execução do serviço de transporte escolar.

**Art. 4º** A Comissão terá atuação durante todo o exercício de 2025 e se reunirá conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo atuar de forma ordinária ou extraordinária, sempre que necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 1º de julho de 2025.

**Odirlei Queiroz Faria**
Prefeito Municipal

---

**PORTARIA Nº 217/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE VISTORIA DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Portaria nº 2016/2025, que institui a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar para o exercício de 2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Municipal de Vistoria do Transporte Escolar – Exercício 2025, incumbida de realizar vistorias técnicas e documentais nos veículos utilizados no transporte escolar no Município de Porto Esperidião-MT:

**I – Adelino Aguilar, matrícula 927-1**, representante da Secretaria Municipal de Administração;

**II – Magno Fernandes Godoi, matrícula 1189-1**, representante da equipe de fiscalização dos contratos de transporte escolar;

**III – Joana de Souza Alexandrina de Miranda**, representante do Conselho Municipal do FUNDEB;

**IV – Carlos Daniel Araújo de Carvalho**, matrícula 13525-1, representante do Sistema de Transporte Escolar Rural – Transcolar;

**V – Nivaldo Henrique de Souza Filho**, matrícula 12731-2, representante da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º A Comissão atuará durante todo o exercício de 2025, conforme previsto na Portaria de instituição, devendo observar os cronogramas, diretrizes e orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião-MT, 1º de julho de 2025.

**Odirlei Queiroz Faria**
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025 - PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2025**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2025**

**Luciano Hudson Sol da Costa, Prefeito Municipal de Poxoréu** –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 12/05/2025, homologado em 12/05/2025, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

**C O N V O C A:**

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2025, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Brasília, nº 809 – Jardim das Américas - Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período devidamente justificado a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, **devendo apresentar as seguintes copias juntamente com os originais para que seja conferido**, sob pena de ser-lhes negada a posse:

01. RG;

02. CPF;

03. Certidão de Nascimento ou Casamento (se caso for casado, CPF do cônjuge);

04. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (dependentes comprovantes) e CPF;

05. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos e CPF.

06. Cartão de vacinação (atualizada anti-tetânica, tríplice viral, hepatite B) Hepatite B apenas para aqueles até 39 anos.

07. Cartão Nacional de Saúde

08. Diploma (Registrado no Órgão Competente);

09. Comprovante de escolaridade (Histórico Escolar), bem como registro no órgão competente;

10. Título de eleitor;

11. Certidão de Quitação Eleitoral;

12. Comprovante de Estar Quite com o Serviço Militar (masculino);

13. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

14. Comprovante de residência

15. Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

16. Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente;

17. Declaração de bens;

18. Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecida pelo site do tribunal de justiça de Mato Grosso.

19. Número da conta bancária do Banco do Brasil;

20. 1 Foto 3X4 (atual, colorida);

21. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio.

22. Certidão Negativa de Débitos Municipais - CNDM;

23. Atestado Admissional (**devendo apresentar os exames solicitados ao médico**)

24. CNH – conforme categoria exigida no processo seletivo

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

**Obs.: A guia do(s) exames a serem feitos, os convocados deverão pegar a guia na Prefeitura Municipal de Poxoréu.**

**CONVOCA:**

**MÉDICO**

| Classificação | Nome | LOCAL |
|---|---|---|

| | | |
|---|---|---|
| 01º | ROSANA YSSA TERCEROS | SECRETARIA DE SAÚDE |

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 01 de julho de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

**Prefeito Municipal de Poxoréu/MT**

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 457, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 457, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração de Função em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA,** da função Comissionada de **Secretária Municipal de Educação**, a partir do dia 30/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de Junho de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 458, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 458, DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração do Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a Srª. **LUCIANI APARECIDA DE ALMEIDA ASSIS,** do Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica da Escola Cel. Júlio Muller**, a partir do dia 30/06/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 30 de Junho de 2025.

**LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA**

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

**7º ADT AO CONTRATO Nº 23/2021.**

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A EMPRESA IZABELA SILVA PAULINO. TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE VEÍCULO DIESEL, TIPO CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato firmado entre as partes em 13 de julho de 2021.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 03 (três) meses, com termo inicial em **03 de julho de 2025**, vencendo em **03 de outubro de 2025.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1 O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R$ 75.002,28 (setenta e cinco mil dois reais e vinte e oito centavos), que será dividido em 03 (três) parcelas mensais no valor de R$ 25.000,76 (vinte e cinco mil reais e setenta e seis centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Órgão/Unidade:** 10.001 Secretaria de saneamento e serviços urbanos.

**Elemento despesa:** 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

**Reduzido: 769**

**QUERÊNCIA - MT, 26 DE JUNHO DE 2025.**

PREFEITO MUNICIPAL

**GILMAR REINOLDO WENTZ**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO/SUPER SCHIMITTE RESTAURANTE LTDA**

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA- MT, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.002/0001-66 com sede à Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor "C", Querência - MT, CEP: 78643-000, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. GILMAR REINOLDO WENTZ, doravante denominado de CREDENCIANTE, e SUPER SCHIMITTE RESTAURANTE LTDA inscrita com o CNPJ Nº. 47.483.075/0001-34 com sede à Rodovia MT, 110, KM 30, P.A PINGOS D'ÁGUA – ZONA RURAL CEP 78.643.000, doravante denominado de CREDENCIADO, acordam proceder ao presente contrato, nos termos do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 10/2025 , atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento credencia-se o fornecimento, pelo **Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições (marmitex e self-service) no Município de Querência e Distritos/Assentamentos.**

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO VALOR DE CADA ITEM E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários dos fornecimentos a serem realizados pelo Credenciado, conforme demanda:

| Item | Cod. Int | QTD | Descrição | V. Unit | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 72801 | 10.000 unidades | Refeição marmitex, composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). Contendo no mínimo 700gr, acondicionado em embalagem de isopor redonda nº09 com vedação. Incluso a entrega. ***Não incluso bebida.*** | R$ 31,05 | R$ 126.270,00 |
| 02 | 68165 | 3.000 Unidades | Refeição (self-service), composta por: Arroz, feijão, proteína (duas das opções: bovina, suína, aves; devendo ser assada, frita ou cozida), com no mínimo 02 (duas) guarnições (legumes, macarrão, polenta, purê, entre outros). ***Não incluso bebida.*** | R$42,09 | R$ 310.500,00 |

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

Querência - MT, 25 de junho de 2025.

MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT

Gilmar Reinoldo Wentz - Prefeito

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A prefeitura municipal de Querência - MT, através da equipe de licitação do município, tornam Público o Processo de Licitação nº 75/2025

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 12/2025**

**Objeto:** Credenciamento para serviços mecânicos, com vista à manutenção preventiva e corretiva mecânica, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, retifica, elétrica, borracharia, torno e solda em veículos, motocicletas, máquinas e implementos, para atender as demandas das Secretarias e unidades do Município de Querência-MT.

**Credenciamento a partir do dia 16/07/2025**

**O credenciamento ficará aberto por 12 meses.**

**Local da Chamada Pública:** nas dependências da Prefeitura Municipal de Querência, Avenida Cuiabá, 335, Setor C, Querência/MT - CEP: 78.643-000.

**Aquisição do Edital pelo site** https//:www.querencia.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com

**Informações:** Setor de Licitação - Telefone: (66) 3529-1218

Querência MT,30 de junho de 2025.

**KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO**

Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**RECURSOS HUMANOS**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265.000, torna púbico errata da portaria de Nº 356/2025 de 30 de junho de 2025, publicada no dia 01 de julho de 2025, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 4768, página 752.

Onde sê lê:

I – **IVANIR DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG Nº xx.083-xx SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.784.xxx-91**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/03/2022** a **28/02/2025**, a partir da data de 0**1/07/2025**.

Lê Sê:

I – **IVANIR DE FATIMA NOGUEIRA DOS SANTOS**, portadora do **RG Nº xx.083-xx SSP/MT** e inscrita no **CPF Nº xxx.784.xxx-91**, 30 dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01/03/2022** a **28/02/2023**, a partir da data de 0**1/07/2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 20/2025 - LEI Nº 14.133/2021**

**Processo Administrativo: 49-2025.**

**Objeto: Registro de preços para aquisição de berço em MDF, fogão industrial 06 bocas e bebedouro de coluna, em atendimento as demandas da secretaria municipal de educação.**

**Tipo:** MENOR PREÇO.

**Data de Abertura:** 15/07/2025 às 07h30m.

**Endereço**: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

**EDITAL:** consulta e retirada das 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min às 17h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 01 de julho de 2025.

**JONAS CAMPOS VIEIRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE N. º 368 /2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

Resolve,

Tornar sem efeito a portaria de **N. º 363/2025** de 30 de junho de 2025, publicada no dia **01 de julho de 2025**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.768**, página **753**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 01 dias do Mês de junho de 2025.

_____

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

**GABINETE DA PREFEITA**
**SETOR DE LICITAÇÃO - EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2024**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N.º 28/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO 45/2024 PREGÃO PRESENCIAL 16/2024**

**PARTES:** Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrito no CNPJ 33.********-88

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de gêneros alimentícios, para atender as necessidades de todas as secretarias da prefeitura de Ribeirão Cascalheira- MT.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Em decorrência deste Termo Aditivo de reequilíbrio econômico e financeiro o valor do item n°46(café torrado e moído 250g) sendo percentual de 6,102% incide no valor de R$317.941,00 (trezentos e dezessete mil novecentos e quarenta e um reais), ficando um valor geral R$ 337.341,80(trezentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

ASSINAM: ELZA DIVINA BORGES GOMES – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica **MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI,** inscrito no CNPJ 33.********-88

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Ribeirão Cascalheira – MT, 27 de junho de 2025.

Elza Divina Borges Gomes

Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira-MT

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 179/2025 - EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 179/2025**

**DATA: 30 DE JUNHO DE 2025**

**“EXONERA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar a Senhora **JHENIFFER OLIVEIRA BATISTA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Administração deste município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 88/2025 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JUNHO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N°180/2025 - NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N°180/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o Senhor **DANIEL ELIAS PEREIRA VIEIRA,** brasileiro, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATO** da Secretaria Municipal de Administração deste município de Ribeirão Cascalheira - MT

**Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA N° 181/2025 - EXONERA OUVIDORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**PORTARIA N° 181/2025**

**DATA: 01 DE JULHO DE 2025**

**"EXONERA OUVIDORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**ELZA DIVINA BORGES GOMES,** Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Exonerar a Senhora **UÁDILA SILVA DE SOUSA,** brasileira, residente e domiciliada neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **OUVIDORA GERAL** da Secretaria Municipal de Administração deste município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 78/2025 e as demais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

**E CUMPRA-SE**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE JULHO DE 2025.

**ELZA DIVINA BORGES GOMES**

*Prefeita Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 037 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**DECRETO N° 037 DE 01 DE JULHO DE 2025**

**"Dispõe sobre a fixação da data de vencimento, desconto em cota única e tarifa de expediente do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2025, e dá outras providências."**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal nº 11/2015 (Código Tributário Municipal).

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Os lançamentos e a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU serão efetuados através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, no qual estarão indicados, entre outros elementos necessários à perfeita identificação do imóvel do contribuinte e dos tributos e seus elementos constitutivos.

**Art. 2º.** O referido tributo será lançado por meio de documento oficial denominado Documento de Arrecadação Municipal – DAM e arrecadado por instituições credenciadas.

**Parágrafo único**: O contribuinte terá benefícios fiscais acumulados quando efetuado o pagamento em cota única até a data de 30/09/2025:

**I** – 10% (dez por cento) para pagamento até a data do vencimento;

**II** – 15% (quinze por cento) como abono de adimplência com os tributos municipais.

**Art. 3º.** Os tributos não pagos na data do vencimento, terão seus valores atualizados e acrescidos de multas e juros de mora, em conformidade com o art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 11/2015 (Código Tributário Municipal).

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 035/2025.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO**, aos 01 dias do mês de julho de 2025.

**PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN**

Prefeito Municipal

---

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Branco – MT, torna público a retificação da publicação **TERMO DE RATIFICAÇÃO** – publicado na página 813, na Edição nº 4765 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), do dia 26 de junho de 2025, tendo em vista que a mesma foi publicada de forma incompleta.

**ONDE SE LÊ:**

A nova de abertura do certame ocorrerá no dia 01/07/2025.

**LEIA-SE:**

A nova de abertura do certame ocorrerá no dia 02/07/2025.

Ficam mantidas todas as demais informações ora publicadas no Extrato anterior.

Rio Branco – MT, 01 de julho de 2025.

Vanderleia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 274, DE 02 DE JULHO DE 2025. "NOMEIA DIANA CARVALHO SILVA BARROS, NO CARGO EM COMISSÃO."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei
Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 832 /2022.
R E S O L V E:
Artigo 1º - Nomear DIANA CARVALHO SILVA BARROS
portadora do CPF n° XXX.322.823-XX, no Cargo em Comissão de Auxiliar de Sala,
Lotada na Secretaria de Educação.
Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA,
respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO,
vigentes no exercício financeiro em curso.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 02 de julho de 2025.
PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 164 - 2025**

**PORTARIA Nº 164/2025**

de 23 de Junho de 2025

*"Dispõe sobre nomeação de responsável técnico(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Rosário Oeste/MT, e da outras providências".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais, em especial, a prevista no artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal 1.791/2025;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica nomeado(a) para exercício da função de **responsável técnico(a) do Serviço de Inspeção Municipal – SIM de Rosário Oeste/MT**, a seguinte pessoa:

a) **JULIANNA GREGO BARBOSA DE ALMEIDA**.

**Artigo 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 23 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 165 - 2025**

**PORTARIA 165/2025**

de 23 de Junho de 2.025

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

*Considerando resultado de pericia médica apresentada por meio da comunicação interna 015/2025;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **ANDREIA CONCEIÇÃO DE ASSIS** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.12.2024** à **18.06.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 166 - 2025**

**PORTARIA 166/2025**

de 23 de Junho de 2.025

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

*Considerando resultado de pericia médica apresentada por meio da comunicação interna 015/2025;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **APARECIDA ANTONIA DE ALMEIDA PRADO** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **18.12.2024** à **18.06.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **18.12.2024**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

---

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 167 - 2025**

**PORTARIA 167/2025**

de 23 de Junho de 2.025

*"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."*

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

*Considerando resultado de pericia médica apresentada por meio da comunicação interna 015/2025;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a readaptação temporária do (a) servidor (a) **BERNADETE MURTA DA SILVA** em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período compreendido entre **08.01.2025** à **08.07.2025**, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos retroativos a **08.01.2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 23 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 169 - 2025**

**PORTARIA Nº 169/2025**

de 24 de Junho de 2025

*"Dispõe sobre nomeação de servidor pertencente ao quadro efetivo do Município em exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, e da outras providências".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, Sr. MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais, em especial as previstas nos artigos 45, inciso V da Lei Orgânica Municipal e artigos 11 e 14 da Lei Municipal 1.318/2013;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** Fica nomeada para exercício de cargo de confiança de livre nomeação e exoneração no âmbito da Administração Publica Municipal, conforme abaixo relacionado, a seguinte servidora pertencente ao quadro efetivo do Município:

a) **TALITHA HELENA PEIXOTO PERON GUIIMARÃES –** para o cargo de Chefe do Setor de Supervisão Hospitalar e Ambulatorial, DAS 07, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

**Artigo 2º -** Aplica-se no caso, no que couber, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Municipal 1.318/2013.

**Artigo 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

**Artigo 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 24 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 170 - 2025**

**PORTARIA N.º 170/2025**

de 24 de Junho de 2025

*"Dispõe sobre elevação de classe na grade funcional dos profissionais do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providencias".*

**O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, MARIANO BALABAM,** no uso de suas atribuições legais;

*Considerando previsão legal contida no artigo 11, da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;*

*Considerando os termos contidos na comunicação interna 060/2025 expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Rosário Oeste/MT que atestam as informações que ora se apresentam;*

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Fica determinada a elevação de classe nos termos artigo 11, da Lei Municipal 1.345/2015, dos (as) servidores (as) abaixo relacionados (as):

| NOME/SERVIDOR(A) | CLASSE |
|---|---|
| Nalva Aparecida Guimarães | D |
| Enir Ferreira de Almeida Ribeiro | D |

**Artigo 2º -** Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferencia e lançamento das elevações de classe previstas no artigo 1º.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 24 de Junho de 2.025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL**
**PORTARIA 172 - 2025**

**PORTARIA Nº. 172/2025**

de 24 de Junho de 2.025

"Dispõe sobre nova composição do Conselho de Previdência do Município de Rosário Oeste - MT, e da outras providencias".

O Prefeito do Município de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, **MARIANO BALABAM**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** disposições legais contidas na Lei Municipal de nº. 1.665/2022, em especial do artigo 60;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°.** O Conselho de Previdenciário do ROSARIO-PREVIT, passará a vigorar com a seguinte composição:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

Dejair Roberto Liu Junior

Eduardo Luiz Trindade

**REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO**

Maria de Fátima Souza

Valdemir Albino de Oliveira

**REPRESENTANTE DOS SEGURADOS (TITULARES E SUPLENTES)**

Ladislau de Souza Junior – representante titular

Juscileide Ferreira Mesquita – representante titular

Florindo Neves – representante titular

Neuza Pereira Pinho – representante titular

Alcilene Teixeira de Araujo - representante suplente

Mara de Assis – representante suplente

**Artigo 2º -** Fica ainda eleito como Presidente do Conselho Previdenciário, nos termos do § 3º do artigo 60 da Lei Municipal 1.665/2022, **LADISLAU DE SOUZA JUNIOR**.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 4°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 24 de Junho de 2025.

**MARIANO BALABAM**

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**PORTARIA Nº 275/2025**

**DATA: 24 de junho de 2025.**

**SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 75/2025.**

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças: **Sr. Rodrigo Morilha Leão** como FISCAL e **Srª. Sangela Bianca Soares Ferreira** como SUPLENTE; do Contrato 75/2025, firmado **1DOC TECNOLOGIA S.A,** cujo objeto é **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 02/2024 do CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de software para tramitação e gestão de documentos.**

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de junho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO 75/2025**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**

**Processo Administrativo Licitatório nº 222/2025**

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 04/2024 oriunda do Pregão Eletrônico n° 02/2024 do CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando o fornecimento de software para tramitação e gestão de documentos.

**CONTRATADO:** 1DOC TECNOLOGIA S.A.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

**VALOR GLOBAL:** R$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)

**DATA ASSINATURA:** 24/06/2025.

**VIGÊNCIA:** 24/06/2025 A 24/06/2026.

**Procurador Jurídico**: Adriano Bulhões dos Santos

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| Sujeito(s) Passivo(s) | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Constatação e Intimação (ITR)** |
| ALAN ROCHA FLORES | 890.506.571-68 | 0123/00013/2025 |

**Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR**

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/22025 Assinatura:

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 210/2025

EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, ME E EPP - SEDIADAS LOCAL OU CIDADES LIMITROFES AO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM – MT, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 73/2023

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 49/2025, de 02 de janeiro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 13/2025 – SRP 29/2025, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção para as secretarias do município de Santa Carmem, com abertura marcada para o dia 24/06/2025 e homologada no dia 01/07/2025, teve como vencedores as empresas:

·COMERCIO DE GRAMAS NOVA SINOP LTDA, cadastrada no CNPJ 50.208.731/0001-03, por apresentar o valor R$ 98.425,00 (noventa e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais);

·M BORTOLAS LTDA, cadastrada no CNPJ 01.070.459/0001-24, por apresentar o valor R$ 772.897,50 (setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos);

· CARMEM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, cadastrada no CNPJ 11.204.470/0001-93, por apresentar o valor R$ 443.212,03 (quatrocentos e quarenta e tres mil, duzentos e doze reais e tres centavos);

Santa Carmem – MT, 01 de julho de 2025

**Maitê Sehnem**

**Agente de Contratação - Pregoeira**

**Portaria nº 49/2025**

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 17/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 229/2025

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT, comunica aos interessados a abertura do presente edital de CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objetivo credenciar pessoas físicas ou jurídicas que atuem como cantores solo ou duplas musicais, nos mais variados estilos musicais (como sertanejo, forró, MPB, samba, pagode, pop, rock, gospel, entre outros), para possíveis e futuras contratações, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e demais secretaria que se faça necessário, conforme termo de referência.

O credenciamento será executado Contendo as disposições previstas no Decreto Municipal nº 71/2023 aplicáveis ao procedimento, em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 79 I

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a necessidade da contratação para atender os diversos eventos constantes no calendário cultural do Município, Com os investimentos em realização e apoio a eventos culturais

A contratação solicitada é essencial para a fomentação, fortalecimento e promoção da cultura local, prestigiando e valorizando a história do município, além de proporcionar a integração dos munícipes na participação dos eventos, sendo mais uma ocasião de lazer.

CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os prestadores de serviços interessados a realização deste objeto de credenciamento, deverão retirar o edital, analisar o mesmo e entregar os documentos indicados no local abaixo indicado.

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:

O credenciamento será aberto a partir do dia 14/07/2025 permanecerá aberto até a publicação do fechamento do mesmo.

LOCAL: O credenciamento deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, situado na avenida Santos Dumont, 491, Centro, das 07:30 as 12:30 horas (horário de Mato Grosso).

Santa Carmem/MT, 02 de Julho de 2025

**Marceli Salete Tafarel**

**Agente de contratação**

## PORTARIA Nº 0276/2025

**DATA: 01 de julho de 2025**

**SÚMULA:** Nomeia os integrantes do Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**, Prefeito Municipal de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 1.016/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL, para mandato com duração de 02 (dois) anos, 01/07/2025 à 01/07/2027 conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO:

• Titular: Marcos Ambrósio dos Santos – CPF terminado em 40

• Suplente: Laiza Rubim – CPF terminado em 03

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

• Titular: Hallison da Silva Conceição – CPF terminado em 95

• Suplente: Flavia Macedo Lopes – CPF terminado em 99

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS:

• Titular: Maicon Odair da Silva – CPF terminado em 09

• Suplente: Carlos Eduardo Leivas – CPF terminado em 25

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

• Titular: Ivete Schneider Bergamini – CPF terminado em 49

• Suplente: Marinaldo Batista da Silva – CPF terminado em 34

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

• Titular: Anderson de Pinho Ferreira – CPF terminado em 58

• Suplente: Renan Breno Mayer – CPF terminado em 03

REPRESENTANTE DE ENTIDADES ESPORTIVAS:

• Titular: Jeferson Lourenço de Jesus – CPF terminado em 79

• Suplente: Charles Danillo de Araújo – CPF terminado em 70

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA REPRESENTANDO O DESPORTO ESCOLAR:

• Titular: Isabela Rayza Ely Onghero – CPF terminado em 35

• Suplente: Micaela Alves de Carvalho – CPF terminado em 82

REPRESENTANTE DAS ENTIDADES ORGANIZADAS:

• Titular: Luzia de Lurdes Ferraresi – CPF terminado em 06

• Suplente: Erica Almeida dos Santos – CPF terminado em 56

REPRESENTANTE DO COMÉRCIO LOCAL:

• Suplente: Edinei Boeing – CPF terminado em 50

• Suplente: Jonas Martins – CPF terminado em 37

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 01 de julho de 2025.

**PABLO LIBERAL BORTOLAS**

**Prefeito Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

### RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 780/2025

Retifica-se, em razão de erro material, a Lei Municipal Nº 779/2025, publicada em 27de Junho de 2025, sexta-feira, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4766, página Nº 589. "**Onde se lê**": LEI MUNICIPAL Nº 779/2025. "**Leia-se**": LEI MUNICIPAL Nº 780/2025.

**LEI MUNICIPAL Nº 780/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias**.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 424.260,00 (Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais). Nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 14 | Secretaria Mun. De Cultura, Esporte E Lazer |
| **Unidade** | 001 | Departamento De Cultura |
| **Função** | 13 | Cultura |
| **Sub Função** | 392 | Difusão Cultural |
| **Programa** | 0022 | Difusão Cultural |
| **Projeto Atividade** | 2..... | 1° Show Tur. – Santa Cruz do Xingu |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 1.710 | Transferência Especial dos Estados |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **424.260,00** | Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais),** tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Transferência Especial dos Estados através de Emenda Parlamentar/SEDEC-MT proposta 1216/2025**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 1.7.2.8.99.1.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 124.260,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Sessenta Reais)** serão oriundos de anulação parcial/totPal de dotações do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 258 | |
| **Órgão** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Educação |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub Função** | 365 | Educação Infantil |
| **Programa** | 0011 | Parcerias Educacionais |
| **Projeto Atividade** | 1025 | Const. Adequação e Ampliação da Esc. Brasil Paiva |
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 1.500 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |

| | | |
|---|---|---|
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **49.380,00** | Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Oitenta Reais |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 258 | |
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 1.575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **74.880,00** | Setenta e Quatro Mil e Oitocentos e Oitenta Reais |

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/ 2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

**PREFEITA MUNICIPAL**

---

## RETIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 779/2025

Retifica-se, em razão de erro material, a Lei Municipal Nº 780/2025, publicada em 27de Junho de 2025, sexta-feira, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XX | N° 4766, página Nº 588. "**Onde se lê**": LEI MUNICIPAL Nº 780/2025. "**Leia-se**": LEI MUNICIPAL Nº 779/2025.

### LEI MUNICIPAL Nº 779/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional especial, alterando a Lei 740/2024 LOA de 2025 e dá outras providencias**.**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.ª JORAILDES SOARES DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial conforme art. 41, Inciso II da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2025, LOA 2025 – Nº 740/2024 no valor de R$ 972.170,01 (Novecentos e Setenta e Dois Mil e Cento e Setenta Reais e Um Centavo). Nas seguintes dotações:

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Órgão** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Educação |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 0011 | Parcerias Educacionais |
| **Projeto Atividade** | 1..... | Construção Quadra Poliesportiva |
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 1.575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **196.505,35** | Cento e Noventa e Seis Mil e Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 2.575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **92.297,39** | Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos |

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | | Novo |
| **Elemento Despesa** | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| **Fonte de Recursos** | 2.500 | Recursos não Vinculados de Impostos |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **683.367,27** | Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será utilizado o valor de **R$ 196.505,35 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil e Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Dois Centavos),** tendo como excesso de arrecadação de recursos por fonte de destinação de Recursos Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação - FNDE através do **Termo de compromisso N° 16633 – Instrumento vinculado ao convenio n° 11416,** Repasse realizado na conta bancaria c/c: 22581-9**, O Excesso de arrecadação Contabilizado na Receita Orçamentaria 2.4.1.8.10.2.0.00 - conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 683.367,27 (Seiscentos e Oitenta e Três Mil e Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos)** tendo como recursos de superávit financeiro de 2024 por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Demonstrado conforme anexo de contabilização.** Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, e o valor de **R$ 92.297,39 (Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos)** serão oriundos de anulação parcial/total de dotações

do orçamento vigente. Nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| | | |
|---|---|---|
| **Código Reduzido** | 487 | |
| **Órgão** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Unidade** | 002 | Fundo Municipal de Educação |
| **Função** | 12 | Educação |
| **Sub Função** | 361 | Ensino Fundamental |
| **Programa** | 0011 | Educação Integrada |
| **Projeto Atividade** | 2354 | Manutenção Ensino -Parceira Educacionais |
| **Elemento Despesa** | 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| **Fonte de Recursos** | 2.575 | Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação |
| **Detalhamento** | 0000000 | Sem Código de acompanhamento |
| **Valor R$** | **92.297,39** | Noventa e Dois Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Nove Centavos |

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do crédito especial especificado no artigo primeiro desta na Lei na Lei municipal 724/2024 LDO/2025 e 597/2021 PPA 2022/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu (MT), 25 de junho de 2025

JORAILDES SOARES DE SOUSA

**PREFEITA MUNICIPAL**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0268/2025**

**01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **ALDAIR DE ARRUDA FERREIRA** inscrito na matricula sob nº: 3065, no período de 07/07/2025 a 18/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 01/02/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2025.**

***VOLMIR BASSANI***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

**CONVOCAÇÃO E POSSE**

**EDITAL 15/2024 DO PROCESSO SELETIVO 03/2024.**

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2024**, realizado no dia 11/08/2024 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

| AGENTE DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL – ZELADOR | CLAS |
|---|---|
| ANGELICA RIBEIRO DOS REIS | 3º |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0269/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sra. **FRANCIANE APARECIDA SCHECK SALES**, portadora do RG nº 23******00 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 04*.***.***-42, para exercer o cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** responsável pelos sistemas do Cadastro Único e coordenação do Bolsa família.

**Art. 2º**. Os efeitos da presente portaria entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se portaria 006/2025 e as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0270/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SRA. ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o Sra. **ROSINEIA NUNES ALMEIDA DE REZENDE**, portadora do RG nº 1.***.***-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 8**.***.***.59, para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA NIVEL II.**

**Art. 2º**. Os efeitos da presente portaria entram em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**. Revogam-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE JULHO DE 2025.**

**VOLMIR BASSANI**

Prefeito Municipal

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0271/2025**

**01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **ABRAÃO DA CONCEIÇÃO DA SILVA** inscrito na matricula sob nº: 3140, no período de 16/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo de 10/05/2024 a 09/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2025.**

***VOLMIR BASSANI***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0273/2025**

**01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ENEIDE LEMES E SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias a servidora **ENEIDE LEMES E SILVA** inscrita na matricula sob nº: 3112, no período de 15/07/2025 a 29/07/2025, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 01/03/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2025.**

***VOLMIR BASSANI***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0274/2025**

**01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **WELLINTON APARECIDO AVILA SILVA** inscrito na matricula sob nº: 3147, no período de 09/07/2025 a 07/08/2025, referente ao período aquisitivo de 15/05/2024 a 14/05/2025.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2025.**

***VOLMIR BASSANI***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 0272/2025**

**01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALAN REIS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Concede férias ao servidor **ALAN REIS DE OLIVEIRA** inscrito na matricula sob nº: 2438, no período de 14/07/2025 a 12/08/2025, sendo 20 (vinte) dias gozados e 10 (dez) dias em abono pecuniário referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 a 09/04/2024.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revoga-se as demais disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE JULHO DE 2025.**

***VOLMIR BASSANI***

*Prefeito Municipal*

*Registre-se, Publique-se.*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 039/2025 – FORMA NÃO ELETRÔNICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

**DISPENSA Nº 039/2025 – FORMA NÃO ELETRÔNICA**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.640, novo paço municipal, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.455-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14h00min (Horário local), do dia 08 de julho de 2025, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da DISPENSA Nº 039/2025 – FORMA NÃO ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SEGUINTES DOS SEGUINTES SERVIÇOS: HOSPEDAGEM DE E-MAILS CORPORATIVOS DA PREFEITURA; HOSPEDAGEM DO WEBSITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA; MANUTENÇÃO DO WEBSITE DA PREFEITURA, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES, CORREÇÕES E OTIMIZAÇÕES; HOSPEDAGEM DE APLICATIVO MOBILE DA PREFEITURA, DISPONÍVEL PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, COM GARANTIA DE ALTA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERORREÇÕES E OTIMIZAÇÕES; HOSPEDAGEM DE APLICATIVO MOBILE DA PREFEITURA, DISPONÍVEL PARA SISTEMAS IOS E ANDROID, COM GARANTIA DE ALTA DISPONIBILIDADE, SEGURANÇA E INTEGRAÇÃO COM OS SISTEMAS INTERNOS EXISTENTES e ATENDIMENTO À LGPD E DEMAIS NORMAS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (65) 3529-6161 ou através do e-mail: licitacao@santaritadotrivelato.mt.gov.br.

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de julho de 2025.

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS PINHEIRO**

**PREGOEIRO OFICIAL**

**PORTARIA 208/2025**

---

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025**

**Processo Adm: Nº 42/2025**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE CREDENCIADO PELA JUNTA COMERCIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARITA DO TRIVELATO - MT, ATRAVÉS DE LEILÕES PÚBLICOS, P

Empresas vencedoras valor total: R$ 0,01 (um centavo): **ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA** (94603111134) com o lote: 1 no valor total de R$ 0,01 (um centavo).

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 01 de julho de 2025

**RODRIGO CARDOSO DOS SANTOS**

CONDUTOR DE PROCESSOS

---

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

***EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025***

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2025– REGISTRO DE PREÇOS**

**DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

**DETENTORAS:** ALVARO ANTONIO MUSSA PEREIRA (94603111134) com o lote: 1 no valor total de R$ 0,01 (um centavo).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 18/2025, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA**. cuja abertura será no **Dia: 14/07/2025 às 09h30min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.bll.org.br "acesso identificado".** Santa Terezinha/MT,01 de julho de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port : GP016/2025

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2025 TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E, DE OUTRO LAD**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 015/2025**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº 015/2025, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA E M O DE MOURA LTDA .**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, O Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 25 S/N , Centro, Santa Terezinha-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.031.669/0001-18, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Sr. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO ,** brasileiro, servidor publico municipal, portador do RG sob nº 445076689 ssp/sp e inscrito no CPF/MF sob n.º 359.215.228-99 , residente e domiciliado à AV 05,S/N centro, no Município de Santa Terezinha/MT, e, de outro lado, a empresa **E M O DE MOURA LTDA** ,inscrito(a) no CNPJ/MF sob onº 48.119.448/0001-55 , doravante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, com fundamento no artigo 137, §1º, e artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, firmar o presente DISTRATO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente distrato tem por objeto a extinção amigável do Contrato nº 15/2025, firmado em 27/03/2025, cujo objeto é a execução da obra de construção de uma unidade básica de saúde (UBS), conforme previsto no **Processo Licitatório nº.15/2025** e que se regerá pelo que dispõe o Edital de **Concorrência eletrônica 002/2025**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RAZÕES DO DISTRATO**

As partes reconhecem que, por razões de conveniência administrativa e de comum acordo, optam pela extinção do contrato, sem que haja culpa atribuída a qualquer das partes, nos termos do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021.

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES**

As partes declaram que não existem pendências financeiras, materiais ou legais entre si, ou, se houver, comprometem-se a resolvê-las no prazo de (quinze), conforme termo de conferência anexo.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA**

O presente distrato produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial, conforme exigência legal.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Vila Rica-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em [número] vias de igual teor e forma.

Santa Terezinha – MT 24 de junho de 2025.

**THIAGO CASTELLAN RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Santa Terezinha

***CONTRATANTE***

**E M O DE MOURA LTDA CNPJ: 48.119.448/0001-55 CONTRATADA**

---

**LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**

**SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP 19/2025, Tipo Menor Preço por LOTE, com a finalidade de selecionar propostas para: o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PEDAGOGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cuja abertura será no **Dia: 15/07/2025 às 09h00min** (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo **E-mail:** licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone: **(66) 98127-7402. no site www.bll.org.br "acesso identificado".** Santa Terezinha/MT,01 de julho de 2025. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial- Port :GP016/2025

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 042**

***PORTARIA Nº 042/2025 – GAB***

***DE 20 DE MAIO DE 2.025***

***"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO VERTICAL DO SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. "***

**JOÃO LOPES DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração** de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e;

**Considerando** o disposto no artigo 20º da Lei Municipal nº 552/2012 e;

**Considerando** o disposto no artigo 15º da Lei Municipal nº 548/2012.

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º** - Reenquadrar os servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro Geral da Prefeitura de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e abrangidos pela Lei Municipal 552/2012, conforme a seguir:

| | NOME | CARGO | CLASSE | NÍVEL | A PARTIR |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | José Anizio Neto | Professor | B | 6 | 01/05/2025 |
| 02 | Elza da Silva | Professor | B | 6 | 01/05/2025 |
| 03 | Valdivino Vieira Borges | Vigia | B | 6 | 01/05/2025 |
| 04 | Manoel Paixao Vieira Santos | Vigia | B | 6 | 01/05/2025 |

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Gabinete do Prefeito, em 20 de maio de 2.025.**

**JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**

**Sec. Municipal de Administração**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 043**

***PORTARIA Nº 43/2025– ADM***

***DE 20 DE MAIO DE 2.025***

***"Dispõe sobre a concessão de Férias e dá Outras Providências".***

***JOÃO LOPES DE OLIVEIRA,*** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e;

**R E S O L V E**:

**Artigo 1º -** Conceder 60 (sessenta) dias de férias, ao servidor **FRANCISCO NETO FLORES OLIVEIRA,** Portador do CPF nº 001.726.561-41, matricula 674, cargo de Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para o período de 02 de junho a 31 de julho de 2025.

**Artigo 2º Parágrafo Único:** as férias concedidas correspondentes aos períodos aquisitivos de 2021/2022 e 2022/2023.

**Artigo 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** revogadas as disposições em contrário.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Santa Terezinha MT, em 20 de maio de 2.025.**

**JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**

**Secretário de Administração**

**Portaria nº 007/2025 - GP**

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 045**

***PORTARIA Nº 045/2025– ADM***

***DE 20 DE MAIO DE 2.025***

**"Dispõe sobre a concessão de férias do servidor público e dá outras providências"**

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA*** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***R E S O L V E:***

**Artigo 1º** - Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores relacionado abaixo, a partir de 02 de junho a 30 de agosto 2025.

| SERVIDOR | MATRICULA | CARGO | PERÍODO AQUISITIVO | SECRETARIA |
|---|---|---|---|---|
| Marilene Ferreira da Silva | 153 | ACS | 2024/2025 | Saúde |
| Patrícia Oliveira Rodrigues | 351 | ACS | 2020/2021 | Saúde |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Rosana Silva Tocantins | 15.216 | Téc. em Enfermagem | 2022/2023 | Saúde |

**Artigo 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

***Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.***

***Santa Terezinha MT, 20 de maio de 2025***

***JOÃO LOPES DE OLVEIRA***

***Secretário de Administração***

***Portaria nº 057/2025***

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

# CONTABILIDADE
# BALANÇO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO DE MAIO DE 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Maio/2025**

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

### INGRESSOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Receita Orçamentária (I)** | | **15.401.230,41** | **38.953.615,54** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **12.340.907,72** | **28.065.403,07** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **3.060.322,69** | **10.888.212,47** |
| Recursos Vinculados à Educação | | 1.884.749,87 | 4.093.856,89 |
| Recursos Vinculados à Saúde | | 649.971,86 | 3.511.078,47 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 55.375,11 | 212.924,54 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 64.934,41 | 1.556.874,56 |
| Demais Vinculações Legais | | 405.291,44 | 1.513.478,01 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Recebidas (II)** | | | **402.096,58** |
| Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária | | | 402.096,58 |
| Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)** | | | |
| Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Desbloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Recebimentos Extraorçamentários (IV)** | | **4.868.800,22** | **6.210.919,02** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | | 1.347.268,89 | 522.847,18 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | | 1.397.890,58 | 656.012,49 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 2.123.640,75 | 4.953.842,96 |
| Outros Recebimentos Extraorçamentários | | | 78.216,39 |
| **Saldo do Exercício Anterior (V)** | | **2.828.540,05** | **6.565.278,45** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 2.828.540,05 | 6.565.278,45 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)** | | **23.098.570,68** | **52.131.909,59** |

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

**Maio/2025**

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

### DISPÊNDIOS

| | Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---|---|---|
| **Despesa Orçamentária (VII)** | | **16.581.289,18** | **41.062.588,75** |
| **Recursos Não Vinculados** | | **12.757.812,19** | **26.605.666,16** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | | **3.823.476,99** | **14.456.922,59** |
| Recursos Destinados à Educação | | 2.103.654,12 | 4.262.052,49 |
| Recursos Destinados à Saúde | | 574.169,36 | 3.633.519,40 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | | 53.702,93 | 471.031,69 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | | | |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | | 685.967,07 | 4.613.086,28 |
| Demais Vinculações Legais | | 405.983,51 | 1.477.232,73 |
| Outras Vinculações | | | |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | | | |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | | | |
| **Transferências Financeiras Concedidas (VIII)** | | **818.000,00** | **1.800.000,00** |
| Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária | | 818.000,00 | 1.800.000,00 |
| Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS | | | |
| Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS | | | |
| Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares | | | |
| **Outras Movimentações Financeiras (IX)** | | | |
| Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras | | | |
| Bloqueios de Valores em Caixa | | | |
| **Pagamentos Extraorçamentários (X)** | | **3.139.016,99** | **6.440.780,79** |
| Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | | 480.682,56 | 382.753,33 |
| Pagamentos de Restos a Pagar Processados | | 793.747,38 | 1.000.581,39 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | 1.864.507,05 | 5.023.463,93 |
| Outros Pagamentos Extraorçamentários | | 80,00 | 33.982,14 |
| **Saldo para o Exercício Seguinte (XI)** | | **2.550.511,71** | **2.828.540,05** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS) | | 2.550.511,71 | 2.828.540,05 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS | | | |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | | | |
| **TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)** | | **23.088.817,88** | **52.131.909,59** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Maio/2025 — Exercício: 2025

### INGRESSOS

| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | | | Exercício Anterior | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Receita Orçamentária | Deduções da Receita Orçamentária | Saldo | Receita Orçamentária | Deduções da Receita Orçamentária | Saldo |
| | (a) | (b) | (c) = (a - b) | (d) | (e) | (f) = (d - e) |
| **Recursos Não Vinculados** | **14.987.874,99** | **2.646.967,27** | **12.340.907,72** | **33.957.796,70** | **5.892.393,63** | **28.065.403,07** |
| **Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)** | **3.060.322,69** | **0,00** | **3.060.322,69** | **10.888.212,47** | **0,00** | **10.888.212,47** |
| Recursos Vinculados à Educação | 1.884.749,87 | 0,00 | 1.884.749,87 | 4.093.856,89 | 0,00 | 4.093.856,89 |
| Recursos Vinculados à Saúde | 649.971,86 | 0,00 | 649.971,86 | 3.511.078,47 | 0,00 | 3.511.078,47 |
| Recursos Vinculados à Assistência Social | 55.375,11 | 0,00 | 55.375,11 | 212.924,54 | 0,00 | 212.924,54 |
| Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Vinculações Decorrentes de Transferências | 64.934,41 | 0,00 | 64.934,41 | 1.556.874,56 | 0,00 | 1.556.874,56 |
| Demais Vinculações Legais | 405.291,44 | 0,00 | 405.291,44 | 1.513.478,01 | 0,00 | 1.513.478,01 |
| Outras Vinculações | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **Recursos Vinculados ao RPPS** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **18.048.197,68** | **2.646.967,27** | **15.401.230,41** | **44.846.009,17** | **5.892.393,63** | **38.953.615,54** |

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2025

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| | | |
|---|---|---|
| SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI<br>Contadora CRC MT-008267/O-0 | LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO<br>Prefeito Municipal | JOSE CARLOS MENDES<br>Secretário da Fazenda |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

## BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Maio/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | Previsão Inicial | Previsão Atualizada | Receitas Realizadas | Saldo |
|---|---|---|---|---|
| | (a) | (b) | (c) | (d) = (c - b) |
| **Receitas Correntes (I)** | **42.639.600,00** | **42.639.600,00** | **15.401.230,41** | **-27.238.369,59** |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 4.973.400,00 | 4.973.400,00 | 1.405.128,89 | -3.568.271,11 |
| Receita de Contribuições | 350.000,00 | 350.000,00 | 103.415,77 | -246.584,23 |
| Receita Patrimonial | 582.584,00 | 582.584,00 | 105.838,55 | -476.745,45 |
| Receita Agropecuária | | | | |
| Receita Industrial | | | | |
| Receita de Serviços | 100.000,00 | 100.000,00 | 44.561,41 | -55.438,59 |
| Transferências Correntes | 36.433.616,00 | 36.433.616,00 | 13.735.015,85 | -22.698.600,15 |
| Outras Receitas Correntes | 200.000,00 | 200.000,00 | 7.269,94 | -192.730,06 |
| **Receitas de Capital (II)** | **300.000,00** | **300.000,00** | | **-300.000,00** |
| Operações de Crédito | | | | |
| Alienação de Bens | | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | | |
| Transferências de Capital | 300.000,00 | 300.000,00 | | -300.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | | | | |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)** | **42.939.600,00** | **42.939.600,00** | **15.401.230,41** | **-27.538.369,59** |
| **Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)** | | | | |
| Operações de Crédito Internas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| Operações de Crédito Externas | | | | |
| Mobiliária | | | | |
| Contratual | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)** | **42.939.600,00** | **42.939.600,00** | **15.401.230,41** | **-27.538.369,59** |
| Déficit (VI) | | | 1.180.058,77 | |
| **TOTAL (VII) = (V + VI)** | **42.939.600,00** | **42.939.600,00** | **16.581.289,18** | **-26.358.310,82** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores** | | **118.848,96** | **118.848,96** | |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores | | | | |
| Superávit Financeiro | | 118.848,96 | 118.848,96 | |
| Reabertura de Créditos Adicionais | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | Dotação Inicial (e) | Dotação Atualizada (f) | Despesas Empenhadas (g) | Despesas Liquidadas (h) | Despesas Pagas (i) | Saldo da Dotação (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Despesas Correntes (VIII)** | **37.639.194,77** | **37.783.328,54** | **15.736.933,33** | **14.469.846,44** | **13.071.955,86** | **22.046.395,21** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 18.130.400,00 | 18.096.499,61 | 6.874.933,41 | 6.722.530,69 | 6.312.823,57 | 11.221.566,20 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 19.508.794,77 | 19.686.828,93 | 8.861.999,92 | 7.747.315,75 | 6.759.132,29 | 10.824.829,01 |
| **Despesas de Capital (IX)** | **3.400.405,23** | **3.375.120,42** | **844.355,85** | **764.173,85** | **764.173,85** | **2.530.764,57** |
| Investimentos | 3.179.405,23 | 3.154.120,42 | 750.883,55 | 670.701,55 | 670.701,55 | 2.403.236,87 |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização da Dívida | 221.000,00 | 221.000,00 | 93.472,30 | 93.472,30 | 93.472,30 | 127.527,70 |
| **Reserva de Contingência (X)** | **100.000,00** | **100.000,00** | | | | **100.000,00** |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)** | **41.139.600,00** | **41.258.448,96** | **16.581.289,18** | **15.234.020,29** | **13.836.129,71** | **24.677.159,78** |
| **Amortização da Dívida / Refinanciamento ( XII)** | | | | | | |
| Amortização da Dívida Interna | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| Amortização da Dívida Externa | | | | | | |
| Dívida Mobiliária | | | | | | |
| Outras Dívidas | | | | | | |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)** | **41.139.600,00** | **41.258.448,96** | **16.581.289,18** | **15.234.020,29** | **13.836.129,71** | **24.677.159,78** |
| Superávit ( XIV) | | | | | | |
| **TOTAL ( XV) = ( XIII + XIV)** | **41.139.600,00** | **41.258.448,96** | **16.581.289,18** | **15.234.020,29** | **13.836.129,71** | **24.677.159,78** |
| **Reserva do RPPS** | | | | | | |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
**CNPJ 37.464.161/0001-46**
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

Maio/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| | Inscritos | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Liquidados | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a+b-d-e) |
| **Despesas Correntes** | | **522.847,18** | **480.682,56** | **480.682,56** | | **42.164,62** |
| Pessoal e Encargos Sociais | | | | | | |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | | 522.847,18 | 480.682,56 | 480.682,56 | | 42.164,62 |
| **Despesas De Capital** | | | | | | |
| Investimentos | | | | | | |
| Inversões Financeiras | | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | | |
| **TOTAL** | | **522.847,18** | **480.682,56** | **480.682,56** | | **42.164,62** |

ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**
CNPJ 37.464.161/0001-46
Rua Pedro Alvares Cabral, nº 155 - Centro - CEP 78.725-000 - Santo Afonso/MT
(65) 3312-1160 - pref_admmt@hotmail.com - www. santoafonso.mt.gov.br

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**

Maio/2025

**Não consolidado**
**Exercício: 2025**

| | Inscritos | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior | Pagos | Cancelados | Saldo a Pagar |
| | (a) | (b) | (c) | (d) | (e) = (a+b-c-d) |
| **Despesas Correntes** | **811.224,44** | **648.728,49** | **750.173,39** | | **709.779,54** |
| Pessoal e Encargos Sociais | 29.902,58 | 157.373,80 | 152.509,70 | | 34.766,68 |
| Juros e Encargos da Dívida | | | | | |
| Outras Despesas Correntes | 781.321,86 | 491.354,69 | 597.663,69 | | 675.012,86 |
| **Despesas De Capital** | **42.109,00** | **7.284,00** | **43.573,99** | | **5.819,01** |
| Investimentos | 42.109,00 | 7.284,00 | 43.573,99 | | 5.819,01 |
| Inversões Financeiras | | | | | |
| Amortização Da Dívida | | | | | |
| **TOTAL** | **853.333,44** | **656.012,49** | **793.747,38** | | **715.598,55** |

NOTA:

SANTO AFONSO - MT, 1 de julho de 2025

SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI
Contadora CRC MT-008267/O-0

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCAO
Prefeito Municipal

JOSE CARLOS MENDES
Secretário da Fazenda

Data: 01/07/2025 10:46:21 Página: 4 de 4
Data da emissão: 01/07/2025 10:46:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: SUENÍ DE PAULA TAVARES FINOTTI

**ERRATA DO EDITAL RESUMIDO**

**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**

**COM REGISTRO DE PREÇO**

**ERRATA DO EDITAL RESUMIDO AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 COM REGISTRO DE PREÇOE DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.768 DO DIA 01 DE JULHO DE 2025.**

**ONDE SE LÊ:**

Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min horas do dia 10/07/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 10/07/2025. (horário de Brasília).

**LEIA-SE:**

Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min horas do dia 11/07/2025. Data e horário do início da disputa: 09h00min horas do dia 11/07/2025. (horário de Brasília).

**Santo Afonso-MT, 01 de julho de 2025.**

**Roseane Dias da Silva**

**Pregoeira Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 041/GP/2025**

**DECRETO Nº 041/GP/2025**

**“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVEGER/MT”.**

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

**CONSIDERANDO** o aumento vertiginoso de despesas com pes-

soal, em razão da concessão de vantagens e benefícios previstos em lei, tais como, progressões funcionais e piso salarial de algumas categorias;

**DECRETA:**

**Art. 1° -** Ficam suspensos temporariamente o pagamento de todas as gratificações e adicionais (horas extraordinárias, função gratificada, conversão em espécie de licença prêmio, fruição de licença prêmio, abono pecuniário de férias, dos servidores públicos municipais a partir de 30 de Junho de 2025, à exceção dos servidores em serviços essenciais, especificamente os operadores do Departamento de Água e Esgoto do Município e os servidores da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Obras, excluindo os que realizam serviços administrativos.

**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 27 de Junho de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 045/GP/2025**

**DECRETO N° 045/GP/2025**

"REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER-MT."

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de regular a apresentação de Atestados Médicos pelos servidores públicos, bem como os critérios e requisitos de validade desse documento para fins de justificativa e abono de ausência ao trabalho;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de organizar o serviço público obedecendo os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** A apresentação de atestados médicos, com o objetivo de justificar e/ou abonar as faltas dos servidores públicos municipais pertencentes a todos os Quadros de Pessoal do Município, em decorrência de incapacidade para o exercício das funções motivada por doença ou acidente do trabalho, fica regulamentada nos termos deste Decreto.

**Art. 2º** - Os atestados médicos originais deverão ser entregues das 07:00 horas até 13:00 horas de segunda à sexta-feira na Secretaria Municipal de Recursos Humanos até o 5º (quinto) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão) e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato no mesmo prazo.

**Parágrafo Único** - Em caso de internação hospitalar, de impossibilidade de locomoção ou doença infectocontagiosa, o seu representante deverá realizar a entrega do documento na Secretaria Municipal de Recursos Humanos das 07:00 horas até 13:00 horas de segunda à sexta-feira e a cópia deverá ser entregue ao chefe imediato, observando o prazo de até o 5º (quinto) dia útil da data do início de seu afastamento do trabalho (sendo considerado o primeiro dia do atestado na data de sua emissão).

**Art. 3º** - Os atestados médicos para serem aceitos como comprovação da ausência ao serviço, bem como para concessão de licença deverão estar devidamente identificados com o CID da doença e CRM ou CRO do profissional, observando os seguintes procedimentos:

I - Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente;

II - Registrar os dados de maneira legível e compreensível, sem qualquer rasura;

III - As datas de atendimento, início da dispensa e emissão do atestado não poderão ser retroativas e deverão coincidir;

IV - Identificação do emissor, mediante assinatura e carimbo com número de registro no respectivo conselho da classe.

V - Caso o paciente opte pela omissão do CID da doença, deverá o profissional médico indicar explicitamente essa escolha no atestado, em consonância com o que estabelece o código de ética médica.

**Parágrafo Único** - A não observância do prazo previsto no caput deste artigo acarretará descontos pela ausência ao trabalho.

**Art. 4º -** Conforme o artigo 99, da Lei Municipal 432/90, o servidor efetivo que estiver de licença médica superior a 15 (quinze) dias, será inspecionado por junta médica oficial deste município e aos servidores contratados, comissionados e eletivos será inspecionados por junta médica oficial do INSS.

**Art. 5º** - Durante os primeiros trinta dias da licença médica, incube ao município pagar ao segurado a remuneração do servidor efetivo, conforme a Lei Complementar nº 049/2022.

**Art. 6º** - Durante os quinze dias de licença médica incube o município pagar a remuneração dos servidores que contribuem para a Previdência Social – INSS, a partir do 16º dia, o servidor ficará a cargo do INSS.

**Art. 7º** - Aos demais servidores a Secretaria deverá protocolar somente a cópia do atestado médico tendo em vista que o atestado original será apresentado junto ao INSS, devendo o servidor comparecer à Secretaria de Recursos Humanos para retirada do Requerimento de Benefício por Incapacidade e posteriormente ligar no número 135 para agendamento da perícia.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger/MT, 27 de junho de 2025.

**FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**

**Prefeita Municipal**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**PORTARIA N.º 457/2025**

**PORTARIA N.º 457/2025.**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

Nomeia a Comissão de Contratação para o Exercício de 2025 e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º, L E LX, bem como no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133/21;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º-** Nomear a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal para o exercício de 2025.

**Artigo 2º -** Designar a servidora abaixo para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I - Tassia Marcela Lourenço de Melo - Agente de Contratação Interino

**Parágrafo Único –** O agente de contratação designado será responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e inexigibilidades de licitação.

**Artigo 3º** - Designar a Agente de Contratação acima nominado para atuar como Pregoeira, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Artigo 4º** Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação desta Prefeitura, na qualidade de membros titulares:

I – Tassia Marcela Lourenço de Melo

II – Tony Fernando Barreto de Oliveira

III – Vanessa Barbosa Ferreira

**Artigo 5º** Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Tony Fernando Barreto de Oliveira

II - Vanessa Barbosa Ferreira

**Artigo 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

**Artigo 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 412/2025.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JULHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**PORTARIA Nº. 458/2025.**

**PORTARIA Nº. 458/2025.**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

Concede adicional de dedicação exclusiva de 50% e dá outras providências

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1°-** Concede a Servidora Efetiva Sr.ª Vera Lucia Santos Luiz, Adicional de Dedicação Exclusiva de 50% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 762/2020 de 02 de abril de 2020, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica da EMEF Domingos Azzolini.

**Artigo 2º -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º -** Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JULHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**JURÍDICO**
**DECRETO Nº 042/2025**

**DECRETO Nº. 042/2025 DE 01 DE JULHO DE 2025**

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Nº. 1.004/2024, de 04 de dezembro de 2024;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto, no orçamento vigente o Crédito Adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0005 – FUNDO MUNICIAPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIAL
1.802 – RECURSOS DA DESPESA ADMINITSRATIVA
**2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL**
**3.3.90.14.00.00.00 – DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 20.000,00**
**TOTAL .....R$ 20.000,00**

**Art. 2º**. - A cobertura da despesa de que trata o artigo anterior, se dará por anulação total e parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
0005 – FUNDO MUNICIAPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL
0099- RESERVA DE CONTIGÊNCIA LEGAL DO RPPS
0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
5014 – GESTÃO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA MUNICIAL
1.802 – RECURSOS DA DESPESA ADMINITSRATIVA
**2078 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
**9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA .....R$ 20.000,00**
**TOTAL.....R$ 20.000,00**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a data de 16 de Maio de 2025, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete da Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 01 de JULHO de 2025.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº. 459/2025.**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº. 459/2025.**

Concede férias Remuneradas a servidor (a) público (a) desta prefeitura municipal.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Conceder férias a (o) servidor (a) público (a) Juana Da Costa Oliveira em 04/08/2025 a 02/09/2025 (30 dias), com período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, com retorno as suas atividades em 03 de setembro de 2025.

**Parágrafo Único -** Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

**Artigo 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JULHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

---

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050 DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**Edital de Convocação Nº 050 de 01 de julho de 2025.**

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste – MT**, por intermédio de seu representante legal, **Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023.

**Resolve,**

1. **Convocar** os candidatos relacionado no ANEXO I, classificado no concurso público 001/2023, de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 009/2024, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, na **Coordenadoria de Recursos Humanos** desta Prefeitura, à Rua Primavera, n° 423A, bairro Jardim Santa Inês, nesta Cidade, no horário das 07:00 às 12:30 hs horas para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1 O candidato deverá apresentar todos os documentos constante do Anexo II;

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA (ELIMINADO)** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente ou pelo WhatsApp (66) 99210-9829.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Em 01 de julho de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO I**

**NOME DOS CANDIDATOS**

| PSICOLOGO | | |
|---|---|---|
| **INSC.** | **NOME** | **P. VAGA** |
| 0015450 | JULIANA GONÇALVES DE ANDRADE | 3º |

**ANEXO II**

| DOCUMENTOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS |
|---|
| 1. **Carteira de Identidade (CIN) e/ou Carteira de Identificação Nacional**<br>2. **Título de Eleitor** e **certidão de regularidade expedida pelo TRE** (Tribunal Regional Eleitoral)<br>3. **Cópia do CPF**<br>4. **Certificado de Reservista** ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (no caso do sexo masculino)<br>5. **Comprovante de endereço atualizado**<br>6. **Certidão de nascimento** ou comprovante de estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois)<br>7. **Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP**<br>8. **Carteira de Trabalho e Previdência Social**<br>9. **Duas fotografias** 3x4 recentes, coloridas |

10. **Diploma** ou documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado no Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se aplicável
11. **Carteira de habilitação** (se exigida pelo cargo)
12. **Declaração de bens e valores** que compõem seu patrimônio
13. **Declaração de não acumulação remunerada** ou não, de cargos e empregos públicos e, quando houver, a declaração de compatibilidade de horários, conforme disposto no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal
14. **Certidão ou atestado atualizado**, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – no caso de curso superior)
15. **Certidão de nascimento e/ou Carteira de Identidade/CIN** dos filhos menores de 21 anos, no caso de estudante de nível superior, e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários. (É obrigatório o CPF para todos os dependentes)
16. **Carteira de Vacinação** dos Filhos menores de 14 anos
17. **Declaração de não ter sofrido**, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público
18. **Certidão Civil e Criminal**
19. **Apresentação dos exames admissionais** - Se considerado APTO em inspeção de saúde em caráter eliminatório, conforme Decreto nº 011/2024.
20. Declaração de não acúmulo de cargos – anexo III
21. Declaração de que não foi demitido por justa causa – anexo IV
22. Declaração de bens e valores – anexo V
23. Declaração de dependente para fins de imposto de renda – anexo VI

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

## E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO ESTÁ em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPA NENHUM** cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

**DECLARA**, outrossim, **QUE NÃO PERCEBE** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da CF/88, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

**DECLARA**, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, previsto na Lei Municipal nº 761/2020 de 02 de abril de 2020.

**DECLARA**, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**DECLARA**, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de

_____

Assinatura

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO FOI DEMITIDO POR JUSTA CAUSA

Eu, , abaixo assinado, portador (a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de

do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, **QUE NÃO FUI demitido** (a) por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta, e que não me encontro respondendo a nenhum processo dessa natureza.

**DECLARO** ainda, ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas em lei.

Santo Antônio do Leste - MT_____de_____de_____

_____

Declarante

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu, , abaixo assinado, portador(a) do RG n° , e do CPF sob o n°

, **DECLARO** para fins de posse no cargo de

_____do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

| DISCRIMINAÇÃO DO BEM | VALOR (R$) |
|---|---|
| | |
| **OBS:** A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante. | |

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Santo Antônio do Leste - MT,_____de de_____

_____

Declarante

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE**

**IMPOSTO DE RENDA**

| | Nome do Declarante | | | |
|---|---|---|---|---|
| No. Ordem | **NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES** | **CPF** | **RELAÇÃO DEPENDÊNCIA** | **DATA NASCIMENTO** |
| | | | | |

Para fins do Imposto de Renda, declaro que é ou são meu(s) dependente(s) a(s) pessoa(s) acima relacionada(s).

Declaro, ainda, que este(s) dependente(s) vive(m) sob minha dependência econômica, visto não perceber(em) rendimentos tributáveis ou não, superior ao limite de isenção.

Declaro, por fim, que não possuo cônjuge ou companheiro(a) que já deduz referidos dependentes em seu Imposto de Renda.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Santo Antônio do Leste – MT, _____ de _____de_____

_____

Declarante

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 004/2025**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 004/2025**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 004/2025**

**CONTRATANTE –** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A) – ANA PEREIRA DE ALMEIDA**

**VALOR DA RESCISÃO** – **R$ 394,04 (Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quatro Centavos).**

**LOTAÇÃO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA DE TÉRMINO** – 01/04/2025.

**ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA -** PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **ANA PEREIRA DE ALMEIDA** (CONTRATADO).

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 005/2025.**

**EXTRATO DO DISTRATO Nº 005/2025.**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE**

**TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2025**

**CONTRATANTE –** MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT

**CONTRATADO (A) – VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS**

**VALOR DA RESCISÃO** – **R$ 4.920,88 (quatro mil novecentos e vinte reais e oitenta e oito centavos).**

**LOTAÇÃO –** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**DATA DE TÉRMINO** – 01/07/2025.

**ASSINAM – MIGUEL JOSE BRUNETTA -** PREFEITO MUNICIPAL (CONTRATANTE) e **VIVIELE APARECIDA DOS SANTOS** (CONTRATADO)

**JURÍDICO**

**CONTRATO N.º 030/2025 CREDENCIAMENTO 002/2025**

**CREDENCIAMENTO 002/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2025**

**01- DAS PARTES:**

O **MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês CEP: 78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito o Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob N° **23.040.383/0001-27**, estabelecida na Av. Carmindo de Campos, N° 146, sala 77-B CEP: 78.070-100, Cuiaba mt neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. João Paulo Mattos Moura, denominado CONTRATADO, nos termos do processo licitatório realizado por credenciamento nº 002/2025, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

**I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° **020/2025**, gerado pelo Edital de credenciamento n° **002/2025**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas em anexo.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 14.133/21, Decreto Executivo Municipal nº 016/2024 e suas alterações, e demais normas legais pertinentes.

**2- DO OBJETO**

**2.1. Aquisição de merenda escolar para abastecimento das escolas da rede municipal de ensino, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), contrapartida e Agricultura familiar**.

**3- DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1.** Pelos serviços especializados credenciados o **ADERENTE/CONTRATADO** receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Santo Antônio do Leste-MT, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

**3.2. O valor total da contratação será de R$ 707.312,50** (Setecentos e sete mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos), não ficando a Contratante obrigada a executar todo o quantitativo previsto neste termo.

**3.2.1.** O quantitativo previsto no presente CONTRATO é variável de acordo com a demanda da Secretaria e o número de credenciados, podendo ser alterado durante o curso da execução sem qualquer direito adquirido por parte do CREDENCIADO, que se sujeitará a execução de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Secretaria durante o prazo de vigência.

**3.3.** A contratada deverá entregar a Nota Fiscal, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação do credenciamento, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.4.** CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

**3.5.** O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**3.6.** O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**3.7.** A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

**3.8.** Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM** = encargos moratórios;

**I** = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

**N** = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = valor da parcela a ser paga.

**3.9.** No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de prestação de serviço.

**3.10.** Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

**4 - DA VIGÊNCIA DO TERMO DE ADESÃO**

**4.1.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado por até **05 (cinco) anos**, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21.

**4.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CRITERIO DE RECEBIMENTO**

**5.1.** O serviço deverá ser realizado, conforme especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

**5.2.** O recebimento será feito: (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

**5.3.** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, “a”); e

**5.3.1.** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, “b”).

**5.4.** Serão rejeitados os serviços que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para correção no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.5.** Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

**6- DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A cada solicitação da secretaria, o setor de compras deverá solicitar o pedido de cotação aos fornecedores devidamente credenciados.

**6.2.** O critério de escolha do melhor preço será o menor preço auferido com base na cotação do dia.

**6.2.1.** O setor de compras deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) dias úteis para apresentação da cotação, não sendo aceito propostas apresentadas fora do referido prazo.

**6.3.** No cadastro da cotação o setor de compras poderá indicar no mínimo 03 marcas de produtos a serem fornecidos, com base no pedido da secretaria.

**6.3.1.** Caso seja feita a indicação das marcas pelo setor de compras, as empresas participantes deverão cotar exclusivamente os itens das marcas indicadas.

**6.4.** No momento da cotação se for verificado que não possui pelo menos 03 (três) interessados para fornecimento, o setor de compras poderá concluir a cotação mediante justificativa formal.

**6.5.** Os itens oriundos da agricultura familiar, no momento da solicitação da secretaria, o setor de compras deverá efetuar a cotação exclusivamente com os agricultores locais e regionais, com intuito de fomentar a agricultura familiar em atendimento a Lei 11.326/2006 e suas alterações.

**6.6.** Caso não conste interessado no fornecimento dos referidos itens, o setor de compras poderá cadastrar novamente os itens da cotação, ampliando a competitividade ao amplo mercado.

**6.7.** Caso queiram, os agricultores familiares também poderão participar dos itens da ampla concorrência.

**7- DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE/CONTRATADO**

**I** - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

**II** - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

**III** - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**IV** - manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

**V** - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

**VI** - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontrata-

ção do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

**VII** - manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

**VIII** - cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

**IX** - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

**X** - apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

**XI** - manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

**XII** - observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

**8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**I** – acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**II** - proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

**III** - prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

**IV** - fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

**V** - garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

**VI** – efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

**9 - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

**9.1.** O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro do CONTRATADO com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste.

**10 - DO DESCREDENCIAMENTO**

**10.1.** O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**10.2 -** O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

**10.3** pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções previstas neste regulamento.

**11- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

**11.2.** A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

**11.3.** As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**12- DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

**12.1.** A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

**12.1.1.** Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Con-

sumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

**PR = PIC x IR**

Onde:

**PR** = Preço reajustado

**PIC** = Preço inicial do contrato

**IR** = Índice de reajuste

**12.2.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente de reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação.

**12.3.** Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

**12.4.** Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

**12.5.** A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

**13- DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.**

**13.1.** Correrão por conta exclusiva do ADERENTE/CONTRATADO:

**I.** Todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;

**II**. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela Contratante, devidamente expressas no edital e neste contrato.

**14 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇAO**

**14.1.** Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

**14.2.** Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

**14.3.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

**14.4.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

**15- DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

**15.1.** Os recursos para contratação constantes no objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária**:**

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.306.5007.2122 | Complementação de Merenda Escolar |
| **Ficha** | 399 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

| | | |
|---|---|---|
| **Unidade** | 06 | Secretaria Municipal de Educação |
| **Funcional programática** | 12.306.5007.2041 | Manutenção do Programa Pnae |
| **Ficha** | 397 | |
| **Despesa/fonte** | 3.3.90.30 | Material de Consumo |

**16- DO FORO**

**16.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Leste - MT, 25 de junho de 2025.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

PREFEITO MUNICIPAL

**ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E**

**COOPERATIVAS DO BRASIL**

CONTRATADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE**
**PORTARIA Nº. 460/2025**

**PORTARIA Nº. 460/2025.**

**DE: 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para a movimentação financeira das contas vinculadas a esta Prefeitura Municipal junto à Cooperativa de Crédito Sicoob e dá outras providências.

**MIGUEL JOSE BRUNETTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE;**

**Artigo 1º -** Designar os servidores públicos nominados nesta Portaria para a movimentação das contas correntes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, inscrita nos CNPJs nº 04.217.362/0001-90 e nº 17.891.785/0001-32, junto à Cooperativa de Crédito Sicoob, agência nº 4345.

**Artigo 2º -** As operações bancárias deverão ser autorizadas mediante **duas (02) assinaturas conjuntas**, escolhidas entre quaisquer dos representantes designados a seguir:

| CPF | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 326.034.369-53 | Miguel José Brunetta | Prefeito Municipal |
| 964.633.841-00 | Elaine de Fátima Mors | Secretária Municipal de Economia e Finanças |
| 009.281.251-14 | Orlando Alves de Souza | Secretário de Administração e Planejamento |
| 003.715.861-94 | Adriana Parreira Magalhães | Coordenadora de Tesouraria |

**BANCO:** Cooperativa de Crédito Sicoob **AGÊNCIA:** 4345 **CONTAS:** Todas vinculadas aos CNPJs nº 04.217.362/0001-90 (Município de Santo Antônio do Leste) e nº 17.891.785/0001-32 (Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste).

**Artigo 3º -** Os poderes a serem cadastrados para os representantes ora designados abrangem as seguintes autorizações, sem prejuízo de outras que se façam necessárias à plena movimentação e gestão bancária:

I – Emitir cheques; II – Abrir contas de depósito; III – Autorizar cobrança; IV – Utilizar crédito aberto na forma e condições contratadas; V – Receber valores, passar recibos e dar quitação; VI – Solicitar saldos, extratos e comprovantes; VII – Requisitar talonários de cheques; VIII – Autorizar débitos em conta corrente relativos a operações; IX – Retirar cheques devolvidos; X – Endossar cheques; XI – Requisitar cartões eletrônicos; XII – Movimentar conta corrente pessoa jurídica com cartão eletrônico; XIII – Consultar depósitos judiciais via internet; XIV – Assinar contratos de abertura de crédito; XV – Solicitar sustação e contraordem de cheques; XVI – Cancelar e baixar cheques; XVII – Efetuar resgates e aplicações financeiras; XVIII – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; XIX – Efetuar pagamentos via plataformas digitais (BB Digital PJ/AASP); XX – Realizar transferências via plataformas digitais (BB Digital PJ); XXI – Movimentar recursos no sistema RPG; XXII – Consultar contas e aplicações em programas de repasse de recursos; XXIII – Liberar arquivos de pagamentos via plataformas digitais; XXIV – Solicitar saldos e extratos (inclusive de investimentos e operações de crédito); XXV – Emitir comprovantes; XXVI – Efetuar transferências para mesma titularidade via plataformas digitais; XXVII – Encerrar contas de depósito; XXVIII – Solicitar saldos e extratos de contas judiciais; XXIX – Assinar instrumentos de convênios e contratos de prestação de serviços; XXX – Consultar saldos e extratos de depósitos judiciais; XXXI – Autorizar débitos, transferências e pagamentos, inclusive débitos em conta corrente; XXXII – Realizar aplicações e retiradas financeiras; XXXIII – Solicitar transferências bancárias, autorizar emissão de ordens de pagamento e transferências interbancárias de recursos; XXXIV – Cadastrar e alterar senhas de acesso ao internet banking e aplicativo/celular, bem como códigos de segurança e chaves de acesso.

**Artigo 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º**- Revogam – se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EM: 01 DE JULHO DE 2025.**

**MIGUEL JOSE BRUNETTA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e publicada mediante afixação no local de costume, nos termos

da legislação vigente.

**ORLANDO ALVES DE SOUZA**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2024. CONTRATO N º: 087/2024 DISPENSA N° :062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIP**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 087/2024. CONTRATO N º: 087/2024 DISPENSA N° :062/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO:020/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT. CONTRATADO: SAN CRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ:14.147.098/0001-19 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO 087/2024.
Pelo Presente EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, de um lado o MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SAN CRISTO-COLETA DE RESIDUOS LTDA CNPJ:14.147.098/0001-19 Doravante denominada de CONTRATADO neste ato resolvem celebrar o 1° Termo de aditivo de PRAZO DE EXECUÇÃO referente ao Contrato nº 087/2024, O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 087/2024, que trata da necessidade de continuidade dos serviços prestados, essenciais ao funcionamento das atividades tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços de coleta de resíduos sólidos no município em atendimento à Secretaria Municipal de saúde. A prorrogação do prazo de execução se justifica e está amparada com base no artigo 111, da Lei Federal nº 14.133/21 que permite a extensão da vigência contratual em hipóteses devidamente justificadas, como a manutenção de condições que assegurem a continuidade do interesse público. Assim, fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 21 de julho de 2025 e término em 21 de agosto de 2026, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital), parte integrante deste procedimento. Além disso, a presente prorrogação atende ao princípio da economicidade e da eficiência, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.
São Félix do Araguaia – MT em 21 de junho de 2025.
ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO SFA/MT

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026.**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2025**.CONTRANTE:Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CONTRATADA:LÍCITA SHOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ASSESSORIA & CONSULTORIA CNPJ:50.958.011/0001-57 PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:1.955,80 (MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)**. **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 105, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA.**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2025.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025.**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 25/06/2026.**

**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ARTESANATOS E OUTROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 011/2025**.CONTRANTE:Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia CONTRATADA:CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA CNPJ:20.357.366/0001-20 PRAZO DE EXECUÇÃO**: 12 (doze) meses. **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:** 549.815,49(quinhentos e quarenta e nove mil e oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 105, da LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

São Félix do Araguaia - MT, em 25 de junho de 2025.

**ACÁCIO ALVES SOUSA.**

**PREFEITO MUNICIPAL.**

**PMSFA/MT.**

**PREF MUN DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - DEPTO. DE ADMIN. DE RECURSOS HUMANOS - WEDILA MARTINS SOUZA**
**PORTARIA Nº 417, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 417, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe Sobre a Concessão de **Licença para Tratar de Interesses Particulares** a Servidora Efetiva Senhora **FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA**, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Licença para Tratar de Interesse Particulares** a Servidora Senhora **FABIANA AGUIAR DA SILVA KANELA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no cargo efetivo de Professora de Ensino de I Grau, matrícula número 22401, portadora da Cédula de Identidade RG nº 328789 SSP/TO, e o CPF nº 857.029.351-87, referente ao período de 02 (dois) anos, a partir do dia 10 de junho de 2025 a 10 de junho de 2027.

**Parágrafo Único**. A Licença concedida está em conformidade com o disposto do art. 66, da Lei Complementar nº 58, de 08 de dezembro de 2008.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

**ACÁCIO ALVES SOUZA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSORA ALICE FERREIRA GUIMARÃES**
**ADITIVO 1 DA PORTARIA 435/2025**

Em 30 de junho de 2025.

São Félix do Araguaia – MT.

**ADITIVO 1 DA PORTARIA 435/2025**

Nomeação dos representantes da Comissão de Avaliação de Desempenhos dos Profissionais da Rede Municipal de Ensino da **EMEB Juracy Lima da Silva**.

| Nome | Membros e Segmentos |
|---|---|
| Valderina Carneiro dos Santos Bento | Diretora da Unidade Escolar |
| Roseny Luiza Moro | Secretário Escolar |
| Célia Maria Alves de Abreu | Coordenadora Pedagógica |
| Léia Cabral dos Santos | Apoio Administrativo Escolar |
| Maria Antônia Jerônimo Rodrigues e Rosiane Milhomem | Secretaria Municipal de Educação |
| Aldenira Abreu | Professora da Instituição. |
| Rosa Lúcia Gomes Braga | Professor da Instituição |

São Félix do Araguaia, 30 de junho de 2025.

**Ilton Silva Pimentel**

Secretário Municipal de Educação

Portaria 003/2025

---

**LICITAÇÃO - CONTRATOS - ERIKA SOUZA BARBOSA**
**DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 004/2025 E 009/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**"Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 27/01/2025"**

**PORTARIA Nº 146, 27 DE JANEIRO DE 2025**

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO SENHOR MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA, PARA ACOMPANHAMENTO DO OBJETO PREVISTO NO CONTRATO 004/2025 E 009/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** Senhor **ACACIO ALVES DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 177 da Lei Federal n° 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Artigo 1° -** Designar o Servidor Público Municipal, brasileiro, portador do RG: 2125835SSP/DF, CPF nº 720.985.201-82, residente e domiciliado no Município de São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal: **CON-**

**TRATO Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 008/2025 DISPENSA EMERGENCIAL N°005/2025 CONTRATO Nº 009/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 019/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°010/2025**

**OBJETO**: **contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente e outros, para atender a demanda da administração pública municipal de São Félix do Araguaia - MT, de acordo com as especificações, quantitativos e condições gerais estabelecidas no anexo i - termo de referência, edital e minuta de contrato.**

**Art. 2º** Fica determinado ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

**I -** ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto:

**a)** à especificação do objeto; e

**b)** ao cronograma e prazo de prestação dos serviços.

**II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

**III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se:

**a)**as condições de pagamento foram obedecidas;

**b)**o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado;

**c)** a nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida;

**d)**a nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e

**e)**os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal.

**IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação;

**V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento;

**VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando:

**a)**contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS;

**b)**a retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e

**c)** o crédito do valor líquido para o favorecido.

**VII -** informar eventual descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

**VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos;

**IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório;

**X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas;

**XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto;

**XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo:

**a)**Uma cópia para o departamento de Contratos; e

**b)** Uma cópia para o Setor do APLIC.

**XIII -** encaminhar ao Departamento de Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 27 DE JANEIRO DE 2025

**ACÁCIO ALVES SOUZA.**

Prefeito Municipal

PMSFA/MT.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 016/2025**

**Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.**

**DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de ***Contratação artistica do "DJ Anderson " para apresentação artistica em festividades do 36º aniversario de São Jose do Povo-MT a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT atraves da Secretaria Municipal de Cultura conforme condições e exigencias estabelecidas neste TR..***

**RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa, RAZÃO SOCIAL EMPRESA CONTRATADA: ANDRESON GONÇALVES DE SOUZA. CNPJ: **61.021.937/0001-77.**

**ENDEREÇO: RUA SANTA MARIA, Nº 122 BAIRRO VILA OLGA MARIA, RONDONÓPOLIS – MT. CEP: 78725-020.**

PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. Do dia 02 ao dia 05 julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 7.500,00(Sete Mil e Quinhento Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 23 de julho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE**
**LEI Nº 998/2025- DE 27 DE JUNHO DE 2025**

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 900.317,38 (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos).**

**IVANILDO VILELA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São José do Povo – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela Lei Federal nº 14.133/2021, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 900.317,38** (novecentos mil, trezentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), destinado à **complementação da dotação orçamentária** referente à execução da obra de construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, conforme plano de trabalho aprovado.

**Art. 2º** O Crédito Suplementar autorizado por esta Lei será coberto por **excesso de arrecadação na fonte específica da Transferência Especial da União**, conforme disposto nos artigos 40 e 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964.

§1º O recurso tem origem na **Emenda Parlamentar nº 202423760008**, do Senador Jayme Campos, no âmbito do Programa Federal 09032024 – Política de Assistência Social. **Art. 3º** A suplementação será consignada na seguinte dotação orçamentária:

| | |
|---|---|
| **Entidade – Prefeitura Municipal de São José do Povo** | |
| Órgão – 02 04 12 – Fundo Municipal de Assistência Social | |
| Funcional/Programática – 08.244.9280.1136.0000 – Construir o Prédio do CRAS – Centro de ref. De Assist. Social | |
| Fonte Recurso–STN – Transferência Especial União | |
| Código Aplicação - 110 - 301 - Recursos de Convênios e Programas | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 534.800,00 |
| Fonte Recurso–STN–1.500– Transferência Especial União | |
| Código Aplicação - 001 - 001 - Recursos Próprios | |
| 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações | 365.517,38 |
| **Total** | 900.317,38 |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover os ajustes necessários no Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2025) para compatibilização com os objetivos desta Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito

Município de São José do Povo-MT, 27 de Junho de 2025.

**IVANILDO VILELA DA SILVA**

Prefeito municipal

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 16/2025**
**PROCESSO 044/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 016/2025, cujo objeto Contratação do Cantor" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversário de São José do Povo-MT, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

**Pessoa Jurídica, ANDERSON GONÇALVES DE SOUZA** CNPJ 61.021.937/0001-77, situado, Rua; Santa Maria nº 122 Bairro Vila Olga Maria, Rondonópolis/MT, CEP **78.725-020,** objeto da licitação, no valor de valor total de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 01 de julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 015/2025**

**Respaldo Legal: Art. 74 inciso II da Lei 14.133/2021.**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

**DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

Trata-se de *:* Contratação de show artístico nacional por intermédio de empresa detentora da exclusividade dos artistas, cujo o objeto trata-se de Show artístico musical com a dupla **"HUMBERTO E RONALDO"** com duração aproximadamente de 1h:30min de a ser realizado no dia 02 de julho de 2025, nas festividades de comemoração do 36º aniversário de São Jose do Povo – MT**.**

**RATIFICO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa, **MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**. CNPJ: **22.316.617/0001-53.** ENDEREÇO: Sediada a na Rua Teresina, nº 380, setor alto da Glória, Ed. Evidencia Office, sala 1204, Goiania, Goias - CEP: 78.815-715

PARA APRESENTAR-SE No Recinto do Rodeio entrada de São Jose do Povo-MT. No dia 02 de julho de 2025. autorizo o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 203.000,00(Duzentos e Três Mil Reais)** com a realização do Processo de **Inexigibilidade de Licitação n.º 015/2025**, com respaldo legal nos termos do **artigo 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**, observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

São Jose do Povo-MT, 24 de junho de 2025.

IVANILDO VILELA DA SILVA

**PREFEITO MUNICIPAL**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/2025**
**PROCESSO 043/2025**

A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo-MT, torna público aos interessados que o processo de Inexigibilidade nº 016/2025, cujo objeto Contratação do Cantor" para apresentação musical nas festividades do 36º aniversário de São José do Povo-MT, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de São José do Povo-MT, através da Secretaria Municipal de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

**Pessoa Jurídica, MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI**. CNPJ: **22.316.617/0001-53.** ENDEREÇO: Sediada a na Rua Teresina, nº 380, setor alto da Glória, Ed. Evidencia Office, sala 1204, Goiania, Goias - CEP: 78.815-715.

objeto da licitação, no valor de valor total de R$203.000,00 **(Duzentos e Três Mil Reais)**, conforme termo de referência no processo de inexigibilidade.

São Jose do Povo-MT, 01 de julho de 2025.

Ivanildo Vilela da Silva

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 086/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2025**

Apostilamento para prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **086/2024**

**CONTRATANTE:** Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal 14.133/2021, o **Município de São José do Rio Claro**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.024.037/0001-27.

**CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 18.173.919/0001-42.

**INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 121/2024**, referente a **Dispensa de licitação nº 032/2024.**

**FUNDAMENTO:** Com base no art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2025, cujo objetivo é a prorrogação de prazo para mais 120 (cento e vinte) dias.

São José do Rio Claro-MT, 06 de maio de 2025.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

**CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDM**

**CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**RESOLUÇÃO N.° 002/2025/CMDM.**

**“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER , DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 680/2007, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REUNIDO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, E REGISTRADA NA ATA Nº 002/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO A PORTARIA GM/MMULHERRES Nº 132, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024;**

**CONSIDERANDO A PORTARIA CM/MMULHERES Nº 66, DE ABRIL DE 2025**

**RESOLVE:**

**ART. 1º- CONVOCAR A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, A SER REALIZADA NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, COM O TEMA CENTRAL: “MAIS DEMOCRACIA, MAIS IGUALDADE E MAIS CONQUISTAS PARA TODAS”**

**ART. 2º- A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO ACONTECERÁ NO DIA 23 DE JULHO DE 2025, DAS 13:00H ÁS 17:00H NA RUA SANTA CATARINA Nº 987- CENTRO (ESPAÇO DA IGREJA PIB)**

**ART. 3ª - A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO TEM COMO OBJETIVOS:**

**1- AVALIAR OS AVANÇOS E DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA AS MULHERES NO MUNICÍPIO;**

**2- FORTATECER A PARTICIPAÇÃO SOCIAL E O CONTROLE POLÍTICAS PARA MULHERES;**

**ART. 4º- ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 25 DE JUNHO DE 2025.**

**_____**

**REGINA CÉLIA RAVELLI SCALIANTE**

**PRESIDENTE DO CMDM**

**CONSELHOS MUNICIPAIS DA SEPAS**
**RESOLUÇÃO Nº 003/2025/CMDM**

**CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER**

**RESOLUÇÃO N.° 003/2025/CMDM.**

**“INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**O CMDM- CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER , DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT, CONFORME LEI Nº 680/2007, ÓRGÃO DELIBERATIVO DE TODAS AS AÇÕES DE ATENDIMENTO À POLÍTICA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, REUNIDO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2025, EM REUNIÃO ORDINÁRIA, E REGISTRADA NA ATA Nº 002/2025, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO A RESOLUÇÃO Nº 002/2025/CMDM DE 25 DE JUNHO DE 2025**

**RESOLVE:**

**ART. 1º- INSTITUIR A COMISSÃO ORGANIZADORA DA 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, E SERÁ COMPOSTA PELOS SEGUINTES REPRESENTANTES:**

**1- RAISSUELLEN LANG RIBEIRO**

**2- MARIA DI JESUS SOARES MOTA**

**3- BRUNA KISSEL AMARAL**

**4- REGINA CÉLIA RAVELLI SCALIANTE**

**5- KEILA SOARES TOYAMA**

**6- MARLI RODRIGUES BASSETTO**

**ART. 2º - ESTA RESOLUÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SÃO JOSE DO RIO CLARO/MT, 30 DE JUNHO DE 2025.**

**_____**

**REGINA CÉLIA RAVELLI SCALIANTE**

**PRESIDENTE DO CMDM**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 069, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

**SÚMULA: REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS PELA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEVI RIBEIRO**, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar a aplicação de penalidades a fornecedores e prestadores de serviços que descumpram com as obrigações assumidas perante o Poder Público;

**CONSIDERANDO** a importância da aplicação das penalidades aos fornecedores e prestadores de serviços que descumprem suas obrigações como forma de prevenir ocorrências danosas ao procedimento licitatório e à execução dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a importância do caráter repressivo de que se revestem as penalidades previstas em lei tendente a incutir no fornecedor a ideia de que os compromissos assumidos com o Poder Público devem ser rigorosamente honrados;

**CONSIDERANDO** as ocorrências relacionadas à inexecução ou execução parcial dos ajustes firmados com o Poder Público e as dificuldades das unidades administrativas em aplicar penalidades;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se estabelecer rito específico para o processo e julgamento de questões relacionadas a aplicação de sanções indicadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a aplicação de sanções administrativas, no âmbito da Administração Pública Municipal, de natureza pecuniária e restritiva de direitos, pelo não cumprimento das normas de licitação, de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, de contratos, documentos equivalentes e atas de registro de preços, em face do disposto pela Lei nº 14.133/2021

**Parágrafo único**. O disposto neste Decreto aplica-se à Administração Direta e Indireta e às entidades controladas pelo Município de São Jose do Rio Claro/MT.

**Art. 2°** Para os fins deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

**I - Ilícito administrativo**: conduta que infringe regras de natureza legal e/ou negocial, na licitação, nos procedimentos de dispensa e inexigibilidade licitatória, no contrato, instrumento equivalente ou na ata de registro de preços;

**II - Fornecedor**: pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes, que seja candidata a cadastramento, participante de licitação, de dispensa ou inexigibilidade licitatória e celebre contrato, instrumento equivalente ou ata de registro de preços com Administração Pública Municipal, independentemente de seu objeto;

**III - Autoridade competente**: agente público investido de competência para instaurar o procedimento administrativo e aplicar a penalidade, nos termos deste Decreto;

**IV - Autoridade superior**: autoridade de grau mais elevado na Administração direta e indireta, assim entendido:

a) Na Administração Direta, o Prefeito Municipal;

b) Na Administração Indireta, os seus respectivos Secretários;

**V - Instrumentos contratuais**: os contratos e instrumentos equivalentes celebrados segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021 entre a Administração Pública Municipal e terceiros, pessoas físicas ou jurídicas;

**VI - Administração**: os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de São Jose do Rio Claro/MT.

**VII - Ata de Registro de Preços**: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

**Art. 3º** A aplicação das sanções administrativas de que trata este Decreto, além de respeitar as regras referentes ao devido processo administrativo, deverá se pautar nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa, devido processo legal e demais princípios indicados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

**CAPÍTULO II**

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Seção I

Das Penalidades em Geral

**Art. 4º** O atraso injustificado na execução do instrumento contratual e/ou ata de registro de preços sujeitará o contratado e/ou detentor à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de sua conversão em compensatória, de rescisão contratual e/ou cancelamento da ata de registro de preços e aplicação das demais penalidades previstas neste Decreto.

**Art. 5º** Pela inexecução total ou parcial do contrato, irregularidades detectadas no curso dos certames licitatórios ou pelo enquadra-

mento em qualquer das situações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar ao infrator às seguintes sanções:

**I -** Advertência;

**II** - Multa Compensatória;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**§ 1º** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade;

**§ 2º** Na aplicação das sanções devem ser considerados:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**§ 3º** A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Subseção II - da Advertência

**Art. 6º** A advertência é o aviso por escrito emitido, exclusivamente, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato e da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**Parágrafo único**. Mesmo que incidido o caso previsto no caput, a advertência não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**Art. 7º** A penalidade de advertência poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

Subseção III - da Multa

**Art. 8º** As multas poderão ser:

**I** - Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

**II** - Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

**Parágrafo único**. Quando as multas previstas no inciso II se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

**Art. 9º** A multa aplicada pela autoridade competente com base no indico II do caput do artigo anterior, somados os valores de eventual indenização, será executada mediante:

**I** - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

**II** - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e/ou detentora da Ata de Registro de Preços e;

**III** - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

**IV** - processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

**§ 1º** O desconto de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser realizado de créditos devidos à contratada em contratos e/ou atas de registro de preços diversos do que originou a sanção.

**§ 2º** O pagamento da importância devida poderá ser parcelado mediante autorização da autoridade que aplicou a sanção, desde que

o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial.

**§ 3º** O parcelamento de que trata o parágrafo anterior, se concedido, deverá observar as regras estipuladas para o parcelamento de créditos tributários e não tributários, como previsto em legislação específica.

**§ 4º** Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

**I** - O atraso não superior a 05 (cinco) dias;

**II** - O atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração;

**III** - A execução da multa cujo montante seja inferior aos dos respectivos custos de cobrança.

**§ 5º** A aplicação da multa moratória não impede a aplicação superveniente das outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**§ 6º** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**§ 7º** As multas de que trata o inciso I do caput serão descontados e pagos de acordo com o disposto no art. 41 e seguintes.

**Art. 10**. Nos casos em que o contrato e/ou Ata de Registro de Preços estiver extinto e não houver mais saldo nestes ou em outros instrumentos celebrados com a Administração, o valor da multa será executado através:

**I** - da quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

**II** - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se ainda não tiver sido liberada;

**III** - de procedimento judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

**Parágrafo único.** Aplica-se a este artigo, no que couber, as disposições contidas no artigo anterior.

Subseção IV - do Impedimento de Licitar e Contratar

**Art. 11**. O impedimento de licitar e contratar é sanção aplicada pela Autoridade Competente que impede temporariamente o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de São Jose do Rio Claro/MT e que acarreta o cancelamento de eventual ata registro de preços celebrada com a mesma Administração.

**Parágrafo único**. O prazo máximo do impedimento de que trata o caput será de 03 (três) anos.

**Art. 12**. A penalidade de impedimento de licitar e contratar de que trata o artigo anterior será aplicada nos casos em que o licitante, contratado ou detentor:

**I** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**II** - dar causa à inexecução total do contrato;

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**VI** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**§ 1º** Na graduação da penalidade de impedimento de licitar e contratar, além dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, devem ser observados os critérios indicados pelo § 2º do art. 5º deste decreto.

**§ 2º** Mesmo que incidido algum dos casos previstos no caput deste artigo a suspensão não será cabível quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**§ 3º** A pena de suspensão poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de multa previstas pelo art. 8º deste Decreto.

**Art. 13**. A aplicação da penalidade de suspensão terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços celebrado.

**§ 1º** O impedimento não atinge contratos que estejam vigentes com o penalizado e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**§ 2º** O impedimento aplicado atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

**Art. 14**. A penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada ao fornecedor estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**Parágrafo único**. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção V - da Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar

**Art. 15**. A declaração de inidoneidade impede o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada quando o fornecedor:

**I** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**II** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**III** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**IV** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**V** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§ 1º** Será cabível a aplicação da sanção prevista no caput nos casos indicados pelos incisos I a VI do art. 12 quando, pelas circunstâncias do caso, se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

**§ 2º** A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva:

**I** - de Secretário Municipal quando aplicada no âmbito da Administração Direta;

**II** - da autoridade máxima da entidade quando aplicada por autarquia ou fundação;

**§ 3º** A penalidade de Declaração de Inidoneidade poderá ser aplicada cumulativamente com a penalidade de multa prevista pelo art. 8º deste Decreto.

**Art. 16**. A declaração de inidoneidade terá como efeito a rescisão do instrumento contratual ou cancelamento da ata de registro de preços.

**§ 1º** A declaração de inidoneidade não atinge contratos que estejam vigentes com o (a) penalizado (a) e que não tenham relação com a execução do contrato que deu origem à sanção.

**§ 2º** A declaração de inidoneidade aplicada atinge todas as Atas de Registro de Preços que estejam vigentes na data da aplicação da sanção, ressalvados os contratos que tenham se originados destes instrumentos, os quais seguem a regra do parágrafo anterior.

**Art. 17**. A declaração de inidoneidade estende-se às pessoas jurídicas que possuam objeto social similar e das quais sejam participantes um ou mais sócios que compõem o quadro societário da penalizada, ou quando, pelas circunstâncias do caso e pelos elementos probatórios, restar comprovado que a pessoa jurídica foi constituída com o fim de frustrar os efeitos da penalidade aplicada.

**Parágrafo único**. Para os fins do disposto pelo caput, é lícito à autoridade competente valer-se do instituto da desconsideração da personalidade jurídica, conforme previsto pelo art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

Seção II

Das Disposições Gerais

**Art. 18**. No ato de aplicação das sanções, a Administração, por intermédio do agente que aplicou a penalidade, deverá indicar, se for o caso, o valor a ser ressarcido pelo responsável, com os respectivos critérios de correção e/ou as obrigações pendentes de cumprimento.

**Art. 19**. Sempre que houver multiplicidade de sanções aplicadas a um mesmo fornecedor, detentor ou licitante, sejam ou não decorrentes do mesmo processo licitatório, contrato ou ata de registro de preços, será observado o seguinte:

**I** - Havendo multiplicidade de sanções de multas, embora devam ser consideradas individualmente, é lícito à Administração proceder ao desconto dos valores relacionados a tais multas de quaisquer créditos devidos pela administração ou garantias prestadas pelo infrator, desde que relacionados, direta ou indiretamente, a seara das contratações públicas;

**II** - Havendo multiplicidade de sanções de impedimento de licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

**III** - havendo multiplicidade de sanções de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, estas serão consideradas separadamente, fluindo o prazo aplicado a partir da data de publicação da sanção aplicada;

**Art. 20**. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**Art. 21**. Nos casos em que aplicação das penalidades previstas nos artigos 11 e 15 deste decreto, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**I** - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**II** - pagamento da multa;

**III** - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**IV** - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**V** - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**Parágrafo único**. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## CAPÍTULO III

## DAS COMPETÊNCIAS

**Art. 22**. Tem legitimidade para instaurar, de ofício ou a requerimento, o Processo Administrativo Sancionador:

**I** - O Secretário Municipal da pasta demandante da licitação ou em que o contrato/ata de registro de preços vem sendo executado;

**II** - O Diretor da entidade da Administração Indireta.

**III** - O Departamento indicado na Portaria de que trata o parágrafo único do art. 41, no caso de processo administrativo sumário.

**Parágrafo único**. Nos casos em que a demanda for de mais de uma Secretaria, será competente para a instauração do processo administrativo sancionador a Secretaria responsável pela elaboração do Termo de Referência na fase interna do processo administrativo de licitação.

**Art. 23**. São competentes para aplicar as sanções administrativas previstas neste Decreto o Secretário Municipal e o Diretor da entidade da Administração Indireta que instaurou o processo administrativo sancionador, observado o disposto pelo § 2º do art. 15 deste decreto.

**§ 1º** Nos casos em que o Processo Administrativo Sancionador for instaurado pela autoridade indicada no art. 22, II, deste Decreto, será ela a autoridade competente para a aplicação da penalidade respectiva.

**§ 2º** Nos casos em que o Processo Administrativo Sumário for instaurado pela autoridade indicada no art. 22, III deste Decreto, será competente para a aplicação da penalidade respectiva o Secretário da pasta em que estiver vinculado o fiscal do contrato e/ou ata de registro de preços.

**§ 3º** O Prefeito Municipal funcionará apenas como órgão de última instância administrativa.

## CAPÍTULO IV

## DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

### Seção I

### Das Disposições Gerais

**Art. 24**. O processo administrativo sancionador é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade de licitantes, contratados, detentores de atas de registro de preços e demais fornecedores por infração praticada na participação de certames licitatórios e nos atos relacionados com a celebração e execução de contratos, atas de registro de preços e fornecimentos em geral.

### Seção II

### Dos Prazos

**Art. 25**. Os prazos processuais previstos neste Decreto:

**I** - Contam-se apenas em dias úteis;

**II** - Iniciam-se no primeiro dia útil após o ato de notificação, citação e intimação do interessado;

**III** - Contam-se excluindo o dia de início e incluindo o do final.

### Seção III

### Das Formas Dos Atos Processuais

**Art. 26**. O acusado, a Comissão Especial e as autoridades competentes deverão se comunicar por escrito e de acordo com as formalidades previstas neste Decreto e demais legislações aplicáveis ao caso.

**Art. 27.** Todas às manifestações do acusado previstas neste Decreto deverão ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro ou na sede da entidade que compõe a administração indireta do Poder Executivo Municipal.

**§ 1º** Será admitido o envio das manifestações do acusado ao endereço eletrônico indicado pela Comissão Especial e/ou autoridade competente, desde que, junto com a petição, seja encaminhado o código de rastreio do envio da via original.

**§ 2º** Nos casos em que a manifestação enviada pelo endereço eletrônico estiver assinada eletronicamente/digitalmente será dispensado o envio da via original.

**§ 3º** A Comissão Especial e as autoridades competentes reservam-se ao direito de diligenciar para averiguar a legitimidade do peticionante e da veracidade da assinatura eletrônica realizada.

**§ 4º** Se verificado vício na legitimidade do peticionante ou na veracidade da assinatura eletrônica, a Comissão Especial e as autoridades competentes darão por prejudicada a petição, desconsiderando-a para qualquer efeito.

**§ 5º** Os protocolos de que trata o caput deverão ser realizados durante o horário de expediente de atendimento externo da Administração Direta ou Indireta.

### Seção IV

### Das Nulidades

**Art. 28**. A nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão.

**Art. 29**. Anulado o ato, consideram-se de nenhum efeito todos os subsequentes que dele dependam, todavia, a nulidade de uma parte do ato não prejudicará as outras que dela sejam independentes.

**Art. 30**. O erro de forma do processo acarreta unicamente a anulação dos atos que não possam ser aproveitados, devendo ser praticados os que forem necessários a fim de se observarem as prescrições legais.

**Parágrafo único**. Dar-se-á o aproveitamento dos atos praticados desde que não resulte prejuízo à defesa de qualquer parte.

**Art. 31**. O descumprimento dos prazos consignados para manifestação e julgamento da autoridade administrativa e da Comissão Especial não ensejará, por si só, a nulidade do processo.

**Art. 32**. A alteração de qualquer dos membros da Comissão Especial responsável pela condução do processo administrativo sancionador não ensejará nulidade do processo.

Seção V

Da Comissão Especial

**Art. 33**. O processo administrativo sancionador será conduzido por uma Comissão Especial composta por três servidores titulares e três servidores suplentes, preferencialmente efetivos, designados pelo Prefeito Municipal ou pelo Diretor da entidade que compõe a Administração Indireta.

**§ 1º** Os membros da Comissão Especial possuirão mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

**§ 2º** Incumbe ao Prefeito Municipal e ao Diretor da entidade que compõe a Administração Indireta indicar na Portaria de nomeação da Comissão Especial, o servidor que exercerá a função de Presidente, de Secretário e de Membro.

**§ 3º** As deliberações, sessões e demais reuniões da Comissão Especial somente poderão ocorrer se presentes a maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 34**. São impedidos de participar da Comissão Especial de que trata o art. 33, o cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, da parte cuja responsabilidade está sendo apurada, ou, em se tratando de pessoa jurídica, de qualquer dos sócios que compõem o quadro societário da empresa;

**Parágrafo único**. Nos casos em que restar configurado o impedimento, o membro da Comissão será afastado do processo, de ofício ou a pedido, devendo o suplente substituir o impedido.

**Art. 35**. A comissão especial exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

**Art. 36**. As deliberações da Comissão terão caráter reservado, assegurado ao acusado o direito de vista aos documentos materializados no processo quando da solicitação.

**Art. 37**. A Comissão Especial deverá concluir a instrução do processo administrativo sancionador em até 60 (sessenta) dias, contados da data de instauração.

**§ 1º** O prazo a que alude o caput poderá ser prorrogado.

**§ 2º** O descumprimento do prazo para conclusão da instrução processual não importa em anulação do processo.

Seção VI

Do Procedimento Prévio

**Art. 38**. Verificada a irregularidade na execução do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, deverá o fiscal legalmente designado para o instrumento, antes de requerer a abertura de processo administrativo sancionador, notificar o fornecedor sobre o ocorrido para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente providências e justificativas, no intuito de sanar a falta contratual.

**Parágrafo único**. Tratando-se de irregularidade cometida por licitante, a Notificação correspondente a esta falta será produzida por Pregoeiro, Leiloeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente de Contratação.

**Art. 39**. Em mantendo-se inerte o fornecedor e/ou licitante quanto às providências solicitadas pelo fiscal do contrato e, se for o caso, pelo Pregoeiro, Leiloeiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou Agente de Contratação, deverá o fiscal ou condutor do certame requerer a instauração de Processo Administrativo Sancionar.

**Art. 40**. A realização da notificação de que trata o art. 38, poderá ser dispensada nos casos em que a conduta adotada pela fornecedora/licitante cause sérios riscos ao interesse público ou quando o ato cometido não for mais passível de correção.

Seção VII

Do Processo Administrativo Sumário

**Art. 41**. O procedimento administrativo sumário será utilizado para os casos em que a penalidade cabível for, exclusivamente, a de multa moratória, prevista pelo art. 8º, I deste Decreto, e será instruído e processado pelo Departamento competente, sem participação da Comissão Especial de que trata o art. 33 deste decreto.

**Parágrafo único**. O Departamento competente para processamento do processo de que trata o caput será indicado por Portaria.

**Art. 42**. Nos casos em que identificado o atraso injustificado na execução do contrato e/ou ata de registro de preços, o fiscal legalmente designado encaminhará ao Departamento competente o requerimento de instauração de processo sumário, acompanhado dos documentos comprobatórios.

**Art. 43**. De posse desses documentos, o departamento responsável elaborará formulário específico de instauração do processo admi-

nistrativo sumário, conforme modelo constante do Anexo Único deste Decreto e comunicará imediatamente o Departamento Financeiro / Tesouraria para que este último faça retenção de créditos existentes em favor da contratada até que haja julgamento da questão pela autoridade competente.

**§ 1º** Após as providências indicadas no caput, o Departamento competente citará à contratada e/ou detentora da ata de registro de preços para que esta apresente, em obediência aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestação escrita no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**§ 2º** Em sua manifestação o fornecedor em mora deverá apresentar todos os argumentos e provas que entender cabíveis para comprovar que o atraso ocorrido se deu por motivo justo e plausível.

**Art. 44**. Apresentada ou não a manifestação após o prazo consignado pelo artigo anterior, o Departamento competente deverá encaminhar os autos ao Secretário Municipal responsável pela aplicação da sanção.

**Art. 45**. De posse dos documentos apresentados pelo Departamento competente, a autoridade deverá decidir sobre a questão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, julgando, desde já, sobre a aplicação da penalidade de multa moratória.

**§ 1º** Nos casos em que não haver manifestação do fornecedor e a apuração do quantum devido estiver regular, a decisão poderá consistir em ratificação do ato de instauração, tornando definitiva a penalidade, procedendo-se, então, a quitação da multa pelos créditos existentes.

**§ 2º** Se o julgamento for pela não aplicação da penalidade, a autoridade competente encaminhará, imediatamente, cópia da decisão ao Departamento Financeiro para liberação de possíveis pagamentos que tenham sido retidos.

**§ 3º** Se houver manifestação do fornecedor, e for o caso de improcedência de seus pedidos, aplica-se o disposto pela parte final do § 1º deste artigo.

**Art. 46**. Da decisão de que trata o artigo anterior não caberá recurso.

**Art. 47**. Após encerrado o processo administrativo sumário, a autoridade competente deverá encaminhar os autos ao Departamento de Contratos para arquivo.

Seção VIII

Da Instauração, Instrução e Defesa Administrativa

**Art. 48**. O processo administrativo sancionador será instaurado, de ofício ou a requerimento, pela autoridade indicada pelo art. 22 deste Decreto.

**Art. 49**. O requerimento de instauração deverá ser formulado por escrito e conter os seguintes dados:

**I** - Órgão ou autoridade administrativa a que se dirige;

**II** - Identificação do interessado e de quem o represente, sendo o caso;

**III** - Indicação do processo licitatório e/ou do contrato e/ou ata de registro de preços a que se refere o requerimento;

**IV** - Formulação do pedido, com a exposição dos fatos e fundamentos jurídicos;

**V** - Indicação os indícios de infração ou dolo causado, anexando provas das alegações e comprovando o seu nexo de causalidade;

**VI** - Data e assinatura do requerente.

**Art. 50**. São partes legítimas para requerer a instauração do processo administrativo sancionador:

**I** - Pregoeiro, Leiloeiro, Comissão Permanente de Licitação ou Agente de contratação, nos casos em que a conduta irregular tenha ocorrido no transcorrer do certame licitatório;

**II** - O fiscal e/ou suplente do Contrato Administrativo e/ou Ata de Registro de Preços celebrado;

**III** - O Chefe e/ou Supervisor do Departamento de Compras e Contratos;

**IV** - Os servidores públicos e agentes políticos que, tendo conhecimento da irregularidade, tenham o dever legal de denunciá-la;

**Art. 51**. Do ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá constar os seguintes requisitos mínimos:

**I** - O nome do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços, com a sua devida qualificação;

**II** - O nome e qualificação do representante ou da autoridade, neste último caso, quando a instauração se der de ofício;

**III** - O número do contrato administrativo e/ou ata de registro de preços celebrado e/ou processo licitatório;

**IV** - A síntese dos fatos e o enquadramento legal prévio;

**V** - A numeração específica do Processo Administrativo Instaurado;

**VI** - A data da instauração.

**§ 1º** O ato que instaurar o processo administrativo sancionador deverá ter seu extrato resumido publicado no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, ou outro que vier a substituí-lo.

**§ 2º** Quando o motivo que ensejar a abertura de processo administrativo sancionador for o descumprimento do contratado e/ou detentor da ata de registro de preços da obrigação de manter, durante a execução da avença, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e pender, devido a esta irregularidade, o pagamento de créditos provenientes da execução do objeto contratado, poderá a autoridade instauradora, fundamentadamente, autorizar, no ato que instaurar o processo, que os pa-

gamentos sejam realizados.

**§ 3º** Somente poderão ser autorizados os pagamentos de que tratam o parágrafo anterior se ficar evidenciado, de plano, que o valor devido foi legalmente liquidado na forma da legislação vigente, devendo o fiscal, neste caso, manifestar-se quanto a satisfatoriedade na execução da parte do objeto que se pretende pagar.

**§ 4º** A numeração específica do processo administrativo sancionador deverá ser única no âmbito de cada administração.

**§ 5º** No âmbito da Administração Direta do Município de São Jose do Rio Claro/MT, o Processo Administrativo Sancionador permanecerá no Departamento de Compras para função cartorária e seguirá numeração sequencial de número e ano, zerando-se quando do início de um novo exercício financeiro.

**Art. 52**. Após a instauração, a autoridade instauradora encaminhará os autos à Comissão Especial para que esta realize toda a fase instrutória do processo, opinando, ao final, pela necessidade ou não de aplicação de sanção e a espécie de penalidade que entende cabível.

**Art. 53**. De posse dos autos processuais, compete ao presidente da Comissão Especial expedir a Carta de Citação do acusado, que terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de sua defesa administrativa.

**Art. 54.** A citação do acusado deverá conter as seguintes informações mínimas:

**I** - Identificação da licitante e/ou contratada e/ou detentora da ata de registro de preços e do órgão;

**II** - Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;

**III** - Prazo para manifestação do intimado;

**IV** - Indicação do número do processo e menção expressa à possibilidade de obtenção de cópia ou vista, com descrição do local e dos procedimentos necessários;

**V** - As cláusulas contratuais e/ou legais infringidas e as sanções cabíveis, nos termos da Lei 14.133/2021, conforme o caso;

**VI** - Indicação expressa da possibilidade de produção de provas pela interessada.

**Art. 55**. A citação do acusado poderá se dar de qualquer das seguintes formas:

**I** - Pessoalmente ou por seu representante legal;

**II** - Por correios;

**III** - Por correio eletrônico, indicado pela contratada e/ou detentora da ata de registro de preços na fase de licitação;

**IV** - Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso ou outro que vier a substituí-lo.

**Parágrafo único**. A forma prevista pelo inciso IV do caput deste artigo somente poderá ser utilizada quando:

**I** - Ignorado, Incerto ou inacessível o lugar em que o interessado se encontrar;

**II** - Restar frustradas todas as demais formas indicadas pelos incisos I a III do caput deste artigo.

**Art. 56**. O desatendimento à citação não implica no reconhecimento da verdade dos fatos ou na perda ou renúncia do direito.

**Art. 57**. Em sua Defesa Administrativa o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo quanto entender de direito, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e responsabilizando-se por sua condução em caso de deferimento da oitiva.

**Art. 58**. Serão admitidos como meio de provas:

**I** - Ata Notarial;

**II** - Depoimento Pessoal;

**III** - Confissão do acusado;

**IV** - Documentos em geral;

**V** - Testemunhal;

**VI** - Pericial.

**§ 1º** Para os casos em que houver necessidade de prova testemunhal, será permitido o arrolamento de, no máximo, 03 (três) testemunhas para cada uma das partes, inclusive pela Comissão Especial.

**§ 2º** A parte que arrolar testemunhas deverá demonstrar, desde já, qual a sua relação com o caso e em que ela poderá contribuir para a elucidação dos fatos.

**Art. 59**. Apresentada a Defesa Administrativa, a Comissão avaliará a conveniência e necessidade de produção das provas requeridas, indeferindo, fundamentadamente, aquelas que considerarem protelatórias, impertinentes, improducentes ou desarrazoadas.

**Art. 60**. Na hipótese de ser deferida a produção de provas que exijam a prática de atos específicos, o Presidente da Comissão Especial designará o dia, hora e forma como estes serão realizados, ocasião em que deverá ser intimado o interessado com o mínimo de 03 (três) dias de antecedência.

**§ 1º** A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer das formas indicadas pelo art. 55 deste Decreto.

**§ 2º** Na definição da forma dos atos a serem realizados pela Comissão Especial deverão ser observados os princípios gerais da administração pública, do devido processo legal, do contraditório, da ampla defesa e da boa-fé.

**§ 3º** É lícito à Comissão Especial a realização de diligências em geral, das quais, salvo necessidade de manutenção de sigilo devidamente justificado, deverá ser dada ciência ao interessado.

**§ 4º** Dos atos praticados pela Comissão Especial deverá ser lavrada ata circunstanciada que aponte todos os atos e diligências realizadas.

**§ 5º** A ata de que trata o parágrafo anterior deverá ser juntada aos autos do processo e poderá ser consultada por qualquer interessado.

**§ 6º** Sempre que julgar necessário, a Comissão Especial poderá solicitar auxílio técnico de servidores, órgãos ou entidades da administração pública municipal.

**§ 7º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**Art. 61**. Após realizados todos os atos necessários à instrução processual, a Comissão Especial deverá elaborar parecer conclusivo, de caráter opinativo, sobre a aplicação ou não da penalidade, bem como a indicação da sanção que entender cabível.

**§ 1º** O parecer conclusivo da Comissão Especial deverá conter:

**I** - Relatório com a síntese dos fatos;

**II** - Os fundamentos de fato e de direito que embasaram a sua conclusão;

**III** - A conclusão quanto a aplicação ou não da penalidade, indicando, se for o caso, a sanção que entende cabível.

**§ 2º** No parecer conclusivo a Comissão Especial deverá apreciar todos os elementos que compõem o processo e o seu nexo de causalidade com a opinião exposta.

**§ 3º** Após expedido o parecer de que trata o caput a Comissão Especial deverá encaminhá-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, à autoridade instauradora do processo administrativo sancionador ou à competente para aplicação da sanção, caso não se confundam as competências de instauração e aplicação da sanção sobre a mesma autoridade.

**§ 4º** Nos casos em que a conclusão da Comissão Especial apontar pela aplicação da sanção de Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, antes de encaminhar à autoridade de que trata o parágrafo anterior, os autos serão remetidos à Procuradoria Geral do Município para análise, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Seção IX

Do Julgamento

**Art. 62**. Em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do parecer opinativo expedido pela Comissão Especial, a autoridade competente apontada pelo art. 22 deste Decreto deverá decidir sobre a questão, ocasião em que poderá:

**I** - Concordar com o parecer da Comissão Especial e expedir decisão definitiva de 1ª instância;

**II** - Discordar do parecer da Comissão Especial e expedir decisão definitiva de 1ª instância, apresentando, de forma fundamentada, os motivos que a levaram a discordar da opinião expedida pela Comissão Especial;

**III** - julgar pela necessidade de complementação de instrução processual, remetendo os autos à Comissão Especial para que esta realize as diligências que a autoridade entender necessárias.

**Parágrafo único**. No caso previsto pelo inciso I do caput deste artigo o julgamento da autoridade julgadora poderá consistir em declaração de concordância com os fundamentos apresentados pela Comissão Especial em seu parecer conclusivo, que, neste caso, será parte integrante da decisão.

**Art. 63**. Após decidido o mérito do processo, a autoridade julgadora adotará as providências necessárias para que o interessado seja intimado da decisão.

**Parágrafo único**. A intimação de que trata o caput poderá ser realizada por qualquer dos meios indicados pelo art. 55 deste Decreto e deverá conter, no que couber, os requisitos de que trata o art. 54 deste Decreto.

Seção X

Dos Recursos

**Art. 64**. Da decisão:

**I** - proferida em 1ª instância pelos Secretários Municipais caberá:

a) Pedido de Reconsideração à autoridade julgadora;

b) Recurso Administrativo para o Prefeito Municipal;

**II** - Proferida em 2ª instância pelo Prefeito Municipal não caberá recurso.

**§ 1º** Os recursos cabíveis das decisões proferidas no âmbito da administração indireta serão definidos por ato do dirigente máximo de cada entidade.

**§ 2º** Os pedidos de reconsideração que forem julgados improcedentes pela autoridade de 1ª instância serão imediatamente encaminhados à autoridade superior para que esta o receba como recurso administrativo e realize o juízo de deliberação recursal, do qual não caberá recurso após a sua deliberação.

**Art. 65**. Os recursos e pedido de reconsideração de que trata o artigo anterior poderão ser interpostos no prazo de 15 (quinze) dias

úteis contados da ciência do interessado e deverão conter:

**I** - A indicação da autoridade a que se dirige;

**II** - A demonstração da tempestividade do recurso e/ou pedido de reconsideração;

**III** - A exposição sumária dos fatos a as razões recursais;

**IV** - Os pedidos;

**V** - A assinatura do recorrente ou de seu representante legal.

**§ 1º** Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam disponíveis para consulta do interessado.

**§ 2º** Os recursos e pedido de reconsideração possuem efeito suspensivo, salvo quanto a deliberação de eventual rescisão contratual.

**Art. 66**. O recurso não será conhecido quando interposto:

**I** - fora do prazo;

**II** - perante autoridade incompetente;

**III** - por quem não seja legitimado.

**Parágrafo único**. O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever, de ofício, ato ilegal que por ventura tenha sido praticado no processo.

**Art. 67**. Os recursos deverão ser julgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por iguais e sucessivos períodos.

Seção XI

Da Decisão Definitiva e Seus Efeitos

**Art. 68**. Em não sendo interposto o recurso e/ou pedido de reconsideração no prazo consignado pelo art. 65 deste Decreto, ou em havendo julgamento definitivo do mérito, a autoridade competente expedirá certidão que ateste o trânsito em julgado da decisão administrativa.

**Art. 69**. As decisões definitivas atinentes à aplicação de sanções devem ser anotadas pela Administração para referência em atestados que fornece e registradas no Cadastro de Fornecedores.

**Art. 70**. A decisão administrativa definitiva deverá ser publicada no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso, ou outro meio oficial que vier a substituí-lo.

**§ 1º** O extrato de publicação deverá conter:

**I** - número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

**II** - nome da empresa (razão social ou nome de fantasia) ou do profissional apenado;

**III** - sanção aplicada, com os respectivos prazos (datas inicial e final) e fundamentos legais;

**IV** - indicação do órgão sancionador;

**V** - indicação do número do contrato e/ou ata de registro de preços e/ou processo licitatório de referência.

**§ 2º** Nos casos em que a penalidade aplicada for a de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, a autoridade competente deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal

**§ 3º** O acusado deverá ser intimado da decisão definitiva pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

**Art. 71.** Nos casos em que a decisão definitiva apontar pela possível prática de crime por parte do acusado, a autoridade julgadora encaminhará cópia integral dos autos ao Ministério Público, para que este adote as medidas que julgar necessárias.

Seção XII

Do Pedido de Reabilitação

**Art. 72**. Nos casos em que for aplicada à sanção prevista pelo art. 15 deste Decreto caberá pedido de reabilitação do sancionado, desde que obedecidas as condicionantes constantes do art. 21 deste decreto.

**Art. 73**. O pedido de reabilitação deverá ser dirigido à autoridade que aplicou a sanção, devendo ser instruída com todos os documentos que demonstrem a satisfação, pelo requerente, dos requisitos estabelecidos para que se seu pedido possa ser deferido.

**Art. 74.** Após recebido o pedido de reabilitação a autoridade competente o encaminhará à Procuradoria Geral do Município para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**Art. 75**. Recebida a manifestação do parágrafo anterior, a autoridade terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para julgamento.

**Art. 76**. Da decisão administrativa que julgar o pedido de reabilitação deverá ser dada publicidade e adotadas as medidas que se fizerem necessárias para a manutenção ou cessação da penalidade aplicada.

**§ 1º** Da decisão de que trata o caput não caberá recurso.

**§ 2º** O acusado deverá ser intimado da decisão pela forma indicada no art. 63, parágrafo único deste Decreto.

Seção XIII

Da Prescrição

**Art. 77**. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

**I** - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

**II** - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**III** - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

## CAPÍTULO V

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 78**. As normas previstas neste Decreto aplicam-se, no que couber, para a aplicação de sanções provenientes do descumprimento de processos administrativos e demais instrumentos celebrados entre o Município de São Jose do Rio Claro/MT e Organizações da Sociedade Civil, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, Organizações Sociais e demais entidades parceiras.

**Art. 79**. Os atos previstos como infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

**Art. 80**. Após encerrados definitivamente os Processos Administrativos Sancionadores e os Pedidos de Reabilitação e de Revisão, os autos deverão ser remetidos ao Departamento de Contratos para arquivamento.

**Art. 81**. A Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral poderá editar normas complementares a este Decreto.

**Art. 82**. As normas deste Decreto aplicam-se aos processos licitatórios, contratos administrativos, atas de registro de preços e demais procedimentos fundamentados na Lei 14.133/2021.

**Art. 83**. Às violações aos contratos administrativos que sejam oriundos de processos de adesão às atas de registro de preços:

**I** - Serão aplicadas as penalidades previstas pelo instrumento convocatório que deu origem à Ata de Registro de Preços aderida;

**II** - Serão aplicadas as normas do processo administrativo sancionador previstas neste Decreto.

**Art. 84**. Eventuais processos administrativos sancionadores já instaurados para descumprimento de contratos e atas de registro de preços elaborados com fundamento na lei federal n° 8.666/93 e 10.520/2002, segue os ritos e procedimentos comuns adotados pela administração, não aplicando o disposto no presente decreto.

**Art. 85**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.

São José do Rio Claro – MT, 01 de julho de 2025.

**LEVI RIBEIRO** Prefeito Municipal

| **ANEXO ÚNICO**<br>**PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO**<br>**Fundamento legal: art. ___ do Decreto nº _____/_____** | |
|---|---|
| 1) Processo Administrativo Sumário: | |
| 2) Assunto: | |
| 3) Identificação do Fornecedor<br>Razão Social:<br>CNPJ: | |
| 4) Número da Requisição de Compra/Nota de Empenho (NE):<br>Data Emissão da Requisição / Empenho: | |
| 5) Número do Contrato/Ata: Processo Licitatório: | |
| 6) Prazo de Entrega: _____ dias [ ] úteis [ ] Corridos | 7) Data-limite para entrega sem multa: |
| 8) Data de entrega do material: | 9) A entrega ocorreu na totalidade?<br>[ ] SIM [ ] NÃO |
| 10) O material entregue está de acordo com o contratado? [ ] SIM [ ] NÃO | 11) A entrega ocorreu dentro do prazo?<br>[ ] SIM [ ] NÃO |
| 12) Se "NÃO", quantos foram os dias corridos de atraso? | 13) Nº da Nota Fiscal (NF) _____<br>Data de Emissão: |
| 14) Valor Total da NF: | 15) A NF contém rasuras? [ ] SIM [ ] NÃO |
| 16) O valor está conforme contratado?<br>[ ] SIM [ ] NÃO | 17) O especificado na NF está correto?<br>[ ] SIM [ ] NÃO |
| 18) A NF foi emitida no prazo de vigência? [ ] SIM [ ] NÃO | |
| 19) Sanção aplicável: [ ] 0,33% por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; [ ] 0,66% por dia de atraso, calculados a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, limitado à 20% (vinte por cento). Percentual total: | |
| Valor da parcela inadimplente: | Valor da multa R$: |
| 20) Previsão legal: | |
| Descrição: | |
| [ ] Atesto a entrega do material referido na Nota Fiscal citada | |
| [ ] Para retenção da multa | |
| 21) Prazo recursal: o valor da multa será retido do pagamento conforme prevê o art. _____ do Decreto nº _____/_____, a notificada poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis. Caso não apresentado recurso no prazo legal ou, sendo apresentado, julgado improcedente, a penalidade se tornará definitiva. | |
| _____-MT, ___ de _____ de _____ | |
| _____ | _____ _____ |

| | | |
|---|---|---|
| Departamento de Compras | _____ Fiscal do Contrato / ARP | Secretário Municipal |

**PREVIMUNI**
**PORTARIA PREVIMUNI N.º 023/2025**

"Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez à servidora **ROZELI ARAÚJO DE SOUZA**, em cumprimento de decisão judicial.".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São Jose do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1º, inciso I, e §8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 10, §7º da Emenda Constitucional no 103 de 12 de novembro de

2019, art. 12, I, da Lei Municipal n° 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Jose do Rio Claro – MT, e Lei Municipal no 989 de 21 de janeiro de 2014, dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de São Jose do Rio Claro-MT e da outras providencias, atualizado pela Lei no 1.555 de 27 de janeiro de 2025; e

**Considerando, ainda, a sentença judicial emanada em 26 de junho de 2025, nos autos do processo nº 1000311-62.2018.8.11.0033, que determinou a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2018, e estabeleceu prazo de até 30 (trinta) dias para seu cumprimento;**

RESOLVE,

Art. 1º - **Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, com fundamento na sentença judicial referida, à servidora **ROZELI ARAÚJO DE SOUZA**, portadora do RG nº 22XXXXX0 SSP/MT e CPF nº 045.XXX.XXX-43, ocupante do cargo efetivo de **Servidora Braçal (EDUC), Classe B, Nível 1**, matrícula funcional RE nº 2093 e matrícula previdenciária nº 916, lotada na **Secretaria de Educação e Cultura** deste Município.

§ 1º A servidora contava, até a data de 03 de julho de 2018 (data de referência fixada na sentença judicial), com **2.275 (dois mil, duzentos e setenta e cinco) dias de tempo de contribuição**, equivalentes a **6 (seis) anos, 2 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias** de efetivo exercício no cargo público.

§ 2º Não obstante os efeitos retroativos da aposentadoria, a servidora permaneceu em atividade laboral até a data da efetiva implementação do benefício em folha de pagamento, em 30 de junho de 2025, conforme registros administrativos do órgão de origem.

Art. 2º Os proventos serão concedidos de forma proporcional ao tempo de contribuição apurado até a data fixada judicialmente, garantindo-se o reajustamento permanente para manutenção do valor real do benefício, conforme disposto no processo administrativo PREVIMUNI nº 2025.03.00000006.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de junho de 2025.

CLEIDE DE LIMA SILVA

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO:

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 458 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 458 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento, o Senhor JOÃO ANTONIO TOSTI, nomeado através da PORTARIA Nº 356 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Artigo 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente o Senhor JOÃO ANTONIO TOSTI, portador do CPF nº 364.033.858-87.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 459 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 459 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora LUANA MONEZ CHAGAS, Função Gratificada – FG 07, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025, por exercer o cargo de GESTOR DO E-SOCIAL, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 135 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 460 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 460 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor ADEMIR PATRIK DE MOURA, Função Gratificada – FG 08, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025, por ser responsável pelo Setor Técnico Ambiental, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 461 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 461 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor ROGERIO ALVES CORRE Função Gratificada – FG 07, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025, por exercer o cargo de GESTOR DO GEOBRAS, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 124 DE 21 DE MAIO DE 2018.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 462 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 462 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo comissionado de GERENTE DO SUAS, a Senhora CINTHIA MESQUITA, nomeada através da PORTARIA Nº 282 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

Artigo 2º - NOMEAR para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Serviços Gerais e Planejamento a Senhora CINTHIA MESQUITA portadora do CPF nº 024.653.501-61.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 463 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 463 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESTITUIR do cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a Servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, designada através da PORTARIA Nº 224 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - DESIGNAR para o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, responsável pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a servidora MARLUCE REJANE DE AZEVEDO CHIALLE IZIDORIO, portadora do CPF nº 035.608.611-95, fazendo jus ao vencimento do cargo.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 464 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 464 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER quinze dias de férias ao servidor BENEDITO CATANOZA, no período de 01 a 15/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PORTARIA Nº 464 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER o Senhor JEFFERSON ALVES DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 466 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 466 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de GERENTE DO SUAS a Senhora REGISLAINE NEVES RUIZ, portadora do CPF nº 054.252.261-60, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 467 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 467 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR do cargo em comissão de DIRETORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a Senhora KERLIANE MARTINS FERREIRA, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 468 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 468 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - EXONERAR cargo comissionado de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER o Senhor JEFFERSON ALVES DE SOUZA, nomeado através da PORTARIA Nº 228 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 469 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 469 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora TAIZE DOS SANTOS, Função Gratificada – FG 07, de acordo com a Lei Complementar nº. 086/2025,

por exercer o cargo de GESTOR DE CONTRATOS, até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA Nº 354 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**OUVIDORIA**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 26 DE JUNHO DE 2025.**

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 004/2003 que trata da reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e dá outras providências.”

**JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito Municipal de São José Dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1° -** Fica reestruturado através desta Lei, o ANEXO I – A QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS BASICOS DE PROVIMENTO EFETIVO; ANEXO I – B QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E VENCIMENTOS DE PROVIMENTO COMISSIONADOS; ANEXO I – C Quadro Demonstrativo dos cargos Comissionados Remunerados por Subsídios fixados por lei exclusiva da Câmara Municipal; ANEXO I – D QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE FUNÇÕES GRATIFICADAS - FG's, ANEXO VII-B Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito, ANEXO VII-C “Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento”, “ANEXO VII-D Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda”, ANEXO VII-E Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos; ANEXO VII-F Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura; “ANEXO VII-G Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fomento, Agropecuária Indústria e Comércio”; ANEXO VII-H Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde; “ANEXO VII – I Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social”, ANEXO VII-L Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos, que passarão a viger com a seguinte redação:

**ANEXO VII-B**

**Organograma da Estrutura Administrativa do Gabinete do Prefeito.**

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do Gabinete do Prefeito.

| **CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS** | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Prefeito Municipal | 01 | Lei Especifica |
| Vice Prefeito | 01 | Lei Especifica |
| Secretário Chefe de Gabinete | 01 | Lei Especifica |
| Ouvidor Geral do Município | 01 | Lei Especifica |
| Procurador Geral do Município | 01 | Lei Especifica |
| Assessor de Comunicação | 01 | CC – 02 |
| Assessor de Gabinete | 01 | CC – 02 |
| Diretor do Previquam | 01 | CC - 04 |
| Motorista de Gabinete | 01 | FG – 03 |
| Encarregado do Sistema de Controle Interno | 01 | FG – 07 |
| Auditor Interno | 03 | CE – K |
| Procurador do Município | 01 | CE - K |
| Agente Administrativo | 01 | CE – F |
| Auxiliar Administrativo | 02 | CE – B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 01 | CE – A |
| Motorista | 01 | CE – G |
| Vigia | 01 | CE – A |

**ANEXO VII-C**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Administração e Planejamento.**

**Quadro demonstrativo dos cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Administração e Planejamento.**

| CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS | VAGAS | NIVEL |
|---|---|---|
| Secretário Municipal de Administração e Planejamento | 01 | Lei Especifica |
| Chefe de Departamento | 03 | CC – 03 |
| Gestor de Recursos Humanos | 01 | CC – 04 |
| Encarregado do Setor | 05 | FG – 04 |
| Encarregado do Setor de Identificação | 01 | FG - 07 |
| Encarregado do Setor de E-Social | 01 | FG - 07 |
| Agente Administrativo | 06 | CE – E |
| Agente de Serviços Gerais | 06 | CE – A |
| Auxiliar Administrativo | 13 | CE – B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 12 | CE – A |
| Auxiliar de Serviços Externos | 02 | CE – A |
| Técnico em Contabilidade | 02 | CE – F |
| Técnico em Informática | 01 | CE – E |

**ANEXO VII-D**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Fazenda**

**Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fazenda.**

| **CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS** | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Secretário de Fazenda | 01 | Lei Especifica |
| Assessor Contábil | 01 | CC – 05 |
| Tesoureiro | 01 | CC – 04 |
| Gestor de Tributos | 01 | CC – 04 |
| Chefe de Departamento | 05 | CC – 03 |
| Gestão de Obras | 01 | FG - 07 |
| Gestão de Contrato | 01 | FG - 07 |
| Agente de Contratação | 01 | FG - 07 |
| Responsável Técnico | 03 | FG - 08 |
| Responsável Técnico | 03 | FG – 09 |
| Encarregado de Setor | 09 | FG – 04 |
| Agente Administrativo | 05 | CE – F |
| Agente Fiscal de Tributos | 04 | CE – I |
| Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente | 01 | CE – I |
| Auxiliar Administrativo | 08 | CE – B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 02 | CE – A |
| Contador | 02 | CE – I |
| Técnico em contabilidade | 02 | CE – F |

**ANEXO VII-E**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

**Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Obras e Serviços \públicos.**

| CARGOS | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Secretário de Obras e Serviços Públicos | 01 | Lei Especifica |
| Diretor do Fundo Municipal de Iluminação Pública | 01 | Lei Especifica |
| Diretor do DAE | 01 | Lei Especifica |
| Chefe de Departamento | 06 | CC - 03 |
| Encarregado de Setor | 05 | FG – 04 |
| Encarregado de Obras | 01 | FG – 04 |
| Agente de Serviços Gerais | 03 | CE - A |
| Agente Administrativo | 01 | CE -F |
| Auxiliar Administrativo | 02 | CE -B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 05 | CE -A |
| Auxiliar de Serviços Externos | 30 | CE -A |
| Coveiro | 03 | CE -A |
| Mecânico | 01 | CE -G |
| Motorista | 13 | CE -G |
| Mestre de Obras e Edificações | 01 | CE -F |
| Operador de Máquina I | 01 | CE -E |
| Operador de Máquina II | 08 | CE -D |
| Pedreiro | 05 | CE -G |
| Vigia | 02 | CE -A |

**ANEXO VII-F**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura.**

**Quadro Demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, Vagas e Níveis de vencimentos da.Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

| CARGOS/FUNÇÕES GRATIFICADAS | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Secretário (a) de Educação e Cultura | 01 | Lei Especifica |
| Chefe de Departamento | 06 | CC – 03 |
| Motorista de Transporte Escolar | 17 | FG – 06 |
| Agente Administrativo | 05 | CE – E |
| Agente de Serviços Gerais | 10 | CE – A |
| Auxiliar Administrativo | 10 | CE – B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 55 | CE – A |
| Auxiliar de Serviços Externos | 11 | CE – A |
| Motorista | 17 | CE – G |
| Vigia | 02 | CE – A |
| Psicólogo (a) | 02 | CE – H |
| Fonoaudiólogo (a) | 01 | CE – H |
| Nutricionista | 01 | CE – H |
| Monitor (a) | 10 | CE – C |
| Assistente Social | 01 | CE - I |

**ANEXO VII-G**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Fomento, agropecuária, Indústria e Comércio.**

| CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Secretário de Fomento Agropecuária Indústria e Comércio | 01 | CS |
| Chefe de Departamento | 03 | CC-03 |
| Encarregado de Setor | 02 | FG-03 |
| Responsável Técnico Ambiental | 01 | FG - 08 |
| Agente Administrativo | 01 | CE - F |
| Agente de Inspeção Sanitária | 04 | CE-D |
| Auxiliar Administrativo | 02 | CE-B |
| Auxiliar de Serviços Externos | 02 | CE-A |
| Operador de Máquina II | 05 | CE-D |
| Motorista | 02 | CE-G |
| Veterinário | 02 | CE-J |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | CE-H |
| Técnico em Agropecuária | 02 | CE-E |
| Agente Fiscal de Postura e Meio Ambiente | 01 | CE-I |

| | | |
|---|---|---|
| Vigia | 01 | CE-A |

**ANEXO VII-H**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Saúde.**

**Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Saúde.**

| CARGO | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Secretário (a) de Saúde | 01 | Lei Especifica |
| Diretor do Fundo Municipal de Saúde | 01 | Lei Especifica |
| Diretor da Unidade de Pronto Atendimento | 01 | Lei Especifica |
| Chefe Departamento | 06 | CC – 03 |
| Encarregado de Setor | 06 | FG – 04 |
| Responsável Técnico | 08 | FG – 05 |
| Motorista de Ambulância | 06 | FG – 06 |
| Responsável Técnico | 02 | FG – 08 |
| Responsável Técnico | 01 | FG – 09 |
| Responsável Técnico | 01 | FG – 10 |
| Agente Administrativo | 05 | CE – F |
| Agente Comunitária de Saúde | 54 | CE – E |
| Agente Fiscal Sanitário | 06 | CE – B |
| Agente de Combate a Endemias | 20 | CE – E |
| Agente de Serviços Gerais | 04 | CE – A |
| Assistente Social | 02 | CE – H |
| Auxiliar Administrativo | 10 | CE – B |
| Auxiliar de Consultório | 05 | CE – B |
| Auxiliar de Enfermagem | 11 | CE – D |
| Auxiliar de Laboratório | 03 | CE – A |
| Auxiliar de Serviços internos | 18 | CE – A |
| Auxiliar de Serviços Externos | 03 | CE – A |
| Biólogo | 01 | CE – H |
| Bioquímico | 03 | CE – H |
| Enfermeiro | 10 | CE – H |
| Educador Físico | 02 | CE – H |
| Farmacêutico | 03 | CE – H |
| Fisioterapeuta | 04 | CE – H |
| Fonoaudiólogo | 01 | CE – H |
| Médico | 08 | CE – K |
| Médico de Equipe de Saúde da Família | 06 | CE – K |
| Médico Psiquiatra | 01 | CE – K |
| Médico Radiologista e Diagnostico por Imagem | 01 | CE – K |
| Motorista | 08 | CE – G |
| Odontólogo | 05 | CE – J |
| Psicólogo | 03 | CE – H |
| Técnico em Contabilidade | 01 | CE – E |
| Técnico em Enfermagem | 10 | CE – E |
| Técnico em RX | 03 | CE – F |
| Vigia | 04 | CE – A |
| Técnico em Laboratório | 01 | CE – E |
| Nutricionista | 01 | CE – H |
| Técnico em Higiene Dental | 04 | CE – E |
| Técnico em Vigilância Sanitária e Ambiental | 02 | CE – E |

**ANEXO VII – I**

**Organograma da Estrutura Administrativa da Secretaria de Assistência Social.**

**Quadro demonstrativo dos Cargos, Funções Gratificadas, vagas e níveis de vencimentos da Secretaria de Assistência Social.**

| CARGOS / FUNÇÕES GRATIFICADAS | VAGAS | NÍVEL |
|---|---|---|
| Secretário (a) de Assistência Social | 01 | Lei Especifica |
| Diretor de Fundos Municipais | 01 | Lei Especifica |
| Gerente do SUAS | 01 | CC – 03 |
| Gerente do CAD ÚNICO E Transferência de Renda | 01 | CC – 03 |
| Gerente de Proteção Social Básica/CRAS | 01 | CC – 03 |
| Gerente de Proteção Social Especial/PSE | 01 | CC – 03 |
| Secretário de Conselhos Executivos | 01 | CC – 02 |
| Responsável Técnico pelo SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos | 01 | CC – 02 |
| Coordenador do Idoso | 01 | CC – 02 |

| | | |
|---|---|---|
| Coordenador do PAM | 01 | CC – 02 |
| Orientador Social | 02 | CC – 02 |
| Coordenador da Gestão do Trabalho | 01 | CC – 02 |
| Coordenador de Vigilância Sócio Assistencial | 01 | CC – 02 |
| Entrevistador Social | 02 | CC – 01 |
| Encarregado de Setor | 06 | FG - 04 |
| Agente Administrativo | 01 | CE – F |
| Agente de Serviços Gerais | 02 | CE – A |
| Assistente Social | 04 | CE – I |
| Analista de Desenvolvimento Social - Pedagogo | 01 | CE - I |
| Auxiliar Administrativo | 02 | CE – B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 12 | CE – A |
| Instrutor de Esportes | 01 | CE – D |
| Motorista | 02 | CE – G |
| Psicólogo | 04 | CE – I |
| Educador Físico | 01 | CE – H |
| Vigia | 05 | CE – A |

**ANEXO VII-L**

**Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos.**

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos.

| ***CARGOS*** | **VAGAS** | **NÍVEL** |
|---|---|---|
| Diretor Executivo do PREVIQUAM | 01 | CC - 04 |
| Encarregado Setor de Administração | 01 | FG – 04 |
| Responsável do Setor Técnico Contábil | 01 | FG - 07 |
| Auxiliar Administrativo | 01 | CE - B |
| Auxiliar de Serviços Internos | 01 | CE - A |
| Técnico em Contabilidade | 01 | CE - F |

**ATRIBUIÇÕES**

**CARGO: CARGO: ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - PEDAGOGO**

Nível de Vencimento: CE - I

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Nível Superior em Pedagogia

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 30 horas.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a**) Descrição Sintética**: Planejar, desenvolver, monitorar e avaliar projetos e programas em instituições ou situações em que se realizem atividades de capacitação e aprendizagem corporativas ou acadêmicas e socioeducativas, aplicando metodologias e técnicas próprias do domínio profissional e adequadas à respectiva área de atuação. Atuar no planejamento, desenvolvimento, implementação, acompanhamento e controle de ações educacionais visando a atender às necessidades dos envolvidos nos processos de aprendizagem e socioeducativos, viabilizando ao trabalho coletivo e interdisciplinar, utilizando ferramentas e recursos. Atuar em avaliação de funções cognitivas, motoras e interação social de indivíduos, contribuindo na promoção de reabilitação e integração.

**b) Descrição Analítica**: Planejar e desenvolver projetos e programas na Secretaria de Assistência Social, onde se realizem atividades de capacitação, aprendizagem e atividades socioeducativas; Implementar, avaliar e coordenar a execução e construção de projetos de capacitação, treinamento e aprendizagem. Elaborar e desenvolver projetos socioeducativos. Estudar medidas que visem a melhorar os processos pedagógicos corporativos e na área da política pública de atuação. Elaborar e desenvolver projetos socioeducacionais. Participar da elaboração de instrumentos específicos de orientação pedagógica educacional e sociais; Organizar as atividades individuais e coletivas dos usuários atendidos pela Política Públicas de sua área de atuação. Organizar as atividades individuais e coletivas de crianças e adolescentes em diversas áreas das políticas públicas. Elaborar manuais de orientação, protocolos e catálogos de técnicas pedagógicas e sociais. Participar de estudos de revisão de currículo e programas de ensino. Participar do planejamento das atividades definidas, de acordo com as unidades corporativas, visando a atender às necessidades da comunidade e de profissionais do Município. Participar de divulgação de atividades pedagógicas, de aprendizagem socioeducativos dentro do município. Implementar programas de tecnologia educacional e programas e serviços socioeducativos dentro do município. Elaborar e desenvolver projetos de ensino-pesquisa. Utilizar ferramentas tecnológicas na otimização de sua atuação profissional. Atuar em equipes multidisciplinares, contribuindo na complementaridade dos processos. Atuar em atividades de mesma natureza e nível de complexidades associadas ao ambiente organizacional. Atuar na motivação, articulação, mediação, dos indivíduos e equipes, visando ao desenvolvimento de novas competências frente às demandas do Município. Desenvolver outras atividades relacionadas às garantias de direitos aos usuários atendidas pelas Políticas Públicas. Participar de comissões técnicas. Apoiar e facilitar a articulação de políticas setoriais e intersetoriais

serviços, programas e projetos sociais e na relação com o controle social, dentre outras instâncias, no âmbito da promoção e garantia de direitos. Orientar e apoiar ações visando ao crescimento pessoal/profissional do corpo funcional, de gestores e trabalhadores do âmbito da sua área de atuação. Colaborar na inserção, revisão e articulação de políticas públicas, na concepção de estratégias para implementação de projetos exclusivos da área de atuação ou inter-relacionados. Atuar como técnico de referência no atendimento das demandas apresentadas pelos equipamentos da Política de Assistência Social. Executar os serviços socioassistenciais especializados previstos na metodologia do serviço no atendimento ao público-alvo da política de assistência social e atividades conforme a necessidade do Município.

**CARGO: DIRETOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

Nível de Vencimento: Lei Específica

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a**) Descrição Sintética**: Dirigir, planejar e controlar as atividades de Chefia do Fundo Municipal de Iluminação Pública. Acompanhar os trabalhos do Departamento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**b) Descrição Analítica**: acompanhar as instalações elétricas de iluminação pública, zelando por sua conservação; organização, manutenção e controle dos serviço municipais de iluminação pública; ampliar a rede de iluminação pública; proceder à implementação da rede de iluminação pública onde haja riscos de segurança, devido ao intenso tráfego de pessoa; proceder à conservação e os reparos da rede elétrica de iluminação pública, promovendo a manutenção preventiva de acordo com a crono gramação prevista no plano de manutenção e reparos; dar assistência constante a todos os trabalhos de consultoria e de execução de projetos a cargo de firmas e técnica especializadas, no que diz respeito às melhores soluções a serem encontradas na implantação ou para ampliação de iluminação pública; promover a coordenação da política de energia elétrica no setor de iluminação pública, de acordo com as diretrizes fixa da pelos Governos Federal e Estadual e, em consonância com as atividade desenvolvidas pelo planejamento urbano; manter os equipamentos e os instrumentos da manutenção e reparos em condições satisfatórias para atender às necessidade técnicas e operacionais do sistema de iluminação pública; intensificar a reposição de lâmpadas e luminária da iluminação pública; promover a instalação e a manutenção de pontos de iluminação nos logradouros públicos, substituindo as lâmpadas queimadas o danificadas por depredação urbana, para a segurança e conforto da população;

**CARGO: DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL**

Nível de Vencimento: Lei Específica

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a**) Descrição Sintética**: Dirigir, planejar e controlar as atividades de Chefia do Pronto Atendimento Municipal. Acompanhar os trabalhos do Pronto Atendimento em saúde da população para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**b) Descrição Analítica**: Planejamento e supervisão do atendimento médico, de enfermagem, cozinha e limpeza que será fornecido aos pacientes dentro da instituição. Definição de políticas e estratégias para a gestão médica do hospital; Participação em comissões de ética e de controle de infecções hospitalares; Estabelecimento de normas e protocolos clínicos; Participação em negociações com planos de saúde e órgãos públicos. Participação na compra dos insumos necessários para o bom desenvolvimento do ambiente hospitalar. Fazer gestão estratégica sob os problemas relacionados a regulação e transferência de pacientes. Ser responsável pelo paciente atendido na unidade hospitalar em questão. Prestar esclarecimento sempre que necessário, mesmo que esse seja para jornais ou televisão. Gerenciar as equipes, monitorar orçamentos, coordenar compras de insumos hospitalares e garantir que as operações diárias ocorram sem interrupções. Fiscalizar o uso correto dos medicamentos e insumos l, além de realizar prestação de contas. Promover o suporte necessário à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado pelo Gestor.

**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a**) Descrição Sintética**: Dirigir, planejar e controlar as atividades de Chefia do Transporte Escolar. Acompanhar os trabalhos do Departamento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**b) Descrição Analítica**: Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento de Transporte Escolar. Determinar a distribuição de serviços e linhas de transporte dos alunos. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. Controlar a manutenção geral de todos os veículos do transporte escolar, bem como dos demais veículos lotados na Secretaria Municipal de Educação. Fiscalizar a frequência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição de peças e materiais necessários à manutenção veicular, ao órgão competente, para execução dos serviços, bem como controlar estoque. Manter a disciplina do pessoal que chefia. Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. Avaliar a produção dos servidores tanto no aspecto qualitativo e quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso. Executar outras tarefas correlatas e atividades conforme a necessidade do Município.

**CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES**

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a**) Descrição Sintética**: Dirigir, planejar e controlar as atividades de Chefia do Transporte de Pacientes. Acompanhar os trabalhos do Departamento para assegurar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas.

**b) Descrição Analítica**: Dirigir e controlar os trabalhos afetos do Departamento de Transporte de Pacientes. Determinar a distribuição de serviços e linhas de Transporte de Paciente. Zelar pela fiel observância dos prazos fixados para o cumprimento de determinada tarefa. Controlar a manutenção geral de todos os veículos do Transporte de Pacientes como: Ambulâncias, Ônibus, bem como dos demais veículos lotados na Secretaria Municipal de Saúde. Controlar a distribuição dos serviços entre os condutores. Controlar o fluxo de viagens dentro e fora do município, inclusive em caráter de plantão e sobreaviso. Fiscalizar a frequência do pessoal no serviço. Reunir, sempre que necessário, os servidores para discutir assuntos ligados às atividades que lhe são confiadas. Autorizar a requisição de peças e materiais necessários à manutenção veicular, ao órgão competente, para execução dos serviços, bem como controlar estoque. Manter a disciplina do pessoal que chefia. Fazer cumprir o horário de trabalho estabelecido. Acatar ordens e instruções de serviço propiciando desta forma um clima favorável para melhor rendimento do trabalho. Avaliar a produção dos servidores tanto no aspecto qualitativo e quantitativo, considerando a eficiência de cada servidor e os recursos materiais disponíveis para concluir a respeito e determinar novos procedimentos, se for o caso. Executar outras tarefas correlatas e atividades conforme a necessidade do Município.

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE**

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Exercer a coordenação, orientar, promover atividades esportivas, visando integração escola comunidade. Incentivar entre estudantes e comunidade a prática de competições esportivas. Promover intercambio esportivo nas suas diversas modalidades e faixas etárias entre entidades estudantis e comunidade a nível interno e externo supervisionando a sua execução.

b) Descrição Analítica: Administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover o esporte e o lazer formal e informal e suas área afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições Municipal, Estadual e Nacional, como também promover o esporte enquanto agente pro-

moção de qualidade de vida. E ainda na área do lazer proporcionar aos Municípios espaços de difusão de pratica de lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades.

**CARGO: CHEFE DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EMPRESARIAL - CAE**

Nível de Vencimento: CC - 03

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas, com dedicação exclusiva.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Desenvolver a concentração dos órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos nos diferentes procedimentos e estágios de atendimento empresarial. Oferecer serviços que vão do início ao fim dos processos, abrangendo o registro, baixa e alterações de inscrições municipais e estaduais, e os serviços prestados pelos setores de fazenda, fiscalização de tributos, posturas, meio ambiente, vigilância sanitária e obras, secretaria de planejamento e urbanismo.

b) Descrição Analítica: Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de complementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas; Montar grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade caráter oficial; Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho e diretamente com Empresários e Empreendedores do município; Manter registro organizado de todas as suas atividades; Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos Empreendedores Individuais; Atendimento preliminar do empreendedor (ME /EPP / MEI), oferecendo informações gerais sobre formalização, alteração e baixa de empresas; Formalização do MEI; Atendimento ao MEI para cadastro e emissão do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI; Emissão do Documento de Arrecadação do Simples Nacional do MEI – DAS/MEI; Emissão do Alvará de localização e funcionamento do MEI; Orientações gerais sobre direitos e deveres do MEI; Atendimento unificado da fiscalização municipal de vigilância sanitária, meio ambiente, tributos, posturas e obras. (LC 123/2006 – Art. 6º e 8º); Consulta de débitos tributários municipais e execuções fiscais; Emissão de Certidões Negativas Municipais; Distribuição de material informativo (cartilhas, folders, manuais e etc.) com conteúdo de interesse voltado para a implantação da Lei Geral Municipal e seus benefícios; Divulgação do mapa de oportunidades do município para o empreendedor, tais como incentivos fiscais, programas de regularização fiscal, treinamentos, financiamentos e etc.; Formalização empresarial, ou seja, realização da inscrição municipal e emissão do respectivo Alvará de localização e funcionamento de atividade econômica em caráter definitivo e/ou provisório. (LC 123/2006 – Art. 7º); Realização de consulta, pesquisa ou busca prévia de localização, preferencialmente, via sistema integrador da REDESIM ou através de sistema próprio da prefeitura ou até mesmo meio físico, se preciso for. (LC 123/2006 – Art. 5º); Renegociação de débitos tributários municipais inscritos em dívida ativa; Atendimento ao MEI no que tange à Declaração Anual Simplificada; Oferta de microcrédito produtivo em parceria com instituições bancárias e/ou Agências de fomento (LC 123/2006 – Art. 57); Articular parcerias com instituições financeiras; Orientação tributária da nota fiscal simplificada do MEI (Portal Nacional; Emissão da nota fiscal simplificada do MEI; Orientação tributária da nota fiscal eletrônica (Portal SEFAZ/MT; Emissão da nota fiscal eletrônica; Interação direta do Agente de Desenvolvimento – AD com atores internos e Externos; Recepção e canalização de demandas empresariais para formulação das devolutivas do município aos empreendedores; Realização de cursos, treinamentos, palestras e capacitações para empreendedores e servidores municipais; Participar de capacitações e Eventos dos Parceiros; Elaboração de plano de negócios orientados para a gestão empresarial, visando ampliar a longevidade da empresa e a qualidade do serviço e/ou produto ofertado; Oferta de co-working ou espaço compartilhado de trabalho para uso exclusivo dos empreendedores; Elaboração do Plano Anual de Compras Governamentais, para auxiliar o empreendedor a se organizar e se planejar para participar com efetividade das compras públicas; Divulgação e operacionalização do Plano Anual de Compras do município; Atualização e qualificação de dados do cadastro municipal de fornecedores; Orientação aos empreendedores acerca do processo licitatório (trâmites processuais, credenciamento, documentação para habilitação, rotina do certame etc.); Divulgar aos Empreendedores locais os editais de credenciamento;

Esclarecer possíveis dúvidas dos Empreendedores quanto ao edital de credenciamento; Organizar as documentações dos Empreendedores para participar do credenciamento; Atendimento virtual com disponibilização de serviços eletrônicos; Atendimento itinerante da Sala do Empreendedor nos bairros e distritos do município; Articular ações junto a parceiros; Acompanhar ações realizadas pelos parceiros no município; Monitorar contratos celebrados junto aos parceiros; Estruturar Projetos para participações em Premiações do Sebrae (PSPE-Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora e Selo de Referência em atendimento); Fornecer informações de consultorias, capacitações ofertadas por parceiros.

**CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO - GEOBRAS**

Nível da Função Gratificada: 07

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.

b) Descrição Analítica: Assessorar a Secretaria de Fazenda referente à documentação e andamento de obras públicas, preparando informes e documentos sobre atividades correlatas ao setor. Orientar e Supervisionar a equipe sob sua responsabilidade em suas atribuições. Orientar, harmonizar e coordenar os trabalhos do seu grupo de operadores; supervisionar e auxiliar a execução dos trabalhos de cada operador, fazendo com que todas as informações e documentações necessárias para alimentar o sistema sejam disponibilizadas à tempo para sua inserção no Geo-Obras; avaliar e filtrar todas as ocorrências que possam surgir durante a execução das tarefas de seus operadores, intervindo sempre que necessário para a correção de eventuais falhas; inserir todas a informações necessárias para o andamento e prestação de contas das obras públicas; executar outras atividades correlatas ou exigidas pelo município ou designações superiores.

**CARGO: GESTOR DE CONTRATOS**

Nível da Função Gratificada: 07

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.

b) Descrição Analítica: Conferir a existência de empenho prévio à realização da despesa; providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial; conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Administração e da indicação formal de preposto pelo contratado; controlar os prazos de vencimentos dos contratos dos serviços de caráter continuado, sugerindo à autoridade superior o aditamento do ajuste ou a abertura de nova licitação, após a oitiva do fiscal; controlar os limites de acréscimo e de supressão nas obras, serviços ou compras, em conformidade com a lei; adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso; analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior; verificar a validade da garantia prestada no momento da assinatura, examinar a possibilidade da sua substituição nos casos em que é permitido e providenciar a sua liberação ao fim do contrato, conforme o caso; deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do edital da licitação que deu origem à contratação; examinar, periodicamente, a atualização e a adequação da documentação do contratado em relação às obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, notificando-o em caso de irregularidade, dando ciência à autoridade superior, sugerindo a aplicação de sanção e a rescisão contratual no caso de manutenção do descumprimento, observando a ampla defesa e o contraditório; executar outras atividades determinadas pelo superior hierárquico, bem como outras atividades previstas na Lei de Licitações. Orientar os fiscais de contrato em relação as suas atribuições; Participar de projetos relacionados à melhoria dos serviços de gestão contratual; acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Agente de Contratação para a formalização dos processos de contratação; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial; emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; acompanhar e solicitar do fiscal do contrato o termo de recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais e tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo órgão competente para tal, conforme dispuser o regulamento; solicitar ao Agente de Contratação a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato ou para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado, conforme relatório da fiscalização do contrato; Controlar estoques e os saldos das atas de registros de preços; fornecer, com urgência, os documentos solicitados pela Procuradoria do Município, quando necessários à instrução de processo judicial ou administrativo; Apresentar o Plano de Contratações Anual e os documentos necessários à formalização

dos processos de licitação, como o estudo técnico preliminar, pesquisas de preços e outros previstos no regulamento.

**CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO CONTÁBIL (PREVIQUAM)**

Padrão de Vencimento: FG-07

**Requisitos para Provimento**:

a) Idade: Mínima de 18 anos.

b) Instrução: Técnico em Contabilidade ou Contador.

**Condições de Trabalho**:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

b) Especificas: Atuação em ambiente interno e externo, atendimento ao público e sujeito a uso de uniforme institucional.

**Atribuições:**

**a) Descrição Sintética**: Executar atividades técnicas de contabilidade financeira, orçamentária e patrimonial municipal, com ênfase no cumprimento das normas legais e procedimentos contábeis, assegurando a integridade das informações sob supervisão hierárquica.

**b) Descrição Analítica**: **Gestão Contábil e Fiscal:** Classificar, registrar e conciliar documentos contábeis (receitas, despesas, empenhos e transferências), conforme plano de contas municipal e legislação vigente. Analisar saldos orçamentários, verificando a disponibilidade financeira para empenho e liquidação de despesas. Elaborar guias de pagamento, emitir cheques bancários e garantir recolhimentos fiscais em conformidade com prazos legais. Executar a escrituração mercantil e tributária, incluindo controle de impostos, taxas e contribuições municipais; **Operações Financeiras e Conciliações:** Conciliar extratos bancários, identificando e corrigindo divergências entre registros contábeis e movimentações financeiras. Controlar fluxo de caixa, confrontando débitos, créditos e saldos contábeis. Articular-se com instituições bancárias para atualização de informações financeiras e resolução de pendências; **Elaboração de Relatórios e Demonstrações:** Preparar balancetes mensais, boletins financeiros e demonstrativos contábeis para subsidiar a tomada de decisão. Coletar e consolidar dados para a elaboração do Balanço Geral do Município. Auxiliar na análise econômico-financeira e patrimonial, contribuindo para a demonstração consolidada das contas públicas; **Apoio Técnico-Administrativo:** Revisar e propor melhorias no plano de contas municipal. Orientar equipes de apoio nas rotinas contábeis e fiscalizar a guarda de documentos e valores. Elaborar pareceres técnicos, relatórios e correspondências relacionadas à área de atuação. Operar sistemas informatizados de gestão contábil (ERP) e demais ferramentas tecnológicas da unidade; **Cumprimento de Normas e Rotinas Complementares:** Garantir a conservação de equipamentos e documentos sob sua responsabilidade. Atuar em conformidade com a legislação tributária, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e normas internas. Desempenhar outras atividades correlatas, conforme demandas institucionais ou determinação superior

**CARGO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Nível da Função Gratificada: 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.

b) Descrição Analítica: Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações; conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: a) receber e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital ao servidor responsável pela sua elaboração; b) responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; c) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; d) coordenar a sessão pública; e) verificar e julgar as condições de habilitação; f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; h) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento; i) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; j) indicar o vencedor do certame; k) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e l) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

**CARGO: RESPONSÁVEL TÉCNICO AMBIENTAL**

Nível da Função Gratificada: 08

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Superior Completo (Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Florestal)

c) Registro no Conselho de Classe

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas,

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

Atribuições:

a) Descrição Sintética: Responsabilizar-se pelos serviços do setor destinado perante órgão legal.

b) Descrição Analítica: Elaboração e implementação de projetos ambientais: O engenheiro agrônomo é responsável por projetar, planejar e executar ações que busquem a preservação e recuperação do meio ambiente, em conformidade com as legislações ambientais municipais, estaduais e federais. Isso inclui o desenvolvimento de planos de manejo de recursos naturais, recuperação de áreas degradadas, e projetos de conservação de solo e água.

Acompanhamento e fiscalização de atividades ambientais: O profissional deve monitorar e fiscalizar as atividades que envolvem impactos ambientais, como a utilização de recursos naturais, arborização e paisagismo, o uso de agrotóxicos, o manejo florestal, e o controle de erosão, garantindo que estejam em conformidade com as normas técnicas e legais.

Assessoria técnica e consultoria: oferecer orientação técnica para a gestão ambiental, tanto para empresas quanto para órgãos públicos. Avaliar as melhores práticas para minimizar os impactos ambientais nas atividades produtivas e orientar sobre o uso sustentável dos recursos naturais.

Análise de impacto ambiental: realizar estudos de impacto ambiental (EIA) e de relatórios de impacto ambiental (RIMA). Analisar os efeitos das atividades humanas sobre os ecossistemas, propondo soluções que mitiguem os danos ambientais.

Cumprimento das normas ambientais: Como responsável técnico, o engenheiro agrônomo tem a obrigação de assegurar que todos os processos estejam em conformidade com a legislação ambiental, incluindo a Lei de Proteção da Vegetação Nativa (Lei nº 12.651/2012), a Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e outras regulamentações pertinentes.

Licenciamento ambiental: auxiliar no processo de licenciamento ambiental, que envolve a análise e o acompanhamento das atividades empresariais que possam causar impactos ambientais. Elaborar Planos de Recuperação Ambiental e análise dos documentos necessários para a obtenção das licenças ambientais, como estudos e relatórios ambientais.

Educação e conscientização ambiental: sensibilizar e conscientizar os colaboradores e a comunidade em geral sobre a importância da preservação ambiental. Isso inclui ações educativas e treinamento em práticas sustentáveis.

Gestão e monitoramento de áreas de preservação: gerenciar e monitorar áreas de preservação permanente (APPs), unidades de conservação e outras áreas ambientais protegidas, garantindo que as regulamentações e as boas práticas de conservação sejam seguidas.

Executar outras atividades correlatas ou exigidas pelo município ou designações superiores.

**CARGOS EM EXTINTOS**

| CARGO | NÍVEL |
|---|---|
| ATENDENTE DE ENFERMAGEM | CE - B |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | CE – H |

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 26 de junho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 470 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 470 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ANDRESSA CRISTINA SOUZA FEITOSA, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 471 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 471 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA TERRADAS, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 472 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 472 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VANESSA APARECIDA FERREIRA, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 1º Termo Aditivo do Contrato Emergencial **Nº 76/2025**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**; **Objeto:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de fornecimento de combustível da frota municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Aditivo de Prazo:** 01 mês. **Data de Assinatura:** 30/06/2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 473 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 473 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora VERA LUCIA ORTEGA CAMPOS, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 474 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 474 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora LIDINALVA MARIA DOS SANTOS, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 475 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 475 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora IVONE LOPES DA TRINDADE, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 476 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 476 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JOSE FRANCISCO GODOI LESSA, no período de 01 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Espécie:** 3º Termo Aditivo do Contrato **Nº 56/2024**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa: **JULIANA C. ONO LTDA**; **CNPJ:** 40.553.092/0001-51. **Objeto:** "Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais em vias urbanas do Bairro Jardim Santa Rosa e bairros adjacentes no Município de São José dos Quatro Marcos-MT, convênio nº 910569/2021 – MIDR/SUDECO". **Acréscimo de valor:** R$ 41.402,49 reais (quarenta e um mil reais, quatrocentos e dois reais e quarenta e nove centavos) conforme documentos e planilha em anexo**. Data de Assinatura:** 01 de Julho de 2025. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 477 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 477 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora JOÃO ANTONIO CARLETO, nos períodos de 01 a 15/07/2025 e 04 a 18/08/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 478 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 478 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor GIVANILDO DE OLIVEIRA, no período de 01 a 20/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 479 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 479 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora MARIA HELENA RONQUI GALI, no período de 01 a 20/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 480 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 480 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora ROSELENE GAMERO DE OLIVEIRA, no período de 01 a 20/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 481 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 481 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO;

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Especial por assiduidade a servidora ERICA VAINUSIA PEREIRA DOS SANTOS, conforme Art. 100, I, da Lei Complementar nº005/2003.

Artigo 2º - O período de gozo da licença concedida, referente ao **quinquênio 2017/2022**, será de 90 (noventa) dias que será gozada nos períodos discriminado:

Ø De 01 a 30 de julho de 2025,

Ø De 01 a 30 de outubro de 2025,

Ø DE 01 a 30 de janeiro de 2026.

Artigo 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, de revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 482 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 482 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora ALANA MARTINS SOTOLANI RODRIGUESA, no período de 02 a 31/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 483 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 483 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor FELIPE CRISPIN DOS REIS, no período de 03/07 a 01/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Espécie:** 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 76/2025; **Contratante:** Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT. **Contratada:** SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**. CNPJ:** 05.870.713/0001-20**. Objeto:** O objeto deste contrato é a Contratação de empresa capacitada na prestação de serviços de administração, intermediação, gerenciamento e controle de fornecimento de combustível da frota municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **Alteração de Fiscais de Contrato:** Fica designado o Sr. Cássio Francisco dos Santos (Secretaria de Saúde) e a Sra Marilene Gomes Soledad de Souza (Secretaria de Assistência Social)**. Data de Assinatura:** 30/06/2025. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 484 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 484 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora FERNANDA DE OLIVEIRA FREIRE MENDONSA, nos períodos de 07 a 21/0/2025 e 01 a 15/09/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 485 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 485 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora TATIANA SIBELE DA SILVA, no período de 07/07 a 05/08/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 486 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 486 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora DANIELA FARINHA, no período de 07/07 a 05/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 487 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 487 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário ao servidor LODEMIR JOSE VIEIRA, no período de 07 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 488 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 488 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER vinte dias de férias e converter dez dias em abono pecuniário a servidora VIVIANE RODRIGUES, no período de 07 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | CUMPRA-SE |
|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º DE JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 465 DE 1º DE JULHO DE 2025**

PORTARIA Nº 465 DE 1º DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR para exercer INTERINAMENTE no período de 01 a 15 de julho de 2025, o cargo em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, o servidor VIVALDO ALVES PAES percebendo os vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

| REGISTRADA | PUBLICADA | | CUMPRA-SE |
|---|---|---|---|

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EM 1º JULHO DE 2025

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 126/2025"**, Objeto: **"REFERENTE A AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONEXÕES E SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA RRQ 9B75"** em favor da empresa JEAN CARLOS PAVIN DOS SANTOS ME - CNPJ 55.562.207/0001-41, no R$ 262,53 (duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos) e a Empresa REGINALDO DA SILVA VEICULOS E ACESSORIOS ME – CNPJ:20.915.822/0001-00, valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2025"**, Objeto: **"REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA O ÔNIBUSDE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA QBA8H80"** em favor da empresa MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03, R$ 719,41 (setecentos e dezenove reais e quarenta e um centavo) e a Empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ: 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 1.263,66 (um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 86/2025"**, Objeto: **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA NJU7F32"** em favor da empresa MECANICA ROCHA LTDA – CNPJ: 18.064.531/0001-03, R$ 165,00 (centos e sessenta e cinco reais), a Empresa M. BONFIM DE SOUZA LTDA – CNPJ: 44.139.399/0001-61, no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FALHA DE INJEÇÃO PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA KAD6A94"** em favor da empresa FELIPE SANTANA DE FARIA – CNPJ: 58.428.007/0001-99, R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, §7º, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 84/2025"**, Objeto: **"A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHICOTE PARA O ÔNIBUS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA OBJ0B81"** em favor da empresa FELIPE SANTANA DE FARIA – CNPJ: 58.428.007/0001-99, R$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais).

São José dos Quatro Marcos, 01 de julho de 2025.

**JAMIS SILVA BOLANDIN**

Prefeito Municipal

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 027.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0165.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 27.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 17/07/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 030.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 022, de 03 de Março de 2022 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 0193.2025, PREGÃO ELETRÔNICO 30.2025, onde o mesmo como OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIAS E FORMAÇÃO DE JUNTA MÉDICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NESTE DOCUMENTO."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 16/07/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025**

O Pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 12/2025 **Tipo**: menor preço por item, cujo **tem por objetivo o OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **DOIS VEÍCULOS** UTILITÁRIOS MODELOS SUV DE 05 LUGARES ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

*Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.*

*KAMPAIO MOTORS CUIABA – LTDA – CNPJ Nº 52.251.214/0001 – 34*

*VALOR GLOBAL – R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)*

São José do Xingu – MT, 30 de junho de 2025.

**Mural da Prefeitura Municipal**
**São José do Xingu/MT**
**PUBLICADO NO MURAL**
**São José do Xingu/MT / /**
**AUTORIDADE COMPETENTE**
**DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA**
**Pregoeiro Oficial**
**Portaria nº 05/2024**

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**ERRATA AO AVISO DE RESULSTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025.**

**ERRATA** AO AVISO DE RESULSTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2025.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **DOIS VEÍCULOS** UTILITÁRIOS MODELOS SUV DE 05 LUGARES ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

*Em face das propostas de preços apresentadas, o pregoeiro declarou as Seguintes empresas vencedoras do certame.*

*KAMPAIO MOTORS CUIABA – LTDA – CNPJ Nº 52.251.214/0001 – 34*

*VALOR GLOBAL – R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)*

**ONDE SE LÊ**

*VALOR GLOBAL – R$ 804.000,00 (OITOCENTOS E QUATRO MIL REAIS)*

**LEIA – SE**

*VALOR GLOBAL – R$ 808.000,00 (OITOCENTOS E OITO MIL REAIS)*

São José do Xingu – MT, 30 de junho de 2025.

Mural da Prefeitura Municipal
São José do Xingu/MT
PUBLICADO NO MURAL
São José do Xingu/MT / /
AUTORIDADE COMPETENTE
DENILSON ANTÔNIO P.M.SILVA
Pregoeiro Oficial
Dec. nº 082/2021.

**ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2025**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

EMPRESA CONTRATADA

ARAO PEREIRA DE SA - ME, CNPJ Nº 01.269.926/0001 - 40.

VALOR R$ 266.198,70 (Duzentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30/06/2025 ATÉ 30/06/2026

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO DESTINADO DO TIPO (FRUTA E VERDURAS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.**

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 11 /2025

**DATA:** 01 de julho de 2025, São José do Xingu – MT

Denilson Antônio P. M. Siva/Departamento Licitações e Contratos.

**Mural da Prefeitura Municipal**
**São José do Xingu/MT**
**PUBLICADO NO MURAL**
**São José do Xingu/MT / /**

**AUTORIDADE COMPETENTE**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2025

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 004/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que, referente ao o procedimento Licitatório - modalidade **Pregão Nº 004/2025**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA A IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO FULL DUPLEX E LINK EMPRESARIAL SEMI-DEDICADO COM INSTALAÇÕES, NAS SECRETARIAS DO MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT, INCLUINDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DA INTERNET"**, onde foi vencedora a empresa **CONSTRUTORA RAMOS & SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA - EPP,** CNPJ nº **44.940.243/0001-85**, ao valor de R$ 972.970,00 (Novecentos e Setenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais)**,** conforme Relatório Geral de Sessões. São Pedro da Cipa-MT, 24 de junho de 2025. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **- Pregoeiro**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 672/2025 do dia 19 de maio de 2025, no uso das suas atribuições Torna Público a REVOGAÇÃO do procedimento licitatório na Modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EXTERNA (CALÇAMENTO, ILUMINAÇÃO, ACESSIBILIDADE, PAISAGISMO) E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA FACULDADE DE SAPEZAL, no município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

A decisão está amparada no poder de autotutela conferido à Administração Pública, encampado pela Súmula 473 do STF, bem como em conformidade com Art. 164 parágrafo único c/c Art. 71 inciso II da Lei 14.1333/2021.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal no endereço: Avenida Antônio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal/MT ou através do telefone 65 – 3383/4500.

**Maraiza Bento da Silva**

**Agente de Contratação**

**Claudio Jose Scariote**

**Prefeito Municipal**

---

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, CNPJ: 45.337.054/0004-85.

Objetivo: O objeto do presente instrumento é a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91.012/2024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONISA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao município de Sapezal/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Valor:** R$ 180.548,98**.**

**Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste, de 30/06/2025 a 30/06/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021

**Modalidade:** ADESÃO Nº 006/2025 à Ata De Registro de Preços nº 16/2024**.**

**Secretaria**: Secretaria de Educação e Cultura.

---

### DECRETO Nº 062/2025

***DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS PERÍODOS DE RECESSO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito do Município de Sapezal-MT, no uso das atribuições lhe conferidas por lei,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** As escolas públicas municipais deverão funcionar em todos os dias úteis, para garantir o atendimento aos seus usuários e à comunidade escolar em geral.

**§1º** Os Diretores das Escolas deverão organizar as escalas de trabalho do quadro de pessoal da instituição sob sua responsabilidade, de modo a garantir a continuidade do serviço público necessário, inclusive o atendimento ao público no período de recesso escolar de julho.

**§2º** Os servidores públicos municipais que exerçam suas funções nas escolas e creches públicas municipais, bem como nos setores como: Centro de Apoio Pedagógico Especializado, Núcleo de Robótica, Polo UAB, Biblioteca Pública, Departamento de Cultura e Departamento de Transporte Escolar, ficam dispensados de registrar ponto durante o recesso escolar, devendo registrar o ponto apenas nos dias em que forem convocados por seus chefes imediatos.

**§3º** Os servidores cujas funções são essenciais para o funcionamento contínuo dos setores mencionados, deverão trabalhar durante o recesso escolar, sendo escalados para tal fim pelos seus respectivos chefes imediatos, que devem organizar as escalas de trabalho de forma a garantir a continuidade dos serviços públicos.

**Art. 2º** O calendário escolar, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observará o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no presente decreto.

**Art. 3º** Na elaboração do calendário escolar, além de outras ocorrências objeto de programas ou projetos de natureza educativa, disciplinados e regulamentados por atos específicos, deverão ser previstos:

I - o início e o término do ano letivo;

II - os períodos de férias escolares;

III - o período de recesso escolar no mês de julho, a que farão jus os integrantes da classe de suporte pedagógico do Quadro do Magistério e os do Quadro de Apoio Escolar, em exercício na escola;

IV - o período compreendido entre o Natal e o 1º de janeiro do ano subsequente;

V - as demais atividades e eventos contemplados no projeto pedagógico da escola.

**Art. 4º** O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, expedirá as normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto neste decreto.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 70, de 28 de junho de 2024.

Sapezal, 1º de julho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

---

**LEI Nº 1.849/2025**

***CONCEDE ÀS PESSOAS HOMENAGEADAS O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

*Autora: Bárbara Bongiolo Sachetti*

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Concede aos cidadãos, Sra**. Carolina Mognon Scheffer** e ao Sr. **Valdecir Flávio Lanzarin**, o título de Cidadão Honorário do Município de Sapezal pelos relevantes serviços prestados ao município e na defesa dos interesses da comunidade Sapezalense.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sapezal-MT, 30 de junho de 2025.

**CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE**

**Prefeito Municipal**

---

**EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2024.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ 01.614.225/0001-09

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 07.797.967/0001-95.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar prorrogação do prazo de vigência do contrato original**.**

**Valor:** R$ 135.300,00.

**Justificativa.** Justifica-se o aditivo, conforme justificativa apresentada pelos Secretários, pois a renovação é de suma importância para o Município, uma vez que hoje há uma grande quantidade de processos licitatórios, por isso o Banco de Preços é necessário para que a Administração Pública busque concretizar e tornar claro o que presente contratar e adquirir. Após definir o que se pretende contratar é necessário que seja qualificado em termo econômico, isto é, saber seu real valor de mercado. Por isso a necessidade de ativar o Contrato Administrativo nº 52/2024, por mais doze meses, para dar continuidade às pesquisas de preços para os processos licitatórios a fim de identificar os valores de mercado. A contratação permanece justificada pela inexigibilidade de licitação, conforme seu processo licitatório de origem, pois foram realizadas pesquisas de mercado, sem sucesso na identificação de outras empresas que prestem o mesmo tipo de serviço aos entes públicos..

**Vigência do contrato:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, de 28/06/2025 até 27/06/2026**.**

**Modalidade**: Inexigibilidade De Licitação Nº 030/2024.

**Secretaria**: Secretario Municipal de Saúde, Secretaria de Administração e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania, Secretaria de Viação, Obras e Serviço Urbanos, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Esporte.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

**DECRETO Nº 031 01 DE JULHO DE 2025.**

**“DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**ELSON FARIAS DE SOUSA**, Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** que Serra Nova Dourada conheceu com profundo pesar a notícia do falecimento ocorrido do Senhor **ERCIL RIBEIRO LIMA**

**CONSIDERANDO** o consternamento geral da comunidade Serra douradense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão e ente querido;

**CONSIDERANDO** ainda que seja dever do poder público render justas homenagens aos munícipes.

D E C R E T A:

**Art. 1º -** Fica decretado luto oficial em todas as repartições pública municipal, no dia **01 de julho de 2025** no Município de Serra Nova Dourada, pelo falecimento do Senhor **ERCIL RIBEIRO LIMA.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada – MT 01 de julho de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 103/2025**

**O PREFEITO DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta na Lei Complementar Municipal nº 012/2014,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONVOCAR o servidor público municipal **KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, **ocupante** do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município, matricula funcional, nº 1100, CPF: XXX.547.561-08, para retornar as suas funções em caráter de urgência, para emitir parecer do **Processo Administrativo nº 035/2025 e Pregão Eletrônico nº 014/2025**, nos dias 01 e 02 de julho de 2025, interrompendo o gozo de férias do servidor, com base na **Lei Complementar Municipal nº 012/2014, tendo** em vista que é o único servidor público efetivo ocupante do cargo. Vale apena ressaltar, que o servidor *supracitado* irá gozar o dia *supracitados* em momento oportuno, sem prejuízos do seu direito.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada - MT, 01 de julho de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

---

**PORTARIA Nº 104/2025**

***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010,

**CONSIDERANDO** que a servidora **ELISANGELA DA SILVA MARINHO**, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, completou 05 (cinco) anos de exercício ininterrupto;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder três (03) meses de licença-prêmio a **ELISANGELA DA SILVA MARINHO**, servidora efetiva no cargo de Secretária Escolar, CPF XXX.911.701-06, em razão do exercício ininterrupto por 05 (cinco) anos, conforme previsto no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 05/2010.

**Art. 2º** - O período de gozo da licença iniciará no dia 01 de julho de 2025, sendo concedido a partir dessa data o prazo de três (03) meses de licença-prêmio.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Serra Nova Dourada – MT 01 de julho de 2025.

**ELSON FARIAS DE SOUSA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**GESTÃO 2025-2028**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO - CONSEA/SORRISO PARA O BIÊNIO 2025-2027 DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICIPIO DE SORRISO - CONSEA/SORRISO PARA O BIÊNIO 2025-2027**

**DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO**

**Art. 1º** O presidente da CAISAN-SORRISO e a Comissão de Eleição, responsáveis pelo processo eleitoral das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, torna público o presente Edital que trata do processo de eleição da composição do Consea-SORRISO para o biênio 2025-2027.

**§1º** A Secretaria Executiva do CONSEA-SORRISO prestará apoio administrativo e logístico à Comissão de Eleição .

**DAS INSCRIÇÕES E DAS VAGAS**

**Art. 2º** Ficam abertas as inscrições das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil para eleição de representação para o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Municipio de Sorriso (Consea-SORRISO), para ocupar 10 (vinte) vagas referentes aos representantes da sociedade civil organizada (2/3) e igual número de suplentes, com direito a voz e voto, respeitado o cronograma constante no anexo I.

**DOS SEGMENTOS E NÚMERO DE VAGAS**

**Art. 3º** Poderão se inscrever as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil de diversos campos ligados direta ou indiretamente à Segurança Alimentar e Nutricional pertencentes aos cinco segmentos listados abaixo:

**I - Povos e comunidades tradicionais, povos tradicionais de matriz africana, população negra, quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência, refugiados e imigrantes, LGBTQIA+, população em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar, mulheres, pessoas idosas, cozinheiras populares, cozinhas solidárias, pescadores artesanais, marisqueiras e representantes de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - EPSAN da sociedade civil;**

**II - Associações, cooperativas e coletivos da produção, da comercialização, do abastecimento e da oferta de alimentos:**

a) Representações de agricultores e aquicultores, assalariados rurais, assentados da reforma agrária, trabalhadores sem-terra, agri-

cultores urbanos, quintais produtivos ou outras configurações socioculturais existentes para a produção de alimentos, manipuladores de alimentos que atuem junto a programas e ações de segurança alimentar e nutricional, agroindústrias familiares de alimentos, com prioridade para representações da agricultura de base familiar, camponesa e agroecológica;

b) Sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais;

c) Organizações da sociedade civil, redes, fóruns e movimentos sociais que atuem em questões étnicas, de gênero, de defesa do meio ambiente ou de biomas específicos, de economia solidária e comércio justo, de gastronomia ou culinária sustentável, de defesa do patrimônio e da cultura alimentar e de turismo de base comunitária, com prioridade para representações de enfrentamento às mudanças climáticas.

**III - Entidades de ensino, pesquisa, conselhos profissionais e trabalhadores que atuem na área de SAN:**

a) Atores coletivos da educação, pesquisa e formação, incluindo representações, redes e entidades de educação, ensino e pesquisa, bem como organizações não formalizadas, baseadas na ecologia de saberes, na educação popular e na ciência cidadã, além de pessoas de notório saber e de saberes tradicionais;

b) Representantes de organizações de trabalhadores em SAN; c)Conselhos de profissionais.

**IV - Pessoas com necessidades alimentares especiais:**

a) Atores coletivos da saúde e nutrição, incluindo: organizações não-governamentais de interesse público, redes, fóruns e movimentos sociais de saúde, nutrição e consumo alimentar, e entidades de saúde coletiva que atuem na promoção da alimentação adequada, saudável e sustentável ou na prevenção e cuidado de todas as formas de má nutrição; com prioridade às entidades que atuem junto a pessoas com necessidades alimentares especiais, hipossuficientes, com deficiência, falcêmicas, gestantes, crianças e idosos.

**V - Organizações da sociedade civil, religiosas, entidades, redes e fóruns atuantes em SAN, no Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e em áreas afins -**

a) Redes e fóruns temáticos e especializados, representações religiosas de todas as vertentes, cooperativas e associações relacionadas à segurança alimentar e nutricional, com prioridade para as representações que atuem na defesa e garantia dos direitos humanos e junto a pessoas em situação de risco, vulnerabilidade ou privação de liberdade, movimentos e coletivos de jovens urbanos e rurais.

**§ 1º** O rol disposto acima é indicativo e não há ordem de prioridade e nem reserva de vagas entre os segmentos.

**§ 2º** Cada entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil poderá se habilitar uma única vez, independentemente do tipo de segmento em que se enquadre.

**§ 3º** Em caso de vacância dos segmentos da sociedade civil, e não havendo suplentes, será feito convite da presidência da CAISAN, a contar da vacância, até o completo preenchimento das vagas.

**DOS REQUISITOS BÁSICOS**

**Art. 4º** São requisitos para as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil se habilitarem para a referida eleição:

I. ter atuação relevante no campo da segurança alimentar e nutricional e do direito humano à alimentação adequada e saudável, considerando o estabelecido no artigo 4º, da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

II. ter âmbito de atuação municipal ou ser organização de abrangência nacional com atuação no estado;

III - atuar na mobilização, organização, promoção e defesa da soberania e segurança alimentar e nutricional e na garantia do direito humano à alimentação adequada (DHAA) há, pelo menos, **02 (dois) anos**;

IV - ter participação e controle social como princípios fundamentais.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**Art. 5º** No ato de inscrição, as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil, deverão enviar as seguintes documentações:

**I -** requerimento manifestando o interesse em se candidatar, indicando qual segmento, conforme anexo II.

**II -** carta de princípios, regimento interno, plano de ação, estatuto ou documento similar nos quais conste a sua natureza com relação à promoção da segurança alimentar e nutricional;

**III -** cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (se houver);

**IV -** declaração de funcionamento assinada pelo representante legal, atestando a existência e funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos, **para entidades e organizações da sociedade civil** (anexo III);

**V -** declaração de reconhecimento de existência e atuação há pelo menos 02 (dois) anos, assinada pelo dirigente, **para coletivos e movimentos sociais** (anexo IV)

**VI -** documentos comprobatórios da atuação da representação em âmbito regional, estadual ou nacional - pequeno histórico das principais ações desenvolvidas na área de San - folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros internos, registro em mídia nacional, estadual ou local;

**VII -** qualquer outro documento idôneo que comprove a natureza das atividades da entidade relacionadas à SAN;

**VIII -** cópia da ata de eleição e termo de posse da atual diretoria;

**IX -** formulário de designação da pessoa física que representará a entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil no Consea-SORRISO, devidamente assinado pelo representante legal e pelo(a) candidato(a)/eleitor(a) designado (anexo V);

**X -** cópia de documento oficial com foto do(a) candidato(a)/eleitor (a) designado(a).

**Parágrafo único:** A Comissão de Eleição poderá solicitar documentos complementares, caso julgue necessário.

**DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

**Art. 6º** Para se inscrever, as entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar a documentação, conforme cronograma estabelecido no anexo I, por meio do formulário do google https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe7-BgqC04ZhZC6ztUk-6N-bLO_nZBF9BvFRt8elrbwfX4piA/viewform?usp=header via e-mail consea.semasa@sorriso.mt.gov.br , ou presencialmente na recepção da SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR.

**§1º** Os formulários ficarão disponibilizados no edital de eleição, no site www.sorriso.mt.gov.br.

**§2º** As entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil deverão encaminhar toda a documentação digitalizada, em formato PDF, dentro do prazo estabelecido por este edital.

**§3º** A confirmação do recebimento da documentação será feita em até três dias úteis da data do envio.

**§4º** Não serão aceitos documentos com envio posterior ao período de inscrição nem por outros meios que não o descrito neste Edital.

**DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 7º** Eventuais recursos devem ser formalizados no prazo estipulado no cronograma, anexo I e encaminhados para o email consea.semasa@sorriso.mt.gov.br

**DA ELEIÇÃO**

**Art. 8º** A Eleição será convocada pela presidente da CAISAN Sorriso, instalada pela Comissão de Eleição e Assembleia de Eleição que ocorrerá dentro da programação da I Conferência de Segurança Alimentar de Sorriso.

§1º Para a instalação da Assembleia de Eleição, a Comissão de Eleição terá como atribuições:

I. fazer a leitura do Regimento Interno da Assembleia de Eleição, elaborado previamente pela Comissão de Eleição;

II. apresentar os segmentos de representação da sociedade civil habilitados pela Comissão, juntamente com a pessoa física indicada pela representação a ser eleita;

III. eleger a mesa receptora e apuradora dos votos, composta por três membros, desde que não candidatos ao pleito;

IV. proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

V. coordenar o processo de apuração de votos;

VI. auxiliar a secretária executiva na elaboração da ata da Assembleia de Eleição, fazer a leitura e aprovação da ata; e

VII. decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais.

**Art. 9º** Estarão habilitados a votar os delegados que serão determinados nas três pré conferências anteriormente a data da conferência, conforme cronograma, podendo cada delegado votar em cada segmento conforme art. 3º.

§1º Os candidatos do processo eleitoral que obtiverem o maior número de votos na assembleia de eleição, ocuparão as vagas de conselheiros titular e suplente, por ordem de classificação de acordo com o número de vagas.

§2º Em caso de empate entre os candidatos, o desempate será feito de acordo com os seguintes critérios:

I - tempo de atuação das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil e;

II - entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil que concorrem pela primeira vez ao CONSEA Sorriso.

§3º Em caso de vacância, será convocada para ocupar a vaga a entidade, coletivo, movimento social e organização da sociedade civil sequencialmente mais votada no processo eleitoral, na ausência desta, será feito a escolha por deliberação da plenária do CONSEA.

§4º Todos os presentes à assembleia terão direito a voz, inclusive as convidadas e convidados que assinarão lista de presença própria.

**Art. 10.** Terminada a Assembleia de Eleição, a Comissão de Eleição proclamará o resultado e assinará a ata aprovada com a relação dos segmentos de representação da sociedade civil eleitos, titulares e suplentes.

**DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

**Art. 12**. A nomeação dos(as) conselheiros(as), será realizada através de portaria do executivo municipal.

**Art. 13.** A posse dos(as) conselheiros(as) eleitos(as) para o biênio 2025-2027, titulares e suplentes, dar-se-á no dia 17 de setembro de 2025.

**Art. 14.** Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados à Comissão de Eleição pelo e-mail **.**

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Transição.

**Art. 16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, 30 de junho de 2025.

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| DATA | ATIVIDADE |
|---|---|
| 07/07/2025 a 14/07/2025 | Apresentação do requerimento de manifestação de interesse perante a Comissão de Eleição pelas entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil |
| 16/07/2025 a 21/07/2025 | Análise dos pedidos de habilitação |
| 23/07/2025 | Publicação da lista de entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil habilitadas e não habilitadas |
| 23/07/2025 a 25/07/2025 | Apresentação de recursos |
| 28/07/2025 a 30/07/2025 | Julgamento de recursos apresentados |
| 31/07/2025 | Publicação Ato de Homologação da relação geral das entidades, coletivos, movimentos sociais e organizações da sociedade civil aptas a participarem da assembleia de eleição |
| 19/08/2025 | Assembleia de Eleição – I Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sorriso |
| 25/08/2025 | Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CONSEA Municipal de Sorriso |
| 10/09/2025 | Prazo final para indicação dos(das) conselheiros(as) eleitos |
| 17/09/2025 | Posse do novo pleno do Conselho, eleição da Presidência, Secretário Geral e Secretária Executiva do CONSEA Sorriso. |

**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA ENTIDADES, COLETIVOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

À Comissão de eleição,

Venho pelo presente manifestar interesse e requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSEA/Sorriso,** enquanto representante do segmento abaixo indicado, **PARA O BIÊNIO 2025-2027.**

**a) Nome da entidade/coletivo, movimento social ou organização da sociedade civil:** _____

_____

Presidente/Dirigente: _____ CNPJ (se houver): _____

_____

Endereço: _____ Telefone: _____

Email: _____

Referência para contatos: (nome, qualificação, telefone e e-mail): _____

**b) Segmento:**

( ) Povos e comunidades tradicionais, povos tradicionais de matriz africana, população negra, quilombolas, povos indígenas, pessoas com deficiência, refugiados e imigrantes, LGBTQIA+, população em situação de rua, pessoas em situação de vulnerabilidade social e alimentar, mulheres, pessoas idosas, cozinheiras populares, cozinhas solidárias, pescadores artesanais, marisqueiras e representantes de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional - EPSAN da sociedade civil;

( ) Associações, cooperativas e coletivos da produção, da comercialização, do abastecimento e da oferta de alimentos com sustentabilidade ambiental, social, econômica e do desenvolvimento sustentável;

( ) Entidades de ensino, pesquisa, conselhos profissionais e trabalhadores que atuem na área de SAN;

( ) Pessoas com necessidades alimentares especiais;

( ) Organizações da sociedade civil, religiosas, entidades, redes e fóruns atuantes em SAN, no Direito Humano à Alimentação Adequada - DHAA e em áreas afins.

Local , Data de de 2025.

_____ *(Assinatura do Representante Legal - identificação e qualificação de quem assina o documento)*

_____

*Assinatura do(a) candidato(a) designado(a)*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**PARA ENTIDADES OU ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade ou organização da sociedade civil) _____, com sede (endereço) _____, na cidade de _____ Estado (UF) , portadora do CNPJ _____, está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) _____/_____/_____, cumprindo regularmente as suas finalidades, sendo a sua diretoria atual, com mandato de / / a / / constituída dos seguintes membros:

***Presidente*** *ou cargo equivalente* (nome completo): _____

RG: , Órgão expedidor: ,

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

***Vice-Presidente*** *ou cargo equivalente* (nome completo): _____

RG: , Órgão expedidor: ,

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

***Secretário (a)*** *ou cargo equivalente* (nome completo): _____

RG: , Órgão expedidor: ,

CPF: _____ E-mail: _____

Endereço Residencial: _____

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização da sociedade civil acima identificada, desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nas seguintes regiões geográficas e, nos estados ou Distrito Federal (citar): _____

_____

Local , Data de de 2025.

_____ *(Assinatura do Representante Legal - identificação e qualificação de quem assina o documento)*

**ANEXO - IV**

**DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE EXISTÊNCIA E ATUAÇÃO**

**PARA COLETIVOS E MOVIMENTOS SOCIAIS**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome do grupo, coletivo, movimento social, fórum, rede ou outras denominações de representação da política de segurança alimentar e nutricional) _____, com sede (endereço) __ _____, na cidade de , Estado (UF) , exerce suas atividades cumprindo regularmente as suas finalidades, desde (data de início das atividades) , sendo seus representantes legitimados em documentos constitutivos ou relatórios de reuniões, pelo mandato de _____/_____/____ a _____/_____/_____, composto pelos seguintes membros:

**Representante 1:**

Nome completo: _____ Número do RG: , Órgão expedidor: ,

CPF: Cargo/Função/Atividade: _____

Endereço Residencial: _____

**Representante 2:**

Nome completo: _____ Número do RG: , Órgão expedidor: ,

CPF: Cargo/Função/Atividade: _____

Endereço Residencial: _____

**REPRESENTANTE 3:**

Nome completo: _____ Número do RG: , Órgão expedidor: ,

CPF: Cargo/Função/Atividade: _____

Endereço Residencial: _____

Local , Data de de 2025.

_____ *(Assinatura do Dirigente- identificação e qualificação de quem assina o documento)*

**ANEXO - V**

**FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO**

**TODOS OS SEGMENTOS COMO CANDIDATOS (AS)/ELEITORES(AS)**

À Comissão de Transição,

Venho através deste, designar o(a) senhor(a) _____ , para representação desta entidade/coletivo/movimento social/organização da sociedade civil, postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2025-2027, na condição de candidato(a)/eleitor(a)

**DECLARO** que a pessoa designada acima, participa das atividades desta

( ) entidade/organização da sociedade civil; ou

( ) coletivo/movimento social;

na qualidade de _____(informar o vínculo).

**Dados do Representante:**

Nome completo: _____

Nº do RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Título de Eleitor: _____

Endereço Residencial: _____

Telefone: ( ) _____ E-mail: _____

(Local) _____, (Data) de_____ , de_____ 2025.

_____

(Identificação e assinatura do Representante Legal)

_____

Assinatura da pessoa designada como candidato(a)/ eleitor(a)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.579, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Altera Portaria n° 1.222 de 29 de julho de 2021, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria n° 1.222 de 29 de julho de 2021, e substituir o servidor Leandro Gamla Nunes (titular), pelo servidor Diego André dos Reis Gomes (titular) – Secretaria Municipal de Fazenda, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 302/2021, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 062/2021, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de sistema informatizado para Administração Pública Municipal, com acesso ilimitado de usuários, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de todos os dados do sistema ora em uso, assim como a customização, a parametrização e o treinamento, para atender às necessidades de serviços e de modernização da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 29 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 046/2025 – POR INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2025**

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO ONG CIRINHO SORRINDO PESQUISA & INOVAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO:** celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, decorrente do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 010/2025, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 186, de 13 de novembro de 2017, recurso oriundo de emenda parlamentar impositiva – EI 35 - dos vereadores Jane Dalalibera, Marlon Zanella, Mauricio Gomes, Acacio Ambrosini, observada na Lei Orçamentária Municipal nº 3.628/2024, de 26 de dezembro DE 2024, e demais normas vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**OBJETO**: O presente termo tem por objeto criar, manter e implementar uma sala de reabilitação oncológica na ONG CIRINHO Sorrindo de Combate ao Câncer, proporcionando atendimento fisioterapêutico e exercícios físicos específicos para pacientes em tratamento do câncer, visando melhora da qualidade de vida, recuperação funcional e reintegração social, conforme detalhado no Plano de Trabalho que passa a ser parte integrante e indissociável do presente termo.

**VALOR TOTAL: R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15.001.10.303.0038.1391.337041.784.1.5.00.00000 – R$ 480.000,00

**VIGÊNCIA:** De 24 de junho de 2025 à 01 de junho de 2026.

**ASSINATURA**: 24 de junho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.580, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Altera Portaria n° 976 de 31 de março de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria n° 976 de 31 de março de 2025, e substituir a servidora Rosilene Renatto (titular), matrícula nº 15.426, pelo servidor Eduardo Zanella (titular), matrícula nº 17.286, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para atuar como fiscal do Contrato nº 017/2025, originado da dispensa de licitação nº 004/2025, com a finalidade de "Contratação emergencial de prestadora de serviços de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.581, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que mencionam, de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

| MAT. | SERVIDOR | PERÍODO AQUISITIVO | PERÍODO USUFRUIDO |
|---|---|---|---|
| 2563 | EUGENIO RUARO | 19.01.2019 A 19.01.2024 | 03.07.2025 A 01.08.2025 |
| 1339 | JANUARIA PINHEIRO SOARES | 02.05.2019 A 02.05.2024 | 07.07.2025 A 05.08.2025 |
| 3480 | MARIA ENI LEITE LIMA | 17.10.2019 A 17.10.2024 | 07.07.2025 A 05.08.2025 |
| 5169 | MARINALVA RODRIGUES DA COSTA | 05.02.2020 A 05.02.2025 | 01.07.2025 A 30.07.2025 |
| 341 | MARLI ZOLINGER KUMMER | 02.05.2019 A 02.05.2024 | 21.07.2025 A 19.08.2025 |
| 291 | REGINA CLEIA TELLES | 15.01.2018 a 15.01.2023 | 14.07.2025 a 12.08.2025 |
| 3873 | ROBERSON MENEGOTTO | 05.02.2018 A 05.02.2023 | 07.07.2025 A 05.08.2025 |
| 346 | SANDRA PEZETI SANTANA | 02.05.2019 A 02.05.2024 | 14.07.2025 A 12.08.2025 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2025.

*Assinado digitalmente*

***ALEI FERNANDES***

*Prefeito Municipal*

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**GESTÃO DE PESSOAS**
**PORTARIA Nº 1.584, DE 1º DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias as servidoras que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder as servidoras nominadas a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

| MAT. | SERVIDORA | PERÍODO AQUISITIVO | QTDE DE DIAS USUFRUÍDOS 1º PERÍODO | PERÍODO USUFRUÍDO | DIAS USUFRUÍDOS | SALDO DE FÉRIAS |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4152 | ADAIANE BANFI BRAGA | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 20 DIAS | 07.07.2025 A 16.07.2025 | 10 DIAS | 0 |
| 622 | ILUIR LORENSETTI TIECHER | 15.12.2023 A 14.12.2024 | 20 DIAS | 07.07.2025 A 16.07.2025 | 10 DIAS | 0 |
| 5937 | SABRINA SUELLEN DA SILVA | 01.01.2024 A 31.12.2024 | 20 DIAS | 10.07.2025 A 19.07.2025 | 10 DIAS | 0 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 1º de julho de 2025.

*Assinado digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO***

*Secretário Municipal de Administração*

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.583, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Alterar a Portaria n° 1.361, de 29 de maio de 2025, que designa fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera a Portaria n° 1.361, de 29 de maio de 2025, e substitui o servidor Samuel dos Santos Silva (substituto), pela servidora Ítala Cristielly Ferraz Paiva (substituta), fiscal para as **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025, 073/2025, 074/2025 E 075/2025,** originadas do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS, FORRO EM GESSO, VIDROS E OUTROS MATERIAIS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO-MT".**

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.366, DE 29 DE MAIO DE 2025.**

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os fiscais para o **CONTRATO Nº 068/2025** originados do processo de **"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE EVENTOS ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS PARA LOCAÇÃO E DECORAÇÃO DE ÁREA PARA EXPOSIÇÃO NO EVENTO FIT PANTANAL 2025 - FEIRA INTERNACIONAL DO TURISMO DO PANTANAL A SER REALIZADO NOS DIAS 05 A 08 DE JUNHO DE 2025, NA CIDADE DE CUIABÁ MT, NO CENTRO DE EVENTOS PANTANAL, VISANDO A DIVULGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SORRISO EM NÍVEL REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DO SETOR TURÍSTICO".**

Composta pelos seguintes servidores:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:**

**TITULAR**: JULIANA ALVES DA SILVA

**SUBSITTUTO:** LEONARDO KOZAK

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de 28 de maio de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de maio de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

---

**LEI Nº 3.711, DE 01 DE JULHO DE 2025**

Autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas do exercício de 2025, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial destinado a adequações de Emendas Impositivas a serem executadas no exercício de 2025, no valor de até **R$ 202.000,00** (duzentos e dois mil reais) artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, destinado a adequação de emendas impositivas do exercício de 2025, sob as seguintes rubricas orçamentárias:

**23 –SEC. MUNIC. AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMEN. SEMASA**

**23.001.20.606.0038.1.456-E.I.42 E E.I.50–ACA/JAN/MA - Rep. Assoc. Prod. Orgânicos**

337041.00 - Contribuições..... R$ 202.000,00

**Caracterização**: Recurso destinado a firmar termo de fomento junto a Associação Produtores Orgânicos de Sorriso, para aquisição de um trator pequeno porte, uma pá frontal concha, uma encanteradeira, um subsolador e uma roçadeira deslocável AT de no mínimo 25 cv.

**Total do órgão..... R$ 202.000,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor de até **R$ 202.000,00** (duzentos e dois mil

reais), fica autorizado a redução, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sob a seguinte rubrica orçamentária:

**23 –SEC. MUNIC. AGRIC. FAMIL. E SEGUR. ALIMEN. SEMASA**

**23.001.20.606.0038.1.452 - E.I.42 E E.I.50–ACA/JAN/MAR-Rep. Assoc. Prod. Orgânicos – Aquis. Equiptos**

449052.00(1193) – Equipamento e Material Permanente..... R$ 202.000,00

**Total do órgão..... R$ 202.000,00**

**Art. 3º** Para atender a Ação/meta do projeto: **1.456 - E.I.42 E E.I.50–ACA/JAN/MAR-Rep. Assoc. Prod. Orgânicos,** fica autorizado a inclusão na Lei nº 3.157 de 20 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de 2022-2025, na Lei nº 3.619/2024 que dispõe sobre a compatibilização do PPA 2022-2025 e na Lei nº 3.604, de 11 de novembro de 2024 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e Lei nº 3.628, de 26 de dezembro de 2024, Lei Orçamentária Anual para 2025.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

## LEI Nº 3.712, DE 01 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, em favor do Fundo Municipal de Previdência- PREVISO nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), para atender a inclusão dos seguintes elementos de despesas não consignados na Lei Orçamentária de 2025.

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09- Previdência Social

16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário

16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuante

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3.3.90.49.00.00.00 – Auxílio Transporte - R$ **3.500,00**

E

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3.3.90.18.00.00.00 – Auxílio Financeiro a Estudantes - R$ **3.500,00**

**Art. 2º** Para fazer face ao crédito autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados os recursos provenientes de anulação de saldo, devidamente consignados no Orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de até R$ 5.000,00 à seguinte dotação:

16 - Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001- Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso

16.001.09- Previdência Social

16.001.09.272- Previdência do Regime Estatutário

16.001.09.272.0007- Previdência Social Atuante

16.001.09.272.0007.2113 - Gestão e Manut. dos Serviços Administrat-Previso

16.001.09.272.0007.2113.3.1.90.91.00.00.00 – Sentenças Judiciais - R$ **7.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

## LEI COMPLEMENTAR Nº 465, DE 01 DE JULHO DE 2025

Altera a Lei Complementar 141, de 28 de setembro de 2011, para dispor sobre o estágio de estudantes, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 141, de 28 de setembro de 2011, passa a vigorar acrescida do seguinte Capítulo IV-A:

**“CAPÍTULO IV-A**

**DOS ESTAGIÁRIOS**

**Art. 41-A.** O Previso contará também com Estudantes como Estagiários em sua unidade.

**§ 1º** O Previso, para atender as demandas de serviços e para valorizar os estudantes que buscam a qualificação profissional contratará estagiários, regularmente matriculados e frequentando o ensino regular em instituições de educação superior.

**§ 2º** O Estagiário será contratado por tempo determinado e de acordo com as disposições constantes na Lei 11.788/2008 que dispõe sobre o estágio para estudantes, bem como, fundamentado em convênio específico entre Previso e a instituição de ensino, salientando os compromissos recíprocos de acompanhamento, orientação técnica e avaliação de aprendizagem.

**§ 3º** A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

**I -** 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior;

**II -** o estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**§ 4º** O valor da bolsa estágio a ser paga aos estagiários de nível superior com carga horária de 30 (trinta) horas semanais será de

R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

**§ 5º** Além do valor da bolsa-estágio prevista no parágrafo anterior, o estagiário contará com o benefício de auxílio transporte no valor de R$ R$ 217,00 (duzentos e dezessete reais) mensais.

**§ 6º** O estagiário contará ainda com o benefício de auxílio material didático no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) mensais.

**§ 7º** Os valores da bolsa-estágio e dos benefícios de auxílio transporte e auxílio material didático serão reajustados na mesma proporção e data concedida aos servidores públicos do PREVISO.

**§ 8º** O educando fará jus a um período de recesso remunerado de trinta dias corridos, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até 02 (dois) períodos de quinze dias.

**§ 9º** O recesso será concedido de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a 01 (um) ano.” (AC)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025**

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se elaborou CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo como finalidade:

**OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER O TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.**

**FINALIDADE**: A atual prestação do serviço de transporte coletivo municipal está vinculada ao Contrato nº 183/2024, firmado com empresa terceirizada para a locação de veículos e atendimento da demanda de transporte de passageiros, inclusive estudantes, em áreas urbanas e rurais. Contudo, a empresa contratada manifestou formalmente, por meio de e-mail enviado em 12 de junho de 2025, que não tem interesse na renovação contratual, e que os veículos serão recolhidos no dia 02 de julho de 2025, data de encerramento do referido contrato. Esse cenário gera uma situação de urgência concreta e atual, pois não há tempo hábil para conclusão de novo procedimento licitatório regular, o que pode resultar na interrupção completa do serviço público de transporte coletivo, trazendo graves prejuízos à população, especialmente estudantes, trabalhadores e pessoas em situação de vulnerabilidade que dependem do serviço para locomoção diária.

**FUNDAMENTO LEGAL**: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21

**CONTRATADA**: **VYSA-TURISMO E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 20.727.820/0001-97**

**VALOR GLOBAL**: **R$1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais).**

**VIGÊNCIA**: 06 (seis) meses.

**ALEI FERNANDES** – Prefeito Municipal.

---

**LEI Nº 3.713, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Dispõe sobre os honorários advocatícios devidos ao(s) advogado(s) do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT – PREVISO, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A totalidade dos honorários advocatícios concedidos em qualquer feito judicial ou extrajudicial ao Fundo Municipal de Previdência Social serão destinados exclusivamente ao(s) advogado(s) em efetivo exercício no Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT - PREVISO, de forma igualitária.

**§ 1º** Os valores referentes aos honorários advocatícios serão depositados em conta específica a ser efetivada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso/MT - PREVISO no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo tais valores serem rateados em tantos advogados efetivos a esta autarquia possuir.

**§ 2º** Dos honorários sucumbenciais a serem repassados à conta do(s) advogado (s) de provimento efetivo, juntamente com a sua remuneração deverão ser deduzidos os impostos, observado o limite remuneratório previsto no art. 37, XI da Constituição. Caso o limite seja ultrapassado, os valores serão repassados nos mês subsequente.

**Art. 2º** Esta lei se aplica aos honorários fixados a partir da entrada em vigor do Novo Código de Processo Civil - Lei 13.105/2015, ou seja, desde 18 de março de 2016.

**Art. 3º** A execução dos honorários será realizada em nome do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sorriso-MT - PREVISO e rateada conforme disposto no § 1º do art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário Municipal de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.582, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Alterar a Portaria n° 2.126, de 31 de agosto de 2023, que designa fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera a Portaria n° 2.126, de 31 de agosto de 2023, e substitui a servidora Janaína Cagnani Brasileiro (titular), pelo servidor Oseias da Silva Dallabarba (titular), fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde do contrato nº 238/2023, referente ao processo licitatório Pregão Presencial nº 039/2023, com finalidade de “Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e realização de exames laboratoriais, elencados no presente termo de referência para assistir os usuários atendidos na urgên-

cia e emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria de saúde e saneamento".

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 1.585, DE 01 DE JULHO DE 2025.**

Alterar a Portaria n° 2.834, de 11 de dezembro de 2023, que designa fiscais e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Altera a Portaria n° 2.834, de 11 de dezembro de 2023, e substitui a servidora Janaína Cagnani Brasileiro (titular), pelo servidor Oseias da Silva Dallabarba (titular), fiscais pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Contrato 310-2023 originado do Processo Licitatório de Inexigibilidade nº 032/2023 com a finalidade de "credenciamento de entidade hospitalar prestadora de serviço de assistência à saúde em complementariedade ao sistema único – sus, com disponibilidade de leitos clínicos de retaguarda, visando atender a demanda da unidade de pronto atendimento – upa, cumprindo pactuação entre Secretaria Municipal de Saúde de Sorriso e Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme termo de referência e anexos.".

**Art. 2°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de junho de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

*Assinado Digitalmente*

**ALEI FERNANDES**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*

**BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO**

Secretário de Administração

---

**CULTURA**
**2ª CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024

"EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA"

O **MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro-Norte, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, com esteio na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), e ainda a Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais e, ainda o Decreto Municipal nº 717/2022 e alterações por meio do Decreto Municipal nº 888/2023, que a regulamenta, torna público, para o conhecimento de todos os interessados, a **CONVOCAÇÃO DOS** CLASSIFICADOS **PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL** no Edital de Chamamento Público Nº 004/2024 PNAB SORRISO 2024 "EXPRESSÕES ARTÍSTICAS DA CULTURA".

**O proponente convocado deve comparecer na Secretaria Municipal de Cultura, Shopping Sorriso, 2º Piso, no horário das 07 às 13 hs, no período de 02/07/2025 a 03/07/2025 para protocolarem seu comprovante de conta bancária e as certidões negativas conforme descrito no item 8.2 e 803 do Edital.**

**8.2. Se o agente cultural for pessoa física (CPF):**

I. Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link: https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao

II. Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60

III. Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

IV. Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1

V. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, disponível no link:

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

VI. Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp

**8.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica (CNPJ):**

I. Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social para o ME ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível no link abaixo:

https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login?nextRoute=%2Fconsulta

II. Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

III. Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica (CNPJ), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais do representante legal (CPF), emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao;

V. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a PGE/MT e SEFAZ/MT, da pessoa jurídica (CNPJ), disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

VI. Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente a PGE/MT e SEFAZ/MT, do representante legal (CPF), disponível em:

https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;

VII. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;

VIII. Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;

XII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

XIII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do representante legal CPF, disponível em:

https://www.tst.jus.br/certidao1

XIV. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível em:

https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/criar-pedido-certidao/certidao-busca-avancada-pessoa-juridica

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site da Prefeitura de Sorriso, https://site.sorriso.mt.gov.br e na pasta do Edital 004/2024 PNAB Sorriso no portal de transparência, disponível em: https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=1301

**CONVOCAÇÃO DOS** CLASSIFICADOS **PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO DOCUMENTAL**

| PROPONENTE | CATEGORIA DO PROJETO | CPF/CNPJ | INSCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| Pollyanna da Silva Carneiro Gimenez | LITERATURA<br>PRODUÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS NOVAS | 52.399.918/0001-59 | Classificada<br>4,0 |

Sorriso - MT, 01 de julho de 2025.

**MARISA DE FÁTIMA DOS SANTOS NETTO**

Secretária Municipal de Cultura

Portaria nº 009/2025

**FRANCISCO GUIMARÃES FERREIRA CORDEIRO**

Presidente da Comissão de Análise Técnica

Portaria SEMCT nº 001/2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**CONSELHOS MUNICIPAL**
**REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABAPORÃ MT - REPUBLICAR**

**CAPÍTULO I**

**DO OBJETIVO, TEMÁRIO.**

**Art. 1** - A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social de Tabaporã será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada de forma presencial, no dia 04 de julho de 2025.

**Art. 2** - A 14ª Conferência Municipal da Assistência Social do Município de Tabaporã foi convocada por meio do Decreto Nº 5.529 de 16 de Junho de 2025 e Resolução nº 006-2025 .

**Art. 3** - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

**Art. 4** - A 14ª Conferência Municipal tem por objetivo analisar,

propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada federado, e eleger Delegados para Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

**Art.5** - A 14ª Conferencia Municipal tem como Tema **“"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência”** e está organizada em 5 eixos temáticos:

**Eixo 1**: Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

**Eixo 2**: Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

**Eixo 3**: Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

**Eixo 4**: Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

**Eixo 5**: Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 6** - A 14ª Conferencia Municipal será presidida pelo Presidente do CMAS.

**Parágrafo Único;** na ausência do Presidente, o Vice-presidente do CMAS assumira a Presidência.

**Art. 7** - A 14ª Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura e aprovação do Regimento Interno;

b) Palestra sobre o Tema e os 5 Eixos;

c) Grupos de trabalhos por Eixos;

d) Plenária Final /Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

**CAPÍTULO III**

**DOS PARTICIPANTES**

**Art.8** - Poderão se inscrever como participantes da 14ª Conferência Municipal de Tabaporã, todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I. Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais;

1. gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais;

2. trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:

1. usuários e organizações de usuários;

2. trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização;

3. entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III- Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

**Parágrafo único**. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - Representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - Representantes do Ministério Público;

III - Representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

**Art.9** – São Delegados natos Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

**CAPÍTULO IV**

**DO CREDENCIAMENTO**

**Art. 10** – O Credenciamento dos participantes da 14ª Conferência Municipal será efetuado no dia 04 de Julho de 2025 das 7:00 as 7:30 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação;

**Art. 11** – As excepcionalidades surgidas no Credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

**CAPÍTULO V**

**DAS PALESTRAS**

**Art.12-** As Palestras terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário da Conferência.

**Art.13** – Devera um relator fica responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito dos da fala dos expositores sobre o tema.

**Art.14** – As intervenções dos (as) participante serão de até 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

**CAPÍTULO VI**

**DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO**

**Art.15** - Os grupos de trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta os Eixos da Conferência;

**Art.16** Cada Grupo de Trabalho contará com um (a) coordenador (a), um (a) relator (a) e um (a) mediador (a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

**Art.17** As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

**CAPÍTULO VII**

**DA PLENARIA FINAL**

**Art.19** - A Plenária Final é o momento da discussão e deliberação.

**Art.20** - Na Plenária Final terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na 14ª Conferência Municipal e que estejam de posse de Crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

**Art.21** - As Propostas de deliberação construídas pelos grupos de trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo Estadual.

**Art.22** A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; 05 (cinco) prioridades para o Estado e 05 (cinco) para União.

**Art. 23** O produto da Conferencia Municipal será encaminhado para o conselho Estadual em instrumento próprio conforme informe CNAS nº 01.

**CAPÍTULO IX**

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

**Art.24** - Na Plenária Final serão eleitos 2 (dois) Delegados (as) de

forma paritária sendo um da sociedade Civil e um Governamental, com seus respectivos Suplentes , para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de MT,a ser realizada entre 11 de agosto a 17 de outubro de 2025.

**Art.25**- Serão candidatos (as) os Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no Inciso I do Artigo 8º deste Regimento.

**Parágrafo único.** Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

**Art.26**- A Escolha dos 04 (02 Titulares, 02 Suplentes) Delegados para a Conferência Estadual serão entre participantes da 14ª Conferencia Municipal de Tabaporã /MT, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos (as) usuários (as) e Organizações de Usuários do SUAS;

b) dos (as) trabalhadores (as) do SUAS;

c) das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, CEAS/MT, previamente informada.

§ 2º. Será eleito (a) o (a) respectivo (a) suplente, para cada delegado representante do Município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada.

**Art.27** A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social até dez (10) dias após a realização da conferência.

**Parágrafo único.** Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual de Assistência Social de MT, de forma remota, nos dias estabelecidos pelo CEAS/MT, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

## CAPÍTULO X

## DAS MOÇÕES

**Art.28** As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

**Parágrafo Único**. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

**Art.29** As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

## CAPÍTULO XI

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 31** – Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem a Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este regimento.

**Parágrafo Único**: Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

**Art. 32**- Os Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

**Art. 33** - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o termino do Credenciamento, o número de delegados e delegados, da 14ª Conferência Municipal, aptos a votar , bem como o numero de convidados .

**Art. 34**. - O presente Regimento entrara em vigor após a aprovação da Plenária da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Tabaporã-MT 17 de Junho de 2025

Nilda de Souza Silva de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 09/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**
**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025

## Pregão Presencial Nº 3/2025

Homologado aos 16 dias do mês de Junho de 2025, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**, com sede na avenida comendadr jose pedro dias, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 37.464.997/0001-40, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) , Sr(a). CARLOS EDUARDO BORCHARDT**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 1657433-8SSP e inscrito no CPF nº 013.509.971-45, residente e domiciliado na DR. CARLOS VIDOTO, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONGÊNERES DE MERENDA ESCOLAR, FRUTAS, VERDURAS/LEGUMES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

| | | |
|---|---|---|
| Fornecedor<br>G. M. M. SAVEGNAGO | | CNPJ<br>44.269.210/0001-55 |
| Endereço<br>AVENIDA PRINCIPAL, SN | | Nº |
| Bairro<br>AMERICANA DO NORTE | Cidade<br>TABAPORÃ | CEP<br>78563-000 |
| Email<br>REIMARO_LIDER@HOTMAIL.COM | | Telefone<br>(66) 9249-5707 |
| Sócio Administrador<br>GLAUCIA MARIA MENDES SAVEGNAGO | | CPF<br>014.988.611-05 |

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 108622 | BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA ENTREGA<br>Detalhamento<br>BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA,COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO,COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA ENTREGA | QUILOGRAMA | VALE | 480,00 | 7,5500 | 3.624,00 |
| 1 | 109647 | ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. LOTE 3: | QUILOGRAMA | VALE | 480,00 | 12,1500 | 5.832,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AMERICANA.<br>Detalhamento<br>ABACAXI - PEROLA, COM COROA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA. LOTE 3: AMERICANA. | | | | | |
| 38 | 109649 | COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 500<br>Detalhamento<br>COLORIFICO - EM PO FINO, HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | UNIDADE | MIKA | 120,00 | 10,7700 | 1.292,40 |
| 100 | 109654 | SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM (2000 SACHES), CONTENDO 1 GRAMA CADA (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | MARLIN | 180,00 | 3,8400 | 691,20 |
| 2 | 109655 | ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. LOTE 3:<br>Detalhamento<br>ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 90,00 | 5,7000 | 513,00 |
| 3 | 109656 | ACAFRAO - CURCUMA EM PO – (250 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>ACAFRAO - CURCUMA EM PO – (250 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 250 GRAM | MIKA | 110,00 | 11,8400 | 1.302,40 |
| 5 | 109657 | ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS<br>Detalhamento<br>ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO PROPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3%P/P E UMIDADE MAXIMA DE 0,3%P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, CONTENDO 2KG DO PRODUTO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 2 QUILO | DOCE DIA | 100,00 | 9,8000 | 980,00 |
| 6 | 109658 | ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>ADOCANTE DIETETICO - COMPOSTO DE SUCRALOSE, LIQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 ML. LOTE 3: AMERICANA | FRASCO 100 MILIL | ADOCYL | 12,00 | 21,4300 | 257,16 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DO NORTE | | | | | |
| 7 | 109661 | ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESAND<br>Detalhamento<br>ALHO - BULBO, NACIONAL, DE OTIMA QUALIDADE, FRESCO, SEM LESOES DE ORIGEM LIVRE DE RESIDUOS, TAMANHO E COR UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE PESANDO 1 KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 140,00 | 44,3000 | 6.202,00 |
| 9 | 109664 | AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO. (PCT 500 G). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>AMENDOIM - CRU, SEM CASCA, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS, SAOS, DE BOA QUALIDADE, SEM FERMENTACAO E MOFO, ISENTO DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE LINHA ATOXICO. (PCT 500 G). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMMIKA | | 40,00 | 14,9100 | 596,40 |
| 10 | 109667 | AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>AMIDO DE MILHO - PRODUTO A BASE DE AMIDO DE MILHO, FARINHA DE ARROZ E VITAMINAS, COM ASPECTO DE COR BRANCA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMZAELI | | 105,00 | 7,6300 | 801,15 |
| 11 | 109669 | ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 5KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>ARROZ - AGULHINHA, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 5KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 5 QUILO | UNIAO | 1200,00 | 24,8900 | 29.868,00 |
| 12 | 109676 | ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE (01KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>ARROZ - INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE (01KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | URBANO | 10,00 | 8,2200 | 82,20 |
| 16 | 109677 | AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO (300 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | FRASCO 300 GRAMZAELI | | 72,00 | 15,2000 | 1.094,40 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Detalhamento<br>AZEITONA EM CONSERVA - VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO (300 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 17 | 109679 | BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 1800,00 | 7,8000 | 14.040,00 |
| 19 | 109681 | BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BATATA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM KG. 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 720,00 | 6,5800 | 4.737,60 |
| 18 | 109683 | BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BATATA DOCE - AMARELA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS, CORTES), TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER GRAUDA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 180,00 | 6,9000 | 1.242,00 |
| 20 | 109684 | BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BERINJELA - TIPO COMUM, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA (RACHADURAS, PERFURACOES, CORTES). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 30,00 | 11,4500 | 343,50 |
| 22 | 109687 | BICARBONATO DE SODIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BICARBONATO DE SODIO - COMPOSTO POR BICARBONATO DE SODIO PARA FINS CULINARIOS (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | GRAMA | MIKA | 100,00 | 14,1500 | 1.415,00 |
| 23 | 109690 | BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 400 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BISCOITO COM SAL - TIPO AGUA E SAL, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA, SAL | PACOTE 400 GRAM | NINFA | 200,00 | 9,4400 | 1.888,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP (PCT 400 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 25 | 109692 | BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, 400 GR. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 400 GRAM | NINFA | 100,00 | 8,9800 | 898,00 |
| 27 | 109693 | CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 10 GR). LOTE<br>Detalhamento<br>CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE (PCT 10 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 10 GRAMA | MIKA | 100,00 | 3,4900 | 349,00 |
| 28 | 109700 | CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>CANJIQUINHA - DE MILHO AMARELO FINA, FABRICADA A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA E PARASITAS. NAO DEVEM ESTAR UMIDAS, FERMENTADAS OU RANCOSAS. (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | EMBALAGEM 500 GM | IKA | 120,00 | 4,8800 | 585,60 |
| 29 | 109702 | CARNE BOVINA - TIPO ACEM SEM OSSO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SI<br>Detalhamento<br>CARNE BOVINA - TIPO ACEM SEM OSSO, HOMOGENEIZADA, RESFRIADA, NO MAXIMO 10 POR CENTO DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADA PELO SIF OU SIE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | E.MEZZALIRA | 1710,00 | 26,8500 | 45.913,50 |
| 31 | 109703 | CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA<br>Detalhamento<br>CARNE BOVINA - TIPO MOIDA, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, CONGELADA, ISENTA DE SEBO, LIMPA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, SEM SUJIDADES E ACAO DE MICROBIOS, INSPECIONADA PELO SIF. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | E.MEZZALIRA | 1380,00 | 19,9500 | 27.531,00 |
| 33 | 109705 | CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE | QUILOGRAMA | VALE | 540,00 | 8,1800 | 4.417,20 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>CEBOLA - BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, TAMANHO MEDIO, DEVENDO SER MEDIA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR UNIDADE LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 34 | 109707 | CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO<br>Detalhamento<br>CENOURA - VERMELHA, DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM RACHADURAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR QUILO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 600,00 | 9,4200 | 5.652,00 |
| 35 | 109708 | CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAOO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 270,00 | 7,0000 | 1.890,00 |
| 36 | 109709 | COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA,<br>Detalhamento<br>COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPELAO REFORCADO (PCT 100 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 100 GRAM | COPRA | 180,00 | 7,9900 | 1.438,20 |
| 39 | 109714 | COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERT<br>Detalhamento<br>COUVE - TIPO FOLHA, FRESCA, COM FOLHAS INTACTAS, DE PRIMEIRA, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES LIVRE DE RESIDUOS E FERTILIZANTES, SUJIDADES, SEMPARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA DE MADEIRA, EM MACOS, FORNECIMENTO POR UNIDADE DE PES. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | MACO | VALE | 100,00 | 7,4100 | 741,00 |
| 40 | 109715 | CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO | PACOTE 8 GRAMA | MIKA | 30,00 | 4,4700 | 134,10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES (PCT 8 GR). LOTE 3: AMERICANA<br>Detalhamento<br>CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES (PCT 8 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 41 | 109716 | CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. EMBALAGEM COM (200 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>CREME DE LEITE - POSSUI 20% DE GORDURA, ESPESSANTES E O SORO NAO PODE SER SEPARADO, CONTEM LACTOSE. NAO CONTEM GLUTEN. Embalagem com (200 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | CAIXA 200 GRAMA TRIANGULO | | 200,00 | 4,4700 | 894,00 |
| 43 | 109719 | EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACON<br>Detalhamento<br>EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. EMBALAGEM (300 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | LATA 300 GRAMA BONARE | | 400,00 | 2,5800 | 1.032,00 |
| 45 | 109720 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE. (PACOTE 500 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO GRAO DO TRIGO INTEGRAL, QUEBRADO E TORRADO, USADO PARA QUIBE. (PACOTE 500 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMAMAFIL | | 60,00 | 8,5600 | 513,60 |
| 46 | 109722 | FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM (1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FARINHA DE TRIGO - ESPECIAL, OBTIDA DO TRIGO MOIDO, DE COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADE, LIVRE DE COM FERMENTACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM (1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO CLARISSIMA | | 500,00 | 6,0000 | 3.000,00 |
| 50 | 109724 | FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 125 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FERMENTO BIOLOGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTANEO, COMPOSTO DE SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATACAO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 125 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 125 GRAMSAF INSTANT | | 100,00 | 11,6900 | 1.169,00 |
| 51 | 109725 | FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO MONOCALCICO (POTE 100 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FERMENTO QUIMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO, BICARBONATO DE SODIO, FOSFATO | POTE 100 GRAMA ROYAL | | 210,00 | 11,1100 | 2.333,10 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | MONOCALCICO (POTE 100 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 68 | 109727 | LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>LOURO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 8 GRAMA | MIKA | 78,00 | 3,6500 | 284,70 |
| 53 | 109728 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FRANGO SEMI-PROCESSADO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PES, PESCOCO E VISCERAS, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | MAROMBI | 300,00 | 17,7400 | 5.322,00 |
| 54 | 109730 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM MEDIA 2KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FRANGO SEMI-PROCESSADO - PECAS, RESFRIADO, COXA C/SOBRE COXA, COM ASPECTO COR E CHEIRO PROPRIO, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, PESO EM MEDIA 2KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | CANCAO | 1600,00 | 16,3700 | 26.192,00 |
| 55 | 109731 | FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAO DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | AMAFIL | 100,00 | 7,0500 | 705,00 |
| 58 | 109733 | LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>LARANJA - PERA, COR AMARELA ESVERDEADA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SABOR E CHEIRO CITRICOS, TAMANHO GRANDE, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, BOA QUALIDADE, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 1800,00 | 8,2900 | 14.922,00 |
| 64 | 109735 | LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA 1 LT. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>LEITE LONGA VIDA - INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 3%, RECIPIENTE HERMETICO EM CAIXA ALUMINIZADA 1 LT. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | CAIXA 1 LITRO | VENCEDOR | 2300,00 | 7,6000 | 17.480,00 |
| 69 | 109738 | MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO | QUILOGRAMA | VALE | 500,00 | 15,0500 | 7.525,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROP<br>Detalhamento<br>MACA - GALA, NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 70 | 109739 | MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MAMAO - FORMOSA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 1000,00 | 10,8000 | 10.800,00 |
| 71 | 109740 | MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM LATA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MANTEIGA - COM SAL, DE PRIMEIRA, ACONDICIONADA EM LATA, CAIXA DE PAPELAO REFORCADO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | UNIDADE | IMBAUBA | 20,00 | 17,9500 | 359,00 |
| 72 | 109741 | MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS (POTE 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | CLAYBOM | 40,00 | 18,8500 | 754,00 |
| 74 | 109742 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, SEM OVOS, SEM MILHO, SEM GLUTEN, COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERISTICA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMURBANO | | 100,00 | 5,7300 | 573,00 |
| 75 | 109743 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO INTEGRAL TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO. (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMGALO | | 50,00 | 6,7900 | 339,50 |
| 78 | 109744 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO | PACOTE 500 GRAMGALO | | 400,00 | 5,8700 | 2.348,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO PARAFUSO CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 79 | 109746 | MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MELANCIA - REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA EM A GRANEL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 1200,00 | 6,8500 | 8.220,00 |
| 80 | 109747 | MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NOR<br>Detalhamento<br>MILHO DE CANJICA - BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMMIKA | | 50,00 | 6,0000 | 300,00 |
| 81 | 109748 | MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MILHO DE PIPOCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMMIKA | | 50,00 | 8,5100 | 425,50 |
| 82 | 109751 | MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINIMILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 170 GRAMAS LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MILHO VERDE PROCESSADO - TIPO MINIMILHO, EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | UNIDADE | FUGINI | 80,00 | 4,6300 | 370,40 |
| 83 | 109752 | NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5GR. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>NOZ MOSCADA - EM PO, CONSTITUIDA DE AMENDOAS SECAS E MOIDAS, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA | PACOTE 5 GRAMA MIKA | | 10,00 | 3,4900 | 34,90 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE FERMETACAO, MOFO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM PACOTES DE 5GR. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 85 | 109756 | OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS (FRASCO 900 MILILITRO). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, OBTIDO DA SOJA, SEM COLESTEROL E SEM ADITIVO, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS (FRASCO 900 MILILITRO). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | FRASCO 900 MILIL | LISA | 250,00 | 8,9900 | 2.247,50 |
| 86 | 109757 | OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPA<br>Detalhamento<br>OREGANO - EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (PCT 100 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 100 GRAM | MIKA | 50,00 | 12,4200 | 621,00 |
| 87 | 109758 | OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>OVO - DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | DUZIA | VALE | 780,00 | 12,2600 | 9.562,80 |
| 89 | 109759 | PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO-QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>PAO - DO TIPO HOT-DOG / CACHORRO-QUENTE, PAO DOCE COM MASSA LEVE DE FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OVOS, LEITE, FEERMENTO QUIMICO, ASSADO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE | NORTAO PAO | 350,00 | 22,2400 | 7.784,00 |
| 90 | 109760 | PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>PAO - TIPO FRANCES, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ACUCAR E SAL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | NORTAO PAO | 350,00 | 16,9900 | 5.946,50 |
| 91 | 109761 | PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>PEPINO - COMUM, PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 50,00 | 8,5000 | 425,00 |
| 94 | 109762 | POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>POLVILHO - AZEDO, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | MATUTO | 80,00 | 15,9600 | 1.276,80 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | 109763 | POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>POLVILHO - DOCE, BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | AMAFIL | 100,00 | 14,7500 | 1.475,00 |
| 96 | 109764 | QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>QUEIJO - TIPO MUSSARELA, FATIADA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | PIRACANJUBA | 60,00 | 60,2900 | 3.617,40 |
| 97 | 109766 | QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>QUEIJO - TIPO PARMESAO, RALADO, EMBALADO EM PLASTICO APROPRIADO, INVIOLAVEL. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 50 GRAMAZAELI | | 40,00 | 7,7600 | 310,40 |
| 98 | 109767 | REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR<br>Detalhamento<br>REPOLHO - BRANCO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, OTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 350,00 | 5,9600 | 2.086,00 |
| 99 | 109769 | REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>REPOLHO - ROXO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, FIRME E INTACTO, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, PERFURACOES E CORTES. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 100,00 | 5,9600 | 596,00 |
| 92 | 109770 | PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO - 250 GR LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>PESCADO EM CONSERVA - TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO - 250 GR LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | LATA 250 GRAMA | GOMES DA COSTA | 60,00 | 12,6400 | 758,40 |
| 101 | 109772 | TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>TOMATE - MADURO, BOA QUALIDADE, COM POLPA FIRME E INTACTA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 250,00 | 10,0000 | 2.500,00 |
| 103 | 109774 | UVA PASSA PRETA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO. (PCT 200 GRAMAS) | PACOTE 200 GRAMMIKA | | 100,00 | 11,4900 | 1.149,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Detalhamento<br>UVA PASSA PRETA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE AGUA DA FRUTA MADURA PRETA,S/CAROCO, DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO. (PCT 200 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 104 | 109775 | VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | VALE | 20,00 | 17,6000 | 352,00 |
| | | Detalhamento<br>VAGEM - MACARRAO, OTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS, ADEQUADOS AO PRODUTO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 105 | 109776 | VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, | FRASCO 750 MILILGALO DE BARCELOS | | 80,00 | 8,9500 | 716,00 |
| | | Detalhamento<br>VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS EMINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 4 | 109777 | AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, MASCAVO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS A | PACOTE 1 QUILO | UNIAO | 30,00 | 24,2300 | 726,90 |
| | | Detalhamento<br>AÇÚCAR - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, MASCAVO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99.3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 13 | 109778 | ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 1KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | URBANO | 10,00 | 12,9900 | 129,90 |
| | | Detalhamento<br>ARROZ - PARBOILIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (PCT 1KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 15 | 109779 | AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO (PCT 500 GRAMAS). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMMIKA | | 100,00 | 15,4500 | 1.545,00 |
| | | Detalhamento<br>AVEIA - INTEGRAL 100% NATURAL, EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO (PCT 500 GRAMAS). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 84 | 109780 | ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE | VIDRO 500 MILILITGOMES | | 20,00 | 45,2400 | 904,80 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO (500 ML<br>Detalhamento<br>ÓLEO COMESTÍVEL - AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, OBTIDO DE AZEITONAS SÃS, COM SABOR E CHEIRO DE AZEITONA, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACIDEZ IGUAL OU INFERIOR A 1% APTO PARA CONSUMO NA MESA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO (500 ML). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 24 | 109782 | BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO E GERGELIM, ACONDICIONADO EM PACOTES, COM (400 GRAMAS).<br>Detalhamento<br>BISCOITO COM SAL - TIPO INTEGRAL COM GERGELIM, COMPOSIÇÃO BÁSICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, COM GLÚTEN, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO BIOLÓGICO E GERGELIM, ACONDICIONADO EM PACOTES, COM (400 GRAMAS). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 400 GRAMLIANE | | 20,00 | 9,3000 | 186,00 |
| 30 | 109785 | CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC, PESANDO 5 KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>CARNE BOVINA - TIPO COXÃO DURO, BIFE, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SISTEMA CRAY-O-VAC, PESANDO 5 KG. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | E.MEZZALIRA | 340,00 | 40,0000 | 13.600,00 |
| 32 | 109787 | CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO ROTULADA, PESANDO ENTRE 5 A 20 KG POR CAIXA. LOTE 3: AMERICANA DO NO<br>Detalhamento<br>CARNE BOVINA - TIPO MÚSCULO, PEÇA INTEIRA, CONGELADA, (ENTRE -10-C E -25-C), E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM CAIXA DE PAPELAO ROTULADA, PESANDO ENTRE 5 A 20 KG POR CAIXA. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | E.MEZZALIRA | 1200,00 | 22,6000 | 27.120,00 |
| 14 | 109790 | AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>AVEIA - FARINHA DE AVEIA SEM GLUTEN - FARINHA DE AVEIA INTEGRAL 100% NATURAL, ISENTA DE SUJIDADES (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | NATURAL LIFE | 100,00 | 10,9900 | 1.099,00 |
| 47 | 109791 | FARINHAS DE ARROZ - SEM GLUTEN, VEGANA, FARINHA IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS, INGREDIENTES (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FARINHAS DE ARROZ - SEM GLUTEN, VEGANA, FARINHA IDEAL PARA RECEITAS DOCES E SALGADAS, INGREDIENTES (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE | URBANO | 50,00 | 9,7600 | 488,00 |
| 44 | 109793 | FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTÂNCIA FARINÁCEA, NA COR | PACOTE 500 GRAMLOPES | | 200,00 | 8,9500 | 1.790,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FARINHA DE MANDIOCA - TIPO GOMA DE TAPIOCA, FÉCULA EXTRAÍDA DA MANDIOCA, SUBSTÂNCIA FARINÁCEA, NA COR BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 56 | 109794 | FUBA DE MILHO - TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FUBA DE MILHO - TIPO FLOCÃO, PRÉ-COZIDA, OBTIDA DO GRÃO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, ATOXICO (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMMARATA | | 100,00 | 4,6500 | 465,00 |
| 48 | 109796 | FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FEIJÃO - CARIOQUINHA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | CAIBI | 250,00 | 8,1300 | 2.032,50 |
| 49 | 109797 | FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FEIJAO - PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO (PCT 1 KG). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 1 QUILO | PILAO | 200,00 | 10,0900 | 2.018,00 |
| 52 | 109799 | FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>FRANGO SEMI-PROCESSADO - FILE DE PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO E SEM PELE, SEM TEMPERO LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | CANCAO | 600,00 | 28,7000 | 17.220,00 |
| 57 | 109800 | IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 170 GR. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>IOGURTES - SABOR NATURAL, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 170 GR. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | POTE 170 GRAMA | BATAVO | 200,00 | 6,0200 | 1.204,00 |
| 59 | 109801 | LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E | FRASCO 200 MILIL | FREDAO | 100,00 | 8,2500 | 825,00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. (EMBALAGEM<br>Detalhamento<br>LEITE DE COCO - NATURAL, CONCENTRADO, AÇÚCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. (EMBALAGEM COM 200 ML) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 65 | 109804 | LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO<br>Detalhamento<br>LEITE LONGA VIDA - PROCESSADO POR UHT (ULTRA HIGHT TEMPERATURE), ZERO LACTOSE, APRESENTACAO NA FORMA LIQUIDAL. COM VALIDADE ACIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS NA DATA DE ENTREGA. NAO SERA ACEITO PRODUTO COM CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERA ATENDER AS LEGISLACOES APLICAVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERA TER IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERISTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMACOES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICACAO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO (1 LITRO). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | CAIXA 1 LITRO | PIRACANJUBA | 200,00 | 8,2500 | 1.650,00 |
| 63 | 109807 | LEITE EM PO - LEITE EM PO INSTANTANEO, COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. ESTE PRODUTO NAO POSSUI ADICAO<br>Detalhamento<br>LEITE EM PO - LEITE EM PO INSTANTANEO, COMPOSICAO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (A, D E C), E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEN. CONTEM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. CONTEM LACTOSE. ESTE PRODUTO NAO POSSUI ADICAO DE ACUCAR, APENAS ACUCARES NATURALMENTE PRESENTES NO LEITE. REFERÊNCIA NINHO FORT +. OBS: CADASTREI DE ACORDO COM O ITEM 00084532 (400 GRAMAS). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | LATA 400 GRAMA | NINHO | 100,00 | 45,0000 | 4.500,00 |
| 66 | 109808 | LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>LENTILHA - DE PRIMEIRA, NOVA, CONSTITUIDA DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO (PCT 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAMMIKA | | 50,00 | 16,6500 | 832,50 |
| 67 | 109810 | LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABR<br>Detalhamento<br>LINHAÇA - NA COR MARROM. PRODUTO INTEGRAL PARA FINS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS ANORMAIS. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS VIGENTES. NA EMBALAGEM DEVERÁ TER IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, IMPORTADOR OU DISTRIBUIDOR; CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO; QUALIDADE; QUANTIDADE; INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS; DATA DE FABRICAÇÃO; PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. (PCT 200 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 200 GRAMMIKA | | 10,00 | 10,0500 | 100,50 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 76 | 109812 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ARGOLA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. (PACOTE 500 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO ARGOLA CONTEM SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, CORANTES NATURAIS: URUCUM E CURCUMA CONTEM GLUTEN. (PACOTE 500 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAM | GALO | 200,00 | 6,9800 | 1.396,00 |
| 77 | 109813 | MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMIS<br>Detalhamento<br>MASSA ALIMENTICIA - MACARRAO TIPO CONCHA, SEMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO. MASSA COM OVOS E CORANTES NATURAIS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78 DA COMISSAO NACIONAL DE NORMAS E PADROES PARA ALIMENTOS-CNNPA. (PACOTE 500 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 500 GRAM | GALO | 100,00 | 6,1600 | 616,00 |
| 73 | 109814 | MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. (POTE 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>MARGARINA VEGETAL - COM SAL, COMPOSTO DE 60% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINAS E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, PODENDO CONTER VITAMINA E, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS. (POTE 500 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | POTE 500 GRAMA | DELICIA | 50,00 | 10,1100 | 505,50 |
| 8 | 109815 | AMEIXA PRETA SECA – SEM CAROCO, INGREDIENTES: AMEIXA PRETA DESIDRATADA SEM CAROCO, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E OLEO VEGETAL DE GIRASSOL. (100 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>AMEIXA PRETA SECA – SEM CAROCO, INGREDIENTES: AMEIXA PRETA DESIDRATADA SEM CAROCO, CONSERVADOR SORBATO DE POTASSIO E OLEO VEGETAL DE GIRASSOL. (100 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 100 GRAM | MIKA | 100,00 | 10,8000 | 1.080,00 |
| 88 | 109816 | PÃO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICA<br>Detalhamento<br>PÃO - DO TIPO DE LEITE, CONTENDO 70G, PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DA MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E GORDURA HIDROGENADA, PODENDO CONTER OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS IDENTIFICADAS E COM ADIÇÃO DE LEITO EM PÓ INTEGRAL. ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, ENDEREÇO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | QUILOGRAMA | NORTAO PAO | 100,00 | 25,0000 | 2.500,00 |
| 26 | 109817 | CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (PCT COM 1 KG) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>CACAU - EM PÓ SOLÚVEL, OBTIDO DA MISTURA DE 100% DE CACAU, ACONDIDIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (PCT COM 1 | EMBALAGEM 1 QUI | DIVINA TERRA | 24,00 | 77,4400 | 1.858,56 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000**

| SEQ. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UN. FORN. | MARCA | QUANT. | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | KG) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | | | | | |
| 42 | 109818 | ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PO, EMBALADO EM SACHE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>ESPESSANTE GELEIFICANTE PARA ALIMENTOS - MALTODEXTRINA, ESPESSANTE GOMA XANTANA E GELIFICANTE CLORETO DE POTASSIO, EM PO, EMBALADO EM SACHE. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | CAIXA 24 SACHES | MIX CMC | 20,00 | 30,0000 | 600,00 |
| 62 | 109819 | LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL , ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS) LOTE 3: AMERIC<br>Detalhamento<br>LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE, INGREDIENTE: LEITE INTEGRAL , ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, SEM GLUTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA. (EMBALAGEM DE 400 GRAMAS) LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | LATA 400 GRAMA | NINHO | 20,00 | 22,0000 | 440,00 |
| 60 | 109820 | LEITE DE SOJA - LÍQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. (EMBALAGEM COM 1 LITRO)L LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>LEITE DE SOJA - LÍQUIDO, PREPARADO A BASE DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL. (EMBALAGEM COM 1 LITRO)I LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | CAIXA 1 UNIDADE | ADES | 50,00 | 8,0000 | 400,00 |
| 93 | 109821 | POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS (100 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE<br>Detalhamento<br>POLPA DE FRUTA - PROCESSADA, PASTEURIZADA, CONGELADA, SABORES DIVERSOS (100 GR). LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | UNIDADE | POLPA NORTE | 200,00 | 7,9000 | 1.580,00 |
| 102 | 109823 | UVA PASSA BRANCA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. LOTE 3: AMER<br>Detalhamento<br>UVA PASSA BRANCA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA PRETA, S/CAROCO, DE CONSISTÊNCIA PRÓPRIA E UMIDADE MÁXIMA DE 25% P.P, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. LOTE 3: AMERICANA DO NORTE | PACOTE 200 GRAM | MIKA | 80,00 | 11,0800 | 886,40 |
| | | | | | | **TOTAL** | **403.972,07** |

**2 – DA FORMALIZAÇÃO E EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ mediante assinatura de contrato administrativo e/ou emissão da nota de empenho, conforme previsto no Edital do Pregão Presencial Nº 3/2025 e na presente Ata de Registro de Preços.
**2.1** – O compromisso de fornecimento e execução somente será considerado caracterizado com a assinatura do contrato e/ou a emissão da nota de empenho específica, conforme a legislação aplicável e nos termos do Edital do Pregão Presencial Nº 3/2025.
**2.2** – O fornecedor detentor do registro de preços obriga-se a atender, dentro dos quantitativos estimados e durante a vigência da presente Ata, todos os pedidos de fornecimento que lhe forem formalmente demandados pela Administração.
**2.3** – A entrega dos itens deverá ocorrer conforme as condições e prazos estabelecidos no Capítulo XVI do Edital do Pregão Presencial Nº 3/2025 respeitando-se as especificações técnicas e demais exigências constantes na contratação.
**2.4** – As sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e as penalidades previstas no Edital do Pregão 3/2025 aplicam-se integralmente à presente Ata de Registro de Preços, inclusive no tocante a descumprimentos parciais ou totais das obrigações assumidas.

**3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS** A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ adotará todas as medidas necessárias ao controle, à gestão e à fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.
**3.1** – A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada, em igualdade de condições, preferência aos fornecedores registrados, nos termos do art. 82, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
**3.2** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo órgão gerenciador e devidamente demonstrada a vantagem da adesão, conforme o art. 86 da Lei nº 14.133/2021.
**4 – DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser revistos conforme as hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
**4.1** – O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, mediante solicitação formal, nas hipóteses de:
**a)** – redução dos preços praticados no mercado;
**b)** – ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere os custos originalmente pactuados.
**4.1.1** – Na hipótese de redução dos preços praticados no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ convocará o fornecedor para negociar a adequação dos valores registrados.
**4.1.2** – Caso frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso, sem penalidades, conforme art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021.
**4.1.3** – Nessa hipótese, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados para negociação, observada a ordem de classificação na licitação.
**4.2** – Caso o preço de mercado torne-se superior ao registrado, e o fornecedor demonstre, mediante requerimento justificado, a impossibilidade de cumprimento do compromisso assumido, o órgão gerênciador poderá:
**4.2.1** – Liberar o fornecedor, sem aplicação de sanção, desde que a justificativa seja apresentada antes do pedido de fornecimento e comprovada sua veracidade;
**4.2.2** – Convocar os demais fornecedores classificados, na ordem de classificação, para negociar o fornecimento nas mesmas condições inicialmente estabelecidas.
**4.3** – Frustradas as negociações com os fornecedores remanescentes, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ poderá revogar o item correspondente da Ata e adotar as providências necessárias para nova contratação, visando garantir a proposta mais vantajosa para a Administração.
**4.4** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não sofrerão reajuste, salvo se houver previsão contratual e amparo legal, nos termos da legislação federal aplicável à espécie.
**4.5** – O diferencial de preço entre a proposta do fornecedor vencedor e a pesquisa de preços realizada à época da licitação, bem como eventuais descontos ofertados, deverá ser mantido durante a vigência da Ata.
**5 – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O pagamento será realizado conforme as condições estabelecidas no edital e observará a seguinte dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
AVENIDA COMENDADR JOSE PEDRO DIAS, Nº 979, CENTRO, CEP: 78563-000

**6 – DA PUBLICAÇÃO:** A publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços será providenciada pelo órgão gerenciador no Diário Oficial de Contas do TCE/MT ou outro meio oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, como condição de eficácia do instrumento, conforme o art. 94, § 2º da Lei nº 14.133/2021.
**7 – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de TABAPORÃ, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT
Prefeito(a)

GLAUCIA MARIA MENDES SAVEGNAGO

G. M. M. SAVEGNAGO



**LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADESÃO**

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº** 045/2025

**ADESÃO** Nº 007/2025

A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato re-

sumido do processo de Adesão a Ata de Registro de Preço nº014/2025, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº006/2025, realizado pelo Município de Juruena, cuja finalidade consiste na Aquisição de Medicamentos e insumos da Farmácia Hospitalar, para atendimento do Hospital Municipal e Unidades Básicas de saúde do Município de Tabaporã/MT.

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

**CNPJ sob nº** 19.391.064/0001-99

**VALOR GLOBAL:** R$ 467.376,71 (quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)

LILIAN GONGALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025

ADESÃO Nº 007/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT CONTRATADA: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 19.391.064/0001-99 OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos e insumos da Farmácia Básica Hospitalar, destinados ao atendimento do Hospital e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Tabaporã/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

DO PREÇO R$: Valor Global R$ 467.376,71 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)

DATA ASSINATURA: 26/06/2025

VIGÊNCIA: 26/06/2025 À 26/06/202

Lilian Gonçalves de Oliveira

Agente de Contratação

Portaria 136/2025.

---

**LICITAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 398, DE 01 DE JULHO DE 2025**

*"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "*

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**. Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

**I –Titular**: **Mariluz Garcete Pereira Costa ,** servidora Efetiva, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde.

**II - Suplente: Leticia de Goes Melo,** servidora Comissionada, **lotada** na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

| Nº CONTRATO | DATA | CONTRATADO | OBJETO |
|---|---|---|---|
| 044/2025 | 26/06/2025 | LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 19.391.064/0001-99 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPCIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DA FARMACIA BASICA HOSPITALAR, PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL E UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE TABAPORA. |

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 01 de julho de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**Carlos Eduardo Borchardt**

Prefeito Municipal

---

**GESTÃO DE CONTRATO**
**TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO PUBLICO N° 11/2025**

TERMO SUBSTITUTIVO DO CONTRATO PÚBLICO ORIUNDO DA DISPENSA N. 004/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 010/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT E A EMPRESA INOVA SANEAMENTO BÁSICO LTDA.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 37.464.997/0001-40, com Sede Administrativa na Av. Comendador José Pedro Dias nº 979-N, Centro, Município e Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Eduardo Borchardt, Portador do RG nº 1657433-8 e inscrito no CPF nº 013.509.971-45, residente e domiciliado no Município de Tabaporã/MT, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa INOVA SANEMANTO BASICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.187.496/0001-03, com Sede Administrativa na Est. Rural Caracol, KM07, Bairro: RURAL, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do

Norte/MT, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por seu Titular Administrador Senhor Valdemir Tavares Pereira, Portador da Carteira de Identidade RG nº 225.5204 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 589.262.089-15, residente e domiciliado na Rua das Canelas (Lote Alphaville Cuiabá, n° 215, Bairro: Jardim Itália, CEP: 78.060-748 no Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, de ora em diante denominados de CONTRATADO, firmam o presente contrato publico, decorrente da dispensa n° 004/2025, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as condições e cláusulas seguintes.

DA FINALIDADE

O presente instrumento tem por objeto formalizar nova contratação emergencial, com base na persistência da situação que deu causa à contratação anterior, para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento na interpretação conforme à Constituição conferida pelo STF na ADI 6890. A vigência do novo ajuste será de 24/05/2025 a 24/08/2025, respeitado o prazo total máximo de até 1 (um) ano desde a ocorrência da emergência.

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente ajuste é fundado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, em harmonia com o entendimento do Supremo Tribunal Federal na ADI 6890, que admite nova contratação emergencial pela mesma situação, desde que não ultrapassado o prazo máximo de 1 ano.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente termo a prorrogação da contratação de empresa para transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classificados segundo NBR 10.004 como classe II-A e II-B, gerados na área urbana do município de Tabaporã/MT e seus distritos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente, ratificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabaporã/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. É parte integrante deste Termo Substitutivo independente de transcrição: o Processo Licitatório nº 010/2025, Dispensa n° 004/2025, e a proposta da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

4.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, impressas em um só lado, abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Tabaporã/MT, 24 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT
Carlos Eduardo Borchardt
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

INOVA SANEMANTO BASICO LTDA
CNPJ nº 33.187.496/0001-03
CONTRATADO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

### SAMAE
### AVISO DE REABERTURA - PGE Nº 009/2025/SAMAE

**O SAMAE** – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA GERÊNCIA COMERCIAL/OPERACIONAL E TÉCNICA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 15 de Julho de 2025 (horário de Brasília - DF).** Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/MT, é na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br ou no Licitanet – www.licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 01 de Julho de 2025.

**Edineia G. de Souza Vieira**

**Setor de Licitação - SAMAE**

### AVISO DE RESULTADO/ENCERRAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1013/2025/SAMAE.

**RATIFICO**, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1013/2025/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT (Contratação pelo período de 02 meses),** pelo valor global de: **R$ 14.044,08 (Quatorze Mil e Quarenta e Quatro Reais e Oito Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatários do Procedimento: **GENTE SEGURADORA SA** inscrita no **CNPJ 90.180.605/0001-02 –** Vencedor Lote 01 no valor de **R$ 8.040,00 (Oito Mil e Quarenta Reais)** e **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** inscrita no **CNPJ: 61.074.175/0001-38 -** Vencedor Lote 02 no valor de **R$ 6.004,08 (Seis Mil e Quatro Reais e Oito Centavos).** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 01 de julho de 2025

**VAGNER NEVES DE SOUZA**

**MEMBRO CPL**

**SAMAE**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**TERMO ADITIVO N. 52/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 52/2025/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO N. 037/SAMAE/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1021/2024/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**<br>Com supedâneo no art. 125 da Lei 14.133/21.<br>**R$ 6.541,73 (Seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2025 até 02 de setembro de 2025.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°052/2025**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°052/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.300/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA/SUPRESSAO, REMOÇÃO E CORTE DE GRAMAS E ÁRVORES DE (GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE), INCLUINDO A RETIRADA E O DESCARTE DE TODOS OS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO ÁREAS URBANA, RURAL E NOS DISTRITOS DESTE MUNICÍPIO**, *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* **Realização: 15 de julho de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 02 de julho de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4891 ramal 8682. Tangará da Serra-MT, 01.07.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**TERMO ADITIVO N. 53/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 53/2025/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO N. 045/SAMAE/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1021/2024/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, CEP 90.020-060, representada por seu diretor, **MARCELO WAIS.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULOS, PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS – MOTOCICLETAS HONDA CG 160 CARGO - DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**<br>Com supedâneo no art. 125 da Lei 14.133/21.<br>**R$ 2.430,00 (Dois mil, quatrocentos e trinta reais).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2025 até 02 de setembro de 2025.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025**

**AVISO DE RESULTADO– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.030/2025 – MENOR PREÇO POR LOTE. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2025, do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO,** *a fim de atender a demanda das secretarias deste município***, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de Adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 01.07.2025. Marlon Diego Alves de Sousa – Pregoeiro – Portaria nº 835 de 03/06/2025.**

**SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO**
**TERMO ADITIVO N. 54/2025/SAMAE**

**TERMO ADITIVO N. 54/2025/SAMAE**

| | |
|---|---|
| **TIPO** | CONTRATO N. 039/SAMAE/2024 – PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1021/2024/SAMAE |
| **CONTRATANTE** | **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350-E, Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.** |
| **CONTRATADA** | **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, localizada na Av. Rio Branco n. 1.489, Rua Guaianases, n. 1238, Campos Elíseos, em São Paulo/SP, CEP 01.205-001, representada por **EDUARDO PORTO DE OLIVEIRA,** e **LUIS CARLOS LAVORENTI.** |
| **OBJETO FUNDAMENTO VALOR** | O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VEÍCULO, PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS – CAMINHONETES MARCA MITSUBISHI MODELO L200 TRITON - DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**<br>Com supedâneo no art. 125 da Lei 14.133/21.<br>**R$ 1.782,90 (Um mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).** |
| **PRAZO** | **Tangará da Serra/MT, 02 de julho de 2025 até 02 de setembro de 2025.** |

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2025. A Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 835/2025 de 03.06.2025, torna público que, por determinação doS Secretários de Planejamento Urbano e Inovação, Meio Ambiente, Assistência Social, Fazenda, Administração e Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº 309/PGM/2025, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 6024/2025. OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAR AÇÕES QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA COMO CIDADE EMPREENDEDORA, BEM COMO FORTALECER O AMBIENTE E FOMENTAR O EMPREENDEDORISMO, ATRAVÉS DO APRIMORAMENTO DE CONHECIMENTOS, ORGANIZAÇÃO DE DADOS E CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS E EMPRESÁRIOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, conforme previsão legal descrita no Art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, através do SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO-SEBRAE, inscrito no CNPJ nº: 03.534.450/0001-52, cujo valor total é de R$ 364.747,00 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais), torna público o resultado de Ratificação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link:** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl **Tangará da Serra-MT, 01.07.2025. Kátia Waléria Carvalho Couto – Agente de Contratação.**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO VENCEDOR PP 019/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2025.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 040/2024 TORNA PUBLICO QUE CONVOCA O VENCEDOR DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**PROCESSO:** 060/2025

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA, ESTEIRA E CAMINHÃO PIPA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

**VENCEDORES:**

CAPELARI VIERO TERRAPLANAGENS E LOCACOES LTDA

CNPJ: 51.112.286/0001-38

FICA O CONVOCADO COMPARECER NO PERÍDO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA PRESTAR OS SERVIÇOS OU APRESENTAR DESISTÊNCIA OFICIAL.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 01 DE JULHO DE 2025.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

**DECRETO Nº 034/ 2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO ORDINÁRIA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO**, ***JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,*** no uso das atribuições conferidas pela Lei e considerando a necessidade de avaliação da situação atual e avanços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), disposto no Inciso VI do Art. 18 da Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 (Lei Orgânica de Assistência Social)

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada nos dias 03 e 04 de julho de 2025, 20 anos de SUAS: construção, proteção social, resistência.

**Art. 2º -** A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema**: “20 anos de SUAS: construção, proteção social, resistência”.**

**Art. 3º -** O Órgão Gestor Municipal de Assistência Social, ficará responsável pelo apoio técnico, logístico e custeio das despesas decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se.

Tesouro/MT, 30 de junho de 2025.

**JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

### LEI N.º 1300, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

**LEI N.º 1300, DE 25 DE JUNHO DE 2025**.

Dispõe sobre o pagamento de terço de férias e de 13º salário aos agentes políticos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional, em especial o art. 39, §4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o pagamento de terço de férias e de 13º salário aos agentes políticos do município de Torixoréu-MT.

**Art. 2º -** Os agentes políticos poderão gozar de suas férias de forma integral ou parcial, sendo que um dos períodos deverá ser de no mínimo 14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, as quais serão concedidas quando conveniente e oportuno à administração municipal.

**Parágrafo único:** As férias deverão ser concedidas nos 12 (doze) meses subsequentes à data de aquisição, ficando assegurado o direito à indenização dos períodos não gozados.

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA) para este e para o próximo exercício.

**Art. 4º** - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de junho de 2.025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 25 DE JUNHO DE 2025

**LEI COMPLEMENTAR N.º 100, DE 25 DE JUNHO DE 2025**.

Altera o art. 1º, da Lei Municipal 34/2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional, em especial o art. 39, §4º, da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal 34 de 29 de dezembro de 2021, passará a viger com a seguinte redação:

**Art. 1º –** A verba de natureza indenizatória, será concedida no âmbito do Poder Executivo, para o exercício das atividades fins que específica, de representação do município e dos interesses públicos de competência desta municipalidade, para atender as despesas decorrentes do exercício dos respectivos cargos.

§ 1º - A referida verba será paga conforme valores a seguir estipulados:

I – R$ 8.000,00 (oito mil reais) para (a) Prefeito (a)Municipal;

II – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Vice-Prefeito(a);

III – R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) para Assessor (a) Jurídico Municipal;

IV – R$ 2.000,00 (dois mil reais) para Secretários Municipais;

V – R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para Chefe de gabinete; e

VI – R$ 1.000,00 (um mil reais) para Diretores Municipais

VII – R$ 1.000,00 (um mil reais) para Assessor (a) Contábil.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor em 1º de julho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 25 dias do mês de junho de 2.025.

**THIAGO TIMO OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0145/2025

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0145/2025**

Trata-se do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato **0145/2025**, realizado entre o Município de Torixoréu-MT e a empresa **SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob Nº **029.XXX.XXX-43**, para serviços especializados de assessoria para suporte na confecção e padronização de atos administrativos, para atender as demandas da secretaria municipal de administração.

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à XXXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob Nº **029.XXX.631-43** com sede na XXX, S,N, SETOR CENTRO, TORIXORÉU-MT, CEP 78.695-000, neste ato representada por sua Representante legal, senhora, **SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob Nº 029.XXX.XXX-43, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025, INEXIGIBILIDADE 010/2025, mediante CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025 têm entre si justo e contratado a realização do 2° aditivo contratual, o que se segue e mutuamente concordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:**

1.1 – O objeto do presente termo é a alteração para acréscimo de quantidade em 25%, nos termos do art. 125, §1º, da Lei 14.133/

2021 e prorrogação do prazo de vigência, conforme preceitua o artigo 107, § 2º da referida lei, ao contrato indicado no preâmbulo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, em conformidade com o quadro de detalhamento do objeto abaixo informado:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | VALOR UN. | QUANT. ADITIVADA | VALOR ADITIVO |
|---|---|---|---|---|
| 46 | SERVIÇO DE TECNICO DE ENFERMAGEM – PLANTAO | R$ 150,00 | 15 | R$ 2.250,00 |

1.2. Este aditivo possui o valor de R$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:**

2.1 – A vigência do Contrato nº **0145/2025** fica prorrogada até o dia 31/07/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:**

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Torixoréu – MT, 23 de JUNHO de 2025.

**MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT**

**CONTRATANTE**

**SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1: _____ CPF:_____

2:_____CPF:_____

---

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE OPINIÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT.** Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **04/07/2025**. (essa data deverá considerar o prazo de 03 (três) dias úteis)

_____

**Júlia Nery Alves de Castro**

**Agente de Contratação**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:**

| | | |
|---|---|---|
| **Órgão Requerente:**<br>Secretaria Municipal de Administração | Descrição de categoria investimento:<br>**( ) Aquisição**<br>**(X) Contratação de Serviços** | de |

**2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:**

| Modalidade de Licitação: | Critérios de Julgamento |
|---|---|
| ( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021.<br>( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21.<br>( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21.<br>(x) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso I da Lei n° 14.133/21.<br>( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020<br>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21.<br>( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21. | Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21:<br>( x ) Menor Preço<br>( ) Maior desconto<br>( ) melhor técnica ou conteúdo artístico<br>( ) Técnica e Preço<br>( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra.<br>( ) maior retorno econômico |

**3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

**4. DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de levantamento de opinião pública, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.

**5. DA JUSTIFICATIVA:**

5.1 Justifica-se a presente contratação, considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento de opinião pública, para servir as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
5.2 A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria no que tange à realização de pesquisa de opinião pública, com o objetivo de avaliar a percepção da população sobre os serviços públicos municipais, identificar áreas prioritárias de atuação, aferir o grau de satisfação dos munícipes e orientar políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades locais.

**6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:**

| Item | Descrição |
|---|---|
| 1 | Realização de quatro (04) levantamentos de opinião pública quanto a avaliação da população em geral, em forma de pesquisa quanto aos serviços públicos municipais disponibilizados pelos diversos órgãos e secretarias da prefeitura, com apresentação se sugestões, adequações e melhorias dos serviços públicos. |

**7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025: Ficha: 027 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

**8. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:**

8.1 Os serviços deverão ser executados da data de assinatura do Instrumento Contratual até o dia 31/07/2025.

**9. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

9.1 O gerenciamento será feito pelo sra. Ludmylla Nery de Oliveira e a fiscalização pela sr. Aldo de Sousa Silva.

**10. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

10.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

10.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:** Apresentação de atestado de capacidade técnica em conformidade com o objeto.

Torixoréu – MT, 01 de julho de 2025.

Ludmylla Nery de Oliveira

**Secretária Municipal de Gabinete**

Torixoréu – MT

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

### AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL/MT, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público que, em razão da Decisão Administrativa nº 001/2025, exarada nos autos do Pregão Presencial nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 010/2025, que declarou a nulidade do referido certame licitatório, tendo em vista os fundamentos expostos na decisão, e considerando que as partes foram devidamente notificadas, sem que houvesse manifestação no prazo legal de 3 (três) dias úteis, fica formalizada a anulação do processo licitatório desde a origem, com todos os efeitos legais e administrativos dela decorrentes.

União do Sul - MT, 01 de julho de 2025.

**VANDERLEI ANTONIO DE MARCH**

Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

**Espécie:** Contrato de Prestação de Serviços.

**Nº do Contrato:** 055/2025.

**Vínculo Legal:** Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratada: COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DO ALTO MAGESSI - COOSAMA**

**CNPJ:** 57.224.174/0001-55

**Objeto:** O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de serviços contínuos de limpeza de vias públicas, parques, prédios públicos, jardins, coleta de lixo domiciliar, entre outros a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme o contrato.

**Valor Total: R$ 324.206,88** (trezentos e vinte e quatro mil duzentos e seis reais e oitenta e oito centavos).

**Cód. Dotações Orçamentárias:**

08 – SECRETARIA MUNCIPAL DE OBRAS VIAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO

**1.** Código Reduzido: 333

**2.** Local: 0000006 – Divisão de Urbanismo

**3.** Estrutura Orçamentaria: 08.001 – Divisão de Urbanismo

**4.** Fonte: 1.500.0000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos

**5.** Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - de Pessoa Jurídica

**6.** Código Completo: 08.001.14.451.0001.2055.3.3.90.39.1.500.0000000

**7.** Código Reduzido: 358

**8.** Local: 0000007 – Manutenção e Encargos da Sec. De Obras

**9.** Estrutura Orçamentaria: 08.002 – Divisão de Transporte

**10.** Fonte: 1.500.0000000 – Recurso Não Vinculados de Impostos

**11.** Natureza de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - de Pessoa Jurídica

**12.** Código Completo: 08.002.26.782.002.2057.3.3.90.39.1.500.0000000

**Data de assinatura:** 01/07/2025.

**Signatários:**

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

WILLIAM RASPINI

Pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10/2025

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 104/2023, e demais legislação aplicável, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº 10/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA. A AQUISIÇÃO SERÁ VIABILIZADA POR MEIO DE REPASSE FUNDO A FUNDO, CONFORME ESTABELECIDO NO PROCESSO Nº 0005.004833/2023-02, COM A FINALIDADE DE APOIAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. DATA DE ABERTURA: 16/07/2025 AS 09:00 HORAS (HORARIO DE BRASILIA), O Edital completo poderá ser obtido das 08:00 às 17:00 horas no Departamento de Licitações no e-mail licitacao@valedesaodomingos.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1058/1140. Ou no Site www.valedesaodomingos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br. Vale de São Domingos – MT, 01 de julho de 2025. Edinaldo Ferreira de Santana Presidente Pregoeiro

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANAIGUARA/GO. PROCESSO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO: 11/202

. O Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela HOMOLOGAÇÃO do procedimento de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANAIGUARA/GO, que tem por objeto a Contratação da empresa LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.843.556/0001-91, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, DE 7 LUGARES, ZERO KM, para auxiliará exclusivamente no transporte de pacientes em tratamento de hemodiálise fora de domicílio, garantindo assim, a integralidade da proteção socioassistencial do Município de Vale de São Domingos-MT, mediante ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025 DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANAIGUARA/GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa LUCIVEL NORTE VEICULOS E PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.843.556/0001-91, no valor global de R$ 144.300,00 (cento e quarenta e quatro mil e trezentos reais). Vale de São Domingos-MT, 01 de Julho de 2025. Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2025

**CONTRATANTE** PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, inscrita no CNPJ 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO O Senhor Fernando Caetano Moreira Filho, Leiloeiro Público Oficial, portador da matrícula na JUCEMAT número 92, CPF: 039.167.186-30, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Contratação de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DEVIDAMENTE REGISTRADO EM ÓRGÃO COMPETENTE, PARA EXECUTAR A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS E OUTROS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, incluindo nesta contratação o levantamento dos bens, a avaliação, a elaboração e publicação do edital, a divulgação (propaganda e marketing) do leilão, a realização do leilão, bem como, todos os procedimentos decorrentes do mesmo, tais como: atas, relatórios e recibos de arrematação e conclusão do mesmo, com a devida prestação de contas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT. **percentual de desconto da comissão de 1,01% (um virgula zero um porcento) referente a taxa máxima de 5% (cinco porcento), ficando a taxa a ser cobrada de 3,99% (três virgula noventa e nove porcento). DATA EMISSÃO:** 01/07/2025, **DATA VENCIMENTO:** 01/07/2026, **TIPO LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2025. Vale de São Domingos-MT, 01/07/2025, Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

### DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

### PORTARIA Nº 186/2025

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atri-

buições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº 1866/1998, Dispensa por término de contrato o Sr. **TONI CARLOS DA SILVA**, matrícula nº 2433 do referido cargo de Auxiliar de Saneamento/Instalador de Água e Esgoto, a partir de **01/07/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

**PORTARIA Nº 187/2025**

Dispõe sobre rescisão de Contrato temporário de prestação de serviço.

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por meio da Lei nº1733/1998 e alterado pela Lei nº 1866/1998, Dispensa por término de contrato o Sr. **ROBSON CARLOS NAVARRO**, matrícula nº 2434 do referido cargo de Agente de Saneamento/Cadastrador, a partir de **01/07/2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE-VG

---

**PORTARIA Nº 614/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| **86900** | EDSON EVERALDO CONSTANTINO | EFETIVO | **2021/2022** | 04.06.2025 a 03.07.2025 (30 Dias) |
| **16010** | FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS | EFETIVO | **2021/2022** | 17.06.2025 a 26.06.2025 (10 Dias) |
| **134345** | MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR | EFETIVO | **2023/2024** | 30.06.2025 a 04.07.2025 (05 Dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

**PORTARIA Nº 615/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

| SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **MAT.** | **NOME DO SERVIDOR** | **VINCULO** | **PERIODO AQUISITIVO** | **PERIODO DE GOZO** |
| **152480** | AMANDA DANIELLY DIAS ALMEIDA | EFETIVO | **2023/2024** | 23.06.2025 a 04.07.2025 (12 Dias) |
| **137446** | ELISANGELA MARIA FERRAREZ | EFETIVO | **2022/2023** | 30.06.2025 a 07.07.2025 (08 Dias) |
| **137385** | MARCIEL GUELERE | EFETIVO | **2023/2024** | 16.06.2025 a 20.06.2025 (05 Dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

**PORTARIA Nº 616/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **16888** | FRANCISCO CASSEMIRO DE LIMA | EFETIVO | **2008/2009** | 02.06.2025 a 01.07.2025 (30 Dias) |
| **21272** | JANE PEREIRA BARROS | EFETIVO | **2021/2022** | 02.06.2025 a 01.07.2025 (30 Dias) |
| **27389** | LEONICE PEREIRA DE GODOY | EFETIVO | **2023/2024** | 02.06.2025 a 01.07.2025 (30 Dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

## PORTARIA Nº 617/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **151751** | AMANDA APARECIDA BALMES BISINOTO ROJAS | EFETIVO | **2024/2025** | 09.06.2025 a 18.06.2025 (10 Dias) |
| **152503** | CESAR THADEU MORAES DE ALENCAR | EFETIVO | **2023/2024** | 16.06.2025 a 20.06.2025 (05 Dias) |
| **12954** | ELENI APARECIDA CAPORICE DE SOUZA | EFETIVO | **2023/2024** | 09.06.2025 a 08.07.2025 (30 Dias) |
| **151754** | FERNANDO LUIZ KRUPINISKI | EFETIVO | **2023/2024** | 09.06.2025 a 20.06.2025 (10 Dias) |
| **17120** | FREIDE DA COSTA FIGUEIREDO | EFETIVO | **2019/2020** | 12.06.2025 a 11.07.2025 (30 Dias) |
| **19644** | ILZA LUIZA DE MIRANDA | EFETIVO | **2024/2025** | 04.06.2025 a 18.06.2025 (15 Dias) |
| **138850** | JOSIVANIA FRANCA SANTOS | EFETIVO | **2024/2025** | 23.06.2025 a 27.06.2025 (05 Dias) |
| **86781** | JULIO LEITE JUNIOR | EFETIVO | **2015/2016** | 02.06.2025 a 06.06.2025 (05 Dias) |
| **86721** | KELMA KAROLINA DA COSTA AMORIM | EFETIVO | **2021/2022** | 09.06.2025 a 13.06.2025 (05 Dias) |
| **42706** | SEBASTIAO BENEDITO CORREA DA COSTA | EFETIVO | **2012/2013** | 24.06.2025 a 03.07.2025 (10 Dias) |
| **86421** | STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA | EFETIVO | **2023/2024** | 04.06.2025 a 21.06.2025 (18 Dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

## PORTARIA Nº 618/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **151848** | ALFREDO BECHER PAES FILHO | EFETIVO | **2024/2025** | 23.06.2025 a 03.07.2025 (11 Dias) |
| **5380** | BEATRIZ REGINA MARCHETTI | EFETIVO | **2024/2025** | 30.06.2025 a 09.07.2025 (10 Dias) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **7645** | CESAR RIBEIRO DA SILVA | EFETIVO | **2024/2025** | 04.06.2025 a 13.06.2025 (10 Dias) |
| **15789** | EVERSON SOARES DO PRADO | EFETIVO | **2024/2025** | 01062025 a 30.06.2025 (30 Dias) |
| **12065** | EDIVAN APARECIDO DIAS DE AMORIM | EFETIVO | **2024/2025** | 20.06.2025 a 19.07.2025 (30 Dias) |
| **86722** | ELCIO CHEIBEL SIMOES | EFETIVO | **2023/2024** | 01.06.2025 a 30.06.2025 (30 Dias) |
| **36825** | NEYDE BISPO BUENO | EFETIVO | **2024/2025** | 02.06.2025 a 11.06.2025 (10 Dias) |
| **39744** | RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO | EFETIVO | **2019/2020** | 23.06.2025 a 27.06.2025 (05 Dias) |
| **41212** | ROSEIR BRANDÃO DIONISIO | EFETIVO | **2024/2025** | 01.06.2025 a 10.06.2025 (10 Dias) |
| **47320** | WEIDER CORREA DA COSTA SILVA | EFETIVO | **2024/2025** | 01.06.2025 a 30.06.2025 (30 Dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

**PORTARIA Nº 619/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

**SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA**

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **134419** | ADEMIR DOUGLAS BENEDITO DA SILVA | EFETIVO | **2024/2025** | 03.06.2025 a 23.07.2025 (30 Dias) |
| **134416** | EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA | EFETIVO | **2023/204** | 10.06.2025 a 09.07.2025 (30 Dias) |
| **15780** | EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS | EFETIVO | **2010/2011** | 19.06.2025 a 19.07.2025 (30 Dias) |
| **133012** | JOHNSON PADILHA DE ARAUJO | EFETIVO | **2024/2025** | 23.06.2025 a 07.07.2025 (15 Dias) |
| **31371** | MARCOS ROBERTO BORGES DOS SANTOS | EFETIVO | **2023/2024** | 01.06.2025 a 01.07.2025 (30 Dias) |
| **30352** | MANOEL GONCALO DE CAMPOS | EFETIVO | **2024/2025** | 02.06.2025 a 02.07.2025 (30 Dias) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

**PORTARIA Nº 621/2025**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

| MAT. | NOME DO SERVIDOR | VINCULO | PERIODO AQUISITIVO | PERIODO DE GOZO |
|---|---|---|---|---|
| **39744** | RENATA MONTEIRO DA SILVA GALLO | EFETIVO | **2019/2020** | 23.06.2025 a 27.06.2025 (05 Dias) |
| **79770** | VALTENCIR JOSÉ DA SILVA | EFETIVO | **2019/2020** | 23.06.2025 a 27.06.2025 (05 Dia) |

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

**PORTARIA Nº 620/2024**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

**RESOLVE:**

Conceder **15 (quinze) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2022/2023**, a vigorar no período de **02.06.2025 a 16.06.2025,** a servidora **ARACELLY FERREIRA CAMPOS,** matrícula n° 99502, exercendo o cargo de AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 01 de julho de 2025.

**MARCOS RODRIGUES DA SILVA**

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

---

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025**

**CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO (INQC)**

**OBJETO DO CONTRATO:** A contratação tem como objetivo a prestação de serviços técnicos especializados consistentes na execução de processo seletivo simplificado, com base exclusivamente na análise de currículo dos candidatos, visando à seleção de pessoal temporário para atendimento às necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/MT.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Constitui objeto deste 1º Termo Aditivo a alteração do objeto, do modo de execução e a readequação do valor contratual, em razão de mudança de diretriz administrativa promovida pela atual gestão. Optou-se pela realização de processo seletivo simplificado, com base exclusivamente na análise curricular dos candidatos, suprimindo as etapas de provas objetivas e práticas. A medida visa assegurar maior celeridade, simplificação e economicidade, sem prejuízo à lisura do certame. Em razão da redução da complexidade operacional e logística, o valor contratual foi readequado: antes fixado em R$ 816.700,00 (oitocentos e dezesseis mil e setecentos reais), passa a ser de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com base no custo médio de R$ 50,00 (cinquenta reais) por candidato inscrito, limitado ao quantitativo previsto no contrato original, custeado exclusivamente pelas taxas de inscrição, sem ônus ao erário público.

**Fundamentação Legal**: Inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (***Art. 75. É dispensável a licitação: XV*** – ***para contratação de instituição brasileira*** *que tenha, por finalidade estatutária,* ***apoio, captação e execução de atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação****, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades,* ***ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa****, desde que o contratado* ***tenha inquestionável reputação ética e profissional*** *e* ***não tenha fins lucrativos).***

**Assinatura**: 26/06/2025

**ZILMAR DIAS DA SILVADIRETOR**

**PRESIDENTE – DAE/VG**

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA Nº184/2025**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°116/2025/JUR/DAEVG.

**RESOLVE**:

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **CARLOS CESAR BARROS PEREIRA**, matrícula 723, exercendo o cargo de Analista de Saneamento/Engenheiro Sanitarista, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2019/2024, a ser gozada no período de 01/07/2025 a 29/09/2025.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA Nº183/2025**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91 art.97 e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°099/2025/JUR/DAEVG.

**RESOLVE:**

Art.1°- Conceder em favor do Servidor **GABRIEL DIEGO OLIVEIRA CARDOSO**, matr. 684, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Operador Estação Tratamento Água e Esgoto, a Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2019 a 2024, a ser gozada nos seguintes períodos:

1) 01/07/2025 a 30/07/2025 = 30 dias;

2) 01/04/2026 a 30/04/2026 = 30 dias;

3) 01/05/2026 a 30/05/2026 = 30 dias.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**PORTARIA Nº182/2025**

O Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, criado pela Lei nº1733/1997 e alterado pela Lei nº1866/1998 no desempenho de suas atribuições legais, e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe N°111/2025/JUR/DAEVG.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder afastamento por 24 (vinte e quatro) meses não remunerados a partir de 01/07/2025 a 01/07/2027, em favor do(a) Servidor(a) **THALESSA KETLEN DE SOUZA RUFINO** – matrícula 697, exercendo o cargo de Agente de Saneamento/Administrativo - PCD, conforme previsto em Lei n. 1.164/91 art. 101 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de junho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente DAE/VG.

---

**PORTARIA N° 109/2025/GS/SMECEL/VG/MT**

Dispõe sobre as normas, procedimentos e cronograma atinentes à matricula no CMEI "Profª Doralice Silva Cardoso" no Município de Várzea Grande para o ano letivo de 2025.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

Art. 1º - - Fica estabelecido o dia 08 de julho do corrente ano das 08 horas da manhã até as 23:59 horas da noite para solicitação de matrículas no CMEI "Profª Doralice Silva Cardoso" para funcionamento no ano letivo de 2025.

Art. 2º - A solicitação da matricula será realizado no Sistema Integrado de Gestão Educacional – SIGE, no site oficial da prefeitura, portal de realização de solicitação único para matriculas e ocupação das vagas da rede municipal.

Art. 3º - As etapas da matrícula são precedidas pelo cadastro, solicitação do aluno à vaga de seu interesse, e após, a validação, que é o encaminhamento deste para a efetivação da matricula do aluno à vaga requerida, conforme o critério de ordem de solicitação.

Art. 4º - A Matrícula é o ato que vincula a criança à escola, conferindo-lhe a condição de aluno;

Art. 5º - A ocupação das vagas remanescentes será de acordo com a conclusão da solicitação, e com base na última alteração efetuada e confirmada pelo candidato, caso haja nova solicitação, e, ou, exclusão de solicitação anterior, sendo obedecido o critério do cadastro reserva de acordo com ordem de solicitação válida.

Art. 6º - A efetivação da matricula solicitada fica condicionada à existência de vagas na unidade requerida. Caso não haja vaga nesta, será ofertada a vaga em outra unidade escolar mais próxima de sua residência.

Art. 7º - Para a efetivação da matricula, o candidato que receber o e-mail de validação, deverá levar na unidade escolar os seguintes documentos:

a) Certidão de nascimento ou RG;

b) Foto 3x4;

c) Cópia do cartão de vacina;

d) Comprovante de endereço atualizado;

e) Cópia do RG ou CPF dos pais ou responsáveis;

f) Tipagem sanguínea, fator RH;

g) Número do NIS (caso tiver)

h) Demais documentos que possam ser solicitados pela escola.

Art.8º - O atendimento para homologação da matrícula iniciará em 14 de junho do corrente ano das 07:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira na Unidade Escolar.

Art.9º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela SMECEL.

Art.10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE. Paço Municipal Couto Magalhães,

Várzea Grande – MT, 01 de julho de 2025.

Cleiton Marino Santana

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPENSA - PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2025**

**Processo GESPRO N. 1051449/2025.** O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, n 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público a reabertura sessão do Pregão Presencial cujo objeto e CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA, REGULARMENTE EM ATIVIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: (A) PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS ORIGINADOS DA FOLHA DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NA FORMA DO TERMO DE REFERÊNCIA, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE; (B) CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO AOS SERVIDORES MENCIONADOS NA ALÍNEA "A" ACIMA, SEM EXCLUSIVIDADE; (C) PAGAMENTO DE FORNECEDORES, EM CARÁTER PREFERENCIAL, PELO PRAZO DE 60 MESES, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE, a reabertura ocorrerá no dia **15 de julho de 2025, às 09h (horário local)**, **na Sala de Reuniões do Gabinete da Prefeita Flávia Moretti, localizada no Paço Municipal, Avenida Castelo Branco, nº 2500, Várzea Grande/MT, CEP 78125-700**. O Edital completo e as retificações estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download no seguinte site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 01 de julho de 2025. **Antônio Roberto Possas de Carvalho Secretário Municipal de Administração**

**RESOLUÇÃO 005/2025 – CMI - VÁRZEA GRANDE-MT**

Dispõe sobre a aprovação da Renovação do projeto para Captação do recurso conforme Edital Programa Parceiro do Idoso Banco Santander Ciclo 2024 a 2025.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Várzea Grande**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pela Lei Municipal nº 2.778/2005 de 29 de junho de 2005,alterada pela Lei nº2.825/2005 e Lei Federal nº.10.741, de 1º de outubro de 2003.

**Considerando as** Deliberações do Pleno deste Colegiado do Conselho Municipal do Idoso em sua Plenária Ordinária nº 174/2025, realizada no dia 29 de maio de 2025.

**Considerando** o projeto protocolado no CMI/VG n° 001/2024

**Resolve:**

**Art. 1 º**- Aprovar para o próximo ano, Renovação do Projeto aprovado no ano de 2024, para captação de recursos conforme o Edital, Parceiro do idoso do Banco Santander ciclo 2024 a 2025, com atividades desenvolvidas e realizadas no Município de Várzea Grande/MT

| Instituição executora | Projeto Aprovado |
|---|---|
| .Lar dos Idosos São Vicente de Paulo | Envelhecer Saudável |

**§ Único**- A instituição deverá durante a vigência do projeto, manter todo o seu funcionamento, observando os preceitos legais vigente, sob pena de suspensão ou perda do presente**.**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor com data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 01 de julho de 2025.

CILBENE MARIA ROSA DA CONCEIÇÃO

Presidente do Conselho Municipal do Idoso/VG

---

**EXTRATO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

*PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER/MT, autarquia, regida pela Lei Complementar Estadual nº 429/2011, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.944.082/0001-10. OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação a delegação das competências municipais relativas a regulação e fiscalização, inclusive o poder de polícia, da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, serviços estes prestados por meio do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE (DAE/VG), para a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (AGER/MT), na forma da Lei Federal n.º 11.445/2007 e suas alterações. A delegação das competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos demais serviços públicos de saneamento básico de titularidade do Município (limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas), dependerá de formalização de Convênio de Cooperação específico. Havendo alteração na forma de delegação do serviço de água e esgoto, este convênio será alterado no que for pertinente, permanecendo a AGER/MT como entidade reguladora. VIGÊNCIA: O presente Convênio de Cooperação tem prazo de vigência de 10 (dez) anos, a partir de 01/07/2025, conforme proposta do Poder Executivo.*

*DATA DE ASSINATURA: 01.07.2025*

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita do Município de Várzea Grande/MT

CONVENENTE

LUÍS ALBERTO NESPOLO

Presidente da AGER/MT

CONVENENTE

LUÍS ALBERTO NESPOLO

Presidente da AGER/MT

CONVENENTE

---

**PORTARIA N° 710/2025**

O Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 1061943/2025,

**RESOLVE:**

Interromper o afastamento com ônus para Desempenho de Mandato Classista concedido ao servidor **EDSON HIDEKI HARIMA,** Matrícula 12510**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Médico, com efeito a partir de **12/06/2025**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 30 de junho de 2025.

***ANTÔNIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO***

***Secretário Municipal de Administração***

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 047/2025**

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 01 de julho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **CIRIO AUGUSTO QUINTA JUNIOR**, Assessor de Gestão Adm. Fin. – DGA-2

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 048/2025**

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 01 de julho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO**, Diretor Contábil – DGA-3.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

**ATO DE NOMEAÇÃO Nº 049/2025**

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 01 de julho de 2025, para o cargo em comissão, o servidor abaixo nominado, no Departamen-

to de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **OSMAR ALVES DA SILVA**, Coordenador Contábil – DGA-4.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

---

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG**

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 29/2025**

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, do cargo em comissão, o servidor conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 01/07/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **JARBAS JOÃO SPOLADOR FILHO**, Assessor de Gestão Adm. Fin. – DGA-2.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

**ATO DE EXONERAÇÃO Nº 30/2025**

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, resolve **EXONERAR**, do cargo em comissão, o servidor conforme as informações contidas abaixo, a contar do dia 01/07/2025, lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG.

- **OSMAR ALVES DA SILVA**, Diretor Contábil – DGA-3.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de julho de 2025.

Ass: **ZILMAR DIAS DA SILVA** - Diretor Presidente – DAE/VG

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2025 PMVB**

PREGÃO N. 012/2025 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2025, VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME, DE ACORDO COM AS REGULAMENTAÇÕES DOPROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.**

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 15/07/2025.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/

Solicitar pelo: e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada a Av. Dr. Mario Correia, Nº. 452, Centro, CEP. 78.245-000.

**SANDRINI MORAES CORREA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 325/2025**

De 01 de julho de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA,*** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Nomear o Sr. º **GEOVANE STIVAL LOPES,** portador do CPF nº ***875.812***, para o cargo de **SECRETARIO DE FINANÇAS** no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

***João Salomão Pimenta***

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 326/2025**

De 01 de Julho de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA,*** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º REVOGA a Portaria 058/2025 a qual nomeia a Sr.ª **ELISABETE ROSALIA HERRMANN BRITO,** matricula 2896**,** portadora do CPF nº ***756.161***, para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE TESOURARIA,** previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

***João Salomão Pimenta***

Prefeito Municipal

Gestão 2025-2028

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 078/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1072776**

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 078/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 045/2025** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar, onde foi declarada vencedora a empresa:

| EMPRESA DECLARADA VENCEDORA | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| SUPERMERCADO MINEIRO LTDA (27.020.059/0001-06) | R$ 185.998,36 |

Vila Rica, 01 de julho de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2025**

**DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da alimentação escolar.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **15 (quinze)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica, 01 de julho de 2025.

**ASSINANTES / VALOR:**

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SUPERMERCADO MINEIRO LTDA (27.020.059/0001-06) – R$ 185.998,36 – Contratada

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 321 /2025**

DE 26 DE JUNHO DE 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora Andreia de Aquino de Ferreira, matrícula nº 5024, para atuar como fiscal do contrato nº 042/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.303.331/0001-80, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa na área habitacional para atender a secretaria de Assistência social.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA PORTARIA Nº 321/2025**

**ERRATA**

Na publicação da **Portaria nº 321/2025**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso em 27 de Junho de 2025, ANO XX , N° 4766, página 786, fica retificado a referida portaria, conforme segue.

**Onde se lê:**

**Art. 1º** Designar a servidora Andreia de Aquino de Ferreira, matrícula nº 5024, para atuar como fiscal do contrato nº 041/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.303.331/0001-80, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa na área habitacional para atender a secretaria de Assistência social.

**Leia-se:**

**Art. 1º** Designar a servidora Andreia de Aquino de Ferreira, matrícula nº 5024, para atuar como fiscal do contrato nº 042/2025 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE VILA RICA-MT** e a empresa **CONSTRUTORA SÃO JERONIMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 12.303.331/0001-80, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica e administrativa na área habitacional para atender a secretaria de Assistência social.

Em razão do erro material identificado, procede-se à **republicação da íntegra da PORTARIA Nº 321, DE 26 DE JUNHO DE 2025**, com a devida correção.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

---

# IMPREV
# ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

**ESTADO MATO GROSSO**
**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA**
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Entidades: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Exercício de 2025
Período: Janeiro á Maio
Página: 1 / 1

| RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS | PREVISÃO INICIAL (a) | PREVISÃO ATUALIZADA (b) | RECEITAS REALIZADAS (c) | SALDO d = (c-b) |
|---|---|---|---|---|
| RECEITAS CORRENTES (I) | 5.962.712,78 | 5.962.712,78 | 5.050.286,29 | -912.426,49 |
| CONTRIBUIÇÕES | 2.030.613,14 | 2.030.613,14 | 1.346.797,22 | -683.815,92 |
| RECEITA PATRIMONIAL | 3.893.597,42 | 3.893.597,42 | 3.700.760,95 | -192.836,47 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 38.502,22 | 38.502,22 | 2.728,12 | -35.774,10 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 4.866.828,10 | 1.470.006,00 |
| CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS | 3.396.822,10 | 3.396.822,10 | 4.866.828,10 | 1.470.006,00 |
| **SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)** | **9.359.534,88** | **9.359.534,88** | **9.917.114,39** | **557.579,51** |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| MOBILIÁRIA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| CONTRATUAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)** | **9.359.534,88** | **9.359.534,88** | **9.917.114,39** | **557.579,51** |
| Déficit (VII) | - | - | - | - |
| **TOTAL (VIII) = (VI + VII)** | **9.359.534,88** | **9.359.534,88** | **9.917.114,39** | **557.579,51** |
| **Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)** | **-** | **0,00** | **0,00** | **-** |
| Superávit Financeiro | - | 0,00 | 0,00 | - |
| Reabertura de Créditos Adicionais | - | 0,00 | 0,00 | - |

| DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO INICIAL (e) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) | DESPESAS EMPENHADAS (g) | DESPESAS LIQUIDADAS (h) | DESPESAS PAGAS (i) | SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| DESPESAS CORRENTES (IX) | 8.501.369,97 | 8.501.369,97 | 4.421.612,66 | 4.330.195,68 | 4.330.195,68 | 4.079.757,31 |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 8.280.450,92 | 8.280.450,92 | 4.256.250,33 | 4.254.101,32 | 4.254.101,32 | 4.024.200,59 |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 220.919,05 | 220.919,05 | 165.362,33 | 76.094,36 | 76.094,36 | 55.556,72 |
| DESPESAS DE CAPITAL (X) | 11.000,00 | 11.000,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 6.500,00 |
| INVESTIMENTOS | 11.000,00 | 11.000,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 4.500,00 | 6.500,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XI) | 847.164,91 | 847.164,91 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 847.164,91 |
| RESERVA DO RPPS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)** | **9.359.534,88** | **9.359.534,88** | **4.426.112,66** | **4.334.695,68** | **4.334.695,68** | **4.933.422,22** |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XIV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Interna | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida Externa | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV)= (XIII+ XIV)** | **9.359.534,88** | **9.359.534,88** | **4.426.112,66** | **4.334.695,68** | **4.334.695,68** | **4.933.422,22** |
| Superávit (XVI) | - | - | 5.491.001,73 | 5.582.418,71 | 5.582.418,71 | - |
| **TOTAL (XVII) = (XV + XVI)** | **9.359.534,88** | **9.359.534,88** | **9.917.114,39** | **9.917.114,39** | **9.917.114,39** | **10.424.423,95** |

| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | Inscritos | | Liquidados (c) | Pagos (d) | Cancelados (e) | Saldo f= (a+b-d-e) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | | |
| Despesas Correntes | 5.036,00 | 80.748,12 | 45.544,55 | 45.544,55 | 0,00 | 40.239,57 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 3.331,80 | 3.331,80 | 3.331,80 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 5.036,00 | 77.416,32 | 42.212,75 | 42.212,75 | 0,00 | 40.239,57 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **5.036,00** | **80.748,12** | **45.544,55** | **45.544,55** | **0,00** | **40.239,57** |

| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS | Inscritos | | Pagos (c) | Cancelados (d) | Saldo e= (a+b-c-d) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Em Exercícios Anteriores (a) | Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b) | | | |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal E Encargos Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Juros E Encargos Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas De Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização Da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| **TOTAL** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** |

EURÍCO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

## IMPREV
## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

**ESTADO DE MATO GROSSO**
MUNICÍPIO DE VILA RICA
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA

Página: 1/ 1
Data de emissão: 01/07/2025
Exercício de 2025
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

| INGRESSOS | | DISPÊNDIOS | |
|---|---|---|---|
| ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual | ESPECIFICAÇÃO | Exercício Atual |
| **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** | **2.345.121,57** | **DESPESA ORÇAMENTÁRIA** | **876.514,02** |
| **Ordinária** | **0,00** | **Ordinária** | **0,00** |
| **Vinculada** | **2.345.121,57** | **Vinculada** | **876.514,02** |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 818.215,10 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 24.318,42 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 1.455.013,67 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 837.930,68 |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 71.892,80 | Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano | 14.264,92 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS** | **0,00** | **TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS** | **0,00** |
| **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **158.416,80** | **EXTRAORÇAMENTÁRIAS** | **187.980,07** |
| Inscrição de Restos a Pagar Não Processados | -17.436,66 | Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados | 7.505,97 |
| Inscrição de Restos a Pagar Processados | 0,00 | Pagamentos de Restos a Pagar Processados | 0,00 |
| Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 175.853,46 | Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados | 180.474,10 |
| **SALDOS ANTERIORES** | **62.506.203,53** | **SALDOS ATUAIS** | **63.945.247,81** |
| CAIXA | 0,00 | CAIXA | 0,00 |
| CONTAS CORRENTES | 235.619,10 | CONTAS CORRENTES | 221.198,38 |
| APLICAÇÕES | 62.270.584,43 | APLICAÇÕES | 63.724.049,43 |
| DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 | DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS | 0,00 |
| **TOTAL** | **65.009.741,90** | **TOTAL** | **65.009.741,90** |

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA RICA. Emissão: 01/07/2025, às 14:27:33.
Nota(s) Explicativa(s):

** AJUSTES FINANCEIROS = PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO

EURICO DA CUNHA BARBOSA
DIRETOR EXECUTIVO

LEIDI APARECIDA MINELI
CONTADORA CRC-MT-015487/O-3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 072/2025

### DE 01 DE JULHO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 25 DE JULHO DO CORRENTE ANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que no mês de julho acontece nas cidades circunvizinhas à temporada de praia, onde as famílias se reúnem em acampamentos às margens do Rio Araguaia, sendo assim um momento de lazer entre as famílias;

**DECRETA**

Art. 1º Conceder Ponto Facultativo no âmbito da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, no dia **25 de julho de 2025 (sexta-feira).**

Paragrafo Único – O horário de atendimento voltará no dia 28 de julho de 2025 (segunda-feira).

Art. 2º Os serviços essenciais deverão ser contínuos, sendo o/a Secretário/a da Pasta, responsável a organizar a fim do cumprimento da Lei.

§ 1° Havendo necessidade específica de qualquer setor, fica a critério do secretário da pasta a escala de trabalho.

§ 2º São considerados serviços essenciais:

I - Tratamento e abastecimento de água;

II - Assistência médica, ambulatorial e hospitalar;

III- Distribuição de medicamentos da farmácia básica,

IV – Limpeza e Captação do lixo/equipe de emergência da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas

V - Segurança Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

**Prefeito Municipal**

Gestão 2025/2028

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N.º 327/2025**

De 01 de julho de 2025.

***JOÃO SALOMÃO PIMENTA,*** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **DIVINA DO CARMO COSTA ALVES SOUZA,** nomeada para o cargo de COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS FINAIS pela portaria nº 104/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

***João Salomão Pimenta***

Prefeito Municipal

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 082/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

**Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1073046**

O Prefeito Municipal Srº **JOÃO SALOMÃO PIMENTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado **Processo Licitatório 082/2025** na modalidade **Pregão Eletrônico 048/2025** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT, onde foi declarada vencedora a empresa:

| EMPRESA DECLARADA VENCEDORA | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|
| SPE TARUMÃ TRANSPORTES LTDA (59.665.241/0001-00) | R$ 697.198,25 |

LOTE 04 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ NOVA XAVANTINA-MT/GOIÂNIA-GO,

LOTE 05 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BRASÍLIA-DF

LOTE 06 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ BARRETOS-SP

LOTE 07 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ PALMAS-TO

LOTE 08 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ ARAGUAÍNA-TO

LOTE 10 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ SANTANA DO ARAGUAIA-PA

LOTE 11 – PASSAGENS TRECHO VILA RICA-MT/ REDENÇÃO-PA, foram desertos, pois não houve nenhuma empresa interessada.

Vila Rica, 01 de julho de 2025.

**JOÃO SALOMÃO PIMENTA**

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

---

**PREFEITURA/LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2025**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 086/2025**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025**

**DO OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres, interestadual e intermunicipal para a Prefeitura de Vila Rica/MT.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

**DATA**: Vila Rica, 01 de julho de 2025.

**ASSINANTES / VALOR:**

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SPE TARUMÃ TRANSPORTES LTDA (59.665.241/0001-00)– R$ 697.198,25- Contratada

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-07-01T22:19:53+0000